





SECRETARIA DA FAZENDA E THESOURO DO ESTADO

EXERCICIO DE 1936

RELATORIO

Apresentado ao Exmo. Sr.
Capitão Juracy Magalhães,
D.D. Governador do Estado.

DR. GILENO AMADO
SECRETARIO DA FAZENDA

BAHIA -- 1937

MINISTERIO DI ISTRUZIONE
BIBLIOTECA

N.º 9623 DATA 22 11 98

Exmo. Snr. Governador do Estado:

Tenho a honra de apresentar a V. Excia. o relatório dos serviços da Secretaria da Fazenda e Thesouro, durante o exercício de 1936, em observância ao que prescreve o artigo 35, inciso, III, da Constituição do Estado.



A execução orçamentaria e a situação financeira do Estado

A Lei n.º 26, de 28 de Dezembro de 1935, orçou a receita do Estado em 72.722:000\$000, fixando a despesa em 72.797:856\$851, dando, como resultante, uma maior despesa de 75:856\$851, baseando-se esses totaes orçamentarios nas seguintes previsões da despesa, conforme a sua natureza, e da receita, de accordo com a sua classificação:

a) Receita orçada	72.722:000\$000
Despesa fixada	72.797:856\$851
	<hr/>
Maior despesa	75:856\$851
	<hr/>

Ou, pelo desenvolvimento da receita:

b) Receita Ordinaria	57.392:000\$000	=	78,92%
Receita Extraordinaria	12.660:000\$000	=	17,41%
Receita Especial	2.670:000\$000	=	3,67%
	<hr/>		<hr/>
Total	72.722:000\$000	=	100,00%
	<hr/>		<hr/>

pela distribuição da despesa:

c) Secretaria do Interior e Justiça	7.413:775\$000	=	10,18%
Secretaria da Educação, Saúde, e Assistencia Publica	17.675:453\$100	=	24,31%

Secretaria da Segurança Publica	13.072:153\$751 =	17,98%
Secretaria da Agricultura, industria, Comercio, Viação e Obras Publicas	13.347:070\$400. =	18,35%
Secretaria da Fazenda e Thesouro do Estado	21.289:404\$600 =	29,28%
	<hr/>	<hr/>
Total	72.797:856\$851 =	100,10%
	<hr/>	<hr/>

Ou, ainda:

	Contos de réis	
d) Maior despesa	75,856	
	<hr/>	= 0,10%
Receita orçada	72.722	

Revela, portanto, o balanço da previsão orçamentaria o **deficit** arithmetico de dez centesimos.

Observa-se da execução orçamentaria resultados apreciaveis, attingindo a receita arrecadada a uma cifra jamais alcançada, como bem expõe a Contadoria Central, com as seguintes cifras, assás interessantes:

O resultado do exercicio, quando pelo encerramento dos balanços, accusou uma receita de Rs. 106.736:600\$842, evidenciando um excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentaria da quantia de Rs. 34.014:600\$842, o que representa a apreciavel majoração, sem similar na historia das finanças da Bahia, de 46,77%, apresentando, iqualmente, uma differença para mais de 27.851 contos de réis sobre a arrecadação effectuada no exercicio de 1935, no valor de 78.885 contos de réis, por sua vez a maior receita alcançada pelo Estado, até essa epoca.

Pelos seus titulos globaes dentro da propria equação basica essa arrecadação assim se decompõe:

Receita Ordinaria	81.070:414\$985 =	75,96%
Receita Extraordinaria	22.668:280\$505 =	21,24%
Receita Especial	2.997:905\$354 =	2,80%
	<hr/>	
	106.736:600\$842 =	100,00%
	<hr/>	

Essa mesma arrecadação ainda nos termos equacionaes em que está expressa, estabelece as seguintes proporções em face da respectiva previsão:

	Previsão		Arrecadação	
	Contos de réis	%	Contos de réis	%
Receita Ordinaria	57.392 =	78,92	81.070 =	111,48
Receita Extraordinaria	12.660 =	17,41	22.668 =	31,17
Receita Especial	2.670 =	3,67	2.998 =	4,12
	<hr/>		<hr/>	
	72.722 =	100,00	106.736 =	146,77
	<hr/>		<hr/>	

De acordo com as estações arrecadoras:

Recebedoria das Rendas da Capital	45.166:820\$600
Recebedoria das Rendas de Ilhéos	7.207:738\$810
Collectorias no Interior do Estado	23.088:958\$809
Emprezas Industrializadas	13.815:011\$434
Thesouraria Geral	17.458:071\$189
	<hr/>
	106.736:600\$842
	<hr/>

A arrecadação do exercicio de 1936 superou a do exercicio anterior, que fôra no valor de 78.885 contos de réis, a maior renda já conseguida pelo Estado, como ficou dito linhas atraz, em 27.852 contos de réis, assim demonstrada:

	Contos de réis		
	1935	1936	+
Recebedoria das Rendos da Capital ..	37.900	45.167	7.267
Recebedoria das Rendos de Ilhéos ...	5.797	7.208	1.411
Collectorias no Interior	16.335	23.089	6.754
Emprezas industrializadas	10.877	13.815	2.938
Bens patrimoniaes	295	325	30
Thesouraria Geral	7.681	17.133	9.452
	<u>78.885</u>	<u>106.737</u>	<u>27.852</u>

Vejamos no quadro abaixo pelos titulos da receita os que mais concorreram para o resultado acima exposto.

TITULOS	Contos de réis.			
	1935	1936	+	—
Exportação	25.106	30.002	4.896	—
Industrias e profissões	9.623	8.761	—	862
Combustivel para motor de explosão..	2.240	2.424	184	—
Transmissão de propriedades	3.872	4.998	1.126	—
Propriedades ruraes	1.698	1.503	—	195
Vendas mercantis	—	5.473	5.473	—
Sello em Geral	1.207	1.694	487	—
Registo de vehiculos	204	501	297	—
Estatistica da Exportação	5.369	6.654	1.285	—
Taxas de expediente	—	1.124	1.124	—
Taxas s espirtos fortes	398	491	93	—
Taxas sobre passagens	109	172	63	—
Taxas s registro de armas	694	738	44	—
Taxas de capitação	474	462	—	12
Fomento do algodão	—	132	132	—
Dez por cento (10%) adicionais ..	1.347	1.504	157	—
Bens industrializados	10.877	13.815	2.938	—
Bens patrimoniaes	295	325	30	—
Divida activa	3.499	4.375	876	—
Quotas municipaes	2.196	3.166	970	—
Eventuaes	5.617	14.220	8.603	—
5 % para o emprestimo Unificação..	1.105	1.267	162	—
10% para a emprestimo O. Publicas.	1.377	1.383	6	—
Taxas e custos judiciarios	310	348	38	—
Diversos	1.268	1.205	—	63
	<u>78.885</u>	<u>106.737</u>	<u>28.984</u>	<u>1.132</u>

Foi, como já affirmamos, a receita arrecadada em 1936 a maior que obteve o Estado, sendo que antes della a que mais se elevara ficou em 1935, em 78.885 contos de réis, como bem demonstra o seguinte quadro confrontativo, abrangendo a receita e despesa no ultimo decennio:

RECEITA E DESPESA REALISADAS PELO ESTADO NO DECENNIO DE 1927 A 1936

Exercicio	Receita arrecadada	Despesa realizada	Maior Receita	Maior Despesa	Differença %
1927	63.854	73.958	—	10.104	— 15,82
1928	70.722	74.567	—	3.845	— 5,43
1929	67.573	82.365	—	14.792	— 21,88
1930	57.939	77.329	—	19.390	— 33,46
1931	56.322	49.183	7.139	—	+ 12,67
1932	56.532	53.162	3.370	—	+ 5,96
1933	55.310	58.572	—	3.262	— 5,57
1934	70.871	65.687	5.184	—	+ 7,31
1935	78.885	75.686	3.199	—	+ 4,05
1936	106.736	85.801	20.935	—	+ 19,61

Foi de 85.801:439\$411 a despesa realizada pelo Estado, nas suas cinco Secretarias, no exercicio de 1936, assim distribuido

Secretaria do Interior e Justiça	8.028:316\$819 =	7,52%
Secretaria da Educação, Saude e Assistencia Publica . . .	22.156:382\$889 =	20,76%
Secretaria da Segurança Publica	15.925:452\$550 =	14,92%
Secretaria da Agricultura, Industria, Commercio, Viação e Obras Publicas . . .	18.812:971\$240 =	17,63%
Secretaria da Fazenda e The-souro do Estado	20.878:315\$913 =	19,56%
Total	85.801:439\$411 =	80,39%

Como bem expõe a Contadoria Central a despesa realizada confrontada com a fixada, no total de Rs. 72.797:856\$851, accusa uma maior despesa de Rs. 13.003:582\$560, que no entanto ante o excesso da arrecadação ainda deixa transparecer o vultoso superavit de Rs. . 20.935:161\$431 ou a quota de 19,61% do valor global da receita sobre a despesa, batendo o Estado, como se vê, o segundo **record**. Este de excepcional relevancia por se tratar de saldos orçamentarios nesta phase de orçamentos deficitarios.

A maior despesa proveio, indubitavelmente, dos gástos autorizados pelos creditos addicionaes abertos no curso do exercicio, como se vê dos respectivos mappas da despesa classificada de cada Secretaria.

A despesa realizada comparada com o total da despesa fixada, ou seja em face do orçamento, apresenta uma differença arithmetica contra esta ultima da quantia de Rs. 13.003:582\$560, mas, se apreciarmos a despesa realizada em confronto com a despesa fixada que foi effectivamente paga, isto é, deduzidos os saldos orçamentarios das dotações que constituiram economia do exercicio, por excesso de credito, no valor de Rs. 1.092:490\$835 e distribuida pelas Secretarias a verba destinada a abertura de creditos addicionaes, no valor de Rs. 3.000:000\$000, teremos a despesa realizada excedida de Rs. 17.096:073\$395 para com a despesa fixada que foi satisfeita, como abaixo se esclarece:

a) despesa fixada	72.797:856\$851
Menos — Saldos orçamentarios que constituiram economia do exercicio	1.092:490\$835
	<hr/>
	71.705:366\$016
Menos — Distribuição da verba destinada a abertura de creditos addicionaes.....	3.000:000\$000
	<hr/>

Despesa paga por conta dos creditos orçamentarios	68.705:366\$016
---	-----------------

Despesas realizada por conta dos:

Creditos suplementares	7.037:910\$896
Creditos especiaes	9.558:162\$499
Creditos extraordinario	500:000\$000

Total	17.096:073\$395
-------------	-----------------

Ou, por Secretarias:

Secretaria do Interior e Justiça:

Creditos suplementares	236:879\$600	
Creditos especiaes .	378:562\$219	615:441\$819

Secretaria da Educação, Saúde e Assistencia Publica:

Creditos suplementares	182:660\$392	
Creditos especiaes .	4.434:032\$566	4.616:692\$958

Secretaria da Segurança Publica;

Creditos suplementares	1.726:359\$660	
Creditos especiaes .	628:963\$539	
Credito extraordinario	500:000\$000	2.855:323\$1 399

Secretaria da Agricultura, Industria, Commer-

**cio, Viação e Obras
Publicas:**

Creditos supplemen- tares	3.066:904\$055	
Creditos especiaes .	2.522:654\$175	5.589:558\$230

**Secretaria da Fazenda e
Thesouro do Estado:**

Creditos supplemen- tares	1.825:107\$189	
Creditos especiaes .	1.593:950\$000	3.419:057\$180

17.096:073\$395

A dotação da verba n.º 411 da Secretaria da Fazenda, destinada a prover os creditos additionaes que intégra o valor global da fixação da despesa, perde essa entidade abstracta pelo seu desdobramento em funções concretas distribuidas por todas as Secretarias, uma vez abertos os creditos additionaes que lhes deram origem.

Assim, quer se tome por base o total da fixação da despesa, inclusive a verba para creditos additionaes a serem abertos no curso do exercicio, quer se a desintégre da Secretaria da Fazenda e se a distribúa pelos creditos concedidos, é sempre o mesmo o resultado a obter.

Mas, no caso, a segunda hypothese é forçada por principios de ordem technica, quando pela execução orçamentaria.

A maior despesa, entre outras parcelas de menor importancia, teve a seguinte applicação justificada e inadiavel:

Secretaria do Interior e Justiça:

Supplementação ás verbas do Palacio da Acclamação, subsidio e ajuda de custo aos membros da Assembléa Legislativa, serviços do Departamento Technico

da Administração Municipal, serviços eleitoraes, serviços a cargo do Conselho dos Negocios Municipaes, vencimentos atrazados a um membro do Magisterio Publico, vencimentos por sentença judicial, restauração de télas de propriedade do Estado, hospedagem ao Exmo. Sr. Presidente da Republica e sua illustre comitiva;

Secretaria da Educação e Assistencia Publica:

Supplementação ás verbas da Escola Normal da Capital, Gymnasio da Bahia, Hospicio S. João de Deus, Repartição de Aguas e Esgotos e serviços extraordinarios, bem como serviços Hollerith por trabalhos de estatistica educacional, commissão do saneamento, fornecimento de energia electrica pela Companhia de Energia Electrica da Bahia, construcção do predio destinado á séde da Repartição de Aguas e Esgotos, viagem e estadia nos Estados Unidos da America do Norte de um funcionario publico, em commissão, desapropriação, de terrenos para utilidade publica, installação e custeio da Inspectoria de Prophylaxia e obras de desapropriações necessarias á execução do plano de abastecimento de agua á capital, etc;

Secretaria da Segurança Publica:

Supplementação ás verbas da Policia Militar, Penitenciaria, Escola Profissional de Menores, Serviço Medico Legal, Diligencias Policiaes, Campanha ao Banditismo e pessoal inactivo, vencimentos por decisão judicial, aquisição de armamentos, munições e equipamento para a Policia Militar;

Secretaria da Agricultura, Industria, Commercio, Viação e Obras Publicas:

Supplementação ás verbas das Directorias de Agricultura, Obras Publicas e Urbanismo, custeio dos ser-

viços da Estrada de Ferro de Nazareth, despesas diversas da Secretaria e pessoal inactivo, fomento economico e outras providencias no interior do Estado, restauração da frota da Navegação Bahiana no São Francisco, installação do serviço "Kardex", auxilio ao Touring Brasileiro, secção da Bahia, despesas com a installação de uma colonia na fazenda Thebaida, aquisição de um terreno junto ao Campo de Ondina para a sua ampliação e despesas com a construcção da Villa Policial;

Secretaria da Fazenda e Thesouro do Estado:

Supplementação ás verbas Recebedorias das Rendas da Capital e de Ilhéos, Imprensa Official, percentagens a exactores pelo excesso de arrecadação, percentagens sobre a arrecadação da divida activa, despesas diversas da Secretaria, pagamento a diversos credores chirographarios, despesas com a emissão de estampilhas do imposto de vendas e consignações e papel sellado, vencimentos por decisão judicial, aquisição da extincta Companhia de Navegação Bahiana e de um terreno á Praça da Acclamação.

DIVIDA EXTERNA

Encontra-se suspenso o serviço do regular pagamento da divida externa pelas mesmas causas, já expostas, anteriormente, na Mensagem dirigida pelo Poder Executivo ao Legislativo, relativa ao exercicio de 1935.

Soffreu a nossa divida externa pequena modificação em 1936, relativamente ao emprestimo francez de 1888, pelo resgate eventual de cinco titulos dilacerados de Frs. 500 cada um, no total de Frs. 2.500,00, sendo esta a sua situação em 31 de Dezembro de 1936;

Emprestimos Francezes

Emprestimo de 1888	Frs.	6.511.000,00
Emprestimo de 1910	Frs.	41.672.500,00
		<hr/>
Total	Frs.	48.183.500,00
		<hr/>

Emprestimos Inglezes

Emprestimo de 1904	£s.	974.920- 0-0
Emprestimo de 1913	£s.	975.980- 0-0
Emprestimo de 1915 (Funding)	£s.	644.280- 0-0
Emprestimo de 1918 (Funding)	£s.	97.957-10-0
Emprestimo de 1928 (Funding)	£s.	335.711- 3-6
		<hr/>
Total	£s.	3.028.848-13-6
		<hr/>

O Relatorio da Contadoria Central, que bem reflecte a organisação modelar dos seus serviços, faz a seguinte e perfeita exposiçãõ sobre as dividas interna e fluctuante, demonstrando as condições de cada qual, ao encerrar-se o exercicio de 1936.

DIVIDA INTERNA

Houve alteraçãõ para mais nesta divida, no exercicio transcorrido, da quantia de Rs. 1.787:400\$000, originada pela emissãõ de titulos no valor total de Rs. 1.900:500\$000, sendo Rs. 474:000\$000 dos do emprestimo de Obras Publicas e Rs. 1.426:500\$000 dos da nova emissãõ autorisada pela lei n.º 61, de 31 de Julho de 1936, contra o resgate de apolices no total de Rs. 113:100\$000, sendo, Rs. 4:600\$000 das do emprestimo popular, Rs. 31:500\$000 das do emprestimo de unificaçãõ e Rs. 77:000\$000 das do de obras publicas.

Quer a emissãõ das apolices do emprestimo de obras publicas, quer a das obrigações autorisadas pela citada lei

n.º 61, foram ambas para pagamento de créditos chirographarios comprehendidos na divida fluctuante e indemnisação aos portadores das acções da extincta Companhia de Navegação Bahiana, no valor de Rs. 1.198:000\$000.

Todas essas operações tiveram acção benefica no patrimonio do Estado.

Era esta a situação da divida interna em 31 de Dezembro de 1936:

Emprestimo Popular	437:400\$000
Emprestimo da Emissão Unica	3.517:000\$000
Emprestimo da Unificação	69.176:000\$000
Emprestimo de Obras Publicas	58.375:500\$000
Emprestimo das Obrigações da Lei n.º 61, de 31 de Julho de 1936	1.426:500\$000
Emissão Especial (patrimonio da Escola Polytechnica e da Faculdade de Di- reito)	4.500:000\$000
Total	137.432:400\$000

No total acima estão comprehendidas as apolices emittidas no valor de Rs. 34.495:000\$000, para cauções pignoraicias em garantia de obrigações do Estado, ou compromissos outros encampados, de responsabilidades originarias do Municipio do Salvador e diversas Prefeituras do Estado.

A divida interna do Estado no decennio de 1927|1936 accusou o seguinte indice;

	Contos de réis		%
1926 (base)	56.176		
1927	61.682	+ 5.506	9,80
1928	64.538	+ 2.856	4,63
1929	102.854	+ 38.316	59,36
1930	119.118	+ 16.264	15,81
1931	132.881	+ 13.763	11,55
1932	129.016	— 3.865	2,90

1933	134.844	+	5.828	4,51
1934.....	135.325	+	481	0,36
1935	135.645	+	320	0,23
1936	137.432	+	1.787	1,32

O quadro acima positiva que nos primeiros quatro annos (1927 a 1930) o augmento da divida interna se elevou á quantia de 62.942 contos de réis sobre a situação existente em 1926, que era de 56.176 contos de réis, ou a majoração de 112,04%, enquanto que nos seis annos posteriores (1931 a 1936) o augmento foi, apenas, de 18.314 contos de réis, ou a majoração de 15,37% sobre a circulação de 1930, no valor de 119.118 contos de réis, muito embora maior fosse o ciclo de gestão administrativa e mais precarias as rendas nos exercicios de 1931, 1932 e 1933.

DIVIDA FLUCTUANTE

Muito lisongeira a situação desta divida quando pelo encerramento do exercicio que findou, porquanto accusando em igual phase de 1935 o saldo devedor de 48.525 contos de réis, inclusive a quantia de 7.056 contos de réis, representada por depositos diversos, pondo a descoberto a quantia de 41.469 contos de réis, como constitutiva da divida fluctuante propriamente dita, já em 31 de Dezembro de 1936, apresenta-se-nos com o saldo devedor de 35.387 contos de réis, abrangendo o saldo da conta de depositos no valor de 10.393 contos de réis, com a differença para menos, em conjuncto, de 13.138 contos de réis.

Mas, se a apreciarmos nos devidos termos significativos, isto é, abstrahida a quantia representativa de depositos, pela natureza mesma de suas funcções, que não opéra grave real no passivo, no valor de 10.393 contos de réis, encontraremos o verdadeiro debito da divida fluctuante reduzido á quantia de 24.994 contos de réis, com a differença para menos de 16.475 contos de réis, igual á minoração de 39,72% comparado com o saldo anterior.

Esse resultado conquistou-o rigida orientação financeira, característica de todas as realizações que operaram na patrimonio do Estado.

Essa differença assim se comprova:

	Contos de réis	
	+	—
Banco Economico da Bahia	627	
Banco do Brasil		16.998
Bernardo Martins Catharino	550	
Credores diversos		654
	<hr/>	<hr/>
	1.177	17.652
	<hr/>	<hr/>
Depositos diversos	3.337	
	<hr/>	<hr/>
	4.514	17.652
	<hr/>	<hr/>

A divida fluctuante no exercicio de 1935 representou a quota de 18,17% do passivo total, emquanto no exercicio, de 1936 accusa a quota de 11,53% do seu passivo global!

Em 31 de Dezembro de 1936, era esta a situação da divida fluctuante:

	Contos de réis	
Bank of London & South America, Limited, (Cllo Comité Londrino)		12.666
Banco Economico da Bahia		3.027
Bernardo Martins Catharino		550
Banco do Brasil		8.609
Credores Diversos		142
		<hr/>
		24.994
Depositos Diversos		10.393
		<hr/>
Total		35.387
		<hr/>

Vae a seguir o quadro da divida fluctuante do Estado no decennio de 1927 a 1936:

Contos de réis

Exercicio	Circulação	Differença		
1926 (base)	7.196			%
1927	7.466	+	270	0,37
1928	10.999	+	3.533	4,73
1929	38.468	+	27.469	249,74
1930	44.066	+	5.598	14,55
1931	44.541	+	475	1,07
1932	44.817	+	276	0,62
1933	49.659	+	4.842	10,80
1934	45.481	—	4.178	8,41
1935	48.525	+	3.044	6,56
1936	35.387	—	13.138	20,07

O quadro acima patenteia que a partir de 1928, porquanto em 1927 virtualmente se achava extincta essa divida, o valor global da mesma foi se elevando progressivamente até 1930, sendo que no exercicio de 1929 attingiu á elevada quota de 249,74% sobre a do exercicio anterior; de 1931 por diante as majorações foram diminuindo vantajosamente, com excepção dos exercicios de 1933 e 1935, mas, nesses dois casos, em consequencia do maior saldo devedor ao Banco do Brasil, por deficiencia da arrecadação, no primeiro, para attender não só os serviços pertinentes á propria economia do Estado como ao custeio do serviço de saneamento da capital, que não podiam nem deviam ser suspensos, e pelos maiores saldos credores nas contas de credores diversos e depositos diversos, quanto ao segundo. Em 1934 houve inversão de termos: reduccão em vez de augmento; o que se observou, igualmente, no exercicio de 1936, para gaudio de todos nós.

Logo, no decennio de 1927 a 1936 comquanto nos primeiros quatro annos, até 1930, houvesse o augmento de 36.870 cntos de réis, ou a majoração de 512,36% sobre a situação

de 1926, no valor de 7.196 contos de réis, no periodo que se lhes seguiu, 1931 a 1936, occorreu, justamente, o inverso; houve a diminuição de 8.679 contos de réis, ou a minoração de 19,69% sobre o saldo devedor em 1930, no valor de 44.065 contos de réis, maximé sob o máo signo da escassez de rendas no triennio de 1931 a 1933, resarcidas, galhardamente, dahi por diante até os nossos dias.

PATRIMONIO DO ESTADO

Revela a situação patrimonial do Estado confrontando-se os annos de 1935 e 1936, que o activo apresenta um maior valor de 4.269:463\$068, tendo o passivo sido diminuido em 11.351:519\$829, conforme as seguintes cifras:

Activo do Estado

a) Em 1935	270.610:713\$327	
Em 1936	274.880:176\$395	4.269:463\$068
	<hr/>	<hr/>

Passivo do Estado

b) Em 1935	228.117:459\$765	
...Em 1936	216.765:939\$937	11.351:519\$829
	<hr/>	<hr/>

Saldo a favor do Património		15.620:982\$897
		<hr/>

Igual ao:

Activo Liquido

c) Em 1935	42493:253\$801	
...Em 1936	58.114:236\$758	15.620:982\$897
	<hr/>	<hr/>

O augmento no activo resultou da incorporação de valores novos, entre outras parcelas de contrabalanço ou de expressão potencial carecedoras de significação, taes como: um

novo pavilhão no Hospital Juliano Moreira, um prédio no districto de Brotas para nelle funcionar a "Escola Manoel Victorino", terrenos ao Largo do Barbalho e na Bôa Viagem, este ultimo para a construcção da Villa Militar, que já se acha bastante adiantada, terrenos para a ampliação do "Campo de Experiencias e Demonstração Antonio Moniz" e um prédio á Praça da Acclamação, junto ao Palacio do Governo. A diminuição do passivo proveio da redução dos saldos devedores ao Banco do Brasil e a Credores Diversos.

SERVIÇO DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA

Apreciaveis têm sido os resultados apurados com a installação dos serviços Kardex na Directoria do Gabinete, de forma que, controlando, prontamente, todos os assumptos, se possa conhecer não só a marcha dos processados, como a solução que tenha tido, no caso de já haverem sido resolvidos.

E não fosse isso, em grande difficuldades se encontravam os serviços desta Secretaria, desde quando é a Directoria do Gabinete a distribuidora dos encargos das demais Repartições, assim articuladas, num trabalho de franca cooperação nas multiplas actividades que constituem os deveres e a finalidade desta Secretaria.

Comtudo, augmentando consideravelmente os trabalhos desta Secretaria a ponto de em 1936 accusar o fichario Kardex uma entrada de 30.292 papeis, torna-se indispensavel uma mais completa racionalisação de todos elles, de forma que com menores esforços se possa conseguir os melhores resultados.

Já foram nesse sentido tomadas as necessarias providencias, encarregando-se um tecnico, de comprovada competencia, de tão importante serviço.

Merece justo destaque neste relatorio a actividade organisadora e dedicada dos funcionarios da Secção do Archivo, subordinada á Directoria do Gabinete, durante o exercicio de 1936, de resultados, realmente, meritorios, como bem

significou esta Secretaria, na Portaria baixada sobre o assumpto em 31 de Dezembro de 1936, abaixo transcripta:

“O Secretario da Fazenda e Thesouro do Estado, no uso de suas attribuições, resolve elogiar todos os funcionarios da Secção do Archivo desta Secretaria pelo esforço formidavel e fecundo desenvolvido na completa reorganisação dos serviços a seu cargo.

E' preciso ter testemunhado o estado deploravel em que se encontravam os livros e papeis da maxima importancia, abandonados, a gravel, num porão do Thesouro, e a desordem reinante, para se ter uma ideia approxima-da do trabalho apprehendido, sob a direcção do seu digno Chefe Mario Côrte Imperial, funcionario probo, intelligente e operoso pelo pessoal do Archivo para extremar, arrumar, cathalogar todo aquelle acervo de livros, papeis e documentos em que se reflecte a vida financeira e fiscal do Estado.

Foi, de certo, uma lucta em que os ditos funcionarios expozeram sua saúde, mas da qual sahiram plenamente vencedores, podendo, hoje, ser o Archivo visitado com satisfação, apesar, da inconveniencia do commodo em que está installado, destituido de qualquer condição de hygiene e conforto. Louvando-o pelo cumprimento desse dever functional, resolverei, opportunamente a parte final de sua petição. Publique-se.

Secretaria da Fazenda e Thesouro do Estado da Bahia, em 31 de Dezembro de 1936". (A.) — **Gileno Amado.**"

Não encarou esforços a Directoria da Despeza para attender ao grande vulto dos seus serviços, que augmentam, annualmente, numa progressão consideravel.

.. O protocollo do Gabinete dessa Directoria registrou um movimento de 30.891 papeis, assim discriminados:

Officios da Secretaria da Agricultura	2.815
Officios da Secretaria da Policia	2.233

Officios da Secretaria do Interior	1.492
Officios da Secretaria de Educação	3.764
Officios de diversos	3.100
Petições	3.005
Informações diversas	2.090

**PROCESSOS EFFECTUADOS QUE TRANSITARAM PELO
MESMO GABINETE, RECEBENDO DESPACHO**

Requisições de entrega	2.481
Requisições de pagamento	1.463
Restituições	371
Informações.....	720
Prestações de Contas	2.642
Informações sobre prestações de contas	612
Processos de saldos a pagar	42
Processos de saldos a entregar	57
Folhas de gratificações	425
Guias	1.015
Cadernetas	64
Papeis diversos	2.500
	<hr/>
	30.891
	<hr/>

Distribuem-se os serviços da Directoria da Despeza pelas suas cinco Secções, Thesouraria e Pagadoria, nas quaes satisfizeram-se entre outros os seguintes encargos indicados no relatorio do seu Director:

1.ª SECÇÃO — DIVIDA PUBLICA

Procederam-se 181 transferencias de apolices do Empréstimo de Unificação, correspondendo a 3.769 titulos; 47 da Emissão, constando de 184 titulos e 14 das do Empréstimo para Obras Publicas (nominativas) de 263 titulos.

No anno de 1936, effectuou-se a nominação de 707 apolices correspondentes a 20 nomes diversos, sendo todas ellas

do Emprestimo para Obras Publicas (ao portador), as quaes se transformaram em nominativas.

Abriram-se assentamentos em 6 folhas para pagamento de juros de apolices, da seguinte forma: duas folhas (1.º e 2.º semestres de 1936) para o Emprestimo de Unificação, constante de 1.434 possuidores a primeira, e de 1.265 a segunda, sendo excluidos desta ultima os nomes dos possuidores que não apresentaram os seus titulos para a devida conferencia.

Duas folhas (1.º e 2.º semestres) da Emissão Unica, sendo a primeira com os nomes de 303 possuidores, a segunda com os de 304, excluindo-se destas duas folhas os nomes dos possuidores que não apresentaram os titulos para conferencia e, finalmente, duas folhas do Emprestimo para Obras Publicas Nominativas com os nomes de 323 possuidores a primeira e 333 a segunda.

Extrahiram-se para pagamento de juros de apolices do Emprestimo de Unificação, no 1.º e 2.º semestres de 1936, 1.415 e 1.497 cheques, no valor de Rs. 1.676:880\$000 e 1.689:360\$000, respectivamente, inclusive os dos semestres atrasados.

Para pagamento de juros de apolices para o Emprestimo Obras Publicas, nominativas, foram extrahidos no anno de 1936, 395 cheques referentes ao 2.º semestre de 1935 e 1.º de 1936.

Para juros da Emissão Unica, foram extrahidos no referido anno de 1936, 501 cheques, que se referem aos 2.º semestre de 1935 e 1.º de 1936.

Continuou a Secção a examinar os titulos do Emprestimo de Unificação e Emissão Unica, á medida que são apresentados, cumprindo, assim, a exigencia de que trata o artigo 427, do Decreto n.º 6.610, de 5 de Dezembro de 1929, escripturando os nomes dos possuidores nas folhas de pagamento de juros, das quaes tinham sido excluidos.

Emittiram-se 75 cautelas em favor de diversos possuidores, por força da lei n.º 61, de 31 de Julho de 1936, sen-

do: 24 provenientes de desdobramentos, a requerimento dos interessados, e 51 apontamentos e calculos para lavratura de termos na Procuradoria Fiscal, sobre pagamentos realisaveis em apolices dos Empréstimos Obras Publicas e Obrigações, em virtude da mesma lei n.º 61.

No anno de 1936, foram passadas por esta Secção 72 certidões referentes a apolices, extrahindo-se as guias respectivas para pagamento de emolumentos.

Fizeram-se nos livros competentes, 14 notas de caução de apolices, em favor do Thesouro, estabelecimentos bancarios e Caixa Economica Federal.

Effectuaram-se 49 retiradas parciais e liquidações de cadernetas da extincta Caixa Economica do Estado, continuando a Secção a fazer a contagem e abono dos juros vencidos.

Officios informados	205
Petições	276
Guias expedidas	629
Alvarás	10
Informações	146
Abonos de despeza	832

2.ª SECÇÃO — AVERBAÇÕES

Esta secção realisou, dentro no exercicio de 1936, os trabalhos abaixo discriminados:

Officios anotados	4.304
Certidões para empréstimos com o Monte-Pio e Associação	2.435
Verbas para pagamento do professorado em geral	2.180
Verbas para pagamento da magistratura em geral e diversos	1.262
Anotações de titulos, apostillas e portarias de licença	1.412
Averbações de contractos com a Caixa Economica Federal	1.887

Certidões de averbações de empréstimos da Caixa Economica	1.887
Anotações de empréstimos rapidos e longos com o Monte-Pio	1.564
Anotações de empréstimos com a Associação dos Funcionarios Publicos do Estado	495
Verbas de taxações de contribuições com o Monte-Pio	420
Anotações de empréstimos com o Banco Auxiliar	463
Restituições pela Caixa do Monte-Pio	186
Petições informadas	168
Mappas expedidos para as Collectorias	68
Restituições para a Caixa Economica Federal..	47
Restituições pela Caixa de Cauções e Depositos.	40
Certidões para a Caixa Economica Federal	43
Telegrammas annotados	27
Folhas processadas para pagamento a Repartições	27
Averbações de contractos para construcções de predios	18

3.^a SECÇÃO — PESSOAL

Coube a esta Secção de realisar, no exercicio transacto, os processos que se seguem, discriminados pelas respectivas Secretarias do Estado:

SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA

Folhas de pagamento	168
Ajudas de custo á magistratura	173
Processos de adiantamentos (entrega)	39

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

Folhas de pagamento	879
Ajudas de custo ao professorado	89
Diarias a Inspectores Escolares	63

SECRETARIA DA SEGURANÇA

Folhas de pagamento	284
Ajudas de custo a instructores	12
Folhas de pagamento ás praças, aspirantes, guardas civis, etc.	192

SECRETARIA DA AGRICULTURA

Folhas de pagamento	164
Ajudas de custo	5
Processos de pagamento de diarias por serviços extraordinarios em rodovias, etc.	374

SECRETARIA DA FAZENDA

Folhas de pagamento	156
Ajudas de custo a fiscaes, etc	6
Processos de pagamento aos fiscaes de Collecto- rias e outros	61
Abonos do Thesoureiro Geral do Estado	371

Resumindo os totaes acima, temos:

Folhas de pagamento	1.651
Ajudas de custo	285
Entregas e diarias	729
Abonos ao Thesoureiro Geral do Estado	371
	<hr/>
	3.036
	<hr/>

4.^a SECÇÃO — MATERIAL

Durante o exercicio de 1936, circulou por esta Secção, 3.430 processos, sendo informados para pagamento 3.258 e remettidos 172, por deficiencia das respectivas verbas cizamentarias, os quaes foram relacionados para abertura de credito.

Foram registrados 83 decretos, sendo: 48 supplementares,

33 especiaes e 1 extraordinario, e empenhados todos os processos de pagamento que transitaram pela Secção, achando-se rigorosamente em dia o serviço daquelles cuja despesa foi realisada.

5.ª SECÇÃO — TOMADA DE CONTAS

Esta Secção conferiu milhares de documentos de despeza referentes ao periodo de 715 dias, e deu o respectivo abono a pagamentos effectuados pela Pagadoria, correspondentes a diversos exercicios, no total de Rs. 65.756:456\$446, a saber: de 1.º de Janeiro a 23 de Agosto 192 abonos, no total de Rs. 17.768:496\$151 e de 24 de Agosto a 31 de Dezembro 523, no total de Rs. 47.987:960\$295, resultando a differença de 331 abonos, no lapso de tempo em que foi determinada a prorrogação do expediente.

Nella transitaram 5.235, sendo: 2.539 de entrada e 2.696 de sahida, assim discriminadas:

	Entrada	Sahida
Janeiro	228	200
Fevereiro	107	153
Março	222	196
Abril	188	267
Maió	245	283
Junho	198	216
Julho	264	258
Agosto	245	241
Setembro	237	197
Outubro	215	209
Novembro	199	229
Dezembro	191	247

Verifica-se na sahida a differença de 157 prestações de contas entradas no exercicio anterior (1935).

As importancias entregues por adeantamento, destinadas a material das repartições do Estado, escripturadas no

livro "Conta Corrente" desta Secção atingiram a
23.169:556\$419.

Os processados de prestações de contas, referentes á verba material nella examinados e informados alcançaram, nas quantias respectivas, a 21.040:111\$960, tendo sido recolhidos á Thesouraria, mediante as guias expedidas nessa Secção, saldos de prestações de contas no total de 83:485\$245.

A Pagadoria durante o exercicio de 1936 satisfaz a 1.651 folhas de Repartições do Estado e 22.670 cheques.

A Thesouraria accusou o seguinte movimento, conforme consta do Relatorio do Director da Despeza:

THESOURARIA

ESCRITURAÇÃO

Caixa Geral

Partidas de Receita	5.226
Partidas de Despezas	4.538

Caixa do Monte-Pio

Partidas de Receita	742
Partidas de Despesa	126

Caixa de Cauções e Depositos

Partidas de entrada	69
Partidas de sahida	48

Caixa de Estampilhas

Partidas de entrada	3
Partidas de sahida	951

Caixa de Estampilhas Policiaes

Partidas de entrada não houve	—
Partidas de sahida	5

Caixa de Estampilhas de vendas e Consignações

Partidas de entrada	5
Partidas de sahida	641

Papel Sellado

Partidas de entrada	7
Partidas de sahida	393

A RECEITA E O SYSTEMA TRIBUTARIO

Constituiu um periodo singular, de excepcional trabalho e difficillima actuação para a Directoria da Receita, o exercicio de 1936, em que entrou em vigor a nova discriminação das rendas estabelecida pela Constituição da Republica.

A adaptação do novo regimen tributario á vida fiscal e economica do Estado, que desde 1935 vinha sendo objecto de cuidadosos estudos e convenientes observações, de accordo com os indispensaveis elementos estatisticos, teve no exercicio passado a sua phase de experimentação, a qual, já podemos tranquillamente affirmar, se revelou victoriosa, indicando o bom senso e os principios de verdadeira equidade em que se procurou basear.

Perdendo a Bahia alguns dos seus impostos e vendo a reducção de outros, em obediencia a imperativos constitucionaes, o que determinaria uma diminuição de renda de alguns milhares de contos de réis, attendendo-se que somente nos de exportação o total da reducção decennial alcançaria a cerca de sete mil contos de réis, teria de buscar em novas fontes de renda e pela pratica de efficientes processos de fiscalisação arrecadadora os recursos necessarios, supprindo as faltas decorrentes desse novo estado de cousas.

E assim fez, dentro de normas verdadeiramente democraticas, procurando sempre diluir entre muitos, um concurso tributario que não deveria, nem poderia pezar sobre poucos:

Desappareceram os impostos de viação, renda sobre

capitales, grande parte do de consumo, na restricção de somente poder o Estado fazel-os incidir sobre combustivel para motor de explosão, enquanto minorados terão de ser os de exportação até o maximo de dez por cento, em relação ao valor official do producto, além de outras prescripções, no mesmo sentido, em varios sectores da vida tributaria, causando, consequentemente, uma menor receita, quanto totalmente verificada, de cerca de dez mil contos anuaes.

Surgiram, porém, como novas fontes de renda o imposto sobre vendas e consignações, que passou á competencia dos Estados, a taxa de expediente, sobre alguns productos, e a ampliação da taxa de estatistica, numa base minima de 0,12% sobre o gyro commercial de todos os negociantes e industriaes, ao tempo em que passou a ser minorada na exportação, onde chegava até a dois e meio por cento sobre o seu valor official.

São tributos que indistinctamente incidem sobre todos, proporcionando apreciaveis resultados, sem o sacrificio de ninguem.

E ahi estão os magnificos resultados obtidos no primeiro anno de applicação em que o imposto sobre vendas e consignações alcançou a 5.473 contos de réis, a taxa de expediente a 1.124, dando a ampliação da de estatistica mais de mil e quinhentos contos de réis, ou os tres uma somma superior a oito mil contos de réis.

Evidentemente assim se deveria proceder, bem applicando os novos tributos e melhor distribuindo os existentes, observando-se tambem uma efficiente acção fiscalisadora, exigindo-se a cooperação tributaria devida por cada cidadão, sem excessos nefastos e nem preferencias injustificaveis.

Seria um erro começar-se pelas codificações tributarias, sem o conhecimento pleno das possibilidades do meio, ao iniciar-se uma nova phase fiscal, invocando-se, como principio, a erronea providencia de, desde logo, organizar-se o novo systema tributario do Estado, quando elle, em ver-

dade já ahi está, claramente expresso na Constituição da Republica, faltando, apenas, a regulamentação, para a forma de cobrança, de cada imposto, o que já fez a Bahia, adaptando, modificando, estabelecendo, enfim, normas e providencias que se fizeram mister.

Codigo Tributario, como medida preliminar, num periodo de tamanha transição, seria uma cobertura de tacos, de difficillima comprehensão, dentro de pouco tempo, taes as constantes modificações por que haveria de passar.

Esta foi a orientação desta Secretaria, quer estudando as suggestões que lhe foram apresentadas, entre as quaes, justo é destacar-se, a da Associação Commercial da Bahia, — assim tambem se tendo manifestado ao informar á consulta dirigida ao Governo do Estado pelo Presidente da Commissão de Economia e Finanças do Senada da Republica, tendo em vista o disposto no artigo 8.º, das Disposições Transitorias, da Constituição Federal.

Documenta o relatorio da Directoria da Receita as providencias postas em pratica para fiscalisação das rendas, asseguradoras dos excellentes resultados, já mencionados, quando apreciamos o augmento da admiravel receita arrecadada em 1936.

Correram na melhor ordem os serviços da Directoria da Receita, conforme bem expõe o seguinte trecho do Relatorio daquela Directoria, relativamente ás suas tres Secções:

"SECÇÕES DA DIRECTORIA DA RECEITA

Mantiveram em dia os seus serviços, na melhor ordem possível, as Secções desta Directoria.

A 1.ª Secção desempenhou, plenamente, as suas attribuições.

Attendeu a todos os pedidos de livros das collectorias, com a maior regularidade, conforme se vê do officio do seguinte teor:

"Bahia, 31 de Dezembro de 1936.

952

Exmo. Sr. Dr. Secretario da Fazenda;

Tenho a satisfação de submeter ao conhecimento de V. Exa. a communicacão junta da 1.^a Secção desta Directoria de que, segundo verificacão feita no Protocollo, foram processados durante o exercicio de 1936, para o mesmo exercicio 2.760 livros fiscaes e para o exercicio de 1937 mais 3.575, tudo num total de 6.335 livros.

Se attendermos que para acquisiçãõ de todos elles, na Imprensa Official, se despacham e processam os pedidos, expedem-se as guias, recebem-se os livros, chancellando-se cada uma das suas paginas e lavrando-se dois termos, um de abertura e outro de encerramento, depois do que são relacionados, empacotados e collocados no correio, bem se observará o volume consideravel desses serviços, que correram na melhor ordem, de forma que, ao iniciarmos o anno de 1937, nenhuma falta haja de remessa dos mesmos ás Collectorias, por já terem sido enviados pelo Correio.

E' com o maior desvanecimento, pois, que esta Directoria communica a V. Exa. terem taes encargos sido effectuados a seu tempo e na mais perfeita ordem.

Convem notar que a data para os Collectores fazerem os seus pedidos de livros para o exercicio seguinte é até 15 de Outubro.

Tendo-se em vista que esses livros foram em numero de 3.575 e que quasi todos elles tiveram de ser recebidos, processados e enviados dentro, portanto, de 62 dias uteis de trabalho, vamos conhecer que isso representou um trabalho medio diario de 57 livros, o que é realmente admiravel.

Apresento a V. Exa. meus protestos de alto apreço e consideracão."

Além, de satisfazer a todos os encargos de correspondencia e expediente da Repartiçãõ, processou a 1.^a Secção todos os pedidos de compras e supprimentos de sello adhe-

sivo, papel sellado, bem como de imposto sobre vendas e consignações e de sellos policiaes.

A 2.^a Secção procedeu á tomada de contas provisoria das repartições arrecadadoras do interior do Estado, em face aos balancetes bimestraes, arithmeticamente examinando, para isso, 1.080 desses balancetes, e organisando os mappas respectivos, tambem bimestraes, dos quaes consta, por collectoria, a receita arrecadada, por sua natureza, bem como a despesa classificada, por titulo orçamentario, enviando-os com a maior presteza alcançavel á Contadoria Central.

Bem arduos são esses trabalhos considerando-se que a receita geral dessas estações arrecadadoras em 1936 atingiu a 32.045:673\$818 inclusive os depositos diversos e rendas pertencentes ao Montepio, alcançando a despesa a 9.178:006\$369.

Além desses serviços satisfez a 2.^a Secção todos os outros de sua competencia, de accordo com os dispositivos vigentes, entre os quaes está o da expedição de guias para recolhimento de saldos das collectorias, visando, posteriormente, os respectivos conhecimentos, depois de registral-os no livro proprio.

A 3.^a Secção teve, igualmente, uma phase de grande movimentação.

Encarregada do serviço de informações era natural que assim acontecesse, attendendo-se que o Estado estava iniciando um novo systema tributario, dando lugar, como realmente aconteceu, a que se multiplicassem, procedentes de todas as estações arrecadadoras, consultas e pedidos de esclarecimentos, além de reclamações de contribuintes, consequentes de interpretações e, em parte, falta de conhecimento dos novos dispositivos tributarios.

Com a maior presteza foram todas attendidas, attingindo a 2.202 o numero de pareceres dados pela referida Secção.

Durante o exercicio de 1936 entraram na Directoria

da Receita 6,590 papeis, assim distribuidos: 419 petições, 4.591 officios e 1580 telegrammas, sendo expedidos 961 officios e 408 telegrammas, dando-se 3.245 informações.”

Realisou o Director da Receita viagens de inspecção ás Estações Arrecadoras do interior do Estadò, com muito bons resultados para os serviços.

Providencia tambem de grande relevancia, assegurando excellentes resultados, foi a reunião effectuada, em duas sessões, nos dias 29 e 30 de Dezembro, nesta Secretaria, das Fisceas de Circumscripção e alguns collectores que se encontravam nesta Capital, sob a presidencia do Secretario da Fazenda e com a presença do Director da Receita.

Nessa reunião foram convenientemente encarados, estudados e discutidos assumptos de alta relevancia, ficando esclarecidos, de forma a facilitar uma norma de acção acertada e productiva.

Como consequencia dessa reunião, instituiram-se outras de character regional, onde o Fiscal convocando, em grupos, conforme as distancias, os Collectores sob a sua jurisdicção, ministraram instrucções e traçaram um plano de acção efficiente, justo e legal.

Assignalam todos esses factos uma phase verdadeiramente singular na vida fiscal do Estado.

SERVIÇOS DA PROCURADORIA FISCAL

Eexecutaram-se normalmente os serviços da Procuradoria Fiscal durante o exercicio de 1936.

Emittiu a Procuradoria Fiscal 1.130 pareceres, tendo sido lavrados 154 termos de varias especies e expedidos 379 officios.

Além desses serviços tem a Procuradoria os encargos decorrentes da cobrança da divida activa e do imposto de transmissão **causa-mortis**, a representação da Fazenda Estadual nos processos de fallencias, competindo tambem aos Procurador e Sub-Procuradores a assistencia aos balanços

do Thesouro e presidencia de inqueritos administrativos, todos elles desempenhados com a desejada regularidade.

RECEBEDORIA DAS RENDAS DA CAPITAL

Correram normalmente no exercicio de 1936 os serviços da Recebedoria de Rendas desta Capital.

A sua arrecadação attingiu a 45.088:218\$600, quando em 1935 ficara em 37.861:815\$900, assim discriminada:

	1935	
Exportação	20.669:108\$650	24.986:872\$300
Estatistica da Exportação	4.316:136\$550	4.918:053\$500
Renda Interna	12.876:570\$700	15.183:292\$800
	<hr/>	<hr/>
	37.861:815\$900	45.088:218\$600
	<hr/>	<hr/>
Depositos	170:694\$400	486:939\$800
	<hr/>	<hr/>
	38.032:510\$300	45.575:158\$400
	<hr/>	<hr/>

Apreciando-se, porém, os titulos da receita vê-se que a sua maior parcella está na exportação, na cifra de 24.986:872\$300, tendo a taxa de estatistica sobre a exportação produzido 4.918:053\$500, sendo a renda interna de 15.183:292\$800, maior que a de 1935 que fôra de 12.876:570\$700, conforme especifica o quadro a seguir.

	1935	1936
Industrias e Profissões	4.722:031\$400	2.865:472\$400
Registro de Commercio ou Profissão	425:447\$700	474:539\$200
Combustivel, alcool e aguardente (consumo)	1.871:866\$900	2.126:865\$800
Rendas sobre capitaes	76:111\$700	—

Transmissão de pro- priedade	1.549:635\$500	1.608:987\$700
Imposto Rural	126:205\$800	6:985\$000
Vendas e Consigna- ções	—	3.334:831\$000
Capitação	91:070\$000	70:360\$000
Sello em geral	184:541\$900	159:727\$400
Estatística sobre o gyro commercial	—	299:287\$300
Taxa de Espediente ..	—	135:337\$100
Diversas taxas	49:669\$800	55:064\$700
Espiritos Fortes	166:108\$000	154:773\$500
Taxa de Fomento á Lavoura Algodoeira... ..	—	1:065\$500
Quota adicional de 10%	879:083\$400	775:810\$500
Venda e legitimação de terras	192:223\$400	190:713\$700
Divida Activa	874:899\$100	1.608:197\$300
Quota do Municipio da Capital	120:994\$600	57:699\$000
Rendas não especifi- cadas	220:859\$400	153;244\$100
Emprestimo de Unifi- cação	529:630\$900	488:440\$600
Emprestimo de Obras Publicas	759:278\$600	577:209\$100
Taxas e Custas Judi- ciarias	36:912\$600	38:681\$900
.. ..	12.876:570\$700	15.183:292\$800
.. ..		

Desenvolveu a Recebedoria de Rendas da Capital uma grande movimentação dos seus serviços, que augmentaram consideravelmente de vulto com o novo systema tributario, de-

corrente da discriminação das rendas estabelecida pela Constituição da Republica, notando-se mesmo a carencia do seu pessoal para os grandes encargos daquela repartição arrecadadora.

RECEBEDORIA DE RENDAS DE ILHE'OS

Apezar da defficiencia do pessoal com que luctou durante o exercicio passado esta importante estação arrecadadora do Estado, desempenhou regularmente as suas actividades attingindo a sua receita a 7.334:854\$624, assim classificada:

Reposições	553\$100
Alcances	378\$960
Quota municipal de 20%	300:227\$400
Idem idem de 1% (Assistencia e maternidade)	16.232\$800
100 réis por kilo de carne verde	11:252\$200
50% da taxa de matança de gado	8.774\$500

RECEBEDORIA DE RENDAS DO ESTADO EM ILHÉOS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CLASSIFICADA NO EXERCÍCIO DE 1936

Classificação

RECEITA ORDINARIA

Rendas dos tributos

Direitos de exportação	4.417.970\$000	
Industrias e profissões	422.275\$600	
Registro de commercio ou profissão	44.416\$800	
Combustivel para motor de explosão	8.350\$700	
Transmissão: inter vivos	167.472\$700	
causa mortis	81.152\$700	
transcrição	5.153\$400	253.778\$800
10% addicioneos		25.350\$300
Propriedade rural		61.109\$600
Terrenos de occupação		766\$400
Vendas mercantis: estampilhas	194.377\$000	
por verba	45.617\$800	239.994\$800
Capitação		8.460\$000

Rendas diversas

Sello em geral: Estampilhas	41.168\$350	
popel sellado	10.466\$400	
sello por verba	1.441\$400	53.076\$150
Serviço de estatistica de exportação	840.466\$200	
Estatistico s as operações de compra e venda	22.189\$900	
Taxa de expediente	157.527\$700	
Taxas diversas	1.667\$200	
Taxas s espiritos fortes	14.325\$400	
Taxas s passagens	19.651\$900	1.108.904\$450

Rendas patrimoniaes

Vendas de terras do Estado	1.650\$100	
Renda de proprios do Estado	1.250\$000	2.900\$100

Receita extraordinaria

Divida activa: amigavel	23.801\$300	
executiva	83.835\$700	107.637\$000
Reposições	553\$100	
Alcances	378\$960	
Quota municipal de 20%	300.227\$400	
Idem idem de 1% (Assistencia e maternidade)	16.232\$800	
100 réis por kilo de carne verde	11.252\$200	
50% da taxa de matança de gado	8.724\$500	
30% de 50ºº da taxa de matança de gado	24.982\$300	
10ºº idem idem	2.775\$800	
Rendas não especificadas, multas etc.	37.364\$300	510.128\$360

Receita especial

5% para a Emprestito da Unificação	57.975\$000	
10ºº para o custeio de obras publicas	69.872\$200	
Taxos e custas judicarias	24.083\$300	
20ºº para o Fomento Economico	25.094\$000	
Para o Instituto de Café	230\$000	177.254\$500

Mante Pio

Emolumentos	1.340\$900	
Juros	2.486\$814	
Mensalidades	15.925\$500	
Consignações	11.164\$600	
Eventuaes	1.666\$100	32.583\$914

Depositos

Sociedade Beneficente da Policia Militar	21\$000	
Associação dos Funcionarios Publicos	880\$000	
Caução para compra de terras	20.152\$000	
A quem de direita	1.000\$000	
Consignação a Caixa Ecanamica Federal	17.590\$000	
Abono do Thesoura	912\$000	20.610\$000

Rs. 7.334.854\$624

Devemos destacar que tendo sido a renda interna dessa Recebedoria em 1935 de 1.133:103\$821, elevou-se em 1936 a 2.023:224\$210, apresentando uma differença para mais de 890:120\$389.

Preoccupa-se o Governo em dotar a Recebedoria de Rendas de Ilhéos de um predio capaz de attender ás necessidades do serviço, em substituição ao velho casarão em que se encontra muito mal installada aquella repartição.

IMPrensa OFFICIAL DO ESTADO

Resultados apreciaveis e bôa ordem nos seus serviços apresentou a Imprensa Official durante o exercicio passado.

O total da sua receita alcançou a 1.411:126\$818, muito superior a do exercicio de 1935, que fôra de 937:216\$364, apurando-se uma despeza de 1.151:661\$123, dando um saldo de 259:465\$695.

Merecem transcriptos os seguintes trechos do relatório do Director da Imprensa Official sobre a melhoria do material e machinaria de serviços, como trabalhos, realmente, dignos de destaque:

"A Thesouraria passou por melhoramentos sensiveis, estando hoje em dia munida de cofre novo, machinas de calcular, escrever e ficharios."

"O Almojarifado foi tambem alvo de melhorias. Nelle foi collocado grande armario de aço para deposito dos seus livros de escripturação, entre os quaes foi creado o de "Stock", identico ao da Thesouraria, controlador da entrada e sahida de qualquer material e de facil escripturação e fiscalisação.

Destinados ás secções de escripturação e contabilidade, foram adquiridos novos armarios de aço para guardar os livros e documentos da nossa escripta, aqueles, hoje em dia, augmentados com modelos novos, para maior facilidade de serviço. Entre elles devo citar os destinados ás Secretarias de Estado, a que já me referi, os de Verbas da Repartição, Contas — Correntes, Folha de Pagamento do Pessoal Admi-

nistrativo, além do Razão, Diario e outros, entregues aos cuidados do guarda-livros contractado por V. Exa., todos em completa forma, capazes de esclarecimentos necessarios.

Ainda para as mesmas secções adquirir "bureaux" novos, bem como machina de escrever e utensilios outros, adaptando-as a bem servir aos interesses do Estado.

Na Directoria foi installado um fichario destinado a catalogar as fichas de todo o pessoal da Casa, serviço ainda em organização, de muita efficiencia, principalmente sobre qualquér informação da vida funcional do operario ou do funcionario.

Na parte technica, na secção das officinas, grandes foram as reformas effectuadas. Em todas elas procurei introduzir melhoramentos sensiveis, adaptando-as a mais franco desenvolvimento de trabalho.

Basta attestar a V. Exa. que todas as machinas desta Casa estão em completo funcionamento, lubrificadas, aparelhadas a prestar serviços, muito embora os seus typos antigos e já cançados estejam a impor uma mudança radical.

Na Secção de obras (Typographia e Impressão), distribui uma nova typagem, importada da Italia, adquirida á gran de fabrica Nebiolo.

Embora ainda insufficiente para uma reforma á altura das nossas necessidades, foi contudo um grande melhoramento, já em franca actividade, dado ao estado lastimavel do nosso material typographico.

Na secção de pautaçaõ e encadernaçaõ foram mudados todos os feltros das machinas e installada uma machina de dobrar, substituindo-se assim o trabalho manual, penoso e inefficaz que vinha sendo processado.

Nenhuma secção, entretanto, obteve maiores beneficios que a do "Diario Official", com a installaçãõ de novas machinas, aparelhamento da rotativa, aquisiçaõ e concertos de linotypos, etc., estudados em capitulo especial.

Installado já se encontra o novo elevador "Atlas", para carga e operarios, adquirido á firma Byington & Cia., ainda

não em funcionamento, por ordem desta Directoria, enquanto se não colloquem as grades protectoras das escadarias, já em andamento”.

O NOVO EDIFÍCIO DA SECRETARIA DA FAZENDA

A necessidade da construcção de um edificio para a completa installação do Thesouro torna-se cada dia mais premente.

Não é, apenas, questão de um pouco de commodidade e conforto para o pessoal, o que é importante em relação ao proprio rendimento do trabalho, não, igualmente, pela só preocupação de melhor aspecto e mais decente apresentação, o que tambem não deve ser desprezado pela propria dignidade da funcção publica, mas, sobretudo, pelas exiaencias mesmas do serviço na sua inevitavel e crescente expansão.

Por causas diversas, que não cabe aqui relacionar, entre as quaes avulta a circumstancia da adaptaçãõ do novo regimen fiscal e da pontualidade em que se mantêm rigorosamente, todos os serviços do Thesouro em qualquer de suas dependencias, o movimento geral das repartições componentes desta Secretaria tem triplicado, nestes ultimos annos, como o documentará as cifras dos nossos relatorios.

Além disto, aspecto deprimente nos offerece, certos dias de mais volumosos pagamentos, o saguão de entrada do actual edificio do Thesouro onde se localisam a Thesouraria e a Pagadoria. Ahi, em dias de grandes pagamentos, se aglumeram, desordenadamente, a multidão insofrida e impaciente, dos interessados, em voseria ensurdecedora, tornando verdadeira tortura a tarefa ardua do functionalismo que a deve attender.

Este serviço, objecto de constantes cuidados de nossa gestão, que chegou, a um grau de pontualidade jamais conhecido, no Estado, faz-se, hoje, com enorme sacrificio do pessoal a elle preposto, e, ainda assim, não corresponde, inteiramente, á nossa espectativa. Actualmente, pagamos todo o pessoal, activo e inactivo na primeira quinzena de

cada mez, o que é já apreciavel "record" ficando, apenas, os que, dependendo de attestados, por conveniencia dos seus representantes, são attendidos no inicio da segunda quinzena. Poderemos, porem, normalmente, em oito ou dez dias, no maximo, concluir esses pagamentos com evidente proveito para todos, no momento em que, em espaço sufficiente, podermos organizar o serviço com a feição estritamente bancaria, que devem ter, pela racionalisação dos processos com a introducção de machinas apropriadas á facilidade e controle dos pagamentos.

No protocollo geral, consideravelmente melhorado, no archivo, nas secções de expediente e correspondencia, em todas as secções da Despeza, na Receita e na Contadoria o pessoal não dispõe de espaço sufficiente, de moveis adaptados á natureza da tarefa que lhe incumbe, nem do material que lhes torne proveitoso o esforço, sobretudo em determinados momentos em que o trabalho se avoluma, exigindo maior somma de actividade para que não se engorgite com prejuizo das partes.

O problema, pois, da installação do Thesouro do Estado em predio especialmente adaptado aos seus serviços, de accordo com o plano de sua racionalisação, ora em estudo, é, para o Governo de V. Exa., que tanto tem cuidado deste aspecto importante da Administração Publica, da mais flagrante oportunidade.

Nestas considerações, resumo os anseios de todo o pessoal desta Secretaria, a cuja dedicacão e zelo funcçionaes quero e devo prestar aqui as homenagens de nosso applauso



A exposiçào simples, mas verdadeira, deste relatório bem reflete as actividades realisadoras da administração de V. Exa., na parte relativa a esta Secretaria, num periodo em que puderam ser vencidas não pequenas difficuldades, de transformação e adaptaçào de um regimen tributario, dentro de um programma de rigorosa, porém, justa

fiscalisação das rendas, obedecendo-se tambem a uma cuidadosa e consciente applicação dos dinheiros publicos em despesas reproductivas, em empreendimentos que fortalecem e dignificam á Bahia, que, assim, marcha, progressivamente, para um futuro feliz.

Se outros elementos, comprovantes e explicativos, além dos que foram expostos, julgar V. Exa. necessarios, terei immensa honra de apresental-os, com este sentimento de verdadeira cooperação com que, muito bem, me sinto como auxiliar de V. Exa.

Secretaria da Fazenda e Thesouro, em 1 de Junho de 1937.

(Assignado) — **GILENO AMADO**

Secretario da Fazenda e Thesouro



Directoria do Gabinete da Secretaria da Fazenda e Thesouro

Exmo. Snr. Dr. Secretario da Fazenda e Thesouro
do Estado.

Na conformidade dos dispositivos regulamentares
passo ás mãos de V. Exa. o relatório dos serviços desta
Directoria, referente ao exercício do anno proximo findo.

Dos serviços a cargo desta Directoria, que correram
normalmente, um merece especial referencia que é o Ar-
chivo. Dando o encarregado daquella Secção e os seus au-
xiliares cumprimento á portaria de 19 de Agosto de 1935,
conseguiram, a custo de grande trabalho aliado a não menor
força de vontade, organizar o Archivo do Thesouro, até
então no maior abandono possivel.

Pelos dados e as informações fornecidos por aquella
Secção se tem uma ideia ligeira do que foi aquelle serviço,
que deu motivo a V. Exa. mandar baixar a portaria que
abaixo transcrevo, que bem define o que foi aquelle traba-
lho e demonstra o estado de abandono em que sempre es-
teve aquelle importante departamento de Administração
Publica.

Portaria:

“O Secretario da Fazenda e Thesouro do
Estado, no uso de suas attribuições, resolve elo-
giar todos os funcionarios da Secção do Archivo

desta Secretaria, pelo esforço formidável e fecundo desenvolvido na completa reorganização dos serviços a seu cargo.

E' preciso ter testemunhado o estado deplorável em que se encontravam os livros e papeis da maxima importancia, abandonados, a granel, num porão do Thesouro, e a desordem reinante, para se ter uma ideia aproximada do trabalho empreendido, sob a direcção do seu digno Chefe, Mario Côrte Imperial, funcionario probo, intelligente e operoso, pelo pessoal do Archivo para extremar, arrumar, catalogar todo aquelle acervo de livros, papeis e documentos em que se reflecte a vida financeira e fiscal do Estado.

Foi, de certo, uma lucta em que os ditos funcionarios expozeram sua saúde, mas da qual saíram plenamente vencedores, podendo, hoje, ser o Archivo visitado com satisfação, apesar, da inconveniencia do commodo em que está installado, destituido de qualquer condição de hygiene e conforto. Louvando-o pelo cumprimento desse dever funcional, resolverei, opportunamente a parte final de sua petição. Publique-se.

Secretaria da Fazenda e Thesouro do Estado da Bahia, em 31 de Dezembro de 1936". (a) —
Gileno Amado.

Foram os seguintes funcionarios que concorreram para aquelle serviço: Mario Tourinho Côrte Imperial, João Philadelpho da Rocha, Antonio Emilio Camera Castro e os remadores da Guarda Moria, Paulo Eremita de Carvalho, João Cyriaco Ferreira e Gregorio Ferreira de Andrade.

Terminando, aproveito o ensejo para agradecer aos esforçados companheiros desta Directoria a dedicação ao serviço e, sobretudo, a honestidade com que vêm desempe-

nhando suas funcções, o que constitue um bello padrão de moralidade funcional e muito tem concorrido para o cabal desempenho da administração da Directoria de que sou encarregado.

Apresento a V. Exa. os meus protestos de consideração e apreço.

Carlos Torres
Director do Gabinete

PORTARIAS DE 1936

2 de Janeiro — Determinando que seja encerrado, diariamente, ás 16 horas, o recebimento do expediente interno da Secção de Expediente e Protocollo Geral da Directoria do Gabinete.

Recommendo que todas as primeiras petições, que transitarem em qualquer Repartição do Estado, paguem a taxa especial 2\$700, em estampilhas estadoaes, além do sello de \$800, por meia folha de papel sellado.

Recommendo ás Estações Arrecadoras a fiel observancia das instrucções relativas á cobrança do imposto de vendas e consignações.

Recommendo ás Estações Arrecadoras que o imposto sobre propriedades diamantiferas, e ás que cultivarem exclusivamente cacau, fumo e canna deve ser cobrado na base de vinte quatro centesimos por cento.

3 de Janeiro. Declarando, em vista do officio do Administrador da Recebedoria das Rendas da Capital, relativamente ás mercadorias existentes nos varios trapiches e depositos desta Cidade, que a tributação do decreto n. 9610, não pode recair sobre as alludidas mercadorias.

Determinando que a comunicação da Directoria da Receita Publica de que o Inspector Fiscal Manoel P. S. Britto recolheu as importancias dos alcances de 1930 a 1932, seja remettida á Procuradoria Fiscal.

Designando o Administrador Bel. João Maia Spinola para presidir ao inquerito administrativo sobre a apprehensão de um lacrado expedido pela Collectoria de Andarahy.

Declarando aos Collectores, relativamente aos impostos e taxas que incidem os addicionaes de 10 % do § 20, e

de 5 % do § 40, do art. 7º. do orçamento em vigor, que todos os tributos comprehendidos nos §§ 1 e 19 do referido art., estão sujeitos a esses addicionaes.

Recommendo aos funcionarios das Estações Arrecadadoras que quando fizerem pedidos de sellos do imposto sobre vendas e consignações ou de estampilhas etc., enviarem com o demonstrativo um officio para cada pedido.

8 de Janeiro. Dando por terminada a suspensão imposta ao Escrivão da Collectoria de Paramirim, Sr. Herculano Chaves Martins.

Determinando á commissão encarregada, por portaria de 21 de Novembro de 1935, que extenda a conferencia aos seis caixões contendo tres milhões e vinte e cinco mil sellos para vendas e consignações.

9 de Janeiro. Elogiando os Srs. Mario Neves da Rocha e José Leal Pereira da Rocha, Collector e Escrivão da Collectoria de Inhambupe.

Declarando aos Srs. Exactores, em vista do telegramma do Collector de Cannavieiras consultando si pode receber em talões de renda interna o imposto de taxa de expediente, que a alludida taxa pode ser cobrada naquelles talões, por não existirem especiaes para o mesmo fim.

10 de Janeiro. Dando por terminada a suspensão do Collector de Corréntina, Sr. Manoel Vieira.

Idem, idem do Collector de Riacho de Sant'Anna, Virgilio F. Xavier.

Idem, idem, do Collector de Geremoabo, actual de Cicero Dantas, João C. Borges.

Idem, idem do Collector da 1ª. de Feira, Augusto D. Gonçalves.

Dando por terminada a suspensão de ex-Collector de Marahú, actual de Itaquara, Pedro G. Ribeiro.

Idem, idem, do Collector de Aracy, Flavio S. Pinto.

Idem, idem, do ex-Collector interino de Jaguaquara, actual Escrivão da Collectoria de Jequiesinho, Alcides M. Barretto.

Suspendendo de sua funcções o Guarda Fiscal da Collectoria de Caravellas, João V. Carvalho.

11 de Janeiro. Declarando aos Srs. Collectores que ficam isentos de qualquer tributo os proprietarios, em zona rural, de terrenos não excedentes a dois hectares etc.

Recommendo aos Collectores a fiel observancia do art. 7º., do decreto n. 9.327, de 18-1-1935.

13 de Janeiro. Baixando instrucções sobre a constata fuita pelo Collector de São Gonçalo, relativamente ao assumpto do mesimo para o conhecimento de todas as Estações Arrecadadoras.

14 de Janeiro — Declarando aos Srs. Collectores que em caso de urgencia, poderão indicar por telegramma nomes de pessoas para receberem valores em estampilhas communs, papel sellado e sellos de vendas e consignações.

Designando de accordo com o parecer do Sr. Dr. Sub-Procurador Fiscal, para exercer, interinamente, as funcções de 3º. Escripturario da Directoria da Receita, em substituição ao Sr. Alvaro de Carvalho, o 4º. dito Alfredo Jacobina Vieira.

16 de Janeiro. Pondo á disposição do Gabinete do Sr. Governador os Srs. Roskild Ribeiro e Waldemar Lacerda, funcionarios, respectivamente, das Rendas da Capital e da Directoria da Despesa Publica.

Idem, idem os Srs. Aroldo Maia e José Wanderley M. Souza, funcionarios da Directoria da Despesa e da Imprensa Official.

Determinando que passe a servir na Directoria da Receita Publica o Fiscal de Collectorias, Alexandre B. Jaqueira.

17 de Janeiro — Suspendendo das funcções dos seus cargos os Srs. Ignacio de Jesus, Collector de Boa Nova e Agenor Silva Paiva. Escrivão de Assuruá.

Designando o Sr. Antonio Vieira Alves para substituir, interinamente, o Revisor da Imprensa Official, Fernando de Almeida Maia.

Mandando que fiquem cancelladas, para todos os ef

feitos, excepto para o de percepção de natureza pecuniária de qualquer especie, de accordo com o decreto federal n. 24.761, as penas disciplinares em que incorreram os funcionarios federaes, estadoaes e municipaes.

18 de Janeiro — Mantendo, em vista da vaga existente na Directoria da Receita, por fallecimento do Chefe de Secção, José Senhorinho de Oliveira, as designações anteriores feitas para substituil-o, porém de accordo com a alinea *a* do art. 4º. do decreto n. 8.551.

Dando mais trinta dias ao Collector de Minas da Rio de Contas, José Henrique G. Silva, para recolher o seu alcance.

22 de Janeiro. Creando a Agencia Fiscal de Bôa Hora, situada no arraial do mesmo nome.

Nomeando Agente Fiscal de Bôa Hora o Sr. José Faustino de Sant'Anna.

Determinando que cesse a suspensão imposta ao Collector de Bôa Nova, Manoel Ignacio de Jesus.

Determinando que continuem suspensos por mais trinta dias os Collectores José de Souza Lobo, Isidro Viana, e Bernardino José Dias.

23 de Janeiro. Recommendando aos funcionarios das Estações Arrecadoras do Estado que enviem até o dia 28 de Fevereiro, á Directoria da Receita, uma communição dizendo o total da divida activa existente em 31 de Dezembro de 1935.

24 de Janeiro. Autorisando até ulterior deliberação o uso de papel pautado commum, sobre o qual sejam coladas estampilhas do sello adhesivo do valor de \$800 para cada meia folha.

Suspendendo o Escrivão da Collectoria de Affonso Penna, Americo Pereira Caldas.

27 de Janeiro. Designando o 2º. Escripturario da Despesa Oscar Lopes Pontes, para substituir o 2º. dito interino Alvaro M. de Castro.

28 de Janeiro. Nomeando Agente Fiscal de Bebedouro o Sr. José Fructuoso dos Anjos.

Determinando á Recebedoria das Rendas da Capital que, nos casos de recursos voluntario, faça declarar na guia apresentada pelo contribuinte a respectiva importancia que deve ser previamente depositada na Thesouraria Geral.

29 de Janeiro. Nomeando Guarda Fiscal da Collectoria de Carinhonha o Sr. Antonio Rodrigues de Britto.

Mandando cessar a suspensão do Escrivão da Collectoria de Assuruá, Agenor da Silva Paiva.

30 de Janeiro. Mandando elogiar os funcionarios Marcos Silva, Manoel A. Nogueira, Jorge N. Saldanha e Oscar C. Seixas.

31 de Janeiro. Suspendendo das funções de seu cargo o Escrivão da Collectoria de Cayrú, Sr. Erico Elyseu de Oliveira.

4 de Fevereiro. Extendendo á commissão nomeada composta dos funcionarios Daniel M. Silva, Mario Coelho Amorim e Augusto B. Mendes, para proceder á conferencia dos sellos de vendas e consignações e de 40 pacotes contendo 50 folhas, cada, de papel sellado.

5 de Fevereiro. Determinando a abertura de um inquerito administrativo para apurar graves irregularidades, relativas á falta de equidade no lançamento feito na Collectoria de Ituassú.

6 de Fevereiro. Determinando á Directoria da Receita Publica que, quando não houver nenhuma responsabilidade ou se verificar saldo nas contas dos Srs. Collectores, sejam as mesmas submettidas a julgamento do Tribunal de Contas, por intermedio desta Secretaria, independente de qualquer praso.

7 de Fevereiro. Recommendando aos Srs. Collectores que, ao fazerem qualquer pagamento, verifiquem se consta da folha respectiva os descontos, em cada columna relativas ao Montepio, Caixa Economica, Banco Auxiliar etc.

Determinando a abertura de um inquerito administrativo na Collectoria de Riacho de Sant'Anna.

Recommendando, tendo em vista as consultas de Exactores sobre o modo de recolhimento das quotas municipaes, referentes á matança de gado, que siga o processo anterior da taxa de \$100 por kilo.

Designando a commissão encarregada da conferencia dos sellos de vendas e consignações para proceder á incineração das estampilhas encontradas a mais.

10 de Fevereiro. Recommendando aos Srs. Collectores que somente façam uso da correspondencia telegraphica, em serviço de natureza urgente.

Mandando cessar a suspensão do Escrivão da Collectoria de Cayrú, Erico Elyseu de Oliveira.

11 de Fevereiro. Recommendando aos Exactores e funcionarios fiscaes que nenhuma penalidade deve ser applicada de 1°. a 29 do corrente mez, para pagamento do imposto de vendas e consignações.

Censurando os Exactores das Collectorias de São Felipe, Anchieta e Doutor Seabra.

Determinando ao Inspector Fiscal, Conrado Dantas, para proceder ao lançamento do imposto no corrente exercicio, da 4ª. Exactoria de Santo Amaro.

12 de Fevereiro. Determinando aos Collectores das 1., de Feira e de Bomfim que indiquem um Agente arrecadador para seu serviço.

Determinando ao Inspector Alexandre B. Jaqueira que proceda ao lançamento para pagamento dos impostos na Collectoria de Palmeiras.

Nomeando Agente Fiscal de Bahia Cabralia o Sr. Sidrach Carvalho.

Dando por terminada a suspensão do Collector de Santa Ritta do Rio Preto, Bernardino José Dias.

Determinando que não sejam reescripturadas, como deposito, as consignações de empréstimos feitos com a Caixa Economica Federal pelos Sargentos da Policia Militar.

20 de Fevereiro. Mandando cessar a suspensão do Collector do Rio de Contas, Sr. José H. G. da Silva.

22 de Fevereiro. Fixando em 15\$000 a diaria corrida do Inspector Fiscal de Collectorias.

27 de Fevereiro. Determinando que o Chefe da 2^a. Secção, da Directoria da Receita Publica, Euclides L. P. Caldas, responda pelo expediente da referida Directoria, por motivo de ferias do respectivo titular.

Censurando o Exactor de Encruzilhada, Faustino Castro.

Censurando o Collector de Itambé, Sr. Hamilton L. dos Santos.

2 de Março. Abonando, a titulo de adeantamento, durante o corrente semestre, a cada um dos Fiscaes de Collectorias a importancia de 400\$000, que será descontada da gratificação calculada sobre a arrecadação do imposto de vendas e consignações.

Baixando instrucções para a fiscalisação do imposto de vendas e consignações, nesta Capital e no interior do Estado

3 de Março. Censurando os Collectores de Esplanada, Entre Rios, Jandahyra, Paripiranga, Soure, Villa Rica, Srs. José Olympio Machado, Antonio Escoperio Filho, Alcebiades Pereira Mimoso, Herminio dos Reis e Silva, Francisco Borges Barretto e Antonio Gonzaga Leite.

Nomeando Guarda Fiscal de Cicero Dantas, o Sr. Isaac de Souza Gouveia.

5 de Março. Censurando o Collector de Ituassú, Posidonio da Silva Quaresma.

Recommendo aos Srs. funcionarios fiscaes que fica permittido aos Srs. exportadores pagarem o imposto de vendas e consignações até o dia 20 de Março deste anno.

6 de Março. Contractando, provisoriamente, os serviços profissionaes de Dactylographia, de D. Else von Beckerath.

7 de Março. Designando o Collector de Cannavieiras, Eduardo R. Guimarães, para em commissão, assumir o exercicio de Exactor de Pedra Branca.

9 de Março. Mandando cessar, a suspensão imposta ao Escrivão da Collectoria de Affonso Penna, Americo J. P. Caldas.

Dando por terminadas as substituições decorrentes da Portarias de 23 de Agosto de 1935 e de 14 de Janeiro ultimo, em vista da transferencia do Chefe de Secção da Directoria da Despesa Publica, Agrario de Sá Menezes, para igual cargo na Directoria da Receita Publica.

Designando o Auxiliar da Directoria da Receita, Arbello Lopes Lima, para substituir o 4º. Escripturario da mesma Directoria, Waldemar dos Santos Castro.

Designando a Auxiliar da Directoria do Gabinete D. Guiomar F. Fonseca, para servir na Directoria da Receita.

10 de Março. Determinando que continuem a servir até ulterior deliberação, os funcionarios Seraphim A. Rodrigues, 1º. Escripturario da Imprensa Official, na Directoria da Despesa, o 2º. desta Directoria Antonio E. C. Castro, na Directoria do Gabinete; e designando o Auxiliar da 2ª. classe Contador Carlos Barbosa D. Santos, para servir na Directoria da Despesa Publica.

Transferindo o 3º. Escripturario da Directoria do Gabinete, Arthur C. Cardim, para a Contadoria Central. e desta para aquella, o Auxiliar de 2ª. classe, Contador Carlos Barbosa Dias dos Santos.

11 de Março — Transferindo o Auxiliar da Directoria da Despesa Publica, Dr. Dalmar Americano da Costa, para o logar de Auxiliar de 1ª. classe da Imprensa Official do Estado.

Designando para servir, interinamente, como Auxiliar da Directoria do Gabinete, o Noticiarista da Imprensa Official, Appollinario José Baptista.

14 de Março. Mandando que a commissão encarregada de proceder á conferencia de papel sellado, extenda o seu serviço a todo o papel sellado existente na Thesouraria Geral, até completar o total de 1.000.000, da impressão autorizada e designando o Dactylographo Addison

Facheco de Oliveira, para substituir o 3.º Escripturario da Directoria da Despesa Publica, Mario C. Amorim.

17 de Março. Censurando os Exactores de Marahú e Santarém Francisco Trindade Junior e Josaphat Pereira Soares.

18 de Março. Mandando cancellar a censura feita ao Collector de Paripiranga, Herminio dos Reis e Silva.

19 de Março. Designando os Chefes de Secção da Directoria da Receita, Euclides Caldas, José Silvino de Oliveira e Agrario Sá Menezes, para a tomada e contas da Recebedoria de Rendas de Ilheos, do exercicio de 1935.

Designando o Escrivão da Exactoria de Curaçá, Agnaldo Cesar Lopes, para servir como Escrivão, interino, da Collectoria de Paripiranga.

20 de Março. Recommendando ao Sr. Thesoureiro Geral que tenha sob sua guarda e responsabilidade o processo de inquerito administrativo contra o 4.º Escripturario Morel B. S. Cunha.

26 de Março. Determinando aos Srs. Administradores das Recebedorias de Rendas da Capital e em Ilheos e aos Collectores de Alcobaça, Amargosa e outros, que remettam com urgencia as informações sobre a divida activa existente em 31-12-935.

27 de Março. Nomeando o Sr. Laurentino Philocre Guarda Fiscal da Collectoria de Carinhanha.

Considerando á disposição do Gabinete o funcionario da Directoria da Despesa Publica, Mario C. Amorim.

Determinando que o Collector de Remanso, Antonio B. Vargas, auxilie o Fiscal de Collectorias da 10ª. Circumscripção, Antonio Bueno, nos serviços de lançamentos e outros de ordem fiscal.

28 de Março. Recommendando aos Srs. Exactores que recebam dos interessados as reclamações relativas ao imposto territorial, até 30 de Abril.

Recommendando aos Srs. Collectores que, depois de effectuados os lançamentos dos impostos de industrias e profissões, enviem uma copia ás respectivas Prefeituras,

para que estas procedam á arrecadação da metade que lhes compete.

31 de Março. Pondo á disposição do Gabinete do Dr. Secretario por vinte dias, o Escrivão da Collectoria de Belmonte, Arnaldo de Oliveira Vianna.

Chamando a attenção dos Srs. Directores de Serviços subordinados a esta Secretaria, para que os Srs. Chefes de Secção não permittam a nenhum funcionario apresentar-se de sua Repartição, visto tal permissão ser privativa dos mesmos Directores.

Transferindo o Guarda Fiscal de Baixa Grande, Cherubino Araujo Andrade, para o posto de Novo Amparo.

2 de Abril. Censurando o Ascensorista Manoel Portella Duarte, pela falta de zelo no exercicio de suas funções.

4 de Abril. Determinando que fique respondendo pelo expediente da Directoria da Receita Publica o Chefe da 2.^a Secção Euclides P. Caldas, todas as vezes que o respectivo Director realisar viagens de inspecção no interior do Estado.

14 de Abril. Determinando aos Srs. Collectores que promovam com urgencia a cobrança dos sellos devidos ao Estado pelos titulos de nomeações dos funcionarios municipaes, podendo receber as respectivas importancias, independente de revalidação.

Recommendo aos Srs. Fiscaes que devem mencionar nos seus relatorios mensaes as informações constantes dos itens da mesma portaria, além do que determina o art. 155 do Regulamento approved pelo decreto n. 6.610.

18 de Abril. Declarando aos Srs. Exactores que, para o imposto de industria e profissões, devem ser arrolados, na base do seu gyro commercial, todos os compradores que, reiterada ou eventualmente, estabelecidos ou não, effectuem, por conta propria ou a serviço de firmas estabelecidos em outros Municipios, operações de compra etc.

20 de Abril. Designando o Escrivão da Collectoria

de Djalma Dutra, André Moraes, para servir na Exactoria de Santo Antonio de Jesus.

Creando uma Agencia Fiscal, subordinada á Collectoria de São Sebastião, indicando o Collector, sob sua responsabilidade e fiança, pessoa idonea para Agente Fiscal.

Determinando á Directoria do Gabinete que, quando for concedida a licença a Collector ou Escrivão, com vantagens, officiar á Collectoria respectiva, recommendando o pagamento das percentagens devidas.

Designando o Escrivão da Collectoria de Riachão de Jacuhye, Calanico N. Rios, para substituir o Collector Alcebiades Araujo.

22 de Abrii. Mandando cancellar a portaria de censura ao Collector de Itambé, Hamilton L. Santos.

Recommendando aos Exactores que, até 15 de Outubro de cada anno, devem ser dirigidos á Directoria da Receita Publica, os pedidos de livros para o exercicio das **Collectorias.**

24 de Abril. Fazendo recommendações sobre o serviço de efficiente de fiscalisação do imposto sobre vendas e consignações em todo o Estado.

Fixando em 10 contos de réis o maximo dos valores em sellos adhesivos communs e de papel sellado que poderá ser fornecido á Thesouraria da Recebedoria das Rendas em Ilheos.

29 de Abril. Autorisando ao Chefe de Secção do Archivo a mandar proceder ao arrolamento de algumas cadeiras quebradas, estrados e carteiras bichados, existentes na referida Secção, para serem incinerados.

Autorisando o Director da Receita a franquear ao funcionario designado pelo Director do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Commercialios, neste Estado, os documentos de que carecer para colher os dados necessarios á organisação dos seus serviços.

Mandando que continue a servir na Procuradoria Fiscal o Auxiliar interino, Francisco F. Paula.

30 de Abril. Transcrevendo para conhecimento dos Srs. Exactores e devida observancia, a resolução n. 52, do Conselho dos Negocios Municipaes, relativamente aos recolhimentos das quotas municipaes, destinadas ao amparo á Maternidade e á Infancia.

2 de Maio. Nomeando Agente Fiscal de Bôa Hora o Sr. José Faustino de Sant'Anna.

5 de Maio. Arbitrando em 2:000\$000 a fiança do Agente Arrecadador do imposto de vendas e consignações, Abilio Ribeiro de Oliveira.

Approvando as instrucções para serem cumpridas sobre o papel selião, para supprimento ás Repartições do Estado.

7 de Maio. Determinando ao Inspector Conrado Dantas que proceda, immediatamente, a rigorosa syndicançia na Collectoria de Rio Real.

8 de Maio. Extendendo a productores a faculdade de que trata o § 10 do art. 6º. do Regulamento approved pelo Decreto n. 9.814, de 11 de Dezembro de 1935, observando as repartições arrecadadoras as instrucções sobre o assumpto.

12 de Maio. Determinando aos Srs. Collectores em geral que cumpram fielmente o disposto no § 7º do art. 17 do Regulamento expedido com o decreto n. 6.605, de 4 de Dezembro de 1929, sob as penalidades da lei.

19 de Maio. Recommendando aos Srs. Exactores, declararem o nome do logar de suas Collectorias, quando não existir Estação telegraphica na séde das mesmas Exactorias.

22 de Maio. Nomeando o Sr. Antonio L. Leão de Vasconcellos, Agente Fiscal de São Sebastião.

25 de Maio. Recommendando aos Collectores medidas relativamente ao registro de balancetes no livro competente.

30 de Maio. Determinando providencias sobre o recolhimento da quota de pecuaria ao Instituto respectivo.

Designação para substituir o Pagador do Thesouro.
o Sr. José Motta Aguiar.

1 de Junho. Pondo á disposição do seu Gabinete o Sr. Hamilton Pinheiro Coelho, Escrivão da 2.^a Exactoria de Itabuna.

Censurando o Exactor de Palmeiras, Francisco Antonio Rocha, ex-da Villa de Guarany.

Removendo, a pedido, o Guarda Fiscal de Cicero Dantas, Isaac de Souza Gouveia para a Exactoria de Gere- moabo e desta para aquella o Guarda Fiscal, Joaquim Fernandes Dias.

4 de Junho. Recommendando aos Chefes das reparti- ções arrecadaçoras, subordinadas a esta Secretaria, o cum- primento das instrucções sobre os processos relativos aos autos de infracção do regulamento do imposto sobre ven- das e consignações.

Creando a Agencia Fiscal de Contendças, subordi- nada á Collectoria de Ituassú.

5 de Junho. Advertindo o 4.^o Escripturario da Di- rectoria da Despesa Publica, Sr. Satyro Rebello de Mattos.

8 de Junho. Censurando os Srs. Collector e Escrivão da Collectoria de Jequiriçá.

12 de Junho. Advertindo o 2.^o Escripturario da Di- rectoria da Despesa Publica, Sr. Oscar Mauricio do Amaral.

Transferindo da 5.^a para a 3.^a Circumscripção a Col- lectoria de Commercio Guarany.

Fixando em oitenta centesimos por cento a percenta- gem sobre a arrecadação do Imposto de Vendas e Consi- gnações que for feita pela Recebedoria das Rendas da Capital.

Recommendando á Directoria da Despesa organizar as folhas relativas ás percentagens dos Fiscaes de Collec- torias, sobre a arrecadação do imposto de Vendas e Con- signações.

Contractando os serviços do Sr. Frederico de Castro

Marques, como Fiscal das Collectorias de Conquista, Encruzilhada, Itambé e Macarany.

Recommendo aos Srs. Exactores, visto constituir um novo tributo para os lavradores o imposto sobre Vendas e Consignações, que a todos os agricultores que se apresentarem espontaneamente á inscripção, etc., seja apenas applicada a multa de 10% sobre o valor do imposto devido.

Elogiando o Collector da 3^a. Exactoria de Santo Amaro, João Circundes de Aragão.

13 de Junho. Designando o Fiscal Carlos de Góes Marques, para proceder uma rigorosa syndicancia sobre os factos apontados na representação dirigida pela Associação Commercial de Ilheos, arguindo irregularidades que afirma praticadas por algumas Collectorias daquela Circumscripção Fiscal.

Scientificando aos Fiscaes de Circumscripção que os titulos de nomeação de funcionarios municipaes estão livres do pagamento de quaesquer emolumentos do Estado.

Determinando providencias sobre a arrecadação do imposto de industrias e profissões e ordenando á Recebedoria das Rendas da Capital dos lançamentos respectivos.

15 de Junho. Mandando servir no seu Gabinete o Collector de Pedra Branca, Sr. José Vieira Coutinho, ex-titular da 2^a. Exactoria de Nazareth.

17 de Junho. Determinando que o Fiscal de Collectorias Alexandre B. Jaqueira passe a servir na Directoria da Receita Publica.

Idem, aos Collectores a fiel observancia do art. 12, do decreto n. 9814, de 11 de Dezembro de 1935, relativamente á falta de fiscalisação do imposto de Vendas e Consignações.

Mandando que a commissão composta dos funcionarios Daniel Marques da Silva, Mario Coelho de Amorim e Augusto Borges Mendes, estenda a conferencia a

6.000 sellos do valor de 500\$000 cada um, do imposto de Vendas e Consignações.

18 de Junho. Recommendo aos Srs. Exactores que ao remetterem os saldos das suas Collectorias pelo Instituto de Cacáu ou de outro qualquer estabelecimento bancario, o façam com a declaração de que devem ser pagos ao Thesouro do Estado.

Idem, ao Exactor da 2^a. Collectoria de Itabuna, que somente faça a remessa dos saldos da sua Collectoria com a declaração expressa de que devem ser pagos ao Thesouro do Estado, nesta Capital.

19 de Junho. Designando o Auxiliar de 3^a. classe da Contadoria Central, Jorge Americo da Silva, para substituir o Auxiliar de 2^a. classe Augusto Borges Mendes em commissão de conferencia dos 6.000 sellos para arrecadação do imposto de vendas e consignações.

25 de Junho. Pondo á disposição do Gabinete do Dr. Secretario o Sr. Fabricio Freire Soares.

1 de Julho. Designando o Fiel do Thesoureiro Geral do Estado, Antonio Ribeiro Freire, para assumir as funcções de Thesoureiro da R. de Rendas da Capital.

Determinando que a Directoria da Receita anote no livro competente os contractos feitos por Collectores e Escrivães, para financiamento de casas de residencia para os mesmos, conforme solicitação do Director Secretario da C. Economica Federal e parecer da Procuradoria Fiscal.

3 de Julho. Fazendo advertencia ao Collector de Canaveiras, Eduardo Ribeiro Guimarães.

6 de Julho. Determinando a abertura de inquerito administrativo sobre a apprehensão de um contrabando de diamantes, praticado por Alberto Triefus.

7 de Julho. Tornando sem effeito a portaria que nomeou o Sr. Pedro Roiz de Mello, Agente Fiscal de Cachoeira de Abbadia.

8 de Julho. Mandando dispensar das funcções de Ajudante de Pagador, interino e suspendendo das de 3^o.

Escripturnario da Directoria da Despesa Publica, Sr. Alvaro Sizinio de Araujo.

Determinando abertura de inquerito administrativo para apurar a existencia de differença de 6:228\$103, contra a Fazenda do Estado, e designando para presidii-o o Dr. Procurador Fiscal e para servir como Escrivão, o 3. Escripturnario da Directoria da Despesa, George Alves Abreu.

Nomeando Antonio Rodrigues de Britto, Guarda Fiscal da Collectoria de Carinhonha.

Considerando á disposiçào do seu Gabinete, o 1. Escripturnario da Secção do Expediente e Protocolo Geral, Arnaldo Lopes.

Determinando a abertura de um inquerito administrativo para apurar irregularidades existentes de uma differença contra a Fazenda da importancia de Rs. 6:228\$113, de descontos effectuados nos pagamentos.

10 de Julho. Elogiando o Fiscal de Collectorias de C. Circumscripção, Athenodoro Vaz da Silva.

Determinando que sejam examinados os livros de escripturação de vendagem de estampilhas e papel sellado, por um funcionario da Directoria da Receita Publica.

Recommendo ao Fiscal do Governo junto ás diversas emprezas a fiel observancia do que prescreve o art. 3. do Decreto n. 5.558 A, de 18 de Abril de 1928.

15 de Julho. Suspendendo o 3. Escripturnario Alvaro Marcellino de Castro.

Mandando estender a acção do inquerito administrativo presidido pelo Procurador Fiscal para apuração de outras irregularidades, por ventura, existentes na Pagadoria.

17 de Julho. Nomeando o Sr. Moacyr Guimarães, Guarda Fiscal em Salinas, na Collectoria de Urandy.

18 de Julho. Designando o 3. Escripturnario da Directoria da Receita Publica, para fiscalisar a escripta de vendas de sellos e papel sellado nos postos desta Capital.

Mandando cessar os efeitos das portarias de 25 de Junho ultimo e de 8 do mez de Julho corrente, que consideraram á disposição do Gabinete os los. Escripturnarios Fabricio Freire Soares e Arnaldo Lopes.

20 de Julho. Advertindo o Collector e o Escrivão de Casa Nova, por terem requisitado supprimento de papel sellado, sem as formalidades legais.

23 de Julho. Designando o Escrivão de Entre Rios, Ananias de Assis Baptista, para proceder á inspecção fiscal e revisão dos lançamentos nas Exactorias da 8^a. Circumscrição.

Fixando em 0,40% a percentagem sobre a arrecadação do imposto de vendas e consignações feita pela Recebedoria das Rendas da Capital a ser distribuida pelos dois fiscaes contractados.

Contractando o Dr. Oriando Pessoa Garcia, para a fiscalisação do imposto de vendas e consignações nesta Capital.

24 de Julho. Nomeando o Sub-Procurador Fiscal, Dr. Carlos Marback, no exercicio de Procurador Fiscal, para substituir o Dr. Manoel Vaz Vieira dos Santos, na presidencia do inquerito administrativo que se procede na Pagadoria do Thesouro.

Nomeando o Sr. Antonio Mendes, Guarda interino, da Recebedoria das Rendas de Ilhéos.

27 de Julho. Censurando o Collector José de Queiroz Mattos, promovido de Oliveira dos Brejinhos para a Collectoria de Ituassú, por haver assumido o exercicio do seu cargo sem se achar legalmente habilitado.

28 de Julho. Tornando sem effeito a portaria de 10 de Dezembro ultimo que nomeou o Sr. Pedro Rodrigues de Mello, Agente Fiscal de Cachoeira de Abbadia, por não se ter habilitado no prazo legal e nomeando para o alludido cargo o Sr. Erivaldo de Avila Chaves.

29 de Julho. Scientificando aos Srs. Exactores em vista do Parecer do Dr. Procurador Fiscal e do que pre-

ceitua o art. 36 do Regulamento do Imposto sobre Vendas e Consignações que os negociantes que, ultrapassados os prazos legais, se apresentarem espontaneamente, antes de qualquer diligência fiscal á repartição para regularisarem o pagamento do selo devido sobre vendas a prazo ou a vista será cobrado por verba.

31 de Julho. Recommendo aos Srs. Exactores, em geral, a maior urgência na aquisição e organização do "Livro de Registro Geral da Divida Activa", determinado pelo art. 3^o, do decreto n. 9682.

Mandando elogiar os Collectores e Escrivães das Collectorias dos Districtos Suburbanos desta Capital e de Muritiba, respectivamente, José Ferreira Baptista, Manoel Geraldo de Oliveira, Francisco João Baptista Pereira Fraga e Ernesto Florencio Pitanga.

Suspendendo por quinze dias o Collector de Cachoeira, Sr. Luiz José Milhazes.

Determinando que fique servindo no Gabinete do Director da Receita Publica o Fiscal do Imposto sobre Vendas e Consignações, Dr. Orlando Pessoa Garcia.

1 de Agosto. Determinando que volte a ter exercicio na Directoria do Gabinete a Auxiliar D. Guiomar Fleury Fonseca, que tinha sido designada para servir na Directoria da Receita Publica.

Designando os Srs. Oswaldo A. Crusó e Raul C. Carvalho, funcionarios da Directoria da Receita Publica e Receptoria das Rendas da Capital, para, em commissão, procederem o que requereu a firma José Perez & Cia., relativa ao lançamento de impostos sobre bebidas alcoolicas para cujo pagamento foi arrolada.

3 de Agosto. Determinando que o Fiscal contractado do Imposto de Vendas e Consignações, Sr. Orlando Pessoa Garcia, servindo na Directoria da Receita Publica, acompanhe o referido Director nas suas viagens de inspecção no interior do Estado.

Determinando a todas as Repartições Arrecadadoras

do Estado, que passem a arrecadar immediatamente, a taxa de 20% sobre o Imposto de Vendas e Consignações, denominado "Taxa de Fomento Economico", por verba, em virtude da falta de sellos a ella correspondentes.

Nomeando o Sr. Laurentino de Souza Philocre, Guarda Fiscal da Collectoria de Carinhanha.

4 de Agosto. Tornando sem effeito a portaria de 1º. de Junho ultimo, que removeu o Guarda Fiscal da Collectoria de Geremoabo, Joaquim Fernandes Dias, para a Exactoria de Cicero Dantas e desta para aquella o Guarda Fiscal Isaac de Souza Gouveia.

6 de Agosto. Declarando aos funcionarios das Estações Arrecadoras do interior que os livros denominados "Conta-Corrente" destinados á escripturação da vendagem dos sellos de Vendas e Consignações, devem ser no fim de cada exercicio, devidamente conferidos e encerrados.

Designando o 3º. Escripturnario da Despesa Publica, George Alves Abreu, para receber do Banco Economico os cheques de pagamento de juros de apolices do Emprestimo de Unificação, relativos ao 1º. semestre deste anno, 2º. dito de 1935 e anteriores.

7 de Agosto. Declarando aos Srs. Collectores que a multa de que trata a lei n. 41, relativa ao proprietario que não fizer declaração do seu immovel é de 10% sobre o valor do imposto.

Recommendo ás Estações Arrecadoras do Estado, em vista a consulta do Collector de Macuco, que tambem devem ser cobrados por verba, mediante guia especial, os 20% da taxa de Fomento Economico, pertencente ao Instituto Central de Fomento Economico da Bahia, sobre o valor de 10\$00 do sello apposto no cartão de inscripção de novos contribuintes do imposto sobre vendas e consignações.

Designando o Sr. José Carlos Moreira Ayres, Col-

lector de Encruzilhada, para servir na Recebedoria das Rendas de Ilhéos.

10 de Agosto. Designando o Auxiliar de 1.^a classe da Contadoria Central, Antonio Moreira Pinto e a 4.^o Escripturaria da Directoria do Gabinete, D. Elza Torres Garcia, para, em commissão procederem a tomada geral das contas do ex-Thsoureiro da Recebedoria das Rendas da Capital, Eng. João Chrysostomo Peixoto.

Mandando cancelar a censura imposta ao Collector de Esplanada, José Olympio Machado, em vista do seu estado de saúde e o seu longo tempo de serviço.

11 de Agosto. Designando como 3.^o Escripturario da Directoria da Despesa Publica, o 4.^o dito, Arnaldo Andrews Hasselmann, como 4.^o dito, a Auxiliar Maria Otília Gomes da Cruz, enquanto durar o impedimento do 3.^o effectivo Alvaro Marcelino de Castro.

12 de Agosto. Designando o Sub-Procurador Fiscal, Bel. João de Mattos Filho, para substituir o Bel. Carlos Marback de Andrade, nos dias 13 e 14 deste mez, posto a serviço do Secretario.

13 de Agosto. Designando para o lugar de 4.^o Escripturario da Directoria da Despesa Publica, em virtude de licença do effectivo, Dr. Alvaro Gomes Soares, o Auxiliar João Theodoro de Farias.

Idem, para substituir o Continuo da Directoria da Despesa Publica, Manoel Barros Reis, o Servente da Contadoria Central do Estado, Oraldo Fagundes dos Santos.

Idem, o Noticiarista da Imprensa Official, Appoiinario José Baptista, para ter exercicio na Directoria da Despesa Publica.

Mandando servir em commissão como Escrivão da Collectoria de Entre Rios o Escrivão da Exactoria de Vila Rica, Oswaldo Gomes da Silva.

14 de Agosto. Tornando sem effeito a portaria que designou o Servente da Contadoria Central, Oraldo Fa-

gundes dos Santos para substituir o Continuo da Directoria da Despesa Publica, Manoel Barros Reis.

Nomeando o Sr. Gumerçindo Berbert Tavares para, interinamente, exercer as funcções de Continuo da Directoria da Despesa Publica.

Designando a 4^a. Escripturnaria da Directoria do Gabinete D. Elza Torres Garcia, para substituir o 3^o. dito da Directoria da Receita Oswaldo A. Crusó para verificar o lançamento de impostos da firma José Perez & Cia.

21 de Agosto. Fixando o praso de trinta dias, a contar da data da publicação desta Portaria, ás Collectorias para que tenham concludidas escripturação nos livros do "Registro Geral da Divida Activa".

22 de Agosto. Designando por conveniencia do serviço, o Sr. José de Almeida Alcantara, Escrivão da Collectoria de Cannavieiras, para servir na Recebedoria das Rendas de Ilhéos.

24 de Agosto. Mandando cancellar a censura feita ao Collector da 4^a. Exactoria de Santo Amaro, Virgilio Tourinho de Sá.

Designando o Collector de Dr. Seabra, Possidonio da Silva Quaresma, para, em commissão, exercer identico cargo na Collectoria de Encruzilhada.

Suspendendo do exercicio de suas funcções, o Escrivão da Collectoria de Ipirá, Sr. Oscar Arthur de Oliveira.

27 de Agosto. Applicando a pena de dez dias de suspensão ao Guarda da Recebedoria das Rendas de Ilhéos, Sr. Aloysio Soares Lopes, com perda de todas as vantagens do seu cargo.

Nomeando o Sr. Annibal Gonçalves, Servente interino, da Contadoria Central, durante o impedimento do funcionario effectivo.

Designando o Servente da Contadoria Central do Estado, Oraldo Fagundes dos Santos, para, interinamente, exercer as funcções de Dactylographo da Directoria do

Gabinete, no impedimento da titular effectiva D. Evangelina Torres.

Prorogando até 31 de Dezembro deste anno a commissão do Exactor de Remanso, Antonio Borges Vargas junto ao Fiscal de Collectorias da 10^a. Circumscripção, Antonio Bueno.

28 de Agosto. Designando o Collector de Lapa, Oswaldo Bessa de Araujo, para, em commissão, exercer identico cargo na Exactoria de Esplanada.

Censurando os Collectores de Lapa e Porto Seguro, pela falta de remessa dos balancetes do bimestre de Maio e Junho deste anno, fixando o praso de 15 dias para serem remettidos, sob pena de suspensão.

31 de Agosto. Nomeando o Sr. Noé Torres Lopes, Agente Fiscal Arrecadador da taxa de expediente junto á Collectoria de Feira (2^a.), sob a responsabilidade e fiança do alludido Exactor.

Suspendendo por quinze dias o Guarda Fiscal junto á Collectoria de Cipó, Sr. Philadelpho Soares dos Anjos.

Censurando o 2^o. Escripturario da Directoria da Despesa Publica, Sr. Oscar Mauricio do Amaral.

1^o. de Setembro. Suspendendo das funcções de seu cargo até que regularise a sua situação, o Collector de Campo Formoso, Sr. Antonio da Silva Passos.

Designando o Servente da Directoria da Despesa Publica, José Cesario de Almeida, para exercer, interinamente, as funcções de Continuo da mesma Directoria.

Tornando sem effeito a portaria de nomeação, interina, do Sr. Annibal Gonçalves para Servente da Contadoria Central.

Nomeando o Sr. Annibal Gonçalves, Servente interino da Directoria da Despesa Publica.

Mandando cancellar a suspensão por dez dias do Guarda da Recebedoria das Rendas de Ilhéos, Sr. Aloysio Soares Lopes.

3 de Setembro. Determinando ao Fiscal Carlos de

Góes Marques, que siga com urgencia, para proceder rigorosa fiscalisação na Exactoria de Campo Formoso.

Cassando a licença concedida ao Sr. Appollinario Mario Teixeira para vender estampilhas e papel seliado.

4 de Setembro. Suspendendo, por 3 dias, do exercicio de suas funcções, o Patrão dos Remadores da Guardamoria, Sr. Jorge da Silva Pereira.

5 de Setembro. Suspendendo por dez dias o Collector e o Escrivão da 1^a. Exactoria de Itabuna, Srs. Fernando Moreira Lobão e Oscar Guimarães da Silva.

Determinando ao Escrivão da Collectoria de Macuco, Sr. Newton Alvares de Lima, que assuma identicas funcções na 1^a. Exactoria de Itabuna em virtude de suspensão do titular effectivo.

Idem, ao Inspector Conrado Dantas que assuma o exercicio da 1^a. Exactoria de Itabuna para reorganisar os serviços da mesma.

Recommendo aos Srs. Collectores que somente recolham nas suas Exactorias as importancias relativas aos seus alcances apurados nas respectivas tomada de contas.

9 de Setembro. Designando em virtude de estar exercendo as funcções de Director, interino, da Directoria da Receita o Chefe de Secção Euclides Caldas, os funcionarios seguintes: para Chefe de Secção o 1^o. Escripturario Antonio Coutinho da França, para 1^o. dito o 2^o. Oswaldo Costa; para 2^o. o 3^o. Alvaro C. de Carvalho; para 3^o. o 4^o. Alfredo C. Jacobina Vieira.

Idem, para substituir o Director da Recceita o Chefe de Secção, Euclides L. Pereira Caldas.

10 de Setembro. Determinando que se desdobre em dois o inquerito administrativo aberto para apurar responsabilidades das graves faltas encontradas no serviço da Pagadoria do Thesouro.

Affastando das funcções de ajudante de Pagador o

Sr. José Motta Aguiar, até a conclusão dos inqueritos que se procedem.

Designando o 3º. Escripturario Renato Moreira Santos para exercer as funções de ajudante de Pagador no impedimento do titular effectivo, Sr. José Motta Aguiar.

12 de Setembro. Determinando que cessem nesta data os effectos da portaria que designou para o serviço de fiscalisação, nesta Capital, do imposto de Vendas e Consignações o 4º. Escripturario da Recebedoria das Rendas da Capital, Mario Cesar Carvalho.

Tornando sem effecto a portaria que nomeou o Sr. João Veneravel, Guarda Fiscal da 1ª. Collectoria de Caravellas e nomeando para o referido cargo o Sr. Maximiano Juvencio de Souza.

14 de Setembro. Transferindo da Directoria do Gabinete desta Secretaria a 4ª. Escripturaria D. Elza Torres Garcia, para identico cargo na Recebedoria das Rendas da Capital.

Fazendo na Directoria da Despesa Publica, em vista do afastamento do 3º. Escripturario da referida Directoria Waldemar da Conceição Osorio, as seguintes designações: para 3º. o 4º. Raul R. Guimarães; para 4º. a Auxiliar, interina, D. Helly C. do Amaral.

15 de Setembro. Considerando contractado no cargo de Auxiliar da Directoria da Despesa Publica, o Sr. Daniel Quintino da Cunha.

Supprimindo por conveniencia do serviço, a Agencia Fiscal subordinada á Collectoria de São Sebastião.

17 de Setembro. Pondo a disposição do Gabinete desta Secretaria, o Collector da Villa de Viçosa, José Agostinho de Menezes.

Nomeando o Sr. Antonio Pires, Continuo da Directoria do Gabinete desta Secretaria.

Contractando o Sr. Anthero Amelio de Oliveira, para Fiscal do Imposto de Vendas e Consignações na 5ª. Circumscripção.

19 de Setembro. Determinando a abertura de um inquerito administrativo para apurar graves faltas apontadas no relatório da comissão designada para rever as descargas no serviço de lançamentos de diversos districtos desta Capital.

Nomeando o Sr. Edson da Silva Britto, Agente Fiscal de Contendas, subordinada á Collectoria de Ituassú.

21 de Setembro. Designando para o serviço de fiscalização nesta Capital, do imposto de vendas e consignações, o 4°. Escripturario da Recebedoria das Rendas da Capital, José Ramos Lopes.

23 de Setembro. Determinando a abertura de um inquerito administrativo para apurar irregularidades verificadas na Imprensa Official do Estado.

24 de Setembro. Limitando até o maximo de 1.000:000\$000 e 200:000\$000 a importancia de cada suprimento de sellos de Vendas e Consignações a ser feito ás Recebedorias de Rendas da Capital e de Iihéos, respectivamente.

26. de Setembro. Pondo a disposição do Sr. Secundino Caldeira Filho, Fiscal do Imposto de Vendas e Consignações, pelo praso de dez dias, o Sr. Anthero Amelio de Oliveira.

1º. de Outubro. Suspendendo do exercicio de suas funções, o Collector da Villa de São Francisco, Almir Pinto da Cunha, por não ter recolhido as consignações devidas ao Montepio dos Funcionarios Publicos.

3 de Outubro. Dando por terminada a suspensão imposta ao Collector de Campo Formoso, Antonio da Silva Passos.

Creando a Agencia Fiscal de Boa Vista, subordinada á Collectoria de Jacaracy.

6 de Outubro. Resolvendo que sejam processadas pela Directoria da Despesa Publica, as guias de recolhimentos relativos a depositos, cauções e importancias outras cor-

respondentes a pagamentos de serviços prestados pelo Estado.

9 de Outubro. Designando o Servente da Directoria da Imprensa Official, Mario Americo de Souza, para exercer, interinamente, as funções de Continuo da mesma Directoria.

Nomeando o Sr. Waifrido Antunes, Servente, interino da Directoria da Imprensa Official do Estado.

Determinando o cancellamento da censura imposta ao Collector de Entre Rios, Antonio Escoperio Filho.

13 de Outubro. Dando conhecimento aos Srs. Collectores e Administradores do parecer da Procuradoria Fiscal, sob n. 692.

Recommendo aos Srs. Directores, Chefes de Serviços desta Secretaria, Fiscaes de Collectorias e demais funcionarios das Estações Arrecadoras do Estado a rigorosa observancia do disposto na lei n. 23, sobre inutilisação dos sellos.

Determinando que toda a correspondencia destinada à Collectoria de Guarany Commercio, seja expedida para Palestina, no Municipio de Itabuna.

14 de Outubro. Fixando em \$300, por linha, o preço para as publicações no "Diario Official", da materia judicial em que seja parte o Estado.

15 de Outubro. Determinando ao Sr. Thesoureiro Geral, Eng. Augusto Maia Bittencourt, ter sob sua guarda e responsabilidade a copia authentica do traslado da escriptura de doação do terreno do predio escolar da Cidade de Castro Alves.

Dando por terminada a suspensão imposta ao Collector da Villa de S. Francisco, Almir Pinto da Cunha.

Censurando o Collector de Queimadas, João Morgão, pela falta de remessa dos demonstrativos solicitados pelo Fiscal de Collectorias, Nestor L. da Silva.

19 de Outubro. Autorisando a Directoria da Receita Publica, a expedir guias para a compra dos livros e talões

de conhecimentos de que necessitarem as Agencias e Postos Fiscaes do Estado, mediante requisição dos titulares das Exactorias.

Applicando a multa de 100\$000 aos Collectores de Barra da Estiva, Barão de Cotegipe, (Agente), Casa Nova, Condeúba, 1^a. de Feira de Sant'Anna, Guanamby, Itagy, Jaguaquara, Porto Seguro, Jacarandá, Ruy Barbosa etc.

22 de Outubro. Determinando ao Sr. Thesoureiro Geral, Eng. Augusto Maia Bittencourt que tenha sob sua guarda e responsabilidade o traslado da escriptura de desapropriação do terreno pertencente á Sociedade Civil Villa Conceição dos irmãos Cohim Ribeiro, para a construcção de uma escola.

23 de Outubro. Recommendando aos Srs. Directores, Chefes de Serviços de protocollisação de papeis pelo systema "Kardex", que cada processado seja informado isoladamente.

26 de Outubro. Advertindo o Collector de Bôa Nova, Sr. Manoel Ignacio de Jesus.

Declarando aos Srs. Collectores que lhes são applicaveis os dispositivos do art. 302, do Regulamento Geral desta Secretaria.

28 de Outubro. Recommendando aos Collectores que quando iniciarem a exportação de algum producto até então não despachado pelas suas Collectorias, devem, immediatamente, communicar, por telegramma á Recebedoria das Rendas da Capital.

29 de Outubro. Tornando sem effeito a multa de 100\$000, imposta ao Sr. Manoel Moreira do Prado, Collector aposentado de Tucano.

Creando a Agencia Fiscal de Mattas, subordinada á Collectoria de Riacho de Sant'Anna.

Nomeando o Sr. Carlos Fraga Xavier, Agente Fis-

cal de "Mattas" subordinada á Collectoria de Riacho de Sant'Anna.

Multando em 100\$000 o Collector de Ituassú, por ter deixado de dar entrada na Directoria da Receita até 15 deste mez, o pedido de livros fiscaes da referida Exactoria.

31 de Outubro. Suspendendo das funcções o Collector de Uauá, Sr. Antunes Simões de Azevedo, até regularisar a sua situação perante o Thesouro.

5 de Novembro. Designando o Collector de Alcobaça, Carlos Hypolito Nunes, para servir na Collectoria de Caravelas no impedimento do titular effectivo que se acha licenciado.

De 12 de Novembro. Determinando ao Sr. Thesoureiro Geral, Eng. Augusto Maia Bittencourt, que tenha sob sua guarda e responsabilidade o officio acompanhado do traslado da escriptura de doação ao Estado pela Prefeitura de Chique-Chique de um terreno para construcção do predio escolar.

Idem, idem, idem, que tenha guardado em custodia o officio do Administrador da Recebedoria das Rendas de Ilhéos, acompanhado do traslado da escriptura de doação dos terrenos para construcção do predio daquella Recebedoria, feito pelo Cel. Manoel Misael da Silva Tavares.

13 de Novembro. Dando por terminada a suspensão imposta ao Collector de Uauá, Antunes Simões de Azevedo.

Advertindo os Collectores de Affonso Penna, Agua Preta, Amargosa, Amparo e outros por falta de remessa do boletim do mez de Setembro ultimo.

14 de Novembro. Autorisando ao Fiscal Antonio Bueno a requisitar passagem na Companhia de Navegação Mineira e outras de viação fluvial no São Francisco.

Determinando ao Sr. Thesoureiro Geral, Eng. Augusto Maia Bittencourt que tenha sob sua guarda e respon-

habilitade o officio do Collector da 1^a. de Curaçá, acompanhado do traslado da escriptura de doação de terrenos para a construcção de um predio escolar feita pela Prefeitura local.

16 de Novembro. Nomeando o Sr. Antonio Mendes Reis, Guarda do Posto Fiscal de Umbuzeiro, subordinado á Collectoria de Gloria.

Idem, o Snr. Manoel Fernandes dos Santos, Guarda Fiscal de "Sitio Tary", subordinado á Collectoria de Gloria.

Determinando ao Collector de Rio Branco, Juvenio Candido Xavier que auxilie o Fiscal da 10^a. Circumscripção, Antonio Bueno, nos serviços de lançamentos e outros de origem fiscal na referida Circumscripção.

Suspendendo das funcções do seu cargo o Collector de Campo Formoso, Antonio da Silva Passos.

19 de Novembro. Nomeando o Sr. Felix Teixeira da Rocha, Guarda Fiscal junto á Collectoria de Chique-Chique.

24 de Novembro. Fazendo as seguintes designações, interinas na Directoria da Receita Publica: para 3^o. Escripturnario o 4^o. Alfredo Jacobina Vieira e para 4^o. intimo. D. Else von Beckerath.

25 de Novembro. Pondo a disposição do seu Gabinete o Sr. Leobino Sá Pereira Soares, Collector de Macahúbas.

Nomeando o Sr. Abilio de Carvalho, Agente Fiscal de Boa Vista de Jacaracy, junto ás Collectorias de Jacaracy, Monte Alto e Riacho de Sant'Anna.

26 de Novembro. Tornando sem effeito a portaria que suspendeu das funcções do seu cargo o Collector de Campo Formoso, Antonio da Silva Passos.

Determinando a ida do Inspector Fiscal, Conrado Dantas, á Villa de Camassary, para proceder a revisão dos lançamentos feitos na referida Exactoria, no corrente exercicio.

27 de Novembro. Fazendo as seguintes designações: para 4º. Escripturario interino o Auxiliar Bel. Oscar Berbert Tavares, para o logar deste o Servente José Almeida, por motivo de licença do titular effectivo.

1º. de Dezembro. Transferindo o 4º. Escripturario da Imprensa Official, João Xavier Leal para igual logar na Directoria da Despesa Publica.

Determinando que seja prorogado até ás 18 horas, diariamente para os funcionarios encarregados do serviço de preparo dos livros folhas de pagamento de todo o funcionalismo do Estado.

Designando os funcionarios constantes da relação inclusa para se incumbirem da abertura dos novos assentamentos de todo o funcionalismo do Estado nas folhas de pagamento do exercicio de 1937.

4 de Dezembro .Suspendendo, por trinta dias das funções do seu cargo, o Guarda Fiscal de Baixa Grande, Sr. Philadelpho Soares dos Anjos.

Dando por terminado o contracto do Sr. Daniel Quintino da Cunha, para Auxiliar da Directoria da Despesa Publica.

7 de Dezembro. Recommendando ás Repartições subordinadas a esta Secretaria, a organisarem as folhas de vencimentos do seu pessoal referente ao mez de Dezembro, para serem concluidas até o dia 20 do corrente, para serem processadas dentro do exercicio.

9 de Dezembro. Recommendando ao Fiscal de Collectorias da 7ª. Circumscripção, Sr. Honorato Vianna de Castro, que auxilie, nesta Capital, durante o periodo de 9 a 31 deste mez, os serviços de fiscalisação do imposto sobre vendas e consignações, a cargo do Fiscal Secundino Caldeira Filho.

Idem, aos Escrivães das Collectorias de Affonso Penna, Alcobaça, Anchieta e outras, que remetam, com a maior urgencia, á Directoria da Receita as provas legaes das suas idades.

Advertindo aos Exactores de Aratuhybe, Barra, Barreiras e outros, por não terem enviado á Directoria da Receita a prova de idade.

Censurando o Exactor de Conceição do Coité, por não ter juntado os balancetes do bimestre de Setembro e Outubro do corrente anno.

Advertindo o Collector de Ferradas por ter deixado de juntar ao balancete do bimestre de Setembro e Outubro ultimos, os attestados de exercicio e a folha de pagamento dos vencimentos do Juiz de Direito e da Professora local.

Advertindo os Collectores de Ferradas, Caetité, 1.^a de Cannavieiras (interino), São Sebastião, Baixa Grande, (interino), por não terem juntado ao balancete do bimestre de Setembro e Outubro, etc.

Idem, idem, de Maragogipe pela falta de juntada ao balancete do bimestre de Setembro e Outubro ultimos, dos attestados do exercicio das Profas. Maria C. Teixeira e Anadilha Duran Lordello.

10 de Dezembro. Designando os Srs. Canuto Pereira de Andrade, Guarda livros do Montepio e Marcionillo Jorge Ferreira, Guarda-Livros contractado da Imprensa Official para procederem ao balanço da mesma Imprensa.

Idem, o Sr. Epaminondas Moncorvo, Ajudante da Thesouraria da Imprensa Official para responder pelo expediente da referida Thesouraria no impedimento do respectivo Thesoureiro.

11 de Dezembro. Determinando aos Collectores e Administradores das Recebedorias de Rendas, fazerem os lançamentos do imposto de industrias e profissões de todas as industrias em gozo de isenções fiscaes para effeito de cobrarem os Municipios a parte que lhes pertencerem.

Tornando sem effeito a portaria de designação do Sr. Canuto Pereira de Andrade, para proceder o balanço na Thesouraria da Imprensa Official nomeando para o mesmo fim o Sr. Arnaldo Bahia.

Fazendo sciente aos Srs. Administradores das Re-

cebedorias das Rendas, Fiscaes de Collectorias e demais funcionarios das estações arrecadoras, que nenhuma percentagem lhes cabe na cobrança judicial da Divida Activa.

14 de Dezembro. Fazendo sciente ao Thesoureiro da Recebedoria das Rendas de Ilhéos e aos Srs. Collectores que as remessas dos saldos somente poderão ser feitas pelas Agencias Bancarias e Instituto do Caçau etc.

Designando o Escrivão da 2^a. Exactoria de Itabuna, Hamilton Pinheiro Coelho, para Collector, interino, da mesma Exactoria.

16 de Dezembro. Designando os funcionarios Mario Coelho Amorim, Oswaldo de Freitas Marques e Antonio Moreira Pinto, para em commissão, procederem á conferencia de um caixão contendo quinhentos mil sellos de \$200 cada um.

17 de Dezembro. Recommendando á Directoria da Receita sobre supprimento ás Collectorias dos novos sellos de vendas e consignações de \$200 cada um, para o exercicio de 1937.

18 de Dezembro. Exonerando por abandono do emprego, o Guarda Fiscal da Collectoria de Carinhanha, Francisco de Oliveira Vianna.

Advertindo os Collectores da 1^a. Collectoria de Pirangy, 2^a. de Feira de Sant'Anna e o de Conceição do Coité.

Advertindo os Collectores de Conceição do Coité e 2^a. de Feira de Sant'Anna.

Censurando o Escrivão da Collectoria de S. Felipe.

19 de Dezembro. Recommendando á Directoria da Receita que os primeiros pedidos de cada Exactoria de sellos do imposto de vendas e consignações, devem ser attendidos no maximo de 2.000 sellos a cada, e as Recebedorias das Rendas da Capital e de Ilhéos respectivamente, no maximo de 50.000 e 30.000.

Tornando sem effeito a portaria de 13 de Novembro,

na parte relativa á advertencia feita ao Collector de Maracás.

21 de Dezembro. Prorogando o expediente da 3ª. Secção da Despesa diariamente, por mais uma hora, para o serviço de pagamento dos vencimentos do mez de Dezembro corrente ao funcionalismo estadual, até o proximo dia 24, designando os funcionarios Augusto B. Mendes, Raymundo V. Machado, Israel Vieira e Thiago Santos para auxiliarem os serviços da referida Secção até o encerramento dos pagamentos.

Advertindo o Collector de Poções pela falta de junta ao balancete do bimestre de Setembro e Outubro, do comprovante do recolhimento ao Instituto de Pecuaria.

Idem, idem, de Itapira, idem, idem, idem, dos comprovantes dos recolhimentos effectuados ao Instituto de Pecuaria e Assistencia Social á Maternidade e Infancia.

Fazendo sciente ás Companhias de Navegação Maritima e Fluvial e as ferro-vias e Empresas rodoviarias que de 1º. de Janeiro de 1937, não poderão cobrar as taxas sobre passagens.

22 de Dezembro. Exonerando o Sr. Philadelpho Soares dos Anjos, do logar de Guarda Fiscal de Baixa Grande.

Idem, o Sr. Isaac de Souza Gouveia do logar de Guarda Fiscal da Collectoria de Cicero Dantas.

Advertindo os Srs. Collector e Escrivão da Collectoria de Maranhú.

Idem, ao Collector de Conceição do Coité, por não fazer constar do demonstrativo que acompanhou o seu pedido de papel sellado, o saldo do mez de Dezembro de 1935, o comprado e vendido no exercicio de 1936.

Advertindo o Collector de Irecê, por não estar o demonstrativo do pedido de sello de Vendas e Consignações preenchido das formalidades legais.

Idem, o Collector de Dr. Seabra, para pedir sempre com antecedencia os livros que forem necessários ao serviço de sua Collectoria.

Idem, o Collector de Ituassú, por não ter procurado evitar a tempo a falta do livro Caixa para a escripturação da receita e despesa de sua Collectoria.

Idem, idem de Uauá, por não haver dado o "Confere" no demonstrativo do pedido de papel sellado.

23 de Dezembro. Tornando sem effeito a advertencia imposta ao Collector da 1.^a Exactoria de Feira de Sant'Anna.

Advertindo o Collector de Marahú, por não ter consignado no pedido de papel sellado o papel sellado vendido em Janeiro e o recebido e vendido no corrente exercicio.

Idem o Collector de Jaguarary por não haver consignado no pedido de estampilhas a existencia de estampilhas em Dezembro de 1935 e as requisitadas e vendidas no corrente exercicio.

Advertindo o Collector de Mundo Novo por não ter consignado no pedido de sellos de vendas e consignações os sellos vendidos em Janeiro e os recebidos e vendidos no corrente exercicio.

Advertindo o Collector de Cachoeira por não ter consignado no pedido de estampilhas e papel sellado o papel sellado e estampilhas vendidas em Janeiro, os recebimentos e as vendas verificadas no corrente exercicio.

Determinando a incineração do excesso de cem (100) sellos de vendas e consignações.

Tornando sem effeito a advertencia imposta ao Collector da 1.^a Exactoria de Feira de Sant'Anna.

Advertindo o Collector de Cachoeira por não ter consignado no pedido de estampilhas e papel sellado o papel sellado e estampilhas vendidos em Janeiro os recebimentos e as vendas verificadas no corrente exercicio.

Idem, o Collector de Mundo Novo, por não ter consignado no pedido de sellos de Vendas e Consignações os sellos vendidos em Janeiro e os recebidos e vendidos no corrente exercicio.

Idem ao Collector de Jaguarary por não ter consig-

nado no pedido de estampilhas a existencia de estampilhas em Dezembro de 1935 e as requisitadas e vendidas no corrente exercicio, inclusive o saldo existente em cofre, especificadamente.

Exonerando o Sr. Philadelpho Soares dos Anjos, Guarda Fiscal de Baixa Grande.

24 de Dezembro. Nomeando o Sr. Napoleão Bastos de Miranda, do cargo de Guarda Fiscal da Collectoria de Tucano.

26 de Dezembro. Scientificando a todas as estações arrecadadoras que a taxa de fomento economico de 204 sobre o imposto de Vendas e Consignações, continua a ser cobrado na forma legal sobre o total do mencionado imposto.

Advertindo os Exactores de Affonso Penna, Anchieta, Angical, Brumado, Brotas, Entre Rios e outros, por não terem enviado á Directoria da Receita a prova de idade.

29 de Dezembro. Advertindo o Collector de Barreiras pela falta de juntada ao balancete do bimestre de Setembro e Outubro findos do documento comprovante do recolhimento feito á Assistencia Social, da importancia de 1:198\$000.

Idem, idem da 1^a. Collectoria de Santo Amaro, pela falta de juntada ao balancete do bimestre de Setembro e Outubro findos, do attestado do exercicio da Profa. Marietta Clovis da Rocha.

Advertindo o Collector da 1^a. Exactoria de Curaçá, pela falta de juntada ao balancete do bimestre de Setembro e Outubro ultimos, dos documentos comprobatorios do recolhimento da taxa de matança, a Assistencia Social e ao Instituto de Pecuaria.

Idem, idem, de Bom Successo, pela falta de juntada ao balancete do bimestre de Setembro e Outubro findos, dos comprovantes do recolhimento da taxa de matança.

Idem, idem, de Entre Rios, idem, idem, idem, das folhas de vencimentos das praças da Policia Militar do des-

tacamento dessa Villa, e do documento referente á differença da taxa de matação.

Recommendo aos Srs. Examinadores que na proxima tomada de contas das Collectorias de Curaçá, Gloria, Uauá, Cumbe, Cicero Dantas e Pombal, observem rigorosamente o que se offerecer a respeito dos lançamentos.

Idem, aos Srs. Exactores que nos livros de lançamentos do imposto territorial, na columna em que está impresso o titulo 'Situação do Imovel', seja collocada a declaração do "Valor Venal".

29 de Dezembro. Advertindo o Collector de Anchieta pela falta de juntada ao balancete do bimestre de Setembro e Outubro ultimos das folhas de pagamentos dos vencimentos da Profa. D. Brazilia Cardoso Trindade, referentes aos mezes de Setembro e Outubro mencionados.

Idem, ao Collector de Lenções, idem, idem, idem, dos attestados do exercicio da Profa. Constança Ribeiro Soledade.

30 de Dezembro. Determinando aos Srs. Fiscaes de Collectorias que na confecção dos seus relatorios mensaes observem ao modelo typo que vae publicado com esta portaria.

31 de Dezembro. Designando de accordo com o disposto no art. 3º. do decreto n. 9.684, de 16 de Agosto de 1935 o revesamento mensal dos Fiscaes de Collectorias.

Recommendo aos chefes das estações Arrecadadoras e aos Fiscaes de Collectorias o cumprimento das instrucções desta portaria.

Determinando aos Srs. Fiscaes de Collectorias e Collectores rigorosa fiscalisação relativamente ás vendas a retalho de productos sujeitos ao imposto de consumo em diversos municipios deste Estado.

Determinando que o substituto do Fiscal Conrado Dantas, Sr. Waldemar dos Santos Castro passe a servir na 3ª. Circumscripção.

Demittindo, a pedido o Agente Fiscal da Bahia Cabralia, Sr. Sidrack Carvalho.

Censurando o 3°. Escripturario da Directoria da Receita Publica, Sr. Alvaro Cardoso de Carvalho, pelo facto de ter retido em seu poder uma petição do Sr. Pedro Liberalino da Silva, que lhe foi distribuida.

Elogiando todos os funcionarios da Secção do Archivo desta Secretaria, pelo esforço formidavel e fecundo desenvolvido na completa reorganisação dos serviços a seu cargo.

PORTARIAS DE LICENÇA DO ANNO DE 1936

8 de Janeiro. Concedendo ao Sr. Tarcisio Ribeiro de Macedo, trinta dias de licença em prorogação, nos termos do art. 5°. da lei n. 2.127, de 9 de Agosto de 1928, para tratamento de sua saude.

Idem, idem, ao Sr. Eduardo Ribeiro Guimarães, Collector da Cidade de Cannavieiras, 6 mezes de licença, de accordo com o art. 6°. da lei n. 2.127, de 9 de Agosto de 1928, para tratamento de sua saúde.

21 de Janeiro. Concedendo ao Sr. Manoel Pereira Bastos, Escrivão da Collectoria de Porto Seguro, mais tres mezes de licença, em prorogação, de accordo com o art. 6°. da lei n. 2.127, de 9 de Agosto de 1928, para tratamento de sua saúde.

22 de Janeiro. Concedendo ao Sr. Joaquim Gonçalves da Silva, Collector da Cidade de Serrinha, tres mezes de licença, de accordo com o art. 6°. da lei n. 2.127, de 9 de Agosto de 1928.

17 de Janeiro de 1936. Concedendo ao Sr. Alexandrino Rodrigues da Silva, Collector da Villa de Paramirim, mais tres mezes de licença, na conformidade com a letra *b* do art. 5°. da lei n. 2.127, de 9 de Agosto de 1928.

27 de Janeiro. Concedendo ao Sr. Arlindo Mendes Navarro, Escrivão da Collectoria de Macarany, seis me-

zes de licença, na conformidade do disposto nos artigos 22 da lei n. 2.127, de 9 de Agosto de 1928, para tratamento de sua saúde.

9 de Janeiro. Concedendo ao Eng. Estevam Massena, Pagador do Thesouro do Estado, tres mezes de licença, em prorrogação da que se encontra em goso, de accordo com o art. 6°. da lei n. 2.127, de 9 de Agosto de 1928.

3 de Fevereiro de 1936. Concedendo ao Sr. Oswaldo Bessa de Araujo, Collector da Cidade de Bom Jesus da Lapa, seis mezes de licença, sendo tres nos termos da letra *a* e tres nos da letra *b*, do art. 5°. da Lei n. 2.127 de 9 de Agosto de 1928, para tratamento de sua saúde.

1 de Fevereiro. Concedendo ao Sr. Anisio Marino Fernandes, Collector de Baixa Grande, seis mezes de licença, para tratamento de sua saúde, de accordo com o art. 6°. da lei n. 2.127, de 9 de Agosto de 1928.

7 de Fevereiro. Concedendo ao Sr. Fernando de Almeida Maia, Revisor da Imprensa Official, seis mezes de licença, nos termos do n. 2, do art. 3°. da lei n. 2.127, de 9 de Agosto de 1928.

28 de Fevereiro. Concedendo ao Sr. Manoel Augusto da Silva, Escrivão da Collectoria da Villa de Correntina, 60 dias de licença, para tratamento de sua saúde, de accordo com a letra *a*, do art. 5°. da lei n. 2.127, de 9 de Agosto de 1928.

27 de Fevereiro. Concedendo ao Sr. Agnaldo Cesar Lopes, tres mezes de licença, de accordo com a letra *a* do art. 5°. da lei n. 2.127, de 9 de Agosto de 1928, para tratamento de sua saúde.

27 de Fevereiro. Concedendo ao Sr. Erico Baptista da Purificação, Collector da Cidade de Alagoinhas, de accordo com o art. 6°. da lei n. 2.127, de 9 de Agosto de 1928, seis mezes de licença, para tratamento de sua saúde.

4 de Março. Concedendo ao Sr. Aldesiro Dias de Freitas, seis mezes de licença, sendo tres mezes nos termos

da letra *a* e tres mezes nos da letra *b*, da lei n. 2.127, de 9 de Agosto de 1928.

6 de Março. Concedendo ao Sr. José Henrique Gotschalk da Silva, Collector de Minas do Rio de Contas, seis mezes de licença, de accordo com o art. 6º., da lei n. 2.127, de 9 de Agosto de 1928.

9 de Março. Concedendo ao Sr. Alfredo de Souza Hayne, Collector de Pedra Branca, tres mezes de licença, de accordo com a letra *a* do art. 5º. da lei n. 2.127, de 9 de Agosto de 1928, para tratamento de sua saúde.

Concedendo ao Sr. Odilar Martins, Escrivão da Collectoria de Monte Alto, dois mezes de licença de accordo com a letra *b*, da lei n. 2.127, de 9 de Agosto de 1928, para tratamento de sua saúde.

18 de Março. Concedendo ao Sr. Balduino Dias Gonçalves da Silva, Escrivão da Collectoria de Angical, trinta dias de licença, para tratar de interesses particulares, de accordo com a lei n. 2.127, de 9 de Agosto de 1928.

20 de Março. Concedendo ao Sr. Alpiniano Rodrigues das Chagas, Guarda Aduaneiro da Recebedoria das Rendas desta Capital, seis mezes de licença, para tratamento de sua saúde, de accordo com o art. 6º. da lei n. 2.127 de 9 de Agosto de 1937.

26 de Março. Concedendo ao Sr. José Vieira de Azevedo Coutinho, Collector da 2ª. Exactoria da Cidade de Nazareth, tres mezes de licença, de accordo com a letra *a* do art. 5º. da lei n. 2.127, de 9 de Agosto de 1937.

27 de Março. Concedendo ao Sr. Antonio Mendes Pinheiro, Escrivão da Collectoria de Santo Antonio de Jesus, tres mezes de licença, para tratamento de sua saude, de accordo com o art. 5º. da lei n. 2.127, de 9 de Agosto de 1937.

28 de Março. Concedendo ao Sr. Bernardino Barbosa dos Santos, Escrivão da Collectoria de Paripiranga, noventa dias de licença, de accordo com o art. 6º. da lei n. 2.127, de 9 de Agosto de 1928, para tratamento de sua saúde.

2 de Abril de 1936. Concedendo ao Sr. Augusto Vieira de Andrade, Collector da Villa de São Miguel, de accordo com o art. 6°. da lei n. 2.127, de 9 de Agosto de 1928, seis mezes de licença, para tratamento de sua saúde.

Concedendo ao Sr. Nelson Alvares Portella, Collector da Cidade de Maracás, seis mezes de licença, de accordo com o art. 6°. da lei n. 2.127, de 9 de Agosto de 1928, para tratamento de sua saúde.

6 de Abril. Concedendo ao Sr. Antonio Alves do Socorro, Collector da Cidade de Jaguaripe, tres mezes de licença, de accordo com o art. 3°. na conformidade do § 1°. combinado com a letra *a* da lei n. 2.127, de 9 de Agosto de 1928, para tratamento de sua saúde.

Concedendo ao Sr. Octavio de Miranda Martineili, Auxiliar da Directoria da Despesa Publica, seis mezes de licença, de accordo com o disposto no art. 1°. do Decreto n. 8.122, de 10 de Agosto de 1932, combinado com o art. 22 da Lei n. 2.127, de 9 de Agosto de 1928, para tratamento de sua saúde.

Concedendo ao Sr. Alyaro Gomes Soares, 4°. Escripturnario da Directoria da Despesa Publica, tres mezes de licença, para tratamento de sua saúde, de accordo com a letra *a* do art. 5°. da lei n. 2.127, de 9 de Agosto de 1928.

13 de Abril. Concedendo ao Sr. Arnaldo Andre Hasselmann, 4°. Escripturnario da Directoria da Despesa Publica, tres mezes de licença, para tratamento de sua saúde, de accordo com o disposto na letra *a* do art. 5°. da lei n. 2.127, de 9 de Agosto de 1928.

20 de Abril. Concedendo ao Sr. Alcebiades de Araujo, Collector da Cidade de Riachão do Jacuhy, tres mezes de licença, para tratamento de sua saúde, de accordo com o art. 6°. da lei n. 2.127, de 9 de Agosto de 1928.

5 de Maio. Concedendo ao Eng. Estevam Massena, mais tres mezes de licença, de accordo com o art. 5°. da

letra *a* da lei n. 2.127, de 9 de Agosto de 1928, para tratamento de sua saúde.

12 de Maio. Concedendo ao Sr. Joaquim Gonçalves da Silva, Collector da Cidade de Serrinha, mais tres mezes de licença, de accordo com o art. 6º. da lei n. 2.127, de 9 de Agosto de 1928, para tratamento de sua saúde.

13 de Maio. Concedendo ao Sr. José Caetano dos Santos, Collector da Cidade de Lençóes, seis mezes de licença, de accordo com o art. 6º., da lei n. 2.127, de 9 de Agosto de 1928, para tratamento de sua saúde.

23 de Maio. Concedendo ao Sr. Oscar Arthur de Oliveira, Escrivão da Collectoria de Ipirá, tres mezes de licença, para tratamento de sua saúde, de accordo com o disposto na letra *a*, art. 5º. da lei n. 2.127, de 9 de Agosto de 1928.

1º. de Junho. Concedendo ao Sr. Antonio Moreira Silveira, Escrivão da Collectoria da Villa de Encruzilhada, seis mezes de licença, para tratar de interesses proprios, de accordo com o n. 2 do art. 3º. e art. 8º. da Lei n. 2.127, de 9 de Agosto de 1928.

13 de Maio. Concedendo ao Sr. Odilard Martins, Escrivão da Collectoria de Monte Alto, um anno de licença, para tratar de interesses proprios, de accordo com o art. 8º. da lei n. 2.127, de 9 de Agosto de 1928, e disposto no art. 3º, n. 2 da mencionada lei.

5 de Junho. Concedendo ao Sr. Manoel Mendes de Souza, Collector da Villa de Santo Antonio da Gloria, seis mezes de licença, para tratamento de sua saúde, de accordo com o art. 6º. da lei n. 2.127 de 9 de Agosto de 1928.

9 de Junho. Concedendo ao Sr. João da Costa Borges, Collector de Cicero Dantas, dois mezes de licença, de accordo com o art. 6º. da lei n. 2.127, de 9 de Agosto de 1928, para tratamento de sua saúde.

5 — Concedendo ao Sr. Alvaro Avelino de Magalhães, Escrivão da Collectoria de Guanamby, seis mezes de licença, para tratamento de sua saúde, de accordo com o art. 6º. da lei n. 2.127, de 9 de Agosto de 1928.

12 de Junho. Concedendo ao Sr. Polycarpo Antonio de Athayde, Escrivão da 2.^a Collectoria de Joazeiro, seis mezes de licença, para tratamento de sua saúde, de accordo com o art. 6.^o, da lei n. 2127, de 9 de Agosto de 1928.

5 de Junho. Concedendo ao Sr. Alvaro Campello, Continuo da Directoria da Despesa Publica, de accordo com o art. 22, da lei n. 2127, de 9 de Agosto de 1928, mais um anno de licença, para tratamento de sua saúde.

19 de Junho. Concedendo ao Sr. José Alves Mangabeira, Agente Fiscal do Convenio Bahia-Pernambuco, tres mezes de licença, para tratar de interesse particular, de accordo com o art. 3.^o, n. 2 da lei n. 2127, de 9 de Agosto de 1928.

26 de Junho. Concedendo ao Bacharel Cyridião Seabra, Chefe de Secção da Recebedoria das Rendas desta Capital, trinta dias de licença, de accordo com o art. 5.^o, letra *a*, da lei n. 2127, de 9 de Agosto de 1928, para tratamento de sua saúde.

7 de Julho. Concedendo ao Sr. Fernando de Almeida Maia, Revisor da Imprensa Official, mais seis mezes de licença, na conformidade com o que estebelece o n. 2, do art. 3.^o da lei n. 2127, de 9 de Agosto de 1928, para tratar de interesse proprio.

10 de Julho de 1936. Concedendo ao Sr. Antonio Cesar Jacobina Vieira, 2.^o Escripturario da Recebedoria das Rendas da Capital, um mez de licença, para tratar de interesses particulares, de accordo com o n. 2, do art. 3.^o, da lei n. 2127, de 9 de Agosto de 1928.

13 de Julho. Concedendo ao Sr. Alfredo Neves da Rocha, Escrivão da 2.^a Collectoria de Caravellas, trinta dias de licença, de accordo com o disposto no n. 2, do art. 3.^o, da lei n. 2127, de 9 de Agosto de 1928, combinado com o disposto na letra *e*, do art. 5.^o, da mesma lei, para tratar de seus interesses.

22 de Julho. Concedendo ao Sr. Engenheiro Este-

vam Massena, Pagador do Thesouro do Estado, mais tres mezes de licença, para tratamento de sua saúde, de accordo com a letra *b*, do art. 5.º, da lei n. 2127, de 9 de Agosto de 1928.

24 de Julho. Concedendo ao Sr. Bernardino Barbosa Santos, Escrivão da Collectoria de Paripiranga, mais tres mezes de licença, de accordo com o art. 6.º, da lei n. 2127, de 9 de Agosto de 1928, para tratamento de sua saúde.

Concedendo ao Sr. Oswaldo Gomes da Silva, Escrivão da Collectoria de Villa Rica, tres mezes de licença, de accordo com a letra *a*, do art. 5.º da lei n. 2127, de 9 de Agosto de 1928, para tratamento de sua saúde.

27 de Julho. Concedendo ao Sr. Joel Rodrigues de Figueiredo, Guarda Fiscal da Recebedoria das Rendas em Ilhéos, seis mezes de licença, para tratamento de sua saúde, de accordo com o art. 22, da lei n. 2127, de 9 de Agosto de 1928.

28 de Julho. Concedendo ao Sr. Arlindo Mendes Navarro, Escrivão da Collectoria de Macarany, mais seis mezes de licença, para tratamento de sua saúde, de accordo com o art. 22, § 1.º da lei n. 2127, de 9 de Agosto de 1928.

29 de Julho. Concedendo ao Sr. Dr. Alvaro Gomes Soares, 4.º Escripturnario da Directoria da Despesa Publica, seis mezes de licença, em prorogação da que já vem gozando, sendo tres mezes, nos termos da letra *b*, e tres nos termos da letra *c*, do art. 5.º, da lei n. 2127, de 9 de Agosto de 1928.

30 de Julho. Concedendo ao Bel. Cyridião Seabra, Chefe de Secção da Recebedoria das Rendas desta Capital, trinta dias de licença, em prorogação da que já vem gozando, nos termos da letra *a*, do art. 5.º, da lei n. 2127, de 9 de Agosto de 1928.

31 de Julho. Concedendo ao Sr. Manoel de Barros Reis, Continuo da Directoria da Despesa Publica, seis

mezes de licença premio, para tratamento de sua saúde, de accordo com o art. 6.º da lei n. 2127, de 9 de Agosto de 1928.

7 de Agosto. Concedendo a D. Urania Lydia Tourinho, Thesoureira da Recebedoria das Rendas de Ilhéos, um anno de licença, na conformidade do n. 2, do art. 3.º, da Lei n. 2127, de 9 de Agosto de 1928, para tratar de interesses particulares.

18 de Agosto. Concedendo ao Sr. José de Almeida Alcantara, Escrivão da Collectoria de Cannavieiras, sessenta dias de licença, de accordo com o art. 5.º, da lei n. 2127, de 9 de Agosto de 1928.

30 de Julho. Concedendo ao Sr. Gabriel Augusto de Magalhães Castro, Collector da Cidade de Caravellas, seis mezes de licença, de accordo com o art. 6.º, da lei n. 2127, de 9 de Agosto de 1928.

18 de Agosto. Concedendo a D. Maria José das Mercês Passos, 4.º Escripturario da Recebedoria das Rendas da Capital, trinta dias de licença, para tratar de interesse proprio, de accordo com o n. 2 do art. 3.º da lei n. 2127, de 9 de Agosto de 1928.

Concedendo ao Sr. Felipe Nery de Oliveira, Escrivão da Collectoria de Jacarandá, seis mezes de licença, nos termos da lei n. 2127, de 9 de Agosto de 1928, para tratamento de sua saúde.

31 de Agosto. Concedendo ao Dr. Mario Ferreira Barbosa, Director da Receita Publica do Estado, trinta dias de licença, para tratamento de sua saúde, de accordo com a letra a, do art. 5.º, da lei n. 2127, de 9 de Agosto de 1928.

Concedendo a D. Evangelina Torres, Dactylographa da Directoria do Gabinete desta Secretaria, dois mezes de licença, para tratar de interesse proprio, de accordo com o disposto no n. 2, do art. 3.º, da lei n. 2127, de 9 de Agosto de 1928.

28 de Agosto. Concedendo ao Sr. Joaquim Gonçalves

da Silva, Collector da Cidade de Serrinha, mais seis mezes de licença, para tratamento de sua saúde, de accordo com o art. 6.º da lei n. 2127, de 9 de Agosto de 1928.

1.º de Setembro. Concedendo ao Sr. Antonio Alves do Socorro, Collector da Cidade de Jaguarary, tres mezes de licença, para tratamento de sua saúde, na conformidade do disposto no art. 5.º, letra *b*, da lei n. 2127, de 9 de Agosto de 1928.

Concedendo ao Sr. Oscar Barros Reis, Continuo da Directoria da Despesa Publica, tres mezes de licença, para tratamento de sua saúde, de accordo com o art. 6.º, da lei n. 2127, de 9 de Agosto de 1928.

5 de Setembro. Concedendo ao Sr. Antonio da Silva Oliveira Filho, Collector de Urandy, tres mezes de licença, para tratamento de sua saúde, de accordo com o art. 5.º, da lei n. 2127, de 9 de Agosto de 1928.

10 de Setembro. Concedendo ao Sr. Anesio Marinho Fernandes, Collector de Baixa Grande, mais seis mezes de licença, para tratamento de sua saúde, de accordo com o art. 6.º da lei n. 2127, de 9 de Agosto de 1928.

12 de Setembro. Concedendo ao Sr. Hildebrando de Sant'Anna, Collector de Itacaré do Almada, um anno de licença, para tratamento de sua saúde, de accordo com o art. 6.º da lei n. 2127, de 9 de Agosto de 1928.

22 de Setembro. Concedendo ao Sr. Erico Baptista da Purificação, mais seis mezes de licença, de accordo com o art. 6.º da lei n. 2127, de 9 de Agosto de 1928, para tratamento de sua saúde.

21 de Setembro. Concedendo ao Sr. Alcebiades Araujo, Collector de Riachão do Jacuhype, mais seis mezes de licença, para tratamento de sua saúde, de accordo com o art. 6.º da lei n. 2127, de 9 de Agosto de 1928.

1.º de Outubro. Concedendo ao Sr. Octavio Miranda Martinelli, Auxiliar da Directoria da Despesa Publica, mais um anno de licença, para tratamento de sua saúde, de accordo com 1.º do Decreto n. 8.122, de 10 de Agosto

de 1932, combinado com o art. 22 da lei n. 2.127, de 9 de Agosto de 1928.

3 de Outubro. Concedendo ao Sr. Bemvenuto de Souza Cabral, Escrivão da 2.^a Collectoria da Cidade de São Felix, um anno de licença, na conformidade do disposto no art. 6.^o da lei n. 2.127, de 9 de Agosto de 1928.

6 de Outubro. Concedendo ao Sr. José Pereira dos Santos, Continuo da Imprensa Official, seis mezes de licença, para tratamento de sua saúde, de accordo com o art. 6.^o da lei n. 2.127, de 9 de Agosto de 1928.

19 de Outubro. Concedendo ao Sr. José Theodoro de Faria, Auxiliar da Directoria da Despesa Publica, tres mezes de licença, de accordo com a letra *a* do art. 5.^o da lei n. 2.127, de 9 de Agosto de 1928.

23 de Outubro. Concedendo ao Sr. José Henrique Gottschalk da Silva, Collector de Meiras do Rio de Contas, mais seis mezes de licença, para tratamento de sua saúde, de accordo com o art. 6.^o da lei n. 2.127, de 9 de Agosto de 1928.

6 de Novembro. Concedendo ao Sr. Augusto Vieira de Andrade, Collector de Santa Ignez, mais seis mezes de licença, nos termos do art. 6.^o da lei n. 2.127, de 9 de Agosto de 1928, para tratamento de sua saúde.

9 de Novembro. Concedendo ao Sr. Paschasio Gomes da Rocha e Silva, Escrivão da 1.^a Collectoria de Joaquim Tavora, tres mezes de licença, nos termos da letra *a*, art. 5.^o da lei n. 2.127, de 9 de Agosto de 1928.

9 de Novembro. Concedendo ao Sr. Antonio Lages Bemfica, Collector da 2.^a Exactoria de Itabuna, um anno de licença, para tratamento de sua saúde, de accordo com o art. 6.^o da lei n. 2.127, de 9 de Agosto de 1928.

18 de Novembro. Concedendo ao Sr. Agenor da Silva Paiva, Escrivão da Collectoria de Angical, um anno de licença, para tratar de interesses particulares, de accordo com o art. 8.^o., combinado com o n. 2 do art. 3.^o da Lei n. 2.127, de 9 de Agosto de 1928.

Concedendo ao Dr. Oscar de Cerqueira Falcão, Inspector Fiscal da Recebedoria das Rendas da Capital, tres mezes de licença, para tratamento de sua saúde, de accordo com o art. 6°. da lei n. 2.127, de 9 de Agosto de 1928.

16 de Novembro. Concedendo ao Sr. Alvaro Cardoso de Carvalho, 3°. Escripturnario da Directoria da Receita Publica, tres mezes de licença, para tratamento de sua saúde, de accordo com o art. 6° da lei n. 2.127, de 9 de Agosto de 1928.

26 de Novembro. Concedendo ao Sr. Antonio da Silva Oliveira Filho, Collector de Urandy, mais tres mezes de licença, para tratamento de sua saúde, de accordo com a letra b, do art. 5°. da lei n. 2.127, de 9 de Agosto de 1928.

7 de Dezembro. Concedendo ao Sr. Agnaldo Cesar Lopes, Escrivão da Collectoria de Curaçá, seis mezes de licença, para tratar de interesses particulares, nos termos do n. 2 do art. 3°. , combinado com o art. 8°. da lei n. 2.127, de 9 de Agosto de 1928.

16 de Dezembro. Concedendo ao Sr. José Queiroz Mattos, Collector de Ituassú, seis mezes de licença, nos termos do art. 6°. , da lei n. 2.127, de 9 de Agosto de 1928.

Concedendo ao Sr. Hermogenes Augusto da Silva, Collector de Conceição da Feira, seis mezes de licença, nos termos do art. 6°. , da lei n. 2.127, de 9 de Agosto de 1928, para tratamento de sua saúde.

16 de Dezembro. Concedendo ao Sr. José da Silva Oliveira, Escrivão da Collectoria de Pombal, dois mezes de licença, nos termos do art. 5°. da letra a, da lei n. 2.127, de 9 de Agosto de 1928.

23 de Dezembro. Concedendo ao Sr. Oscar Barros Reis, Continuo da Directoria da Despesa Publica, mais tres mezes de licença, em prorrogação da que já está em gozo, de accordo com o art. 6°. da lei n. 2.127, de 9 de Agosto de 1928.

31 de Dezembro. Concedendo ao Sr. Fabricio Freire Soares, 1°. Escripturario da Directoria do Gabinete, seis mezes de licença, para tratamento de sua saúde, na conformidade do disposto no art. 22 da lei n. 2.127, de 9 de Agosto de 1928.

Concedendo ao Bel. Sylvio Leal Pereira da Rocha, 2°. Escripturario da Directoria do Gabinete, 60 dias de licença, para tratamento de sua saúde, nos termos da letra a, do art. 5°. , da lei n. 2.127, de 9 de Agosto de 1928.

Concedendo ao Sr. Joel Rodrigues de Figueiredo, Guarda Fiscal da Recebedoria das Rendas em Ilhéos, mais seis mezes de licença, em prorrogação, na conformidade do disposto no art. 22 da lei n. 2.127, de 9 de Agosto de 1928, combinado com o art. 1.º do decreto n. 8.122, de 10 de Agosto de 1932, para tratamento de sua saúde.

DECRETOS DE 1936

N. 9.854 — Abrindo o crédito especial de 47:200\$000, para pagamento do subsidio dos Deputados e ajuda de custo de um supplente convocado.

N. 9.853 — Idem, idem, de 800:000\$000, para a construcção do predio destinado á séde da Repartição de Aguas e Esgôtos e outras despesas.

N. 9.857 — Idem, idem, especial de 70:000\$000, para confecção de um milhão de folhas de papel sellado.

N. 9.858 — Concedendo ao Sr. Manoel Misael da Silva Tavares seus successores no seu hotel em Ilhéos, os favores da lei n. 1.981, de 11—7—1927, revigorados pelo decreto n. 9.458, de 15 de Abril de 1935.

Nomeando Escrivão interino, da Collectoria de Serriinha, o cidadão José Valverde de Gonçalves.

9.862 — Dando nova denominação á Collectoria de Cannabrava no Miranda.

9.865 — Abrindo o credito especial de 6:000\$000, para occorrer ao pagamento da subvenção concedida pelo

decreto n. 9.416, de 18 de Março de 1935, ao Gymnasio Clemente Caldas, da Cidade de Nazareth.

Nomeando Escrivão interino, da 2.^a Collectoria de Alagoinhas o actual de Conceição de Coité, Sr. Aloysio Baptista Purificação.

Idem, idem da Collectoria de Conceição do Coité, Sr. José Parada Beltrão.

Removendo o Collector de Guarany, Francisco Antonio da Rocha para a Cidade de Palmeiras e desta para aquella o Collector Edgard de Azevedo Borba.

Fixando para cada um dos Fiscaes de Consumo Federal, a gratificação especial de oitocentos mil réis.

Demittindo, a bem do serviço publico o Collector de Dr. Seabra, Sr. José de Souza Lobo.

Idem, idem, o Collector de Viçosa, Sr. João Correia da Silva.

N. 9.871 — Approvando as modificações feitas ao art. 3.^o, inciso 7 e art. 11, paragraphos 1.^o e 3.^o, do Regulamento approved pelo Decreto n. 9.814, de 11 de Dezembro de 1935.

Tornando sem effeito o decreto de 8 de Outubro de 1935, que effectivou no lugar de Escrivão da Collectoria de Jaguarary, o Sr. Esdras da Silva Passos.

Removendo o Escrivão da Collectoria de Uauá, Orlando Menezes de Carvalho para a de Jaguarary.

Nomeando o cidadão Manoel de Carvalho Marques, para o lugar de Escrivão da Collectoria de Uauá.

Nomeando Escrivão da Collectoria de 5.^a classe de Correntina, o cidadão Antonio Francelino Guimarães.

Promovendo a Collector de Viçosa, o Escrivão da Exactoria de Barra da Estiva, de 4.^a classe, José Agostinho de Menezes.

Nomeando, interinamente, Escrivão da Exactoria de Itaberaba, o Sr. Celso Andrade Cerqueira.

Promovendo, por merecimento, a Escrivão da Exa-

ctoria de Dr. Seabra, de 4^a. classe, o de Correntina de 5^a. classe, Sr. Manoel Augusto da Silva.

Removendo o Escrivão da Collectoria de Dr. Seabra, de 4^a. classe, Sr. Sylvio da Silva Netto para a de Barra da Estiva, de igual classe.

Promovendo, por antiguidade, a Chefe de Secção da Directoria da Despesa Publica, o 1^o. Escripturario da Imprensa Official, Bel. em Commercio, Eduardo da Silva Freire.

Idem, idem, a 1.^o Escripturario da Imprensa Official o 2^o. dito, da Directoria da Despesa Publica, Seraphim Augusto Rodrigues.

Idem, idem, a 2^o. Escripturario da Directoria da Despesa Publica o 3^o. dito, da Directoria do Gabinete, Antonio Emilio Camera Castro.

Transferindo o 3^o. Escripturario da Secção de Expediente e Contabilidade do Departamento de Saúde Publica, João Philadelpho da Rocha, para igual cargo na Directoria do Gabinete da Secretaria da Fazenda e Thesouro.

9.873. Concedendo prorrogação do praso estabelecido no decreto n. 4.291, de 12 de Março de 1926, para a isenção de impostos de que gosa a firma Moraes, Pereira & Cia., proprietaria da Fabrica denominada "São Paulo" situada no Municipio de Allagoinhas.

Promovendo a 4^o. Escripturario da Directoria da Imprensa Official, o Sr. João Xavier Leal, Auxiliar de 1^a. classe da referida Repartição.

Nomeando Auxiliar interino, da Directoria da Despesa Publica, D. Jacy Cerqueira do Amaral.

Nomeando Escrivão interino, da Collectoria de 5^a. classe de Baixa Grande, o cidadão Daniel Pamponet Carneiro.

Nomeando, interinamente, Escrivão da 2^a. Exactoria de Curaçá, o cidadão Pedro Silva.

Aposentando o Collector de Itacaré, Manoel Ferreira da Cruz.

9.880 — Passando a denominar-se Collectoria de Cipo a actual Collectoria de Amparo e alterando os limites fiscaes da Exactoria de Soure.

Tornando sem effeito o decreto de 18 do correte mez de Março, que nomeou o cidadão Arthur Roberto Johnstone, Escrivão da Collectoria de Uauá, de 5^a. classe.

Tornando sem effeito o decreto de 11 de Março corrente, que nomeou Auxiliar da Directoria da Despesa Publica, D. Jacy Cerqueira do Amaral.

Nomeando para o logar, vago, de Auxiliar da Directoria da Despesa Publica, D. Helly Cerqueira do Amaral.

9.884 — Approvando modificações feitas a alguns artigos do Regulamento baixado com o decreto n. 9.814, de 11 de Dezembro de 1935.

9.882 — Concedendo á firma J. A. Motta, isenção de impostos de industrias e profissões e de exportação, para os productos da sua fabrica denominada “Bomfim”, nesta Capital.

Demittindo, a pedido, o Sr. Moacyr de Assis Mello, do cargo de Fiel de Thesoureiro da Recebedoria das Rendas da Capital.

Nomeando, por indicação do Thesoureiro da Recebedoria das Rendas da Capital, para o logar de Fiel do mesmo, o Sr. Alberto José de Mello.

Promovendo, por merecimento, a Chefe de Secção da Directoria da Imprensa Official o 1^o. Escripturario da Directoria da Despesa Publica, Cirurgião Dentista, José de Azevedo Borba.

9.888 — Abrindo o credito especial de 8:560\$573, para occorrer ao pagamento de indemnisação pelos acci-dentes que soffreram no exercicio de sua funcções, os Srs. André Justiniano do Nascimento, José B. da Conceição e outros, empregados da Commissão de Saneamento desta Capital.

9.905 — Autorisando o Secretario da Fazenda e The-

souro do Estado, assignado pelo Estado da Bahia, a escriptura de vendas dos terrenos da Villa Militar.

Aposentando por invalidado o Escrivão da Collectoria de Cachoeira, Armenio Gomes de Oliveira.

Nomeando o cidadão Aducto de Lima Santiago, Escrivão interino da Collectoria de Riachão de Jacuhype.

Nomeando o cidadão João Valois Sampaio, Escrivão, interino, da Collectoria de 3^a. classe, da Villa de Djalma Dutra.

Promovendo, por merecimento, o Escrivão da Collectoria de 4^a. classe de Santo Estevam do Jacuhype, Felinto Vieira de Andrade, para identico cargo na Exactoria de Cachoeira, de 3^a. classe.

Nomeando o Sr. Fernando Seixas Tourinho, Escrivão interino da Collectoria de Maracás.

9.913 — Concedendo á fabrica de manteiga “Princesita”, de propriedade do Sr. Raul d’Almeida Borba, no Municipio de Encruzilhada, neste Estado, isenção dos impostos de industrias e profissões e de exportação.

Promovendo, por merecimento o Escrivão da Collectoria de 5^a. classe, de Angical, Baldoíno Dias Gonçalves da Silva, para identico cargo na Collectoria de Carinhonha, de 4^a. classe.

Removendo o Escrivão da Exactoria de Assuruá, de 5^a. classe, Agenor da Silva Paiva, para identico logar na Collectoria de Angical, de 5^a. classe.

Nomeando Escrivão da Collectoria de Assuruá, Sr José Fernandes Pinheiro.

Tornando sem effeito o decreto de 12 de Dezembro de 1935, que promoveu o Escrivão da Collectoria de Carinhonha, de 4^a. classe, o de Porto Seguro, de 5^a. classe, Manoel Pereira Bastos.

Removendo o Collector de Encruzilhada, Faustino Gomes de Castro, para identico cargo na Cidade de Itacaré, ambas de 3^a. classe.

Abrindo o credito especial de 2:090\$800, para paga-

mento ao Banco Economico, dos alugueis dos mezes de Novembro e Dezembro de 1934, do predio n. 10, á Ladeira de São Bento,, nesta Capital, onde funciona a Delegacia da 1^a. Circumscripção Policial.

9.915 — Abrindo o credito de 50:000\$000, para as despesas provenientes dos serviços a cargo do Conselho dos Negocios Municipaes.

9.920 — Abrindo o credito de 21:358\$500, para pagamento de differença de vencimentos da Profa. Anisia da Silva Pereira.

Removendo o Escrivão da Collectoria de 3^a. classe de Ruy Barbosa, Sr. Francisco de Azevedo Cohim Pacheco, para identico cargo na 2^a. Exactoria de Santo Amaro.

Nomeando ao Sr. João Marinho Gomes, Escrivão, interino, da Collectoria de Monte Alegre.

9.921 — Abrindo o credito especial da importancia de 123:213\$826, para pagamento de vencimentos e gratificações addicionaes, a que tem direito o Bel. Demetrio Uripia, Juiz de Direito da 2^a. Entrancia.

9.922 — Abrindo o credito especial de 181:330\$879, para pagamento dos vencimentos a que tem direito o Capitão do Regimento Policial, hoje Tenente Coronel da Policia Militar deste Estado, João Macario Guimarães.

Demittindo o Sr. Alfredo Marianno Jacobina, por abandono do cargo de Collector da Cidade de Barreiras.

Tornando sem effeito a nomeação interina do Sr. Adaucto de Lima Santiago, para o logar de Escrivão de Riachão do Jacuhype e nomeando para o referido logar, o Sr. Alarico Pedrosa Cavalcante.

Nomeando, interinamente, João Baptista Coutinho, para o logar de Escrivão da Collectoria de Curaçá.

Idem, idem o Sr. Pedro Santos da Silva, para o logar de Escrivão da Collectoria de Jaguaripe.

Removendo por conveniencia do serviço o Escrivão de

Collectoria de Santarem para a 1.^a. de Alagoinhas e desta para a mesma o Sr. Paschasio Gomes da Rocha e Silva.

Tornando sem effeito a nomeação, interina do Sr. Pedro Silva, por decreto de 19-3-936, para a 2.^a. Collectoria de Curaçá.

Effectivando no cargo de Escrivão da Collectoria de Riachão de Jacuhype, o Sr. Alarico Pedreira Cavalcante.

Nomeando, interinamente, Escrivão da Collectoria de Ipirá, o Sr. Walter de Castro Miranda.

Promovendo para o cargo de Collector de Montenegro, de 4.^a. classe, o Escrivão da Collectoria de Santarém, de 3.^a. classe, Severo Oliva de Almeida.

Nomeando Escrivão da Collectoria de Santo Estevam o Sr. Grimaldo Estrella da Silva.

Promovendo, por merecimento, o Escrivão da Collectoria de Riachão do Jacuhype, de 4.^a. classe, Sr. Calanico Nunes Rios, para identico cargo na 2.^a. Collectoria de Feira de 3.^a. classe.

Promovendo o Escrivão da 2.^a. Collectoria de Feira de 3.^a. classe, Sr. Miguel Spinola dos Santos, para o lugar de Collector de São Miguel, de 4.^a. classe.

9.926 — Concedendo isenção dos impostos de industrias e profissões e de exportação na conformidade de art. 6.^o., combinado com o art. 1.^o, do decreto n. 9.013, de 30 de Junho de 1934, ao Cortume "Bonfim", de propriedade da firma H. Miranda & Cia.

9.929 — Concedendo insenção dos impostos de industrias e profissões e de exportação, na conformidade do art. 6.^o. combinado com o art. 1.^o. do decreto n. 9.013, á fabrica de manteiga "Bahianinha".

Nomeando, interinamente, Escrivão da Collectoria de Santo Antonio da Gloria, o Sr. Waldemar Xavier Leal.

Removendo o Collector de Santa Ignez, José Carlos Moreira Ayres, para identico cargo na Collectoria de Encruzilhada.

Promovendo, por merecimento, o Collector de São Miguel, de 4^a. classe, Augusto Vieira de Andrade, para a Collectoria de Santa Ignez, de 3^a. classe.

Removendo o Collector de Pedra Branca, Alfredo de Souza Hayne, para a 2^a. de Nazareth e desta para aquella o Collector José Vieira de Azevedo Coutinho, ambas de 3^a. classe.

Promovendo, por merecimento, o Escrivão da Collectoria de Montenegro, de 4^a. classe, Valentim de Lacerda Menezes, para Collector de Jequiriçá, de 5^a. classe.

Promovendo, por antiguidade, o Escrivão da Collectoria de Itaparica, de 4^a. classe, Alfredo José de Barros, para identico cargo na Collectoria de Santarém, de 3^a. classe.

Removendo o Collector de Ituassú, Possidonio da Silva Quaresma, para identico cargo na Collectoria de Dr. Seabra, ambas de 4^a. classe.

Nomeando Escrivão da Collectoria de Nilo Peçanha, o Sr. Fernando Moraes Pinheiro.

Promovendo, por antiguidade, o Escrivão da Collectoria de Nilo Peçanha, de 5^a. classe, Bevenuto de Souza Cabral, para a 2^a. Exactoria de São Felix de 4^a. classe.

Idem por merecimento, a Escrivão da 1^a. Collectoria de São Felix, de 3^a. classe, o Sr. João Valdivio da Costa, Escrivão da 2^a. Exactoria da mesma localidade, de 4^a. classe.

Idem, idem, para o logar de Collector da 2^a. Exactoria de S. Felix, de 4^a. classe, o Escrivão da 1^a. Exactoria de 3^a. classe, da mesma localidade, Sr. Alberto Sampaio.

9.934 — Abrindo o credito de 6:065\$860, para pagamento de honorarios ao Dr. Eduardo Ferreira Pontes.

Exonerando o Eng. Chrysosthomo Peixoto do logar de Thesoureiro da Recebedoria das Rendas desta Capital.

Nomeando para o logar de Thesoureiro da Recebedoria das Rendas da Capital, o Sr. Japy Montenegro Magalhães.

Nomeando, interinamente, Antonio Vieira Alves para substituir o revisor da Imprensa Official, Fernando de A. Maia, em gozo de licença.

9.940 — Abrindo o credito supplementar de 2.778:800\$000, ás verbas n. 304 e 305, paragrapho 9º., 310, 313 e 317, do paragrapho 10º, do art. 5º., do orçamento em vigor.

Removendo o Collector de Poções, Olavo Gil da Silva, para o mesmo cargo, na Exactoria de Itacaré, ambas de 3ª. classe.

Tornando sem effeito o decreto de 23 do corrente mez de Julho, que removeu o Collector de Poções, Olavo Gil da Silva, para identico cargo na Exactoria de Itacaré e desta para aquella o Exactor Faustino Gomes de Castro, ambas de 3ª. classe.

Nomeando a Contadora D. Elsie von Beckerath, Auxiliar interina da Directoria da Receita Publica.

Idem, D. Annita da Silva Pinto, para o logar de Escrivão interino da Collectoria de Villa Rica.

9.955 — Abrindo á subscrição publica um emprestimo interno até 20.000:000\$000, mediante a emissão de apolices do valor nominal de 500\$000 cada uma.

9.957 — Abrindo o credito especial de 60:000\$000, para pagamento das despesas com a viagem de um funcionario publico do Estado, aos Estados Unidos da America do Norte, em commissão de estudos.

9.958 — Autorisando a Secretaria da Fazenda a emittir e lançar em circulação a primeira serie de apolices de 5.000:000\$000, nos termos da lei n. 61, de 31 de Julho e decreto n. 9.955, de 4 de Agosto ambos do corrente anno.

Nomeando o Fiel do Thesoureiro da Recebedoria das Rendas de Ilhéos, Dr. Mario Tourinho, interinamente.

Promovendo a 1º. Escripturario da Directoria da Despesa Publica, o 2º. dito, Alfredo de Cerqueira e Silva; a 2º. o dito Mario Coelho de Amorim, a 3º. o 4º. Rena-

to Moreira Santos e a 4^o. o Auxiliar Dr. Alvaro Gomes Soares.

Nomeando, interinamente, o Bel. Ricardo Carneiro de Miranda, para o lugar vago, de Auxiliar da Directoria da Despesa Publica.

Aposentando, por invalidez, o Collector de Esplanada, José Olympio Machado.

9.964 — Abrindo o credito suplementar de 50:000\$000, á verba n. 407, do art. 6^o. do orçamento vigente.

Nomeando o cidadão Walter Queiroz de Sá, Auxiliar, interino da Directoria da Despesa Publica.

Promovendo, por antiguidade a Collector de Esplanada, de 3^a. classe, o Exactor dos Districtos Suburbanos de Alagoinhas, de 4^a. classe, Erico Baptista da Purificação.

Nomeando o Sr. Alberico José de Mello, Fiel de Thesoureiro da Recebedoria das Rendas da Capital.

Idem, idem ao Sr. Antonio Honorato Peixoto.

Tornando sem effeito o decreto de 14 de Agosto corrente, que promoveu a Escrivão da Collectoria de Esplanada, de 3^a. classe, o Collector dos Districtos Suburbanos de Alagoinhas, Sr. Erico Baptista da Purificação, de 4^a. classe.

Nomeando, interinamente, D. Georgina de Carvalho Tourinho, para o lugar de Fiel de Thesoureiro da Recebedoria de Rendas de Ilhéos.

Aposentando o Collector da Villa de Tucano, Sr. Manoel Moreira do Prado.

Revertendo ao quadro do pessoal effectivo no lugar de Remador da Guardamoria da Recebedoria das Rendas da Capital, o Sr. Modesto Victor de Souza, addido á mesma Repartição.

Promovendo a Collector de Tucano o Escrivão da Collectoria de Cipó, Vicente Ferreira de Christo, ambas de 5^a. classe.

Nomeando o Sr. José de Souza Vieira, Escrivão da Collectoria de Cipó, de 5^a. classe.

Nomeando o Sr. Pedro Paulo da Silva, Escrivão interino da Collectoria de Jaguaripe.

9.996 — Abrindo o credito suplementar de 4:100\$000, á verba n. 45, do § 21, art. 2^o, do orçamento vigente.

9.987 — Idem, idem, idem de 3:396\$000, á verba n. 35, do § 16, art. 2^o., do orçamento vigente.

9.988 — Idem, idem, idem, de 10:000\$000, á verba n. 53, do § 24, art. 2^o., do orçamento vigente.

9.989 — Idem, idem, idem, de 4:200\$000, ás verbas ns. 1 e 2 do § 1^o, art. 2^o. do orçamento vigente.

9.990 — Idem, idem, idem, de 1:200\$000, á verba n. 13, do § 5^o., art. 2^o, do orçamento vigente.

9.991 — Abrindo o credito suplementar de 35:300\$000, ás verbas ns. 3, 5, 6 e 7, do § 2^o. e 8 e 11 do paragrapho 3^o., art. 2^o, do orçamento vigente.

Nomeando Escrivão interino da Collectoria de Jacarandá, o Sr. Henrique Gomes de Oliveira.

9.994 — Abrindo o credito suplementar de 5:000\$000, á verba n. 14, § 5^o., art. 2^o., do orçamento vigente.

9.995 — Idem, especial de 3:988\$000 para pagamento conforme sentença judiciaria, da gratificação adicional de 20% a que tem direito o Tenente Coronel da Policia Militar, João Macario de Guimarães Cova.

Promovendo, por merecimento, a 3^o. Escripturnario da Recebedoria das Rendas da Capital, o 4^o. dito da mesma Repartição, Antonio Moura Costa.

9.999 — Autorisando o Secretario da Fazenda e Thezouro do Estado, de accordo com o disposto n. art. 1^o., letra a, da lei n. 2.226, de 16 de Setembro de 1929, adquirir, por compra, para o Estado da Bahia, a roça denominada "Portão de Ferro" e assignar a respectiva escriptura.

Nomeando o Sr. Hermes Dourado, habilitado em

concurso, Escrivão interino, da Collectoria de Dr. Seabra.

Idem, o Sr. Clarencio Gomes Baracho, habilitado em concurso, Escrivão interino da Collectoria de Itacaré da Almada.

10.000 — Abrindo à credito especial de 7:200\$000 para occorrer ao pagamento durante dois annos da subvenção mensal de 300\$000, á artista patricia, Maria Stolze Cardoso.

Promovendo a 4º. Escripturario da Directoria do Gabinete da Secretaria da Fazenda e Thesouro, o Sr. Carlos Borges Moreira, Auxiliar da mesma Directoria.

Nomeando D. Aydil Freitas, Auxiliar, interina, da Directoria do Gabinete da Secretaria da Fazenda e Thesouro do Estado.

10.001 — Abrindo o credito supplementar de 100:000\$000 á verba n. 290, § 4º, do art. 5º do orçamento vigente.

Nomeando o Sr. José Albiani, Porteiro da Recebedoria das Rendas da Capital.

10.005 — Abrindo o credito especial de 272:000\$000, para pagamento das despesas decorrentes da installação em terras da Fazenda Thebaida, no Municipio da Capital, de uma colonia heterogenea.

Nomeando o Sr. João Pereira Reis, habilitado em concurso, para Escrivão interino, da Collectoria de Encruzilhada.

Removendo o Escrivão da Collectoria de Mundo Novo, de 3ª. classe, Joaquim Dantas Mendes de Souza, para identico cargo na 2ª. Exactoria de Santo Amaro, de igual classe.

10.017 — Abrindo o credito supplementar de 225:000\$000, ás verbas ns. 373 e 375, § 11, do art. 6º, do orçamento vigente.

10.018 — Abrindo o credito especial de 875\$000, pa-

ra pagamento de differença de ordenado no corrente exercicio á professora jubilada, D. Anizia da Silva Pereira.

Aposentando o Sr. Manoel Pereira Bastos, Escrivão da Collectoria de Porto Seguro, de accordo com o § 3º., art. 73, da Constituição do Estado.

10.025 — Abrindo o credito supplementar de 58:000\$000, á verba n. 37, do § 17, rubrica (Pessoal) do art. 2º. do orçamento vigente.

10.024 — Idem, idem, especial de 48:000\$000, para attender ao pagamento das despesas com a restauração de telas, de propriedade do Estado, de accordo com a lei n. 76, de 27 de Agosto de 1936.

Aposentando por invalidez o Sr. José Vieira de Azevedo Coutinho, Collector de Pedra Branca.

Designando o Sr. Eurico de Freitas, Administrador da Recebedoria das Rendas de Lhéos, para receber a escriptura de doação de um terreno no centro da Cidade de Lhéos, para nelle ser construido o edificio destinado áquella Recebedoria, offerecido ao Estado pelo Cel. Manoel Misael da Silva Tavares.

10.028 — Abrindo o credito supplementar de... .. 105:000\$000, ás verbas ns. 121, 130, 143, 167 e 177, §§ 26, 29, 31; 40 e 42, do art. 3º. do orçamento em vigor.

10.035 — Abrindo o credito extraordinario de 500:000\$000, para attender ás despesas com a compra de armamento e munição para a Policia Militar e outras necessarias á manutenção da ordem pública do Estado.

10.036 — Reconhecendo á firma M. Alves e Cia., actual proprietaria do cortame "Bomfim", nesta Capital, o direito de gosar dos favores concedidos ao mesmo cortame, quando de propriedade da firma H. Miranda & Cia, pelo decreto n. 9.926, de 3 de Junho de 1936.

10.037 — Abrindo o credito especial de 60:000\$000, para attender ás despesas restantes com a realisação das eleições municipaes do dia 15 de Janeiro do corrente anno.

10.038 — Idem, idem, de 35:000\$000, nos termos da lei n. 91, de 1.º de Outubro corrente, destinado ao auxílio dos estudos de aperfeiçoamento em Leipzig, da violinista Carmen Assis.

Nomeando o Sr. Aníldo Borges de Sant'Anna, Escrivão da Collectoria de Porto Seguro, habilitado em concurso.

10.043 — Abrindo o credito supplementar de 136:105\$500, ás verbas ns. 61, § 6.º., 66, § 8.º., 75, § 10, 83, § 14, 123 § 27, 125, § 28, 134, § 30; 141; § 31, 154, § 35, 159, § 37, 163, §39 e 176, § 41; rubrica — Fessoal— art. 3.º; do orçamento vigente.

10.041 — Abrindo o credito especial de 28:134\$000, para as despesas com o Serviço Technico do Departamento de Administração Municipal, não previstas no orçamento vigente.

10.042 — Idem, idem, supplementar de 30:000\$000, á verba n: 344, § 20, do art. 5.º. do orçamento vigente.

Aposentando por invalidez o Escrivão da Collectoria de Monte Alegre, Oswaldo de Alencar Barretto.

10.045 — Abrindo o credito especial de 50:000\$000, para attender ao pagamento á Sociedade Anonyma Magalhães, pela aquisição de um terreno annexo ao Campo de Experiencias e Demonstrações Antonio Moniz.

Aposentando o 1.º. Escripturario da Imprensa Official, Seraphim Augusto Rodrigues.

10.048 — Abrindo o credito especial de 5:000\$000, para attender ao pagamento de publicações bimestraes nesta Capital pela "Revista dos Tribunaes" dos arestos e accordãos da Côrte de Appellação, autorizado pela lei n. 64, de 31 de Agosto ultimo.

Nomeando, interinamente, para o logar de Auxiliar da Directoria da Receita Publica, o Sr. Nestor Teixeira de Almeida.

10.054 — Concedendo o auxilio de que trata o de-

creto n. 8.741, de 22 de Dezembro de 1933, á Maternidade da Cidade de Santo Amaro.

10.053 — Abrindo o credito especial de 1.200:000\$000, afim de ser applicada ao pagamento das obras de construcção de quartéis para a Policia Militar do Estado, de accordo com a lei n. 14, de 3 de Dezembro de 1935.

10.052 — Concedendo á Xarqueada "Modelo", situada no Municipio de Barreiras, á margem do Rio Grande, neste Estado, de propriedade do Sr. Antonio Balbino de Carvalho, isenção dos impostos de industrias e profissões e de exportação, na conformidade do art. 6º, do decreto n. 9.013, de 30 de Junho de 1934.

10.058 — Regulando a forma de emissão de dez milhões de sellos do valor de duzentos réis cada um. para cobrança do imposto de Vendas e Consignações.

10.059 — Abrindo o credito suplementar de 3:900\$000, á verba 334, § 17, art. 5º, do orçamento em vigor, para pagamento das folhas do Pessoal, da Conservação das Obras do Prolongamento da Estrada de Ferro de Nazareth.

10.060 — Abrindo o credito suplementar de 2:140\$000, á verba n. 326, § 14, art. 5º., do orçamento vigente.

10.056 — Abrindo o credito suplementar de 27:800\$000, ás verbas ns. 2, § 1º, art. 2º., 5, § 2º e 7, § 2º., art. 7º, do orçamento vigente.

10.057 — Idem, idem, idem, de 55:881\$361, ás verbas ns. 309 e 312, paragrapho 10, art. 5, do orçamento vigente.

Promovendo em vista da vaga de 1º. Escripturnario no quadro da Imprensa Official os funcionarios seguintes: a 1.º Escripturnario o 2º. Manoel Gomes de Azevedo Dourado; a 2º. o 3º. Carlindo Gomes Pereira a 3º. o 4º. da Directoria da Despesa Publica, Arnaldo Andrew Heasse;

mann; a 4.º da mesma Imprensa a Auxiliar de 1.º classe, Alberto Maia Dias Tavares.

Nomeando Auxiliar de 6.ª classe da Imprensa Official o Sr. Sebastião Alves Guimarães.

10.061 — Autorisando o Secretario da Fazenda e Thesouro do Estado, de accordo com o art. 1.º, da letra a, da lei n. 2.226, de 16 de Setembro de 1929, a adquirir, por compra, para o Estado da Bahia, 1.370 metros de terras visinhas ao Campo de Experiencias e Demonstrações “Antonio Moniz” pertencentes á Sociedade Anonyma Magalhães e assignar a respectiva escriptura.

Promovendo em vista da vaga de 1.º. Escripturnario existente no quadro da Imprensa Official, os funcionarios do mesmo quadro.

10.063 — Abrindo o credito especial de 100:000\$000, para attender ás despesas necessarias com a organização, installação e representação do Estado da Bahia, junto ao Escripturnario Commercial em New York, de accordo com a lei n. 117, de 5 de Novembro corrente.

10.064 Idem, idem, idem, de 1:883\$200, á verba n. 27, do § 12, art. 2.º. do orçamento vigente.

10.065 — Idem, idem, idem, de 27:000\$000, á verba n. 276, § 20 art. 4.º. do orçamento vigente.

10.066 — Creando uma Estação Arrecadadora no Municipia de Itirussú com a denominação de Collectoria de Itirussú.

10.071 — Abrindo o credito especial de 4:000:000\$000, para pagamento, em apólices, das contas da divida fluctuante do Estado, cujo processo e pagamento estavam dependentes de abertura de credito.

10.069 — Idem, idem, idem, complementar de 30:120\$160, á verba n. 347, § 21, art. 5.º., do orçamento em vigor.

10.070 — Idem, idem, idem de 2:307\$000 á verba n. 304, § 9.º., art. 5.º. do orçamento vigente.

10.072 — Idem, idem, idem, de 105:000\$000, á verba

n. 276, § 20, Campanha do Banditismo, art. 4.^o. do orçamento vigente.

10.074 — Abrindo o credito supplementar de 57:728\$000, ás verbas ns. 183, § 4.^o, 188, § 5.^o, 199, § 8.^o 226, § 12, 240, § 13 e 279, § 21. do art. 4.^o. do orçamento vigente.

10.075 — Idem, idem, de 99:000\$000, ás verbas ns. 200, § 8.^o., 201, § 8.^o, 202 § 8.^o, 207, § 9.^o, 223, § 11 e 241 § 13, art. 14 do orçamento vigente.

Nomeando o Sr. Gildasio Dias de Freitas, habilitado em concurso, Escrivão interino da 2.^a. Exactoria de Itabuna.

10.082 — Abrindo o credito especial de 10:722\$500 para pagamento de gratificações attribuidas pela lei n. 145 de 1.^o. de Dezembro corrente aos Directores do Gynnasio da Bahia e da Escola Normal da Capital.

10.083 — Abrindo o credito especial de 50:000\$000, para attender ás despesas com a recepção, hospedagem aos Exmos. Srs. Presidente da Republica, Presidente do Senado, altas figuras da administração, da politica e das finanças nacionaes.

10.085 — Abrindo o credito supplementar de 6:000\$000, ás verbas ns. 20 e 21, do § 7.^o., art. 2.^o. do orçamento vigente.

10.084 — Idem, idem, idem, de 2:486\$400, á verba n. 39, § 18, Pessoal — art. 2.^o. do orçamento em vigor.

10.081 — Idem, idem, idem, de 420:000\$000, á verba n. 252, § 17, art. 4.^o do orçamento em vigor.

10.086 — Abrindo o crédito especial de 22:290\$923 para pagamento ao Sr. Arthur Joviano da Silva de differença de vencimentos de 1.^o. Escripturario para Chefe de Secção da antiga Repartição de Contabilidade junto ao Tribunal de Contas.

10.087 — Idem, idem, de 10:597\$880, para pagamento ao Bel. José Abdias de Oliva Velloso, de differen-

ça de vencimentos de segundo para primeiro official da Junta Commercial.

10.090 — Abrindo o credito supplementar de 1:227\$000, á verba n. 318, § 11, art. 5º. do orçamento em vigor.

10.092 — Abrindo o credito supplementar de 1:003\$000, á verba n. 240, "Despesas conforme tabella", § 13º., art. 4º, do orçamento em vigor.

10.091 — Idem, idem, especial de 20:000\$000, para occorrer ás despesas com a transplantação para os rios Paraguassú e Itapicurú, de surubis do Rio S. Francisco na conformidade do disposto na lei n. 94, de 3 de Outubro corrente.

10.093 — Idem, idem, idem, de 170:000\$000, para satisfazer as despesas com a aquisição das fazendas "Mucambe" e "Papa-peise, sitas na Cidade de Itaparica, neste Estado.

10.096 — Abrindo o credito supplementar de 832\$400, á verba n. 19, § 7º., art. 2º, do orçamento em vigor.

10.094 — Idem, idem, idem de 3:010\$000, á verba n. 93, § 19, art. 3º. do orçamento em vigor.

10.095 — Idem, idem, idem, de 11:000\$000, á verba "Alimentação" — § 12º., art. 4º, do orçamento vigente.

10.097 — Abrindo o credito supplementar de 300:000\$000, sendo 100:000\$000 á verba n. 334, e 200:000\$000, á verba n. 336, § 17, art. 5º. do orçamento em vigor.

10.100 — Autorisando o Secretario da Fazenda e Thesouro a assignar a escriptura publica do emprestimo de 10.000:000\$000, contrahido pelo Estado com a Caixa Economica Federal, de accordo com o art. 1º., da lei n. 51, de 23 de Julho de 1936.

10.101 — Expedindo novo Regulamento para a arrecadação do imposto de Industrias e Profissões.

10.102 — Abrindo o credito supplementar de

12:840\$000, á verba n. 309, (Pessoal effectivo) § 10, art. 5º, do orçamento em vigor.

10.104 — Idem, idem, de 1:148\$400, á verba n. 221, § 11, art. 4º. do orçamento em vigor.

10.103 — Idem, idem, idem, de 8:000\$000, á verba n. 252, “Despesas conforme tabella (Gratificações) § 17, art. 4º. do orçamento em vigor.

10.106 — Idem, idem, idem, de 23:646\$800, á verba n. 316, § 10, art. 5º, do orçamento em vigor.

10.107 — Idem, idem, idem, de 19:000\$000, á verba n. 83, § 14, art. 3º. do orçamento em vigor.

Exonerando D. Edméa Novaes Nonato, Fiscal da taxa de passagens em vista de ter sido supressa a referida taxa no orçamento do Estado.

10.114 — Concedendo aos Srs. Westphalen Bach & Krohn, industriaes, proprietarios da fabrica “Roma”, isenção dos impostos de industrias e profissões e de exportação, para os productos de sua fabricação.

10.113 — Abrindo o credito especial de 16:150:000\$000, afim de occorrer ás despesas com os trabalhos, obras e materiaes previstos no plano de melhoramentos da systema de viação do Estado e outras, de accordo com o art. 1º, da lei n. 51, de 23 de Julho de 1936.

*Relação dos Processados relatados em Junta de Fazenda,
durante o exercicio de 1936*

MEZ	Anno	Proc.
Janeiro	1936	12
Março	1936	16
Abril	1936	25
Junho	1936	18
Julho	1936	56
Agosto	1936	47
Setembro	1936	31
Outubro	1936	63
Novembro	1936	74
Dezembro	1936	48
Total		390

*Papeis entrados no Protocollo Kardex de 1º. de Janeiro
a 31 de Dezembro de 1936*

Officios — Secretaria da Agricultura	2.788
Officios — Secretaria de Saúde Publica	4.031
Officios — Secretaria da Segurança Publica	2.300
Officios — Secretaria do Interior	1.570
Officios — Diversas Repartições	7.574
Petições diversas	4.503
Officios de Collectorias	7.526
	30.292

Secção do Protocollo Kardex, em 8 de Junho de 1937.

Elza Torres Garcia

Sr. Dr. Director do Gabinete.

Em cumprimento á vossa ordem, passo a reíatar o movimento do expediente desta Secção, referente ao exercicio proxima passado.

Movimento de certidões etc.

348 Petições entraçadas, solicitando certidões.

276 Certidões despachadas, com as respectivas minutas archivadas.

42 Officios dirigidos á Directoria.

276 Guias extrahidas para pagamento de emolumentos e buscas das certidões.

Foram remettidos a esta Secção, para serem archivados, os seguintes livros e documentos

705 Relações de pagamento das diversas repartições do Estado, dos annos de 1930 e 1931.

775 Pastas contendo abonos da Pagadoria, dos annos de 1932 a 1936.

130 Livros de pagamento de vencimentos do functionalismo, dos annos de 1933 e 1934.

168 Amarrados contendo livros e talões das Collectorias.

34 Pastas contendo 1008 balancetes de Collectorias, com os respectivos documentos de despesa.

43 Pastas contendo documentos de despesa do exercicio de 1932 .

12 Pastas contendo documentos de receita do exercicio de 1932.

1 Pasta contendo documentos de receita e despesa de cauções de 1932.

1 Pasta contendo documentos de estampilhas e papel sellado de 1932.

1 Pasta contendo boletins de Caixa do exercicio de 1932.

2 Pastas contendo documentos de receita e despesa do Monte-pio de 1932.

1 Amarrado contendo mappas da receita e despesa das Estações Arrecadadoras do exercicio de 1932 .

4 Livros de creditos de pessoal, dos annos de 1930, á 1933.

4 Livros de creditos de material dos annos de 1930 á 1933.

4 Livros Protocollos da 4^a. Secção da Despesa, dos annos de 1930 á 1933.

Diversos pacotes contendo attestados de vida e pro-curações de reformados da Força Publica, dos annos de 1930 á 1933.

42 Pastas contendo minutas da Directoria do Gabinete, dos annos de 1932 á 1935.

Livros e documentos remettidos ao Archivo Publico

38 Volumes de Orgãos Officiaes — Correio de Noticias, Diario da Bahia, Gazeta do Povo e Diario Official da Assembléa, dos annos de 1900 á 1907, 1912 á 1915, 1919, 1924, 1925. (remettidos em 12 — Julho — 1936).

63 Pastas contendo documentos de despesa dos annos de 1889 á 1894.

492 Livros remettidos em 1^o de Julho de 1936, conforme relação junta.

Diversos pacotes contendo leis, decretos, portarias e outros documentos, conforme relação junta. (Remettidos em 4 — Novembro — 1936).

Serviços executados

Organisação completa dos documentos de receita e despesa por Caixa, na ordem chronologica, distribuidos em 1.221 pastas com as respectivas etiquetas indicadoras, desde 1895 até 1932 (ultimo anno archivado).

Idem dos abonos de materiaes, colleccionados em 86 pastas.

Idem dos abonos da Pagadoria, também colleccionados em 126 pastas.

Idem de todas as relações de pagamento de vencimentos do funcionalismo, desde 1901 até 1930 (ultimo anno archivado).

Idem das minutas de decretos, portarias, officios etc., da Secretaria e da Directoria da Despesa, dos annos de 1922 á 1935.

Idem de todos os livros de pensões, caixas, documentos de receita e despesa e talões de conhecimentos, referentes ao Monte-pio, dos annos de 1900 á 1932.

Idem dos livros de creditos de pessoal e material até o exercicio de 1933.

Idem dos protocollos geraes até o exercicio de 1935.

Idem dos talões de conhecimentos do caixa geral e do de cauções, desde 1901 até 1935.

Idem dos Caixas Geraes desde 1895 até 1935.

Idem dos livros de pagamento de juros de apolices, desde 1895 á 1928 (Ultimo anno archivado).

Idem dos caixas de Estampilhas e Papel Sellado, desde 1899 até 1935.

Idem da colleção dos Diarios Officiaes desde o seu inicio 1915 até 1937.

Idem dos livros Correntes da 5^a. Secção, dos annos de 1914 á 1929 (Ultimo anno archivado).

Idem dos livros de receita e despesa classificada das Estações de Arrecadação, de 1920 á 1928 (Ultimo anno archivado).

Idem dos balancetes e talões das Estações de Arrecadação, distribuidos em 576 pastas, alphabeticamente, desde 1901 até 1933 (Ultimo anno archivado).

Idem dos livros e talões das Estações de Arrecadação, distribuidos alphabeticamente por exercicio, desde 1895 até 1933 (Ultimo anno archivado).

Todos os livros, talões e pastas estão com as respectivas etiquetas indicadoras, mencionando os annos, mezes, numero de ordem, etc.

Esta Secção do Archivo comquanto não seja ainda uma repartição modelar pode actualmente ser visitada sem ceixar a desagradavel impressão de outrora. Os serviços realizados para se chegar ás condições actuaes, foram exhaustivos, por terem sido effectuados no espaço de um anno e meio, sem prejuizo do expediente da Secção.

O serviço de verificação e annotação de livros, documentos e papeis outros, considerados inuteis, para ser incinerados, foi feito com escrupuloso cuidado, conforme relação já enviada em officio de 20 de Abril de 1936.

O archivamento de livros e documentos,meticulosamente feito, dispensa qualquer referencia, porquanto o Exmo. Sr. Dr. Secretario da Fazenda verificou *de visu* a transformação por que passou esta Secção, conforme attesta a Portaria baixada por esta Secretaria, datada de 31 de Dezembro do anno proximo findo.

Secção do Archivo em 24 de Abril de 1937.

Mario Côrte Imperial Chefe da Secção.

Relação dos livros que este Archivo remetteu á Directoria do Archivo Publico do Estado, de accordo com a autorisação do Sr. Dr. Secretario da Fazenda, em portaria de 19 de Agosto de 1935.

90 Livros Caixas dos annos de 1840 á 1845, 1849, 1850, 1855, 1858, 1859 e 1862 á 1889.

27 Livros de Juros de Apolices dos annos de 1872 á 1889.

95 Livros de Receita Provincial e Receita classificada, dos annos de 1840, 1841, 1843, 1845 á 1849, 1851 á 1856, 1859; 1867 á 1890 e 1892.

10 Livros de Receita de Exportação dos annos de 1880 á 1888.

7 Livros Caixas de Cauções dos annos de 1851, 1873, 1874, 1880 á 1887.

- 3 Livros de Assentamentos de empregados de 1850 á 1853, 1880 e 1892.
- 47 Livros de Despesa classificada dos annos de 1840 á 1858, 1860 á 1889.
- 38 Livros de Conta Correntes diversas de 1858 á 1864 e 1873 á 1888.
- 8 Livros do Cemiterio da Quinta dos Lazaros de 1869, 1870, 1881 á 1888.
- 32 Livros "Diario" dos annos de 1844 á 1847, 1849 á 1851, 1854, 1857, 1858, 1860 á 1863, 1865 á 1868; 1870, 1871, 1881, 1882, 1868 á 1875, 1879 á 1881 e 1886.
- 12 Livros de Arrolamento de casas dos annos de 1879 á 1881, 1885 á 1889.
- 106 Livros Folha de Pagamento dos annos de 1855 e 1857 á 1888.
- 3 Livros de Divida Activa dos annos de 1856 á 1874 e 1884.
- 6 Livros de Registro de Ordens da Presidencia dos annos de 1862 á 1864, 1879, 1880, 1883 á 1886.
- 1 Livro de escripturação do Matadouro dos annos de 1886 e 1887.
- 2 Livros de Registro de Titulos.
- 2 Livros Mestre dos annos de 1877 e 1878.
- 1 Livro de Registro de contas dos annos de 1880 e 1881.
- 2 Livros de Pagamento de decimas de 1880, 1881, 1885 e 1886.

Secção do Archivo em 24 de Abril de 1937.

Mario Côrte Imperial, Chefe da Secção.

Relação dos documentos remettidos á Directoria do Archivo Publico, de accordo com o pedido feito pela mesma, em officio n. 59, de 17 de Julho de 1936.

Leis dos annos de 1890, 1906, 1907, 1909, 1910, 1916, 1919, 1920, 1921, 1922, 1923, 1925, 1926, 1927; 1928; 1929.

Decretos dos annos de 1888, 1894, 1896, 1897 á 1901, 1903, 1905, 1908 á 1912, 1914 á 1928.

Portarias do Secretario dos annos de 1909 á 1914, 1916, 1917, 1919, 1920, 1922 á 1930.

Portarias do Director dos annos de 1910, 1912, 1916 á 1929.

Documentos referentes ás compras da Navegação Bahiana, Viação do São Francisco e Fazenda Modelo.

Contracto do emprestimo com o Crédit Mobilier Français.

Documentos do custeio das obras do Monumento 2 de Julho.

Um livro do Hospital dos Lazaros do anno de 1829.

Documentos referentes ao Caes do Ouro.

Minutas do contracto do emprestimo feito ao Municipio pelo Estado.

Documentos sobre areias e borracha.

Documentos referentes ao predio á Mouraria, legado peio Mons. Manoel Theodolino Ferreira.

Secção do Archivo em 24 de Abril de 1937.

Mario Côrte Imperial, Chefe da Secção.

RELATORIO

Apresentado ao Exmo. Sr. Dr. Gileno Amado, Secretario da Fazenda, pelo Bacharel Mario Ferreira Barboza, Director da Receita Publica do Estado da Bahia.

EXERCICIO DE 1936

Exmo. Snr. Dr. Secretario da Fazenda:

Cumprindo os dispositivos regulamentares, apresentamos a V. Excia. o relatorio dos serviços da Directoria da Receita referente ao exercicio de 1936.

O NOVO REGIMEN TRIBUTARIO

Conforme prescrevera a Constituição da Republica entrou em vigor em 1.º de Janeiro de 1936 a nova discriminação das rendas, causando profundas alterações no systema tributario da União, dos Estados e dos Municipios.

Não podia, pois, a Bahia deixar de passar pelas modificações decorrentes do novo regimen tributario, quebrando aquella phase de tranquillidade fiscal, oriunda da continuidade da pratica dos mesmos dispositivos que as leis orçamentarias repetiram, annualmente, durante um longo periodo.

Bem sabiamos da difficil e ardua tarefa que estava reservada a esta Directoria, nesta phase tão delicada, quão singular na vida financeira do Estado, quando fomos investido nas funcções do cargo de Director desta Repartição, em 13 de Dezembro de 1934, com a certeza de que

nella deveríamos empenhar todas as nossas energias, sem tibiezas, em pról da causa publica.

A immediata redução dos impostos de exportação, precisamente sobre os maiores productos que concorriam como as melhores fontes de receita, bem como a supressão de uns e a diminuição ainda de outros impostos, iria attingir, annualmente, a alguns milhares de contos na arrecadação das rendas, como muito bem previmos, quando, anteriormente, fizemos as seguintes apreciações sobre o assumpto :

Grandes foram as alterações' soffridas pelo regimen tributario do Estado, tendo em vista a nova discriminação das rendas' estabelecida pela Constituição Federal, que entrou em vigor em 1.º de Janeiro deste anno.

Algumas contribuições fiscaes foram supressas, outras reduzidas, causando evidente modificação nos impostos que constituem as fontes de receita publica.

Somente com a diminuição dos de exportação o Estado terá um decrescimo de renda, annualmente, superior a sete mil contos de réis.

E' verdade que isso não será de um só golpe, o que consistiria um verdadeiro desastre para a sua vida financeira, porque far-se-á essa redução na proporção annual de dez por cento até alcançar o seu maximo, de accordo com os dispositivos constitucionaes vigentes.

Accresce ter perdido o Estado o imposto de viação, que proporcionava uma renda annual superior a 600 contos, e o de renda sobre capitaes applicados em emprestimos, que produzia, num exercicio, quasi duzentos contos de réis.

Tambem só lhe ficou permittido tributar sobre o consumo de combustivel para motor de explosão, sendo assim impossivel o desenvolvimento desses impostos indirectos, que, suavemente, seriam pagos por todos, em fracções minimas, sem sobrecarregar a ninguém.

Determinou, além disso, a Constituição Federal, que nenhum imposto poderá ser augmentado em mais de vinte

por cento em relação á epoca em que se effectuara a majoração.

Acresce que a redução immediata nos impostos sobre a exportação de fumo, couros e pelles, que passaram a constituir fontes de renda dos Institutos do Fumo e da Pecuaria, o que representa um movimento de verdadeiro fomento e melhoria de producção, attinge a mais de dois mil contos annuaes.

Baixou ainda o Estado o imposto sobre a transmissão de immoveis, o qual tinha por base o valor locativo, constante do lançamento municipal, multiplicado por doze, passando a ser por oito, ou seja um terço a menos.

Para vencer as difficuldades acima expostas era preciso procurar outras fontes de renda e bem applicar o novo imposto sobre vendas e consignações, que passara da União para o Estado, procurando-se conhecer das possibilidades do meio e dos mais faceis e praticos processos, que permittissem uma justa e equitativa actuação fiscal.

E, dentro deste programma, V. Excia. tudo tem feito, de forma a que possamos affirmar que, no curto periodo de um anno, magnificos são os resultados que a Bahia pode apresentar na victoriosa observancia da nova discriminação das rendas, estabelecida peia Constituição Federal.

São os resultantes de dedicados esforços em pról dos interesses collectivos, como bem reflecte, numa perfeita continuidade de acção, o documento que abaixo vae transcripto, expondo as bases seguras em que se firmaram os calculos para a receita orçada do Estado, constante do officio com o qual a Contadoria Central encaminhou a V. Excia. a proposta orçamentaria para o exercicio de 1937:

“Exmo. Snr. Dr. Secretario da Fazenda:

Cumprindo preceito constitucional passo ás mãos de V. Excia., para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo, após os tramites legais, a proposta do orçamento da Receita e Despesa do Estado para o vindouro exercicio de 1937.

Esta Contadoria não exercitou função integral na elaboração da presente proposta orçamentaria, como de sempre, por peculiar ás suas proprias attribuições de caracter imperativo, pela efficiente collaboração espontanea que lhe trouxe a Directoria da Receita, fazendo, por **methodo** regular e accôrde com os principios de contabiliidade publica, não só o levantamento dos factores basicos da previsão da receita, como organisando as tabellas dos impostos e taxas correlatas ao seu systema tributario, observadas as modificações impostas pelos dispositivos constitucionaes que regem o assumpto, tudo condicionado, porém, a um melhor ajustamento acautelatorio dos interesses financeiros do Estado, na applicação equanime das sancções taxativas.

A distribuição da despesa pelas Secretarias de Estado, dentro nos limites do valor global da previsão da receita, a conferencia legal e arithmetica, synthetica e analytica, de todas as parcellas constitutivas desse todo complexo, a coordenação geral dos elementos varios em natural dispersão systematisada, inclusive as proprias tabellas do pessoal e a parte technico-estructural orçamentaria, abrangendo todo o feitio material, foi-nos attribuição absoluta.

A fixação das despesas attingiu a cifra de Rs. 76.597:594\$600, assim distribuida:

Secretaria do Interior e Justiça	7.603:276\$400
Secretaria de Educação, Saúde e Assistencia Publica ..	18.570:196\$300
Secretaria da Segurança Publica	13.482:190\$600
Secretaria da Agricultura In- dustria, Commercio, Via- ção e Obras Publicas...	15.572:781\$400
Secretaria da Fazenda e The- souro do Estado.....	21.369:149\$900
Total.....	Rs. 76.597:594\$600

A previsão da receita alcançou a quantia de Rs. . . . 76.598:000\$000, obtida com segurança por meio de cálculos de presumpção mathematica, por oriundos da média triennial dos impostos e taxas já incorporados á economia do Estado, como de bôa e justa avaliação dos novos valores, representados pelos novos impostos outorgados pela constituição federal, de tudo fazendo certo as conclusões muito logicas formuladas pela Directoria da Receita e o annexo que lhes acompanha, que abaixo seguem:

“Proposta da receita para 1937 attinge ao total de 76.598:000\$000.

Nella figuram as parcellas referentes a novos tributos, que começaram a vigorar neste exercicio, como sejam o imposto sobre vendas e consignações (§ 7.º), com uma previsão de 5.000:000\$000, e as taxas de expediente (§ 13.º), e fomento da lavoura algodoeira (§ 18), respectivamente de 1.000:000\$000 e 150:000\$000.

Não ha exagero nessas previsões, considerando que o imposto sobre vendas e consignações rendeu, nos quatro primeiros mezes deste anno, nesta Capital, 1.051:000\$000, inclusive addicionaes, e no interior, no mesmo periodo, Rs. 925:171\$100.

A taxa de expediente, tendo-se em vista a producção das nossas principaes lavouras, autoriza a acreditar-se que attingirá a Rs. 1.000:000\$000.

Em relação á taxa de fomento da lavoura algodoeira tudo indica que a safra desse producto corresponderá á previsão feita.

A media do triennio do imposto de consumo sobre combustivel para motor de explosão (§ 4.º), é de 1.541:651\$529, tendo sido elevada na proposta a 2.000:000\$000, porque facilmente attingirá a esse total, considerando-se as quantidades de gazolina e kerosene annualmente consumidas.

A redução annual progressiva dos direitos de exportação sobre cacáo, na base constitucional, será em 1937 (0,20% + 0,20% = 0,40%) de 409:484\$341, tendo-se

em vista que a media do valor official da exportação desse producto no triennio de 1933 a 1935 foi de
102.371:085\$356.

O mesmo acontece com a diminuição dos direitos de exportação sobre o fumo, cujo valor official de 1933 a 1935, deu a media de 31.569:243\$773.

Essa menor receita (0,15% + 0,15), será de Rs. ...
94:707\$731.

Temos, pois, como consequencia, uma redução na arrecadação dos direitos de exportação na cifra de Rs.
504:192\$072.

Se deduzirmos da media da exportação no ultimo triennio, que é de 20.024:000\$000, a quantia de
504:000\$000, acima indicada e mais de 800:000\$000, referente á menor arrecadação do imposto de exportação sobre couros e pelles, que desceu de 18% a 10% sobre o valor official, em beneficio do Instituto Pecuário, a previsão da renda de exportação deveria ser de
18.720:000\$000.

Comtudo, considerando-se o augmento da nossa exportação, pode-se prever, tranquillamente, que a arrecadação della proveniente, inclusive dos respectivos addicionaes, attingirá á casa dos vinte mil contos de réis. As cifras que lhe foram correspondentes em 1934 e 1935 expressaram-se, respectivamente, nas importancias de
22.759:437\$616 e 25.105:553\$892.

Tambem a taxa de estatistica sobre o cacáo soffrerá um redução progressiva de vinte por cento em 1937, em relação á cobrada em 1935.

Tomando por base a media da arrecadação dessa taxa no triennio de 1933 a 1935, que foi de 2.457:868\$166, vemos que a redução para o orçamento de 1937 importará em Rs. 491:573\$632, (isso na base de 0,25% + 0,25% deduzidos 0,50% de 2,50%, sobre o valor official de exportação).

O mesmo acontecerá com a taxa de estatistica sobre o valor official da exportação do fumo, cuja renda no trien-

nia de 1933 a 1935 foi na media de 531:061\$500, pelo que causará no orçamento de 1937, uma diminuição de 106:212\$300.

Conseqüentemente nessa taxa, de referencia ao fumo e ao cacão, teremos uma menor receita prevista de 597:785\$932.

Para contrabalançar essa perda de renda contamos com a propria taxa de estatistica, que foi ampliada a todas as actividades commerciaes e industriaes na proporção de 0,12% sobre o valor do gyro commercial, devendo produzir cerca de novecentos contos, taxa que até 1935 incidia apenas sobre o valor official da exportação.

Tendo sido a media triennial da taxa de estatistica de 4.699:267\$673, della deduzindo-se a parcella de Rs. 597:785\$932, ficará em 4.101:481\$741, á qual, adduzindo-se a cifra de 900:000\$000, correspondente á ampliação dessa taxa a outras actividades, dará um total de 5.001:481\$741.

Se considerarmos, porém, que a taxa de estatistica sobre a exportação de couros e pelles, numa importancia annual de 300:000\$000, tambem passou para o Instituto Pecuário, verificaremos que a previsão dessa taxa no orçamento de 1937 deve ser de 4.701:481\$741.

Temos ainda a considerar que no imposto de exportação nos annos de 1934 e 1935 estão incluídos os respectivos addicionaes, o que não se dá de referencia ao exercicio de 1933.

A media trienal, portanto desse titulo de 20.024 contos não poderá ser aceita como perfeita.

Entretanto, não parece exagerada a previsão de vinte mil contos, attendendo-se ás razões já acima expostas.

Tambem as quotas addicionaes, em 1934 e 1935 foram incorporadas ao titulo exportação, razão porque o titulo a ellas correspondente, nos dois citados annos, revela uma accentuada differença para menos.

Não podemos deixar de assignalar que a redução dos impostos de exportação e da taxa de estatistica no total de

1.101:978\$004, adicionado á parcella de 1.100:000\$000 que passou para o Instituto da Pecuaria relativamente a tributos de exportação sobre couros e pelles, attingirá em 1937 á elevada cifra de 2.201:978\$004, redução essa em pról de uma maior expansão das actividades economicas do Estado.

Addicionando-se ainda á essa somma a quantia de Rs. 156:907\$484, referente á media do ultimo triennio do imposto de renda sobre capitaes, que desapareceu no exercicio de 1936, em virtude de sua suppressão constitucional, encontraremos o total de 2.358:885\$488 de impostos que serão arrecadados a menos.

Ainda nesse total não está computada a redução consequente dos 20% cobrados na execução da divida activa de despesas judiciaes, tambem extinctos pela Constituição e que, annualmente, alcançavam a algumas centenas de contos de réis.

Mencionamos ainda o facto da proposta reduzir de 10,9% a 8% o imposto de exportação sobre o valor official de cabonatos e diamantes, bem como de 0,75%, para 0,40% o imposto de industrias e profissões, que recahe sobre os negociantes e exportadores desses productos, providencia esta que visa diminuir os contrabandos, em virtude do pequeno imposto exigido.

Tambem a proposta fixou em 3% o imposto de exportação que pagarão os cafés finos, enquanto os outros typos inferiores pagarão 7,9% sobre o valor official.

O imposto de industrias e profissões baixou de 0,75% para 0,70% sobre o gyro commercial, a que importará em algumas centenas de contos de réis”.

Quem quer que leia com a devida attenção o officio acima transcripto conhecerá, desde logo, a conscienciosa preocupação com que se faz a previsão da receita orçamentaria neste Estado.

REDUCCAO DE IMPOSTOS

Observando-se um programma de fomento das actividades productoras do Estado têm sido reduzidos os impostos, notadamente o territorial, como passamos a expor.

A lei n. 41, de 11 de Janeiro de 1936 prescreveu que todas as propriedades ruraes de valor venal superior a . . . 2:000\$000 e inferior a 10:000\$000 pagarão apenas metade do imposto.

Ora, si considerarmos que o imposto territorial entre nós é na base de 0,3% sobre o valor venal da propriedade, vemos desde logo, a infima contribuição que representa a metade desse tributo, referente a taes propriedades.

Por outro lado, estabelece a Constituição do Estado que estão isentas de qualquer contribuição fiscal as propriedades agricolas de extensão até dous hectares, nas quaes residem os seus donos, nellas vivendo das suas lavouras, nenhum imposto tambem tendo a pagar todo aquelle que possuindo apenas um estabelecimento rural até cinco hectares o aproveite na pecuaria, da qual tire os meios de subsistencia.

Mas ainda não é tudo quanto existe na reduccão do imposto territorial.

Devemos tambem considerar o facto de serem deduzidas do valor da propriedade para os effeitos do lançamento desse imposto, mesmo em tão pequena proporção, as bemfeitorias indicadas na citada lei.

Não constitue, comtudo, a diminuição do imposto territorial um ponto isolado, ou caso de excepção, na vida tributaria do Estado.

Ao contrario, outros sectores accusam e confirmam esta orientação fecunda e benemerita do Governo da Bahia.

Ahi está a lei n. 150, de 12 de Dezembro de 1936 concedendo isenção de impostos ás novas industrias que se installarem no Estado, bem como o orçamento para 1937, prescrevendo que “fica isento de qualquer imposto e taxa toda o fabrico em casa particular, sem dependencia cor

portas para logradouro publico, no qual se empreguem exclusivamente marido e mulher, os filhos solteiros com os paes e os serventes indispensaveis, sem a cooperação de officiaes e aprendizes extranhos á familia.”

No primeiro caso trata-se de um grande auxilio ás industrias que se montarem no Estado, emquanto no segundo observa-se outro não menos precioso ás pequenas industrias, na familia, que, movimentando actividades, pelo seu grande numero, disseminadas por toda parte, se avolumam em producção e representar riqueza ponderavel, causando ainda um grande bem social.

Não esqueçamos tambem que o Governo, visando amparar o pequeno productora, isentou do imposto sobre vendas e consignações, o agricultor que somente tiver uma propriedade agricola de valor até dez contos de réis.

Ainda no imposto de industrias e profissões foi minorada a tributação, conforme se observa do orçamento para o exercicio de 1937.

Já no inicio deste relatorio nos referimos á redução que soffreu o imposto de transmissão de immoveis, o qual tinha por base o valor locativo, constante do lançamento municipal, multiplicado por doze, passando a ser por oito, ou seja um terço a menos.

Bem é de ver que somente uma vigilante fiscalisação na arrecadação das rendas e uma justa distribuição tributaria poderia proporcionar ao Estado baixar esses impostos, porque evitando a evasão e exigindo de cada qual o que fôr devido, teria a compensação do que a menos fosse arrecadado, como consequencia da diminuição dos alludidos impostos.

Si por um lado não constitue facil tarefa um a providencia dessa natureza, duvida não ha que, seriamente encarada, sem poupança de trabalho, poderá Produzir resultados os mais salutaes.

Vejamos num exemplo edificante.

A lei n. 41, de 11 de Janeiro de 1936, regulando o imposto territorial, reduziu, como vimos, á metade, esse

tributo nas propriedades de valor de dous a dez contos de réis, excluindo ainda, de valor das mesmas, para todos os contribuintes, grandes e pequenos, as bemfeitorias existentes.

Além de tudo isso existem as isenções constitucionaes para as pequenas propriedades, as quaes já citamos, e que entraram em vigor nos lançamentos de 1936.

Não obstante, porém, a diminuição desse imposto para muitas dezenas de milhares de contribuintes, cujas propriedades são de valor inferior a dez contos de réis e a deducção das bemfeitorias para os efeitos do lançamento respectivo, o imposto territorial no interior do Estado atingiu, em 1936, a 1.496:549\$458 enquanto em 1935, sem essas grandes reduções, fôra de 1.572:019\$234.

Como revelação tambem expressiva do quanto vale uma acção fiscal efficiente indiquemos o facto do imposto sobre vendas mercantis neste Estado, quando arrecadado pela União, ter sido de cerca de metade do que delle arrecadou o Estado da Bahia, em 1936, primeiro anno de sua applicação.

Para os que falsamente vivem affirmando que os impostos na Bahia são muito elevados, offerecemos este confronto de referencia ao imposto territorial nos maiores Estados:

São Paulo (1) — A taxação é na razão de um e vinte e cinco centesimos (1,25%) sobre o valor da terra, exclusive as bemfeitorias.

Minas Geraes (2) — Sete decimos por cento (0,7%) sobre qitenta por cento do valor real dos immoveis rurales.

Pernambuco (3) — Cinco mil réis por conto ou fracção de conto de réis até o valor das terras de Rs. 150:000\$000, cobrando-se 5\$500 pelo que for excedente.

Bahia (4) — Tres decimos por cento (0,3%) sobre o valor da propriedade, excluidos os valores dos estabelecimentos fabris, uzinas, casas de residencias de proprietario e trabalhadores, açudes e tanques nellas existentes.

REDUCCÕES E ISENCOES DO IMPOSTO — TERRITORIAL LEGAES

(1) — Em S. Paulo goza do favor de vinte por cento de abatimento do imposto todo aquelle que o pagar no prazo legal. Tem isenção de imposto os immoveis pertencentes á União, aos Municipios, aos hospitaes e instituições beneficentes. Desfructam de isenção nos tres primeiros annos os immoveis pertencentes aos colonos.

Terão tambem isenção por cinco annos na proporção de 24.200 metros quadrados, que tenham 1.000 pés de café, as propriedades que soffrerem a irradiação da praga da broca cafeeira. Todo immovel de area não superior a cincoenta hectares e valor não excedente a dez contos de réis, que for registrado como bem de familia, terá redução do imposto á metade.

(2) — Em Minas Geraes estão isentas as propriedades de valor até quinhentos mil réis.

(3) — Em Pernambuco tem isenção do imposto territorial as propriedades em geral, até o valor de tres contos de réis e ainda aquellas de valor até 5:000\$000 que forem o unico bem de familia.

(4) — Na Bahia gozam de isenção do Imposto territorial:

a) Os terrenos em zona rural, não excedentes a 2 hectares quando os proprietarios nelles residam e os torneem productivos por um trabalho, bem assim terrenos, em igual zona não excedentes a 5 hectares, quando os proprietarios residam nelles e tenham creação de que tirem o principal meio de subsistencia.

b) As terras pertencentes a Instituições de beneficencia de caridade e quaesquer outras que prestem serviços de assistencia publica desde que sejam registradas no Estado.

Os nucleos Coloniaes não emancipados.

O solo onde haja casa edificada, inclusive quinta, cuja area exceda de 100 metros de frente por 300 de

fundo, se cercado ou murado; jardim ou parque com area dessas dimensões; leitos e margens de linhas ferreas; areas occupadas por fabricas, estaleiros, officinas, usinas e estabulos.

Quando o valor venal da Propriedade rural não exceder de 2:000\$000 pagará esta, apenas, o imposto minimo de 3\$000 por anno.

No caso do valor venal da propriedade rural cultivada ser superior a 2:000\$000 e não exceder de 10:000\$000, pagará o imposto com a redução de 50%.

A REFORMA TRIBUTARIA E AS SUGGESTÕES DA ASSOCIAÇÃO COMMERCIAL

Sendo objecto de estudo da Assembléa Legislativa a reforma tributaria do Estado, a Directoria da Associação Commercial enviou as suas suggestões á referida Assembléa, que, sobre as mesmas, procurou ouvir esta Secretaria, tendo sido o assumpto devidamente informado, conforme se verifica dos dous officios transcriptos:

Directoria da Receita Publica do Estado da Bahia.

Bahia, 16 de Outubro de 1936.

N. 741 — Exmo. Sr. Dr. Secretario da Fazenda.

Tenho a honra de, cumprindo o despacho de V. Exa., manifestar-me sobre as suggestões para a reforma tributaria apresentadas pela Associação Commercial da Bahia á Assembléa Legislativa desse Estado, as quaes foram enviadas a V. Exa. e ante-hontem deram entrada nesta Directoria.

Representa, sem duvida, esse trabalho da Associação Commercial, encaminhando aos Poderes Publicos o estudo da Commissão encarregada do assumpto, um movimento patriótico, de commum cooperação, em prol dos interesses collectivos.

Cumpre, porém a esta Directoria, apreciando o relatório da illustre Commissão, esclarecer alguns pontos, como

mesmo se impõe, num dever de leal e reciproca collaboração.

C LANÇAMENTO DO IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

Affirmando que ainda não se cogita de uma reforma tributaria e sim de “ajustar os interesses dos contribuintes, commerciantes e industriaes ás necessidades orçamentarias do Estado”, declara a Comissão limitar o seu pronunciamento ao imposto de industrias e profissões que, pelo modo porque está sendo applicado, é injusto e ante-economico, vexe e opprime o contribuinte, tendo o Governo, interpretado, “como lhe convinha o paragrapho 2º. do artigo 8º, da Constituição Federal, para que o imposto sobre industria e profissões fosse lançado no dobro, abrandando-se, assim, sem sacrificios, ao Municipio os 50% promettidos na Carta Constitucional”.

Ora, não parecem justas estas assertivas, porque, se os lançamentos foram feitos no dobro, nenhum augmento de impostos houve, nem os admittiu o Governo, além dos 20% limitados pela Constituição Federal.

E ninguem ignora quanto perdeu, por isso mesmo, o Estado na divisão da arrecadação desse imposto com os municipios, na forma Constitucional.

Falam, numa documentação expressiva, a serviço da verdade, as seguintes instrucções baixadas por esta Secretaria sobre o assumpto, publicado no “Diario Officiai” de 29 de Dezembro de 1935”.

Portaria

O Secretario da Fazenda e Thesouro, no uso de suas attribuições, resolve approvar as instrucções para o lançamento e arrecadação do imposto de industrias e profissões em 1936 e sobre outros serviços fiscaes, que com esta baixam.

Publique-se.

Secretaria da Fazenda e Thesouro, 28 de Dezembro de 1935.

(a) *Alvaro N. Ramos.*

INSTRUÇÕES PARA O LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES EM 1936 E SOBRE OUTROS SERVIÇOS FISCAES

Diz o ante-penultimo periodo da Tabella n. 2 — Imposto de Industrias e Profissões, — do Orçamento approvado para o exercicio de 1936, o seguinte:

“O lançamento para cobrança do imposto de Industrias e Profissões, de accordo com esta tabella, será feito no dobro para os fins do artigo 8º. § 2º. da Constituição Federal, respeitado, quanto ás taxas já cobradas, o dispositivo do artigo 185 da referida Constituição e bem assim a arrecadação dos Municipios.”

Vejamos agora o que prescrevem os citados dispositivos da Constituição Federal:

Art. 8º, paragrapho 2º.

“O imposto de industrias e profissões será lançado pelo Estado e arrecadado por este e pelo Municipio em partes iguaes”.

Art. 185:

“Nenhum imposto poderá ser elevado além de vinte por cento (20%) do seu valor ao tempo do augmento”.

Temos, pois, que o Estado é quem faz o lançamento, para si e para o Municipio.

Feito o lançamento o Collector remetterá uma relação ao Prefeito com nome de cada contribuinte e a quantia que ao Municipio couber arrecadar.

Observa-se, Pois, que o Estado apenas faz o lançamento. Na cobrança, cada qual, — Estado e Municipio — arrecada a sua parte.

Acontece, porém, que os impostos de industrias e profissões do Estado e de cada Municipio não são iguaes.

Tambem não se poderá augmentar a taxa do imposto em mais de 20% surgindo, portanto, casos a resolver.

Vamos, assim, mencionar as diversas hypotheses e dar solução, na forma legal.

Primeira Hypothese

Admittamos que o lançamento do Estado foi em 1:35 de 1:000\$000, da taxa fixa a que estava sujeito o contribuinte e o do Municipio de 600\$000.

O Estado, comprindo o que determina a lei do orçamento, faz o lançamento no duplo, — ou sejam 2:000\$000.

Como, entretanto, nenhum imposto poderá ser augmentado em mais de 20% o Estado e o Municipio não arrecadarão o imposto pelo duplo, como foi lançado, devendo se fazer o seguinte:

Reunir o que cobrava o Estado (1:000\$000) ao que arrecadava o Municipio (600\$000), produzindo 1:600\$000 que com mais 20% sobre essa somma forma um total de 1:920\$000.

Dessa importancia de 1:920\$000 metade será arrecadada pelo Estado e outra metade pelo Municipio. E' evidente que se deixou de cobrar a quantia de 80\$000, em virtude do dispositivo constitucional que não permite nenhum augmento de imposto de mais de 20% na epocha da majoração desde quando o lançamento no duplo fôra de 2:000\$000. Isso mesmo será declarado no livro de lançamento do Imposto de Industrias e Profissões, que terá uma columna para esse fim. Para facilitar esse trabalho o Governnc do Estado mandou imprimir novos livros para os

lançamentos de Industrias e Profissões, cujos modelos estão de accordo com essas instrucções, afim de envia-los, gratuitamente, ao Collectores, em Janeiro proximo, attendendo que todos elles já haviam adquirido esses livros para o exercicio de 1936, mas do antigo modelo, os quaes por isso, devem ser devolvidos á Directoria da Receita para que fiquem archivados.

Segunda hypothese

Vejamos o caso da taxa fixa cobrada pelo Estado ser de 1:000\$000, mas o Municipio não tem nenhuma taxa no seu orçamento sobre o assumpto tributado.

O Estado lançará no dobro, ou sejam 2:000\$000, e para a arrecadação do Estado e do Municipio só possa ser sobre 1:200\$000, da seguinte forma:

$1:000\$000 + 200\$000 (20\%) = 1:200\$000$, cabendo ao Estado arrecadar 600\$000 e ao Municipio 600\$000.

Terceira hypothese

Admittamos o lançamento sobre o valor do gyro commercial e que as taxações do Estado e do Municipio sejam differentes. O Estado cobra por exemplo 5,75% sobre o gyro e o Municipio 0,40%.

Faz-se o seguinte: — lança-se no duplo da tributação estadual, ou sejam 1,50%. Para saber, porém, quanto se poderá cobrar proceder-se-á do seguinte modo:

O tributo do Estado 0,75%, mais 0,40% do Municipio, sommam 1,15% que com a majoração dos 20%, permittidos pela Constituição, darão a taxa de 1,38%

O imposto será arrecadado, portanto, na base de 1,38% sobre o gyro commercial, cabendo metade do valor da quantia a arrecadar ao Estado e a outra metade ao Municipio.

A differença do que se deixou de arrecadar, por não se lançar o lançamento na base de 1,50% e a arrecadação se

haver feito na base de 1,38%, será declarada que não foi cobrada em virtude da restrição constitucional.

Quarta hypothese

Veamos agora quando o Municipio cobrar uma taxa fixa, digamos de 1:000\$000 e o Estado tributar sobre o valor do gyro 0,75%. O lançamento deverá ser feito pelo duplo da taxa do Estado, ou seja 1,50.

Calculo para se arrecadar 20% sobre 1:000\$000 somarão 1:200\$000.

20% sobre 0,75% serão 0,90%. Calcula-se o producto do imposto sobre o gyro de 0,90% e somma-se com 1.200\$000. Do resultado dessa somma metade será arrecadada pelo Estado e a outra metade pelo Municipio.

Essas hypotheses, porém, só existem nos lançamentos dos impostos propriamente de industrias e profissões da Tabella n. 2.

Em relação aos impostos additionaes a que se referem os paragraphos 31, 32 e 33 da Tabella n. 2, o Estado os applicará sobre a quantia que lhe competir arrecadar. Não haverá nenhum augmento de taxação nesses additionaes.

Cada Collector deve officiar aos Prefeitos Municipaes solicitando com a maior urgencia uma copia dos lançamentos municipaes de industrias e profissões feitos em 1935.

DIRECTORIA DA RECEITA PUBLICA DO ESTADO DA BAHIA

A taxa de Estatistica

Diz tambem a Commissão que a taxa de "estatistica de exportação foi inexplicavelmente, extendida a todas as

actividades commerciaes e, industriaes” á qual já se referira na mesma exposição, quando quizera “demonstrar os arranjos para illudir os effeitos de salutar reforma tributaria estabelecida na Magna Carta”, acrescentando ainda que essa taxa não tem “qualquer das características dessa especie de tributo e sim de um imposto disfarçado, de uma majoração acima dos limites constitucionaes do imposto sobre industrias e profissões, como insophismavelmente demonstram os bancos desta praça em memorial dirigido a Assembléa Legislativa, por intermedio da Associação Commercial”.

Torna-se, pois, necessario que, sobre a materia, sejam transcriptas as seguintes informações prestadas em virtude da alludida representação dos Bancos desta Praça, como documento que expõe de como se conduziu o Estado com muita justiça e dentro da lei, nessa providencia fiscal:

“Em 25 de Outubro de 1935.

N. 801.

Exmo. Sr. Dr. Secretario da Fazenda.

Tenho a honra de informar a representação que os Bancos desta praça dirigiram á Associação Commercial da Bahia e foi por essa instituição encaminhada ao Governo do Estado.

Essa representação reclama contra a ampliação da taxa de estatística aos Bancos, até então somente cobrada sobre a exportação de mercadorias, bem como o augmento de 0,03% no imposto de industrias e profissões que incide sobre o valor tributavel do activo desses estabelecimentos.

Observando-se a proposta orçamentaria submettida á Assembléa Legislativa ver-se-á que enquanto a taxa de estatística começou a ser reduzida sobre varios productos de exportação, obedecendo á redução constitucional que determina o maximo de 10% de imposto sobre as mercadorias exportadas, foi ampliada na razão de 0,06% sobre o valor tributavel do activo dos Bancos e 0,12% sobre e

gyro commercial lançado para a cobrança, dos impostos de industrias e profissões de outras actividades commerciaes.

E' evidente que o criterio da proposta orçamentaria lei de distribuir entre muitos uma contribuição que incidia sobre poucos.

Houve, realmente, na proposta orçamentaria, uma majoração de mais 0,03% sobre o activo tributavel dos Bancos, elevando a 0,21% attendendo ás necessidades da receita publica, deante da extincção de alguns impostos e educação de outros.

Convém, porém, mencionar que não parece excessivo esse augmento, attendendo-se que em 1922 essa tributação era de 0,25%.

Basta considerar-se que os impostos de industrias e profissões pagos neste Estado por todos os bancos em 1934 ficaram na cifra de 184:623\$800.

Não parece procedente a allegação de que muito pouco dispende o Estado com a sua Directoria Geral de Estatística, em relação ao que produz a taxa de estatística.

Deve-se considerar que a Directoria Geral de Estatística á uma repartição central, coordenadora, que recebe e uniformisa os trabalhos de outras, nos assumptos que lhes são inherentes, encarregando-se, além disso, de colligir, elaborar e divulgar todas as estatísticas das quaes não exista nenhum orgão dellas incumbido.

Isso bem esclarece o regulamento da Directoria Geral de Estatística, approvedo pelo Decreto n. 8.466, de 21 de Setembro de 1933, o mesmo aliás que acontece em todos os paizes, como nos nossos Estados, que têm, convenientemente, organisados taes serviços.

As Directorias Geraes de Estatística, são orgãos centrais coordenadores de trabalho de outras repartições encarregadas ainda de estatísticas que não estejam a cargo de outros departamentos.

Assim, pois, os serviços de estatística fazem-se em varios departamentos da administração, como sejam na Contadoria Central, na Junta Commercial, na Instrucção

Publica, na Inspectoria Technica de Demographia, nas Recebedorias de Rendas, no Instituto de Identificação, nas Empresas Industriaes do Estado e, finalmente, em muitas outras repartições, exigindo, consequentemente, funcionarios e, portanto, despesas.

Isso é uma explicação clara e facilmente comprehensivel.

Comtudo, não seria tão somente esta razão a justificativa da taxa de estatistica e da sua finalidade como fonte de receita, muito embora, no terreno de doutrina, varios auctores filiados ao principio da commutatividade, somente entendam a taxa como pagamento de prestação de serviço, na proporção do dispendio feito.

Ao contrario, aproveitando as sabias palavras do Schall, affirmamos, que as taxas “têm de commum com o imposto o seu objectivo ou o serem destinadas, como tributos, para a formação da receita publica e cobrir a despesa que advir do exercicio perene da funcção que ao Estado corre a obrigação de exercer, de dar provimento ás exigencias oriundas de todos os interesses geraes”.

E se quizermos, no campo da pratica, um exemplo expressivo de um grande meio scientifico onde a civilização e a sciencia, notadamente no terreno da economia e das finanças, culminam, pelos seus sabios e estadistas, indiquemos a França, desde, muitos annos, ainda em 1902, na applicação das suas taxas, como verdadeiras fontes de receita, na sua estructura tributaria.

Vejamos o que dizem as grandes autoridades na materia, Max Boucard, do Conselho de Estado, e Gaston Jéze, encarregado do Curso da Faculdade de Direito da Universidade de Aix, em Marseille, no magnifico trabalho que publicaram intitulado “Elementos da Sciencia e de Legislação Financeira Franceza”, no seu tomo II, pagina 720;

“A Coté impôts sur la richesse acquise qualifiés par le droit français de contributions directes proprement di-

tes (contribution foncière sur la propriété non bâtie, contribution foncière sur la propriété bâtie, patentes), la législation française établit d'autres taxes sur la richesse acquise auxquelles elles donne le nom de *taxes assimilées*. Cela tient à ce qu'elles sont perçues en vertu d'une règle nominative et d'après les mêmes règles que celles qui régissent les contributions directes proprement dites.

Il y aurait, beaucoup à reprocher à ces taxes assimilées qu'on les considère une à une ou dans leur ensemble”.

“Les taxes sur la richesse acquise, perçues au profit de L'Etat et comprises dans taxes assimilées, peuvent être étudiées sous trois aspects différents :

Au point de vue de leur objet, en effet, elles ont : les unes les caractères d'impôts sumptuaires (contribution sur les voitures et chevaux, taxes sur les vélocipèdes, sur les billards, sur les cercles, etc.) ; d'autres ne sont pas à proprement parler des impôts, elles sont surtout le prix d'un service rendu par l'Etat et d'un contrôle exercé par lui (droit de vérification des poids et mesures, droits pour frais de visite, des pharmacies, drogueries épiceries, etc.) il y a en outre enfin, *qui sont représentatives de contributions diverses* (taxe sur les biens de mainmorte, redevances sur les mines)”.

Ahi estão as taxas, como fontes de receita, em contribuições diversas, além da sua aplicação como pagamento de serviço.

Diante desse exemplo, nenhum outro carecemos dar sobre o caso.

Diz também a representação que os lançamentos de seis Bancos desta praça para pagamento de impostos de indústrias e profissões no corrente exercício obrigariam uma contribuição fiscal de 402:324\$140, embora ella mesmo ressalve que essa cifra não é rigorosamente exacta, em virtude de modificações decorrentes de reclamações feitas.

Entretanto todos os Bancos desta praça em numero de oito, vão pagar apenas a quantia de 249:248\$300, de

accordo com o que informa a Recebedoria de Rendas desta Capital, convindo observar que tres desses estabelecimentos recorreram dos lançamentos, pleiteando que sejam reduzidos.

No exercicio de 1934, como já dissemos, todos esses estabelecimentos bancarios nesta capital pagaram de impostos de industrias e profissões somente a importancia de 184:623\$800.

Penso que V. Exa. deve officiar á Recbedoria de Rendas da Capital, afim de informar, qual o lançamento de cada Banco, no exercicio inclusive dos pendentes de recurso, completando assim estas informações.

Apresento a V. Exa. meus protestos de alto apreço e consideração.

(Assignado) — *Mario Ferreira Barbosa*, Director da Receita”.

AS SUGGESTÕES DA COMMISSÃO

Após esses esclarecimentos, passa esta Directoria a apreciar as suggestões da Commissão.

Lembra ella que o imposto de industrias e profissões poderá constituir-se de uma quota fixa de dez por cento, que incidirá sobre o contribuinte, tendo por base o valor locativo do predio ou commodos, onde se exercerem as actividades tributaveis, e de quotas fixas e variaveis, em conformidade com as tabellas ns. 1, 2 e 3 annexas.

Não tem esta Directoria a menor duvida do espirito de sinceridade e collaboração de tão illustre Commissão e, por isso mesmo, tem a certeza de que ella reconhece quanto pequena seria a renda oriunda dos dez por cento sobre o valor locativo do predio ou commodo em que cada contribuinte exercesse a sua actividade profissional.

Poderá ainda dar margem a allegações de inconstitucionalidade, porque será pago pelo inquilino arrollado e lançado sobre o valor locativo do predio ou commodo alu-

gado, embora para imposto estadual, que não se poderá confundir com o predial municipal.

Comtudo, tem esse tributo, um aspecto divisionario, abrangendo a todos, sem excepção de ninguém.

Nunca, porém, poderia concorrer, como elemento de renda apreciavel, para contrabalançar, ao menos numa parcella razoavel, a arrecadação do imposto de industria e profissão, mesmo auxiliada que fosse, em grande parte, pelas quotas fixas e variaveis das alludidas tabellas.

Devemos considerar que o imposto de industrias e profissões não se avoluma, nem tem por base o numero de contribuintes, mas o valor do gyro das operações sobre as quaes elle incide.

É, por isso, ainda agora, é a propria Commissão que, apczar de todos os mais allegados, contra um tributo que recahe sobre o gyro commercial dos negociantes e não obstante os dedicados e patrioticos esforços por ella empregados para uma feliz solução, vae encontrar o maior meio de arrecadação pelo mesmo processo, sobre as operações do exercicio anterior, o que tem causado que considerem de anti-economico e vexatorio esse tributo.

A Tabella n. 1 A — apresentada pela Commissão estabelece “taxas em escala decrescente” (Proporcional regressiva) para os negociantes em grosso, baixando de 0,75 % até o minimo de 0,30 %, conforme vae abaixo transcripta:

Até 250:000\$000	0,75%
Sobre os que exceder de 240:000\$ até 500:000\$	0,70%
De 500:000\$ até 1.000:000\$	0,65%
De 1.000:000\$ até 2.000:000\$..	0,60%
De 2.000:000\$ até 3.000:000\$	0,55%
De 3.000:000\$ até 5.000:000\$...	0,50%
De 5.000:000\$ até 7.000:000\$...	0,45%
De 7.000:000\$ até 10.000:000\$...	0,40%
De 10.000:000\$ até 15.000:000\$..	0,35%
De 15.000:000\$	0,30%

Vejamos a Tabella n. 1 B — relativamente aos negociantes retalhistas :

Até 25 :000\$000	1,40%
Sobre o que exceder de 25 :000\$ até 50 :000\$000	1,35%
De 50 :000\$ até 100 :000\$	1,30%
De 100 :000\$ até 250 :000\$	1,25%
De 250 :000\$ até 500 :000\$	1,20%
De 500 :000\$ até 1.000 :000\$	1,15%
De 1.000 :000\$	1,10%

Das duas tabellas acima se verifica, na sua forma regressiva, que quanto mais elevado o vulto das transacções commerciaes menor será o imposto, pesando sobre os pequenos negociantes, quer sejam grossistas ou retalhistas uma maior tributação.

Consideravel seria a differença para menos da renda do imposto em apreço, desde quando passasse a incidir numa base minima sobre o maior vulto das operações commerciaes.

Tambem a tabella n. 2 A — estabelece as taxas em proporção decrescente par aos bancos e casas bancarias em relação ao maior movimento verificado.

Já teve esta Directoria occasião de affirmar que “o imposto de industrias e profissões é daquelles que merecem especial attenção, porque ensejando constantes reclamações dos contribuintes, está longe de apresentar resultados apreciaveis”.

Incidindo sobre o gyro do negociante, que tem de satisfazer o pagamento desse tributo em tres prestações, dentro do exercicio, muitas vezes quando isso não lhe permitem as duas condições financeiras, não só avoluma o total da divida activa, como dá logar a uma não pequena evasão, ficando muito aquem do que poderia ser, se fosse cobrado nas suas verdadeiras proporções.

E, por isso, emquanto' o clamor se faz contra tal im-

posto decepcionam as cifras correspondentes á sua arrecadação.

Assim é que esse tributo, nesta Capital, em 1935, não passou de 4.723:031\$400 o que é, realmente, expressivo dispensando outras considerações". (Relatorio do Director da Receita, publicado no "Diario Official", de 17 de Abril de 1936).

Seria, pois, ideal se tivesse sido encontrada uma formula que modificasse completamente esse imposto, deixando de incidir sobre o gyro do commerciante, do exercicio anterior, para pagamento do imposto no exercicio seguinte.

O mal é, pois, de origem e num imposto que não póde ser suppresso, não só porque não ha uma outra fonte de renda que ao menos, numa grande parte o viesse compensar, como porque a Constituição da Republica o manteve para o Estado e Municipios.

Parece, por isso, a esta Directoria, que o caminho mais acertado é o que está seguindo o Governo, cuidando de reduzi-lo, tanto quanto possível.

Assim praticará uma boa providencia de amparo ás actividades commerciaes, sem, comtudo, sacrificar a vida financeira do Estado, principalmente num momento como este de sérias modificações tributarias.

Ainda apresenta a Commissão sobre a Tabella n. 2 algumas suggestões que julgamos bem aproveitaveis, desde quando os tributos sejam reduzidos nas suas majorações, quando ultrapassem 20 % permittidos pela Constituição Federal e estudadas nas suas diminuições algumas que decorrem até mesmo na divisão por classes.

Valem como um precioso concurso que a Commissão de Estudo da Reforma Tributaria da Associação Commercial traz ao Governo.

Referindo-se ao imposto de exportação diz a Commissão ser de toda conveniencia que a pauta fique pelo prazo de um anno e calculada na base do preço médio do anno anterior.

Isso parece de difficil effectivação.

Quando occorrer uma grande quéda na cotação de um producto, em relação ao seu valor médio no anno anterior, como poderá ser exportado, pagando tributos tão elevados?

Merece o assumpto um cuidadoso estudo e a maior attenção.

Opina a Commissão pela suppressão do Registro do Commercio e Profissões, das taxas sobre o alcool e aguardente da Tabella n. 4, de diversos tributos que fazem parte da Tabella n. 5, referente á transmissão de propriedade, das taxas sobre passagens, de Imposto de Capitação e das Taxas por Serviços Funerarios, fontes de receita que se desaparecessem causariam um grande desequilibrio á vida financeira do Estado. Não vemos para isso razões justificaveis.

Deve-se esclarecer que o alcool e a aguardente eram tambem tributados pelo Municipio da Capital, em 1933, respectivamente, nas proporções de cem réis por litro e trinta réis por litro e, justamente, por isso foi conservado no orçamento do Estado, com a redução determinada pela Constituição Federal, no seu artigo 6.º, paragraho 2.º das Disposições Transitorias.

Não ha, pois, nenhuma confusão, nem inconstitucionalidade.

Em relação ás taxas sobre espiritos fortes indica uma taxação especial, substituindo-se a qual incidiria sobre os negociantes dessa natureza.

O IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES E OUTROS TRIBUTOS EM MINAS E NOS GRANDES ESTADOS

Em relação ás allegações da Commissão sobre o imposto de Industrias e Profissões nos Estados de Minas Geraes cumpre a esta Directoria esclarecer o seguinte:

1.º Esse imposto alli consta de duas contribuições, sendo uma fixa e outra proporcional, lançadas de accordo com as series A, B, C e D.

2.º A contribuição fixa tem por base a importância da localidade, segundo sua *população, e do commercio ou de industria, segundo o capital ou aparelhamento.*

3.º Em relação as estabelecimentos industriaes, ter-se-ão tambem em vista para a incidencia das contribuições fixas e proporcionaes, *o numero e a importancia das machinas e utensilios, a quantidade e a qualidade da produção.*

4.º Quanto ao lançamento da contribuição fixa dos grandes estabelecimentos commerciaes ou industriaes, não será obedecido o criterio do numero de habitantes, tomando-se neste caso, a contribuição que lhes competir, da tabella n. 1, de mais de 40.000 habitantes. Essa classe de mais de 40.000 habitantes é a mais elevada, no ponto de vista da população.

5.º As contribuições proporcionaes incidirão sobre o *valor locativo annual do predio ou local* onde fôr exercida a actividade, e serão de 1 a 24 % sobre o referido valor, sendo addicionaes ás contribuições fixas. (Codigo Tributario de Minas Geraes, paginas 62 e 63).

Esse Codigo soffreu modificações logo depois de publicado, sendo por isso, novamente editado conforme o Decreto n. 500, de 27 de Fevereiro de 1936 do Governo de Minas Geraes.

Convém não esquecer que emquanto o Estado da Bahia, manteve em 1936 a mesma taxação de 3\$000 por conto de réis, em relação ao imposto sobre vendas e consignações, o quanto anteriormente cobrava o Governo Federal, apenas accrescido de addicionaes que o tornavam num total inferior a 3\$500, por conto de réis, o Estado de Minas Geraes e outros grandes Estados muito o majoravam, chegando alguns até 10\$000 por conto de réis.

Si a Bahia fizesse tal augmento poderia supprimir o imposto de industrias e profissões e, nesmo assim, ter uma maior arrecadação annual de cerca de dez mil contos de réis.

Mas a inconstitucionalidade desse augmento nos pa-

rece evidente e não faltaria entre nós, quem a allegasse muito justamente, perante o poder competente.

A ORGANIZAÇÃO TRIBUTARIA DOS GRANDES ESTADOS

Illustrando o assumpto destas informações, transcrevemos abaixo a parte do relatorio da Receita, referente ao exercicio de 1935, apresentado ao Secretario da Fazenda, em 27 de Março deste anno, sobre a organização tributaria dos grandes Estados, publicado no "Diario Oficial", de 17 de Abril.

"O orçamento do Estado de S. Paulo para o exercicio de 1936, o primeiro que esse Estado organiza na vigencia do actual regimen constitucional, orçou a receita geral em 718.370:859\$, sendo a ordinaria em 544.931:460\$000, a extraordinaria em 43.577:046\$000, a proveniente de *fundos especiaes* em 20.000:000\$000 e a relativa ao producto liquido de operações de credito 109.862:353\$000

Apreciamos agora quaes os principaes elementos constitutivos da receita ordinaria, por ser a parte mais interessante, principalmente pelas suas proporções em relação a alguns tributos.

Comecemos pelos impostos propriamente ditos:

Imposto	Valor em contos
Vendas e consignações	200.000
Industrias e profissões (quota estadual)	57.000
Transmissão de propriedade.....	58.000
Territorial	36.000
Consumo de combustiveis para motores thermicos	40.000
Sello	31.000
Imposto sobre transacções	7.000

Seguem-se, depois, as seguintes taxas:

Conservação das estradas de rodagem	6.000
Registro e fiscalização de vehiculos	3.000
Fiscalisação sanitaria animal.....	5.000
Fiscalisação de leite	300
Caça e Pesca	400
Matricula escolar	1.800

Verificamos, desde logo, que sendo a receita ordinaria orçada em 544.931:460\$000 entra um só tributo para esse total, -- como seja o de vendas e consignações, — com a elevada parcella de 200.000 contos de réis.

Ha, porém, uma observação a fazer sobre o assumpto. O referido imposto era cobrado pela União, na base de... 1\$000 até 300\$000, 2\$000 até 600\$000 e 3\$000 por conto de réis, ou fracção dessa quantia, ao passo que o orçamento de S. Paulo fixou na proporção de um por cento sobre o valor das vendas e consignações, o que importa em 10\$ por conta de réis.

Tal é o augmento da receita com este novo tributo, assim majorado sobre o quanto cobrava a União, que o Estado resolveu e pode excluir de sua tabella orçamentaria alguns tributos, inclusive o de exportação.

Entre as taxas vemos a relativa á conservação das estradas de rodagem e a de fiscalisação sanitaria animal, incidindo esta sobre todo o gado abatido no territorio do Estado, concorrendo para a receita orçada com a cifra de 5.000:000\$000.

O imposto de industria e profissão, de accordo com a lei de reforma tributaria, compõe-se de uma parte fixa, por classes, tendo como base a natureza e importancia das actividades tributarias, e de outra variavel, em face do valor locativo do predio, ou local onde se exercitem as mesmas actividades.

Foi creado um imposto de um por cento, denominado

de transacção que recahe sobre toda compra de mercaderias incorporada ao acervo de bens, em circulação dentro do Estado, que não tenha pago o imposto sobre vendas e consignações, por não se haver realizada o respectivo contracto em territorio paulista.

O orçamento do Rio Grande do Sul para o exercicio de 1936 prevê uma receita geral de 22.117:036\$201, de accordo com os seguintes titulos:

Renda de Imposto e Taxas..	86.109:750\$000
Rendas Industriaes	79.516:719\$000
Renda Patrimonial	1.962:000\$000
Renda Extraordinaria.....	11.988:888\$880
Diversos	13.178:400\$000
Rendas com applicações espe- ciaes	29.361:278\$321
	222.117:036\$201

Entre os impostos e taxas mais se destacam:

	<i>Valor em contos de réis</i>
Taxas de expediente	9.000
Imposto sobre vendas e consigna- ções	20.000
Imposto de industrias e profissões	14.200
Imposto territorial.....	10.930
Imposto sobre transmissões.....	17.610
Imposto do Sello	5.000
Taxas sobre o consumo de combus- tiveis de motor de explosão....	4.000

Para as rendas industriaes concorrem as ferrovias do Estado com 70.623:179\$000 e a renda dos serviços dos portos do Rio Grande e Porto Alegre com 7.500:000\$000

Na renda patrimonial a maior quantia se refere ao producto de venda de terras na cifra de 1.900:000\$000

A renda extraordinaria esta constituida de parcelas referentes á cobrança da divida activa em 3.300:000\$000 producto da loteria 2.188:888\$880, taxa de barra 4.000:000\$000 e eventuaes 2.500:000\$000.

Figura entre a maior renda com applicação especial a liquidação do activo do Banco Pelotense na importancia de 24.311:200\$000.

Foi approvedo em Minas Geraes a sua nova lei tributaria, com alguns despositivos que merecem especial menção.

Começamos pelo imposto de successão nas heranças e legados, cobrados nas seguintes bases:

.. 1 — Ascendentes, descendentes, conjuges e filhos adoptivos: nas heranças até 25 contos, 4 por cento; de mais de 25 até 50 contos, 5 por cento; de mais 50 contos, 6 por cento.

Aos irmãos 10 por cento até 50 contos; 15 por cento ate 100 contos e 20 por cento sobre os valores excedentes.

Aos demais collateraes 30 por cento até 50 contos 40 por cento até cem contos: 50 por cento sobre os valores excedentes.

O imposto territorial indice á razão de sete por mil sobre o valor real e total dos immoveis ruraes, deduzindo-se apenas 20 por cento das bemfeitorias.

O imposto de industrias e profissões consta de duas contribuições uma fixa e outra proporcional.

A fixa tem por base a importancia da localidade, segundo sua população, seu commercio, suas industrias e tendo-se em vista tambem o capital ou aparelhamento do negocio.

A contribuição proporcional incide sobre o valor locativo do predio ou local em que for exercida a actividade tributavel, a qual é addicionada a taxa fixa.

Mas, não é somente isso. A mercadoria que constitue

objecto de commercio começa a ser tributada desde o momento em que esteja prompta, para entrar em movimento de consumo.

Assim é que foi creado um tributo em beneficio da producção agricola, pecuaria e seus derivados e de defesa contra a lepra, sobre artigos de producção do Estado, constante das seguintes taxas: 200 réis sobre litro de alcohol; 110 réis sobre litro de aguardente, 200 réis sobre litro de aguas mineraes, artificiaes, 20 réis sobre litro de vinho, 20 réis por garrafa de cerveja, 200 réis sobre litro de licores e outras bebidas alcoolicas, 500 réis sobre cabeça de gado cavallar e muar adultos, 300 réis por suino adulto, 10 réis sobre o kilo de cada um dos seguintes artigos: calçados, carnes de qualquer especie, couros, sola, algodão em plumas, assucar crystal e fino, café, doces, fumo, tecidos em sêda, casemira, ferro laminado, ferro em dobras, toallas de flandres, conservas, drogas pharmaceuticas, carboreto de calcio, mamona; cinco réis sobre kilo de ferro guza, papel, madeira, carros de ferro, sebo, graxas, lubrificantes, toucinho, arroz, farinhas em geral, feijão, milho massas alimenticias, sabão, sabonetes, tecidos em brins e estampados, tecidos de algodão crú ou alvejado, amiantho, arsenico, crystaes, marmores; cincoenta réis por litro de bebidas gazozas; vinte réis sobre litro de chopp; cem réis por duzentos kilos de todos os outros artigos de producção do Estado, exceptuando pedras, areias, carvão vegetal, minério de ferro, maganez, argilla e barro refractario.

Nas estancias hydro-mineraes será cobrada a taxa de cinco por cento de hospedagem de visitantes, excluindo-se apenas os menores e empregados domesticos.

Ainda diz a nova lei tributaria do Estado de Minas que, além dos impostos e taxas nella determinados, cobrará o Estado as taxas relativas aos serviços que mantem, inclusive os de assistencia e expediente.

Na receita orçada para o exercicio de 1936 figuram como principaes impostos e taxas em Minas Geraes os seguintes:

Imposto Territorial	12.800:000\$000
Transmissão de Propriedade..	14.000:000\$000
Indústrias e Profissões	17.000:000\$000
Vendas e Consignações.....	8.000:000\$000
Exportação	35.000:000\$000
Consumo de Combustíveis....	3.000:000\$000
Imposto de Sello	10.000:000\$000
Taxa de Defesa de Produção	10.000:000\$000
Taxa de Ocupação de Terras	
Devolutas	1.500:000\$000
Taxas de Serviços Prestados pele Estado	15.704:000\$000

A renda de tributos é de 127.694:000\$000, sendo a patrimonial de 9.545:000\$000, alcançando a industrial a 44.837:000\$000 e a extraordinária a 51.956:000\$000. O total da receita attinge a 233.432:000\$000.

Orçou o Estado de Pernambuco a sua receita para o exercício de 1936 em 75.561:600\$000, assim discriminada.

Renda de Tributos	39.860:000\$000
Renda Patrimonial	701:000\$000
Renda Industrial	5.440:000\$000
Renda Extraordinária	18.600:000\$000
Renda Especial	10.960:600\$000

Na renda tributaria mais se destacam os seguintes títulos:

Exportação	16.000:000\$000
Vendas e Consignações	7.000:000\$000
Indústrias e Profissões.....	5.000:000\$000
Consumo	2.500:000\$000
Sello	2.000:000\$000
Transmissão de propriedade ...	3.500:000\$000
Territorial	1.500:000\$000

Na receita extraordinaria existe a parcella de
 7.200:000\$000 como parte de um emprestimo de
 60.000:000\$000, constando da especial as quantias de ...
 5.800:000\$000 relativa á renda de 10% sobre os direitos
 de importação e 4.670:000\$000 das Docas do Porto, cu-
 jos serviços são, explorados pelo Estado, mediante con-
 tracto com a União.

Tem a Bahia a sua receita orçada para 1936 da se-
 guinte forma:

Renda de Tributos	45.566:000\$000
Renda Industrial	11.516:000\$000
Renda Patrimonial	310:000\$000
Renda Extraordinaria	12.660:000\$000
Renda Especial	2.670:000\$000
	<hr/>
	72.722:000\$000

Na renda tributaria concorrem com maiores parcellas:

Exportação	17.000:000\$000
Industrias e Profissões	6.500:000\$000
Registro de Commercio ou Pro- fissão	2.500:000\$000
Combustivel para motor de explosão	1.000:000\$000
Territorial	1.800:000\$000
Transmissão de Propriedade.	3.500:000\$000
Vendas e consignações.....	2.500:000\$000
Taxas de Estatistica	4.500:000\$000
Sello....	1.500:000\$000
Taxa de expediente	1.000:000\$000

Apreciemos num quadro confrontativo as previsões
 orçamentarias dos cinco maiores Estados, de referencia aos
 seus principaes impostos:

ESTADOS	Exportação	Indústrias e Profissões	Vendas e Condições	Transmissão	Territorial	Sello	Transações
Bahia	17.000	(x) 6.500	2.500	3.500	1.800	1.500	—
Perhambuco	16.000	5.000	7.000	3.500	1.500	2.000	—
São Paulo	—	57.000	200.000	58.000	36.000	31.000	7.000
Minas	35.000	17.000	8.000	14.000	12.800	10.000	—
Rio Grande do Sul	(xx)	14.200	20.000	17.610	10.930	5.000	—

(x) Neste Estado existe a taxa de registro de commercio e profissão orçada para 1936 em 2.500:000\$.

(xx) No Rio Grande do Sul ha uma taxa de expediente, cobrada sobre o valor official dos productos exportados, com uma previsão orçamentaria de 9.000:000\$000.

Delicada é a situação financeira da Bahia, no ponto de vista da sua receita, como de todos os Estados do nosso Paiz, nesta phase de transformação fiscal, consequente de uma nova discriminação de rendas feita pela Constituição da Republica.

Estamos num periodo de adaptação, de observação e de estudo, em que não devem ser elaborados Codigos Tributarios, que dentro de pouco tempo possam soffrer grandes alterações, causando serias perturbações e maiores difficuldades.

Pandiá Calogeras que, incontestavelmente, foi um dos maiores valores, como homem publico, entre os que tem tido o Brasil, affirmou com o seu grande saber, que nenhuma organização tributaria é perfeita. E' antes um compromisso a que se procurou chegar entre factores varios, derivados das condições naturaes, das formas espontaneas da actividade dos povos interessados, das exigencias do Estado, das possibilidades especiaes do ambiente economico. Muito é que seja justo. E tal é o alvo que se procura alcançar, buscando, por todas as formas a perequação entre os contribuintes". (Pandiá Calogeras. — Reforma Tributaria de Minas — Pag. 5, 1931).

São estas as considerações desta Directoria, sobre o assumpto, tendo em vista o despacho de V. Exa. nesse sentido.

Apresento a V. Exa. meus protestos de alto apreço e consideração.

(a) *Mario Ferreira Barboza*, Director da Receita".

Secretaria da Fazenda e Thesouro do Estado da Bahia.

Bahia, 19 de Outubro de 1936.

N. 5.446.

Exmo. Sr. Governador do Estado.

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Exa., devidamente informada pelo Dr. Director da Receita, com cujo parecer estou de pleno accordo a representação que, em torno da reforma tributaria, a Associação Commercial

da Bahia dirigiu á Assembléa Legislativa que deliberou sobre ella ouvir o Governo do Estado por intermedio do Secretario da Fazenda.

O Dr. Director da Receita estuda detidamente o assumpto mostrando a orientação desta Secretaria na applicação escrupulosa e justa das leis constitucionaes e orçamentaria que traçaram a nova orientação fiscal.

Infelizmente, somos forçados a reconhecer que a illustre Commissão não examinou a materia com esse espirito de cooperação que fôra para desejar, em ambiente sereno e desapaixonado, na elevada preocupação de se chegar a uma formula de justiça fiscal em que ficassem assegurados os mutuos interesses em choque. Ao reves, a representação que examinamos, obra de estranha parcialidade nos seus conceitos e na sua linguagem, se limita a encampar e desenvolver critica severa e infundada á acção do Governo para chegar a conclusões que, de um lado, importariam em injustiças flagrantes, para com determinadas classes de contribuintes a respeito dos quaes não prevaleceriam escrupulos constitucionaes, e, de outro lado, acarretariam profundas perturbações á vida financeira do Estado com reflexos immediatos no equilibrio de seu orçamento.

Chega-se até, por força dessa argumentação tendenciosa, a preconizar, como desejavel, o regimen dos deficits orçamentarios, sem se reflectir nas consequencias de ordem geral, e nos prejuizos para o proprio commercio e para toda a vida do Estado, decorrentes do desequilibrio orçamentario, indice, nos periodos normaes, de desordem financeira e de anarchia administrativa, nem sempre, ou quasi nunca, possivel de se corrigir com “medidas praticas de compressão da despesa”, porque estas encontram limites intransponiveis nos imperativos indeclinaveis dos deveres do Estado em relação á multiplicidade crescente de suas obrigações em todo o vasto campo administrativo.

Em resumo, a representação não traça um programma de reforma tributaria com os elementos sufficientes a as

segurar ao Estado os recursos necessarios á cobertura de sua despesa forçada e ao desenvolvimento, que se impõe, de sua produção economica.

A proposta de reforma fiscal se reduz a suggerir a suppressão de uma serie de impostos já incorporados ao patrimonio do Estado como fontes normaes de renda, e modificar profundamente a feição do imposto de industria e profissões, isto mesmo sem lhe simplificar, e antes complicando, o processo de incidencia e arrecadação.

Não se visou, propriamente, o reajustamento dos mutuos interesses pela racional distribuição dos onus fiscaes, nem se teve o cuidado de calcular os reflexos das modificações propostas sobre as rendas publicas.

A preocupação dominante foi reduzir os onus dos grandes contribuintes na proporção crescente de seu movimento commercial.

Ora, por mais que a critica interessada procure confundir os elementos da questão, a verdade pura é que o Governo agiu, nesse caso do imposto de industrias e profissões, com a maxima prudencia, moderação e lealdade, assentando, desde logo, na exacta comprehensão da lei orçamentaria, que nenhum contribuinte, sobre igual gyro, pagaria neste exercicio mais do que pagara na anterior ao Estado e ao Municipio com acrescimo constitucionalmente permittido de 20%.

Este ponto de vista foi, desde logo, acceito por comissões de altos expoentes do commercio bahiano que depois de successivas trocas de idéas, se convenceram do que, dentro dos quadros legais, a Secretaria da Fazenda estava certa na sua orientação, pelo que se prontificaram a pagar os seus impostos de accordo com os respectivos lançamentos.

E, de facto, a Constituição Federal não supprimiu o imposto municipal de industrias e profissões. Argumenta deslealmente quem usa desse grosseiro sophisma. Ao contrario, manteve-se para os Municipios este tributo. Apenas, por questão de principio, na unica preocupação de se evitar a multiplicidade na forma de taxação, cer-

tralizou-se no Estado a competência para estabelecer as taxas e lançar o imposto, que seria arrecadado em partes iguaes pelo Estado e pelos Municipios.

A allegação de inconstitucionalidade dos lançamentos procedidos nessa base, não pode servir de ponto de partida para a pretendida reforma tributaria. O Governo não poderia admittir essa premissa, que não encontra apoio em nenhum argumento serio, pois que applicou a lei regularmente votada pelo poder competente; a Assembléa, tambem, ao nosso ver, não poderá acceitar, como base de discussão a injusta increpação de um erro que não commettera, eis que o preceito orçamentaria que votou, se enquadra perfeitamente no pensamento da Constituição Federal.

Somos, é certo, por uma redução rázoavel nas taxas do imposto de industrias e profissões, mas a sua reforma integral só seria conveniente se o systema proposto simplificasse realmente o modo de lançamento e da cobrança desse tributo e lhe substituisse por outra mais racional a base de incidencia sobre o giro commercial cuja difficil apuração é a fonte e a origem de toda a desigualdade e injustiça de que se queixam os contribuintes.

No mesmo vicio incorre a formula suggerida pela representação como se vê da analyse a que a submete o Director da Receita.

O assumpto, pois, no nosso entender, não pode, nem deve ser resolvido, assim, sem um plano precisamente estudado em todos os seus aspectos e elementos, na premissa da votação do orçamento. Melhor será submettel-o a mais largo exame e debate, com demonstrativos estatísticos dos seus possiveis reflexos orçamentarios, para solução duradora que attenda igualmente ás necessidades do Estado e aos justos interesses dos contribuintes.

Apresentando, nestas considerações despretentiosas, o nosso modo de ver o assumpto, reiteramos a V. Exa. o nosso protesto de elevada consideração.

(Assignado) *Gileno Amado.*

Encaminhe-se a presente informação a Assembléa Legislativa da Bahia.

Bahia, 19 — 10 — 1936. — *Juracy Magalhães* — Governador.

A ACTUAL DIVISÃO DAS RENDAS E O ANTE-PROJECTO DE EMENDA CONSTITUCIONAL

O Presidente da Comissão de Economia e Finanças do Senado da Republica, em telegramma dirigido ao Governador deste Estado, tendo em vista o disposto no artigo 8.º, das Disposições Transitorias, da Constituição Federal, relativamente ao ante-projecto de emenda constitucional, solicitou que o Governo se manifestasse sobre o assumpto, dando as suas impressões sobre a actual “Divisão das Rendas”.

Sendo o assumpto encaminhado a esta Secretaria para informar a Directoria da Receita deu o seguinte parecer:

“Directoria da Receita Publica do Estado da Bahia, em 25 de Novembro de 1936.

845.

Exmo. Sr. Dr. Secretario da Fazenda.

Tenho a honra de informar o telegramma junto, que o Presidente da Comissão de Economia e Finanças do Senado dirigiu ao Governo deste Estado, solicitando impressões sobre a actual divisão das rendas, estabelecida pela nova Constituição da Republica, em cooperação ao ante-projecto de emenda constitucional, na forma prevista no artigo 8.º, das Disposições Transitorias da citada Constituição.

Como sabe V. Excia., tendo o Estado verificado a diminuição que causaria á sua receita não só a redução, como a suppressão de alguns dos seus tributos, em face ao novo regimen constitucional, procurou, desde logo, bem distribuir, da melhor forma, as contribuições fiscaes e organizar, sob bases efficientes, a regulamentação do novo

tributo de vendas e consignações, afim de tornar possível o equilibrio da sua vida financeira e poder cobrir e supportar a grande depressão que soffreriam alguns titulos da sua receita entre os quaes, o de exportação, que além de ser a columna mestra da sua vida tributaria, é de facil e prompta arrecadação.

Um trabalho methodico, firmado em cifras, cuidadosamente estudadas, indicou quaes as proporções da menor receita, oriunda da nova discriminação das rendas, bem como qual a arrecadação que poderia proporcionar o imposto sobre vendas e consignações.

E para isso demonstrar vão adiante transcriptos alguns trechos do relatório desta Directoria, referente ao exercicio de 1934, apresentado em 18 de Março de 1935, que expõe como foi encarada com a maior attenção a phase tributaria em que o Estado teria de entrar em 1 de Janeiro de 1936.

Nelle nos utilizamos de algumas cifras do exercicio de 1933, porque não era possível que em Março de 1934 já pudesse a Contadoria Central ter totalmente apurados todos os elementos da receita classificada das cento e oitenta estações arrecadoras deste Estado, algumas situadas em longin-quas regiões.

“Consideremos que este Estado tendo uma renda annual de Rs. 55.309:563\$913, como se verificou em 1933, a sua parte referente á exportação e todos os additionaes attingiu a mais de dezoito mil contos”.

Isso muito bem se observa no quadro a seguir, tomando-se mesmo por base o anno de 1933, no qual figuram os direitos de exportação com 12.207:055\$578, a taxa de estatística, que incide sobre o valor official da exportação, com 3.233:786\$384, além dos additionaes communs de dez por cento, mais dez por cento outros para o serviço da divida externa, presentemente destinado ao emprestimo de obras publicas e cinco por cento para o emprestimo da unificação da divida interna.

COMPARATIVO DA RECEITA ARRECADADA SEGUNDO OS IMPOSTOS E RENDAS NO
TRIENNIO DE 1931 A 1933

EXERCICIOS

1931

1932

1933

COMPARATIVO DA RECEITA ARRECADADA SEGUNDO OS IMPOSTOS E RENDAS NO TRIENNIO DE 1931 A 1933

Impostos e Rendas	EXERCICIOS					
	1931	% sobre a receita arrecadada	1932	% sobre a receita arrecadada	1933	% sobre a receita arrecadada
Exportação	13.733.897\$882	24,4	12.420.150\$873	21,4	12.270.055\$578	22,1
Indústrias e Profissões	8.833.155\$618	15,7	9.395.012\$117	16,6	7.834.963\$934	14,2
Estatística	3.504.336\$080	6,2	3.246.675\$380	5,7	3.233.786\$384	5,8
Serviços Aeronáuticos	1.858.513\$906	3,3	1.028.591\$749	1,8	552.901\$503	1,0
Consumo	378.372\$253	0,7	370.784\$315	0,6	682.698\$691	1,2
Transmissão de propriedade Territorial	3.738.544\$373	6,7	1.787.058\$372	3,2	3.461.856\$222	6,5
Viação	415.631\$200	0,7	565.352\$804	1,0	346.316\$567	0,6
Solha	1.156.418\$418	2,1	1.139.827\$920	2,0	1.087.972\$888	2,0
Renda Industrial	1.688.570\$130	2,9	1.013.649\$116	1,9	2.999.889\$560	5,4
Renda Patrimonial	397.767\$125	0,8	590.650\$455	1,0	555.688\$500	1,0
Renda Extraordinária	5.842.561\$878	10,3	10.081.601\$880	17,9	9.306.002\$851	16,8
Renda Especial	11.177.373\$164	19,9	8.956.355\$395	15,8	9.728.578\$113	17,6
Renda sobre Captaes	263.972\$742	0,5	272.002\$115	0,5	171.296\$535	0,3
Outras Rendas	2.240.662\$151	3,9	1.829.902\$765	3,2	2.240.334\$286	4,0
Total	56.321.768\$783	100,0	56.532.399\$433	100,0	56.309.563\$913	100,0

Temos, para estudo, um total da receita arrecadada em 1933 de 55.309:563\$913.

Para este total entrou a exportação, inclusive a taxa de estatística e additionaes, como mais de dezoito mil contos.”

“Accresce que nos deparamos diante de dispositivos constitucionaes que prescrevem a redução, — num decennio e na proporção de dez por cento em cada exercicio —, dos tributos da exportação, até que sejam fixados num maximo de dez por cento sobre o valor official da mercadoria.

Já tivemos occasião de demonstrar que essa redução causará uma diminuição da renda, num valor superior a seis mil contos de réis, quando fizemos sobre o assumpto as seguintes considerações, que julgamos opportuno aqui transcrever.

“A diminuição dessa renda poderá ser maior se attendermos que, no anno de 1933, consideravel foi a depressão economica soffrida pela nossa exportação.

Vem concorrer ainda para diminuição da receita a extincção, tambem constitucional, do imposto de Viação, que em 1932 deu 565:352\$804 e em 1933 346:316\$567, ao tempo em que, por outro lado, o imposto de consumo somente foi permittido e conservado sobre a gasolina e oleo lubrificante.

Approximar-se-á, pois, da casa dos sete mil contos a redução total da receita do Estado, com a discriminação das rendas feitas pela nova Constituição do Paiz, se outras fontes de receita não forem alcançadas.

Deu a Constituição ao Estado o imposto de vendas e consignações, o qual em 1933, com a denominação de vendas mercantis, proporcionou ao Governo Federal uma arrecadação, na Bahia, apenas de 3.249:641\$500, imposto esse de fiscalisação difficil e facil evasão, pelo processo de sellos, como a União o instituiu e assim terá de fazer o Estado, sem o que apresentará as mesmas características

dos tributos de industrias e profissões, tendo como base o valor do gyro commercial.”

“O regimen fiscal na Bahia, nesta nova phase, depois da promulgação da Constituição de 16 de Julho, é um problema de summa relevancia.

Procurar distribuir entre muitos as contribuições, que não devam pezar sobre poucos, parece ser o ponto de partida, afim de que se possa alcançar uma estructura tributaria de boas bases, attenuando as quedas bruscas de rendas e tirando, mesmo, a receita do Estado da situação perigosa de ficar a depender quasi de um só imposto.

Ahi temos, como caso typico, o imposto de exportação a influir decisivamente sobre a renda publica.

Se as cifras dos nossos principaes productos, — o cacáo, o fumo e o café, são boas e os preços vantajosos, a arrecadação augmenta, extraordinariamenté, em muitos milhares de contos de réis, de um anno para outro, o contrario succedendo se as colheitas foram más e os preços vis.

Tudo indica, pois, que o melhor caminho está numa organização financeira que encontre, em differentes fontes de renda, uma boa proporcionalidade, da qual provenha a receita publica, consultando os principios de justiça e a capacidade tributaria do meio.”

Desappareceram ainda, como consequencia dos dispositivos constitucionaes, o imposto de renda sobre capitaes os vinte por cento cobrados para as despesas judiciaes na execução da divida activa, ficando limitada ao maximo de dez por cento a multa de móra, o que representam grandes parcelas, que não mais concorrerão para o total da receita.

Tambem muito perdeu o Estado dividindo com os municipios, em partes iguaes, a arrecadação dos impostos de industrias e profissões, desde quando as taxações municipaes anteriores eram bem menores que as estadoaes.

Não poderia, assim, haver duvida sobre as proporções a que poderia chegar a depressão da renda, tornando

do-se, pois, de premente necessidade cuidar seriamente do assumpto.

A execução orçamentaria da receita neste exercicio de 1936 está revelando que a Bahia conseguirá equilibrar a sua arrecadação, praticando uma constante fiscalisação na cobrança dos seus impostos, mantendo uma justa distribuição fiscal e applicando, com bons resultados, o imposto sobre vendas e consignações, compensando, assim, os valores perdidos com os impostos reduzidos e suppressos pela Constituição de Julho de 1934.

Contudo, não fosse ter vindo para o Estado o imposto sobre vendas e consignações, cuja arrecadação neste exercicio será de mais de cinco mil contos de réis, teria elle de se debater numa situação difficilima, porque nenhuma outra fonte de renda dar-lhe-ia os milhares de contos que, annualmente, perderá com a reducção dos impostos de exportação, conforme acima está plenamente exposto.

Um valerá pelo outro, desde quando seja sempre desenvolvida uma vigilante e severa fiscalisação, comquanto muito mais cara e trabalhosa seja a cobrança do imposto sobre vendas e consignações, que cahiria a cifras relativamente insignificantes, quando a actuação fiscal não fosse incessante e de grande movimentação em todo o Estado.

Assim vae o Estado se adaptando ao novo systema tributario, depois de um trabalho intenso, vencidas as difficuldades, instruido o seu apparelho arrecadador e já, em grande parte, conhecidas pelos contribuintes as modificações que se fizeram mister.

Tanto quanto tem sido possivel observar, o mesmo acontece com os municipios entre nós.

Tudo isso denota que se está executando a divisão das rendas feita pela nova Constituição da Republica.

Alterar, modificar, perturbar a marcha regular desta phase de adaptação, que se está realisando depois de tantos esforços e marchas e contramarchas, contornando e

vencendo obices não pequenos, poderia crear uma situação bem delicada á vida tributaria do Brasil, como consequencia da instabilidade de tributos e taxações, que produzem verdadeiros choques na vida economica e financeira dos povos.

Apresento a V. Excia. meus protestos de alto apreço e consideração.

(a) *Mario Ferrreira Barboza*, Director da Receita."

A RECEITA DO ESTADO

Culminou a receita total do Estado em 1936, attin- gindo a mais de cento e seis mil contos de réis, não se podendo ainda dar a sua cifra exacta porque a Contadoria ainda não concluiu a sua apuração, o que deverá estar feito dentro de poucos dias.

Para que se tenha uma idéa da sua progressão basta a exposição das cifras referentes ao ultimo decennio:

1927	63.853.999\$405
1928	70.722.049\$092
1929	67.572.666\$251
1930	57.938.914\$040
1931	56.321.768\$783
1932	56.532.399\$443
1933	55.309.563\$913
1934	70.871.239\$931
1935	78.885.305\$469
1936	(Sujeita a alteração)	106.736.000\$000

A efficiente fiscalisação na arrecadação das rendas, a modificação do regimen fiscal, dentre dos novos princi- pios constitucionaes e a alta cotação que desfructou o ca- cáo, nosso maior producto de exportação, foram factores preponderantes para a grande elevação da receita, tambem impulsionada pelas providencias de ordem economica com que o Governo vem fomentando a producção.

Passemos a apreciar a vida tributaria do Estado, de

accordo com os resultados apresentados pelas estações arrecadoras no exercicio de 1936.

Para esse fim devemos dividil-a em duas partes, sendo a primeira referente a arrecadação das *Collectorias* e *Recebedoria* de Rendas de Ilhéos e a segunda á *Recebedoria* de Rendas da Capital, tendo esta como maior fonte de receita o imposto de exportação com os seus respectivos addicionaes.

Confrontemos, pois, a arrecadação das *Collectorias* e da *Recebedoria* de Rendas de Ilheus neste ultima decennio:

<i>Anno</i>	<i>Importancia</i>
1927	20.617:547\$095
1928	23.653:033\$336
1929	24.278:431\$942
1930	20.210:199\$259
1931	19.090:410\$996
1932	22.060:328\$699
1933	16.964:384\$025
1934	19.345:265\$326
1935	22.131:538\$411
1936	30.204:464\$623

Devemos, porém, esclarecer que nas cifras acima expostas está incluída a renda da *Recebedoria* de Ilhéos. na sua grande parte relativa á exportação, tornando-se, por isso, interessante o conhecimento da exclusiva arrecadação das *Collectorias*, que nos ultimos dez annos foi o seguinte:

<i>Anno</i>	<i>Importancia</i>
1927	12.336:448\$951
1928	16.073:476\$500
1929	17.405:627\$923
1930	14.920:551\$654
1931	15.724:047\$955
1932	17.486:250\$226
1933	13.647:244\$578

1934	15.951:716\$876
1935	16.244:803\$844
1936	23.010:423\$830

Merece especial registro o facto de sendo a renda interna da Recebedoria de Ilhéos em 1934 e 1935, respectivamente, de 1.076:887\$450 e 1.133:103\$821 attingir em 1936 a 2.023.224\$210.

Nessas condições já não é somente a exportação que representa quasi a totalidade de sua arrecadação, o que não é para causar estranheza, pois o nosso systema tributario, com as modificações que acaba de soffrer, reduzindo, constitucionalmente, os direitos e taxas addicionaes da exportação, procurou outras fontes de rendas, que incidindo sobre todos, sejam mais equitativas e proporcionem resultados salutaes.

Ahi estão, como já vimos, além do imposto sobre vendas e consignações, victoriosamente adaptado á vida tributaria do Estado, a taxa de estatística, ampliada a todas as actividade economicas e industriaes, como ainda a taxa de expediente sobre a producção das nossas principaes lavouras.

Esta tem sido e ha de ser uma das causas do consideravel augmento da receita no interior, que não haveria de subir na razão directa do augmento de impostos, o que seria negativo, anti-economico e injustificavel, mas como resultante de uma conscienciosa e natural distribuição dos impostos.

Somente por esse processo, verdadeiramente equitativo, comquanto trabalhoso, como, aliás, não pode deixar de ser a actuação fiscal, poderá a Bahia vencer, como já está vencendo, com segurança e sem desastres financeiros, a redução dos impostos de exportação e ainda diminuir, como tem feito, os de industrias e profissões, cuja taxação, tendo a sua base no gyro commercial do anno anterior, não raro se tornava, realmente, oneroso sobre aquelles que os satisfaziam, recahindo assim entre poucos um concurso fiscal

que deve ser dado por todos que vivem e se movimentam nas actividades economicas do Estado.

Apurando-se a receita classificada de todas as estações arrecadoras do interior em 1936 observamos que attingiu a 30.204:464\$623, quando a de 1935 fôra de 22.131:538\$411, o que demonstra o quadro a seguir, revelando uma maior renda nos principaes titulos tributarios, reflectindo, assim, não só os efficientes resultados de uma constante fiscalisação, como ainda a adptação do novo systema tributario neste Estado, de accordo com a Constituição Federal.

Comparando-se a arrecadação da Recebedoria de Rendas da Capital e das demais Estações Fiscaes do Estado em 1935 e 1936 encontramos em favor deste ultimo exercicio uma differença de 15.299:328\$912, porque a receita por ellas arrecadada subiu de 59.993:354\$311 a 75.292:683\$223, não estando nessas cifras incluída a arrecadação da Thesouraria desta Secretaria.

Tendo-se em vista os elementos até agora apurados pela Contadoria Central, que poderão soffrer apenas insignificantes modificações, o exercicio financeiro em 1936, na parte relativa á receita, revela os seguintes resultados:

	<i>Contos de réis</i>		
	1935	1936	+
Recebedoria das Rendas da Capital	37.900	45.167	7.267
Collectorias no Interior	22.132	30.296	8164
Rendas Industriaes....	10.877	13.814	2.937
Thesouraria Geral....	7.976	17.459	9.483
	<hr/>	<hr/>	<hr/>
Total.....	78.885	106.736	27.851
	<hr/>	<hr/>	<hr/>

Pelos titulos globaes da receita aquella majoração assim se demonstra, em contos de réis:

Contos de réis

	1935	1936	+	—
Receita Ordinaria ..	60.353	81.070	20.717	
Receita Extraordinaria..	11.666	22.668	11.002	
Receita Extra-cial	6.866	2.998		3.868
	<u>78.885</u>	<u>106.736</u>	<u>31.719</u>	<u>3.868</u>

Expomos a seguir, approximadamente, alguns dos titulos que mais concorreram para o excesso da arrecadação de 1936, em face da de 1935, em contrabalanço com os de menor arrecadação:

Exportação	5.000	
Transmissão de propriedade..	1.100	
Combustivel para motores de explosão	400	
Vendas mercantis.....	5.400	
Sello em geral.....	400	
Serviço de estatistica.....	1.300	
Fomento a lavoura de algodão	100	
Taxa de expediente.....	1.100	
Rendas industriaes	2.900	
Divida Activa	800	
Quotas municipaes	900	
Receita eventual	8.600	28.000
Exportação	5.000	
Transmissão de propriedades.....	1.100	
Combustivel para motores de explosão	400	
Vendas mercantis.....	5.400	
Sello em geral.....	400	
Serviço de estatistica.....	1.300	

Fomento a lavoura de algodão	100
Taxa de expediente.....	1.100
Rendas industriaes	2.900
Divida Activa	800
Quotas municipaes	900
Receita eventual	8.600

QUADRO COMPARATIVO DA ARRECADAÇÃO
EFFECTUADA PELAS ESTAÇÕES ARRECADA-
DORAS NO INTERIOR DO ESTADO NOS
ANNOS DE 1935 E 1936

<i>Receita Ordinaria</i>	<i>Receita do anno de 1935</i>	<i>Receita do anno de 1936</i>
Exportação	4.456.641.742	5.078.984.417
Industrias e profissões	3.483.754.351	3.879.446.800
Registro de Commercio e profissão	1.291.475.061	1.542.530.400
Transmissão de proprie- dades, inter-vivos ..	1.789.218.364	2.727.798.662
Transmissão de proprieda- des, causa-mortis ...	533.954.964	665.534.721
Propriedades ruraes, bal- dios e terrenos de ocupação	1.572.019.234	1.496.548.458
Vendas mercantis	—	2.135.881.600
Capitação	337.810.000	344.930.000
Estampilhas	248.191.850	389.522.690
Papel Seljado	90.996.000	112.504.400
Sello de verba	30.450.300	284.961.024
Estatistica da exportação	1.052.792.014	1.439.542.316
Idem de mercadorias a termo	1.006.700	17.790.355
Idem de expediente	—	988.948.092
Idem de diversas	48.835.195	54.145.990
Idem sobre espiritos for- tes	232.107.042	336.513.027
Idem de passagens	23.372.500	56.405.933
Idem de fomento	—	130.607.655
10% additionaes	461.069.122	720.259.194
Venda e legitimação de terras	4.188.100	472.000
Renda de proprio do Es- tado	3.825.700	4.100.100
Idem de terrenos diamant- inos	19.544.500	30.192.600

Combustivel para motor de explosão	—	296.786.113
Consumo	368.416.003	—
Renda sobre Capitaes ..	76.919.405	—
Vehiculos	4.000.000	—
Imprensa Official	10.000	—
	<hr/>	<hr/>
	15.830.598.147	22.734.406.547

Receita Extraordinaria

Divida Activa	2.623.658.314	2.765.932.195
Indemnisações	17.546.297	18.092.416
Alcance de Collectores ..	53.160.553	21.996.882
Quotas Municipaes de 20%	—	2.206.298.599
Multas	669.839.054	568.244.568
Quotas Municipaes de 15%	1.475.905.063	—
	<hr/>	<hr/>
	4.840.109.281	5.580.564.660

Receita especial

5% para o Empréstimo de Unificação	571.690.881	774.720.575
10% para o serviço de Obras Publicas	616.361.679	805.932.053
Taxas e Custas judicia- rias	272.778.423	308.840.788
	<hr/>	<hr/>
	1.460.830.983	1.889.493.416
Total	<hr/>	<hr/>
	22.131.538.411	30.204.464.623

O quadro a seguir expõe a arrecadação da Recebedoria de Rendas desta Capital em 1936 comparada com a do exercicio anterior.

Confrontando-se os principaes titulos de sua receita no alludido biennio, verifica-se que apresentaram as maiores differenças para mais os seguintes titulos: exportação 4.317:763\$650, taxa de estatistica sobre a exportação 601:916\$950 e divida activa 733:298\$200, indicando o quadro a seguir outros em menores proporções.

Destaca-se um novo titulo e com uma elevada renda de 3.334:831\$000, o imposto sobre vendas e consignações, cuja cobrança teve inicio em 1936.

Alguns titulos revelaram differenças para meno^o em 1936, comquanto em pequena escala, com excepção do de industrias e profissões, a qual attingiu a 1.856:559\$000

Mas, no caso, não se trata, propriamente, de queda de arrecadação ou evasão do imposto, tendo a sua explicação não só no facto de alguns grandes contribuintes haverem recorrido á justiça, reclamando contra os seus lançamentos, estando ainda o assumpto pendente de uma final decisão, como ainda porque as filiaes de importantes casas exportadoras passaram a pagar esse tributo, em relação aos seus respectivos gyros commerciaes, no interior, onde estão situadas, além da circumstancia de na divisão da arrecadação desse imposto com o municipio ser o Estado prejudicado numa parte não pequena, desde quando, anteriormente, a sua taxaço era superior á municipal.

A Recebedoria de Rendas da Capital em 1936 teve uma arrecadação de 45.088:218\$600, maior que a do exercicio anterior em 7.226:402\$700.

RECEBEDORIA DAS RENDAS DA CAPITAL

Demonstrativo da arrecadação do exercício de 1936, comparada com a de 1935 e respectivas diferenças

ESPECIFICAÇÃO	1935	1936	Diferença para + em 1936	Diferença para -- em 1936
RECEITA ORDINARIA				
<i>Rendas dos Tributos</i>				
Direitos de Exportação.....	20.669:108\$650	24.986:872\$300	4.317:763\$650	
Indústrias e Profissões.....	4.722:031\$400	2.865:472\$400	—	1.856:559\$000
Registro de Commercio e profissão....	425:447\$700	474:539\$200	49:091\$500	—
Combustível, alcool e aguardente.....	1.871:866\$900	2.126:865\$800	254:998\$900	—
Imposto sobre a renda de capitaes.....	76:111\$700	—	—	76:111\$700
Transmissão de propriedade inter-vivos e causa mortis.....	1.549:635\$500	4.608:987\$700	59:352\$200	—
Imposto rural, baldios e occupações	126:205\$800	6:986\$000	—	119:220\$800
Vendas e consignações.....	—	3.334:831\$000	3.334:831\$000	—
Capitação....	91:070\$000	70:360\$000	—	20:710\$000
	29.531:477\$650	35.474:913\$400	8.016:037\$250	2.672:601\$500

Taxas

Sello em geral	484:541\$900	159:727\$400	—	24:814\$500
Estatística sobre a exportação.....	4.316:136\$550	4.918:053\$550	604:916\$950	—
Taxas de expediente.....	—	299:287\$300	209:287\$300	—
Diversas taxas	49:669\$800	135:337\$100	135:337\$100	—
Espiritos Fortes.....	166:108\$000	55:064\$700	5:394\$900	—
Taxa de fomento da lavoura algodoeira..	—	154:773\$500	—	11:334\$500
Quota adicional de 10%.....	879:083\$400	1:065\$500	1:065\$500	—
	5.595:539\$650	775:810\$500	—	403:272\$900
		6.499:119\$500	1.043:001\$750	139:421\$000

Rendas Patrimoniaes

Venda e legitimação de terras.....	192:223\$400	490:713\$700	—	1:509\$700
	35.319:240\$700	42.164:746\$600	9.059:939\$900	2.213:533\$100

RECEITA EXTRAORDINARIA

Divida Activa.....	874:899\$100	4.608:197\$300	733:298\$200	—
Quota do Municipio da Capital — Empre- timo 1910	120:994\$600	57:699\$000	—	63:295\$600
Rendas não especificadas e eventuaes ..	220:859\$400	453:244\$100	—	67:615\$300
	1.216:753\$100	4.819:140\$400	733:298\$200	130:910\$900

RECEITA ESPECIAL

5% para amortização do Empréstimo da Unificação	529:630\$900	488:440\$600	—	41:190\$300
10% para amortização do Empréstimo de O. Publicas	759:278\$600	577:209\$100	—	182:069\$500
Taxas e custas judiarias	36:912\$600	38:681\$900	1:769\$300	—
	1.325:822\$100	1.104:331\$600	1:769\$300	223:259\$800

DEPOSITOS

Taxa sobre o café exportado	43:368\$200	79:217\$800	35:849\$600	—
Emolumentos para o Montepio dos F. Publicos	126:806\$200	99:876\$800	—	26:929\$400
Multas de Infracção	—	12:667\$100	12:667\$100	—
Impostos de exportação do Município de C. das Almas	520\$000	1:263\$000	743\$000	—
Taxa para o Fomento Economico (Instituto Central)	—	293:915\$100	293:915\$100	—
	170:694\$400	486:939\$800	343:174\$800	26:929\$400

TOTAES DA RECEITA CLASSIFICADA

Diferenças sobre os totaes da receita classificada

	1935	1936	Para mais em 1936	Para menos em 1936
Receita Ordinaria	35.319:240\$700	42.164:746\$600	6.845:505\$900	—
Receita Extraordinaria	1.216:753\$100	1.819:140\$400	602:387\$300	—
Receita Especial	1.325:822\$100	1.104:331\$600	—	221:490\$500
Depositos	37.861:815\$900	45.088:218\$600	7.447:893\$200	221:490\$500
	170:694\$100	486:939\$800	316:245\$400	—
	38.032:510\$300	45.577:158\$400	7.764:138\$600	221:490\$500

DIVIDA ACTIVA

Tendo esta Directoria apurado o total da divida activa do Estado em 31 de Dezembro de 1935, de accordo com as informações prestadas pelas Estações Arrecadoras, a qual attingiu á cifra de 42.296:238\$000, enviou, por officio n. 514, de 17 de Julho, uma relação a V. Excia., com a importancia correspondente a cada qual, afim de ser remittida á Contadoria Central para os devidos fins.

Merece especial menção a Lei n. 121. de 6 de Novembro de 1936, auctorisando ao Poder Executivo a, dentro do prazo de dois annos, proceder a revisão geral da divida activa do Estado até o exercicio de 1935. inclusive, e promover a sua liquidação pelo modo que julgar mais conveniente, estabelecendo a citada lei, nos seus dispositivos, as normas para a sua perfeita execução.

SECÇÕES DA DIRECTORIA DA RECEITA

Mantiveram em dia os seus serviços, na melhor ordem possivel, as Secções desta Directoria.

A 1.^a Secção desempenhou, plenamente, as suas attribuições.

Attendeu a todos os pedidos de livros das collectorias, com a maior regularidade, conforme demonstra o seguinte officio que dirigimos a V. Excia. e vae abaixo transcripto:

“Bahia 31 de Dezembro de 1936.

952.

Exmo. Sr. Dr. Secretario da Fazenda:

Tenho a satisfação de submetter ao conhecimento de V. Excia. a communicação junta da 1.^a Secção desta Directoria de que, segundo verificação feita do Protocollo, foram processados durante o exercicio de 1936, para o mesmo exercicio, 2.760 livros fiscaes e para o exercicio de 1937 mais 3.575, tudo num total de 6.335 livros.

Se attendermos que para aquisição de todos elles na Imprensa Official, se despacham e processam os pedidos,

expedem-se ás guias, recebem-se os livros, chancellando-se cada uma das suas paginas e lavrando-se dois termos, um de abertura e outro de encerramento, depois do que são relacionados, empacotados e collocados no correio, bem se observará a volume consideravel desses serviços, que correram na mellhor ordem, de forma que, ao iniciarmos o anno de 37, nenhuma falta haja de remessa dos mesmos ás Collectorias, por já terem sido enviados pelo Correio.

E' com o maior desvanecimento, pois, que esta Directoria communica a V. Excia. terem taes encargos sido effectuados a seu tempo e na mais perfeita ordem.

Convem notar que a data para os Collectores fazerem os seus pedidos de livros para o exercicio seguinte é até 15 de Outubro.

Tendo-se em vista que esses livros foram em numero de 3.757 e quasi todos elles tiveram de ser recebidos, processados e enviados dentro, portanto, de 62 dias uteis de trabalho, vamos conhecer que isso representou um trabalho medio diario de 57 livros, o que é realmente admiravel.

Apresento a V. Excia. meus protestos de alto apreço e consideração."

Além, de satisfazer a todos os encargos de correspondencia e expediente da Repartição, processou a 1.^a Secção todos os pedidos de compras e supprimentos de sello adhesivo, papel selado, bem como do imposto sobre vendas e consignações e de sellos policiaes.

A 2.^a Secção procedeu á tomada de contas provisoria das repartições arrecadadoras do interior do Estado, em face aos balancetes bimestraes, arithmeticamente examinando, para isso, 1.080 desses balancetes, e organizando os mappas respectivos, tambem bimestraes, dos quaes consta, por collectoria, a receita arrecadada, por sua natureza, bem como a despesa classificada, por titulo orçamentario, enviando-os, com a maior presteza alcançavel, á Contadoria Central.

Bem arduos são esses trabalhos considerando-se que a receita geral dessas estações arrecadoras em 1936 atingiu a 32.045:673\$818 inclusive os depósitos diversos e rendas pertencentes ao Montepio, alcançando a despesa a 9.178:006\$369.

Além desses serviços satisfaz a 2.^a Secção todos os outros de sua competencia, de accordo com os dispositivos vigentes, entre os quaes está o da expedição de guias para recolhimento de saldos das collectorias, visando, posteriormente, os respectivos conhecimentos, depois de registralos no livro proprio.

A 3.^a Secção teve, igualmente, uma phase de grande movimentação.

Encarregada do serviço de informações era natural que assim acontecesse, attendendo que o Estado estava iniciando um novo systema tributario, dando logar, como realmente aconteceu, a que se multiplicassem, procedentes de todas as estações arrecadoras, consultas e pedidos de esclarecimentos, além de reclamações de contribuintes, consequentes de interpretações e, em parte, falta de conhecimento dos nossos dispositivos tributarios.

Com a maior presteza foram todas attendidas, attingindo a 2.202 o numero de pareceres dados pela referida secção.

Durante o exercicio de 1936 entraram na Directoria da Receita 6.590 papeis, assim distribuidos: 419 petições, 4.591 officios e 1.580 telegrammas, sendo expedidos 961 officios e 408 telegrammas, dando-se 3.245 informações.

INSPECÇÕES DO DIRECTOR DA RECEITA AS ESTAÇÕES ARRECADADORAS

De accordo com os dispositivos legais vigentes a tomada de conta provisoria dos exactores se processa, normalmente, pela 2.^a Secção desta Directoria, em face aos balancetes bimestraes e documentos comprovantes, e depois de encerrado o exercicio, por funcionarios para isso especialmente designados, estando, pois, sob um regular

regimen de fiscalização todas as estações arrecadoras do Estado.

Nessa occasião é que se apura se cada lançamento foi procedido conforme a taxação legal, o imposto devidamente recebido e a despesa exactamente effectuada.

Não haveria, pois, tempo possível, dentro do qual um só individuo pretendesse realizar esse trabalho nas estações arrecadoras do Estado.

Não é isso, portanto, nem podem taes trabalhos comprehender uma inspecção fiscal realisada pelo Director da Receita.

Não seria mesmo necessaria, possível, nem cabivel essa fiscalização pessoal, de exame e verificação de contas, lançamentos e impostos cobrados pelas Collectorias do Estado.

Quanto, porém, á organização dos serviços, regimen de ordem, e orientação pratica e proveitosa dos trabalhos, nas exactorias, não ha duvida que a inspecção do Director explicando, esclarecendo e recommendando providencias para as falhas encontradas, se manifesta de incontestavel conveniencia, podendo dar resultados immediatos.

E' isso o que exactamente constitue uma inspecção fiscal.

Attendendo a essas razões, resolvemos fazer viagens de inspecção ao interior do Estado.

E assim conseguimos visitar as seguintes estações arrecadoras, em numero de quarenta e uma, em differentes regiões deste Estado: Nazareth 1.^a e 2.^a, Santo Antonio, S. Miguel, Lage, Mutuipe, Jequiriçá, Areia, Santa Ignez, Itaquara, Jaguaquara, Jequié 1.^a e 2.^a, Santo Amaro 1.^a, 2.^a, 3.^a e 4.^a, Districtos Suburbanos da Capital, Montenegro, S. Sebastião, Catú, Matta, Pojuca, Feira 1.^a e 2.^a, S. Gonçalo, Conceição da Feira, Cachoeira, São Felix 1.^a e 2.^a, Muritiba, Cruz das Almas, Affonso Penna, Recebedoria de Rendas de Ilhéos, Itabuna 1.^a e 2.^a, Macuco, Pirangy 1.^a e 2.^a, Agua Preta e Itapira.

Deixando instrucções e recommendações de serviços

em algumas dellas, elogiando umas e advertindo outras, conforme mereciam, ficaram nos respectivos termos de inspecção, nos livros competentes, as observações do Director da Receita, para posterior verificação dos Fiscaes sobre si foram devidamente cumpridas.

Essas inspecções se effectuaram em seis viagens, em mezes differentes, aproveitando-se sempre as epochas que em maior numero fossem os dias feriados e santificados, de forma que diminuissent, tanto quanto possivel, a ausencia do Director da Receita da séde da repartição nesta Capital.

Ao concluir de cada qual apresentamos circumstancia-dos relatorios, que mereceram a maior attenção de V. Excia., conforme demonstram as providencias postas em pratica, quer corrigindo as falhas de algumas collectorias, quer pondo em ordem os serviços de algumas dellas, como aconteceu com as 1.^a de Itabuna e Cachoeira.

Não era possivel, porém, que o Director da Receita corresse todo o Estado, em tão curto espaço de tempo, nem fosse a longinquas exactorias, afastando-se por longo tempo da séde da repartição, porque os resultados que podessem ser auferidos dessas inspecções seriam pequenos em proporção ao prejuizo que causaria aos serviços que se accumulariam, sobrecarregando o seu substituto, nesta Capital.

Para onde facis fossem os transportes e rapidas as viagens, isso poderia e se deveria fazer, como, realmente, se fez, em viagens sem descanso, sem conforto, durante dias e noites, mas com a consciencia exacta do cumprimento do dever.

Em grande parte dessas inspecções foi o Director da Receita acompanhado do Inspector Conrado Dantas e do Fiscal do Imposto de Vendas e Consignações, Dr. Orlando Pessoa Garcia, conforme determinou V. Excia. nesse sentido.

Ao terminarmos a ultima inspecção effectuada no anno findo dirigimos a V. Excia. sobre esses serviços o

seguinte officio, publicado no "Diario Official" de 1.º de Setembro, em cumprimento ao honroso despacho de V. Excia., tambem adiante transcripto, que jamais esqueceremos, pelos generosos conceitos com que fomos distinguidos.

"Directoria da Receita Publica em 27 de Agosto de 1936.

N. 630.

Exmo. Sr. Dr. Secretario da Fazenda.

Tenho a honra de commuunicar a V. Exa. haver tambem effectuado visitas de inspecção ás exactorias de Pojuca e Catú, acompanhado dos Fiscaes Dr. Orlando Pessoa Garcia e Sr. Leopoldo Freire.

Attinge, assim, ao numero de quarenta e uma as estações arrecadoras do interior do Estado por mim visitadas neste exercicio.

Modelar organização apresenta a Collectoria de Pojuca.

Apenas ainda não se encontra todo escripturado o livro de Registro Geral da Divida Activa, porque, isso já estando feito em parte, resolveu o Collector aguardar uma visita da fiscalisação para saber se o estava organisando precisamente como devia.

Dei-lhe sobre o assumpto os necessarios esclarecimentos.

Tambem observei que se acham regularmente organisados os serviços da Collectoria de Catú.

Apenas o Collector escripturou ao livro commum da divida activa os assentamentos que deviam constar do livro de Registro Geral da Divida Activa e neste os que eram para ser lançados naquelle, pelo que lhe determinei que os trouxesse a esta Capital para as devidas rectificações nos termos de abertura desses dous livros.

Tambem pequenas falhas foram notadas pelo Fiscal Nestor Silva na sua inspecção de 15 deste mez na forma de escripturação da divida activa e registro de balancetes, tendo orientado o collector de como deveriam ser feitos.

Não posso deixar de consignar que já tendo visitado

neste exercicio quarenta e uma estações arrecadadoras verificuei na sua quasi totalidade, como já tenho exposto a V. Exa. nos meus relatorios anteriores, um espirito de ordem e de trabalho, reflectindo, perfeitamente, a actuação acertada e patriotica de V. Exa. á frente desta Secretaria.

Como modesto auxiliar de V. Exa. sinto-me confor- tado apreciando esses resultados, que revelam o quanto pode alcançar a execução de um programma de governo inspirado nos mais elevados sentimentos de dever e justiça, a ponto de, mesmo á distancia, nas estações arrecadadoras do interior, imprimir esta orientação realmente dignifi- cante para os serviços fiscaes do Estado.

Não devo concluir este officio sem fazer uma decla- ração a V. Exa., afim de que possa produzir os seus de- vidos effeitos de desistencia.

Tendo direito a diarias, na forma dos Artigos 358 e 359 do Regulamento Geral desta Secretaria, todas as ve- zes que, nestes serviços fiscaes me ausentei desta Capital, venho communicar a V. Exa. que dellas desisto, deixan- do, por isso, de as requerer, sentindo-me muito bem re- compensado das despesas que, pessoalmente, tive de fazer no desempenho desses trabalhos com o pequeno beneficio que, porventura, delles possa advir para o Estado.

Apresento a V. Exa. os meus protestos de alto apreço e consideração.

(a) *Mario Ferreira Barboza* — Director da Receita.”

“Accuse-se o officio n. 630, de 27 da corrente, do Sr. Dr. Director da Receita de referencia a sua ultima via- gem de inspecção durante a qual visitou as exactorias de Pojuca e Catú, acompanhado dos fiscaes Dr. Orlando Pessoa Garcia e Leopoldo Freire.

Elogie-se, como merece, o Collector de Pojuca, Sr. Durval Evarista Pereira Caldas pela perfeita organização em que foram encontrados os serviços de sua exactoria.

Officie-se ao Sr. Dr. Director da Receita, consig-

nando-se a satisfação desta Secretaria pelo exito que vão alcançando as severas medidas postas em pratica na fiscalização da arrecadação das rendas do Estado, cujos resultados se positivam assim na geral ascensão da receita tributaria no primeiro semestre do corrente exercicio, como na perfeita e modelar organização verificadas nas estações arrecadadoras do interior, como o attestam os excellentes relatorios do Dr. Director da Receita que, num exemplo notavel de dedicação ao serviço publico, as tem pessoalmente inspeccionado, levando aos respectivos funcionarios com as luzes de seus ensinamentos e prudentes conselhos no sentido da melhor orientação dos serviços, o conforto de sua solidariedade, estimulando-os a que cumpam o seu dever.

Embora a vida functional do illustre Sr. Dr. Mario Barboza, disperse encomios, pois, toda ella se affirma numa continuidade de grandes serviços aos interesses da Bahia, não quero perder a oportunidade, que se me offerece de accentuar a efficiencia da brilhante actuação que vem desenvolvendo na Directoria da Receita com os mais opulentos proveitos para a causa publica e maior relevo para minha modesta gestão nesta Secretaria. O seu amor ao serviço, a sua intelligencia e cultura especializada, a invejavel capacidade de trabalho e espirito de cooperação, a lealdade pessoal do amigo e do chefe que soube transformar a sua Directoria um verdadeiro exemplo de cooperação expontanea em que todos trabalham com singular entusiasmo, correspondem ao nobre desprendimento que o leva a abrir mão de proveitos, que a lei attribue para custear ás suas expensas, as viagens de inspecção que tem emprehendido.

Publique-se o officio e este despacho.

Bahia, 1.º de Setembro de 1936.

(Assignado) — *Gileno Amado.*”

CARTEIRA DE IDENTIDADE DOS COLLECTORES E ESCRIVÃES

Encontramos, com a organisação do fichario, diversos collectores e escrevões de collectorias que não possuíam carteira de identidade, não obstante a seu tempo, ter sido essa providencia tornada obrigatoria, como se vê dos seguintes dispositivos do decreto n. 7.975, de 6 de Fevereiro de 1932, que assim prescreveu:

“Art. 1.º Fica instituida, obrigatoriamente, a carteira de identidade para os professores e demais funcionarios do Estado, que deverão comparecer ao Gabinete de Identificação, para esse fim, no prazo de tres mezes, para os do Municipio da Capital e de doze mezes para os do interior do Estado, pagando tão somente a importancia do material que fôr empregado e ficando isenta de outras despesas.

Paragrapho Único. Nenhum professor ou funcionario poderá submeter-se á inspecção de saúde desacompanhado da carteira de identidade, salvo quando não fôr possível locomover-se para obtel-a.”

Para apuração desse facto e devidas providencias, tornou-se necessario que fossem até advertidos por Portaria de V. Exa. alguns collectores e escrevões, porque não attenderam os pedidos de informes que já lhe haviam sido feito nesse sentido.

QUOTAS MUNICIPAES

A proporção que esta Directoria recebeu as communicações que lhe foram dirigidas por diversas Exactorias, de que as Prefeituras não haviam feito o recollimento das quotas municipaes, destinadas ao auxilio e desenvolvimento do systema educativo organizado e mantido pelo Estado, as encaminhou immediatamente a V. Exa. opinando que fossem enviadas ao Conselho de Negocios Municipaes para as providencias necessarias, tendo-se em vista os dispositivos legaes vigentes.

Cumpriu, assim, até onde lhe compete, os seus deveres.

res, desde quando nenhuma fiscalização outra lhe cabe, attendendo-se que somente o Departamento Technico de Administração Municipal, em face aos respectivos balancetes de cada Prefeitura, é que pode precisamente, verificar se o Prefeito recolheu a importancia exactamente devida, na proporção legal sobre a renda bruta de todos os impostos, como determina a lei.

REUNIAO DOS FISCAES DE CIRCUMSCRIPÇÃO

Realisaram-se nos dias 29 e 30 de Dezembro, do anno findo, sob a presidencia de V. Excia. duas reuniões dos Fiscaes de Circumscripção, como já se haviam effectuado no anno anterior, nas quaes foram tratados assumptos de alta relevancia fiscal, estabelecidas as normas de serviço para o exercicio seguinte e convenientemente esclarecidos todos os pontos sobre os quaes se suscitaram duvidas, conforme minuciosamente divulgou o "Diario Official" deste Estado de 30 e 31 do mesmo mez.

Tivemos ensejo de apreciar as grandes vantagens dessas reuniões annuaes, observando o interesse com que cada um dos Fiscaes procurou bem conhecer dos seus encargos e melhor forma de attendel-os, num movimento da mais perfeita cooperação.

Tambem tomaram parte nessas reuniões os Fiscaes do Imposto sobre Vendas e Consignações e alguns collectores que se achavam nesta Capital.

PROVIDENCIAS DE SERVIÇO

Tendo em vista as modificações da Tabella n. 7 relativa a Sello em Geral, do Orçamento de 1936, solicitamos a V. Excia. officiar aos Tabelliães nesta Capital e pedir ao Secretario do Interior, afim de que o mesmo fizesse aos do interior do Estado, para que fosse dispensada a maior attenção na observancia das referidas modificações, destacando-se entre ellas as relativas ao reconheci-

mento de firmas, a elevação da meia folha de papel sellado a \$800, bem como a que estabeleceu que todos traslados somente poderão ser extrahidos em papel sellado.

Acompanhado do officio de 18 de Abril apresentamos a V. Excia. o mappa demonstrativo do debito de quotas das Prefeituras no exercicio de 1935, o qual para esse fim haviamos pessoalmente solicitado ao Departamento Technico de Administração Municipal.

Pelo mesmo verificou V. Excia. que as Prefeituras deixaram de recolher aos cofres do Estado quotas devidas na quantia de Rs. 1.114:769\$626.

Representou isso uma redução na receita publica e grande onus para o Estado, que attendendo ás despesas a que se destinam essas quotas não as tem recebido integralmente, perdendo-as, annualmente, em quantias consideraveis.

Comtudo, as providencias que têm sido dadas pelo poder competente muito concorreram para que diversas dellas entrassem com importancias referentes a estas quotas atrazadas, conforme communições que vimos nesse sentido.

Em circulares dirigidas aos Fiscaes de Circumscrição recommendou a Directoria da Receita que elles providenciassem para a remessa, com a possivel urgencia, de uma pequena photographia, typo eleitoral e um documento comprovante da idade de cada Collector e Escrivão, de Exactoria, para completa organização do fichario.

Insistindo nesta providencia, foram dirigidos officios circulares aos Collectores, sendo grande o numero dos que já a satisfizeram.

De accordo com os dispositivos legaes vigentes foi examinada, nos postos legalmente auctorizados, por funcionarios desta Directoria, designados por V. Excia., a vendagem de estampilhas e papel sellado estadoaes, referentes ao 2 semestre de 1935 e o 1.º de 1936, ficando o segundo deste ultimo anno para o mez de Janeiro de 1937, na forma regulamentar. Desses exames os respectivos

funcionarios apresentaram os seus relatorios, que foram submettidos a V. Excia.

Por officio n. 714, de 5 de Outubro pediu esta Directoria a V. Excia. officiar ao Tribunal de Contas, soici-tando uma relação dos exactores e escrivães de collecto-rias que tendo as suas contas definitivamente julgadas pelo referido Tribunal ainda não houvessem recolhido os seus alcances nos prazos fixados, afim de que podessem ser tomadas as mesmas salutaes providencias observadas no exercicio de 1935 e inicio de 1936 por esta Secretaria.

Attendida esta solicitação, foi publicado, de orđem de V. Excia. um edital, afim de que os collectores em al-cance viessem regularisar as suas situações, no prazo de sessenta dias, sob as penas de lei, o que, como anterior-mente já se verificou, fará cessar, sem demora taes al-cances.

Não obstante a Portaria de 29 de Agosto proximo passado desta Directoria a todos os collectores lembrando, em tempo, esse dever, deixaram de dar entrada nesta Di-rectoria, no prazo legal, os pedidos de livros fiscaes de dezeseite Collectorias, sendo, por isso applicada nos res-pectivos exactores a penalidade da multa em que incor-reram.

Tendo em vista que a Recebedoria de Rendas de Ilhéos vem remettendo saldo daquela Recebedoria por in-termedio de casas commerciaes daquela Praça, não ha-vendo permissão de V. Excia. neste sentido, nem dispo-sições regulamentares que a isto autorise, pedi a V. Excia. por officio n. 874, de 7 de Dezembro, baixar uma porta-ria fazendo sciente ao Thesoureiro daquela Recebedoria, bem como aos Srs. Exactores que essas remessas somente poderão ser feitas por intermedio das Agencias Bancarias e do Instituto do Cacau, conforme os dispositivos legaes vigentes e devida autorisação de V. Excia., correndo sob a responsabilidade dos Thesoueiros e Collectores remet-teses todos os saldos enviados por intermedio de casas

commerciaes, ou por qualquer outra forma que não seja a acima exposta.

Por officio n. 834, de 17 de Novembro, submetti ao conhecimento de V. Excia., a communicacão da 1.^a Secção de que já haviam dado entrada nesta Directoria todos os pedidos feitos pelos collectores dos livros necessarios aos seus serviços no exercicio de 1937.

Isso revela quanto foi salutar o dispositivo do art. 4.^o do Decreto 9.354, de 4 de Fevereiro de 1935, providenciando sobre este assumpto, bem como a séria e verdadeira applicação desse dispositivo, tornando impossivel que, no correr do exercicio, ficassem as Collectorias sem esses livros para os seus trabalhos.

Em 29 de Dezembro, por officio n. 949, teve esta Directoria a satisfacção de levar ao conhecimento de V. Excia. a informacão de 2.^a Secção de que já haviam sido effectuados todos os exames de contas dos exactores, relativos ao exercicio de 1935.

Pelas Portarias cuja relação vae annexada a este Relatorio, verá V. Excia. outras providencias de serviço determinadas por esta Directoria, visando sempre a boa ordem dos trabalhos.

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONARIOS FISCAES DO ESTADO DA BAHIA

Continuou na sua obra utilitaria para a classe que, brilhantemente, representa e desenvolvendo uma actuação francamente cooperadora aos esforços da publica administração, a Associação dos Funcionarios Fiscaes do Estado da Bahia.

Testemunhamos, diariamente, o trabalho benefico dessa instituição, dando uma verdadeira assistencia aos seus associados, dos quaes ella é uma legitima expressão, concorrendo para regularisar a situação de uns, attendendo

aos pedidos de informações de outros, prestando, assim, inestimáveis serviços de mais franca e leal collaboração a esta Directoria e ao proprio Estado.

Esse facto não poderíamos, nem deveríamos deixar passar despercebido, como um padrão do quanto póde realisar, numa orientação fecunda, uma instituição de classe, dispondo de poucos recursos, mas fortalecida pela sinceridade com que se destina a seus fins.

Confirmando as nossas assertivas, conforme se observa do Relatorio dessa Associação, apresentado em Assembléa Geral de 10 de Setembro de 1936, attendeu ella a 403 consultas durante o exercicio social, inclusive 31 de exactores que ainda não lhe são filiados.

Transcrevemos nas seguintes linhas dous pequenos trechos do citado relatorio, que bem definem a acção admiravel dessa bella organização, tão modesta, quão dignificante, para a classe que a constitue:

“Para recolhimento de alcances, fizemos sob nossa particular garantia, emprestimos a varios associados, no montante de 60:000\$000. Consignamos, com prazer, a liquidação total e no tempo opportuno com os seus prestamistas.

A directoria, representada pelo Thesoureiro Sr. Hannibal Silva, avalisou todas as promissorias para os referidos emprestimos naquelle total.

A diversos associados emprestamos na forma dos Estatutos 6:980\$000, para reforço de fiança.”

Concluindo este Relatorio devemos affirmar a V. Excia. que temos a maior satisfação em prestar quaesquer outras informações que, porventura, possam ser julgadas necessarias, relativamente aos serviços desta Directoria no exercicio de 1936.

Apresentamos a V. Exa. os protestos de alto apreço e consideração.

Directoria da Receita Publica do Estado da Bahia, em 24 de Março de 1937.

Mario Ferreira Barboza

Director da Receita

PORTARIAS BAIXADAS PELA DIRECTORIA
DA RECEITA, DURANTE O EXERCICIO
DE 1936

Em 4 — 1 — 1936:

Encarregando o 2.º escripturario Oswaldo Costa para proceder á fiscalisação dos Postos de vendagem de papel sellado e estampilhas nesta Capital, relativamente ao 2.º semestre de 1935.

Em 17 — 1 — 1936:

Determinando que o funcinario da 2.ª Secção Sr. Oswaldo de Freitas Marques auxilie os serviços da 3.ª Secção.

Em 21 — 1 — 1936:

Recommendo ás Secções que deve ficar archivado nas mesmas qualquer instrumento de procuração, cujo assumpto se limite exclusivamente á competencia desta Directoria.

Em 3 — 2 — 1936:

Transferindo da 3.ª para a 1.ª. Secção o 3.º. escripturario Alvaro de Carvalho e determinando que fique prestando serviços na 3.ª Secção o Inspector Fiscal Alexandre Bellazio Jaqueira.

Em 14 — 2 — 1936:

Determinando que o 2.º escripturario interino Alvaro de Carvalho, da 1.ª Secção, passe a prestar os seus serviços á 3.ª Secção.

Em 19 — 3 — 1936:

Determinando que passe a servir na 1.^a Secção o 1.^o escripturario da 2.^a Secção Antonio Coutinho da França.

Em 26 — 3 — 1936:

Recommendo ás Secções que, somente, mediante recibo no Protocollo, se pode effectuar a entrega de qualquer papel, dos que possam ser recebidos pelas partes, inclusive certidões.

Em 1 — 4 — 1936:

Determinando que volte a servir na 2.^a Secção o 1.^o escripturario Antonio Coutinho da França.

Em 24 — 4 — 1936:

Recommendo á 2.^a Secção a organização mensal de uma relação dos valores fornecidos pela Thesouraria Geral ás Estações Arrecadadoras, em papel sellado, sello adhesivo commum e do imposta sobre vendas e consignações.

Em 24 — 4 — 1936:

Recommendo á 2.^a Secção que determine aos funcionarios encarregados do exame de balancetes que declarem em cada folha de “pret” examinada que foi procedida a verificação arithmetica, a que se refere o art. 11, — letra — O, — do Decreto n. 9.577, de 1.^o de Julho de 1935.

Em 4 — 5 — 1936

Recommendo ás Secções, tendo em vista a Portaria do Sr. Dr. Secretario nesse sentido, franquear ao funcionario do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Commerciarios os elementos que carecer para organização dos seus serviços.

Em 15 — 5 — 1936:

Recommendo aos Fiscaes de Collectorias, tendo em vista as instrucções baixadas pelo Sr. Dr. Secretario, por Portaria de 24 de Abril findo, que nos seus relatorios

mensaes indiquem, em demonstrativo annexo, o movimento das principaes compras effectuadas nesta Capital pelos negociantes do interior, dizendo o nome das firmas aqui vendedoras e o local, afim de que, nesta Capital, se verifique se foi observado o Regulamento no pagamento do imposto devido, sobre vendas e consignações.

Em 18 — 5 — 1936:

Mandando que se dê sciencia ao funcionario Oswaldo Augusto Crusoé, que faz parte da Commissão encarregada da tomada de contas da Recebedoria das Rendas da Capital, do despacho exarado pelo Sr. Dr. Secretario na communicação feita a S. Exa. pela referida Commissão, permittindo que a mesma realize durante alguns dias naquella Recebedoria os serviços de verificação diariamente, das 14 ás 17 horas.

Em 16 — 6 — 1936:

Recommendo aos Fiscaes de Collectorias a fiel observancia do que determina o art. 160, do Regulamento approvedo pelo Dec. n. 6.610, de 5 de Dezembro de 1929, no sentido de visitarem e examinarem, mensalmente, pelo menos, tres estações fiscaes, quando servidas por navegação maritima ou fluvial, ou no todo ou em parte por vias ferreas e inspeccionarem duas estações, cujas sédes não distem mais de 20 leguas.

Em 19 — 6 — 1936:

Mandando que o Fiscal de Collectorias, Alexandre Bellazio Jaqueira, preste os seus serviços á 1.^a Secção, em observancia á Portaria do Sr. Dr. Secretario, datada de 17 do mesmo mez.

Em 15 — 7 — 1936:

Recommendo as 1.^a e 2.^a Secções que observem a ordem de entrada dos pedidos e dos livros destinados ás Collectorias, salvo quando se tratar de urgencia do serviço.

Em 15 — 7 — 1936:

Recommendo aos Exactores que os documentos

comprovantes de despesas effectuadas devem ser enviados **grampados** e separados, conforme os respectivos assumptos.

Em 27 — 7 — 1936:

Recommendo aos Fiscaes de Collectorias que observem rigorosamente, nas exactorias de suas circumscripções a escripturação da divida activa, bem como a remessa das certidões para a cobrança executiva.

Em 1 — 8 — 1936:

Determinando que o funcionario Alexandre Bellazio Jaqueira auxilie os serviços da 3.^a Secção e o funcionario desta, Alvaro de Carvalho, passe a servir na 1.^a Secção.

Em 4 — 8 — 1936:

Designando a Auxiliar-interina Contadora D. Elsie Von Beckerath para servir na 2.^a Secção.

Em 6 — 8 — 1936:

Determinando á 2.^a Secção anotar nas fichas funcioneas dos Collectores e Escriptvães das Exactorias de Santo Amaro (4.^a) e Matta a parte que lhes diz respeito do despacho do Sr. Dr. Secretario, exarado no relatorio que esta Directoria apresentou a S. Excia., da 4.^a inspecção fiscal realizada no interior do Estado.

Em 29 — 8 — 1936:

Recommendo aos Exactores a apresentação, até o dia 15 de Outubro, dos pedidos de livros e talões necessarios ás suas Collectorias para o exercicio de 1937.

Em 2 — 9 — 1936:

Determinando que o 2.^o escripturario da 2.^a Secção, Daniel Marques da Silva, auxilie os serviços da 1.^a Secção.

Em 5 — 10 — 1936:

Recommendo á 2.^a Secção que encaminhe ao funcionario encarregado do fichario dos Collectores e Escriptvães um exemplar, diariamente, do Diario Official.

Em 7 — 10 — 1936:

Recommendando a alguns Collectores e Escrivães que enviem com urgencia as informações que lhes foram solicitadas, para a perfeita organização das respectivas fichas.

Em 9 — 10 — 1936:

Recommendando ás Secções que nenhum livro de escripturação de seu serviço interno seja aberto sem a lavratura dos respectivos termos e rubricas das suas folhas.

Em 14 — 10 — 1936:

Recommendando ás 1^a, 2^a. e 3^a. Secções, o maximo rigor na observancia da Portaria do Dr. Secretario, afim de que seja fielmente cumprido o disposto na Lei n. 23, de 20 de Dezembro de 1935, sobre a inutilização dos sellos appostos em documentos que tiverem de ser informados.

Em 21 — 10 — 1936:

Recommendando aos Exactores que nenhum documento de despesa pode acompanhar o respectivo balancete sem que estejam assignados os recibos e comprovantes cutros.

Em 21 — 10 — 1936:

Recommendando aos funcionarios encarregados do exame e revisão de contas das exactorias que, em relação ao imposto sobre vendas e consignações, as verificações devem ser feitas em face das vias de guias para compra dos respectivos sellos.

Em 21 — 10 — 1936:

Recommendando aos Exactores que, de nenhum modo, devem nem podem ser rasurados ou emendados conhecimentos de recolhimento de qualquer natureza.

Em 29 — 10 — 1936:

Recommendando á Dactylographa que faz o serviço de expediente da Directoria que ao terminar qualquer officio o entregue ao funcionario que serve no Gabinete, afim de ser feita a devida verificação.

Em 29 — 10 — 1936:

Recommendo aos funcionarios que as minutas do relatorios de tomadas de contas, bem como os respectivos processos a serem enviados ao Tribunal de Contas e aos Collectores, deverão ter na capa a declaração, em letra vermelha, de cada um desses destinos.

Em 31 — 10 — 1936:

Recommendo aos funcionarios encarregados do exame de contas de Collectorias que, ao observarem qualquer irregularidade na fórmula de escripturação ou sobre outro facto que interesse á bôa ordem dos trabalhos das Exactorias, devem, por intermedio da Secção, fazer uma communicação á Directoria para as devidas providencias.

Em 4 — 11 — 1936:

Recommendo aos Fiscaes de Collectorias que nas inspecções verifiquem se os Collectores e Escrivães possuem carteira de identidade, devendo indicar nos seus relatorios os numeros das mesmas.

Em 4 — 11 — 1936:

Recommendo aos Exactores, que têm deixado de fazer acompanhar os seus balancetes — dos comprovantes de despesas, a maior attenção nesse sentido.

Em 7 — 11 — 1936:

Recommendo aos Fiscaes de Collectorias que quando encontrarem qualquer exactoria sem o necessario supprimento de sello adhesivo ou do imposto sobre vendas e consignações telegraphem ao Dr. Secretario para as devidas providencias.

Em 7 — 11 — 1936:

Recommendo aos Fiscaes de Collectorias que nas suas inspecções verifiquem se cada Exactoria faz, comprovadamente, com Protocollo do Correio, a remessa de seus balancetes dentro do prazo regulamentar.

Em 7 — 11 — 1936:

Recommendo aos Fiscaes de Collectorias que, nas suas inspecções, quando verificarem que qualquer Collector ou Escrivão não tiver preposto habilitado, na fórmula legal, devem communicar o facto ao Dr. Secretario, para os devidos fius.

Em 7 — 11 — 1936:

Recommendo aos Exactores a fiel e rigorosa observancia do que estatue o Decreto n. 9.318, de 14 de Janeiro de 1935, sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de reservista para que se possa ter função publica.

Em 7 — 11 — 1936:

Transcrevendo para conhecimento dos Exactores o Parecer n. 955, da Procuradoria Fiscal, relativamente á obrigatoriedade da apresentação da carteira de identidade nos casos de inspecção de saúde.

Em 24 — 11 — 1936:

Recommendo aos funcionarios encarregados do exame e revisão das contas das Estações Arrecadoras que, relativamente ao imposto sobre vendas e consignações, as verificações tambem devem ser feitas em face das 2as. vias das guias para compra dos respectivos sellos o do confronto das escripturações dos “Caixa Geral” e da “Conta Corrente” desse imposto, além da observancia de todas as disposições legais que regulam a materia.

Em 25 — 11 — 1936:

Recommendo a mais rigorosa verificação nos serviços de exames dos balancetes de Collectorias.

Em 10 — 12 — 1936:

Recommendo á 1.ª Secção a mais rigorosa fiscalisação possivel nos demonstrativos que acompanham os officios de pedidos de sellos e determinando ás 1ª. e 2ª. Secções communicar qualquer differença ou falta verificada nas contas correntes referentes aos supprimentos de sellos de qualquer especie.

Em 11 — 12 — 1936:

Determinando que fique respondendo pelo expediente da 1.^a Secção o escripturario Oswaldo Costa, durante as ferias do Chefe da referida Secção.

Em 14 — 12 — 1936:

Determinando que o Sr, Nestor Teixeira de Almeida, nomeado Auxiliar interino desta Directoria, fique servindo na 3.^a Secção.

Em 15 — 12 — 1936:

Encarregando o escripturario Oswaldo Crusóé, responder pelo expediente da 3.^a Secção, enquanto se encontrar em gozo de ferias o Chefe da referida Secção.

Em 16 — 12 — 1936:

Recommençando aos funcionarios que nos exames das contas das Exactorias, quando os respectivos Exactores tiverem sido exonerados, isso consignem nos relatorios das tomadas de contas.

Em 18 — 12 — 1936:

Instituindo em cada uma das Secções um livro de Protocolo, afim de que o funcionario a quem fôr distribuido qualquer papel para informar possa assignar o recebimento do mesmo e fazer a devida declaração quando o devolver já informado.

Em 18 — 12 — 1936:

Recommençando á 2.^a Secção para dar sciencia ao funcionario Oswaldo Marques de ter sido designado para, em commissão, receber e conferir 500.000 estampilhas de \$200 cada uma, do imposto sobre Vendas e Consignações.

Em 21 — 12 — 1936.

Determinando que fique encarregado do expediente da 2.^a Secção, enquanto estiver em gozo de ferias o respectivo Chefe, o Escripturnario Antonio Coutinho França.

Em 21 — 12 — 1936:

Determinando á 1.^a Secção que todos os demonstrativos que acompanham os pedidos de sellos para cobrança do imposto de Vendas e Consignações, de sello adhesivo commum o de papel sellado, depois de cuidadosamente verificados, antes de processados, devem ter a declaração de *verificados* feita pelo funcionario que desempenhar esse serviço.

Em 22 — 12 — 1936:

Recommendo á 1.^a Secção que faça expedir um officio-circular aos Exactores, scientificando que os pedidos de sellos de Vendas e Consignações, de sello adhesivo commum e de papel sellado, devem ter nos seus demonstrativos todas as columnas preenchidas.

Antonio Pinto Corrêa, 3.^o. escripturario da Directoria da Receita.



RELATORIO

Apresentado ao Exmo. Sr. Dr. Gileno Amado,
Secretario da Fazenda, pelo Sr. Gustavo Pe-
reira da Motta, Director da Despesa Publica.

EXERCICIO DE 1936

Exmo. Sr. Dr. Secretario da Fazenda e Thesouro
do Estado.

Em observancia ao disposto no § 20, do art. 613, do
Regulamento da Secretaria da Fazenda e Thesouro do
Estado, baixado com o decreto n. 6.610, de 5 de Dezem-
bro de 1929, tenho o prazer de apresentar a V. Excia. o
relatorio dos trabalhos realizados na Directoria da Des-
pesa Publica do Estado, de referencia ao exercicio de 1936.

Crescendo dia a dia o expediente desta Directoria, em
virtude do notavel desenvolvimento dos negocios do Es-
tado, maior se torna a minha responsabilidade, por ter de
examinar e fiscalisar, com o maior cuidado, todos os pro-
cessos de pagamentos, que corram peio Thesouro do Es-
tado.

Não me desagradaria a responsabilidade de que falo,
pois della jamais me apartei, se o meu serviço fosse so-
mente examinar e fiscalisar a despesa publica, afim de que,
dentro nas dotações orçamentarias, se enquadrasse todo e
qualquer pagamento, mas a deficiencia de funcionarios
para o serviço desta Directoria, facto este de que já tratei
no meu relatorio do anno passado, obriga-me a perder

grande parte do tempo em remover difficuldades que surgem a todo o momento, as quaes procuro sanar, embora temporariamente, fazendo trabalhar em Secção que não a sua, funcionarios desta Repartição, com o intuito de desafogar o trabalho, maxime nos primeiros dias do mez, quando o Thesouro começa a effectuar o pagamento ao functionalismo, á magistratura, ao magisterio, etc.

Mau grado ao que venho de me referir, o serviço vae correndo regularmente, mas Para isso bem sabe V. Excia., quanto de esforço se faz misté' e quanto exhaustivo e fatigante se torna a execução dos trabalhos que me são committidos por lei.

GABINETE DA DIRECTORIA DA DESPEZA

Todos os papeis que tiveram curso por este Gabinete, e seu andamento não se fez esperar, de modo a serem attendidos os interesses do Thesouro e das partes. Examinados com todo o escrupulo, e tendo em vista os preceitos legais, foram todos despachados, seguindo o destino que lhes cabia.

EXPEDIENTE

Officios a diversos	346
Portarias expedidas a Collectores.....	412
Portarias internas	467
Telegrammas	107
Editaes e avisos	27

PROTOCOLLO DO GABINETE

O Protocollo deste Gabinete registrou no exercicio de 1936, a elevada cifra de 30.891 papeis, ou sejam 2.574 por mez, assim discriminados:

Officios da Secretaria da Agricultura	2.815
Officios da Secretaria da Policia	2.233

Offícios da Secretaria do Interior..	1.492
Offícios da Secretaria de Educação ..	3.764
Offícios de diversos	3.100
Petições	3.005
Informações diversas	2.090

PROCESSOS EFFECTUADOS QUE TRANSITARAM PELO MESMO GABINETE, RECEBENDO DESPACHO

Requisições de entrega	2.481
Requisições de pagamento	1.463
Restituições	371
Informações	720
Prestação de contas	2.642
Informações sobre Prestações de contas	612
Processos de saldos a pagar	42
Processos de saldos a entregar	57
Folhas de gratificações	425
Gujas	1.015
Cadernetas	64
Papeis diversos	2.500
	<hr/>
Total	30.891

DIRECTORIA DA DESPEZA

Os serviços a cargo desta Directoria estão subordinados ás seguintes Secções e Estações:

- 1ª. Secção — Divida Publica.
- 2ª. Secção — Averbações.
- 3ª. Secção — Fessoal.
- 4ª. Secção — Material.
- 5ª. Secção — Tomada de Contas.

ESTAÇÕES

Thesouraria.

Pagadoria.

Não obstante o trabalho a que é obrigada esta Directoria a todo o momento surgem casos não previstos nas leis e regulamentos do Thesouro, sendo mistér para a solução dos mesmos, quando esses se relacionam com a Directoria da Despeza, a minha intervenção, que muita vez se faz demorada e trabalhosa, dada a complexidade do assumpto, obrigando-me, quase sempre, a um estudo minucioso, onde, não raro, tenho de trocar idéas com V. Excia. para a elucidação do caso, que venha de surgir, fóra do ambito normal.

E, taes occurrencias, ultimamente, não têm sido poucas, que por signal tambem têm absorvido grande parte do tempo de V. Excia., haja vista as repetidas sessões do Conselho do Monte Pio dos Funcionarios Publicos do Estado e da Junta de Fazenda, que de certo modo, retardam um pouco a marcha de serviços de character commum.

Passemos, agora, a demonstrar o desenvolvimento dos trabalhos em as Secções de que se compõe esta Directoria:

1ª. SECÇÃO — DIVIDA PUBLICA

Por esta Secção foram realizados, no exercicio de 1936, os seguintes trabalhos:

TRANSFERENCIA DE APOLICES

Foram procedidos 181 transferencias de apolices do Empréstimo de Unificação, correspondendo a 3.769 titulos; 47 da Emissão Unica, constando de 184 titulos e 14 das do Empréstimo para Obras Publicas (nominativas) de 263 titulos.

NOMINAÇÃO DE APOLICES

No anno de 1936, effectuou-se a nomeação de 707 apolices correspondentes a 20 nomes diversos, sendo todas ellas do Emprestimo para Obras Publicas (ao portador), as quaes se transformaram em nominativas.

CONFECÇÃO DE FOLHAS PARA PAGAMENTO DE JUROS

Abriram-se assentamentos em 6 folhas para pagamento de juros de apolices, da seguinte forma: duas folhas (1.º e 2.º semestres de 1936) para o Emprestimo de Unificação, constante de 1.434 possuidores a primeira, e de 1.265 a segunda, sendo excluidos desta ultima os nomes dos possuidores que não apresentaram os seus titulos para a devida conferencia.

Duas folhas (1.º e 2.º semestres) da Emissão Unica, sendo a primeira com os nomes de 303 possuidores, a segunda com os de 304, excluindo-se destas duas folhas os nomes dos possuidores que não apresentaram os titulos para conferencia e, finalmente, duas folhas do Emprestimo para Obras Publicas Nominativas com os nomes de 323 possuidores a primeira e 333 a segunda.

EXTRAÇÃO DE CHEQUES PARA PAGAMENTO DE JUROS

Extrahiram-se para pagamento de juros de apolices do Emprestimo de Unificação, no 1.º e 2.º semestre de 1936, 1.415 e 1.497 cheques, no valor de Rs. 1.676:880\$000 e 1.689:360\$000, respectivamente, inclusive os dos semestres atrasados.

Para pagamento de juros de apolices para o Emprestimo Obras Publicas, nominativas, foram extrahidos no anno de 1936, 395 cheques referentes ao 2.º semestre de 1935 e 1.º de 1936.

Para juros da Emissão Unica, foram extrahidos no

referido anno de 1936, 501 cheques, que se referem aos 2º. semestre de 1935 e 1º. de 1936.

CONFERENCIA DE APOLICES

Esta Secção continúa a examinar os titulos do Empréstimo de Unificação e Emissão Unica, a medida que são apresentados, cumprindo, assim, a exigencia de que trata o art. 427, do Decreto n. 6.610, de 5 de Dezembro de 1929, escripturando os nomes dos possuidores nas folhas de pagamento de juros, das quaes tinham sido excluidos.

EMPRESTIMO OBRIGAÇÕES DA LEI N. 61, DE 31 DE JULHO DE 1936

Foram emittidas 75 cautellas em favor de diversos possuidores, por força da lei n. 61, de 31 de Julho de 1936, sendo: 24 provenientes de desdobramentos, a requerimento dos interessados, e 51 apontamentos e calculos para lavratura de termos na Procuradoria Fiscal, sobre pagamentos realisaveis em apolices dos Empréstimos Obras Publicas e Obrigações, em virtude da mesma lei n. 61.

CERTIDÕES DE APOLICES

No anno de 1936, foram passadas por esta Secção 72 certidões referentes a apolices, extrahindo-se as guias respectivas para pagamento de emolumentos.

CAUÇÕES DE APOLICES

Foram feitos nos livros competentes, 14 notas de caução de apolices, em favor do Thesouro, estabelecimentos bancarios e Caixa Economica Federal.

CAIXA ECONOMICA DO ESTADO

Foram realisadas 49 retiradas parciaes e liquidações

de cadernetas da extincta Caixa Economica do Estado, continuando a Secção a fazer a contagem e abono dos juros vencidos.

PROCESSOS DIVERSOS

Officios informados	205
Petições	276
Guias expedidas	629
Alvarás	10
Informações	146
Abonos de despesa	832

2ª. SECÇÃO — AVERBAÇÕES

Esta Secção realisou, dentro no exercicio de 1936, os trabalhos abaixo discriminados:

Officios annotados	4.304
Certidões para emprestimos com o Monte-Pio e Associação	2.435
Verbas para pagamento do professorado em geral	2.180
Verbas para pagamento da magistratura em geral e a diversos	1.262
Annotações de titulos, apostillas e portarias de licença	1.412
Averbações de contractos com a Caixa Economica Federal	1.887
Certidões de averbações de emprestimos da Caixa Economica	1.887
Annotações de emprestimos rapidos e longos com o Monte-Pio	1.564
Annotações de emprestimos com a Associação dos Fuccionarios Publicos do Estado	495
Verbas de taxações de contribuições com o Monte Pio	420

Anotações de empréstimos com o Banco Auxiliar	463
Restituições pela Caixa do Monte-Pio	186
Petições informadas	168
MaPPas expedidos para as Collectorias	68
Restituições para a Caixa Economica Federal	47
Restituições pela Caixa de Cauções e Depósitos	40
Certidões para a Caixa Economica Federal	43
Telegrammas annotados	27
Folhas processadas para pagamento a Repartições	27
Averbações de contractos para construcções de predios	18

3ª. SECÇÃO — PESSOAL.

Coube a esta Secção de realizar, no exercicio transacto, os processos que se seguem, discriminados pelas respectivas Secretarias do Estado:

SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA

Folhas de pagamento	168
Ajudas de custo á magistratura	173
Processos de adiantamentos (entrega)..	39

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAUDE

Folhas de pagamento	879
Ajudas de custo ao professorado.....	89
Diarias a Inspectores Escolares	63

SECRETARIA DA SEGURANÇA

Folhas de pagamento	284
Ajudas de custo a instructores	12
Folhas de pagamento ás praças, aspirantes, guardas civis, etc.	192

SECRETARIA DA AGRICULTURA

Folhas de pagamento	164
Ajudas de custo	5
Processos de pagamento de diarias por serviços extraordinarios em rodovias, vias, etc.	374

SECRETARIA DA FAZENDA

Folhas de pagamento	156
Ajudas de custo a fiscaes, etc.	6
Processos de pagamentos aos fiscaes de Collectorias e outros	61
Abonos do Thesoureiro Geral do Estado	371
Resumindo os totaes acima, temos.	
Folhas de pagamento	1.651
Ajudas de custo	285
Entregas e diarias	729
Abonos ao Thesoureiro Geral do Estado	371
	3.036

São os que se seguem os creditos especiaes e supplementares que foram annotados no livro "Credito Pessoal", durante o exercicio de 1936:

SECRETARIA DO INTERIOR

Especiaes

Decreto n. 9.854, de 17 1 936 — Para pagamento subsidio Deputados e ajuda de custo a um suplente con- vocado	47 :200\$000
Decreto n. 9.921, de 15 5 36 — Para pagamento gratificação adicional a que tem direito o Bel. Demetrio Ur- pia, Juiz da 2 ^a . Entrancia, conforme sentença judiciaria	123 :213\$826

Decreto n. 10.086, de 21 12 36 — Para attender ao pagamento dos vencimen- tos do Sr. Arthur Joviniano da Silva, Chefe de Secção do Tribunal de Contas	22:290\$923
Supplementares:	
Decreto n. 9.989, de 3 9 36 — Supple- mentando as verbas 1 e 2	4:200\$000
Decreto n. 10.056, de 27 11 36 — Sup- plementando as verbas 1 e 2	5:800\$000
Decreto n. 9.991, de 3 9 36 — Supple- mentando a verba 3	2:400\$000
Decreto n. 9.991, de 3 9 36 — Supple- mentando a verba 8.....	6:500\$000
Decreto n. 9.990, de 3 9 36 — Supple- mentando a verba 13	1:200\$000
Decreto n. 10.055, de 27 11 36 — Sup- plementando a verba 16	114:000\$000
Decreto n. 10.096, de 28 12 36 — Sup- plementando a verba 19	812\$000
Decreto n. 10.096, de 28 12 36, — Sup- plementando a verba 19 Add	20\$400
Decreto n. 10.064, de 3 12 36 — Supple- mentando a verba 27.....	1:712\$000
Decreto n. 10.064, de 3 12 36 — Supple- mentando a verba 27 Add.	171\$200
Decreto n. 9.987, de 3 9 36 — Supple- mentando a verba 35	3:396\$000
Decreto n. 10.025, de 5 10 36 — Supple- mentando a verba 37	58:000\$000
Decreto n. 10.084, de 21 12 36 — Sup- plementando a verba 39	2:486\$400
Decreto n. 9.986, de 3 9 36 — Supple- mentando a verba 45	4:100\$000
Decreto n. 10.043, de 5 11 36 — Sup- plementando a verba n. 66 —A.J.C.	4:000\$000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

Especiaes:

Decreto n. 9.920, de 8 5 36 — Diferença vencimentos Prof. Anisia da Silva Pereira, de 1º. de Agosto de 1911 a 31 de Dezembro de 1935	21:358\$500
Decreto n. 10.018, de 1º. 10 36 — Para pagamento diferença ordenado, corrente exercicio á Prof. jubilada Anisia da Silva Pereira	875\$000
Decreto n. 10.082, de 21 12 36 — Para pagamento gratificação attribuida pela lei n. 145, de 1º. de Dezembro, aos Directores do Gymnásio e da Escola Normal	10:722\$500
Decreto n. 9.963, de 10 8 36 — Pagamento pessoal Inspectoria da Prophylaxia da Tuberculose, até o fim do exercicio	68:000\$000

Supplementares:

Decreto n. 10.043, de 5 11 36 — Supplementando a verba 61	2:000\$000
Decreto n. 10.043, de 5 11 36 — Supplementando a verba 75	30:000\$000
Decreto n. 10.107, de 30 12 36 — Supplementando a verba 83 — Docente	8:700\$000
Decreto n. 10.043, de 5 11 36 — Supplementando a verba 83 Adm.	22:000\$000
Decreto n. 10.107, de 30 12 36 — Supplementando a verba 83 Adm.	10:300\$000
Decreto n. 10.094, de 28 12 36 — Supplementando a verba 93	3:010\$000
Decreto n. 10.043, de 5 11 36 — Supplementando a verba 123	5\$500

Decreto n. 10.043, de 5 11 36 — Sup- plementando a verba 125	5:000\$000
Decreto n. 10.043, de 5 11 36 — Supple- mentando a verba 134	1:600\$000
Decreto n. 10.043, de 5 11 36 — Supple- mentando a verba 141	3:500\$000
Decreto n. 10.043, de 5 11 36 — Supple- mentando a verba 154	500\$000
Decreto n. 10.043, de 5 11 36 — Sup- plementando a verba 159	2:500\$000
Decreto n. 10.043, de 5 11 36 — Supple- mentand oa verba 163	35:000\$000
Decreto n. 10.043, de 5 11 36 — Supple- mentando a verba 176	30:000\$000

SECRETARIA DA SEGURANÇA

Especiaes :

Decreto n. 9.922, de 15 5 36 — Paga- mento vencimentos ao Tenente, hoje Tent. Cel. da Policia Militar João Macario Guimarães Cova, conforme sentença judiciaria	181:330\$879
Decreto n. 9.995, de 10 9 36 — Pago conforme sentença judiciaria, de gra- tificação adicional de 20% ao Tent. Cel. João Macario Guimarães Cova, de 13 de Agosto de 1935 a 31 de De- zembro de 1936	3:988\$000

Supplementares :

Decreto n. 10.074, de 12 12 36 — Sup- plementando a verba 183	575\$386
Decreto n. 10.074, de 12 12 36 — Sup- plementando a verba 188	1:755\$000
Decreto n. 10.074, de 12 12 36 — Sup- plementando a verba 199	25:045\$700

Decreto n. 10.104, de 30 12 36 — Sup- plementando a verba 221	1:148\$400
Decreto n. 10.074, de 12 12 36 — Sup- plementando a verba 226	1:299\$428
Decreto n. 10.074, de 12 12 36 — Sup- plementando a verba 240.....	8:355\$246
Decreto n. 10.074, de 12 12 36 — Sup- plementando a verba 279	20:000\$000
Decreto n. 10.092, de 26 12 36 — Sup- plementando a verba 240	1:003\$000
Decreto n. 9.996, 12 8 36 — Supplemen- tando a verba 252	360:000\$000
Decreto n. 10.003, de 30 12 36 — Sup- plementando a verba 252 G. E. ..	8:000\$000
Decreto n. 10.081, de 21 12 36 — Sup- plementando a verba 252	420:000\$000

SECRETARIA DA AGRICULTURA

Supplementares:

Decreto n. 10.070, de 5 12 36 — Sup- plementando a verba 304 — Eff..	2:307\$000
Decreto n. 9.940, de 15 7 36 — Supple- mentando a verba 304 — Conserva- ção de Estradas	70:000\$000
Decreto n. 10.102, de 30 12 36 — Sup- plementando a verba 309 — Eff..	12:840\$000
Decreto n. 10.057, de 27 11 36 — Sup- plementando a verba 309 — Diaris- tas	25:881\$361
Decreto n. 10.090, de 24 12 36 — Sup- plementando a verba 318	1:227\$000
Decreto n. 10.060, de 27 11 36 — Sup- plementando a verba 326	2:140\$000
Decreto n. 10.059, de 27 11 36 — Sup- plementando a verba 334	3:900\$000

Decreto n. 10.097, de 28 12 36 — Sup- plementando a verba 334	100:000\$000
Decreto n. 10.069, de 5 12 36 -- Sup- plementando a verba 347	30:120\$160

SECRETARIA DA FAZENDA

Especiaes:

Decreto n. 9.919, de 8 5 36 -- Para pa- gamento a D. Urania Lydia Touri- nho, filha e genros, de percentagens que deixou de receber seu fallecido marido, ex-thesoureiro da Recebe- doria de Rendas de Ilhéos, conforme sentença Judicialia	83:600\$000
---	-------------

Supplementares:

Decreto n. 10.068, de 4 12 36 — Sup- plementando a verba 360	3:000\$000
Decreto n. 10.068, de 4 12 36 — Sup- plementando a verba 364	1\$200
Decreto n. 10.017, de 1 10 36 — Sup- plementando a verba 373. Techn...	45:000\$000
Decreto n. 10.068, de 4 12 36 — Sup- plementando a verba 373	27:000\$000
Decreto n. 10.068, de 4 12 36 — Sup- plementando a verba 381	23:000\$000
Decreto n. 10.068, de 4 12 36 — Sup- plementando a verba 384	150:000\$000

4. SECCÃO — MATERIAL

PROTOCOLLO

Entradas e Sahidas de papeis

Durante o exercicio de 1936, circulou por esta Secção
3.430 processos, sendo informados para pagamento

3.258 e retidos 172, por deficiência das respectivas verbas orçamentarias, os quaes foram relacionados para abertura de credito.

LIVRO DE CREDITOS

Foam registrados 83 decretos, sendo: 48 supplementares, 33 especiaes e 1 extraordinario, conforme discriminação abaixo, e empenhados todos os processos de pagamentos que por esta Secção transitaram, achando-se rigorosamente em dia o serviço daquelles cuja despesa foi realisada.

SECRETARIA DO INTERIOR

Especiaes:

Decreto n. 9.888, de 15 4 36 — Para attender ao pagamento de indemnisação aos accidentados	8:560\$573
Decreto n. 9.915, de 7 5 36 — Para attender ás despesas com serviços a cargo do Conselho de Negocios Mucipaes	50:000\$000
Decreto n. 10.048, de 13 11 36 — Para attender ás despesas com a publicação bimestral da revista dos Tribunaes	5:000\$000
Decreto n. 10.041, de 5 11 36 — Para attender ás despesas com o serviço technico de Administração Municipal	28:134\$000
Decreto n. 10.037, de 29 10 36 — Para attender ás despesas com eleições municipaes	60:000\$000
Decreto n. 10.083, de 21 12 36, — Para attender ás despesas para hospedagem do Presidente da Republica e demais autoridades	50:000\$000
Decreto n. 10.024, de 5 10 36 — Para	

despesas com a restauração de telas de propriedade do Estado	48:000\$000
Supplementares:	
Decreto n. 9.991, de 3 9 36 — Supplementando a verba n. 5.....	6:200\$000
Decreto n. 10.056, de 27 11 36 — Supplementando a verba n. 5	5:800\$000
Decreto n. 9.991, de 3 9 36 — Supplementando a verba n. 6	17:000\$000
Decreto n. 10.056, de 27 11 36 — Supplementando a verba n. 6	10:000\$000
Decreto n. 9.991, de 3 9 36 — Supplementando a verba n. 7	9:000\$000
Decreto n. 10.056, de 27 11 36 — Supplementando a verba n. 7	5:000\$000
Decreto n. 9.991, de 3 9 36 — Supplementando a verba n. 11	1:200\$000
Decreto n. 9.994, de 10 9 36 — Supplementando a verba n. 14	5:000\$000
Decreto n. 10.085, de 21 12 36 — Supplementando a verba n. 20	3:000\$000
Decreto n. 10.085, de 21 12 36 — Supplementando a verba n. 21	3:000\$000
Decreto n. 9.988, de 3 9 36 — Supplementando a verba n. 53	10:000\$000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

Especiaes:

Decreto n. 9.963, de 10 8 36 — Para custear a construção do prédio destinado à séde da Repartição de Aguas e Esgotos	800:000\$000
Decreto n. 9.865, de 16 2 36 — Subvenção ao Gymnasio Clemente Caldas, da cidade de Nazareth	6:000\$000

Decreto n. 9.916, de 7 5 36 — Para pagamento ao Banco Económico	2:090\$800
Decreto n. 9.950, de 23 7 36 — Subvenção ao Touring Club do Brasil	6:000\$000
Decreto n. 9.972, de 13 8 36 — Subvenção ao Gymnasio Clemente Caldas de Nazareth	10:000\$000
Decreto n. 9.965, de 12 8 36 — Para atender ás despesas com a aquisição de uma aerea para o estabelecimento de installação do hospital para morpheticos	500:000\$000
Decreto n. 9.967, de 12 8 36 — Para atender ás despesas de desapropriação dos terrenos para a constricção de dois predios escolares	170:000\$000
Decreto n. 9.971, de 12 8 36 — Para os Clubs de Regatas da Bahia	10:000\$000
Decreto n. 9.973, de 13 8 36 — Subvenção á Prof. de piano Majú Vital ..	7:200\$000
Decreto n. 9.974, de 13 8 36 — Para o Comité Olympico Brasleiro	10:000\$000
Decreto n. 9.968, de 12 8 35 — Para abastecimento dagua da cidade do Salvador	1.000:000\$000
Decreto n. 9.853, de 17 1 36 — Para attender ás primeiras providencias de combate á tuberculose	1.000:000\$000
Decreto n. 9.963, de 10 8 35 — Para attender ás despesas com a installação e custeio da Inspectoria de prophylaxia de tuberculose	20:000\$000
Decreto n. 10.000, de 7 9 36 — Subvenção á D. Maria Stolze Cardoso	7:200\$000
Decreto n. 10.038, de 29 10 36 — Auxilio á violinista Crmen Assis	35:000\$000

Decreto n. 9.957, de 6 8 36 — Para atender às despesas com a viagem de um funcionario aos Estados Unidos da America do Norte	60:000\$000
Supplementares:	
Decreto n. 10.028, de 16 10 36 — Supplementando a verba n. 121	60:000\$000
Decreto n. 10.028, de 16 10 36 — Supplementando a verba 130	7:000\$000
Decreto n. 10.028, de 16 10 36 — Supplementando a verba n. 143	18:000\$000
Decreto n. 10.028, de 16 10 36 — Supplementando a verba n. 167	10:000\$000
Decreto n. 10.028, de 16 10 36 — Supplementando a verba n. 177	10:000\$000

SECRETARIA DA SEGURANÇA

Especiaes:

Decreto n. 10.035, de 21 11 36 — Para a construcção de quarteis da Policia Militar do Estado	1.200:000\$000
Decreto n. 9.934, de 13 6 35 — Para atender ao pagamento ao Dr. Eduardo Pereira Pontes	6:065\$850

Supplementares:

Decreto n. 9.966, de 12 8 36 — Supplementando a verba n. 185	1:800\$000
Decreto n. 10.075, de 12 12 35 — Supplementando a verba n. 100	18:000\$000
Decreto n. 10.075, de 12 12 36 — Supplementando a verba n. 20	45:000\$000
Decreto n. 10.075, de 12 12 36 — Supplementando a verba n. 20	2:000\$000
Decreto n. 9.966, de 12 8 36 — Supplementando a verba n. 206	350:000\$000

Decreto n. 9.966, de 12 8 36 — Supple- mentando a verba n. 207.....	6:000\$000
Decreto n. 10.075, de 12 12 36 — Sup- plementando a verba n. 207.....	16:000\$000
Decreto n. 10.075, de 12 12 36 — Sup- plementando a verba n. 223.....	6:000\$000
Decreto n. 10.095, de 28 12 36 — Sup- plementando a verba n. 227.....	11:000\$000
Decreto n. 10.075, de 12 12 36 — Sup- plementando a verba n. 241.....	12:000\$000
Decreto n. 9.966, de 12 8 36 — Supple- mentando a verba n. 268	2:000\$000
Decreto n. 9.966, de 12 8 36 — Supple- mentando a verba n. 275.....	200:000\$000
Decreto n. 10.046, de 12 11 36 — Sup- plementando a verba n. 275.....	80:000\$000
Decreto n. 10.072, de 5 12 36 — Sup- plementando a verba n. 276.....	105:000\$000
Decreto n. 10.065, de 3 12 36 — Sup- plementando a verba n. 276.....	27:000\$000

SECRETARIA DA AGRICULTURA

Especiaes :

Decreto n. 10.005, de 24 9 36 — Para instalação de uma colonia hetero- genea	272:000\$000
Decreto n. 10.045, de 17 1 36 — Para aquisição de um terreno anexo ao Campo Antonio Muniz	50:000\$000
Decreto n. 10.063, de 3 12 36 — Para organisação e representaçào do Es- tado, junto ao Escriptorio Commer- cial em New York	100:000\$000
Decreto n. 10.093, de 26 12 36 — Para satisfazer ás despesas com a aquisi-	

ção das Fazendas Mucambo e Papa Feixe, situadas na cidade de Itaparica, neste Estado.....	170:000\$000
Decreto n. 10.091, de 26 12 36 — Para attender ás despezas com a transplantação para os rios Paraguassú e Itapicurú, de curubis do Rio S. Francisco	20:000\$000

Supplementares :

Decreto n. 10.001, de 17 10 36 — Supplementando a verba n. 290	100:000\$000
Decreto n. 10.001, de 17 10 36 — Supplementando a verba n. 312	30:000\$000
Decreto n. 9.940, de 15 7 36 — Supplementando a verba n. 313.....	30:000\$000
Decreto n. 10.106, de 30 12 36 — Supplementando a verba n. 316.....	33:646\$890
Decreto n. 9.940, de 15 7 36 — Supplementando a verba n. 317	500:000\$000
Decreto n. 9.940, de 15 7 36 — Supplementando a verba n. 305.....	1.378:800\$000
Decreto n. 9.940, de 15 7 36 — Supplementando a verba n. 310.....	800:000\$000
Decreto n. 10.097, de 28 12 36 — Supplementando a verba n. 336.....	200:000\$000
Decreto n. 10.042, de 5 11 36 — Supplementando a verba n. 344.....	30:000\$000

SECRETARIA DA FAZENDA

Decreto n. 9.857, de 23 1 36 — Para confecção de papel sellado	70:000\$000
Decreto n. 9.955, de 4 8 36 — Abre subscrição publica um emprestimo interno mediante emissão de apolices até 20.000:000\$000	
Decreto n. 10.071, de 3 12 36 — Para	

pagamento em apolices das contas da
divida fluctuante do Estado, cujo
processo e pagamento estavam de-
pendentes de abertura de credito.... 4.000.000\$000

Supplementares :

Decreto n. 10.067, de 4 12 36 — Sup- plementando a verba n. 355.....	5.000\$000
Decreto n. 10.067, de 4 12 36 — Sup- plementando a verba n. 356.....	2.000\$000
Decreto n. 10.017, de 1 10 36 — Sup- plementando a verba n. 375.....	180.000\$000
Decreto n. 10.067, de 4 12 36 — Sup- plementando a verba n. 369.....	10.000\$000
Decreto n. 10.067, de 4 12 36 — Sup- plementando a verba 383.....	170.000\$000
Decreto n. 9.964, de 12 8 36 — Supple- mentando a verba n. 407.....	50.000\$000
Decreto n. 10.067, de 4 12 36 — Sup- plementando a verba n. 407.....	20.000\$000
Decreto n. 10.067, de 4 12 36 — Sup- plementando a verba n. 409.....	20.000\$000

SECRETARIA DA SEGURANÇA

Credito extraordinario :

Decreto n. 10.035, de 21 10 36 — Para compra de armamento e manutenção para a Policia Militar do Estado..	500.000\$000
---	--------------

5ª. SECÇÃO — TOMADA DE CONTAS

Pela Secção acima, foram effectuados os seguintes
trabalhos, no decurso do exercicio de 1936:

CONFERENCIAS E ABONOS

Esta Secção conferiu milhares de documentos de des-

Feza referente ao periodo de 715 dias, e deu o respectivo abono a pagamentos effectuados peia Pagadoria, correspondentes a diversos exercicios, no total de rs. 65.756:456\$446, a saber: de 1.º de Janeiro a 23 de Agosto 192 abonos, no total de rs. 17.768:496\$151 e de 24 de Agosto a 31 de Dezembro, 523, no total de Rs. 47.987:960\$295, resultando a differença de 331 abonos no lapso de tempo em que foi determinada a prorrogação do expediente.

PRESTAÇÕES DE CONTAS

Transitaram por esta Secção 5.235, sendo: 2.539 de entrada e 2.696 de sahida, assim discriminadas:

Janeyro	228	200
Fevereiro	107	153
Março	222	196
Abril	188	267
Maió	245	283
Junho	198	216
Julho..	264	258
Agosto	245	241
Setembro	237	197
Outubro	215	209
Novembro	199	229
Dezembro	191	247

Verifica-se na sahida a differença de 157 prestações de contas entradas no exercicio anterior (1935).

Demonstrativo das importancias entregues por adiantamento, destinadas a material das repartições do Estado, escripturadas no livro de "Contas Correntes" desta Secção.

Janeiro	1.016:935\$265
Fevereiro	1.077:105\$370
Março	2.281:015\$266
Abril	1.301:287\$133
Maio	2.054:226\$344
Junho	1.354:769\$562
Julho.....	1.982:973\$279
Agosto	1.581:737\$508
Setembro	2.182:456\$092
Outubro	2.310:751\$250
Novembro	1.994:617\$905
Dezembro	4.031:754\$445
<hr/>	
Total	23.169:556\$419

Demonstrativo das importancias das prestações de contas das diversas Repartições do Estado, destinadas a material examinadas e informadas por esta Secção :

Janeiro	1.482:487\$160
Fevereiro	1.278:013\$353
Março	2.334:169\$913
Abril	2.201:461\$221
Maio	2.251:070\$468
Junho	1.637:623\$265
Julho	1.454:542\$263
Agosto	1.133:282\$192
Setembro	1.884:045\$122
Outubro	1.755:065\$497
Novembro	2.379:584\$287
Dezembro	1.284:767\$219
<hr/>	
Total.....	21.040:111\$960

Demonstrativo dos saldos de prestações de contas, recolhidos á Thesouraria Geral, mediante guias extrahidas por esta Secção :

Janeiro	2:324\$016
Fevereiro	2:522\$923
Março	2:936\$429
Abril	5:794\$100
Maiο	9:147\$312
Junho	1:741\$329
Julho	2:514\$636
Agosto	15:294\$627
Setembro	10:119\$036
Outubro	11:243\$153
Novembro	9:016\$324
Dezembro	10:831\$360
<hr/>	
Total	83:485\$245

Demonstrativo das importancias recolhidas á Thesouraria Geral, de accordo com o art. 378, do Regulamento Geral da Secretaria, approved pelo Decreto n. 6.610, de 5 de Dezembro de 1929:

Abril	41\$900
Maiο	44\$200
Junho	48\$900
Julho	36\$700
Agosto	52\$500
Setembro	82\$350
Outubro	48\$700
Novembro	53\$500
Dezembro	68\$800
<hr/>	
Total	477\$550

Subiram a 99 os processo de multas que, em face de razões apresentadas e acceitas pelo Sr. Dr. Secretario da Fazenda, foram dispensadas, attendidas, deste modo, as solicitações de algumas Secretarias do Estado.

Esta Secção por onde correm as prestações de contas de responsáveis por adiantamentos feitos pelo Thesouro, mantém completa fiscalisação desse serviço, para que se não entregue novo adiantamento sem que os recebedores prestem contas do anterior.

PAGADORIA

A Pagadoria do Thesouro do Estado attendeu, no exercicio de 1936, a seguinte despesa:

JANEIRO

Supprimimento recebido da Thesouraria:		1.544:438\$457
Pago pela:		
Secretaria de Educaçao e Saude Publica	547:008\$701	
Divida Fluctuante	583:945\$034	
	<u>1.130:953\$735</u>	

Descontos

Monte Pio Estadoa	53:304\$222	
Monte Pio Municipal	625\$900	
Emprestimo Monte Pio.....	52:428\$566	
Associaçao dos Funcionarios Publicos	3:464\$300	
Banco Auxiliar das Classes	9:579\$000	
Caixa Economica Federal..	48:841\$600	
Indemnisaçao ao Thesouro	530\$642	
	<u>168:774\$230</u>	1.130:953\$735
Liquido pago	962:179\$505	
Saldo recolhido á Thesouraria		<u>413:484\$722</u>
		1.544:438\$457

São comprovantes da despesa acima 6 folhas, 1.587 cheques acompanhados de 1.581 documentos.

FEVEREIRO

2.587:101\$000

Suprimento recebido da
Thesouraria:
Pago pela:
Secretaria do Interior
Secretaria de Educação e
Saúde Publica
Secretaria da Policia e Se-
gurança Publica
Secretaria da Agricultura .
Secretaria da Fazenda
Divida Fluctuante

335:791\$362
812:959\$251
215:486\$356
145:901\$406
246:474\$273
77:659\$700

1.834:272\$342

Descontos

101:727\$330
2:456\$860
155:925\$633
18:907\$300
65:827\$500
94:106\$900
627\$100
1\$000

439:579\$683

1.394:692\$659

1.834:273\$342
752:828\$658

2.587:101\$000

Revista do Ensino
Saldo recolhido à The-
souraria

São comprovantes da despesa acima 92 folhas, 1.709 cheques acompanhados de 485 docu-

MARÇO

Supprimento recebido da
Thesouraria:

Pago pela:

- Secretaria do Interior
- Secretaria de Educação e
Saúde Publica
- Secretaria da Policia e Se-
gurança Publica
- Secretaria da Agricultura...
- Secretaria da Fazenda
- Divida Fluctuante

447.722\$081
 989:264\$326
 424:912\$133
 144:743\$525
 248:060\$055
 138:893\$460

3.331:056\$600

2.393:592\$580

Descontos

- Monte Pio Estadual
- Monte Pio Municipal
- Emprestimo Monte Pio.....
- Associação de Funcionaria-
rios Publicos
- Banco Auxiliar das Classes
- Caixa Economica Federal..
- Indemnisação ao Thesouro
- Quota sacrificio
- Imposto percapta
- Diario Official
- Revista do Ensino

126:104\$263
 3:018\$600
 486:368\$667
 20:352\$100
 68:685\$500
 448:867\$293
 861\$388
 37\$700
 10\$000
 3\$000
 14\$660

2.393:592\$580

1.869:273\$069

Saldo recolhido á The-
souraria

937:464\$020

3.331:056\$600

ABRIL

Suppimento recebido da
Thesouraria:

3.441.558\$000

Pago pela:

Secretaria do Interior
Secretaria de Educação e
Saúde Publica
Secretaria da Policia e Se-
gurança Publica
Secretaria da Agricultura . .
Secretaria da Fazenda
Divida Fluctuante

404:052\$814
846:996\$270
328:186\$691
147:402\$990
251:078\$250
34:940\$809

1.982:657\$824

Descontos

Monte Pio Estadual
Monte Pio Municipal
Emprestimo Monte Pio
Associação dos Funciona-
rios Publicos
Banco Auxiliari das Classes
Caixa Economica Federal . .
Indemnisação ao Thesouro
Revista do Ensino

106:286\$516
2:497\$431
164:871\$667
22:296\$900
65:679\$926
401:218\$093
492\$446
19\$000

463:361\$078

Liquido pago
Saldo recolhido á The-
souraria

1.519:296\$746
1.982:657\$824
1.458:900\$176

3.441.558\$000

São comprovantes da despesa do mez de Março 2.250 cheques, 102 folhas e 572 documentos.
São comprovantes da despesa do mez de Abril 122 folhas, 1.688 cheques acompanhados de 851 documentos .

MAIO

Supplemento recebido da
Thesouraria:

4.737.498\$000

Pago pela:

- Secretaria do Interior
- Secretaria de Educação e
Saúde Publica
- Secretaria da Policia e Se-
gurança Publica
- Secretaria da Agricultura . . .
- Secretaria da Fazenda
- Divida Fluctuante

406.471\$583
965.937\$639
334.836\$941
145.708\$225
256.217\$845
40.569\$800

2.146.742\$003

Descontos

- 412:255\$185
- 2:619\$506
- 174:764\$167
- 21:111\$700
- 66:908\$025
- 412:478\$793
- 455\$146
- 31:400\$000
- 12\$000

522:004\$522
624:737\$481

2.146.742\$003

Saldo recolhido á The-
souraria

4.737.498\$000

São comprovantes da despesa acima 128 folhas, 1.796 cheques acompanhados de 1.182 docu-
mentos.

JUNHO

Supprimento recebido da
Thesouraria:
Pago pela:
Secretaria do Interior
Secretaria de Educação e
Saúde Publica
Secretaria da Policia e Se-
guranca Publica
Secretaria da Agricultura...
Secretaria da Fazenda
Divida Fluctuante

3. 600:475\$000

424:058\$815
939:217\$157
331:876\$351
147:327\$638
264:418\$304
5:215\$490

2. 127:913\$245

Descontos

Monte Pio Estadual
Monte Pio Municipal
Emprestimo Monte Pio....
Associação dos Funciona-
rios Publicos
Banco Auxiliar das Classes
Caixa Economica Federal..
Indemnização ao Thesouro
Imposto percaptia
Quota sacrificio
Revista do Ensino

108:714\$980
2:825\$373
176:832\$567
21:174\$600
70:064\$925
113:726\$693
425\$146
4:430\$000
24\$000
1\$000

498:219\$284

2. 127:913\$245

1. 629:693\$961

Saldo recolhido á The-
souraria

1. 472:561\$755

3. 600:475\$000

São comprovantes da despesa acima 130 folhas, 1. 925 cheques acompanhados de 1.257 docu-
mentos.

JULHO

Supprimento recebido da
Thesouraria:
 Pago pela:
 Secretaria do Interior
 Secretaria de Educação e
 Saúde Publica
 Secretaria da Policia e Se-
 gurança Publica
 Secretaria da Agricultura...
 Secretaria da Fazenda
 Divida Fluctuante

3.162:345\$000

441:283\$188
4.064:283\$507
335:044\$950
149.428\$103
269:457\$454
5:215\$490
2.264:712\$692

Descontos

Monte Pio Estadual
Monte Pio Municipal
Emprestimo Monte Pio....
Associação dos Funciona-
rios Publicos
Banco Auxiliar das Clases
Caixa Economica Federal..
Indemnisação ao Thesouro
Imposto percapta
Revista do Ensino

511:993\$552
752:719\$140
2.264:712\$692

Saldo recolhido á The-
souraria

897:632\$308

3.162:345\$000

São comprcvantes da despesa acima 131 folhas, 1.916 cheques acompanhados de 41.570 docu-
mentos.

AGOSTO

Suppimento recebido da
Thesouraria:
 Pago pela:
 Secretaria do Interior
 Secretaria de Educacão e
 Saúde Publica
 Secretaria da Policia e Se-
 gurança Publica
 Secretaria da Agricultura...
 Secretaria da Fazenda
 Divida Fluctuante

4.211:257\$000

410:941\$256
953:963\$885
339:462\$675
146:790\$162
252:968\$351
363\$333

2.104:489\$662

Descontos

Monte Pio Estado'
Monte Pio Municipal
Emprestimo Monte Pio....
Associação dos Funciona-
rios Publicos
Banco Auxiliar das Classes
Caixa Economica Federal..
Indemnisação ao Thesouiro
Imposto Percapta
Revista do Ensino

106:570\$567
2:690\$441
178:983\$233
20:676\$500
65:286\$000
114:573\$593
325\$146
650\$000
2\$000

489.757\$489

2.104:489\$662

1.614:732\$182

Saldo recolhido á The-
souraria

2.106:767\$338

4.211:257\$000

São comprovantes ca despesa acima 135 folhas, 1.689 cheques acompanhados de 1.310 docu-
mentos.

SETEMBRO

**Supprimento recebido du
Thesouraria:**

Pago pela:
 Secretaria do Interior . . .
 Secretaria de Educação e
 Saúde Publica
 Secretaria da Policia e Se-
 gurança Publica
 Secretaria da Agricultura.
 Secretaria da Fazenda . . .
 Divida Fluetuante

3.750:566\$153

434:609\$690

1.074:225\$112

337:857\$991

149:585\$162

312:381\$415

8:641\$430

2.317:300\$800

Descontos

Monte Pio Estadaoal
 Monte Pio Municipal
 Emprestimo Monte Pic.
 Associação dos Funciona-
 rios Publicos
 Banco Auxiliar das Classes
 Caixa Economica Federal. . .
 Indemnisação ao Thesouro
 Imposto Percapta
 Revista do Ensino

113:255\$183

2:532\$343

189:685\$583

20:985\$500

65:069\$000

122:452\$393

454\$020

290\$000

1\$000

514:725\$022

Liquido pago

1.802:575\$778

2.317:300\$800

Saldo recolhido á The-
 souraria

1.433:265\$353 . 3.750:566\$153

São comprovantes da despesa acima 138 folhas, 1.863 cheques e 1.644 documentos.

OUTUBRO

Suppimento recebido da
Thesouraria:

4.491:363\$000

Pago pela:

Secretaria do Interior
Secretaria de Educação e
Saúde Publica
Secretaria da Policia e Se-
gurança Publica
Secretaria da Agricultura
Secretaria da Fazenda . . .
Divida Fluctuante

555:304\$071
1.035:443\$831
333:728\$658
149:408\$362
365:768\$132
3:611\$760

2.443:261\$814

Descontos

Monte Pio Estadual
Monte Pio Municipal
Emprestmo Monte Pio
Associação dos Funciona-
rios Publicos
Banco Auxiliar das Classes
Caixa Economica Federal . .
Indemnisação ao Thesouro
Imposto percapta

113:634\$671
2:440\$475
208:079\$116
23:320\$600
69:525\$000
126:756\$800
320\$700
80\$000

544:157\$362

1.899:104\$452

2.443:261\$814

Liquido pago

Saldo recolhido á The-
souraria

2.054:101\$186

4.497:363\$000

São comprovantes da despesa acima 151 folhas, 1.927 cheques e 1.546 documentos.

NOVEMBRO

Suppimento recebido da
Thesouraria:

4.912:707\$000

Pago pela:

Secretaria do Interior
Secretaria de Educação e
Saúde Publica
Secretaria da Policia e Se-
gurança Publica
Secretaria da Agr'cultura
Secretaria da Fazenda
Divida Fluctuante

298:866\$311
1.068:124\$825
328:037\$990
144:358\$953
207:693\$252
4:389\$509

2.051:470\$831

Descontos

Monte Pio Estadoe'
Monte Pio Municipal
Emprestimo Monte Pio
Associação dos Funciona-
rios Publicos
Banco Auxiliar das Classes
Caixa Economica Federal
Indemnisação ao Theouro
Imposto percanta
Quota de Sacrificio

97:417\$446
2:682\$875
172:587\$516
19:596\$900
57:599\$405
113:604\$800
374\$000
170\$000
41\$400

464:074\$342

Liquido pago

1.587:396\$489

2.051:470\$831

Saldo recolhido á The-
souraria

2.864:236\$169

4.912:707\$000

São comprovantes da despesa acima 136 folhas 1.866 cheques e 1.565 documentos.

DEZEMBRO

Supprimimento recebido da
Thesouraria:

9.381:195\$000

Pago pela:

Secretaria do Interior
Secretaria de Educação e
Saúde Publica
Secretaria da Policia e Se-
gurança Publica
Secretaria da Agricultura
Secretaria da Fazenda
Divida Fluctuante

832:211\$159
2.054:695\$870
697:475\$280
306:626\$495
482:950\$918
1:605\$800

4.375:565\$534

Descontos

Monte Pio Estadca'
Monte Pio Municipal
Emprestimo Monte Pio.....
Associação dos Funciona-
rios Publicos
Banco Auxiliar das Classes
Caixa Economica Federal..
Indemnisação ao Thesouru
Imposto percapta

208:544\$376
5:265\$477
226:159\$198
44:771\$300
128:767\$666
166:559\$000
450\$000
90\$000

777:577\$017

4.375:565\$534

3.597:988\$517

Liquido pago

Saldo recolhido á The-
souraria

5.005:629\$466

9.381:195\$000

São comprovantes da despesa acima 380 folhas, 2.454 cheques e 1.852 documentos.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA E DESCONTOS EFFECTUADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS, DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 1936

Suprimento recebido da Thesouraria de Janeiro a Dezembro ...	49.157:560\$210
DESPESA BRUTA	
Secretaria do Interior	4.991:309\$330
Secretaria de Educação e Saúde Publica	12.322:117\$380
Secretaria da Policia e Segurança Publica ..	4.003:905\$992
Secretaria da Agricultura..	1.777:281\$015
Secretaria da Fazenda	3.157:468\$249
Divida Fluctuante	920:851\$096
	<u>27.172:933\$062</u>

DESCONTOS

Monte Pio Estadual	1.361.991\$385	
Monte Pio Municipal	32.357\$389	
Emprestimo M. Pio	2.070.580\$246	
Associação dos Funciona- rios Publicos	254.805\$800	
Banco Auxiliari	796.919\$471	
Caixa Economica Federal..	1.357.426\$858	
Indemnisação Thesouro ...	5.719\$834	
Quota de Sacrificio	103\$100	
Imposto percapta	38.580\$000	
Revista do Ensino	56\$000	
Diario Official	3\$000	
	<hr/>	
Despesa Liquidada.....	5.918.543\$083	
	<hr/>	
	21.254.389\$979	27.172.933\$062

Saldo recolhido á Thesou-
raria de Janeiro a
Dezembro

21.984.627\$148 49.157.560\$210

Durante o exercicio de 1936 foram pagos pela Pagadoria 1.651 folhas de Repartições, 22.670 cheques.

Documentos apresentados e archivados: Attestados e certidões de exercicio 15.415. atestado de vida 581 e procurações 676.

THEsourARIA

A Thesouraria Geral do Estado, de accordo com os dados ministrados a esta Directoria, teve o seguinte movimento:

ESCRIPtuRAÇÃO

CAIXA GERAL

Partidas de Receita	5.226
Partidas de Despezas	4.538

CAIXA DO MONTE PIO

Partidas de Receita	749
Partidas de Despesa	126

CAIXA DE CAUÇÕES E DEPOSITOS

Partidas de entrada	69
Partidas de sahida	48

CAIXAS DE ESTAMPILHAS

Partidas de entrada	3
Partidas de sahida	951

CAIXA DE ESTAMPILHAS POLICIAES

Partidas de entrada não houve.	
Partidas de sahida	5

CAIXA DE ESTAMPILHAS DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES

Partidas de entrada...	5
Partidas de sahida	641

PAPEL SELLADO

Partidas de entrada	7
Partidas de sahida	393

Saldo existente em 31 de Dezembro de 1936:

Folhas de 800 réis 2.832
no valor de 2:265\$600.

ESTAMPILHAS

Demonstrativo do saldo existente em 31 de Dezembro de 1936, pelos seus valores:

<i>Quantidade</i>	<i>Valor</i>	<i>Importancia</i>
374.470	\$030	11:234\$100
969.244	\$050	48:462\$200
262.511	\$100	26:251\$100
464.431	\$200	92:886\$200
200	\$300	60\$000
532.132	\$400	212:852\$800
300	\$600	180\$000
926.643	\$800	741:314\$400
835.506	1\$000	835:506\$000
175.119	2\$000	350:238\$000
454.249	4\$000	1.816:996\$000
376.709	5\$000	1.883:545\$000
240.547	10\$000	2.405:470\$000
222.040	20\$000	4.440:800\$000
45.086	50\$000	2.254:300\$000
		<hr/>
Total.....		15.120:097\$800

SELLO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES

Demonstrativo do saldo verificado em 31 de Dezembro de 1936, pelos seus valores:

<i>Quantidade</i>	<i>Valor</i>	<i>Importancia</i>
389.000	\$200	77 :800\$000
913.853	1\$000	913 :853\$000
745.105	2\$000	1.490 :210\$000
869.659	3\$000	2.608 :977\$000
842.504	6\$000	5.055 :024\$000
94.921	10\$000	949 :210\$000
96.123	20\$000	1.922 :460\$000
10.278	50\$000	513 :900\$000
1.499	100\$000	149 :900\$000
4.690	500\$000	2.345 :000\$000
	Total....	16.026 :334\$000

SELLO POLICIAL.

Demonstrativo do saldo existente em 31 de Dezembro de 1936, pelos seus valores:

<i>Quantidade</i>	<i>Valor</i>	<i>Importancia</i>
214.798	\$300	64 :439\$400
356.798	\$500	178 :399\$000
142.498	1\$000	142 :498\$000
160.598	2\$000	321 :196\$000
39.498	5\$000	197 :490\$000
40.897	10\$000	408 :980\$000
	Total....	1.313 :002\$400

DEPOSITO PUBLICO

Acham-se sob a guarda do Thesoureiro Geral do Thesouro os valores recolhidos ao Deposito Publico, que estão representados, até 31 de Dezembro de 1936, pela importancia de Rs. 298:807\$392, sendo em moeda corrente 198:964\$017 e em outros valores Rs. 99:843\$375, os quaes foram balanceados pela commissão designada por V. Exa., por portaria de 30 de Janeiro ultimo, assistindo o acto o Sub-Procurador Fiscal, Dr. Carlos Marback de Andrade.

ALLIENAÇÕES DE APOLICES

Em vista de recommendação de V. Exa., foram alienadas pela cotação da praça 91 apolices pertencentes aos Collectores abaixo mencionados, para o pagamento de alcances verificados na tomada de suas contas pelo Tribunal de Contas, de cuja operação foi encarregado o Corretor Augusto Ferreira Santos, tendo o producto da venda sido recolhido á Thesouraria Geral do Estado, com observancia das disposições contidas no decreto n.º 6.610, de 5 de Dezembro de 1929:

<i>Nome do Collector</i>	<i>Fiança</i>	<i>Bruto da Alienação</i>	<i>Liquido da Alienação</i>
Benigno Marques Dourado	5:000\$000	3:490\$000	3:455\$400
Amphilophio Pe-dreira	5:000\$000	3:560\$000	3:518\$400
Joviniano José Carvalho	5:000\$000	3:250\$000	3:213\$300
Alipio Vieira Paiva	10:000\$000	7:580\$000	7:498\$500
Otilio de Farias..	5:000\$000	3:550\$000	3:500\$000
Jé. Cesar Santos ..	2:000\$000	1:655\$000	1:640\$700
Anesio Leocadio da Silva	1:000\$000	720\$000	710\$000
Fernando Baleeiro de Almeida ..	1:667\$000	1:155\$000	1:148\$500
Getulio Rodrigues Setubal	1:500\$000	650\$000	642\$500
Antonio Candido de Souza	5:000\$000	3:390\$000	3:347\$900
Aureliano Mariano de Lima	1:500\$000	1:155\$000	1:142\$500
Odilon Garezç Montenegro	5:167\$000	3:730\$000	3:689\$200
José Antonio de Araujo	1:000\$000	650\$000	642\$500
João Francisco A. Sampaio	5:000\$000	3:250\$000	3:213\$300
Deraldo Motta Flores.. ..	2:000\$000	1:300\$000	1:285\$200
Ulysses Alves Bastos	5:000\$000	4:195\$000	4:165\$700
Totaes	<u>60:834\$000</u>	<u>43:280\$000</u>	<u>42:807\$600</u>

ANOTAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS TITULOS DOS FUNCIONARIOS INACTIVOS

Para cumprimento do disposto no art. 347, do Regulamento baixado com o decreto n. 6.610, de 5 de Dezembro de 1929, esta Directoria fez baixar aviso aos interessados para apresentarem os seus titulos de inactivos, na 2.^a Secção desta Repartição, formalidade que foi cumprida para verificação dos ordenados a serem pagos e cotejo dos assentamentos existentes, cuja medida muito interessa a Fazenda do Estado para fiscalização da despesa que lhe cumpre effectuar.

DESPEZA DO ESTADO

De accordo com a lei n.º 26, de 28 de Dezembro de 1935 (Orçamento para o exercicio de 1936) a despesa foi fixada em Rs. 72.797:856\$551, sendo assim distribuída:

Secretaria do Interior	7.413:775\$000
Secretaria de Educação, Saúde e Assis- tencia Publica	17.675:453\$100
Secretaria de Segurança Publica	13.072:153\$751
Secretaria da Agricultura, Commercio, Viação e Obras Publicas	13.347:070\$000
Secretaria da Fazenda e Thesouro do Estado	21.289:404\$600
Total	72.797:856\$551

Conforme dados da Contadoria Central, a despesa realizada no exercicio de 1936 attingiu á cifra de Rs. ... 85.801:439\$411 que, confrontada com a fixada, no total de Rs. 72.797:856\$851, verifica-se uma maior despesa de 13.003:582\$560, despesa esta coberta com o excesso de arrecadação, que deixa ainda o vultoso *superavit* de Rs. 20.935:161\$431.

Para a satisfação da maior despesa foram abertos os necessarios creditos, auctorisados por disposições legais, tendo muitos delles deixado saldos que passarão para o exercicio corrente, dada a validade estabelecida em lei e pelos quaes serão escripturadas as despesas que forem realisadas na orbita de seu objectivo.

Foi a seguinte a despesa realisada por Secretarias:

Secretaria do Interior e Justiça	8.028:316\$819
Secretaria de Educação, Saude e Assis- tencia Publica... ..	22.156:382\$889
Secretaria da Policia e Segurança Pu- blica	15.925:452\$550
Secretaria da Agricultura, Industria, Commercio, Viação e Obras Pu- blicas	18.812:971\$240
Secretaria da Fazenda e Thesouro do Estado	20.878:315\$913
Total	<u>85.801:439\$411</u>

A Contadoria, como organ centralizador da receita e despesa do Estado, no balanço geral que apresentar a V. Exa., melhor explanará o movimento das operações realisadas, com os informes que porão em evidencia todo o movimento havido no exercicio de 1936,, de vez que esta Directoria não dispõe de dados sufficientes que bem possam demonstrar comparativamente a execução da despesa, dada as proprias attribuições que lhe são conferidas por dispositivos regulamentares.

EMPRESTIMOS INTERNOS

A divida interna do Estado, até o exercicio passado, estava representada pelos seguintes empréstimos e parcelas:

Empréstimo Popular	437:400\$000
Empréstimo da Emissão Unica	3.516:000\$000
Empréstimo da Unificação	69.176:000\$000
Empréstimo de Obras Publicas	58.375:500\$000
Empréstimo das Obrigações da lei n.º 61, de 31 de Julho de 1936 (Emis- são Especial) — Patrimonio do Estado	1.408:000\$000
Empréstimo (Emissão Especial) — Pa- trimonio das Escolas Polytechnica e de Direito	4.500:000\$000

AMORTISAÇÃO E PREMIOS DE APOLICES DA UNIFICAÇÃO E DE OBRAS PUBLICAS

Em virtude do decreto n.º 7.815, de 27 de Novembro de 1933, está suspenso o serviço de amortisação e de pagamento de premios, mediante sorteio, que era procedido em vista das leis que os autorisavam.

JUROS DE APOLICES

O Thesouro tem, pontualmente, attendido o pagamento dos juros de apolices do Estado, bem assim o Banco Economico, encarregado do serviço do Empréstimo da Unificação da Divida Interna do Estado, por força de contracto; o qual tem prestado as devidas contas.

PAGAMENTO PELAS COLLECTORIAS

As Collectorias do Estado continuam a pagar os vencimentos da magistratura, ministerio publico, professorado e Força Publica, de conformidade com as disposições regulamentares em vigor.

Com referencia aos tres primeiros, esta Directoria tem expedido, annualmente, as necessarias ordens de pagamento, acompanhadas dos modelos de folhas e das indispensaveis instrucções, de modo a ser observado o systema instituido pelo Thesouro para a execução da respectiva despeza.

Quanto á Força Publica o pagamento é feito de accordo com os pretos e folhas apresentadas á respectiva estação fiscal, sem nenhuma interferencia ou autorisação desta Directoria.

Varias foram as transferencias de pagamentos solicitados pelos interessados e que foram attendidas por V. Exa., havendo esta Directoria expedido os necessarios actos.

Outras providencias tomou esta Directoria para o pagamento dos periodos referentes a licenças e ferias, cujas

ordens são isoladamente expedidas, conforme cada caso verificado.

REGISTROS DE PAGAMENTOS EFFECTUADOS PELAS COLLECTORIAS DO ESTADO

O serviço de registro de pagamentos effectuados pelas Collecorias, no anno de 1936, continúa a ser feito com a maior presteza e efficiencia, de modo a não se verificar atrazo prejudicial ao trabalho e aos interesses da Fazenda.

Apezar de ser um serviço que se torna exhaustivo, por isso que o seu vulto se origina de 180 repartições arrecadadoras no interior do Estado, demandando de segura conferencia das ordens de pagamento existentes com o que foram por ellas effectuados, todavia já se encontram examinados e lançados os realizados por cerca de 80 Exactorias, no total de 4.055 pagamentos.

E' bem de ver que semelhante serviço não se constitue somente em registrar-os nas folhas do Thesouro, mas muito principalmente na minuciosa conferencia que tem de ser feita para a apuração das faltas dos Exactores, não só com relação ao irregular pagamento possivelmente effectuado, como também pelos descontos a que estão sujeitos os funcionarios recebedores, descontos esses que, muitas vezes, são esquecidos com manifesto prejuizo da Fazenda e algumas vezes das instituições de credito que operam com vencimentos dos funcionarios do Estado.

E não é só isto que incumbe ao funcionario encarregado do serviço, se fôr zeloso e cumpridor dos seus deveres. Deve ir mais além o seu escrupulo no desempenho de sua funcção, razão pela qual não raro tem de verificar o total da despeza realisada para que ella não seja indevidamente escripturada, não só nas verbas do orçamento, mas também em vista das annotações constantes dos assentamentos de cada funcionario.

Os calculos relativos a licenças concedidas e descontos outros determinados em lei, são objectos de seu exa-

me e de providencias que se tornem necessarias ao resarcimento do prejuizo, porventura, apurado, e das faltas encontradas, por parte dos Exactores e dos funcionarios do proprio Thesouro.

Está, eventualmente, encarregado do serviço em questão o Ajudante de Pagador, Sr. José Motta Aguiar, que tem trazido ao conhecimento desta Directoria as faltas encontradas, sobre as quaes se ha tomado as providencias necessarias.

TOMADA DE CONTAS

Abonos da Pagadoria

Em vista de se encontrar em atrazo o serviço de tomada de contas dos pagamentos effectuados pela Pagadoria, conforme me referi no meu relatorio do anno anterior, foram tomadas, de accordo com V. Excia., as necessarias providencias á regularidade desse serviço, por isso que foram designados, por portaria de 18 de Agosto de 1936, desta Directoria, para auxiliar-o, fóra das horas do expediente, os escripturarios, Mario Coelho de Amorim, Oscar Lopes Pontes, Sylvio Vasconcellos de Queiroz e Raymundo Vieira Machado, os quaes, sob a direcção do Chefe da 5.ª Secção desta Directoria, Malaquias Manoel da Rocha, procedêram a verificação e exame de todos os documentos concernentes á despeza, apurando-a de accordo com os assentamentos e annotações constantes dos respectivos livros, referentes a cada funcionario.

Serviço realmente arduo e dependente de todo o cuidado, não foi com pequeno esforço que ficou em dia, concorrendo inncgavelmente para isso a actuação desta Directoria, de harmonia com as providencias que, solicitadas a V. Excia., não se fizeram esperar.

E' de grande valia o serviço em apreço, dada a sua principal finalidade que é a da fiscalisação da despeza e da applicação do dinheiro publico.

Da salutar medida posta em pratica, resultou terem

tido apurados pagamentos irregularmente feitos por varios escripturarios que serviam na Pagadoria, ora por falta de attestados de exercicio, ora por falta de credito, e outros indevidamente effectuados por processos fraudulentos.

Em virtude de tão graves faltas, mandei levantar demonstrativos da responsabilidade de cada um, remettedo-os a V. Excia. com o meu officio n. 361, de 30 de Dezembro p. findo, para os fins de direito.

IRREGULARIDADES NOS PAGAMENTOS DA PAGADORIA

Tendo em vista a communicação do Escrivão do Caixa da Pagadoria, 2º. Escriptuario Agnello Pinto de Souza, datada de 6 de Julho do anno proximo passado, acerca de dois vultosos pagamentos, na importancia de 4:020\$000 cada um, de vencimentos a professores, effectuados no mesmo dia, mandei, immediatamente, o funcionario encarregado da escripturação dos mappas diarios de pagamentos informar sobre a sua regularidade, resultando logo, verificar-se tratar-se de Pagamentos indevidos, cujos nomes apontados nos cheques foram considerados imaginarios, por isso que os daquelles professores não constavam das paginas dos livros indicados nos cheques sob ns 10.912 e 10.913, extrahidos e assignados pelo 3º. Escriptuario Aivaro Marcellino de Castro e recebidos pelo Sr. João Athanagildo do Bomfim, como procurador.

Procedida esta primeira diligencia, pela qual foi constatada a suspeita do Sr. Escrivão do Caixa, mandei incontinentemente proceder a tomada de contas dos pagamentos por alli effectuados, designando para esse fim, o Chefe de Secção Maiaquias Manoel da Rocha, 2ºs Escriptuarios, Mario Coelho do Amorim, Oscar Lopes Pontes, 3º. dito interino Sylvio Vasconcellos da Silva, e 4º. dito, Raymundo Vieira Machado e communiquei a occurrencia á Secretaria da Fazenda, remettedo-lhe todos os documentos com o

seu officio n. 148, de 9 de Julho do anno p. findo, para procedimento posterior.

Foi então suspenso das funções de seu cargo o 3º Escripturario Alvaro Marcellino de Castro, por portaria dessa Secretaria, datada de 14 de Julho daquelle anno, e mandado abrir inquerito administrativo.

No curso da tomada de contas verificados foram outros cheques fraudulentos, extrahidos pelos mesmos funcionarios e pelo 3º. Escripturario Alvaro Sizinio de Araujo, conforme ficou apurado pela Commissão incumbida da tomada daquellas contas.

Outras irregularidades foram verificadas contra a Fazenda e praticadas por esses dois funcionarios e pelo 3º Escripturario Waldemar da Conceição Osorio, segundo o demonstrativo levantado pela aliudida Commissão e remetido a V. Excia. com o meu officio n. 361, de 30 de Dezembro de 1936.

Foi tambem verificado que aquelles funcionarios e mais o Escripturario Thiago José dos Santos e Satyro Rebello de Mattos, pagaram algumas gratificações especiaes a professores sem existencia de credito, o que logo comuniquei verbalmente a V. Excia.

Vale aqui consignar que tendo em vista as irregularidades que foram sendo apuradas, convidei, por edital do 7 de Novembro do alludido anno de 1936, aos srs. procuradores, sobre os quaes recahiam ligeiras faltas, a virem sanalas com os seus informes e com os documentos de que se resentiam alguns pagamentos.

Attendido o convite, compareceram varios delles perante á Commissão da tomada de contas, sanando as faltas que foram encontradas e, assim, regularizando os respectivos processados.

Providenciei, dest'arte, para que tudo obedecesse as normas regulares, de modo a ter conhecimento todos aquelles que incidiram em faltas, para que não pudessem allegar o não conhecimento das mesmas, desde que alguma:

das apontadas serão apuradas pelo inquerito a que se mar-
leu proceder.

Convem esclarecido que o serviço de tomada de con-
tas foi prorogado por portaria de 18 de Agosto de 1936
para que ficasse rigorosamente em dia, o que também
aconteceu com o serviço dos mappas da despeza diaria da
Pagadoria, que se relaciona com o de tomada de contas.

Apraz-me, ora, dizer que se acha em dia o serviço em
aPereço, o que, aliás, é feito com supremo esforço, ante a
deficiencia de funcionarios nesta Directoria.

DESFALQUE NA PAGADORIA

Tendo tido sciencia de irregularidades verificadas nos
pagamentos effectuados pela Pagadoria do Thesouro, im-
mediatamente mandei, por portaria de 7 de Julho do anno
p. findo, proceder a balanço nessa estação, nomeando para
isso uma comissão composta do Chefe de Secção Arol-
do Maia, 3º Escripturario D. Hilda Silva e 4º. dito Ray-
nundo Vieira Machado.

Cotejados os documentos das operações, realizadas
com a escripturação da Pagadaoria e o numerario encon-
trado em cofre, foi verificada uma differença, contra a
Fazenda, na importancia de 6:228\$113.

De tudo, foi lavrado um termo, que foi assignado
peia comissão nomeada, pelo Pagador interino Sr. Jo-
sé Motta Aguiar, pelo Ajudante interino da Pagadoria
3º. Escripturario Alvaro Sizinio de Araujo, e pelo Es-
crivão do Caixa da mesma estação, 2º Escripturario Ag-
nello Pinto de Souza.

Por esse termo ficou apurado ser responsavel peia
aliudida importancia o Ajudante interino da Pagadoria.
3º. Escripturario Alvaro Sizinio de Araujo.

Dei sciencia a V. Excia. dessa occurrencia e das pro-
videncias por mim tomadas, enviando todos os documentos
concernentes ao facto em questão a V. Excia. para os
posteriores fins, com o meu officio n. 144, de 7 de Ju-
lho do anno passado.

Por portaria da Secretaria da Fazenda, datada do dia seguinte, foi mandado instaurar inquerito administrativo na forma da lei vigente, para completa elucidação do ocorrido e apuração do facto arguido.

Em vista do que foi logo apurado, baixou essa Secretaria a portaria de 8 de Julho, pela qual foi suspenso das funcções de seu cargo, o Ajudante interino do Pagador, 3°. Escripturario Alvaro Sizinio de Araujo, sendo tambem, posteriormente, por portaria de 10 de Setembro daquelle anno, affastado de suas funcções o Pagador interino, José Motta Aguiar, que passou a servir, temporariamente, á minha disposição, quando foi, então, designado, por portaria desta Directoria, de 12 de Setembro para se encarregar do serviço do registro de pagamentos realizados pelas estações de arrecadação no interior do Estado, sem prejuizo de suas vantagens.

Foram, assim, tomadas todas as providencias que, no caso, cabiam.

Reorganização dos serviços da Pagadoria

As medidas oriundas da reorganização dos serviços da Pagadoria, com a instituição de novos moldes de escripturação e de fiscalisação, foram de resultados proficuos, de vez que, actualmente, se acham rigorosamente em dia todos os trabalhos a cargo dessa estação, estando devidamente organizados os Processos de pagamentos por ella effectuados para a apuração da legalidade da despesa, por parte da 5.ª. secção, encarregada da tomada de contas dos diversos responsaveis.

Diariamente são expedidos e publicados os boletins do Caixa e recolhidos á Thesouraria as importancias correspondentes aos saldos de supprimentos e descontos effectuados, Para cumprimento do disposto nos arts. 4º, 5º e 6º, do Decreto n. 9.457, de 15 de Abril de 1935, e remettidos á Contadoria Central os mappas da despesa mensal, sem a menor interrupção, ficando os mappas diarios

juntos aos respectivos processados, para os fins expressos no regulamento em vigor.

Apure-se, pois, que as medidas indicadas por esta Directoria para a reorganização do serviço em causa e aprovadas por V. Excia., deram os mais positivos resultados, concorrendo além disso para fiscalização da despesa publica e das verbas orçamentarias para a sua escripturação.

CONFERENCIA DE PRETS DA POLICIA MILITAR

No meu relatorio anterior, deixei consignada a difficuldade em que se encontra a Secção de tomada de contas para a conferencia dos prets da Policia Militar, cujo pagamento foi attendido pelas estações arrecadoras do interior do Estado, em vista de disposição regulamentar

A maior difficuldade emana do proprio regulamento dessa corporação que permite sejam seccados os vencimentos dos officiaes e praças, na Collectoria do lugar em que tenha parada o destacamento ou em outra mais proxima, cuja medida embarça a conferencia, por serem juntos aos balancetes da estação arrecadora de uma localidade, folhas e prets de destacamentos de outra, concorrendo evidentemente para buscas constantes que se tornam necessarias ao cotejo das folhas e prets com os elementos de outra, concorrendo evidentemente para buscas constantes que se tornam necessarias ao cotejo das folhas e prets com os elementos de que dispõe a secção, para a apuração da legalidade da despesa e dos descontos a que estão obrigados para com o Thesouro os membros daquela corporação militar.

E' assumpto este que me tem preoccupado, por isso que se avolumam dia a dia, os documentos em questão, sem que se possa tomar, com precisão e efficiencia, uma medida que venha de vez sanar essa difficuldade que se me apresenta como um entrave ao andamento do respectivo trabalho.

Estou certo, porém, que V. Excia. com as suas luzes me auxiliará a solucionar esse "impasse" que vem perturbando um dos serviços a cargo desta Directoria, que considero de grande relevancia.

BALANÇOS

De accordo com o decreto n. 6.610, de 5 de Dezembro de 1929, foram procedidos os balanços na Thesouraria Geral e na Pagadoria, sendo nomeados por Portaria de 30 de Janeiro do anno corrente para o da primeira os funcionarios da Secretaria da Fazenda, Luiz da França Soares Rosado, Carlos Barbosa Dias dos Santos e João Theodoro de Faria, com assistencia do Sr. Sub-Procurador Fiscal, Dr. Carlos Marback de Andrade, e para o da segunda os funcionarios Raul Humberto Ferreira de Sá e Antonino Moreira Pinto, com assistencia do Sub-Procurador Fiscal, Dr. João de Mattos Filho.

MONTE PIO

Tendo em vista o deliberado por V. Excia., o Thesouro do Estado restituiu, com a maxima pontualidade, a Repartição do Monte Pio dos Funcionarios Publicos do Estado os descontos referentes a consignações e empréstimos, joias, mensalidades e emolumentos arrecadados pelo Thesouro e pelas estações de arrecadação no interior, relativas ao exercicio de 1936.

A precisão com que attende V. Excia. a restituição de tais descontos, demonstra, plenamente, o desejo de auxiliar o desenvolvimento das operações d'aquella instituição, concorrendo desse modo, para o seu prospero futuro, o que inegavelmente redundará em beneficio dos funcionarios do Estado e de suas familias.

EM TORNO DO SERVIÇO

A multiplicidade do serviço a cargo da Directoria da Despesa obriga os seus funcionarios a desdobrare.

actividade pouco commum para attendêrem regularmente ao expediente que por ella tem curso.

Elle é de tal complexidade que a sua execução depende não só de conhecimentos technicos, mas tambem de grande pratica, sem o que não podem ser effectuados com a promptez e a exactidão desejadas.

Não se occupa a mesma de trabalhos de uma só natureza que habilite automaticamente o funcionario a realisai-os. Não. Ella tem o desempenho de serviços de varias modalidades, ora de pagamentos, ora de calculos, ora de annotações, ora de processos de aposentadorias, ora de licenças, ora de empréstimos, ora de fiscalisação, ora de tomada de contas, ora de balanços, ora de processos de Monte Pio, ora de apolices e, finalmente, joga com todos os serviços do Estado, até com a Receita publica, com a expedição e fiscalisação de guias para pagamentos de taxas recolhidas com os processos de despeza.

Entretanto, apesar da visivel defficiencia do numero de empregados que a compõem, todavia os seus serviços se acham relativamente em dia, graças ao esforço que dispendem e a dedicação que têm pela causa publica.

Não lhes arrefece o animo embora se vejam na desigualdade de vencimentos, comparadamente com outras repartições componentes da Secretaria da Fazenda.

Avançam na trilha sem esmorecer, na certeza de que opportunamente, será ella reparada e então a compensação se dará.

CONCLUSÃO

Dou, assim, Exmo. Sr. Dr. Secretario da Fazenda, contas dos principaes serviços que foram desempenhados por esta Directoria, dentro no exercicio de 1936.

E' de meu dever salientar a ordem e disciplina mantidas nesta repartição por todos aquelles que nella morejam, o que é devéras assignalavel por que só com taes elementos se terá sempre plantado o seu bom nome.

E como, para tanto haja concorrido V. Excia., com a sua superior administração, sinto-me bem em agradecer a sua valiosa orientação e o apoio moral que me tem prestado para o fiel cumprimento das minhas obrigações funcionaes.

Asseguro a V. Excia. que tudo que de mim dependeu o serviço publico, não poupei esforço para uma solução consentanea com a lei e como dircito.

Procurei, assim, prestar o meu desvalioso, mas sincero concurso ,para ,continuar a merecer a confiança de V. Excia. e do Governo do Estado.

Bahia, 28 de Maio de 1937.

Gustavo P. da Motta, Director da Despeza Publica

RELATORIO E BALANÇOS GERAES

Acompanhados de demonstrativos referentes ao exercicio de 1936 apresentados ao Exmo. Sr. Dr. Gileno Amado, Secretario da Fazenda e Thesouro do Estado, pelo Contador Central do Estado João Ursecino Figueiredo.

Exmo. Snr. Dr. Secretario da Fazenda e Thesouro do Estado.

Consoante o disposto no artigo 73 do Regulamento baixado com o Decreto n.º 6.610, de 5 de Dezembro de 1929, tenho a honra de passar ás mãos de V. Exa., para fins constitucionaes, os balanços geraes da "Receita e Despesa" e do "Activo e Passivo", do Estado, de referencia ao exercicio de 1936, acompanhados dos annexos, syntheticos e analyticos, complementares.

Por taes documentos poderá V. Exa., com segurança elucidativa, apreciar da execução orçamentaria e do resultado do exercicio, em suas minucias, na perfeita e natural coordenação technica que o assumpto exige.

Preliminarmente

Os principios e fórmulas, genericamente, estabelecidos no Codigo de Contabilidade da Republica, seu regulamento e leis completivas, em transumpto consubstanciados e mandados adoptar na contabilidade geral do Estado, inicialmente desde 1923, posteriormente ampliados pelas leis ns. 1.808 e 2.126, respectivamente, de 27 de

Julho de 1925 e 9 de Agosto de 1929, ambas em pleno vigor, na escripturação de todas as operações financeiras e patrimoniaes que constituem o schema de contabilidade das administrações publicas de natureza politico-administrativa, géador do nucleo de contas que crêa o Estado na sua entidade economico-financeira, propriamente dita, vinculando-a á responsabilidade individual dos governos, synthetica e analyticamente demonstrada nos balanços geraes e seus annexos instructivos, de feição technica e de copiosa e esclarecedora documentação, elaborados pelo seu organ director e centralizador — esta Contadoria Central — quando pelo encerramento de cada exercicio transcorrido, vêm dando de si efficiencia absoluta, comprovada em longo estagio probatorio, através de varias administrações, collocando mesmo o Estado da Bahia, sob o aspecto de contabilidade publica, em logar de realce.

O systema de escripturação adoptado pela Contadoria Central do Estado, desde 1918, sendo como é de perfeita evolução contabil, no conceito imparcial de profissionaes de probidade technica reconhecida, quando, eventualmente, examinaram-lhe, detalhadamente, a sua organização, de modo geral está em completa harmonia com os vitaes interesses do Estado moderno, e, em particular, de segura assimilação com os que se exercitam nos Estados *leaders* da Federação—destacados, entre elles, o Estado de São Paulo, e mais o da Contadoria Central da Republica, na capital do paiz, por serem modelares.

Por taes fundamentos, qualquer modificação na entrósagem systematica da escripturação que se vem praticando nesta Contadoria, ha mais de tres lustros, com real proveito da sua methodica coordenação contabil, não é aconselhavel por constituir um movimento de retrocésso nesse principal e importante sector da administração publica, em confronto com os Estados bem organizados, cuja acção reflexa annullaria a efficiencia de taes serviços de tão amplas possibilidades realisadoras.

Os argumentos expostos foram ensejados, máo grado embora, pelo desejo de dar cumprimento á lei n. 126, de 16 de Novembro de 1926, que:

“Fixa o prazo de apresentação, pelo Governador á Assembléa, das contas relativas ao exercicio financeiro anterior e dispõe sobre o exame dellas,’ na qual lei, na segunda parte do seu artigo 4.º, está expresso:

““Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da referida lei pertencerem que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nella se contém”.

Ora, a parte que cabe a esta Contadoria cumprir, que é a que se relaciona á execução technica, só o pode ser de accôrdo com aquelles principios acima invocados.

Isto porque os §§ subordinados ao artigo 1.º da citada lei, dispõem:

“§ 1.º — Estas contas serão formuladas pelo Secretario da Fazenda em face dos elementos que lhe proporcionarem as contas que forem organisadas nas demais Secretarias e as que sobre arrecadação da receita publica, sua distribuição e applicação forem fornecidas pelas estações exactoras e pagadoras.

§ 2.º. As contas comprehenderão, no seu desenvolvimento, as seguintes tabellas:

I) Quanto á receita:

a) impostos votados, taxas e contribuições arrecadadas, renda patrimonial e industrial estimada e consignada ás despesas do Estado;

b) arrecadação realizada nessas fontes de receita;

c) receita a arrecadar.

II) Quanto á despesa:

a) direitos creditorios reconhecidos contra o Thesouro, tendo como fundamento serviços prestados durante o exercicio;

b) pagamentos realizados;

c) despesas por pagar.

III) Em relação ás operações da Thesouraria:

a) os movimentos de fundos entre as estações fiscaes e o Thesouro, entre este e os estabelecimentos bancarios nacionaes ou estrangeiros e de uns e outros entre si como os correspondentes no estrangeiro;

b) emissão e resgate de titulos do Thesouro;

c) saldo das operações de credito;

d) saldos ou deficiencias da arrecadação, situação do activo e passivo da administração das finanças e do estado da divida fluctuante no fim do exercicio financeiro.”

Seria paradoxal se não fôra materialmente impossivel, por impraticavel, ao Secretario da Fazenda e Thesouro — cujas funções gravitam em plano superior no quadro da administração publica: superintendendo, expedindo ordens e instrucções convenientes á bôa regularidade do serviço publico, fiscalizando e inspeccionando todos os negocios, muiltplos e complexos que elles são, pelas relações de interdependencia com as demais Secretarias de Estado, que transitam pela sua Secretaria — executar por si mesmo, individualmente, a escripturação da contabilidade geral do Estado, mesmo que ele o fosse tecnico especializado, porque todas as operações financeiras, e patrimoniaes do Estado são escripturadas, synthetica e analyticamente, pelo methodo das partidas dobradas, na repartição competente, cujo organ director e centralizador é a Contadoria Central do Estado; maximé pela fórmula indicada — “em face dos documentos que lhe proporcionarem as contas que forem organizadas nas de-

mais Secretarias e as que sobre arrecadação da receita publica, sua distribuição e applicação forem fornecidas pelas estações exactoras e pagadoras”.

Os balanços geraes do Estado e seus annexos complementivos não se organizam em face de quaesquer contas outras enviadas pelas demais Secretarias de Estado, contas esta que não existem, nem nunca existiram, aqui e alhures, por força mesmo da legislação que estabelece, privativamente, o contróle geral e unico de todas as operações financeiras e economicas na Secretaria da Fazenda.

As contas attinentes ás estações arrecadadoras e pagadoras, excepcionalmente as ultimas, se limitam, apenas, aos balancetes mensaes ou bimestraes que são remettidos á Contadoria Central do Estado, por intermedio das repartições directoras a que estão subordinadas, para a devida escripturação por desenvolvimento proprio e classificação technica na escripta geral do Estado.

Os balanços geraes do Estado resultam automaticamente, sob fórmulas e principios de contabilidade applicados ao systema de escripturação adoptado, dos registros officiaes privativos da Contadoria Central do Estado, pelos resultados evidenciados em cada conta, synthetica ou analytica, na modalidade de sua funcção, abrangendo a abertura, movimento systematico á *priori* ou á *posteriori*, e encerramento final em cada exercicio, em justa connexão com as contas interferentes.

Os paragraphos 2.º e 3.º ennumerando quaes as tabellas que comprehenderão aquellas contas (as constantes do § 1.º) no seu desenvolvimento, quanto á receita, quanto á despesa e em relação ás operações da thesouraria, manda organisal-as resumidamente, com clareza e discriminação minuciosa, mas não determinando qual o systema de escripturação a observar, é obvio que o *modus faciendi* deve obedecer áquelle methodo em vigor que se vem praticando ha cerca de 20 annos, com evidente exito.

Damos a seguir o plano adoptado na contabilidade geral do Estado, pela Contadoria Central, de accordo com a legislação vigente:

I — Balanço geral da Receita e Despesa, abrangendo, systematicamente, todas as contas de contabilidade financeira, contendo:

- a) — receita orçamentaria arrecadada;
- b) despesa paga, orçamentaria e extra-orçamentaria;
- c) debito de todas as operações de credito, inclusive as de movimento de mundos;
- d) saldos que vieram do exercicio anterior, especificadamente;
- e) credito de todas as operações de credito, inclusive as de movimento de fundos;
- f) saldos que passaram para o exercicio immediato, especificadamente.

Annexo, quanto á receita:

a) demonstrativo da receita arrecadada, titulo a titulo, em face da previsão orçamentaria, evidenciando a differença para mais ou para menos, entre si;

b) demonstrativo da receita eventual, mostrando as diversas origens da sua arrecadação.

Annexos, quanto á despesa:

a) cinco (5) demonstrativos da despesa paga pelas Secretarias de Estado, classificada syntheticamente pelos respectivos paragraphos;

b) cinco (5) demonstrativos da despesa paga pelas Secretarias de Estado classificadas analyticamente pelas sub-consignações daquelles paragraphos, em perfeita coordenação.

Quanto ás operações de credito, inclusive as de movimento de fundos e os saldos que vieram do exercicio anterior e os que passaram para o exercicio im-

mediato, são representadas por tantas contas correntes quantas sejam as figuradas no referido balanço.

II Balanço geral de Activo e Passivo do Estado, abrangendo syntheticamente, todas as contas de contabilidade economico-patrimonial, a saber:

quanto ao activo —

- a) bens immoveis;
- b) bens moveis;
- c) bens de natureza industrial;
- d) valores pertencentes ao Estado;
- e) divida activa (receita a arrecadar na capital e e no interior);
- f) creditos a favor do Estado;
- g) saldos que vieram do exercicio anterior, inclusive todos os saldos bancarios, quer no paiz, quer no estrangeiro.

quanto ao passivo — .

- a) divida externa consolidada;
- b) divida interna consolidada e fluctuante;
- c) divida fluctuante, inclusive depositos diversos.

Valores de compensação, etc.

Annexos representados pelas contas correntes de movimento de todas as operações alli figuradas, inclusive a conta de patrimonio.

E mais annexos syntheticos do Resultado do Exercicio e dos creditos addicionaes abertos no exercicio e sua utilização.

Estes elementos, que foram enviados á Assembléa com as contas do exercicio de 1935, não só obedecem a sua coordenação technica, como são mais completos na sua finalidade, do que os exigidos na lei n. 126, de 16 de Novembro de 1936.

SITUAÇÃO FINANCEIRA

Orçamento :

O orçamento da receita e da despesa do Estado para o exercício de 1936, Lei n. 26, de 28 de Dezembro de 1935, foi assim previsto :

a). Receita orçada	72.722 :000\$000
Despesa fizada	72.797 :856\$851
	<hr/>
Maior despesa	75 :856\$851
	<hr/>

Ou, pelo desenvolvimento da receita :

b) Receita Ordinaria ...	57.392 :000\$000 = 78,92%
Receita Extraordi-	
naria	12.660 :000\$000 = 17,41%
Receita Especial	2.670 :000\$000 = 3,67%
	<hr/>
Total	72.722 :000\$000 = 100,00%
	<hr/>

pela distribuição da despesa :

c) Secretaria do Interior e Justiça	7.413 :775\$000 = 10,18%
Secretaria da Educação, Saúde e Assistência Publica	17.675 :453\$100 = 24,31%
Secretaria da Segurança Publica	13.072 :153\$751 = 17,98%
Secretaria da Agricultura, Industria, Comercio, Viação e Obras Publicas	13.347 :070\$400 = 18,35%
Secretaria da Fazenda e Thesouro do Estado	21.289 :404\$600 = 29,28%
	<hr/>
Total	72 :797 :856\$851 = 100,10%
	<hr/>

Ou, ainda :

	<i>Contos de réis</i>	
d) Maior despesa	75.856	
	—	= 0,10%
Receita orçada	72.722	

Assim, temos o balanço da previsão orçamentaria com o *deficit* arithmetico de dez centesimos.

Receita Geral:

A execução orçamentaria no que tange á receita publica, por circumstancias de ordem economica na expansão e valorisação dos nossos principaes productos exportaveis, pela instituição de novos impostos, por outorga constitucional, em troca de outros impostos já da economia do Estado transferidos á União e eventual contribuição do Departamento Nacional do Café, sob cauta e rigorosa fiscalisação, alcançou coefferiente bem expressivo, promissor de melhores dias para as finanças do Estado e revelador de perspectivas auspiciosas em torno da sua balança de exportação e do seu desenvolvimento economico.

O resultado do exercicio, quando pelo encerramento dos balanços, accusou uma receita de Rs..... 106,736:600\$842, evidenciando um excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentaria da quantia de Rs..... 34.014:600\$842,, ,o que representa a apreciavel majoração, sem similar na historia das finanças da Bahia, de 46,77%, apresentando, igualmente, uma differença para mais de 27.851 contos de réis sobre a arrecadação effectuada no exercicio de 1935, no valor de 78.885 contos de réis, por sua vez a maior receita alcançada pelo Estado, até essa epoca.

Pelos seus titulos globaes dentro da propria equação basica essa arrecadação assim se decompõe:

Receita Ordinaria	81.070:414\$983	=	75,96%
Receita Extraordinaria ..	22.668:280\$505	=	21,24%
Receita Especial	2.997:905\$354	=	2,80%
	<hr/>		<hr/>
Total	106.736:600\$842	=	100,00%
	<hr/>		<hr/>

Essa mesma arrecadação ainda nos termos equacionaes em que está expressa, estabelece as seguintes proporções em face da respectiva previsão:

Arrecadação

Previsão

	Contos de reis	%	Contos de reis	%
Receita Ordinaria	57.392 =	78,92	81.070 =	111,43
Receita Extraordinaria	12.660 =	17,41	22.668 =	31,17
Receita Especial	2.670 =	3,67	2.998 =	4,12
Total	<u>72.722 =</u>	<u>100,00</u>	<u>106.736 =</u>	<u>146,77</u>

Foram estações arrecadoras:

Recebedoria das Rendas da Capital.	45.166:820\$600
Recebedoria das Rendas de Ilhéos..	7.207:738\$810
Collectorias no Interior do Estado..	23.088:958\$809
Emprezas Industrializadas	13.815:011\$434
Thesouraria Geral	17.458:017\$189
	<hr/>
Total	106.736:600\$842
	<hr/>

Para melhor elucidação dessa synthese demonstramos a seguir, analyticamente, todos os titulos da receita arrecadada, estudados cada um de per si, grupadas as parcellas inferiores a 500 contos de réis, cujas realizações não excederam esse limite.

DEMONSTRAÇÃO ANALYTICA DA RECEITA ORÇADA COMPARADA COM A ARREACDADA

Despesa

RECEITA EXTRAORDINARIA

a do
is, a
dito
non-

=====

+

is

=====

7.267

1.411

6.754

2.938

30

9.452

7.852

=====

cada-

con.

DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA DA RECEITA ORÇÁRIA COMPARADA COM A ARRECADADA

88	ITEMS	Previsão		Arrecadação		1964		1965	
		Contos	%	Contos	%	Contos	%	Contos	%
		de réis		de réis		de réis		de réis	
RECEITA ORDINÁRIA									
Imposto sobre:									
1	Exportação	17.000	23,18	30.002	41,26	13.002	17,88	—	—
2	Indústrias e profissões	6.500	8,11	6.745	9,28	245	0,31	—	—
3	Registro de comércio e profissões	2.500	3,44	2.016	2,77	—	—	181	0,27
4	Condutível para motor e explosão	1.000	1,37	2.323	3,33	1.423	1,96	—	—
5	Transmissão de propriedades	3.500	4,81	1.998	2,87	1.498	2,06	—	—
7	Propriedades rurais	1.800	2,48	1.503	2,07	—	—	297	0,41
8	Vendas mercantis	2.500	3,41	5.473	7,53	2.973	4,09	—	—
Taxas de:									
10	Registro e inspeção de veículos	200	0,27	501	0,69	301	0,42	—	—
11	Sello em geral	1.500	2,06	1.691	2,33	191	0,27	—	—
12	Serviço de estatística	4.500	6,19	6.651	9,15	2.154	2,96	—	—
11	Expolherde	1.000	1,38	1.121	1,55	124	0,17	—	—
18	Comércio e registro de armas	400	0,55	738	1,01	338	0,46	—	—
20	Quotas adicionais	1.946	2,69	1.501	2,07	—	—	149	0,21
9	13 - 15 - 16 - 17 - 19 e 21	1.220	1,67	1.555	2,14	335	0,47	—	—
Rendas Industriais									
22	Estrada de Ferro de Nazareth	4.129	5,68	5.271	7,25	1.142	1,57	—	—
23	Estrada de Ferro de Santo Amaro	837	1,15	793	1,09	—	—	31	0,06
24	Viação Balmã do São Francisco	1.300	1,79	1.306	1,79	6	—	—	—
25	Imprensa Oficial	650	0,90	1.111	1,51	761	1,04	—	—
26	Pendenciária	600	0,82	926	1,27	326	0,45	—	—
27	Repartição de Águas e Esgotos	4.000	5,50	4.108	5,65	108	0,15	—	—
Rendas Patrimoniais									
28	29 - 30 e 31	310	0,42	325	0,44	15	0,02	—	—
		<u>57.392</u>	<u>78,92</u>	<u>81.070</u>	<u>111,48</u>	<u>24.945</u>	<u>34,31</u>	<u>1.267</u>	<u>1,75</u>
RECEITA EXTRAORDINÁRIA									
34	Dívida Ativa	4.400	6,06	1.175	1,62	—	—	—	0,05
35	Quotas Municipais	3.100	4,28	3.166	4,35	—	—	31	0,05
38	Quota do Palace Hotel	540	0,74	510	0,71	—	—	—	—
39	Rendas não especificadas	4.000	5,50	11.220	15,55	10.220	14,05	—	—
33	34 - 36 e 37	320	0,44	307	0,43	17	0,03	—	—
		<u>12.660</u>	<u>17,11</u>	<u>22.668</u>	<u>31,17</u>	<u>10.267</u>	<u>14,12</u>	<u>299</u>	<u>0,41</u>
RECEITA ESPECIAL									
40	Fundo por cento (5%) para o emp. Unificação	1.470	2,02	1.267	1,71	—	—	93	0,13
41	Dez por cento (10%) Emp. Obras Públicas	1.000	1,38	1.381	1,90	84	0,12	—	—
42	Taxas e emendas judiciais	200	0,27	358	0,48	118	0,17	—	—
		<u>2.670</u>	<u>3,67</u>	<u>2.998</u>	<u>4,12</u>	<u>531</u>	<u>0,73</u>	<u>203</u>	<u>0,28</u>
RESUMO									
	Receita Ordinária	<u>57.392</u>	<u>78,92</u>	<u>81.070</u>	<u>111,48</u>	<u>24.945</u>	<u>34,31</u>	<u>1.267</u>	<u>1,75</u>
	Receita Extraordinária	<u>12.660</u>	<u>17,11</u>	<u>22.668</u>	<u>31,17</u>	<u>10.267</u>	<u>14,12</u>	<u>299</u>	<u>0,41</u>
	Receita Especial	<u>2.670</u>	<u>3,67</u>	<u>2.998</u>	<u>4,12</u>	<u>531</u>	<u>0,73</u>	<u>203</u>	<u>0,28</u>
		<u>72.722</u>	<u>100,00</u>	<u>106.736</u>	<u>143,77</u>	<u>35.743</u>	<u>49,16</u>	<u>1.769</u>	<u>2,40</u>

A arrecadação do exercício de 1936 superou a do exercício anterior, no valor de 78.885 contos de réis, a maior renda já conseguida pelo Estado, como ficou dito linhas atrás, em 27.852 contos de réis, assim demonstrados:

	1935	1936	+
<i>C o n t o s d e r é i s</i>			
Recebedoria das Rendas da Capital	37.900	45.167	7.267
Recebedoria das Rendas de Ilhéos....	5.797	7.208	1.411
Collectorias no Interior..	16.335	23.089	6.754
Empresas industrializadas	10.877	13.815	2.938
Bens patrimoniaes	295	325	30
Thesouraria Geral	7.681	17.133	9.452
	<u>78.885</u>	<u>106.737</u>	<u>27.852</u>

As parcelas concorrentes para essa maior arrecadação, entre outras, de expressão potencial minima ou de contrabalanço, por excesso de previsão, ennumeram-se:

CONTOS DE REIS

TITULOS

	1935	1936	+	
Exportação	25.106	30.002	4.896	862
Industrias e profissões	9623	8.761	184	
Combustivel para motor de explosão	2.240	2.424	1.126	
Transmissão de propriedade	3.872	4.998	1.126	195
Propriedades rurales	1.698	1.503	5.473	
Vendas mercantis	1.207	5.473	487	
Sello em geral	204	1.694	297	
Registro de vehiculos	5.369	501	1.285	
Estatistica da exportação	398	6.654	1.124	
Taxas de expediente	109	1.124	93	
Taxas s/ espiritos fortes	694	491	63	
Taxas s/ passagens	474	172	44	
Taxas s/ registro de armas	1.347	738	132	12
Taxa de capitação	10.877	462	157	
Fomento do algodão	295	132	2.938	
Dez por cento (10 %) adicionais	3.499	1.504	30	
Bens industrializados	2.196	13.815	876	
Bens patrimoniaes	5.617	325	970	
Dívida activa	1.105	4.375	8.603	
Quotas municipaes	1.377	3.166	162	
Eventuaes	310	14.220	6	
5 % para o emprestimo de Unificação	1.268	1.267	38	
10 % para o emprestimo O. Publicas		1.383		
Taxas e custas judicarias		348		
Diversos		1.205		63
	78.885	106.737	28.984	1.132

Antes dessas duas ultimas arrecadações, maiores e successivas, (1935|1936) que assignal-n e bem exprimem incontestavelmente, realizações devéras symptomaticas, das nossas possibilidades economicas, desde os remotos tempos provinciaes, sómente nos exercicios de 1928, e 1934 o Estado teve as suas rendas ultrapassadas dos 70 mil contos de réis, sendo: 70.722 no primeiro daquellés exercicios e 70.871 contos de réis, no segundo, considerada esta ultima cifra a sua maior arrecadação até então.

No ultimo decennio (1927|1936) excluidos os exercicios de 1928, 1934, 1935 e 1936, nos quaes registraram-se as maiores arrecadações, o Estado não conseguiu elevar a sua receita além dos 67.573 contos de réis, em 1929, oscillando sempre para menos, sem alternativas, até baixar aos 55.310 contos de réis, em 1933, constituindo, pois, a arrecadação do exercicio de 1936 um verdadeiro *record*, cuja demonstração em quadro especial, em conjuncto, adiante se fará após o relato da despesa realisada no exercicio balanceado.

Renda ordinaria:

Esta renda que provém de fontes permanentes da receita publica, representa, em bem dizer, o indice das possibilidades ordinarias do Estado.

Da renda ordinaria arrecadada no exercicio de 1936, no total de 81.070 contos de réis, abstrahidas as parcelas referentes ás rendas industriaes e patrimoniaes que integram-lhe o valor global, respectivamente, de 13.815 e 325 contos, teremos a descoberto a renda tributaria propriamente dita, abrangendo as taxas, o mais solido alicerce das finanças do Estado, representada pela somma de 66.930 contos de réis, quando a previsão o fôra de 45.566 contos de réis ou a differença para mais de 21.364 contos de réis, ascensão essa jamais obtida, como faz certo o quadro abaixo, o que em face da arrecadação constitue a expressiva quota de 92.05% de suas possibilidades ordinarias sobre o basico da previsão.

Renda tributaria no decennio de 1927 — 1936

Exer- cício	Contos de réis	Exer- cício	Contos de réis
1927.....	51.640	1932.....	35 884
1928.....	55.005	1933.....	32.720
1929.....	45.452	1934.....	48.487
1930.....	38.416	1935.....	52.716
1931.....	37.215	1936.....	66.930

Rendas industriaes :

A previsão das rendas industriaes no exercicio que findou alcançou o total de 11.516 contos de réis ou a quota de 15,84% no global da previsão orçamentaria, assim discriminada :

Estrada de Ferro de Nazareth	4.129
Estrada de Ferro de Santo Amaro...	837
Viação Bahiana do São Francisco ..	1.300
Imprensa Official	650
Penitenciaria	600
Repartição de Aguas e Esgotos	4.000
 Total	 11.516

Encerrado o exercicio os balanços geraes respectivos enviados a esta Contadoria, produziram a quantia de 13.815 contos de réis, a maior arrecadação até agora verificada, ou a diferença para mais sobre a previsão da quantia de 2.299 contos de réis, igual á majoração de 3,15%, como faz certo o presente quadro :

Rendas industriaes, pelos registros da Contadoria, no decennio de 1927 — 1936

Exercicio	Contos de réis	Exercicio	Contos de réis
1927	1.726	1932	3.959
1928	1.887	1933	6.369
1929	5.055	1934	7.291
1930	3.099	1935	10.877
1931	4.288	1936	13.815

Accentua-se que, sómente a partir de 1934, foram re-mettidos, com regularidade, para a devida centralização na escripta geral, os balanços dessas industrializações,, na sua totalidade.

No curso do exercicio que findou o Estado, adquiriu, por compra, consoante a lei n. 61, de 31 de Julho de 1936, as acções dos demais accionistas da extincta “Companhia de Navegação Bahiana”, na qual o Estado era o maior accionista, incorporando-a ao seu patrimonio, passando, por isso, a controlar as suas operações economico-financeiras a partir de 1.º de Setembro, data da immissão da sua posse, tendo sido arrecadada dessa data a 31 de Dezembro a quantia de 1.458 contos de réis, a qual se adduzida á renda total dos bens industrializados a elevaria ao valor de 15.273 contos de réis.

No entanto, por effeito de technica orçamentaria, a parcella da receita da Navegação Bahiana, no perido acima referido, foi escripturada sob o titulo — rendas não especificadas — §39, do capitulo da receita, dêz que não se lhe attribuiu titulo proprio na lei de meios, por ainda, quando pela sua elaboração, de dominio de terceiros.

Rendas patrimoniaes:

Carece de importancia a renda que se aufére produ-

zida pelos bens patrimoniaes que, abrangendo a venda e legitimação de terras e renda dos proprios de dominio do Estado e dos terrenos diamantinos, serviços de minas e florestas e dos estabelecimentos hospitalares, vinha mantendo nos primeiros sete annos do decennio de 1927|1936 ponderavel expressão potencial, baixou automaticamente cerca de 50%, nos treis ultimos exercicios, como abaixo se constata :

Rendas patrimoniaes no decennio de 1927|1936

Exercicio	Contos de réis	Exercicio	Contos de réis
1927	775	1932	596
1928	770	1933	555
1929	700	1934	295
1930	431	1935	295
1931	397	1936	325

Talvez a ausencia de uma maior arrecadação nessas diversas fontes da receita publica, algumas de perspectivas bem fundadas, nos treis ultimos annos resulte de um cadastro deficiente, no que concerne aos terrenos e proprios outros do dominio do Estado, sujeitos a fóros e laudemios, sob fiscalisação *systematica* de *methodico* contróle.

Receita Extraordinaria :

Esta renda pela natureza mesma de sua proveniencia tem caracter transitorio e eventual de accordo com os seus valores componentes.

A majoração que transparece neste capitulo se positiva pela maior arrecadação nos seguintes titulos: rendas não especificadas e eventuaes — em consequencia de ali se acharem escripturadas as vultosas restituções feitas pelo Departamento Nacional do Café, proveniente da distribuição annual aos Estados caféeiros, após o encerramento dos

seus balanços geraes, do remanescente da arrecadação da taxa de 5 *schillings* cobrada sobre cada sacca de café exportado, e mais, entre outras, a renda da Navegação Bahiana, no periodo de Setembro a Dezembro; divida activa — pela intensificação da sua cobrança, quer na capital, quer no interior; quotas municipaes para auxiliar o desenvolvimento do systema educativo organizado e mantido pelo Estado — pela rigorosa fiscalisação exercitada pelos exactores, no interior, por determinação desta Secretaria.

A receita do paragrapho 36 — quotas municipaes na proporção de 1% da renda tributaria destinada ao amparo á maternidade e á infancia — foi mandada transferir para a conta Depositos Diversos, por força da lei n. 17, de 12 de Dezembro de 1935, uma vez que tal arrecadação se destina ao custeio de um serviço controlado por uma instituição especialmente creada para tal myster.

Receita Especial:

Esta renda destinada a fim exclusivo e excepcional da despesa publica sob esse aspecto é arrecadada. A maior ou menor progressão destas rendas, oriundas da cobrança de diversas taxas ou sobre-taxas incidentes em determinados impostos e conhecido serviço de funcção judiciaria, depende tão somente do desenvolvimento natural dos impostos de que se derivam e da maior ou menor expansão do serviço que subsidia.

Não é só. O numero das taxas incidentes ou de impostos a cobrar com applicação especial é factor unico para a formação desse potencial.

Despesa Geral:

A despesa realisada pelo Estado, no exercicio de 1936, se elevou á quantia de Rs. 85.801.439\$411, assim distribuida pelas suas cinco Secretarias:

Secretaria do Interior e Justiça	8.028:316\$819 =	7,52%
Secretaria da Educação, Saúde e Assistencia Publica	22.156:382\$889 =	20,76%
Secretaria da Segurança Publica	15.925:452\$550 =	14,92 %
Secretaria da Agricultura, Industria, Comercio, Viação e Obras Publicas	18.812:971\$240 =	17,63%
Secretaria da Fazenda e Thesouro do Estado	20.878:315\$913 =	19,56%
	<hr/>	<hr/>
Total	85.801:439\$411 =	80,39%
	<hr/>	<hr/>

A despesa realisada confrontada com a fixada, no total de Rs. 72.797:856\$851, accusa uma maior despesa de Rs. 13.003:582\$560, que no entanto ante o excesso da arrecadação ainda deixa transparecer o vultoso superavit de Rs. 20.935:161\$431 ou a quota de 19,61% do valor global da receita sobre a despesa, batendo o Estado, como se vê, o segundo *record* Este de excepcional relevancia por se tratar de saldos orçamentarios nesta phase de orçamentos deficitarios.

A maior despesa proveio, indubitavelmente, dos gástos autorizados pelos creditos additionaes abertos no curso do exercicio, como se vê dos respectivos mappas da despesa classificada de cada Secretaria.

A despesa realisada comparada com o total da despesa fixada, ou seja em face do orçamento, apresenta uma differença, arithmetica contra esta ultima da quantia de Rs. 13.003:582\$560, mas, se apreciarmos a despesa realisada em confronto com a despesa fixada que foi efectivamente paga, isto é, deduzidos os saldos orçamentarios das dotações que constituíram economia do exercicio

por excesso de credito, no valor de Rs. 1.092:490\$835 e distribuida pelas Secretarias a verba destinada a abertura de creditos adicionaes, no valor de Rs. 3.000:000\$000 teremos a despesa realisada excedida de Rs. 17.096:073\$395 para com a despesa fixada que foi satisfeita, como abaixo se esclarece:

a) despesa fixada	72.797:856\$851
<i>Menos</i> — Saldos orçamentarios que constituiram economia do exercicio	1.092:490\$835
	<hr/>
	71.705:366\$016
<i>Menos</i> — Distribuição da verba destinada a abertura de creditos adicionaes	3.000:000.000
	<hr/>
Despesa paga por conta dos creditos orçamentarios	68.705:366\$016
	<hr/>
Despesa realisada por conta dos:	
Creditos supplementares	7.037:910\$896
Creditos especiaes	9.558:162\$499
Credito extraordinario	500:000\$000
	<hr/>
Total	17.096:073\$395

Ou, por Secretarias:

Secretaria do Interior e Justiça

Creditos supplementares	236:879\$600	
Creditos especiaes ...	378:562\$219	615:441\$819
	<hr/>	

Secretaria da Educação, Saúde e Assistencia Publica

Creditos supplementares	182:660\$392	
Creditos especiaes ...	4.434:032\$566	4.616:692\$958
	<hr/>	

Secretaria da Segurança Publica

Creditos supplementares	1.726:359\$660	
Creditos especiaes	628:963\$539	
Creditos extraordinario	500:000\$000	2.855:323\$199

Secretaria da Agricultura, Industria, Commercio, Viação e Obras Publicas

Creditos supplementares	3.066:904\$055	
Creditos especiaes	2.522:654\$175	5.589:558\$230

Secretaria da Fazenda e Thesouro do Estado

Creditos supplementares	1.825:107\$189	
Creditos especiaes	1.593:950\$000	3.419:057\$189

Total		17.096:073\$395
-----------------	--	-----------------

A dotação da verba n.º 411 da Secretaria da Fazenda, destinada a prover os creditos additionaes que intégra o valor global da fixação da despesa, perde essa entidade abstracta pelo seu desdobramento em funcções concretas distribuidas por todas as Secretarias, uma vez abertos os creditos additionaes que lhes déram origem.

Assim, quer se tome por base o total da fixação da despesa, inclusive a verba para creditos additionaes a serem abertos no curso do exercicio, quer se a desintegre da Secretaria da Fazenda e se a distribua pelos creditos concedidos é sempre o mesmo o resultado a obter. Mas, no caso, a segunda hypothese é forçada por principios de ordem technica, quando pela execução orçamentaria.

A maior despesa, entre outras parcellas de menor importancia, teve applicação justificada e inadiavel. á saber:

Secretaria do Interior e Justiça:

Supplementação ás verbas do Palacio da Acclamação, subsidio e ajuda de custo aos membros da Assembléa Legislativa, serviços do Departamento Technico da Aadministração Municipal, serviços eleitoraes, serviços a cargo do Conselho dos Negocios Municipaes, vencimentos atrázados a um membro do magisterio publico, vencimentos por sentença judiciária, restauração de télas de propriedade do Estado, hospedagem ao Exmo. Sr. Presidente da Republica e sua illustre comitiya;

Secretaria da Educação e Assistencia Publica:

Supplementação ás verbas da Escola Normal da Capital, Gymnasio da Bahia, Hospicio São João de Deus, Repartição de Aguas e Esgotos e serviços extraordinarios, bem como serviços Hollerith por trabalhos de estatistica educacional, commissão de saneamento, fornecimento de energia electrica pela Companhia de Energia Electrica da Bahia, construcção do predio destinado á séde da Repartição de Aguas e Esgotos, viagem e estadia, nos Estados Unidos da America do Norte de um funcionario, publico, em commissão, desappropriação de terrenos para utilidade publica, installação e custeio da Inspectoria de Prophylaxia e obras e desappropriações necessarias á execução do plano de abastecimento de agua á Capital, etc.

Secretaria da Segurança Publica:

Supplementação ás verbas da Policia Militar, Penitenciaria, Escola Profissional de Menores, Serviço Medico Legal, Diligencias Policiaes, Campanha ao Banditismo e pessoal inactivo, vencimento por decisão judiciaria, aquisição de armamentos, munições e equipamentos para a Policia Militar.

Secretaria da Agricultura, Industria, Commercio
Viação e Obras Publicas:

Supplementação ás verbas das Directorias de Agricultura, Obras Publicas e Urbanismo, custeio dos serviços da Estrada de Ferro de Nazareth, despesas diversas da Secretaria e pessoal inactivo, fomento economico e outras providencias no interior do Estado, restauração da frota da Navegação Bahiana no São Francisco, installação do serviço "Kardex", auxilio ao Touring Brasileiro, secção da Bahia, despesas com a installação de uma colonia na fazenda Thebaida, aquisição de um terreno junto ao Campo de Ondina para a sua ampliação e despesas com a construcção da Villa Policial.

Secretaria da Fazenda e Thesouro:

Supplementação ás verbas Recebedorias das Rendas da Capital e de Ilhéos, Imprensa Official, percentagens a exactores pelo excesso de arrecadação, percentagens sobre a arrecadação da divida activa, despesas diversas da Secretaria, pagamento a diversos credores chirographarios, despesas com a emissão de estampilhas para vendas mercantis e de papel sellado, vencimentos por decisão judicial, aquisição da extincta Companhia de Navegação Bahiana e de um immovel á Praça da Acclamação.

Encerrando a parte financeira damos a seguir a receita e despesa do Estado no decennio de 1927 a 1936.

RECEITA E DESPESA REALISADAS PELO ESTADO NO DECENNIO DE 1927 a 1936

Exercicio	Receita ar- recadada	Despesa rea- lisada	Maior Receita , Despesa	Diferença %
1927	63.854	73.958	10.104	— 15,82
1928...	70.722	74.567	3.845	— 5,43
1929...	67.573	82.365	14.792	— 21,88
1930	57.939	77.328	19.390	— 33,46
1931	56.322	49.183	7.139	+ 12,67
1932	56.532	53.162	3.370	+ 5,96
1933	55.310	58.572	3.262	— 5,57
1934	70.871	65.687	5.184	+ 7,31
1935	78.885	75.686	3.199	+ 4,05
1936	106.736	85.801	20.935	+ 19,61

Pelo quadro acima se conclue que a maior arrecadação alcançada pelo Estado, desde a sua emancipação politico-social, foi a do ultimo exercicio, que, por isso, merece as honras de destaque alviçareiro.

Nas despesas realizadas pelo Estado, no decennio acima, observa-se, igualmente, que quanto mais decresceram as rendas mais augmentaram as despesas, mantido pleno regimen deficitario.

Isto até 1930. Se bem que as rendas continuassem a baixar até 1933, todavia, a partir de 1932 as despesas foram comprimidas, equanimemente, ajustadas ás suas possibilidades, dando mesmo saldos orçamentarios, com excepção do exercicio de 1923, no qual houve maior despesa em virtude do soluçionamento de compromissos das administrações anteriores a 1930 empenhados sem creditos, abrindo-se-os nesse exercicio para satisfazel-os, o que se constata do relatorio da época.

De 1934 por diante assistimos com sympathia a elevação accentuada das arrecadações, presenciando com satisfação o vertiginoso saldo em 1936, que faz prognosticar etapas opulentas ás finanças do Estado.

Com relação á despesa realizada pelo Estado, no ultimo exercicio, verifica-se que por força da mesma razão da progressão da receita o dispendio no custeio ordinario e extraordinario dos seus serviços e necessidades outras de character extraorçamentario alcançou u'a maior somma nunca dantes attingida, mas, dentro no limite de uma proporção bem ponderada e de acção reflexa, não só no patrimonio do Estado, como no fomento de sua expansão economica, de que são solidos expoentes a majoração do activo e a minoração do passivo, como adiante se relatará pormenorisadamente.

Despesa por duodecimos:

Não se contesta que a boa execução orçamentaria muito carece, principalmente, do methodico emprego dos gástos por duodecimos, dentro nas respectivas dotações

orçamentarias, que devem ser bem avaliadas, evitando-se desse geito a supplementação dos creditos fixados, salvos os casos rigorosamente excepçionaes.

Já se disse em um dos relatorios anteriores, e ora se repete pelo seu opportunismo, não ser possivel nunca se equilibrar um orçamento, seja qual for o excesso de arrecadação sobre a previsão da receita, se os creditos addicionaes abertos no curso do exercicio não se condicionarem áquelles recursos ordinarios.

Mesmo os creditos supplementares, que mais particularmente afféctam á perfeita organização administrativa, exigem ponderada discreção no ampliar-lhes as dotações, quer quando exiguos para o custeio de inadiaveis serviços vinculados á propria função do Estado, quer os carentes de supprimento por circumstancias supervinientes, imprevistas quando pela elaboração do orçamento, ou, ainda por omissão ou natural engano de calculo, afim de lhes ser assegurada a personalidade constructora que encerram. Em contrario senso, de resultado demolidor é a sua função por desarticuladora do equilibrio orçamentario.

Creditos addicionaes :

Foram abertos no curso do exercicio os seguintes creditos addicionaes ao orçamento, assim classificados :

Creditos supplementares	7.822:857\$181
Creditos especiaes	26.854:428\$741
	<hr/>
	34.677:285\$922
Creditos transportados do exercicio anterior	7.313:565\$071
	<hr/>
	41.990:850\$993
	<hr/>

Pelas autorisações acima no total de Rs. 41,990:850\$993 fizeram-se as despesas já ennumeradas, constituindo eco-

nomia do exercicio a quantia de Rs. 25.987:268\$433, como fazem certo os annexos A e B).

Resultado do Exercicio:

O equilibrio orçamentario foi mantido com orientação administrativa modelar, empenhando-se unicamente despesas necessarias á propria economia do Estado, adstrictas, o tanto quanto possivel, ás suas dotações orçamentarias, que tiveram prompto pagamento, sem o grave costumeiro dos empenhos displicentes corruptor de todas as possibilidades provindouras do erario.

As formulas abaixo esclarecem, syntheticamente, a situação financeira do Estado, no exercicio de 1936:

a) Receita orçada	72.722:000\$000
Despesa fixada	72.797:856\$851
	<hr/>
Deficit arithmetico	75:856\$851
	<hr/>
b) Receita orçada	72.722:000\$000
Receita arrecadada	106.736:600\$842
	<hr/>
Maior arrecdação	34.014:600\$842
	<hr/>
c) Despesa fixada	72.797:856\$851
Despesa realisada	85.801:439\$411
	<hr/>
Maior despesa	13.003:582\$560
	<hr/>
d) Receita arrecadada	106.736:600\$842
Despesa realisada	85.801:439\$411
	<hr/>
<i>Superavit</i>	20.935:161\$431
	<hr/>
e) Maior receita	34.014:600\$842
Maior despesa	13.003:582\$560
	<hr/>
	21.011:018\$282

<i>Menos Deficit</i> orçamentario	75:856\$851
	<hr/>
<i>Superavit</i>	20.935:161\$431
	<hr/>

O *superavit* acima evidenciado se encontra technicamente, na clareza de suas expressões arithmeticas, pelas seguintes equações:

	<i>Contos de</i>	<i>%</i>
	<i>reis</i>	
a) Maior receita s a previsão em face da arrecadação	34.014 =	31,87
<i>Menos</i> — Maior despesa s a fixação em face da arrecadação ..	13.004 =	12,16
	<hr/>	<hr/>
	21.010 =	19,71
<i>Menos</i> — <i>Deficit</i> arithmetico ..	75 =	0,10
	<hr/>	<hr/>
<i>Superavit</i>	20.935 =	19,61
	<hr/>	<hr/>
Ou, ainda:		
Despesa fixada s a previsão	72.792 =	100,10
Despesa paga em face da arrecadação	85.801 =	80,39
	<hr/>	<hr/>
	13.004 =	19,71
Maior receita	34.014 =	
	<hr/>	
	21.010	
	<hr/>	
<i>Menos</i> — <i>Deficit</i> arithmetico ..	75 =	0,10
	<hr/>	<hr/>
<i>Superavit</i>	20.935 =	19,61
	<hr/>	<hr/>

Coordenando-se as rendas ordinarias com o producto das operações de credito vinculadas ao Estado e os re-

curso do credito publico constituiremos os valores syntheticos formadores dos termos constitutivos do balanço da Receita e Despesa do Estado, no exercicio de 1936:

Debito:

Rendas orçamentarias	106.736:600\$842
Operações de credito	54.783:666\$609
Saldos do exercicio de 1935	7.769:946\$736
	<hr/>
Total	169.290:214\$187
	<hr/>

Credito:

Despesa orçamentaria e extraorçamentaria	85.801:439\$411
Operações de credito	69.866:584\$278
Saldo para 1937	13.622:190\$498
	<hr/>
	169.290:214\$187
	<hr/>

Em resumo, nos precisos termos, pelos saldos das respectivas contas que exerceram funcção realisadora no balanço financeiro, teremos:

Rendas do Estado	106.736:600\$842
Depositos diversos	2.007:561\$660
Emissão de apolices	1.870:500\$000
Banco Economico da Bahia	627:354\$100
Bernardo Martins Catharino	550:000\$000
	<hr/>
	111.792:016\$602
Saldos que vieram de 1935	7.769:946\$736
	<hr/>
Total	119.561:963\$338
	<hr/>

Com esta receita geral abrangendo todas as operações

de credito, o Estado satisfez a despesa geral, inclusive as operações de credito:

Despesa orçamentaria e extraordinaria	85.801:439\$411
Credores diversos	3.558:224\$270
Banco do Brasil	16.569:368\$700
Extincta Caixa Economica do Estado	10:054\$550
Cofre de Orphãos	685\$909
	<hr/>
	105.939:772\$840
Saldos que passaram para 1937	13.622:190\$498
	<hr/>
Total	119,561:963\$338

Ou:

<i>Debito</i>	<i>Contos de réis</i>
Saldo orçamentario	20.935
Saldo das operações de credito:	
Emissão de apolices	1.870
Banco Economico da Bahia	627
Bernardo Martins Catharino	550
Depositos diversos	2.008
	<hr/>
	25.990
	<hr/>
Saldos de 1935	7.770
	<hr/>
	33.760
	<hr/>

Igual ao:

Credito:

Credores diversos	3.558
Banco do Brasil	16.569
Extincta Caixa Economica	10
Cofre de orphãos	1
	<hr/>
	20.138
Saldos para 1937	13.622
	<hr/>
	33.760

SITUAÇÃO ECONOMICA

Divida Externa:

A situação economica do Estado, no exercicio de 1936, pelos seus diversos nucleos de contas offerece consideravel vantagem sobre a existente no anno anterior, o que se constatará comparando-se os respectivos balanços de activo e passivo e seus annexos.

A divida externa por circumstancias excepcionaes, já conhecidas, continúa em *statu-quo*, havendo soffrido pequena modificação para menos no exercicio de 1936, de referencia ao emprestimo francez de 1888, pelo resgate eventual de cinco titulos dilacerados de Frs. 500 cada um, no total de Frs. 2.500,00, sendo esta a sua situação em 31 de Dezembro de 1936:

Emprestimos Francezes

Emprestimo de 1888.....	Frs.	6.511.000,00
Emprestimo de 1910	Frs.	41.672.500,00
		<hr/>
Total	Frs.	48.183.500,00
		<hr/>

Empréstimos Inglezes

Empréstimo de 1904	Ls.	974.920-0-0
Empréstimo de 1913	Ls.	975.980-0-0
Empréstimo de 1915 (Funding)	Ls.	644.280-0-0
Empréstimo de 1918 (Finding).	Ls.	97.957-10-0
Empréstimo de 1928 (Finding)..	Ls.	335.711-3-6
Total		<u>3.028.848-13-6</u>

Divida Interna:

Houve alteração para mais nesta divida, no exercicio transcorrido, da quantia de Rs. 1.787:400\$000, originada pela emissão de titulos no valor total de Rs. 1.900:500\$000 sendo: Rs. 474:000\$000 dos do empréstimo de Obras Publicas e Rs. 1.426:500\$000 dos da nova emissão autorizada pela Lei n. 61, de 31 de Julho de 1936, contra o resgate de apolices no total de Rs. 113:100\$000, sendo Rs. 4:600\$000 das do empréstimo popular, Rs. 31:500\$000 das do empréstimo de unificação e Rs. 77:000\$000 das do de obras publicas.

Quer a emissão das apolices do empréstimo de obras publicas, quer a das obrigações autorisadas pela citada lei n. 61, foram ambas para pagamento de creditos chirographarios comprehendidos na divida fluctuante e indemnisação aos portadores das acções da extincta Companhia de Navegação Bahia, no valor de Rs. 1.198:000000. Todas essas operações tiveram acção benefica no patrimonio do Estado.

Esta a situação da divida interna em 31 de Dezembro de 1936:

Emprestimo Popular	437:400\$000
Emprestimo da Emissao Unica	3.517:000\$000
Emprestimo de Unificacao	69.176:000\$000
Emprestimo de Obras Publicas	58.375:500\$000
Emprestimo das Obrigacoes da Lei n.º 61, de 31 de Julho de 1936.....	1.426:500\$000
Emissao Especial (patrimonio da Escola Polytechnica e da Faculdade de Direito)	4.500:000\$000
Total	137.432:400\$000

No total acima estão comprehendidas as apolices emittidas no valor de Rs. 34.495:000\$000, para cauções pignoraticias em garantia de obrigações do Estado, ou compromissos outros encampados, de responsabilidades originarias do Municipio do Salvador e diversas Prefeituras do Estado.

A divida interna do Estado no decennio de 1927 a 1936 accusa o seguinte indice:

Contos de réis

				%
1925 (base)	(56.176)			
1927	61.682	+	5.506	9,80
1928	64.538	+	2.856	4,63
1929	102.854	+	38.316	59,36
1930... ..	119.118	+	16.264	15,81
1931	132.881	+	13.763	11,55
1932	129.016	—	3.865	2,90
1933... ..	134.844	+	5.828	4,51
1934	135.325	+	481	0,36
1935	135.645	+	320	0,23
1936	137.432	+	1.787	1,32

O quadro que acaba de ser lido positiva que nos primeiros quatro annos (1927 a 1930) o augmento da divida

interna se elevou á quantia de 62.942 contos de réis sobre a situação existente em 1926, que era de 56.176 contos de réis ou majoração de 112,04 ‰, enquanto que nos seis annos posteriores (1931 a 1936) o augmento foi, apenas, de 18.314 contos de réis, ou a majoração de 15,37 ‰ sobre a circulação de 1930, no valor de 119.117 contos de réis, muito embora maior fosse o ciclo de gestão administrativa e mais precaria as rendas nos exercicios de 1931, 1932 e 1933.

Divida Fluctuante:

Muito lisongeira a situação desta divida quando pelo encerramento do exercicio que findou, porquanto accusando em igual phase de 1935 o saldo devedor de 48.525 contos de réis, inclusive a quantia de 7.056 contos de réis, representada por depositos diversos, posto a descoberto a quantia de 41.469 contos de réis, como constitutiva da divida fluctuante propriamente dita, já em 31 de Dezembro de 1936 apresenta-se-nos com o saldo devedor de 35 387 contos de réis, abrangendo o saldo da conta de depositos no valor de 10.393 contos de réis, com a differença para menos, em conjuncto, de 13.138 contos de réis.

Mas, se a apreciarmos nos devidos termos significativos, isto é abstrahida a quantia representativa de depositos, pela natureza mesma de suas funcções, que não opera gravame real no passivo, no valor de 10.393 contos de réis, encontraremos, o verdadeiro debito da divida fluctuante reduzido á quantia de 24.994 contos de réis, com a differença para menos de 16.475 contos de réis, igual á minoração de 39,72%, comparado com o saldo anterior.

Esse resultado conquistou-o rigida orientação financeira, característica de todas as realisações que operaram no patrimonio do Estado.

Essa differença assim se comprova:

	Contos de réis	
	+	—
Banco Economico da Bahia	627	
Banco do Brasil		16.998
Bernardo Martins Catharino	550	
Credores diversos		654
	<hr/>	<hr/>
	1.177	17.652
	<hr/>	<hr/>
Depositos diversos	3.377	
	<hr/>	<hr/>
	4.514	17.652
	<hr/>	<hr/>

A dívida fluctuante no exercício de 1935 representou a quota de 18,17% do passivo total, enquanto no exercício de 1936 accusa a quota de 11,53% do seu passivo global.

Em 31 de Dezembro de 1936, era esta a situação da dívida fluctuante:

	Contos de réis	
Bank, of London & South America, Limited, (C do Comité Londrino)		12.666
Banco Economico da Bahia		3.027
Bernardo Martins Catharino		550
Banco do Brasil		8.609
Credores Diversos		142
		<hr/>
		24.994
		<hr/>
Depositos Diversos		10.393
Total		35.387
		<hr/>

Vae a seguir o quadro da divida fluctuante do Estado no decennio de 1927 a 1936:

Exercicio	Contos de reis		Diferença	%
	Circula- ção			
1926 (base)	(7.196)	+	270	0,37
1927	7.466	+	3.533	4,73
1928	10.999	+	3.533	4,73
1929	38.468	+	27.369	249,74
1930	44.066	+	5.598	14,55
1931	44.541	+	475	1,07
1932	44.817	+	276	0,26
1933	49.659	+	4.842	10,80
1934	45.481	—	4.178	8,41
1935	48.525	+	3.044	6,56
1936	35.387	—	13.138	20,07

O quadro acima patenteia que a partir de 1928, porquanto em 1927 virtualmente se achava extincta essa divida, o valor global da mesma foi se elevando progressivamente até 1930, sendo que no exercicio de 1929, atingiu á elevada quota de 249,74% sobre a do exercicio anterior; de 1931 por diante as majorações foram diminuindo vantajosamente, com excepção dos exercicios de 1933 e 1935, mas, nesses dois casos, em consequencia do maior saldo devedor ao Banco do Brasil, por deficiencia da arrecadação, no primeiro, para attender não só os serviços pertinentes á propria economia do Estado como ao custeio do serviço de saneamento da capital, que não podiam nem deviam ser suspensos, e pelos maiores saldos credores nas contas de credores diversos e depositos diversos, quanto ao segundo.

Em 1934 houve inversão de termos: redução em

vez de augmento; o que se observou, igualmente, no exercicio de 1936, para gaudio de todos nós.

Logo, no decennio de 1927 a 1936 comquanto nos primeiros quatro annos, até 1930, houvesse o augmento de 36.870 contos de réis, ou a majoração de 512,36 % sobre a situação de 1926, no valor de 7.196 contos de réis, no periodo que se lhe seguio, 1931 a 196, occorreu, jústamente, o inverso: houve a diminuição de 8.679 contos de réis, ou a minoração de 19,69% sobre o saldo devedor em 1930, no valor de 44.066 contos de réis, maximé sob o máo signo da escassez de rendas no triennio de 1931 a 1933, resarcidas, galhardamente, dahi por diante até os nossos dias.

Esses resultados obtidos, antagonicos entre si, só podem ser attribuveis a uma orientação accentuadamente racionalizada.

Patrimonio do Estado:

Comparados os balanços de activo e passivo do Estado, dos exercicios de 1935 e 1936, de logo se apercebe quem quer que os manuseie, com espirito de bôa vontade, que o activo foi majorado da quantia de Rs. 4.269:463\$068 e o passivo diminuido da de Rs. 11.351:519\$829, apresentando, em contrabalanço com as contas interferentes, o saldo de Rs. 15.620:982\$897, a favor do patrimonio do Estado, cujo saldo credor em 31 de Dezembro de 1936 attingiu a expressiva cifrade Rs. 58.114:236\$758, como passamos a explicar:

Activo do Estado

a) Em 1935	270.610:713\$627	
Em 1936... ..	274.880:176\$695	4.269:463\$068

Passivo do Estado

b) Em 1935	228.117:459\$766	
Em 1936	216.765:939\$937	11.351:519\$829
	<hr/>	<hr/>
Saldo a favor do Patrimonio		15.620:982\$897
		<hr/>

Igual ao:

Activo Liquido

c) Em 1935	42.493:253\$861	
Em 1936	58.114:236\$758	15.620:982\$897
	<hr/>	<hr/>

O augmento no activo resultou da incorporação de valores novos, entre outras parcelas de contrabalanço ou de expressão potencial carecedora de significação, taes como: um novo pavilhão no Hospital Juliano Moreira, um predio no districto de Brotas para nelle funcionar a "Escola Manoel Victorino", terrenos ao largo do Barbalho e na Bôa Viagem, este ultimo para a construcção da Villa Militar, que já se acha bastante adiantada, terrenos para a ampliação do "Campo de Experiencias e Demonstrações Antonio Moniz" e um predio á Praça da Acclamação, junto ao Palacio do Governo; a diminuição do passivo proveio da reducção dos saldos devedores ao Banco do Brasil e a Credores Diversos, como melhor esclarecerem a conta do Patrimonio do Estado e o quadro que damos em seguida:

*Patrimonio do Estado no decennio de 1927 a 1936,
representado em contos de réis*

Exercicio	Actico	Passivo	Activo Liquido
1937	118.676	112.224	6.452
1928	173.260	120.806	52.454
1929	235.877	185.801	50.076
1930	236.887	207.134	29.753
1931	250.106	221.371	28.735
1932	244.964	217.951	27.013
1933	247.202	228.452	18.750
1934	248.099	224.755	23.344
1935	270.610	228.117	42.493
1936	274.880	216.766	58.114

No decennio anterior (1917 a 1926) o passivo do Estado foi sempre maior que o activo, até 1923, e o equilibrio patrimonial só se restabelecera, conseguindo mesmo o activo ultrapassar o passivo e exhibir activo liquido, no quadriennio de 1924 a 1927.

Em 1928 pela melhor avaliação dos bens industriaes do dominio do Estado e o levantamento do cadastro geral da divida activa e consequentes rectificações nos registros officiaes, esse activo liquido verificado em 1927, no valor de 6.452 contos de réis, foi elevado vertiginosamente a 52.454 contos de réis, ostentando soberba majoração, mas de duração ephemera, porque logo a seguir pela avalanche de operações que se succederam, foi perdendo a potencialidade, gradativa e successivamente, até 1933, quando registrou a sua baixa á 18.750 contos de réis, exhibindo flagrantemente uma minoração de mais de 64% sobre aquelle valor em 1928, pelo augmento progressivo do pas-

sivo sem a manutença dos justos e necesarios valores do activo, em contra posição.

A partir de 1934, porém, accentuou-se, visivelmente, a melhoria de condições do patrimonio do Estado, cujos termos equacionaes vêm mantendo equanime proporção no sentido de se collimar uma relativa consolidação dos seus valores, tento que já em 1935 observava-se a majoração de 19.149 contos de réis sobre a situação existente em 1934, que, apenas, excedera a de 1933 em 4.594 contos de réis, para immediatamente, no exercicio de 1936 attingir o seu expoente maximo de 58.114 contos de réis, ultrapassando assim de 5.660 contos de réis o activo liquido de 1928, a maior somma já conseguida até então, neste sector, caracterizando dest'arte, o terceiro *record* alcançado pelo Estado no exercicio de 1936, com o maior saldo credor patrimonial.

Qual a genese dessa brusca e victoriosa transicção de valores em assumpto de tmnh relevncia e complexidade no campo vasto das sciencias economicas e financeiras?

Claro, que uma systematisada e consciente orientação alicerçada por espirito de bôa vontade, que se caracterise n'uma consideravel parcella de aspécto reflexo no credito patrimonial do Estado.

Eminente economista francez do seu tempo já o dis-séra alhures :

“Dae-me o balanço de activo e passivo de uma Nação e vos direi da sua situação economica”.

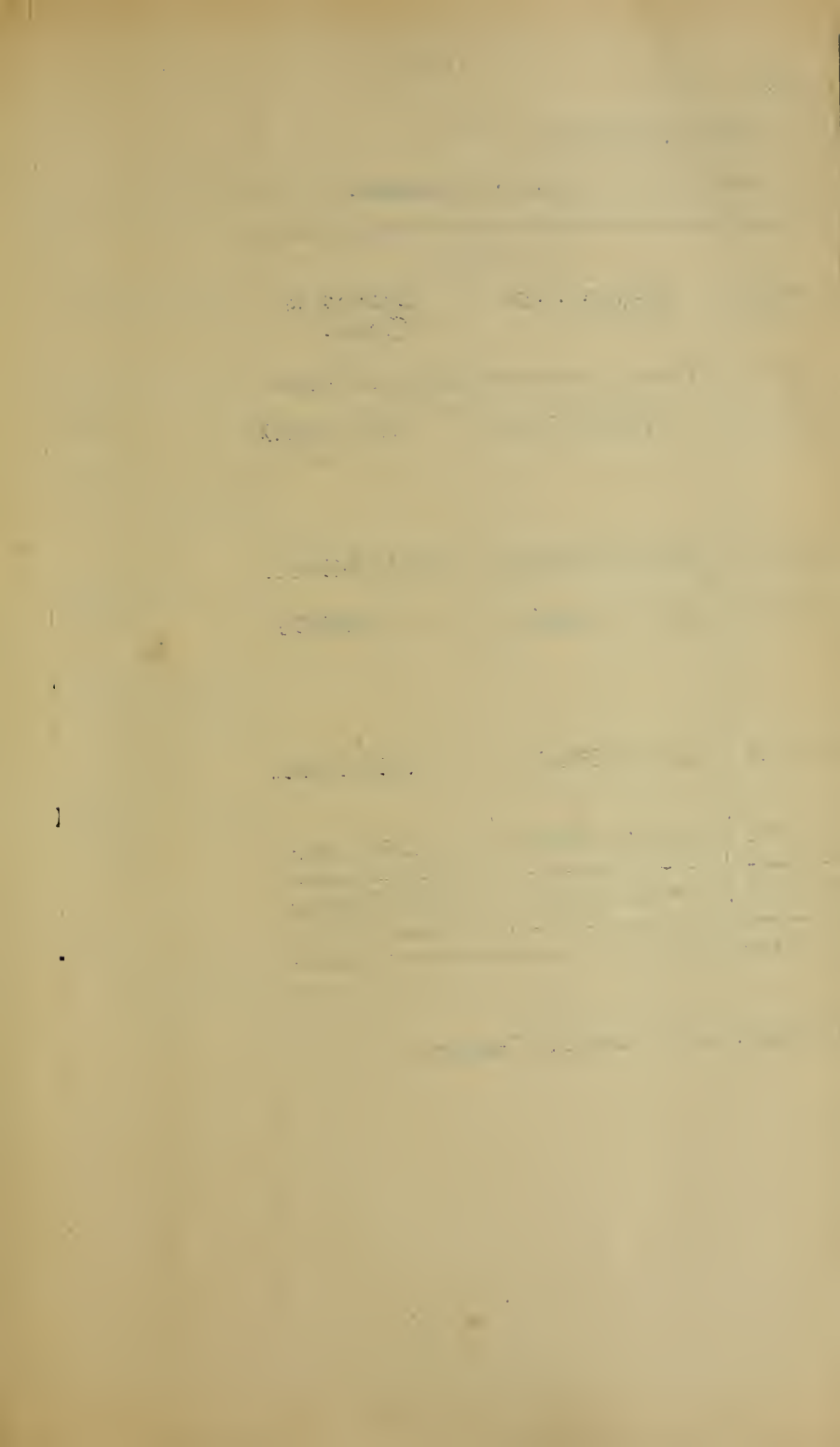
Conclusão :

Concluindo, registremos, n'um culto á verdade, que o exercicio de 1936, dentre todos os demais já transcorridos na ampulheta do tempo na vida administrativa do Estado, foi o mais opulento em resultados financeiros, economicos e patrimoniaes para a Bahia, alcançados pela competente e honesta actuação do actual Governo, pelo seu illustre titular da pasta da Fazenda e Thesouro do Estado, que vem de se revelar um perfeito economista e previdente administrador.

E' pois, com a maxima satisfação que apresento a V. Exa. os meus cordiaes protestos de admiração e apreço por esses resultados em pról da grandeza e renome da Bahia, obitidos nos exercicios de 1935 e 1936 pé'a sua esclarecida superintendencia nos negocios fazendarios do Estado, que collimaram com a obtenção de treis *réconds* de significativa relevancia:: maior arrecadação orçamentaria; maior saldo orçamentario; maior saldo credor patrimonial.

JOÃO URSECINO FIGUEIREDO

Contador Central



EXERCÍCIO DE 1936

CONTADORIA CENTRAL DO ESTADO DA BAHIA

Demonstração Synthetica da Despesa Classificada, em face dos Creditos Orçamentarios e Adicionaes

SECRETARIA	CREDITOS		Total dos Creditos	Despesa Paga	Excesso de Credito
	Ordinarios	Adicionaes			
Interior e Justiça	7.418:775\$000	849:047\$321	8.262.822\$321	8.028:316\$819	234.505\$502
Educação, Saúde e Assistencia					
Publica . . .	17.675:453\$100	7.317:399\$652	24.992:852\$752	22.156:382\$889	2.836:469\$863
Segurança Pública	13.072:153\$751	2.873:155\$699	15.945:309\$450	15.925:452\$550	19.856\$900
Agricultura, Comercio, Viação e Obras Publicas . .	13.347:070\$400	7.982:301\$821	20.429:372\$221	18.812:971\$240	1.616:401\$981
Fazenda e Theouro	18.289:404\$600	23.868:946\$500	42.158:351\$100	20.878:315\$913	21.280:035\$187
	<u>69.797:856\$851</u>	<u>41.990:850\$993</u>	<u>111.788:707\$844</u>	<u>85.801:439\$411</u>	<u>25.987:268\$433</u>

Contadoria Central do Estado da Bahia, 20 de Abril de 1937.

Visto: — Fabio Vianna — Guarda-livros Chefe.

Djalma Figueiredo — Auxiliar Technico.

EXERCICIO DE 1936
 CONTADORIA CENTRAL DO ESTADO DA BAHIA
 Resultado do Exercício

<i>Debito</i>		<i>Credito</i>
<i>Execução Orçamentaria:</i>		
Receita Ordinaria ...	81.070:414\$983	
Receita Extraordinaria	22.668:280\$505	
Receita Especial	2.997:905\$354	
	106.736:600\$842	
		<i>Execução Orçamentaria:</i>
		Secretaria do Interior e Justiça... 8.028:316\$819
		Secretaria da Educação, Saúde e Assistência Publica... 22.456:382\$889
		Secretaria da Segurança Publica... 15.925:452\$550
		Secretaria da Agricultura, commercio, Viagem e Obras Publicas 18.812:971\$240
		Secretaria da Fazenda e Thesouro 20.878:315\$913
		34.014:600\$842
		304.326:748\$037
		20.935:161\$431
		325.261:909\$528
		<i>Superavit</i>

Contadoria Central do Estado da Bahia 20 de Abril de 1937.

Visto: — Fabio Vianna — Guarda Livros-Chefe. Djalma Figueiredo — Auxiliar Technico.

CONTADORIA CENTRAL DO ESTADO DA BAHIA

Resultado do Exercício

Debito

Credito

Receita Arrecadada:		Receita Orçada:	
Receita Ordinaria . . .	81.070.414\$983	Receita Ordinaria . . .	57.392.000\$000
Receita Extraordinaria . . .	22.668.280\$505	Receita Extraordinaria . . .	12.660.000\$000
Receita Especial . . .	2.997.905\$354	Receita Especial . . .	2.670.000\$000
	<u>106.736.600\$842</u>		<u>72.722.000\$000</u>
Despesa Fixada:		Despesa Realizada	
Secretaria do Interior e Justiça . . .	7.443.775\$000	Secretaria do Interior e Justiça . . .	8.028.316\$819
Secretaria da Educação, Saúde e Assistência Publica . . .	17.675.453\$100	Secretaria da Educação, Saúde e Assistência Publica . . .	22.156.382\$889
Secretaria da Segurança Publica . . .	13.072.153\$751	Secretaria da Segurança Publica . . .	15.925.452\$550
Secretaria da Agricultura, Commercio, Viação e Obras Publicas . . .	13.347.070\$400	Secretaria da Agricultura, Commercio, Viação e Obras Publicas . . .	18.812.971\$240
Secretaria da Fazenda e Thesouro . . .	18.289.404\$600	Secretaria da Fazenda e Thesouro . . .	20.878.315\$913
	<u>69.797.856\$841</u>		<u>85.801.439\$411</u>
Creditos Adicionaes:		Economia do Exercício:	
Secretaria do Interior e Justiça . . .	849.047\$321	Secretaria do Interior e Justiça . . .	234.505\$502
Secretaria da Educação, Saúde e Assistência Publica . . .	7.317.399\$652	Secretaria da Educação, Saúde e Assistência Publica . . .	2.836.469\$963
Secretaria da Segurança Publica . . .	2.873.155\$699	Secretaria da Segurança Publica . . .	19.856\$900
Secretaria da Agricultura, Commercio, Viação e Obras Publicas . . .	7.082.301\$821	Secretaria da Agricultura, Commercio, Viação e Obras Publicas . . .	1.616.400\$981
Secretaria da Fazenda e Thesouro . . .	23.868.946\$500	Secretaria da Fazenda e Thesouro . . .	21.280.035\$187
	<u>41.990.850\$994</u>		<u>25.987.268\$1</u>
Execução Orçamentaria:		Execução Orçamentaria:	
Receita Ordinaria . . .	81.070.414\$983	Secretaria do Interior e Justiça . . .	8.028.316\$819
Receita Extraordinaria . . .	22.668.280\$505	Secretaria da Educação, Saúde e Assistência Publica . . .	22.156.382\$889
Receita Especial . . .	2.997.905\$354	Secretaria da Segurança Publica . . .	15.925.452\$550
	<u>106.736.600\$842</u>	Secretaria da Agricultura, Commercio, Viação e Obras Publicas . . .	18.812.971\$240
		Secretaria da Fazenda e Thesouro . . .	20.878.315\$913
		Manc. Arrecadação . . .	<u>34.011.600\$842</u>
			<u>304.326.748\$0</u>
		Superv. . .	<u>20.935.461\$843</u>
			<u>325.261.909\$528</u>

O DA BAHIA

ESA

gottos 4.000:000\$000 4.107:710\$900 107:710\$900

CONTADORIA CENTRAL DO ESTADO DA BAHIA

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA CLASSIFICADA DO ESTADO DA BAHIA

88	Receita de Tributos	Receita Ordinária	Receita Extraordinária	Mayor arre- catação	Menor arre- catação
TÍTULOS DA RECEITA					
RECEITA ORDINÁRIA					
Imposto sobre:					
1	Exportação	17.000:000\$000	30.002:024\$817	13.002.024\$817	\$
2	Indústrias e Profissões	6.500:000\$000	6.744:919\$200	244:919\$200	\$
3	Registro de Comércio e Profissões	2.500:000\$000	2.016:283\$600	\$	483:716\$400
4	Combustível para motor de explosão	1.000:000\$000	2.423:651\$913	1.423:651\$913	\$
5	Transmissão de Propriedades:				
	Inter-vivos	3.818:563\$562			
	Causa-mórtis	1.179:267\$724	4.997:834\$283	1.497:834\$283	\$
6	Imposto Territorial	\$	2.467\$500	2.467\$500	\$
7	Propriedade Rural e Terrenos de Ocupação	1.800:000\$000	1.501:065\$958	\$	298:934\$042
8	Veículos Mercantis	2.500:000\$000	5.472:735\$600	2.972:735\$600	\$
9	Capitação	250:000\$000	461:560\$000	211:560\$000	\$
Taxas					
10	Taxa de Registro e Inspeção de Ve- ículos	200:000\$000	500:602\$100	300:602\$100	\$
11	Sello em Geral:				
	Adesivo	1.088:836\$760			
	Papel Sellado	180:780\$900			
	Verba	124:004\$224	1.693:621\$884	193:621\$884	\$
12	Serviço de Estatística de Exportação	4.500:000\$000	6.653:731\$716	2.153:731\$716	\$
13	Serviço de Estatística das Mercade- rias Vendidas a Termo	100:000\$000	68:088\$755	\$	31:911\$245
14	Taxa de Expediente	1.000:000\$000	1.124:285\$192	124:285\$192	\$
15	Taxas Diversas, por Serviços Pres- tados nas Repartições Estaduais	200:000\$000	478:946\$025	\$	21:033\$075
16	Taxas Sobre Espiritos Fortes	400:000\$000	494:286\$527	94:286\$527	\$
17	Taxas Sobre Passagens	100:000\$000	472:277\$783	72:277\$783	\$
18	Taxas Sobre o Comércio e Regis- tro de Armas	400:000\$000	737:613\$100	337:613\$100	\$
19	Taxas de Fomento da Lavoura Algo- doeira	120:000\$000	131:673\$155	11:673\$155	\$
20	Quota Adicional de 10 % sobre os Impostos acima, exclusive os dos parágrafos 1.º, 3.º, 12.º, 17.º, 9.º e 18.º	1.946:000\$000	1.503:539\$566	\$	442:460\$434
21	Taxas de Serviços Mortuários	50:000\$000	52:064\$500	2:064\$500	\$
Receitas Industriais					
22	Renda da Estrada de Ferro de Na- zaré	4.129:000\$000	5.270:696\$370	1.141:696\$370	\$
23	Renda da Estrada de Ferro de Santo Amaro	837:000\$000	793:152\$700	\$	43:847\$300
24	Renda da Vinção Bahiana do São Francisco	1.300:000\$000	1.306:097\$275	6:097\$275	\$
25	Renda da Imprensa Oficial	650:000\$000	1.411:129\$818	761:129\$818	\$
26	Renda da Penitenciária	600:000\$000	926:224\$371	326:224\$371	\$
27	Renda da Repartição de Águas e Ex- goffos	4.000:000\$000	1.107:710\$900	107:710\$900	\$
Rendas Patrimoniais					
28	Venda e Legitimação de Terras do Do- mínio do Estado	200:000\$000	191:185\$700	\$	8:814\$300
29	Renda dos Proprios e Títulos do Do- mínio do Estado, inclusive Fóros e Lançamentos	20:000\$000	10:674\$795	\$	9:325\$205
30	Renda dos Terrenos Diamantinos e Serviços de Minas e Florestas	30:000\$000	30:192\$600	192\$600	\$
31	Renda dos Estabelecimentos Hospita- lares, Inspeção de Saúde, etc.	60:000\$000	93:085\$280	33:085\$280	\$
Receita Extraordinária					
32	Dívida Activa	4.400:000\$000	1.371:844\$595	\$	25:155\$105
33	Indemnizações	100:000\$000	192:693\$436	92:693\$436	\$
34	Alcance de Diversos Responsáveis ..	50:000\$000	416:155\$625	66:155\$625	\$
35	Quotas Municipaes de 20 % sobre a Renda Bruta de todos os Impostos, para auxiliar o desenvolvendo do systema Educativo organizado e mantido pelo Estado	3.400:000\$000	3.166:298\$599	\$	233:701\$401
36	Quotas Municipaes de 1 % da Renda Tributaria, destinada ao Amparo á Maternidade e á Infancia	150:000\$000	\$	\$	150:000\$000
37	Quota do Município da Capital para o custeio do serviço do Empréstimo de 1910	20:000\$000	37:699\$000	37:699\$000	\$
38	Quota do Contrato com o arrendatá- rio do "Palace Hotel"	540:000\$000	540:000\$000	\$	\$
39	Rendas não Especificadas e Even- tuais	1.000:000\$000	11.220:280\$250	10.220:280\$250	\$
Receita Especial					
40	Cinco por cento (5 %) sobre todos os Impostos aqui mencionados nos tí- tulos -- Receita de Tributos e Taxas sobre a Receita Activa e rendas não especificadas -- para o Serviço do Empréstimo de 1910 (Lei nº 1.104 e os parágrafos 1.º, 3.º, 17.º, 18.º e 19.º)	1.470:000\$000	1.267:574\$113	\$	202:425\$887
41	Dez por cento (10 %) sobre os Im- postos de Indústrias e Profissões e de Transmissão de Propriedades para serem applicadas no custeio do Serviço do Empréstimo de Obras Públicas	1.000:000\$000	1.383.108\$153	383.108\$153	\$
42	Taxa e Custas Judiciais	200:000\$000	347.522\$688	147.522\$688	\$
		72.722:000\$000	106.736:109\$819	35.966:218\$036	1.951:617\$194
RECAPITULAÇÃO					
	Receita Ordinária	57.392:000\$000	81.070:111\$983	25.018:179\$881	1.340:961\$901
	Receita Extraordinária	12.650:000\$000	22.668:280\$504	10.517:177\$411	408:856\$896
	Receita Especial	2.670:000\$000	2.997:905\$344	530:690\$711	202:795\$187
		72.722:000\$000	106.736:109\$819	35.966:188\$036	1.951:617\$194

EXERCICIO DE 1936

CONTADORIA CENTRAL DO ESTADO DA BAHIA

**DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA CLASSIFICADA NO § 39
— RENDAS NÃO ESPECIFICADAS E EVENTUAES**

Importancia debitada ao Banco Economico da Bahia, proveniente de juros a favor do Estado	12:460\$800
Idem recebida da Companhia Luz e Força, de taxa relativa á capacidade normal de sua Usina	1:987\$200
Idem, idem da Companhia Valença Industrial, de taxa relativa á capacidade normal de dois geradores	495\$000
Idem, idem, da Companhia Energia Electrica da Bahia, relativamente á capacidade normal de dois geradores na Usina Bananeiras	22:500\$000
Idem, idem da Empreza Hydro-Elctrica Fabril de Nazareth, do imposto sobre energia electrica	1:311\$000
Idem, idem, pela venda de productos do Campo de Experiencias "Antonio Moniz"	302\$100
Idem, idem, do producto da venda de material imprestavel de diversas Repartições do Estado	6:559\$100
Idem, idem, da Directoria do Gymnasio da Bahia, proveniente de taxas especiaes cobradas dos alumnos do Curso Complementar	42:700\$000
Idem, idem, proveniente de 5 % sobre titulos extraviados	1:975\$000
Idem, idem, de descontos relativos a ajuste ao cambio em fornecimento de energia electrica a diversas Repartições do Estado	507\$700
Idem, idem pelo concessionario das Aguas Thermaes do Cipó	1:900\$000
Idem, idem, relativa a 75 % da parte do Estado da Bahia, na distribuição do excedente da arrecadação da "Taxa Schillings", de accordo com o convenio dos Estados Cafeeiros	11.092:976\$500

Idem, idem, da taxa de 3 e 5 ° ° do im- tos do funcionalismo	1:252\$580
Idem, idem, de Belrman & Cia., de percentagem de 1,51 ° ° para func- cionarios da Recebedoria das Rendas da Capital	20\$037
Idem, idem, como indemnização, prove- niente de vencimentos a mais sac- cados	2:538\$500
Idem, idem, de indemnização ao Estado, proveniente de passagens fornecidas a officiaes e praças da Policia Mi- litar	700\$300
Idem, idem, da Caixa Economica Fede- ral, proveniente de 7 prestações dos terrenos adquiridos pela mesma per- tencentes ao Estado, sito aos Barris	700:000\$000
Idem, idem, transferido da conta de De- positos, proveniente de Quotas Lo- tericas e outras origens	52:823\$933
Idem, idem, da renda arrecadada pela Pagadoria	103\$100
Idem, idem, da renda arrecadada pela Companhia de Navegação Bahiana ..	1.457:989\$055
Idem, idem, idem eventual, arrecadada pela Recebedoria das Rendas	232:362\$200
Idem, idem, idem pelas Estações Arre- cadadoras	568:144\$568
Idem, recebida de juros de alcance e multas diversas	18:680\$577
	<hr/>
	14.220:289\$250
	<hr/>

Contadoria Central do Estado da Bahia, 20 de Abril
de 1937.

Augusto Borges Mendes, Auxiliar de 2.^a Classe.

CONTADORIA CENTRAL DO ESTADO DA BAHIA

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA CLASSIFICADA DA SECRETARIA DE INTERIORES E JUSTIÇA

CREDITOS

§§	TITULOS DE DESPESA	Ordinarios	Suplementares	Especiais	Total dos recibos	Despesa paga	Saldo em litras
1	Governo do Estado	81.000\$000	1.200\$000		82.200\$000	82.200\$000	\$
2	Palacio da Aclamação	133.700\$000	57.000\$000		190.700\$000	188.920\$000	1.780\$000
3	Palacio Rio Branco	105.600\$000	7.700\$000		113.300\$000	113.000\$000	300\$000
4	Secretaria do Estado	36.000\$000	\$		36.000\$000	36.000\$000	\$
5	Gabinete do Secretario	22.000\$000	6.200\$000		28.200\$000	27.500\$000	700\$000
6	Assemblea Legislativa	966.200\$000	113.000\$000		1.079.200\$000	1.073.000\$000	6.200\$000
7	Secretaria da Assembleia Legislativa	238.760\$800	6.832\$100		245.592\$900	245.592\$900	\$
8	Côrte de Appellação	550.800\$000	\$		550.800\$000	550.800\$000	\$
9	Secretaria da Côrte de Appellação	115.824\$000	\$		115.824\$000	115.824\$000	\$
10	Officio dos Advogados Brasileiros na Bahia	2.400\$000	\$		2.400\$000	2.400\$000	\$
11	Officio dos Advogados Brasileiros na Bahia	280.800\$000	\$		280.800\$000	280.800\$000	\$
12	Tribunal de Contas	120.545\$000	1.883\$200		122.428\$200	122.428\$200	\$
13	Secretaria do Tribunal de Contas	2.035.174\$000	\$		2.035.174\$000	2.035.174\$000	\$
14	Justiça de 1ª Instancia	79.130\$000	\$		79.130\$000	79.130\$000	\$
15	Servicos Abstractos a Justiça de 1ª Instancia	614.300\$000	\$		614.300\$000	613.400\$000	900\$000
16	Ministerio Publico	197.117\$000	3.396\$000		200.513\$000	200.513\$000	\$
17	Directoria de Interio e Justiça	115.513\$200	58.000\$000		173.513\$200	173.513\$200	\$
18	Directoria de Administração Municipal	65.201\$200	2.486\$500		67.687\$700	67.592\$700	95\$000
19	Secretaria da Junta Commercial	\$	\$		\$	\$	\$
20	Arquivo Publico e Inspectoria dos Monumentos Nacionais	81.000\$000	\$		81.000\$000	81.000\$000	\$
21	Pinacoteca e Museu do Estado	27.175\$000	\$		27.175\$000	27.175\$000	\$
22	Biblioteca Publica	154.866\$100	1.100\$000		155.966\$100	148.966\$100	7.000\$000
23	Biblioteca Publica	170.000\$000	\$		170.000\$000	170.000\$000	\$
24	Despesas Diversas da Secretaria	1.187.972\$100	\$		1.187.972\$100	1.187.972\$100	\$
25	Pessoal Inactivo	40.000\$000	10.000\$000		50.000\$000	49.915\$700	84\$300
26	Eventualidades	7.113.775\$000	274.198\$000		7.387.973\$000	7.319.754\$000	68.219\$000
CREDITOS ESPECIAES							
	Decreto n. 9.460, de 15 de Abril de 1936 — Para attender as despesas com a installação da Assembleia Constituinte do Estado			193\$619	193\$619	193\$619	\$
	Decreto n. 9.845, de 26 de Dezembro de 1935 — Para attender as despesas com as eleições de 15 de Janeiro proximo vindouro	100.000\$000			100.000\$000	100.000\$000	1.000\$000
	Decreto n. 9.853, de 15 de Janeiro de 1936 — Para attender ao pagamento de subsidio dos Deputados e ajuda de custo	47.200\$000			47.200\$000	47.800\$000	600\$000
	Decreto n. 9.888, de 15 de Abril de 1936 — Para occorrer ao pagamento de indenizações pelos accidentes que soffreram no exercicio de suas funções diversas Senhores	8.560\$573			8.560\$573	8.560\$500	74\$073
	Decreto n. 9.915, de 7 de Maio de 1936 — Para attender as despesas com os servicos a cargo do Conselho de Negocios Municipals	50.000\$000			50.000\$000	50.000\$000	\$
	Decreto n. 9.920, de 8 de Maio de 1936 — Para attender ao pagamento da differença de vencimentos da Professora publicada, D. Aurora da Silva Pereira de 1.º de Agosto de 1911 a 31 de Dezembro de 1935	21.358\$700			21.358\$700	21.358\$500	200\$200
	Decreto n. 9.921, de 15 de Maio de 1936 — Para pagamento de vencimentos e gratificações addicionaes a que tem direito o Bel. Demotrio Urpia	123.613\$826			123.613\$826	123.000\$000	613\$826
	Decreto n. 10.025, de 5 de Outubro de 1936 — Para attender ao pagamento com a restituição de terras de propriedades do Estado, de acordo com a Lei n. 76-27-8-1936	48.000\$000			48.000\$000	48.800\$000	800\$000
	Decreto n. 10.037, de 20 de Outubro de 1936 — Para attender as despesas restituidas com a realização das eleições municipais de 15 de Janeiro de 1936	60.000\$000			60.000\$000	59.400\$000	600\$000
	Decreto n. 10.041, de 5 de Novembro de 1936 — Para attender as despesas de expediente do Departamento Technico de Administração Municipal	28.131\$000			28.131\$000	28.131\$000	\$
	Decreto n. 10.048, de 13 de Novembro de 1936 — Para attender ao pagamento de publicações bimestraes nesta Capital, pela Revista dos Tribunaes	5.000\$000			5.000\$000	3.332\$000	1.668\$000
	Decreto n. 10.083, de 21 de Dezembro de 1936 — Para attender ao pagamento com a respectiva hospedagem dos Srs. Presidente da Republica, Presidente do Senado e altas figuras da administração da politica e das finanças nacionaes	50.000\$000			50.000\$000	50.000\$000	\$
	Decreto n. 10.085, de 21 de Dezembro de 1936 — Para pagamento ao Sr. Arthur Jaymann da Silva, de differença de vencimentos de 1.º Escripturnario para Chefe de Serviço da Repartição de Contabilidade, no periodo de 21 de Agosto de 1927 a 30 de Abril de 1936	22.200\$923			22.200\$923	\$	22.200\$923
	Decreto n. 10.087, de 21 de Dezembro de 1936 — Para pagamento ao Bel. Aldias de Oliveira Viçoso de differença de vencimentos de 2.º para 1.º Official da Junta Commercial, de 10 de Abril de 1932 a 31 de Dezembro de 1931	10.597\$680			10.597\$680	\$	10.597\$680
		7.113.775\$000	274.198\$000	574.819\$321	8.202.822\$321	8.029.316\$819	173.505\$502

HIA

SAÚDE E ASSISTENCIA PUBLICA

00	60:000\$000	60:000\$000	\$
00	1.088:000\$000	273:897\$194	814:102\$806
00	500:000\$000	\$	500:000\$000
00	170:000\$000	120:000\$000	50:000\$000
00	1.000:000\$000	744:569\$000	255:431\$000
00	10:000\$000	10:000\$000	\$
00	10:000\$000	10:000\$000	\$
00	7:200\$000	2:100\$000	5:100\$000
00	10:000\$000	\$	10:000\$000
00	7:200\$000	2:700\$000	4:500\$000
00	35:000\$000	\$	35:000\$000
00	10:722\$500	\$	10:722\$500
52	<u>24.992:852\$752</u>	<u>22.156:382\$889</u>	<u>2.836:469\$865</u>

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA CLASSIFICADA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO SOCIAL E ASSISTENCIA PUBLICA

88	TITULOS DE DESPESA	CREDITOS			Despesa paga	Excesso de credito	
		Ordinarios	Supplementares	Especiaes			
1	Secretaria de Estado	36.000\$000	\$		36.000\$000		
2	Gabinete do Secretario	30.007\$500	\$		30.007\$500		
3	Secção de Expediente e Contabilidade	113.000\$000	\$		113.000\$000		
4	Departamento de Educacão	24.000\$000	\$		24.000\$000		
5	Gabinete do Director Geral	18.283\$000	\$		18.283\$000		
6	Secção de Expediente e Contabilidade	89.903\$000	2.000\$000		91.903\$000		
7	Inspectoria de Ensino Primario	99.800\$000	\$		99.800\$000		
8	Ensino Primario	8.327\$800	4.000\$000		12.327\$800	26.000\$000	
9	Inspectoria do Ensino Normal	62.270\$000	\$		62.270\$000		
10	Escola Normal da Capital	79.112\$500	30.000\$000		109.112\$500		
11	Escola Normal Rural da Feira	116.500\$000	\$		116.500\$000		
12	Escola Normal de Gaiete	106.612\$000	\$		106.612\$000		
13	Inspectoria do Ensino Secundario e Profissional	15.118\$000	\$		15.118\$000		
14	Gymnasio da Bahia	666.543\$100	41.000\$000		707.543\$100		
15	Escola Profissional de Cachoeira	29.664\$000	\$		29.664\$000		
16	Escola Rural de Brotas	7.280\$000	\$		7.280\$000		
17	Inspectoria de Fiscalizacão de Escolas Particulares	27.000\$000	\$		27.000\$000	100\$000	
18	Gabinete do Director Geral do Departamento de Saude Publica	32.000\$000	\$		32.000\$000		
19	Secção de Expediente e Contabilidade	100.000\$000	3.000\$000		103.000\$000	8\$120	
20	Inspectoria de Bm - Estatistica	82.335\$500	\$		82.335\$500		
21	Inspectoria de Engenharia Sanitaria	39.950\$500	\$		39.950\$500		
22	Inspectoria de Centros e Postos de Saude	691.185\$200	\$		691.185\$200	90\$510	
23	Instituto Oswaldo Cruz	269.887\$000	\$		269.887\$000	3.403\$077	
24	Hospital de Isolamento	216.233\$100	\$		216.233\$100	18\$000	
25	Servicos communs a todas as repartições subordinadas ao Departamento de Saude Publica	77.600\$000	\$		77.600\$000	30\$117	
26	Servicos Extraordinarios e Socorros Publicos	80.000\$000	69.000\$000		149.000\$000	22.498\$104	
27	Gabinete do Director Geral do Departamento de Assistencia Medica Social	56.334\$500	5\$500		56.340\$000	\$	
28	Secção de Expediente e Contabilidade	16.803\$500	5.000\$000		21.803\$500	\$	
29	Servicos de Socorros de Urgencia	312.822\$000	7.000\$000		319.822\$000	9\$800	
30	Laprazam Rodrigo de Menezes	87.344\$000	1.600\$000		88.944\$000	1\$150	
31	Hospital São João de Deus	643.092\$000	21.500\$000		664.592\$000	29\$541	
32	Chambero da Quinta dos Lazeros	66.256\$500	\$		66.256\$500	8\$186	
33	Servicos communs a todas as repartições subordinadas ao Departamento de Assistencia Medica Social	4.000\$000	\$		4.000\$000	\$	
34	Gabinete do Director Geral do Departamento de Ensino	31.151\$000	\$		31.151\$000	\$	
35	Secção de Expediente e Contabilidade	127.091\$200	500\$000		127.591\$200	\$	
36	Inspectoria de Assistencia Maternal e Infantil	167.856\$000	\$		167.856\$000	\$	
37	Inspectoria Medico-Escolar	75.210\$000	2.500\$000		77.710\$000	\$	
38	Servicos communs a todas as repartições subordinadas ao Departamento de Ensino	31.000\$000	\$		31.000\$000	\$	
39	Reparticão de Aguas e Esgotos	2.100.920\$000	35.000\$000		2.135.920\$000	144.888\$574	
40	Eulxengões	159.600\$000	10.000\$000		169.600\$000	7.013\$000	
41	Personal Inactivo	1.321.420\$000	30.000\$000		1.351.420\$000	15.076\$884	
42	Eventuais	10.000\$000	10.000\$000		20.000\$000	\$	
		17.675.453\$100	263.115\$500		17.938.568\$600	216.218\$117	
	CREDITOS ESPECIAES						
	Decreto n. 9.063, de 26 de Julho de 1934 - Pagamento dos servicos a cargo da Comissão de Saneamento			112.610\$135	112.610\$135	8.357\$600	104.252\$535
	Decreto n. 9.449, de 11 de Abril de 1935 - Pagamento à Sociedade Anonyma "Servicos Holberth", por trabalhos de Estatistica Educacional, neste Estado			15.910\$500	15.910\$500	13.998\$000	1.912\$500
	Decreto n. 9.568, de 22 de Junho de 1935 - Estabelece a fusão das verbas rotundas no Decreto n. 9.558, de 11 de Junho de 1935, para o devido ajustamento a Lei Organizativa			1.803.278\$517	1.803.278\$517	1.563.298\$872	239.979\$645
	Decreto n. 9.585, de 6 de Julho de 1935 - Pagamento ás Companhias Energia Elctrica e Linha Circular da Bahia, proveniente de fornecimento de energia			458.502\$000	458.502\$000	173.020\$100	285.481\$900
	Decreto n. 9.693, de 31 de Agosto de 1935 - Auxilio concedido ao Municipio de Feira, para o Gymnasio Santanópolis, de acordo com o Decreto n. 9.489-29-4-935			2.637\$000	2.637\$000	2.637\$000	\$
	Decreto n. 9.706, de 17 de Agosto de 1935 - Para conclusão das obras do Saneamento segundo os planos do Engenheiro Saturnino de Brito			937.220\$000	937.220\$000	800.000\$000	137.220\$000
	Decreto n. 9.796, de 26 de Novembro de 1935 - Pagamento de auxilio concedido ao Gymnasio da Cidade de Curitiba			10.000\$000	10.000\$000	10.000\$000	\$
	Decreto n. 9.853, de 17 de Janeiro de 1936 - Para custear a construçãõ do prédio destinado à sede da Repartitão de Aguas e Esgotos e outras despesas			800.000\$000	800.000\$000	500.000\$000	300.000\$000
	Decreto n. 9.867, de 16 de Fevereiro de 1936 - Subvenção concedida pelo Decreto n. 9410, de 18 de Março de 1935			6.000\$000	6.000\$000	6.000\$000	\$
	Decreto n. 9.957, de 7 de Agosto de 1936 - Despesa com a viagem e estadia nos Estados Unidos da America do Norte, de um funcionario publico em comissão de estudos			60.000\$000	60.000\$000	60.000\$000	\$
	Decreto n. 9.963, de 10 de Agosto de 1936 - Pagamento de despesas de combate à tuberculose, installaçãõ e custeio da Inspectoria de Prophylaxia			1.088.000\$000	1.088.000\$000	273.807\$193	814.192\$807
	Decreto n. 9.965, de 12 de Agosto de 1936 - Pagamento de despesas com antissepsia de uma area para o estabelecimento e installaçãõ de um hospital-Colônia Agrícola destinado aos imigrantes			500.000\$000	500.000\$000	\$	500.000\$000
	Decreto n. 9.967, de 12 de Agosto de 1936 - Pagamento de despesas com a desapropriaçãõ, por utilidade publica, de terrenos na Capital, destinados a construçãõ de dois prédios escolares			170.000\$000	170.000\$000	150.000\$000	20.000\$000
	Decreto n. 9.968, de 12 de Agosto de 1936 - Pagamento de despesas com as obras e desapropriaçãõs necessarias à execuçãõ do plano de abastecimento de agua			1.000.000\$000	1.000.000\$000	743.500\$000	256.500\$000
	Decreto n. 9.971, de 12 de Agosto de 1936 - Auxilio concedido à Esclerizacão dos Glubs de Regatas da Bahia			10.000\$000	10.000\$000	10.000\$000	\$
	Decreto n. 9.972, de 13 de Agosto de 1936 - Subvenção concedida ao Gymnasio Clemente Gubal, no municipio de Nazareth			10.000\$000	10.000\$000	10.000\$000	\$
	Decreto n. 9.973, de 13 de Agosto de 1936 - Subvenção relativa a dois annos, concedida a Professora de Piano, Maria Vital			7.200\$000	7.200\$000	7.100\$000	100\$000
	Decreto n. 9.974, de 13 de Agosto de 1936 - Auxilio concedido ao Comité Olympico Brasileiro			10.000\$000	10.000\$000	\$	10.000\$000
	Decreto n. 10.000, de 17 de Setembro de 1936 - Subvenção concedida à artista patrina D. Maria Stolze Carvalho, relativa a dois annos			7.200\$000	7.200\$000	7.200\$000	\$
	Decreto n. 10.038, de 29 de Outubro de 1936 - Auxilio concedido à violinista Carmen de Assis, para estudos de aperfeiçoamento em Leipzig			35.000\$000	35.000\$000	\$	35.000\$000
	Decreto n. 10.081, de 24 de Dezembro de 1936 - Gratificacões attribuidas aos Directores do Gymnasio da Bahia e Escola Normal da Capital			10.720\$000	10.720\$000	\$	10.720\$000
		17.675.453\$100	263.115\$500	7.054.281\$162	21.992.849\$762	22.156.138\$880	2.833.169\$000

ESTADO DA BAHIA
 TARIA DA SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO

ITOS

<i>Especiaes</i>	<i>Total dos creditos</i>	<i>Despesa paga</i>	<i>Excesso de creditos</i>
	36:000\$000	36:000\$000	\$
	94:952\$000	93:952\$000	1:000\$000
	173:328\$000	173:328\$000	\$
	142:633\$386	142:632\$986	\$400
	156:459\$000	156:459\$000	\$
	340:929\$000	340:919\$000	10\$000
	211:121\$000	210:921\$000	200\$000
	509:216\$700	509:216\$000	\$700
	1.436:448\$000	1.436:448\$000	\$
	8:162\$000	8:148\$000	14\$000
	124:424\$400	124:424\$400	\$
	461:686\$428	461:685\$928	\$500
	81:348\$246	81:348\$246	\$
	120:540\$000	120:540\$000	\$
	71:376\$000	71:376\$000	\$
	1.498:529\$000	1.497:729\$000	800\$000
	6.782:229\$000	6.778:910\$100	3:318\$900
	256:000\$000	255:999\$600	\$400
	670:000\$000	670:000\$000	\$
	267:000\$000	267:000\$000	\$
	1.349:451\$751	1.349:451\$751	\$
	10:000\$000	10:000\$000	\$

CONTADORIA CENTRAL DO ESTADO DA BAHIA

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA CLASSIFICADA DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO

CREDITOS

TÍTULOS DE DESPESA	Ordinaria	Supplementares	Especiais	Total dos creditos	Despesa paga	Saldo em favor do Estado
1 Secretaria de Estado	30.000\$000	\$		30.000\$000	30.000\$000	\$
2 Gabinete do Secretario	93.952\$000	\$		93.952\$000	93.952\$000	\$
3 Diretoria Geral	173.328\$000	\$		173.328\$000	173.328\$000	\$
4 Instituto de Identificação	130.258\$000	2.375\$380		132.633\$380	132.633\$380	\$
5 Inspectoria de Ordem Publica e Social	153.704\$000	1.755\$000		155.459\$000	155.459\$000	\$
6 Inspectoria de Vehiculos e Trânsito Publico	340.929\$000	\$		340.929\$000	340.929\$000	\$
7 Inspectoria da Policia do Porto	211.121\$000	\$		211.121\$000	211.121\$000	\$
8 Serviço Medico Legal	119.171\$000	90.015\$700		509.216\$700	499.216\$000	\$
9 Penitenciaria do Estado	1.063.148\$000	372.000\$000		1.435.148\$000	1.435.148\$000	\$
10 Conselho Penitenciario	8.162\$000	\$		8.162\$000	8.162\$000	\$
11 Casa de Detenção	117.276\$000	7.148\$100		124.424\$100	124.424\$100	\$
12 Escola Profissional para Menores	148.689\$000	12.097\$428		651.686\$428	651.686\$428	\$
13 Delegacia Auxiliar	59.990\$000	21.368\$246		81.358\$246	81.358\$246	\$
14 Delegacia de Circumscrições	120.540\$000	\$		120.540\$000	120.540\$000	\$
15 Inspectoria da Fiscalização	71.376\$000	\$		71.376\$000	71.376\$000	\$
16 Guarda Civil	1.498.529\$000	\$		1.498.529\$000	1.497.729\$000	\$
17 Policia Militar	5.992.229\$000	790.000\$000		6.782.229\$000	6.778.910\$000	3.318\$000
18 Serviços Especiais	256.000\$000	\$		256.000\$000	256.000\$000	\$
19 Delegacias Policias	670.000\$000	280.000\$000		670.000\$000	670.000\$000	\$
20 Campanha do Banditismo	135.000\$000	132.000\$000		267.000\$000	267.000\$000	\$
21 Passado Inactivo	1.319.451\$754	20.000\$000		1.319.451\$754	1.319.451\$754	\$
22 Eventuais	10.000\$000	\$		10.000\$000	10.000\$000	\$
	<u>13.075.153\$754</u>	<u>1.729.680\$160</u>		<u>14.804.833\$914</u>	<u>14.793.489\$014</u>	<u>11.344\$900</u>

CREDITOS ESPECIAES

Decreto n. 9.016, de 7 de Janeiro de 1936 — Aluguel onde funciona a Delegacia da 1ª Circumscrição			2.000\$800	2.000\$800	2.000\$800	\$
Decreto n. 9.922, de 15 de Maio de 1936 — Despesa de vencimentos, gratificações adicionais e custas do Sr. Tenente-Coronel João Macario de Guimarães Goya			181.508\$700	181.508\$700	181.508\$700	10.000\$000
Decreto n. 9.931, de 13 de Junho de 1936 — Serviços medicos prestados ao Soldado Pedro Sabes e custas			6.067\$850	6.067\$850	6.067\$850	\$
Decreto n. 9.994, de 10 de Setembro de 1936 — Gratificação adicional de 20% ao Sr. Tenente-Coronel João Macario de Guimarães Goya			1.988\$000	1.988\$000	1,988\$000	1,988\$000

CREDITOS EXTRAORDINARIOS

Decreto n. 9.831, de 19 de Dezembro de 1935 — Despesas com aquisição de armamento e munições e equipamento para a Policia Militar e despesas outras			450.000\$100	450.000\$100	450.000\$100	\$
Decreto n. 10.035, de 21 de Outubro de 1936 — Despesas com a compra de armamento e munição para a Policia Militar e diversas despesas			500.000\$000	500.000\$000	500.000\$000	\$
	<u>13.077.143\$754</u>	<u>1.729.680\$160</u>	<u>1.441.575\$900</u>	<u>15.247.399\$710</u>	<u>15.247.399\$710</u>	<u>11.833\$900</u>

BAHIA

DEMONSTRATIVA, COMMERCIO, VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

§§	Total dos creditos	Despesa paga	Excesso de creditos
1 Secretari	36:000\$00	36:000\$000	\$
2 Gabinete	70:470\$000	70:470\$000	\$
3 Directori	160:512\$000	160:512\$000	\$
4 Directori mercio	703:279\$000	702:556\$134	722\$866
5 Escola A	343:792\$000	343:792\$000	\$
6 Campo d tonio M	116:290\$000	116:289\$000	1\$000
7 Estação	123:172\$000	123:172\$000	\$
8 Directori	202:542\$000	202:542\$000	\$
9 Directori	3.643:894\$000	3.447:769\$000	196:125\$000
10 Directori	3.246:240\$161	3.163:236\$161	83:004\$000

CONTADORIA CENTRAL DO ESTADO DA BAHIA

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA CLASSIFICADA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, VIVENDAS E OBRAS PÚBLICAS

§	TÍTULOS DE DESPESA	CREDITOS			Total Realizado	Debitado p/90	Saldo em Favor
		Ordinários	Suplemen- tares	Especiais			
1	Secretaria de Estado	20.000\$000	\$	\$	20.000\$000	20.000\$000	\$
2	Gabinete da Secretaria	70.470\$000	\$	\$	70.470\$000	70.470\$000	\$
3	Directoria Geral	160.512\$000	\$	\$	160.512\$000	160.512\$000	\$
4	Directoria da Agricultura, Industria e Comercio	0.279\$000	100.000\$000	\$	702.279\$000	702.279\$000	\$
5	Escola Agrícola	4.792\$000	\$	\$	4.792\$000	4.792\$000	\$
6	Campo de Experimentos e Demonstrações "Antonio Moniz"	116.290\$000	\$	\$	116.290\$000	116.290\$000	\$
7	Estação Experimental de Horticulura	2.172\$000	\$	\$	2.172\$000	2.172\$000	\$
8	Directoria de Serviços G. G. Meteorologicos	202.742\$000	\$	\$	202.742\$000	202.742\$000	\$
9	Directoria de Viagem	1.197.787\$000	1.451.107\$000	\$	3.643.894\$000	3.643.894\$000	\$
10	Directoria de Obras Publicas e Urbanismo	1.813.872\$000	1.132.368\$100	\$	3.946.240\$000	3.946.240\$000	\$
11	Directoria de Terras, Minas, Colonização e Imigração	195.420\$000	1.227\$000	\$	196.647\$000	196.647\$000	\$
12	Seção de Colonização e Imigração	86.766\$000	\$	\$	86.766\$000	86.766\$000	\$
13	Delegacia de Terras e Minas em Louções	2.793\$000	\$	\$	2.793\$000	2.793\$000	\$
14	Directoria Geral de Estatística	107.507\$000	2.140\$000	\$	109.647\$000	109.647\$000	\$
15	Directoria do Tombamento	169.638\$000	\$	\$	169.638\$000	169.638\$000	\$
16	Estação Experimental de Sericicultura	119.712\$000	\$	\$	119.712\$000	119.712\$000	\$
17	Estada de Ferro de Nazaré	1.129.000\$000	403.900\$000	\$	1.532.900\$000	1.532.900\$000	\$
18	Estada de Ferro de Santo Amaro	831.000\$000	\$	\$	831.000\$000	831.000\$000	\$
19	Viagem Bahiana do São Francisco	1.680.000\$000	\$	\$	1.680.000\$000	1.680.000\$000	\$
20	Despesas Diversas da Secretaria	116.000\$000	30.000\$000	\$	146.000\$000	146.000\$000	\$
21	Reserv. Inativo	193.818\$400	30.420\$100	\$	224.238\$500	224.238\$500	\$
22	Batentes	10.000\$000	\$	\$	10.000\$000	10.000\$000	\$
		12.567.077\$400	3.350.862\$321	\$	15.917.939\$721	15.917.939\$721	\$
	CREDITOS ESPECIAES						
	Decreto n. 9.452, de 15 de Abril de 1935 — Despesa com o fomento economico e obras providencias no interior do Estado			1.500.028\$400	1.500.028\$400	1.500.028\$400	\$
	Decreto n. 9.811, de 25 de Julho de 1935 — Pagamento com a restauração da Trilha Bahiana no Rio do São Francisco			380.326\$400	380.326\$400	380.326\$400	\$
	Decreto n. 9.701, de 17 de Agosto de 1935 — Instalação de systema kardex e telefone interno da Secretaria			23.185\$000	23.185\$000	23.185\$000	\$
	Decreto n. 9.950, de 23 de Julho de 1936 — Atividade ao Touring Club do Brasil — Seção Bahiana			6.000\$000	6.000\$000	6.000\$000	\$
	Decreto n. 10.005, de 24 de Setembro de 1936 — Despesas decorrentes da instalação em terras da Fazenda Thebaida, etc.			272.000\$000	272.000\$000	272.000\$000	\$
	Decreto n. 10.045, de 7 de Novembro de 1936 — Pagamento a Sociedade Anonyma Magalhães, pela aquisição de um terreno anexo ao Campo de Experimentos e Demonstrações "Antonio Moniz"			50.000\$000	50.000\$000	50.000\$000	\$
	Decreto n. 10.653, de 25 de Novembro de 1936 — Despesa com a construção da Villa Militar			1.200.000\$000	1.200.000\$000	1.200.000\$000	\$
	Decreto n. 10.063, de 3 de Dezembro de 1936 — Despesa com a organização, instalação e apresentação da Exposição, tanto ao Escriphorio Commercial Nova York, Lei n. 117-5-11-1936			100.000\$000	100.000\$000	100.000\$000	\$
	Decreto n. 10.091, de 26 de Dezembro de 1936 — Despesas com a transplantação para os rios Paraguassú e Rapemú de sementes do rio São Francisco			20.000\$000	20.000\$000	20.000\$000	\$
	Decreto n. 10093, de 26 de Dezembro de 1936 — Despesa com aquisição das Fazendas Mucambo e Papi-Peixe, em Ilapirica, nesta Cidade			170.000\$000	170.000\$000	170.000\$000	\$
		13.347.070\$400	3.350.862\$321	1.731.408\$500	20.429.372\$221	20.429.372\$221	\$

IIA

THEZOURO DO ESTADO

§§	Total dos creditos	Despesa paga	Excesso de creditos
1 Secretar	36:000\$000	36:000\$000	\$
2 Gabinete	22:400\$000	22:334\$900	65\$100
3 Director	182:058\$000	179:722\$500	2:335\$500
4 Contador	177:471\$600	173:065\$000	4:406\$600
5 Director	212:874\$000	212:874\$000	\$
6 Director	423:852\$800	423:852\$800	\$
7 Procurador	64:213\$200	64:199\$400	13\$800
8 Recebedor	591:692\$000	591:691\$600	\$400
9 Recebedor	82:064\$000	82:064\$000	\$
10 Inspector	80:774\$000	80:774\$000	\$
11 Imprensa	1.163:613\$400	1.163:613\$400	\$
12 Estações	4.597:000\$000	4.467:966\$845	129:033\$155
13 Percentagem	1.360:000\$000	1.137:763\$744	222:236\$256
14 Pessoal	765:033\$100	741:251\$400	23:781\$700
15 Divida	9.625:359\$700	8.846:490\$524	778:869\$176
16 Exercício	500:000\$000	500:000\$000	\$
17 Restituição	100:000\$000	77:712\$000	22:288\$000
18 Despesa	500:000\$000	473:712\$500	26:287\$500
19 Eventual	10:000\$000	9:277\$300	722\$700
20 Creditos	2.000:000\$000	e	2.000:000\$000

CONTABILIDADE GERAL DA SECRETARIA DA AZEADA DO ESTADO DA BAHIA

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA CLASSIFICADA DA SECRETARIA DA AZEADA DO ESTADO DA BAHIA

§§	TÍTULOS DE DESPESA	CREDITOS			Liquidado	Despesa feita	Excesso de créditos
		Ordinários	Suplementares	Especiais			
1	Secretaria do Estado	100\$000	\$		26.400\$000	26.000\$000	\$
2	Gabinete do Secretário	22.000\$000	\$		22.000\$000	22.000\$000	0\$000
3	Delegacia do Gabinete	177.000\$000	7.000\$000		184.000\$000	179.722\$000	4.278\$000
4	Contadoria Geral	177.000\$000	\$		177.000\$000	177.000\$000	0\$000
5	Delegacia de Recrutamento	00\$000	3.000\$000		21.871\$000	12.871\$000	9.000\$000
6	Delegacia da Despesa	24.000\$000	\$		123.800\$000	123.800\$000	0\$000
7	Procuradoria Fiscal	00\$000	1\$200		64.213\$200	64.213\$000	200\$000
8	Delegacia das Bendas da Capital	84.000\$000	10.000\$000		214.000\$000	214.000\$000	0\$000
9	Delegacia das Bendas de Ilheus	82.000\$000	\$		82.000\$000	82.000\$000	0\$000
10	Inspeções Fiscaes	80.000\$000	\$		80.000\$000	80.000\$000	0\$000
11	Delegacia Oficial	211.000\$000	252.000\$000		1.164.613\$000	1.163.613\$000	1.000\$000
12	Facções de Arrendação	00\$000	1.523.000\$000		4.507.000\$000	4.067.000\$800	440.000\$200
13	Perceções	1.000\$000	120.000\$000		1.560.000\$000	1.137.703\$744	422.296\$256
14	Pessoal Técnico	72.000\$000	\$		765.000\$000	741.000\$000	24.000\$000
15	Dívida Pública	1.000\$000	\$		9.600.000\$000	8.816.000\$700	784.000\$300
16	Exercícios Antigos	00\$000	\$		500.000\$000	500.000\$000	0\$000
17	Restituições	100.000\$000	\$		100.000\$000	77.712\$000	22.288\$000
18	Despesas Luxuosas da Secretaria	110.000\$000	90.000\$000		200.000\$000	173.712\$000	26.288\$000
19	Exercícios Antigos	00\$000	\$		10.000\$000	9.778\$000	222\$000
20	Créditos Adicionaes	000.000\$000	\$		1.000.000\$000	\$	1.000.000\$000
	CREDITOS ESPECIAES	2.280.000\$000	2.205.000\$200		23.404.000\$800	20.841.000\$900	2.563.000\$900
	Decreto n.º 8.537, de 12 de Julho de 1933 - Pagamento em apólices do Emprestimo de Obras Publicas de contas de diversas procedencias de exercicios anteriores no total de 1.000.000\$000			1.000.000\$000	1.000.000\$000	1.000.000\$000	0\$000
	Decreto n.º 9.683, de 16 de Agosto de 1935 - Para attender as despesas com a emissão de sellos para a cobrança do imposto de vendas e contribuições			70.000\$000	70.000\$000	60.850\$000	9.150\$000
	Decreto n.º 9.877, de 23 de Janeiro de 1936 - Para confecção de 1.000.000 de folhas de papel sellado			70.000\$000	70.000\$000	50.000\$000	20.000\$000
	Decreto n.º 9.919, de 8 de Maio de 1936 - Para pagamento, conforme sentença judicial, a D. Yvanna Lyda Tomella e seus fillos			83.000\$000	83.000\$000	83.000\$000	0\$000
	Decreto n.º 9.955, de 1 de Agosto de 1936 - Abre um empréstimo interno de 15.000.000\$000, mediante a emissão de apólices do valor de 200\$000 cada uma, para aquisição de Accões da Companhia Navegação Bahiana			15.000.000\$000	15.000.000\$000	14.008.000\$000	992.000\$000
	Decreto n.º 10.018, de 1 de Outubro de 1936 - Para pagamento da differença do ordenado a concedido e recebido a D. Amélia da Silva Pereira			87\$000	87\$000	\$	87\$000
	Decreto n.º 9.236, de 3 de Dezembro de 1935 - Para aquisição do produto da Prêmia do Acabamento, n.º 281			110.000\$000	110.000\$000	110.000\$000	0\$000
		21.280.000\$000	2.205.000\$200	21.485.000\$000	15.158.318\$000	10.878.315\$900	4.287.002\$100
	A DEBITAR						
	Importancia consignada no § 2º para attender a abertura de creditos às verbas das diversas Secretarias	1.000.000\$000	\$	\$	3.000.000\$000	\$	1.000.000\$000
		18.280.000\$000	2.205.000\$200	21.003.945\$000	12.158.318\$000	10.878.315\$900	1.125.632\$100

Contadoria Central do Estado da Bahia - 20 de Abril de 1937

Arthur Correia Cardozo, Auxilia de Classe

Assessor: Luiz Soares Rosado, Guarda Livros-Chefe.

EXERCÍCIO DE 1936

CONTADORIA CENTRAL DO ESTADO

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA REALIZADA PELA SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA, POR VERBA E SUB-CONSIGNAÇÕES

§§	Titulos e Sub-Titulos	Sub-Consignações	Totales
1	<i>Governo do Estado</i>		
1	— Subsidio do Governador	56:700\$000	
2	— Representação..	31:500\$000	88:200\$000
2	<i>Palacio da Acclamação</i>		
3	— Pessoal.....	40:100\$000	
4	— Asseio e conservação..	6:000\$000	
5	— Despesas de representação.. . . .	38:979\$200	
6	— Hospedagens officinaes	53:888\$700	
7	— Custeio da garagem automoveis ..	49:957\$700	188:925\$600
3	<i>Palacio Rio Branco</i>		
8	— Pessoal.....	85:700\$000	
9	— Asseio e conservação	5:980\$200	
10	— Assignaturas de revistas e Jornaes	5:753\$000	
11	— Expediente etc.	15:598\$700	113:031\$900
4	<i>Secrearia de Estado</i>		
12	— Vencimentos do Secretario	36:000\$000	36:000\$000
5	<i>Gabinete do Secretario</i>		
13	— Pessoal	8:400\$000	
14	— Custeio do automovel etc	14:926\$100	
15	— Expediente etc.	4:177\$200	27:573\$300

6 <i>Assembléa Legislativa</i>		
16 — Subsidio dos Deputados	989:600\$570	
17 — Ajuda de custo.	50:000\$000	
18 — Representação do Presidente ..	3:499\$430	1.043:100\$000
<hr/>		
7 <i>Secretaria da Assembléa Legislativa</i>		
19 — Pessoal	211:599\$200	
20 — Custeio e manutenção do auto-movel.	11:0000\$000	
21 — Expediente etc.	23:000\$000	245:599\$200
<hr/>		
8 <i>Côrte de Appellação</i>		
22 — Pessoal	550:800\$000	550:800\$000
<hr/>		
9 <i>Secretaria da Côrte de Appellação</i>		
23 — Pessoal	108:024\$000	
24 — Expediente etc.	7:800\$000	115:824\$000
<hr/>		
10 <i>Ordem dos Advogados Brasileiros</i>		
25 — Pessoal e correspondencias	2:400\$000	2:400\$000
<hr/>		
11 <i>Tribunal de Contas</i>		
26 — Pessoal	280:800\$000	280:800\$000
<hr/>		
12 <i>Secretaria do Tribunal de Contas</i>		
27 — Pessoal	116:428\$200	
28 — Asseio e conservação.	2:000\$000	
29 — Expediente etc .	4:000\$000	122:428\$200
<hr/>		
13 <i>Justiça de 1.^a Instancia</i>		
30 — Pessoal	2.035:174\$000	2.035:174\$000
<hr/>		
14 <i>Serviços adstrictos a Justiça de 1.^a Instancia</i>		
31 — Pessoal	76:730\$000	
32 — Expediente etc	2:400\$000	79:130\$000
<hr/>		

15	<i>Ministerio Publico</i>		
33	— Pessoal	643:100\$000	
34	— Expediente etc.	300\$000	643:400\$000
<hr/>			
16	<i>Directoria do Interior e Justiça</i>		
35	— Pessoal	195:713\$000	
36	— Expediente etc.	4:800\$000	200:513\$000
<hr/>			
17	<i>Directoria de Administração Municipal</i>		
37	— Pessoal	169:913\$000	
38	— Expediente etc.	3:600\$000	173:513\$000
<hr/>			
18	<i>Secretaria da Junta Commercial</i>		
39	— Pessoal	63:687\$600	
40	— Expediente ...	3.905\$100	67:592\$700
<hr/>			
19	<i>Archivo Publico</i>		
41	— Pessoal	78:090\$000	
42	— Expediente etc.	3:600\$000	81:690\$000
<hr/>			
20	<i>Pinacotheca e Museu do Estado</i>		
43	— Pessoal	24775\$000	
44	— Expediente etc.	2:400\$000	27:175\$000
<hr/>			
21	<i>Bibliotheca Publica</i>		
45	— Pessoal	130:966\$400	
45	— Aquisição e enca- dernação de li- vros	15:000\$000	
47	— Expediente etc.	3:000\$000	148:966\$400
<hr/>			
22	<i>Despesas diver- sas da Secretaria</i>		
48	— Publicações no no Diario Offici- al etc.....	150:000\$000	
49	— Aquisição de material de ex- pediente etc....	15:000\$000	
50	— Para compra de material de ex- pediente	5:000\$000	170:000\$000
<hr/>			

23	<i>Pessoal Inactivo</i>		
51	— Para aposentadorias existentes	1.157:972\$400	
52	— Para as que occorrerem no exercicio	30:000\$000	1.187:972\$400
		<hr/>	
24	<i>Eventuaes</i>		
53	— Para despesas imprevistas. . .	19:945\$700	19:945\$700
		<hr/>	
			7.649:754\$600

CREDITOS ESPECIAES

Decreto n. 9.460 de 15 de Abril de 1935. Despesas de installação da Assembléa Constituinte do Estado	493\$619
Decreto n. 9.845 de 26 de Dezembro de 1935. Despesas com as eleições municipaes	99:982\$400
Decreto n. 9.854 de 17 de Janeiro de 1936. Subsídio e ajuda de custo dos Deputados	45:800\$000
Decreto n. 9.888 de 15 de Abril de. 1936. Pagamento de indemnisações por accidentes	8:560\$500
Decreto n. 9.915 de 7 de Maio de 1936. Despesas com o serviço a cargo do Conselho de Negocios Municipaes	50:000\$000
Decreto n. 9.920 de 8 de Maio de 1936. Vencimentos da Prof. Anisia da Silva Pereira . .	21:358\$500
Decreto n. 9.921 de 15 de Maio de 1936. Gratificação Adicional do Dr. Demetrio Urpia .	34:000\$000
Decreto n. 10.024 de 5 de Outubro de 1936. Restauração de telas de propriedade do Estado .	10:800\$000
Decreto n. 10.037 de 29 de Outubro de 1936. Despesas com as eleições Municipaes.	26:101\$200

Decreto n. 10.041 de 5 de Novembro de 1936. Despesas com o Depar- tamento Technico Mu- nicipal	28:134\$000	
Decreto n. 10.048 de 13 de Novembro de 1936. Publicações feitas na Revista dos Tribunaes	3:332\$000	
Decreto n. 10.083 de 21 de Dezembro de 1936. Hospedagem do Presi- dente da Republica e outras autoridades . . .	50:000\$000	378:562\$219
	<hr/>	<hr/>
		8.028:316\$819

2.ª Secção da Contadoria Central do Estado da Bahia,
20 de Abril de 1937.

Oscar J. Sobral — Guarda-livros Auxiliar.

Visto: *Luis Soares Rosado* — Guarda-livros, Chefe.

EXERCICIO DE 1936

CONTADORIA CENTRAL DO ESTADO DA
BAHIA

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA REALIZADA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA PUBLICA, POR VERBAS E SUB-CONSIGNAÇÕES

§§	Titulos e sub-Titulos	Sub-Consignações	Totaes
1	<i>Secretaria de Estado</i>		
54	— Vencimentos do Secretario	36:000\$000	36:000\$000
2	<i>— Gabinete do Secretario</i>		
55	— Pessoal	30:007\$500	30:007\$500
3	<i>— Secção de Expediente e Contabilidade</i>		
56	— Pessoal	53:606\$900	
	Material:		
57	— Despesas diversas, publicações no "Diario Official" e remessa do mesmo ás repartições; e encomendas executadas pela Imprensa Official, etc.	42:000\$000	
58	— Fardamentos e outros artigos, gasolina, oleo, pneumaticos, camara de ar e custeio do automovel	17:992\$640	113:599\$540
4	<i>— Departamento de Educação</i>		
59	— Vencimentos do Director Geral ...	24:000\$000	24:000\$000
5	<i>— Gabinete do Director Geral</i>		
60	— Pessoal	18:283\$000	18:283\$000

6 — <i>Secção de Expediente e Contabilidade</i>		
61 — Pessoal	87:103\$000	
Material:		
62 — Expediente e despesas diversas..	4:800\$000	91:903\$000
<hr/>		
7 — <i>Inspectoria de Ensino Primario</i>		
63 — Pessoal	92:630\$000	
Material:		
64 — Expediente e despesas diversas	1:200\$000	
65 — Custeio de automovel	6:000\$000	99:830\$000
<hr/>		
8 — <i>Ensino Primario</i>		
66 — Pessoal	7.835:024\$000	
Material:		
67 — Locação escolar na Capital	173:505\$000	
68 — Locação escolar no Interior	226:764\$000	
69 — Aquisição de livros, mobiliario e material didactico	45:000\$000	
70 — Asseio e conservação de escolas e mobiliario escolar	97:000\$000	
71 — Expediente e despesas diversas das escolas	18:000\$000	
72 — Material para ducação Physica..	45:000\$000	8.410:293\$000
<hr/>		
9 — <i>Inspectoria do Ensino Normal</i>		
73 — Pessoal	61:070\$000	
Material:		
74 — Expediente e despesas diversas .	1:200\$000	62:270\$000
<hr/>		
10 — <i>Escola Normal da Capital</i>		
75 — Pessoal	797:423\$600	
Material:		
76 — Aquisição de livros, material didactico, asseio do edificio e despesas diversas	24:000\$000	821:423\$600
<hr/>		

11 — <i>Escola Normal Rural de Feira</i>		
77 — Pessoal	113:260\$000	
Material:		
78 — Aquisição de livros, material didactico, asseio do edificio e despesas diversas	3:300\$000	116:560\$000
<hr/>		
12 — <i>Escola Normal de Caetité</i>		
79 — Pessoal	103:312\$000	
Material:		
80 — Aquisição de livros, material didactico, asseio do edificio e despesas diversas	3:300\$000	106:612\$000
<hr/>		
13 — <i>Inspectoria de Ensino Secundario e Profissional</i>		
81 — Pessoal	14:111\$500	
Material:		
82 — Expediente e despesas diversas	1:200\$000	15:311\$500
<hr/>		
14 — <i>Gymnsio da Bahia</i>		
83 — Pessoal	677:533\$100	
Material:		
84 — Aquisição e conservação de material didactico, expediente e despesas diversas	24:000\$000	
85 — Manutenção e melhoria dos laboratorios	6:000\$000	707:533\$100
<hr/>		
15 — <i>Escola Profissional de Cachoeira</i>		
86 — Pessoal	23:664\$000	
Material:		
87 — Expediente e despesas diversas	6:000\$000	29:664\$000
<hr/>		
16 — <i>Escola Rural de Brotas</i>		
88 — Pessoal	2:880\$000	

	Material:		
89	— Expediente e despesas diversas	2:400\$000	5:280\$000
17	— <i>Inspectoria de Fiscalização de Escolas Particulares</i>		
90	— Pessoal	26:390\$000	
	Material:		
91	— Expediente e despesas diversas ...	1:100\$000	27:490\$000
18	— <i>Departamento de Saúde Publica</i> Gabinete do Director Geral:		
92	— Pessoal	32:460\$000	32:460\$000
19	— <i>Secção de Expediente e Contabilidade</i>		
93	— Pessoal	163:993\$000	
	Material:		
94	— Expediente e despesas diversas	5:991\$880	169:984\$880
20	— <i>Inspectoria de Bio-Estatistica</i>		
95	— Pessoal	65:535\$500	
	Material:		
96	— Aluguel de machinas apuradoras	15:000\$000	
97	— Expediente e despesas diversas ...	1:800\$000	82:335\$500
21	— <i>Inspectoria de Engenharia Sanitaria</i>		
98	— Pessoal	46:959\$500	
	Material:		
99	— Aquisição de materail para desenho e apparatus	1:800\$000	
100	— Expediente e despesas diversas	1:200\$000	49:959\$500
22	— <i>Inspectoria de Centros e Postos de Saúde</i>		
101	— Pessoal	621:185\$200	
	Material:		

102	— Custeio geral da Inspectoria de Cen- tros e Postos de Saúde	59:909\$890	
103	— Expediente e des- pesas diversas	9:999\$600	691:094\$690
<hr/>			
23	— <i>Instituto Oswaldo Cruz</i>		
104	— Pessoal	202:634\$927	
	Material:		
105	— Aquisição de drogas, vidros e ou- tros artigos	23:901\$050	
106	— Secção de medi- camentos	29:947\$400	
107	— Despesas de ex- pediente e aquisição de animais e seu sustento	9:999\$600	266:482\$977
<hr/>			
24	— <i>Hospital de Isola- mento</i>		
108	— Pessoal	134:233\$400	
	Material:		
109	— Aquisição de móveis, louças, vi- dros e outros ar- tigos	1:993\$336	
110	— Medicamentos..	14:919\$350	
111	— Dietas e alimenta- ção do pessoal..	44:996\$415	
112	— Combustível ..	5:965\$300	
113	— Roupas, fazendas e aviamentos	3:000\$000	
114	— Custeio de vehi- culos	5:990\$400	
115	— Expediente e des- pesas diversas	4:996\$200	216:094\$401
<hr/>			
25	— <i>Serviços communs a todas as repartições subordinadas ao De- partamento de Saú- de Publica</i>		
	Material:		
116	— Aquisição, cus- teio das ambulanc- ias, automoveis e seus accessorios ..	9:990\$801	
117	— Fardamentos, fa- zendas e outros ar- tigos	23:997\$600	

118	— Combustivel e lubrificantes	17:989\$600	
119	— Asseio e conservação dos edificios	9:991\$882	
120	— Locação de predios	15:600\$000	77:569\$883
<hr/>			
26	— <i>Serviços extraordinarios e soccorros publicos</i>		
121	— Despesas diversas	96:581\$100	
122	— Limpeza de valas	19:920\$302	116:501\$402
<hr/>			
	<i>Departamento de Assistencia Medico Social</i>		
27	— <i>Gabinete do Director Geral</i>		
123	— Pessoal	55:137\$000	
	Material:		
124	— Expediente e despesas diversas	1:200\$000	56:337\$000
<hr/>			
28	— <i>Secção de Expediente e Contabilidade</i>		
125	— Pessoal	49:403\$500	
	Material:		
126	— Expediente e despesas diversas.. . . .	2:400\$000	51:803\$500
<hr/>			
29	— <i>Serviços de Soccorros de Urgencia</i>		
127	— Pessoal	255:422\$000	
	Material:		
128	— Aquisição de instrumentos, aparelhos, drogas e outros artigos	39:997\$674	
129	— Aquisição e custeio de ambulancia e seus accessorios	9:000\$000	
130	— Combustivel e lubrificantes	21:999\$260	
131	— Fardamento, fazendas e outros artigos	2:396\$900	
132	— Dietas	5:999\$500	
133	— Expediente e despesas diversas	14:996\$840	349:812\$176
<hr/>			

30 — <i>Leprozario Rodrigo de Menezes</i>		
134 — Pessoal	24:144\$000	
Material:		
135 — Aquisição de moveis, louças, vidros e outros artigos	1:995\$974	
136 — Dietas e alimentação do pessoal . . .	47:997\$610	
137 — Medicamentos ..	8:995\$140	
138 — Combustivel ...	1:983\$074	
139 — Fazendas, roupas, aviamentos, colchões e travesseiros	2:798\$000	
140 — Expediente e despesas diversas . . .	999\$052	88:912\$850
<hr/>		
31 — <i>Hospital São João de Deus</i>		
141 — Pessoal	204:983\$000	
Material:		
142 — Aquisição de moveis, louças e outros artigos	9:989\$340	
143 — Dietas e alimentação do pessoal..	360:605\$282	
144 — Combustivel ..	14:988\$564	
145 — Drogas, medicamentos, material chimico e artigos de laboratorio	19:999\$214	
146 — Roupas, a aviamentos, colchões, travesseiros e vassouras	19:998\$000	
147 — Expediente e despesas diversas . .	3:999\$069	634:562\$469
<hr/>		
32 — <i>Cemiterio da Quinta dos Lazaros</i>		
148 — Pessoal	49:776\$500	
Material:		
149 — Aquisição de material de construção e outros artigos	15:991\$514	
150 — Expediente e diversas	480\$000	66:248\$014
<hr/>		

33 — <i>Serviços communs a todas as repartições subordinadas ao Departamento de Assistência Medico Social</i>		
Material:		
151 — Asseio e conservação dos edificios	3:000\$000	
152 — Fardamento para o pessoal	1:000\$000	4:000\$000
<hr/>		
Departamento da Creança		
34 — <i>Gabinete do Director Geral</i>		
153 — Pessoal	31:164\$000	31:164\$000
<hr/>		
35 — <i>Secção de Expediente e Contabilidade</i>		
154 — Pessoal	32:891\$200	
Material:		
155 — Expediente e despesas diversas..	10:200\$000	
156 — Custeio geral dos diversos Lactarios e Postos de Serviços	84:000\$000	127:091\$200
<hr/>		
36 — <i>Inspectoria de Assistência Maternal e Infantil</i>		
157 — Pessoal	165:006\$000	
Material:		
158 — Expediente e despesas diversas	2:850\$000	167:856\$000
<hr/>		
37 — <i>Inspectoria Medico-Escolar</i>		
159 — Pessoal	74:890\$000	
Material:		
160 — Expediente e pesas diversas	2:850\$000	77:740\$000
<hr/>		
38 — <i>Serviços communs a todas as repartições subordinadas ao Departamento da Creança</i>		
Material:		

161 — Instalação de dois novos postos .	10:000\$000	
162 — Custeio dos meses	24:000\$000	34:000\$000

39 — *Repartição de Aguas e Esgotos*

163 — Pessoal	1.083:828\$996	
Material:		
164 — Energia electrica, combustivel, aquisição de machinas, machinismos, canalizações e despesas correlatas, compra de autos e caminhões, seus custeios, conservação de represas, edificios, machinas, rêdes de esgotos, etc.	907:602\$330	1.991:431\$326

40 — *Subvenções*

165 — Auxilio a Escola de Sciencias Economicas, na forma do Decreto n. 9.473, de 22/4/1935	60:000\$000	
166 — Subvenção á Escola de Bellas Artes	27:500\$000	
167 — Incentivo cultural e artistico	19:999\$000	
168 — Subvenção á Escola Normal N. S. da Piedade, Cidade de Ilhéus	4:800\$000	
169 — Subvenção á Escola Normal da Cidade da Barra	4:800\$000	
170 — Auxilio ao Gynnasio Santamarense	10:000\$000	
171 — Auxilio ao Gynnasio Santanopolis	10:000\$000	
172 — Auxilio ao Gynnasio de Alagoinhas	10:000\$000	
173 — Auxilio ao Gynnasio de Jequié	10:000\$000	
174 — Auxilio ao Gynnasio de Caetité	10:000\$000	167:099\$000

41 — Pessoal Inactivo		
175 — Para as aposentadorias existentes	1.391:126\$200	
176 — Para as aposentadorias que occorrerem no exercicio..	44:623\$117	1.435:749\$317
<hr/>		
42 — Eventuaes		
177 — Para as despesas imprevistas ..	20:000\$000	20:000\$000
<hr/>		
		17.722:350\$323
<hr/>		

CREDITOS ESPECIAES

Decreto n. 9.063,, de 26 de Julho de 1934 — Pagamento á Commissão do Saneamento	8:355\$600	
Decreto n. 9.449, de 11 de Abril de 1935 — Pagamento á Sociedade Anonyma Serviços Holerith, pelos trabalhos realizados com a estatistica educacional neste Estado, relativa ao anno de 1933	14:598\$000	
Decreto n. 9.568, de 22 de Junho de 1935 — Estabelece a fusão das verbas contidas no Decreto n.º 9.558, de 11 6 1935, para o devêdo ajustamento da lei orçamentaria	1.554:258\$872	
Decreto n. 9.585, de 6 de Julho de 1935 — Pagamento á Companhia Brasileira de Energia Electrica	173:920\$100	
Decreto n. 9.706, de 17 de Agosto de 1935 — Conclusão das Obras do Saneamento	890:996\$800	
Decreto n. 9.697, de 17 de Agosto de 1935 — Subvenção ao Gymnasio Santanopolis, de Feira de Sant'Anna ..	2:637\$000	
Decreto n. 9.796, de 26 de Novembro de 1935 — Auxilio ao Gymna-		

sio da Cidade de Caetit�	10:000\$000
Decreto n. 9.853, de 17 de Janeiro de 1936 — Construc�o do predio da Reparti�o de Aguas e Esgotos e outras despesas	550:000\$000
Decreto n. 9.865, de 16 de Fevereiro de 1936 — Pagamento da subven�o concedida pelo Decreto n. 9.416, de 18 3 1935	6:000\$000
Decreto n. 9.957, de 7 de Agosto de 1936 — Despesas com um funcionario publico em comiss�o na America do Norte	60:000\$000
Decreto n. 9.963, de 10 de Agosto de 1936 — Para attender as despesas de combate a tuberculose e etc.	273:897\$194
Decreto n. 9.971, de 12 de Agosto de 1936 — Auxilio aos Clubs de Regatas da Bahia	10:000\$000
Decreto n. 9.967, de 12 de Agosto de 1936 — Para attender as despesas com a desapropriac�o, por utilidade publica de terrenos nesta Capital, para predios escolares	120:000\$000
Decreto n. 9.968, de 12 de Agosto de 1936 — Obras e desapropriac�es necessarias a execu�o de abastecimentos de aguas da Cidade do Salvador	744:569\$000
Decreto n. 9.972, de 13 de Agosto de 1936 — Subven�o ao Gymnasio Clemente Caldas	10:000\$000
Decreto n. 9.973, de 13 de Agosto de 1936 — Subven�o � Professora de Piano Maju Vital	2:100\$000
Decreto n. 10.000, de 17 de Setembro de 1936	

— Subvenção á artista patricia D. Maria Stol- ze Cardoso	2:700\$000	4.434:032\$566
		<hr/>
		22.156:382\$889
		<hr/>

Contadoria Central do Estado da Bahia, 20 de Abril
de 1937.

Grinaldo Damasio, Auxiliar de 3.^a Classe.

Visto: — *Luis Soares Rosado*, Guarda-Livros-Chefe.

EXERCICIO DE 1936

CONTADORIA CENTRAL DO ESTADO DA
BAHIA

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA REALIZADA DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA, POR VERBA E SUB-CONSIGNAÇÕES

§	§	Titulos e Sub-titulos	Sub-Consignações	Totales
1		<i>Serearia de Estado:</i>		
	178	— Vencimentos do Secretario.. . . .		36:000\$000
2		<i>Gabinete do Secretario</i>		
	179	— Pessoal.. . . .	74:952\$000	
	180	— Custeio de automoveis	19:000\$000	93:952\$000
3		<i>Directoria Geral</i>		
	181	— Pessoal	161:328\$000	
	182	— Expediente e despesas diversas.	12:000\$000	173:328\$000
4		<i>Instituto de Identificação</i>		
	183	— Pessoal	88:233\$386	
	184	— Material photographico para identificação civil e criminal.	18:999\$600	
	185	— Acquisição de capas para documentos de identidade .	16:800\$000	
	186	— Material de expediente.....	3:600\$000	
	187	— Para aquisição de archivos dactyloscopicos, ficharios etc	15:000\$000	142:632\$986
5		<i>Inspectoria de ordem Publica e Social</i>		
	188	— Pessoal	148:059\$000	

189 —	Acquisição e re- paro de moveis. . .	8:400\$000	156:459\$000
<hr/>			
6	<i>Inspectoria de Ve- hiculos e Transito Pu- blico</i>		
190 —	Pessoal	320:229\$000	
191 —	Custeio e conser- vação de carros e motocyclos	18:000\$000	
192 —	Expediente e despesas diversas.	2:690\$000	340:919\$000
<hr/>			
7	<i>Inspectoria da Policia do Porto</i>		
193 —	Pessoal	164:961\$000	
194 —	Conservação, re- paro do material fluctuante etc. . .	18:000\$000	
195 —	Fardamentos pa- ra marinheiros e demais tripulantes	3:360\$000	
196 —	Despesas com a Policia do Porto em Ilhéos	2:200\$000	
197 —	Despesas diversas	2:400\$000	
198 —	Acquisição de motores e concer- to das lanchas . .	20:000\$000	210:921\$000
<hr/>			
8	<i>Serviço Medico Legal</i>		
199 —	Pessoal	342:616\$700	
200 —	Custeio e reno- vação dos autos caminhões	54:000\$000	
201 —	Material e fabri- cação de caixões mortuarios	99:000\$000	
202 —	Material de La- boratorio	5:600\$000	
203 —	Custeio do mu- seu etc	3:999\$633	
204 —	Raios X e pho- tographias	3:999\$667	509:216\$000
<hr/>			
9	<i>Penitenciaria</i>		
205 —	Pessoal	220948\$000	
206 —	Materia prima, mão de obra, etc.	860:000\$000	
207 —	Alimentação dos sentenciados	286:000\$000	

208	— Vestuario, col- chões roupa de cama	25:000\$000	
209	— Medicamentos .	9:600\$000	
210	— Fichario para o serviço penal . . .	5:000\$000	
211	— Asseio do presi- dio etc	4:800\$000	
212	— Reforma dos utensilios de refedi- torio	3:900\$000	
213	— Instalação de barbearia	2:500\$000	
214	— Expediente e despesas diversas	2:400\$000	
215	— Custeio do ser- viço odontológico	1:200\$000	
216	— Para a organiza- ção da Bibliotheca do Instituto Cri- minologia	3:600\$000	
217	— Reparo do ins- trumental da Phi- larmonica	1:500\$000	
218	— Reforma da ins- talação electrica .	10:000\$000	1.436:448\$000

10 *Conselho Penitenciaro*

219	— Pessoal	6:162\$000	
220	— Para material e expediente	1:986\$000	8:148\$000

11 *Casa de Detenção*

221	— Pessoal	34:424\$400	
222	— Asseio e conser- vação do predio e moveis	6:000\$000	
223	— Alimentação dos detentos etc.	76:000\$000	
224	— Utensilios de mesa e cozinha . . .	2:000\$000	
225	— Vestuario medi- camento cama e accessorios	6:000\$000	124:424\$400

12 *Escola Profissional
para menores*

226	— Pessoal	151:006\$428	
227	— Alimentação . . .	161:000\$000	

228	— Conservação e hygiene do edificio	4:800\$000	
229	— Drogas medicamentos etc	6:000\$000	
230	— Serviços agricolas e avicolas . . .	4:800\$000	
231	— Materal para as offeinas de artes graphicas	3:000\$000	
232	— Material escolar	4:200\$000	
233	— Lavagem de roupas	6:000\$000	
234	— Despesas diversas	5:400\$000	
235	— Material de Alfaiataria	73:479\$500	
236	— Acquisição de Machinas etc	12:000\$000	
237	— Material para officina de sapataria	6:000\$000	
238	— Mão de obra a diversos	12:000\$000	
239	— Custeio dos carros para transportes	12:000\$000	461:685\$928
13	<i>Delegacia Auxiliar</i>		
240	— Pessoal	49:348\$246	
241	— Custeio e conservação dos carros .	32:000\$000	81:348\$246
<hr/>			
14	<i>Delegacias de Circumscrição</i>		
242	— Pessoal		120:540\$000
15	<i>Inspectoria da Fiscalização</i>		
243	— Pessoal		71:376\$000
16	<i>Guarda Civil</i>		
244	— Pessoal	1.301:829\$000	
245	— Custeio do material cirurgico e compra de medicamentos	1:200\$000	
246	— Acquisição de equipamento e outros artigos	1:400\$000	
247	— Custeio de transporte para os guardas, roupas de cama etc.	14:400\$000	

248 — Asseio do quartel e despesas miudas	1:200\$000	
249 — Despesas com funeral dos guardas	400\$000	
250 — Fardamentos e accessoris (fornecidos pela Penitenciaria)	165:300\$000	
251 — Manutenção das enfermarias. . . .	12:000\$000	1.497:729\$000

17 *Polícia Militar*

252 — Pessoal	6.163:209\$000	
253 — Pensão de meio soldo	24:120\$000	
254 — Locação de quartéis para forças destacadas no interior	600\$000	
255 — Custeio do Hospital e Pharmacia	15:000\$000	
256 — Custeio de vehiculos	14:999\$100	
257 — Custeio das officinas e mobiliario	15:000\$000	
258 — Arreios, correamento e remonta da cavallhada	30:000\$000	
259 — Alojamentos	14:982\$000	
260 — Expediente	18:000\$000	
261 — Forragem para 75 animaes	65:700\$000	
262 — Ferragem e carvão	3:000\$000	
263 — Medicamento para a cavallhada	2:400\$000	
264 — Fardamento de officiaes e praças	2:400\$000	
265 — Funeraes de Officiaes e praças	1:500\$000	
266 — Fardamentos (Fornecidos pela Penitenciaria	350:000\$000	
267 — Equipamento	50:000\$000	
268 — Serviço de radio	8:000\$000	6.778:910\$100

18 *Serviços Especiaes*

269 — Publicações no "Diario Official" remessa de exemplares	60:000\$000	
270 — Acquisição de		

	material de expediente	24:000\$000	
	271 — Transporte e passagens.	90:000\$000	
	272 — Combustível	24:000\$000	
	273 — Locação de prédios	52:000\$000	
	274 — Agua, Luz e despesas diversas	5:999\$600	255:999\$600
<hr/>			
19	<i>Diligencias Policiaes</i>		
	275 — Para diligencias policiaes.	670:000\$000	
20	<i>Campanha do banditismo</i>		
	276 — Para campanha do banditismo		267:000\$000
21	<i>Pessoal inactivo</i>		
	277 — Para as aposentadorias existentes nas diversas repartições.	149:451\$751	
	278 — Para as aposentadorias existentes na Policia Militar	1.160:000\$000	
	279 — Para as aposentadorias que ocorrerem no exercicio	40:000\$000	1.349:451\$751
<hr/>			
22	<i>Eventuaes</i>		
	280 — Para as despesas imprevistas		10:000\$00
<hr/>			
			14.796:489\$014

CREDITOS ESPECIAES

Decreto n. 9.916 de 7 de Janeiro de 1936 — Para pagamento ao Banco Economico da Bahia, alugueis dos meses de Novembro e Dezembro de 1934, do predio n. 10, sito a Ladeira de São Bento, onde funcionava a Secretaria da Segurança Publica.	2:090\$800
Decreto n. 9.922 de 15 de Maio de 1936 — Para pagamento de venci-	

mentos ao Tenente-Coronel João Macario Guimarães Cova . . .	170:806\$879	
Decreto n. 9.934 de 3 de Junho de 1936 — Para pagamento por Sentença Judiciaria ao Dr. Eduardo Ferreira Pontes, por serviços prestados ao soldado Pedro dos Santos em 1930	6:065\$860	178:963\$539
	<hr/>	

CREDITOS EXTRAORDINARIOS

Decreto n. 9.834 de 19 de Dezembro de 1935 — Para attender as despesas com aquisição de armamentos, munições e equipamentos para a Policia Militar e despesas outras	450:000\$000	
Decreto n. 10.035 de 21 de Outubro de 1936 — Para attender as despesas com a compra de armamentos e munições para a Policia Militar etc	500:000\$000	950:000\$000
	<hr/>	<hr/>
		15.925:452\$550
		<hr/>

Contadoria Central do Estado da Bahia, 20 de Abril de 1937.

Visto: *Luis Soares Rosado* — Guarda-Livros Chefe.
Djalma Figueiredo — Auxiliar Technico.

EXERCICIO DE 1936

CONTADORIA CENTRAL DO ESTADO DA BAHIA

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA REALISADA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMMERCIO, V. O. PUBLICAS POR VERBA E SUB-CONSIGNAÇÕES

§§	<i>Titulos e Sub-Titulos</i>	<i>Sub-Consignações</i>	<i>Totales</i>
1 — Secretaria de Estado			
281	Vencimentos do Secretario	36:000\$000	36:000\$000
2 — Gabinete do Secretario			
282	Pessoal	52:470\$000	
283	Despesas de Expediente, correspondencia, custeio do automovel e despesas diversas	18:000\$000	70:470\$000
3 — Directoria Geral			
284	Pessoal	150:912\$000	
285	Expediente, despesas diversas e correspondencia	6:000\$000	
286	Material para asseio do predio	3:600\$000	160:512\$000
4 — Directoria da Agricultura I. Comercio			
287	Pessoal	227:279\$000	
288	Expediente, despesas diversas inclusive acquisição de livros scientificos	6:000\$000	
289	Exposições, congressos, premios, custeio de publicações e propaganda do Estado..	79:359\$600	
290	Contracto do serviço federal do algodão ..	199:956\$134	
291	Compra de sementes		

mudas, adubos, insecticidas e outros materiaes de laboratorio, compra e custeio de material rodante, compra e concerto de arreios despesas diversas com o fomento agricola, etc, etc.

189:961\$400 702:556\$134

5 — *Escola Agricola da Bahia*

292	Pessoal..	307:792\$000	
293	Excursões, hospedagens e despesas diversas	12:000\$000	
294	Acquisição de material didactico instalação e conservação de gabinetes, laboratorios, officinas etc.	24:000\$000	343:792\$000

6 — *Campo de Experiencias e Demonstração "Antonio Moniz"*

295	Pessoal	98:890\$000	
296	Expediente e despesas diversas	2:999\$000	
297	Acquisição de combustivel, lubrificantes, accessorios para automoveis e tractores, compra, concerto e transporte de machinas, etc.	14:400\$000	116:289\$000

7 — *Estação Experimental de Citricultura*

298	Pessoal	80:772\$000	
299	Despesas de construção e instalação conservação de edificios, transporte, vehiculos e seu custeio, lubrificantes e combustiveis, machinas e etc.	40:00\$000	

300 Expediente e despesas diversas	2:400\$000	123:172\$000
--	------------	--------------

8 — *Directoria dos Serviços Geographicos, Geologicos e Meteorologico*

301 Pessoal	160:542\$000	
-----------------------	--------------	--

302 Acquisição e conservação de albrigos, instrumentos, moveis, transportes e etc	36:000\$000	
---	-------------	--

303 Expediente e despesas diversas	6:000\$000	202:542\$000
--	------------	--------------

9 — *Directoria de Viacão*

304 Pessoal	523:469\$000	
-----------------------	--------------	--

305 Custeio de estudos projectos, fiscalização e construção de festradas e obras d'arte, reparos e conservação de pontes etc	2.778:800\$000	
--	----------------	--

306 Expediente, aquisição de material de desenho e despesas diversas	5:500\$000	
--	------------	--

307 Garantia de juros da Estrada de Ferro de Ilhéos a Conquista	!	
---	---	--

308 Subvenção a Companhia de Navegação Bahiana	140:000\$000	3.447:769\$000
--	--------------	----------------

10 — *Directoria de Obras Publicas e Urbanismo*

309 Pessoal	286:673\$361	
-----------------------	--------------	--

310 Conservação e reconstrucção dos proprios do Estado, execução de obras novas, aquisição de material para reparos em obras por administração, compra		
--	--	--

	de mobiliario e diversas despesas	1.600:000\$000	
311	Compra de instrumentos e materiaes technicos	16:493\$500	
312	Custeio e aquisição de vehiculos inclusive despesas de combustivel e lubrificantes e gratificação ao Chauffeur	63:355\$800	
313	Compra de mobiliario, machinas dactylographicas e de calculo, material de archivo e outras despesas	57:710\$400	
314	Expediente e despesas diversas	6:000\$000	
315	Assistencia aos elevadores	1:920\$000	
316	Fornecimento de energia electrica (força e luz) e telephones para as diversas Secretarias de Estado	135:083\$100	
317	Construcção e installação de predios escolares	1.000:000\$000	3.163:236\$151
<hr/>			
11	<i>— Directoria de Terras, Minas, Colonização, e Immigração</i>		
318	Pessoal	190:347\$000	
319	Expediente e despesas diversas	5:999\$600	196:346\$600
<hr/>			
12	<i>— Secção de Colonização e Immigração</i>		
320	Pessoal	38:766\$000	
321	Despesas de custeio do Nucleo, inclusive material para ampliação e conservação do campo de sementes, material para automoveis e caminhões, gratificações ao chaaffeurs, acqui-		

	sição de ferramentas agrícolas, sementes miudas, material cirurgico, etc.	36:000\$000	
322	Transporte de pessoal, conservação no nucleo Itaraca, expediente e despesas diversas	12:000\$000	86:766\$005
		<hr/>	
	13 — <i>Delegacia de Terras e Minas de Lenções</i>		
323	Pessoal	49:593\$000	
324	Aluguel da Delegacia de Lenções	500\$000	
325	Expediente e despesas diversas	1:999\$900	52:092\$900
		<hr/>	
	14 — <i>Directoria Geral de Estatistica</i>		
326	Pessoal	91:847\$000	
327	Expediente, conservação de machinas, encardernação de livros, conservação e reforma da Sala de Exposições de Estatistica	6:000\$000	
328	Serviço de Estatistica de commercio exterior da Directoria de Estatistica Economica e Financeira do Ministerio da Fazenda, na conformidade do accordo approved pelo Dec. n. 9159, de 10 de Outubro de 1934.	12:000\$000	109:847\$000
		<hr/>	
	15 — <i>Directoria do Tombamento</i>		
329	Pessoal	126:638\$000	
330	Despesa com levantamentos de plantas aquisição de material inclusive compra de vehiculo e seu custeio	29:997\$500	

331	Expediente e despesas diversas	5:972\$500	162:608\$000
16	— <i>Estação Experimental de Sericicultura</i>		
332	Pessoal	82:984\$000	
333	Acquisição de material para a instalação e manutenção do serviço, compreendidas todas as despesas necessarias	36:728\$000	119:712\$000
17	— <i>Estrada de Ferro de Nazareth</i>		
334	Pessoal	2.546:170\$000	
335	Custeio dos diversos serviços da Estrada, tomadas de contas e despesas diversas ..	1.316:730\$000	
336	Fundo de melhoramentos	570:000\$000	4.432:900\$000
18	— <i>Estrada de Ferro de Santo Amaro</i>		
337	Pessoal	356:952\$550	
338	Custeio dos diversos serviços da Estrada, tomadas de contas e despesas diversas ..	287:174\$430	
339	Fundo de melhoramentos	64:065\$730	708:192\$710
19	— <i>Viação Bahiana do S. Francisco</i>		
340	Pessoal	675:000\$000	
341	Custeio dos diversos serviços de Viação, tomadas de contas e despesas diversas ..	625:000\$000	
342	Fundo de melhoramentos	330:000\$000	1.680:000\$000
20	— <i>Despesas diversas da Secretaria</i>		
343	Pessoal	11:912\$000	
344	Passagens e transportes	60:000\$000	
345	Publicações no "Diário Oficial" e re-		

	messas de exemplares do mesmo as autoridades e repartições e encomendas executadas pela Imprensa Official	50:000\$000	
346	Material de expediente e despesas diversas inclusive aquisição de machinas de escrever e calcular	24:000\$000	145:912\$000
	<i>21 — Pessoal Inactivo</i>		
347	Para as aposentadorias existentes	208:938\$560	
348	Para as aposentadorias que ocorrerem no exercicio	10:982\$000	219:920\$560
	<i>22 — Eventuaes</i>		
349	Para as despesas imprevistas	9:681\$000	9:681\$000
			<u>16:290:317\$065</u>

Creditos Especiaes

	Decreto n. 9.452, de 15 de Abril de 1935 — Despesas com o fomento economico e outras providencias no Interior do Estado	1.485:992\$775	1.485:992\$775
	Decreto n. 9.611, de 25 de Julho de 1935 — Pagamentos relativos a restauração da frota Bahiana do São Francisco	389:326\$400	389:326\$400
	Decreto n. 9.701, de 17 de Agosto de 1935 — Despesa com a installação do serviço "Kardex" e telephones internos na Secretaria da Agricultura	23:185\$000	23:185\$000

Decreto n. 10.005, de 7 de Novembro de 1936 — Pagamento á So- ciedade anonyma Ma- galhães	50:000\$000	50:000\$000
Decreto n. 10.053, de 25 de Novembro de 1936 — Pagamento das obras de construc- ção de quartéis para a Policia Militar ..	164:200\$000	464:200\$000
		<u>18.812:971\$240</u>

Contadoria Central do Estado da Bahia, 20 de Abril
de 1937.

Visto — *Luis Soares Rosado*.
Guarda-Livros-Chefe.

Antonio Eremita da Fonseca
Auxiliar de 1.^a Classe

EXERCICIO DE 1936

CONTADORIA CENTRAL DO ESTADO DA BAHIA

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA REALISADA DA SECRETARIA DA FAZENDA E THESOURO, POR VERBAS E CONSIGNAÇÕES

§§	Titulos e Sub-titulos	Sub-consignações	Totals
1	<i>Secretaria de Estado</i>		
350	— Vencimentos do Secretario	36:000\$000	36:000\$000
2	<i>Gabinete do Secretario</i>		
	Pessoal:		
351	— Gratificação ao Official de Gabinete.	2:400\$000	
	Material:		
352	— Despesas re expediente	4:998\$600	
353	— Custeio do automovel, inclusive pagamento ao chauffeur e despesas outras	14:936\$300	22:633\$900
3	<i>Directoria do Gabinete</i>		
354	— Despesas conforme tabella	140:058\$000	
	Material:		
355	— Aquisição de moveis, machinas de escrever e despesas outras	17:664\$500	
356	— Asseio do edificio, custeio do elevador, despesas miudas e portes de livros para as Collectorias	22:000\$000	179:722\$500
4	<i>Contadoria Central do Estado</i>		
	Pessoal:		
357	— Despesas conforme tabella	165:671\$600	

	Material:	
358	— Acquisição e reparos de machinas de escrever e de calcular e aquisição de moveis e utensilios	5:593\$400
359	— Expediente e despesas diversas ..	1:800\$000
		173:065\$000
6	<i>Directoria da Receita Publica</i>	
	Pessoal:	
360	— Despesas onforme tabella	212:874\$000
6	<i>Directoria da Despesa Publica</i>	
	Pessoal:	
361	— Despesas conforme tabella	417\$052\$800
	Material	
362	— Acquisição e reparos de machinas de escrever e calcular, aquisição de moveis e utensilios .	5:000\$000
363	— Expediente e despesas diversas ..	1:800\$000
		636:726\$800
7	<i>Procuradoria Fiscal</i>	
	Pessoal:	
364	— Despesas conforme tabella	63:013\$200
	Material:	
365	— Expediente e despesas diversas . .	1:186\$200
		64:199\$400
8	<i>Receberoria das Rendas da Capital</i>	
	Pessoal:	
366	— Despesas conforme tabella	557:742\$000
	Material:	
367	— Fardamentos para 28 Guardas inclusive 4 addidos a 450\$000.	12:600\$000
368	— Fardamentos para 8 remadores e um patrão a 150\$0000 .	1:350\$000
369	— Expediente e despesas diversas . . .	10999\$600
		561:691\$600

<p>9 <i>Recebedoria das Rendas de Ilhéos</i></p> <p>Pessoal:</p>		
370 — Despesas conforme tabella	78:064\$000	
371 — Expediente e despesa diversas. . .	4:000\$000	82:064\$000
<hr/>		
<p>10 <i>Inspectores Fiscaes</i></p> <p>Pessoal:</p>		
372 — Despesas conforme tabella	80:774\$000	80774\$000
<hr/>		
<p>11 <i>Imprensa Official</i></p> <p>Pessoal:</p>		
373 — Despesas conforme tabella	607:613\$400	
Material:		
374 — Aquisição e reparos do material permanente, machinas, instrumentos, moveis e utensilios	150:000\$000	
375 — Custeio do material de transformação e materia prima para as officinas	360:000\$000	
376 — Substituição da typagem das officinas de composição manual e conclusão das installações dos diversos serviços no novo edificio	25:000\$000	
377 — Sellos do Correio para expedição do "Djario Official"	9:000\$000	
378 — Expediente e despesas diversas	12:000\$000	1.163:613\$400
<hr/>		
<p>12 — <i>Estações de arrecadação</i></p> <p>Pessoal:</p>		
379 — Percentagens a titulo de vencimentos dos funcionarios das Collectorias, Agencias e Postos Fiscaes, segundo a Lei 2126 de 9 de Agosto de 1928, dos fiscaes e		

demais serventuarios encarregados da arrecadação de impostos e despesas outras correlatas, venda de sellos, etc		4.402:410\$245	
380	— Despesas de transportes	5:556\$600	
381	— Diarias dos Guardas Fiscaes	60:000\$000	
Material:			
382	— Fardamentos para os Guardas Fiscaes		4.467:966\$845
13	<i>Percentagens</i>		
Pessoal:			
383	— Percentagens sobre a arrecadação da divida activa e sello de herança aos Juizes, Promotores, Procurador e Sub-Procuradores Fiscaes, escrivães, adjunto de promotores e officiaes de justiça, segundo Leis 1119, de 1915 e 2120, de 1929	526:267\$524	
384	— Percentagens ao Director da Receita e aos funcionarios das Recebedorias das Rendas da Capital e de Ilhéos, conforme a lei 2126, de 9 de Agosto de 1928	574:152\$929	
385	— Percentagens ao Thesoureiro Geral, seu ajudante e fieis, de accordo com as leis 2126 e 2226, respectivamente, de 9 de Agosto de 1928 e 16 de Setembro de 1929	37:343\$291	1.137:763\$744
14	<i>Pessoal inactivo</i>		
386	— Para as aposentadorias existentes	735:033\$100	
387	— Para as aposentadorias que occorrerem no exercicio	6:218\$300	741:251\$400

15 *Divida Publica*

Externa:

388 — Honorarios do representante financeiro do Estado, na Europa, (Frs. 36000 Rs. 1\$200) 43:200\$000

389—Quota de fiscalização á Commissão de Estudos Financeiros e Economicos dos Estado e Municipios, annexada ao Ministerio da Fazenda \$

Interna:

390 — Juros de 6 % ao anno s| 69.264:500\$, valor da circulação do Emprestimo de Unificação 4.155:870\$000

391 — Commissão de 1|4 % ao Banco Economico da Bahia pelo serviço do Emprestimo de Unificação 8:494\$300

392 — Juros de 6 % ao anno s| 36.357:500\$, valor da circulação do Emprestimo de Obras Publicas excluidas as apolices caucionadas 2.181:450\$000

393 — Juros de 5 % ao anno s|..... 3.517:000\$000 valor da circulação do Emprestimo da Emissão Unica 175:850\$000

394 — Juros de 6 % ao anno s| 4.500:000\$000 valor das apolices pertencentes aos patrimonios da Faculdade de Direito e da Escola Polytechnica 270:000\$000

395 — Resgate e juros de apolices Populares 6:160\$000

396 — Diferença de typo das apolices dos empréstimos de Uni-

messa do mesmo ás autoridades e repar- tições e encomen- das executadas pela Imprensa Official .	150:000\$000	
409 — Acquisição de material de expedi- ente para as repar- tições subordinadas .	40:000\$000	473:712\$500
<hr/>		
19 — <i>Eventuaes</i>		
110 — Para despesas imprevistas	9:277\$300	9:277\$300
<hr/>		
20 <i>Creditos addicionaes</i>		
411 — Para os creditos addicionaes que se tor- narem necessarios no curso do exercicio ás diversas Secretarias .	\$ \$	\$ \$
		<hr/>
		19.284:365\$913
		<hr/>

CREDITOS ESPECIAES

Decreto n. 8537, de 12 de Julho de 1923—Paga- mento em apolices de Emprestimo de Obras Publicas de contas de diversas procedencias de exercicios anterio- res já relacionadas . .		106:500\$000
Decreto n. 9683, de 16 de Agosto de 1935 — Para attender ás despesas com a emissão de sellos para a cobrança do im- posto de vendas e con- signações		60:850\$000
Decreto n. 9857, de 23 de Janeiro de 1936 —Para a confecção 1.000.000 de folhas de papel sellado		35:000\$000
Decreto n. 9919, de 8 de Maio de 1936 — Para pagamento, conforme sentença judiciaria, a a D. Urania Lydia Tou- rinho e seus filhos . .		83:600\$000
Decreto n. 9955, de 4 de		

Agosto de 1936 — Abre um empréstimo interino até 20.000:000\$000, mediante a emissão de apolices do valor de... 500\$000, cada uma, para aquisição de acções da Companhia Navegação Bahiana.	1.198:000\$000
Decreto n. 10018, de 1.º de Outubro de 1936 — Para pagamento da differença de ordenado no corrente exercicio á Professora jubilada D. Anisia da Silva Pereira	
Decreto n. 9236, de 3 de Dezembro de 1934 — Para aquisição do predio sito á Praça da Acclamação, n. 281. . . .	110:000\$000
	<hr/>
	20.878:315\$913
	<hr/>

Contadoria Central do Estado da Bahia, 20 de Abril de 1937.

Durval Angelo de Menezes — Auxiliar Technico.

Visto: — *Luis Soares Rosado* — Guarda-Livros-Chefe.

PASSIVO

Divida Fundada

Bonexo	298:807\$592	
Idem,		
Caixa	34.495:000\$000	
De (An-		
De (An-	257:509\$600	
Banco Es-		
Banco Es-	1.456:462\$700	
Banco		
has —		
Banco	15.519:055\$290	
Annexo		
Banco —		
Banco —	69:470\$600	
Annexo		
Caixa		
Publicas	2.366:001\$100	
(Anne-		
De has de		
Banco	17.627:264\$400	76.784:286\$622
(Anne-		
Caixa		
Est		
Caixa		
Est		
Caixa		
Sec		
Es		
Caixa		
		351.664:463\$317

20 de Abril de 1937 — Ursecino Figueiredo Contador Central.

Capita
F
Capita
ta

BALANÇO DE ACTIVO E PASSIVO

ACTIVO			PASSIVO		
Bens do Estado			Dívida Fundada		
Bens Imoveis — (Anexo n. 1)	17.795.527\$272		Dívida Externa — (Anexo n. 9)	131.432.100\$000	181.378.775\$252
Bens Moveis — (Anexo n. 2)	5.932.915\$400		Dívida Interna — (Anexo n. 8)	43.946.375\$252	
Bens de Natureza Industrial — (Anexo n. 3)	97.081.236\$542	150.712.709\$214			
Valores Pertencentes ao Estado			Dívida Flutuante		
Em títulos e alfaias — (Anexo n. 4)	35.985.443\$500		Bank of London & South America, Ltd — C. do Caução	12.660.000\$000	
Creditos do Estado			Dívida Flutuante		
Dívida Activa — (Anexo n. 5)	34.201.206\$935		Banco Economico da Bahia — C. de Empréstimo	1.900.000\$000	
Prefeitura Municipal da Capital:			C. de Empréstimo	1.127.354\$100	3.027.354\$100
C. de Adiantamentos	2.986.519\$521		Banco do Brasil — C. corrente garantida	8.608.518\$100	
C. de Empréstimo de 1910	8.070.745\$846		Bernardo Martins Gallearino — C. de Empréstimo	550.000\$000	
C. de Empréstimo de 1929 (Comitê Londrino)	15.894.035\$900		Outros Diversos:		
C. de Taxas de Incenso	1.181.034\$532		Saldo	142.738\$372	24.994.110\$577
C. de Quota de Encargo	3.976.222\$384	32.111.658\$183	Depósitos:		
Estrada de Ferro de Itié a Conquista:			Diversas origens — (Anexo n. 10)	10.392.981\$111	
C. de Garantia de Juros	1.245.586\$189		Total do Passivo	216.769.039\$411	
Banco do Credito Hypothecario e Agricola:			Patrimônio do Estado		
C. de Garantia de Juros	1.777.428\$100		Activo liquido — (Anexo n. 11)	58.114.236\$754	
C. de Capital de Estado	2.453.000\$000	4.470.428\$100			
Companhia Viação Sudoeste da Bahia:					
Saldo debito	2.328.051\$076				
Caixa Economica Federal: Saldo debito	500.000\$000	74.659.833\$481			
SALDOS					
Em Caixa	1.350.077\$233				
Nas Estações de Arrecadação	2.577.292\$274				
Na Pagadoria	49.014\$063				
Na Reparação de Aguas e Esgotos	24.712\$508				
Na Estrada de Ferro de Nazareth	474.518\$902				
Na Estrada de Ferro de Santo Amaro	59.553\$768				
Na Viação Bahiana do S. Francisco	83.296\$567				
Na Navegação Bahiana	36.316\$106				
No Banco Economico da Bahia:					
C. de Unificação	5.609.093\$920				
C. Especial	2.206.516\$200	7.815.610\$120			
Diversas Responsaveis	142.202\$474				
No Banque de Paris et des Pays Bas (Paris)	218.527\$067				
No The Anglo South American Bank, Ltd. (Londres)	461.753\$242				
No Lloyd Bank, Limited. (Londres)	173.522\$910				
No Bank of London & South America, Ltd. (Londres)	13.665\$795				
Ethelborga Syndrate, Limited. (Londres)	138.197\$482	1.005.666\$496	13.622.190\$498		
Total do activo		274.880.176\$695			274.880.176\$695
Contas de Compensação no Passivo			Contas de compensação no Activo		
Caixa de Cauções e Depósitos — Valores de Terceiros na Thesouraria Geral	4.694.715\$540		Valores de Terceiros — Existentes na Thesouraria — Anexo n. 12	4.694.715\$540	
Caixa de Depósitos Publicos — Idem, idem	298.807\$392		Depósitos Publicos — Idem, idem	298.807\$392	
Devedores por Titulos Cauccionados:			Cauções de Valores Pertencentes ao Estado — Anexo n. 13	34.495.000\$000	
Banco Economico da Bahia — C. Caução	1.800.000\$000		Titulos pertencentes ao Estado na Europa	257.509\$000	
Bank of London & South America, Limited — C. Caução	12.660.000\$000		Titulos a Rescator no Banco do Brasil	1.450.362\$700	
Banco do Brasil — C. Caução	15.000.000\$000		Emissão de Estampilhas — Existencia — (Anexo n. 14)	15.519.000\$000	
Banco da Bahia — C. Caução	600.000\$000		Emissão de Papel Sellado — Existencia — (Anexo n. 15)	69.470\$600	
Caixa Economica Federal — C. Caução	1.429.000\$000	34.495.000\$000	Emissão de Sellos Polares — Existencia — Anexo n. 16	2.366.001\$100	
Devedores por Titulos Depositados na Europa:			Emissão de Estampilhas de Vendas e Consignações — Existencia — (Anexo n. 17)	17.627.264\$400	76.784.286\$621
Banco do Brasil — C. de Titulos a Rescator	1.450.362\$700				
Caixa de Estampilhas	15.120.095\$800				
Estações de Arrecadação — C. de Estampilhas	398.959\$190	15.519.055\$290			
Caixa de Papel Sellado	2.265\$600				
Estações de Arrecadação — C. de Papel Sellado	67.205\$000	69.470\$600			
Caixa de Sellos Polares: Secretaria da Segurança Publica — C. de Sellos Polares	1.313.000\$400				
Estações de Arrecadação — C. de Estampilhas de Vendas e Consignações	1.600.930\$100				
Caixa de Estampilhas de Vendas e Consignações	16.026.331\$000	17.627.264\$400	76.784.286\$621		
		351.664.463\$317			351.664.463\$317

CONTADORIA DO ESTADO DA BAHIA

EXERCICIO DE 1936

*Relação dos Bens Imoveis Pertencentes ao Estado, em
31 de Dezembro de 1936*

<i>Localidades — Especificação</i>	<i>Val^{or}</i>
Capital — Edifício do Thesouro do Estado	1.860:000\$000
Capital — Edifício da Imprensa Official	2.014:000\$000
Capital — Edifício da Recebedoria das Rendas	430:000\$000
Capital — Edifício da Bibliotheca Publica	930:000\$000
Capital — Edifício do Forum	520:000\$000
Capital — Edifício da Secretaria da Agricultura	350:000\$000
Capital — Edifício contíguo á Secretaria da Agricultura	250:000\$000
Capital — Edifício novo da Secretaria da Agricultura á Praça Castro Alves	1.216:784\$000
Capital — Edifício da Secretaria da Policia	440:000\$000
Capital — Edifício da Penitenciaria ..	3.761:584\$000
Capital — Edifício da Secretaria da Educação, Saude e Assistencia Publica	2.000:000\$000
Capital — Edifício da Assistencia e Socorros Publicos	877:000\$000
Capital — Edifício da Côrte de Appellação	330:000\$000
Capital — Edifício da Camara dos Deputados	270:000\$000
Capital — Edifício do Archivo Publico	80:000\$000
Capital — Edifício do Gymnasio da Bahia	2.000:000\$000
Capital — Edifício da Escola Normal da Capital	942:972\$000
Capital — Edifício do Quartel dos Afflicto	270:000\$000
Capital — Edifício do Quartel do Esquadrao de Cavallaria	1.500:000\$000
Capital — Edifício do Quartel do Corpo de Bombeiros	1.140:000\$000
Capital — Edifício do Estado Maior da Força Publica	120:000\$000
Capital — Edifício do Desinfectorio Central	200:000\$000

Capital — Edifício do Instituto Oswaldo Cruz	572:791\$000
Capital — Edifício do Pavilhão Seru- therápico	382:000\$000
Capital — Edifício da Hospedaria de Im- migrantes	1.580:000\$000
Capital — Edifício do Hospital de Isola- mento	2.900:000\$000
Capital — Edifício da Casa da Ponta, em Mont'Serrat	43:768\$000
Capital — Edifício do Hospital dos Va- riolosos e terrenos adjacentes ao Hospital	600:000\$000
Capital — Edifício do Hospício São João de Deus	2.600:000\$000
Capital — Edifício da Chacara Bôa Vis- ta	200:000\$000
Capital — Edifício do Hospital dos La- zaros	140:000\$000
Capital — Cemiterio da Quinta dos La- zaros	300:000\$000
Capital — Fazenda Quinta dos Lazaros..	500:000\$000
Capital — Edifício do Palacio, á Praça Rio Branco	2.030:000\$000
Capital — Edifício do Palacio da Acela- mação	2.370:000\$000
Capital — Edifício do Hospital de São Lazaro, na Federação e suas depen- dencias e terrenos	100:000\$000
Capital — Predio e terrenos, á Estrada de São Lazaro	120:000\$000
Capital — Predio á rua Dr. Patersen...	80:000\$000
Capital — Predio da Escola Dr. Aurelino Leal	42:531\$000
Capital — Predio da Escola do Resgate..	16:500\$000
Capital — Edifício Palacete Devoto, á rua Carlos Gomes	60:000\$000
Capital — Edifício Palacete Pacifico Pe- reira, á Praça 2 de Julho (Campo Grande)	300:000\$000
Capital — Edifícios da Escola Profissio- nal para menores	905:484\$522
Capital — Predio ao Bom Gosto do Ca- nella	100:000\$000
Capital — Predio da Inspectoria e terre- nos do Serviço Meteorologico	107:500\$000
Capital — Predio e parte dos terrenos da roça, á rua Dr. Agrippino Doria.	180:000\$000
Capital — Predio á rua D. João VI em em Brotas	60:000\$000
Capital — Fazenda Areia Preta	370:000\$000
Capital — Fazenda Ponta da Areia ..	30:000\$000

Capital — Usina, Deposito de Asphalto e Garage do Estado	300:000\$000
Capital — Campo Pratico de Demonstra- ção "Antonio Moniz"	190:000\$000
Capital — Terrenos á Paciencia (Rio Vermelho)	24:000\$000
Capital — Terrenos aos Dendezeiros do Canella	20:000\$000
Capital — Terrenos e Telheiro, á rua Democrata	30:000\$000
Capital — Fazenda Pedras Pretas (Pirajá)	15:000\$000
Capital — Terrenos da Chacara Concel- ção	66:000\$000
Capital — Terrenos do Alto do Bomfim	54:525\$000
Capital — Terrenos, parte da Chacara Crysta de Ouro, na Baixa da Graça	64:000\$000
Capital — Terrenos e pedreiras, abran- gendo a bacia hydraulica do Rio Cobre (Pirajá)	456:500\$000
Capital — Parte de terrenos da Fazenda Periperi, situada em São Thomé de Paripe e Pirajá	164:500\$000
Capital — Terrenos do antigo Hipodromo e os que constituem o Largo do Barbalho transferido ao Estado pela Prefeitura	3.305:640\$000
Capital — Terrenos em frente ao oitavo armazem do caes do porto, doados ao Estado pela União	405:300\$000
Capital — Terrenos em frente ao novo armazem do caes do porto doados ao Estado pela União	405:300\$000
Capital — Predio a Praça da Acclamação, junto ao Palacio da Acclamação....	110:000\$000
Interior:	
Affonso Penna — Predio Escolar	40:000\$000
Baixa Grande !— Predio Escolar	25:000\$000
Barreiras — Predio Escolar	40:000\$000
Barracão — Terrenos na Villa	1:000\$000
Camamú — Fazenda	5:000\$000
Cannavieiras — Predio em que funcio- na a 2a. Collectoria, no arraial de Jacarandá	7:960\$250
Cachoeira — Predio Escolar	45:000\$000
Cachoeira — Terrenos (doados) na ci- dade	5:850\$000
Caetité — Predio na Escola Normal e ter- renos de 3 predios para ampliação..	80:000\$000
Cannavieiras — (3) Predios á rua do Louro numeros, 17, 17-A e 19	3:741\$500
Ipirá — Predio Escolar	40:000\$000

Djalma Dutra — Predio Escolar	40:000\$000
Esplanada — Predio Escolar	40:000\$000
Feira de Sant'Anna — Predio da Cadeia Publica	150:000\$000
Feira de Sant'Anna — Predio da Escola Normal	490:000\$000
Geremoabo — Predio Escolar	40:000\$000
Ihéos — Predio da Recebedoria das Rendadas	200:000\$000
Ihéos — Bemfeitorias nos terrenos, no lugar denominado Rio do Cipó	1:000\$000
Inhambuê — Predio Escolar	40:000\$000
Itabuna — Predio da Cadeia Publica..	100:000\$000
Itaparica — Predio Escolar na Barra do Gil	6:000\$000
Itiuba — Predio Escolar	40:000\$000
Jaguaguara — Predio Escolar	40:000\$000
José Marcellino — Predio Escolar	40:000\$000
Joazeiro — Predio onde funciona as Collectorias	42:000\$000
Lencóes — Predio á rua do Lagêdo, n. 582	375\$000
Macahubas — Palacete (doado)	80:000\$000
Maracás — Fazenda com uma casa no lugar denominado "Mimoso"	750\$000
Maracás — Fazenda com uma casa no lugar denominado "Tabocal"	225\$000
Maracás — Casa no lugar denominado "Peixe"	225\$000
Maracás — Parte de terras com uma casa no lugar denominado "Agreste"	600\$000
Maracás — Casa e terrenos no lugar denominado "Lagêdo do Rabocal" ...	450\$000
Marahú — Predio	8:250\$000
Monte Alegre — Parte de uma fazenda e dois predios	7:001\$000
Monte Alto — Terrenos na Cidade (doados).....	2:000\$000
Morro do Chapéo — Predio Escolar	40:000\$000
Muritiba — Predio Escolar	40:000\$000
Nazareth — Predio Escolar	45:000\$000
Oueimadas — Predio Escolar	40:000\$000
Santo Amaro — Predio da Collectoria de Terra Nova	10:000\$000
Santo Amaro — Predio do Grupo Escolar	90:000\$000
Santo Amaro — Predio da Cadeia Publica	150:000\$000
Santo Amaro — Terrenos na Cidade ...	2:500\$000
Santo Antonio de Jesus — Predio Escolar	40:000\$000
São Felix — Predio Escolar	45:000\$000

São Felippe — Predio Escolar	40:000\$000
São Francisco — Predio e dependencias e terrenos da Escola Agricola de São Bento das Lages	1.430:000\$000
São Francisco — Predio de Nossa Se- nhora na Ilha dos Frades	10:000\$000
São Gonçalo — Predio Escolar	80:000\$000
Serrinha — Predio Escolar	40:000\$000
Santa Ignez — Predio Escolar	40:000\$000
Sant'Anna do Catú — Predio Escolar ..	40:000\$000
Sant'Anna do Catú — Engenho Catú ..	140:000\$000
Una — Fazenda Casa Branca	6:000\$000
	<hr/>
	47.795:527\$272

Contadoria Central do Estado da Bahia, 20 de Abril
de 1937.

João E. Fontes Braga, Auxiliar de Guarda-Livros.

Visto — *Fabio Vianna*, Guarda-Livros-Chefe.

Annexo n. 2

CONTADORIA CENTRAL DO ESTADO DA BAHIA

EXERCICIO DE 1936

*Bens Moveis Pertencentes ao Estado, em 31 de Dezembro
de 1936*

Moveis existentes nas diversas Reparti- ções subordinadas ás Secretarias abaixo mencionadas:	
Secretaria do Interior e Justiça e Secre- taria da Educação, Saúde e Assis- tencia Publica	3.580:810\$000
Secretaria da Segurança Publica	920:915\$400
Secretaria da Agricultura, Commercio, Industria, Viação e Obras Publicas	1.027:665\$000
Secretaria da Fazenda e Thesouro	303:555\$000
	<hr/>
	5.832:945\$400

Contadoria Central do Estado da Bahia, 20 de Abril
de 1937.

Antonino Moreira Pinto — Auxiliar 1ª. Classe.

Visto — *Fabio Vianna* — Guarda-Livros-Chefe.

Annexo n. 3

CONTADORIA CENTRAL DO ESTADO DA BAHIA
EXERCICIO DE 1936

Relação dos Bens de Natureza Industrial, Pertencentes ao Estado, em 31 de Dezembro de 1936

<i>Especificação</i>	<i>Valor</i>
Estrada de Ferro de Nazareth	80:664:637\$514
Estrada de Ferro de Santo Amaro	5.199:161\$938
Viação do S. Francisco e seus afluentes	5.517:504\$678
Ponte Severino Vieira	305:000\$000
Ponte Rio Branco	574:069\$161
Imprensa Official	1.982:734\$813
Penitenciaria	288:069\$636
Escola Profissional para Menores	125:228\$102
Navegação Bahiana	2.427:830\$700
	<hr/>
	97.084:236\$542

Contadoria Central do Estado da Bahia, 20 de Abril de 1937.

Visto — *Fabio Vianna* — Guarda-Livros-Chefe.

Benjamin de Magalhães — Auxiliar de Guarda-Li-

£s. 35.000 311:111\$100

25.332	Apólices do Emprestimo de Unificação caucionadas ao Bank of London & South America Ltd., em garantia do debito da Prefeitura para com o Comité Londrino	12.666:000\$000
30.000	Apólices do Emprestimo de Obras Publicas, caucionadas ao Banco do Brasil em garantia da C de Saneamento	15.000:000\$000
9.600	Apólices do Emprestimo de Obras Publicas, caucionadas ao Banco Economico da Bahia, em garantia de C do Emprestimo de 4.000 contos de réis	4.800:000\$000
1.200	Apólices do Emprestimo de Obras Publicas, caucionadas ao Banco da Bahia, em garantia da C corrente da Navegação Bahiana	600:000\$000
2.858	Apólices do Emprestimo de Obras Publicas, caucionadas á Caixa Economica Federal, em garantia de empréstimos feitos a diversas Prefeituras.....	1.429:000\$000

34.495:000\$000

24.829:000\$000

Na Europa:

1.280	Títulos do Emprestimo de 1910, de Frs. 500,00 ao cambio de 27	226:112\$640
<i>Emprestimo de 1904:</i>		
9	Títulos de £s. 100 £s. 900	
30	Títulos de £s. 20 £s. 600	
<i>Emprestimo de 1915:</i>		
1	Título de £s. 100 £s. 100	
45	Títulos de £s. 20 £s. 900	
<i>Emprestimo de 1928:</i>		
92	Títulos de £s. 10 £s. 920	£s.3.420.(c.27)

257:509\$000

31:396\$960

35.985:443\$500

Contadoria Central do Estado da Bahia, 20 de Abril de 1937.

Visto — Fabio Vianna — Guarda-Livros-Chefe.

Abeilard T. d'Almeida — Guarda-Livros, Auxiliar.

Demonstrativo dos Valores Pertencentes ao Estado, em 31 de Dezembro de 1936

Na Thesouraria:				
	Diversas alfaias		447\$800	
600	Ações da Companhia Aquaria Santamarense...		30:000\$000	
50	Ações da Companhia União Fabril da Bahia...		1:250\$000	
20,114	Ações do Banco Economico da Bahia		2:025\$000	
145	Apólices Federaes de Rs. 1:000\$000 cada uma	115.000\$000		
3	Apólices Federaes de Rs. 200\$000 cada uma ...	600\$000		
10	Apólices Federaes de 1:000\$000 cada uma, do Pa- trimônio do Hospício S. João de Deus ..	10:000\$000	155:600\$000	
360	Apólices da Emissão Única	360:000\$000		
6	Apólices da Emissão Única, do Patrimônio do Hospício S. João de Deus	6:000\$000	366:600\$000	
669	Apólices do Empréstimo de Unificação	331:500\$000		
2	Apólices do Empréstimo de Unificação, do Pati- mônio do Hospital S. João de Deus	1:000\$000	335:500\$000	
62	Apólices do Empréstimo de Obras Públicas		31:000\$000	
<i>Títulos do Empréstimo de 1904:</i>				
1	Título Serie A de £s.	500		
167	Títulos Serie B de £s. 400	£s. 16.700		
365	Títulos Serie C de £s. 20	£s. 7.300		
		24.500		
<i>Títulos do Empréstimo de 1913:</i>				
30	Títulos de £s. 20	600		
9	Títulos de £s. 100	900		
		1.500		
<i>Títulos do Empréstimo de 1915:</i>				
352	Títulos de £s. 10	3.520		
164	Títulos de £s. 20	3.280		
22	Títulos de £s. 100	2.200		
		9.000	£s. 35.000	311.111\$100
25.332	Apólices do Empréstimo de Unificação cauciona- das ao Bank of London & South America Ltd, em garantia do débito da Prefeitura para com o Co- mitê Londrino		12.666:000\$000	
30.000	Apólices do Empréstimo de Obras Públicas, cau- cionadas ao Banco do Brasil em garantia da C[omunidade] de Saneamento	15.000:000\$000		
9.600	Apólices do Empréstimo de Obras Públicas, cau- cionadas ao Banco Economico da Bahia, em gar- antia de C[omunidade] do Empréstimo de 1.000 contos de réis	1.800:000\$000		
1.200	Apólices do Empréstimo de Obras Públicas, cau- cionadas ao Banco da Bahia, em garantia da C[omunidade] corrente da Navegação Bahiana	600.000\$000		
2.858	Apólices do Empréstimo de Obras Públicas, cau- cionadas á Caixa Economica Federal, em garantia de empréstimos feitos a diversas Prefeituras...	1.429:000\$000	21.829.000\$000	34.485.000\$000
<i>Na Europa:</i>				
1.280	Títulos do Empréstimo de 1910, de Frs. 500.00 no cambio de 27		326:112\$640	
<i>Empréstimo de 1904:</i>				
9	Títulos de £s. 100	900		
30	Títulos de £s. 20	600		
<i>Empréstimo de 1915:</i>				
1	Título de £s. 100	100		
45	Títulos de £s. 20	900		
<i>Empréstimo de 1928:</i>				
92	Títulos de £s. 10	920	£ 3.420. (c 37)	31.396\$260
				297.509\$600
				35.985.443\$500

DIVIDA ACTIVA DO ESTADO

EXERCICIO DE 1936

CONTADORIA CENTRAL DO ESTADO DA BAHIA

Demonstração em 31 de Dezembro de 1936

*Recebedoria das
Rendas da Ca-
pital:*

Saldo a cobrar em 31
de Dezembro de
1935 20.638:123\$262.

Menos:

Importancia cobra-
da durante o
exercício de 1936 1.608:912\$400 19.029:210\$862

*Estações de arre-
cadação (No
Interior),*

Saldo a cobrar em 31
de Dezembro de
1935 17.940:928\$268

Menos:

Importancia cobrada
durante o exer-
cício de 1936 ... 2.765:932\$195 15.174:996\$073

34.204:206\$935

Contadoria Central do Estado da Bahia, 20 de Abril
de 1937.

Visto — *Fabio Vianna* — Guarda-Livros-Chefe.

Antonio Moreira Pinto — Auxiliar de 1ª. classe.

Annexo n. 6.

CONTADORIA CENTRAL DO ESTADO DA BAHIA
EXERCICIO DE 1936

Contas da Prefeitura Municipal da Capital

Demonstração em 31 de Dezembro de 1936

*Conta de Adean-
tamentos:*

Debito:

Saldo devedor em 31
de Dezembro de
1935 6.292:1.59\$521

Credito:

Valor dos terrenos do
antigo Hipodro-
mo á Bôa Via-
gem e os que
constituem o lar-
go do Barbalho,
no districto de
S. Antonio, trans-
feridos ao Esta-
do 3.305:640\$000

Saldo em 31 de De-
zembro de 1936.. 2.986:519\$521

*Conta do Em-
prestimo de 1910*

(£s. 325.000 ou
Frs. 9.125.000)

Debito:

Saldo devedor em 31
de Dezembro de
1935 8.128:444\$816

Credito:

Liquido da arrecada-
ção de direitos de
exportação, per-
tencente ao Mu-
nicipio, effectua-

da pela Recebe-
 doria das Rendas,
 no exercicio de
 1936 57:699\$000

Saldo devedor em 31
 de Dezembro de
 1936 8.070:745\$846

*Conta do Em-
 prestimo de
 1929:
 (Comité Londrino)*

Saldo devedor em 31
 de Dezembro de
 1936 15.894:035\$900

*Conta de Taxa de
 Incendio:*

Saldo devedor em 31
 de Dezembro de
 1936 1.184:034\$532

*Conta de Quota para
 o Ensino:*

Saldo devedor em 31
 de Dezembro de
 1935 3.496:222\$384
 Debito em 1936 480:000\$000

Saldo devedor em 31
 de Dezembro de
 1936 3.976:222\$384

32.111:558\$183

Contadoria Central do Estado da Bahia, 20 de Abril
 de 1937.

Visto — *Fabio Vianna* — Guarda-Livros-Chefe.

Abeilard T d'Almeida — Guarda-Livros-Auxiliar.

CONTADORIA CENTRAL DO ESTADO DA BAHIA

EXERCICIO DE 1936

Demonstrativo dos Saldos Pertencentes ao Estado, nos diversos estabelecimentos bancarios na Europa, em 31 de Dezembro de 1936

Banque de Paris et des Pays Bas — Paris:

Saldo da C Serviço do Empréstimo de 1888	Frs.	82.522,85	
Idem da C n. 53.743	Frs.	195.855,58	
	Frs.	<u>278.378,43</u>	a
			\$785
			218:527\$067

Bank of London & South America Ltd Londres:

Saldo da C Geral	£s.	165-12-11	a
			82\$500
			13:665\$795

CONTADORIA GERAL DO ESTADO DA BAHIA

EXERCÍCIO DE 1936

Demonstrativo dos Saldos Pertencentes ao Estado, nos diversos estabelecimentos bancários na Europa, em 31 de Dezembro de 1936

<i>Banque de Paris et des Pays Bas — Paris:</i>					
Saldo da C Serviço do Empréstimo de 1888	Frs.	82.522,85			
Idem da C n. 53.743	Frs.	195.855,58			
	Frs.	278.378,43	a	\$785	218.527,017
<i>Bank of London & South America Ltd — Londres:</i>					
Saldo da C Geral	£s.	165-12-11	a	82\$500	13.665\$795
<i>Lloyds Bank, Ltd — (Londres):</i>					
Saldo da C Geral	£s.	2.103-6-2	a	82\$500	173.522\$910
<i>The Anglo South American Bank, Ltd — Londres:</i>					
Saldo da C Serviço dos Empréstimos de 1915, 1918					
e 1928	£s.	5.520-10-10			
Idem da C Redempção	£s.	70-9-4			
	£s.	5.597-0-2	a	82\$500	661.763\$24.
<i>Ethelburga Syndicate, Ltd — Londres:</i>					
Saldo da C Especiat	£s.	1.675-2-5	a	82\$500	138.197\$487
					R\$. 1.005.666\$400

Contadoria Central do Estado da Bahia, 20 de Abril de 1937.

Visto — Fabio Vianna — Guarda-Livros-Chefe

Abelard T. d'Almeida — Guarda-Livros, Auxiliar

CONTADORIA CENTRAL DO ESTADO DA BAHIA

EXERCICIO DE 1936

Demonstrativo da Divida Externa do Estado, em 31 de Dezembro de 1936

Emprestimo de 1888:

Saldo em circulação em 31 de Dezembro de 1935
 Menos: 5 Titulos dilacerados adquiridos durante o exercicio de 1936

Frs.	6.513.500,00		Rs.	2.301:226\$069
Rrs.	2.500,00		Rrs.	883\$252

Emprestimo de 1910:

Saldo em circulação

Frs.	6.511.000,00		Rs.	2.300:342\$817
------	--------------	--	-----	----------------

Emprestimo de 1904:

Saldo em circulação

Frs.	41.672.500,00		Rs.	14,722:935\$931
------	---------------	--	-----	-----------------

£s. 974.920-0-0

Rs. 8.665:953\$795

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO DA BAHIA

EXERCÍCIO DE 1936

Demonstrativo da Dívida Externa do Estado, em 31 de Dezembro de 1936

<i>Empréstimo de 1888:</i>			
Saldo em circulação em 31 de Dezembro de 1935	Frs	6.513.500,00	Rs 2.301.226\$000
Menos: 5 Títulos dilacerados adquiridos durante o exercício de 1936	Frs.	2.500,00	Rs 853\$252
		<hr/>	<hr/>
<i>Empréstimo de 1910:</i>	Frs.	6.511.000,00	Rs. 2.300.312\$817
Saldo em circulação	Frs.	41.672.500,00	Rs. 14.722.935\$931
	Frs.	<hr/>	<hr/>
<i>Empréstimo de 1904:</i>		48.183.500,00	
Saldo em circulação	£s.	974.920-0-0	Rs 8.665.953\$795
		<hr/>	<hr/>
<i>Empréstimo de 1913:</i>			
Saldo em circulação	£s	975.980-0-0	Rs 8.675.377\$790
		<hr/>	<hr/>
<i>Empréstimo de 1915:</i>			
Saldo em circulação	£s	644.280-0-0	Rs 5.726.932\$762
		<hr/>	<hr/>
<i>Empréstimo de 1918:</i>			
Saldo em circulação	£s	97.957-10-0	Rs 870.733\$116
		<hr/>	<hr/>
<i>Empréstimo de 1928:</i>			
Saldo em circulação	£s.	335.711-3-6	Rs. 2.984.029\$032
	£s	<hr/>	<hr/>
		3.028.848-13-6	Rs. 43.946.375\$52

Contabilidade Central do Estado da Bahia, 20 de Abril de 1937.

Visto — Fabio Vianna — Guarda-Livros-Chefe.

Auxiliar T. d'Almeida — Guarda-Livros-Auxiliar

CONTADORIA CENTRAL DO ESTADO DA BAHIA

EXERCICIO DE 1936

CONTADORIA CENTRAL DO ESTADO DA BAHIA

EXERCICIO DE 1936

Demonstrativo da Divida Interna do Estado, em 31 de Dezembro de 1936

<i>Emprestimo popular:</i>		
Saldo em circulaçao em 31 de Dezembro de 1935.....	442:000\$000	
Resgatadas durante o exercicio de 1936 (82 apolices de Rs. 50\$000, 1 de Rs. 100\$000 e 2 de Rs. 200\$).....	4:600\$000	437:400\$000
<i>Emprestimo da Emissao Unica:</i>		
Saldo em circulaçao		3.517:000\$000
<i>Emprestimo de Unificacao:</i>		
Saldo em circulaçao em 31 de Dezembro de 1935	138.415	69.207:500\$000
Resgatadas durante o exercicio de 1936	63	31:500\$000
	<u>138.352</u>	<u>69.176:000\$000</u>
<i>Emprestimo de Obras Publicas:</i>		
Saldo em circulaçao em 31 de Dezembro de 1935	115.957	75.978:500\$000
Emittidas duranteo exercicio de 1936 (inclusive 60 caucionadas em 1935 á Caixa Economica Federal	948	474:000\$000
	<u>116.905</u>	<u>58.452:500\$000</u>
Resgatadas durante o exercicio de 1936 (inclusive 150, parte das caucionadas em 1935 á Caixa Economica Federal	154	77:000\$000
	<u>116.751</u>	<u>58.375:500\$000</u>
<i>Emprestimo das Obrigaçoes da Lei n. 61, de 31-7-1936:</i>		
Emittidas durante o exercicio de 1936.....	2.853	1.426:500\$000
<i>Emissao Especial:</i>		
Doas cantellas representativas de 4.500 apolices do valor nominal de Rs. 1.000\$000 cada uma, para o patrimonio da Faculdade de Direito da Bahia e Escola Polytechnica da Bahia		4.500:000\$000
		<u>Rs. 137.432:400\$000</u>

Contadoria Central do Estado da Bahia, 20 de Abril de 1937

Visto — Fabio Vianna — Guarda-Livros, Chefe.

Abeilard T. d'Almeida — Guarda-Livros, Auxillar.

Annexo n. 10

CONTADORIA CENTRAL DO ESTADO DA BAHIA

EXERCICIO DE 1936

Demonstração da Conta de Depósitos

Montepio dos Empregados do Estado.. .	1.616:791\$546
Prefeitura Municipal da Capital, C de Montepio e locação	148:646\$970
Villa Militar	700:000\$000
Vencimentos do Funcionalismo	1.195:637\$011
Cofre de Orphãos	266:863\$274
Instituto de Pecuaria	81:930\$693
Juros em Depositos	2.492:495\$000
José Pedroza de Souza Teixeira	110:000\$000
Extincta Caixa Economica do Estado	521:821\$735
Fundo para Assistencia Social	17:721\$253
Associação dos Funcionarios Publicos. Melhoramento do Systema de Viação do Estado	4:758\$000
Fomento Economico	501:776\$100
Federação de Obras Publicas e Assisten- cia Social	466:299\$300
Cauções Diversas	43:452\$298
Secretaria da Polícia (C Deposito Espe- cial)	609:976\$610
Institutos de Ensino Superior e Technico Profissional	931:805\$600
Sociedade Beneficente da Força Publica	123:785\$916
Diversas Origens	2:752\$001
Fiscalisações Diversas	344:041\$861
Banco Auxiliar das Classes	181:002\$445
Caixa Economica Federal	22:895\$300
	8:501\$200
	<hr/>
	10.392:954\$113

Contadoria Central do Estado da Bahia, em 20 de
Abril de 1937.

Visto — *Fabio Vianna* — Guarda-Livros Chefe.

Oscar J. Sobral — Guarda-Livros Auxiliar.

CONTADORIA CENTRAL DO ESTADO DA BAHIA

EXERCICIO DE 1936

CONTADORIA CENTRAL DO ESTADO DA BAHIA

EXERCICIO DE 1936

Demonstração da conta de Patrimônio do Estado

<i>Historico</i>	<i>Debito</i>	<i>Credito</i>
1936 — Janeiro 2:		
Saldo vindo do exercicio de 1935		42.493:253\$860
<i>Maior credito nas seguintes contas:</i>		
Bens Imoveis	3.472:600\$500	
Bens Industrializados	2.567:343\$938	
SalDOS Diversos	5.852:243\$702	11.892.194\$200
<i>Credito novo:</i>		
Caixa Economica Federal	500:000\$000	500:000\$000
<i>Menor credito nas seguintes contas:</i>		
Divida Activa	4.374:844\$595	
Valores Pertencentes ao Estado	434:763\$137	
Prefeitura da Capital	2.863:339\$000	
Banco do Brasil — C/do amortização da Conta do Saneamento	429:781\$400	8.122:731\$132
<i>Maior debito nas seguintes contas:</i>		
Divida Interna	1.787:400\$000	
Depositos Diversos	3.337:036\$401	5.124:436\$401
<i>Menor debito nas seguintes contas:</i>		
Divida Externa	883\$252	
Divida Fluctuante	16.475:072\$978	16.476:956\$230
Saldo para o exercicio de 1937	58.114:230\$758	
	<u>71.361:404\$291</u>	<u>71.361:404\$291</u>
Saldo quo passa para o exercicio de 1937		58.114.361\$758

Contadoria Central do Estado da Bahia, em 2^a de Abril de 1937.

Visto — *Fabio Vianna* — Ouarda-Livros Chefe.

Djalma Figueiredo — Auxiliar Technico

Annexo n. 12

CONTADORIA CENTRAL DO ESTADO DA BAHIA

EXERCICIO DE 1936

CONTA DE VALORES DE TERCEIROS

Demonstração em 31 de Dezembro de 1936

Fianças de Exactores	2.459:839\$848
Fianças de Corretores	431:100\$000
Fianças de Despachantes	46:000\$000
Cauções de Contractos	610:750\$000
Diversos Depositos	601:105\$692
Fundo de Assistencia Social	59:000\$000
Asylo de Sant'Anna	486:920\$000
	<hr/>
	4.694:715\$540

Contadoria Central do Estado da Bahia, em 20 de Abril de 1937.

Visto — *Fabio Vianna* — Guarda-Livros Chefe.

Djalma Figueiredo — Auxiliar Technico.

CONTADORIA CENTRAL DO ESTADO DA BAHIA

EXERCICIO DE 1936

Demonstrativo da Conta de Caução de Valores Pertencentes ao Estado, em 31 de Dezembro de 1936

25.332	Apolices do Emprestimo de Unificação, caucionadas ao Banco do Brasil	15.000:000\$000	12.666:000\$000
30.000	Apolices do Emprestimo de Obras Publicas, caucionadas ao Banco do Brasil		
9.600	Apolices do Emprestimo de Obras Publicas, caucionadas ao Banco Economico da Bahia.....	4.800:000\$000	
1.200	Apolices do Emprestimo de Obras Publicas, caucionadas ao Banco da Bahia	600:000\$000	
2.858	Apolices do Emprestimo de Obras Publicas caucionadas á Caixa Economica Federal, em garantia de emprestimos as Prefeituras de:		
	Conquista (600 apolices)	300:000\$000	
	Esplanada (150 apolices)	75:000\$000	
	Pojuca (188 apolices)	94:000\$000	
	Djalma Dutra (188 apolices).....	94:000\$000	
	Irará (480 apolices).....	240:000\$000	
		Cruz das Almes (638 apolices).....	
	Muritiba (414 apolices).....	207:000\$000	
	Serrinha (200 apolices)	100:000\$000	
		1.429:000\$009	21.829:000\$000
			34.495:000\$000

Contadoria Central do Estado da Bahia, em 20 de Abril de 1937.

— Fabio Vianna — Guarda-Livros Chefe.

— Abelard T. d'Almeida — Guarda-Livros Auxiliár.



=

(

S
I

V

F

M

S

I

V

F

=

V

CONTABILIDADE CENTRAL DO ESTADO DA BAHIA

EXERCÍCIO DE 1936

CONTA DE ESTAMPILHAS (Tipo Adhesivo)

Demonstração em 31 de Dezembro de 1936

Na Thesouraria Geral			
(Caixa de Estampilhas)			
<i>Debito:</i>			
Saldo vindo do exercício de 1935	16 270 088\$910		
Devolvidas por diversas Estações durante o exercício de 1936	1 222 8000	16 239 510\$910	
<i>Credito:</i>			
Vendas durante o exercício de 1936	679 841\$810		
Remetidas às Estações de Arrecadação, durante o exercício	400 11 8300	1 119 316\$110	15 120 095\$610
NAS ESTACÕES DE ARRECADAÇÃO			
<i>Debito:</i>			
Saldo vindo do exercício de 1935	100 890\$110		
Fornecidas durante o exercício de 1936	459 11 8300	809 369\$440	
<i>Credito:</i>			
Vendas durante o exercício de 1936	188 887\$950		
Recolhidas durante o mesmo exercício	1 522\$000	410 409\$950	498 969\$910
			15 519 055\$200

Contadoria Central do Estado da Bahia, 20 de Abril de 1937

Visto: — Fabio Vianna — Guarda-Livros-Chefe,

Geraldo Damascio — Auxiliar de 3.ª Classe,

CONTADORIA CENTRAL DO ESTADO DA BAHIA

EXERCÍCIO DE 1936

CONTA DE PAPEL SELLADO

Demonstração em 31 de Dezembro de 1936

Na Thesouraria Geral

(Caixa de Papel Sellado)

Debito:

Saldo vindo do exercício de 1935	1.224\$300		
Emitido durante o dito exercício	202.800\$000	204.024\$300	
<i>Credito:</i>			
Vendido durante o exercício de 1936	66.758\$700		
Remetido às Estações de Arrecadação, durante o mesmo exercício	136.000\$000	204.758\$700	2.265\$000

NAS ESTAÇÕES DE ARRECADAÇÃO

Debito:

Saldo vindo do exercício de 1935	16.227\$200		
Fornecido durante o exercício de 1936	136.000\$000	181.227\$200	
<i>Credito:</i>			
Vendido durante o exercício de 1936		114.022\$200	67.205\$000
			69.170\$000

Contadoria Central do Estado da Bahia, 20 de Abril de

Visto: — Fabio Vianna — Guarda-Livros-Chefe.

Grinaldo Damasio — Auxiliar de 3.ª Classe

CONTADORIA CENTRAL DO ESTADO DA BAHIA

EXERCICIO DE 1936

CONTA DE SELLOS POLICIAES

Demonstração em 31 de Dezembro de 1936

Na Thesouraria Geral.
(Caixa de Sellos Policiaes)

Debitto:

Saldo vindo do exercicio de 1935

2.694.762\$400

Credito:

Fornecido durante o exercicio de 1936.....

1.378.760\$000

1.313.002\$400

NA SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA:

Debitto:

Saldo vindo do exercicio de 1935

983.421\$400

Fornecimento durante o exercicio de 1936

1.378.760\$000

2.362.184\$400

Credito:

Vendido durante o exercicio de 1936.

1.309.182\$700

1.052.998\$700

2.366.001\$100

Contadoria Central do Estado da Bahia, 20 de Abril de 1937.

Visto — Fabio Vianna — Guarda-Livros-Chefe.

Augusto Borges Mendes — Auxiliar de 2.ª classe.

CONTADORIA CENTRAL DO ESTADO DA BAHIA

EXERCICIO DE 1936

Demonstrativo da Conta de Estampilhas de Vendas e Consignações, em 31 de Dezembro de 1936

Na Thesouraria Geral:

(Caixa de Estampilhas de Vendas e Consignações)

Debito:

Saldo vindo do exercicio de 1935	11.173:500\$000
Emittidas durante o exercicio de 1936	11.750:500\$000
Devolvidas pelas Estações de arrecadação durante o mes- mo exercicio	600\$000
	22.924:600\$000

CONTADORIA GERAL DO ESTADO DA BAHIA

ANO 10 11

EXERCÍCIO DE 1936

Demonstrativo da Conta de Estampilhas de Vendas e Consignações, em 31 de Dezembro de 1936

Na Thesouraria Geral:			
(Caixa de Estampilhas de Vendas e Consignações)			
Debito:			
Saldo vindo do exercício de 1935	11.173:500\$000		
Emitidas durante o exercício de 1936	11.750:500\$000		
Devolvidas pelas Estações de Arrecadação durante o mes- mo exercício	600\$000	22.924:300\$000	
Credito:			
Fornecidas às Estações de Arrecadação durante o exercí- cio de 1936.		6.876:176\$000	16.048:421\$000
Nas Estações de Arrecadação:			
Debito:			
Saldo vindo do exercício de 1935	176:000\$000		
Fornecidas durante o exercício de 1936	6.876:176\$000	7.052:176\$000	
Credito:			
Recolhidas durante o exercício de 1936	600\$000		
Vendidas durante o mesmo exercício	5.472:73 \$000	5.473:335\$000	1.578.81 \$000
			17.227.176 \$000

Contadoria Central do Estado da Bahia, 20 de Abril de 1937.

Visto — Fabio Vianna Guarda-Livros-Chefe.

Augusto Borges Mendes — Auxiliar de 2ª classe.

Procuradoria Fiscal do Estado

Bahia, 22 de Junho de 1937.

N. 194

Exmo. Sr. Dr. Secretario da Fazenda e Thesouro deste Estado.

Assumindo nos primeiros dias do mez de Janeiro ultimo, por força de disposição legal, as funcções de Procurador Fiscal interino, em substituição ao titular effectivo do cargo, que se encontra servindo no Tribunal de Contas deste Estado, deixei de apresentar a V. Exa. no prazo fixado no regulamento vigente, o relatorio dos trabalhos realizados no anno findo em 31 de Dezembro de 1936, por não ter os dados necessarios, uma vez que, não estava no exercicio do cargo naquelle anno.

Desejando, porém, attender para cumprir, o disposto no art. 235, n. 27, do decreto 6.610, de 5 de Dezembro de 1929, envio a V. Exa., não um relatorio, por não ser mais possivel, nem ter os elementos precisos á sua feitura, mas, um resumo do que me foi possivel obter dentre os varios trabalhos desempenhados pela Procuradoria Fiscal, afim de que tenha V. Exa. conhecimento dos trabalhos effectuados, que pelo seu volume e valor, tornam este departamento da Secretaria da Fazenda, um dos mais importantes na administração publica.

Com o desenvolvimento do serviço publico, cresce de anno á anno os serviços da Procuradoria Fiscal, embora seja ainda mantido o mesmo numero de funcionarios do seu quadro, o que, concorre, extraordinariamente, para o retardamento da conclusão de certos trabalhos, mas, a bôa vontade e o interesse com que todos procuram cum-

prir as suas obrigações, fez com que, durante o anno findo, fossem emittidos mil cento e trinta e cinco pareceres (1.135), assim descriminados:

Pelo Dr. Manoel Vaz V. dos Santos	316
Idem pelo Bel. Carlos Marback de Andrade ..	682
Pe'o Bel. João de Mattos Filho	102
Idem pelo Bel. Edgard Motta	35

Além destes trabalhos, foram dirigidos trezentos e setenta e nove (379) officios e lavrados cento e cincoenta e quatro termos (154), de varias especies, conforme a descriminação que vae junto, fornecida pelo escripturario unico que serve nesta Procuradoria.

Além de taes serviços, têm os Procuradores a seu cargo, a arrecadação da divida activa e do imposto de transmissão causa-mortis, a representação da Fazenda Estadual nos processos de fallencias, o comparecimento nos diversos balanços dados nos departamentos do Thesouro e a presidencia de inqueritos administrativos.

A arrecadação da divida activa, embora não obedeça as regras modernas para a defesa do interesse da Fazenda, pois, regulamentos e decretos, existem que ainda são burlados, a difficuldade e morosidade com que são enviadas as certidões para serem iniciados os executivos fiscaes, tornam muitas vezes difficil a arrecadação, por varios motivos.

Embora taes impecilhos, a attitude de rigor que foi imprimida na arrecadação, fez com que fosse arrecadada, nesta capital, a somma de mil e oitenta e seis contos oitocentos e oitenta e quatro mil réis, assim descriminado:

Mez de Janeiro	17:100\$900
Idem de Fevereiro	39:570\$800
Idem de Março	107:475\$200
Idem de Abril	155:381\$800
Idem de Maio	156:405\$400
Idem de Junho	121:007\$300
Idem de Julho	84:735\$400

Idem de Agosto	54:764\$100
Idem de Setembro	37:226\$800
Idem de Outubro	141:472\$700
Idem de Novembro	142:801\$800
Idem de Dezembro	28:941\$800

Quanto ao imposto de transmissão causa-mortis, maior poderia ser a importancia arrecadada, se fossem pelos serventuarios de justiça observadas as disposições de leis em vigor, trazendo ao conhecimento desta Procuradoria, os obitos que occorressem nas suas circumscripções, a fim de ser exercida melhor fiscalização na arrecadação desse imposto.

Mesmo assim, a acção conjuncta desta Procuradoria com a Promotoria Publica representada pelo Sr. Dr. Euwaldo Luz, funcionario competente, honesto e zeloso, que imprime o maior rigor na defesa dos interesses da Fazenda, fez com que, fossem processadas cento e quarenta e seis guias para o recolhimento do mencionado imposto, de que resultou ter sido arrecadada a importancia de seiscentos e cincoenta e oito contos novecentos e sete mil e setecentos réis (658:907\$700).

Eis, Exmo. Sr. Dr. Secretario da Fazenda e Thezouro, em rapido e resumido relato, o que foram os trabalhos da Procuradoria Fiscal no anno findo, lamentando não poder enviar maiores detalhes desses e de outros serviços desempenhados, pela falta de elementos de que necessito, dado o facto de só ter assumido as funcções internas de Procurador em principios deste anno.

Um facto, porém, se impõe ao conhecimento de V. Exa. tão cuidadoso tem se mostrado no interesse da publica administração, é uma reforma na Procuradoria Fiscal, adaptando-a e aparelhando-a á moderna administração, "fazendo desaparecer os residuos do antigo e hoje inadmissivel contencioso.

O Procurador Fiscal interino.

C. Marback de Andrade.

PROCURADORIA FISCAL DO ESTADO DA
BAHIA

Movimento do anno de 1936

Termos:

Foram lavrados	153, a saber:		
Desistencia de 7 ° °	42	
Desistencia de vantagens	1	43
		<hr/>	
Baixas de fianças	36	
Fianças	28	
Transferencias de fianças	20	
Reforço de fianças	10	
Compromissos	4	
Convenção	3	
Protestos	3	
Substituição de fiança	2	
Contracto	2	
Accordo	1	
Recebimento	1	
Renuncia	1	154
		<hr/>	<hr/>

Testamentos:

Foram registrados	42
		<hr/>

Sello de herança e legados:

Foram processadas 146 guias, na importancia de seiscentos e cincoenta e oito contos novecentos e sete mil e setecentos réis (Rs. 658:907\$700).

Procuradoria Fiscal, 21 de Junho de 1937.

O Escripturario — *Levino de Lemos Saldanha.*

RELATORIO

Apresentado ao Exmo. Sr. Dr. Gileno Amado, D. D. Secretario da Fazenda e Thesouro do Estado, pelo Dr. Bianor Baleeiro, Director da Imprensa Official.

EXERCICIO DE 1936

Não é somente a méra formalidade do cumprimento de um dispositivo legal o que me leva, Sr. Dr. Secretario, a apresentar o presente relatório. Muito mais valioso é para mim o prazer de assignalar com V. Exa., em dados evidentes, algo do que fiz na Imprensa Official do Estado, durante o exercicio de 936.

Grande é para mim a satisfação de poder nestas paginas proporcionar-me desvanecimentos, por ter podido apresentar a V. Exa. e ao Sr. Governador uma producção de renda e trabalho muito superiores ao primeiro anno de minha gestão, quiça de toda a vida da Imprensa Official.

Na labuta quotidiana de mais um anno de administração, procurei não desmerecer da confiança em mim depositada, e, produzindo quanto me permittiram as forças, ao lado de uma respon-

sabilidade dia a dia crescente, posso, felizmente, dar contas a V. Exa. dos meus actos no exercicio que findou, actos estes pautados dentro da bôa fé e da justiça.

Felizmente, tem compreendido V. Exa. as necessidades da Imprensa Official.

Ella, que se vinha debatendo num regime de excessiva economia e revoltantes cortes, poude, em 1936, jogar com verbas mais elasticas, dando margem a grande augmento de producção e, sem duvida, de renda.

Bem se vê que ainda não temos o bastante para movimental-a á altura das suas finalidades; porém este tanto até agora dispendido muito representa ao lado dos numeros das gestões passadas, desprovidas quasi que totalmente de elementos possiveis ao desenvolvimento de um trabalho compensador.

Com o concurso de V. Exa., vae esta Directoria, a pouco e pouco, vencendo obstaculos outróra irremoviveis, e, graças principalmente á disposição dos que ao seu lado trabalham nesta Casa, póde, com vantagens, apresentar, na exposição que se segue, os fructos opimos de um trabalho efficiente, feito sem ruidos nem clamores, quase anonymo, durante mais de um anno de gestão, em que tive a honra de servir com V. Exa.

RECEITA

No exercicio de 936, a receita em moeda corrente, arrecadada directamente pela Thesou-

varia, subiu a Rs. 318:927\$800, discriminada mensalmente no anexo n.º 2.

Esta foi a maior parcella até agora arrecadada por aquella secção, como demonstra o anexo n.º 3, quadro comparativo do ultimo decenio.

Comparando-se com o anno de 935, cuja renda attingia a Rs. 207:398\$400, temos um excesso de Rs. 111:529\$400, demonstrado no anexo n.º 4

A receita proveniente de fornecimentos ao Estado, por suas Secretarias, elevou-se a Rs. 1.092:199\$018, minuciosamente distribuida no anexo n.º 5, numerario este bastante elevado, em comparação a periodos passados — anexo n.º 6.

Em busca da *Receita Geral*, temos a somma de Rs. 1.411:126\$818, perfeitamente escripturada na ordem do anexo n.º 7, subdividida em ordinaria e extraordinaria.

É, sem duvida, a maior Receita até hoje verificada na Imprensa Official do Estado.

Já a do anno de 935 se elevou a Rs.
937:216\$364, de cuja comparação com a presente encontramos um excesso maior de Rs.
486:747\$600.

Minuciosamente vemos no quadro comparativo, anexo n.º 8, a sua descripção, notando-se uma arrecadação menor nas parcellas de *Remessa Official e Fornecimentos*, assim explicavel: a remessa do Diario Official era feita erradamente na base de numero avulso, o que se não justifica, passando na minha administração a ser feita por assignaturas, tomadas na base das de funciona-

rios publicos. Redundou tal medida numa economia para as Secretarias de Estado de metade do gasto em annos anteriores.

Com o dec. 7.837, de 14 de Dezembro de 931, ficou vedado a esta Repartição fornecer material de expediente ás diversas Secretarias, passando este fornecimento a ser feito directamente pela porta de cada uma dellas. Levando-se em consideração o stock ainda abundante, continuou o Almojarifado desta Repartição a satisfazer a alguns pedidos, tendendo futuramente a um desaparecimento completo.

Receita não arrecadada — E' do meu dever falar aqui da receita evadida, não arrecadada. Esta é provinda exclusivamente de publicações feitas no "Diario Official". Apesar de todo o interesse na vigilancia da Receita desta Repartição, circumstancias varias impedem de que ella de todo se arrecade.

Em casas commerciaes particulares, bem difficil é tal tarefa, em se tratando, mais ainda de cousas do Estado, nas quaes muito a difficul-tam as relações com os diversos ramos dos poderes publicos.

Deixára de ser arrecadada a receita proveniente de contas de publicações da Prefeitura, Camara de Vereadores, Juizos Municipal e Estadual, Juizos do Interior etc., num total de Rs. 152:882\$950 como se poderá observar do annexo n.º 9.

Por ahi verá V. Exa. ainda certas difficuldades que se antolham no caminho desta Casa,

privando-a de uma fonte de renda muito maior que a prevista.

Felizmente, posso proclamar a V. Exa. que taes factos já se não verificam, quanto aos particulares, tal a ordem na observancia de determinações saneadoras dessas irregularidades.

Receita Prevista e Receita Realizada — Junto, encontrará V. Exa. o quadro annexo n.º 10, comprovante do excesso para mais, da receita prevista.

No anno ora relatado approvaram os nossos legisladores uma previsão para a Imprensa Official de Rs. 650:000\$000, quando ella se elevou a Rs. 1.411:126\$818, numa arrecadação maior de Rs. 761:126\$818.

No mesmo quadro verá V. Exa. a mesma previsão, em relação aos exercicios passados.

DESPEZA

A despeza no exercicio ora relatado, preez a somma de Rs. 1.151:661\$123.

Esta somma comprehende todos os creditos de pessoal e material. Pessoal — Rs. 595:661\$123 e Material — 556:000\$000, já incluídos os creditos supplementares, no valor de Rs. 252:000\$000.

No annexo n.º 11 verificaremos detalhadamente, a discriminação exacta e equiparativa de todos os creditos, notando-se um excesso de credito igual a 11:952\$277, quantia saldo da verba pessoal.

SUPERAVIT

Pela segunda vez tenho o prazer de apresentar-lhe o presente capítulo.

No exercício de 935, meu primeiro anno de administração, tive a satisfação de consignar o pequeno superavit de Rs. 19:180\$764.

Agora, em 1936, subiu elle á cifra de Rs. . . . 259:465\$695, resultado da comparação de Receita e Despesa — annexo n.º 1.

Pelo exposto, poderá V. Exa. concluir que a Imprensa Official em nada foi pesada aos cofres publicos, facto que muito me anima e incentiva na jornada a proseguir.

Pudessemos, de uma vez, evitar a receita não arrecadada, já explicada em linhas acima, e teriamos as cifras deste capítulo majoradas surpreendentemente.

Não me tenho descuidado da realização desse intuito, e longe não está de a pouco e pouco, chegarmos, finalmente, á esta realização.

SECRETARIAS DE ESTADO

No desempenho das suas funcções, forneceu a Imprensa Official ás Secretarias do Estado um total de Rs. 1.092:199\$018.

Pelo annexo n. 5, verá V. Exa. minuciosamente, por Secretaria, o movimento desses fornecimentos.

Nelle está cabalmente demonstrado a insufficiencia dos creditos orçamentarios destinados a servir ás Repartições do Estado.

Havendo uma previsão de Rs. 535:000\$000, accusam entretanto os nossos livros um excesso de custeio de Rs. 629:668\$000, isto é, mais do dobro do credito previsto.

Em todos os annos, taes dotações vinham sendo completamente insufficientes para satisfazerem a seus fins. Com o desenvolvimento dos negocios publicos, verificando-se a creação de novos departamentos e repartições, com a abertura da Assembléa Legislativa, etc., foram augmentando as necessidades de novas despezas para as Secretarias, sem cogitarem entretanto as mesmas da creação de creditos sufficientes ou renovação dos existentes, com creditos supplementares.

Tal irregularidade serios embaraços trazia, annualmente, á Contadoria Central, que se via sempre na imminencia de estudos para sanal-os.

Coube a esta Directoria a iniciativa de demonstrar a V. Exa., em officio de n.º 30, de 13 — 1 — 937 (annexo n.º 12), a necessidade de uma providencia energica no sentido de se fazer um melhor controle dessas verbas. Propuz a remessa mensal a cada Secretaria de facturas discriminadas, accusadoras das despezas effectuadas, bem como a apresentação a V. Exa., tambem mensal, do demonstrativo das despezas de todas as Secretarias de Estado.

Levando em consideração as providencias pedidas, V. Exa. officiou a esta Repartição nos termos do officio n.º 424, de 21|1|937 (annexo n.º 13), prova eloquente de energia e capacidade realizadoras.

Com vaidade posso affirmar a V. Exa. que, hoje em dia, o serviço de equilibrio das verbas das Secretarias destinadas ás despezas com esta Repartição é feito em moldes irrepreensiveis.

Cada Secretaria está servida por dois livros Conta-Corrente distinctos, sendo um para publicações e outro para encommendas executadas e obras impressas. Escripturados diariamente, sem falhas, estão aptos qualquer momento, a satisfazer ás informações, as mais minuciosas, prestando os esclarecimentos necessarios.

Mensalmente, dos mesmos são extraidas as facturas accusadoras das despezas e da existencia ou não de saldo de credito orçamentario, por sua vez controlado em livro especial, também creado para este fim.

Brevemente terei oportunidade de renovar a V. Exa. a necessidade da criação de novos creditos separadamente destinados a diversas Repartições, cuja necessidade de serviços assim exige evitando o accumulo de despezas em uma só verba, insufficiente para toda uma Secretaria. Vale aqui salientar como exemplo a Administração Municipal, a Assembléa Legislativa, o Gabinete do Sr. Governador, accumulando a verba da Secretaria do Interior; o Tribunal de Contas, o Boletim Eleitoral, a Recebedoria das Rendas, quanto á Secretaria da Fazenda; o Departamento de Educação, quanto á Secretaria da Saúde Publica, Repartições todas essas que, evidentemente, precisam ter verbas proprias, fiscalizadas pelos seus titulares.

A necessidade se impõe, e nenhuma despesa

a mais será trazida ás Secretarias, que finalmente, nos moldes actuaes, terão sempre que concorrer com as despezas das suas Repartições.

CREDITOS ORÇAMENTARIOS E SUPPLEMENTARES

Teve esta Repartição, para o exercicio de 936, dotações orçamentarias previstas no valor de Rs. 911:613\$400 (Lei n. 26 de 28 de Dezembro de 1935) e creditos supplementares no valor de Rs. 252:000\$000.

Apezar de mais amplas que nos exercicios anteriores, foram ellas ainda insufficientes para attender ás multiplas finalidades desta casa.

A grande necessidade de novos machinismos, em substituição aos antigos e defeituosos, impõe verbas mais extensas. Bem verdade é que, gradativamente, temos satisfeito tal necessidade, como terei oportunidade de me referir mais adeante, em capitulo especial.

A variedade de materia prima, a cuja sombra se abrigam quasi todas as despezas desta casa, não póde deixar de exigir grande numerario, tal a sua necessidade, como elemento primordial de qualquer industria.

No exercicio relatado, teve esta Repartição uma dotação de Rs. 180:000\$000 para attender a esta parte, insufficiente ás despezas effectuadas, para cujo reforço se solicitou um credito supplementar de igual valor.

A multiplicidade de trabalhos de todo o ge-

nero solicitados ás nossas officinas, quasi sempre precedidos da maior urgencia, não permite a falta de materia prima no Almojarifado, alerta sempre ás exigencias dos pedidos.

A variedade destes exige a permanencia, em stock, innumerous artigos em differentes especies, promptos a qualquer momento para entrarem em acção, transformando-se na encommenda solicitada. Desde o papel em todos os typos ao papelão de todas as dimensões, do cordel ao oleo, do couro ao combustivel para stereotypia, tudo é adquirido pela verba “materia prima”, devendo-se ainda frizar que della são também todo o material para impressão do “Diario Official”, inclusive papel em bobinas para jornal.

O movimento completo desta Repartição está dependendo exclusivamente dessa verba.

Não tem somente esta Repartição relações commerciaes para com o Estado; produz também para o particular, e é preciso que, para taes fins, esteja devidamente aparelhada capaz de preencher as exigencias dos trabalhos encommendados.

Satisfeito, vejo que V. Exa. bem tem comprehendido esta situação que acabo de expôr, providenciando, no exercicio presente, para um credito mais compensador ao preenchimento das nossas necessidades, constantemente augmentadas.

REPAROS E MELHORAMENTOS

Não se tem poupado esta Directoria ao emprehendimento de tornar a Imprensa Official ca-

pacitada a suas finalidades. Dia a dia, sentindo de perto as necessidades do seu organismo, vem ella transformando ou melhorando o seu machinismo no qual falarei no capitulo seguinte, bem como apparelhando suas secções com elementos capazes de tornal-os devidamente efficientes aos seus fins.

Intervindo junto ao Dr. Secretario do Interior, consegui a retirada das zonas eleitoraes que funcionavam no primeiro andar do edificio desta Repartição, logar onde localizei Redacção e Revisão, com installações apropriadas, bem como, augmentei a sala de expedição e organizei a destinada á Secretaria da “Caixa de Aposentadorias e Pensões do Pessoal da Imprensa Official do Estado da Bahia”.

A Thesouraria passou por melhoramentos sensiveis, estando hoje em dia munida de cofre novo, machinas de calcular, escrever e ficharios.

Para melhor garantia das suas janellas e portas, solicitei a V. Exa. providencias para a installação de gradeados de ferros. já em confecção pela Directoria de Obras do Estado. No Lyceu de Artes e Officios estão em confeccionamento novos gradeados de madeira e vidro para os seus balcões e “guichets”, em substituição aos já estragados e imperfeitos, transportados do antigo edificio. Na sua escripturação foi addicionado um livro — Livro de stock — em moldes modernos, accusador de entrada e saida de obras expostas á venda, trabalho antigamente feito sem exito, por processo falho.

O Almojarifado foi tambem alvo de melhorias. Nelle foi collocado grande armario de aço para deposito dos seus livros de escripturação, entre os quaes foi creado o de “Stock”, identico ao da Thesouraria, controlador da entrada e saida de qualquer material e de facil escripturação e fiscalisação.

Destinados ás secções de escripturação e contabilidade, foram adquiridos novos armarios de aço para guarda de livros e documentos da nossa escripta, aquelles, hoje em dia, augmentados com modelos novos, para maior facilidade de serviço. Entre elles devo citar os destinados ás Secretarias de Estado, de que ja me referi, os de Verbas da Repartição, Contas — Correntes, Folha de Pagamento do Pessoal Administrativo, além do Razão, Diario e outros, entregues aos cuidados do guarda-livros contractado por V. Exa., todos em completa forma, capazes de esclarecimentos necessarios.

Ainda para as mesmas secções adquirei “bureaux” novos, bem como machina de escrever e utensilios outros, adoptando-as a bem servir aos interesses do Estado.

Na Directoria foi installado um fichario destinado a catalogar as fichas de todo o pessoal da Casa, serviço ainda em organização, de muita efficiencia, principalmente sobre qualquer informação da vida funccional do operario ou do funcionario.

Na parte technica, na secção das officinas, grandes foram as reformas effectuadas. Em to-

das ellas procurei introduzir melhoramentos sensiveis, adaptando-as a mais franco desenvolvimento de trabalho.

Basta attestar a V. Exa. que todas as machinas desta Casa estão em completo funcionamento, lubrificadas, aparelhadas a prestar serviço, muito embora os seus typos antigos e já cançados estejam a impor uma mudança radical.

Na secção de obras (Typographia e Impressão), distribui uma nova typagem, importada da Italia, adquirida á grande fabrica Nebiolo. Embora ainda insufficiente para uma reforma á altura das nossas necessidades, foi contudo um grande melhoramento, já em franca actividade, dado ao estado lastimavel do nosso material typographico.

Na secção de pautação e encadernação foram mudados todos os feltros das machinas e installada foi uma machina de dobrar, substituindo-se assim o trabalho manual, penoso e inefficaz que vinha sendo processado.

Nenhuma secção, entretanto, obteve maiores beneficios que a do “Diario Official”, com a installação de novas machinas, aparelhamento da rotativa, aquisição e concertos de linotypos, etc., estudados em capitulo especial.

Installado já se encontra o novo elevador “Atlas”, para carga e operarios, adquirido á firma Byington & Cia., ainda não em funcionamento, por ordem desta Directoria, enquanto se não colloquem as grades protectoras das escadarias, já em andamento.

MACHINISMOS

Mais de dez annos, e esta Repartição não adquiriria uma só machina para suas officinas.

Pude, no anno ora relatado, applicar muita attenção ao melhoramento do nosso machinario. Como primeira necessidade, se impunha o funccionamento de muitas machinas encostadas por falta de peças ou defeitos. De logo, não poupei energias, e hoje posso affirmar a V. Exa. que todas ellas se encontram em franco funccionamento, desenvolvendo uma actividade á altura de suas capacidades.

Na secção do “Diario Official”, tive oportunidade de installar uma prensa, typo “Victoria”, machina possante, de força superior a 200.000 kilos destinada a passagens das “flans”, trabalho que se vinha effectuando em uma calandra antiga, remendada e imprestavel, perigosa ao proprio operario, atrazando a impressão do “Diario Official”, tornando-a assaz defeituosa. Esta machina muito veio auxiliar a secção do “Diario Official”, que della de ha muito se resentia.

Tive oportunidade de, relatando os trabalhos do anno de 935, fazer ver a V. Exa., que, na secção de Linotypia, somente oito machinas encontrei funccionando, das doze existentes. Das quatro restantes, em verdadeiro estado de imprestabilidade, consegui esta Directoria aproveitar uma menos prejudicada, e, graças principalmente aos esforços do mestre da Secção, Sr. Theodoro Costa Andrade, dedicado e competente operario desta Casa, dotei-a de mais um linotipo,

completamente reformado, com peças novas, adquiridas nos E. Unidos da America.

As tres outras, dado o seu estado de incapacidade para um concerto efficiente, e com autorisação de V. Exa., estão reservadas para serem entregues á Cia. Linotypo do Brasil, como parte do pagamento de uma outra completamente nova, que pretendo adquirir ainda nesses primeiros mezes.

Tratando da secção de encadernação, já expuz a V. Exa. a aquisição de uma machina de dobrar (dobradeira), de capacidade efficiente, manejo facil e grande utilidade, tendo-se em vista o trabalho manual que se vinha executando naquella officina.

Muito ainda nos resta fazer em materia de machinas na Imprensa Official do Estado. O desenvolvimento do seu trabalho, actualmente em franco progresso, com a preferencia das suas officinas pelo Estado e particulares, está a nos impôr exigencias inevitaveis. Não ha como compara-lo aos dez annos passados, tal a avalanche de pedidos, que, dia a dia, enche as suas officinas, quasi que incapacitadas para satisfazel-os.

Basta uma pequena estatistica para que nos convençamos.

No anno de 1935, foram effectuados 1910 encommendas, num excesso a mais de 506 que o anno de 934. No exercicio de 936, estas encommendas subiram a 2486, mais 576 que no anno de 935 — annexo n.º 14.

Aqui apenas me refiro á Secção de Obras,

desprezando os trabalhos com a impressão do “Diario Official”, trabalho que, por si sós, constituem empreza bem atarefada.

Já me venho preparando para a aquisição de uma nova Stereotypia cuja necessidade é evidente, dado ao estado da actual, antiga e bastante estragada.

Não menos, necessitamos de uma machina dupla de pautar (Will), para melhoria do serviço de pautação, feito em machinas simples, antigas e defeituosas.

Necessaria tambem se torna uma cortadeira de maiores dimensões, bem como uma machina de arredondar dorsos de livros.

De grande effeito seria a mudança de velhas machinas de impressão, typos archaicos, de grandes tamanhos, occupadoras de grande espaço para producção relativamente pequena, em contraste com typos modernos, complexos, de tiragens relampagos.

Não quero ser indifferente á montagem de uma pequena officina de mechanica, destinada aos concertos de todo o machinismo. Desnecessaria se torna justificar, numa casa graphica, a manutenção desta secção. Grandes são os dispendios que annualmente temos com pagamentos de concertos, que bem poderiam ser effectuados nas nossas officinas.

Accode-me, porém, a grande esperança de que V. Exa. saberá, compreendendo as necessidades desta Casa, dotal-a, aos poucos do material indispensavel ao bom exito das suas funcções.

facilitando grandemente a efficiencia da sua producção.

PESSOAL

Mais uma vez, e com o mesmo interesse, trago ao conhecimento de V. Exa. as necessidades do pessoal tecnico desta Repartição, merecedoras da attenção dos poderes publicos.

Si bem que esta Directoria alguma cousa de productivo tenha effectuado em seu beneficio, muito ainda está a desejar a sua situação, principalmente de referencia aos vencimentos ainda em vigor, mais a criterio de V. Exa.

Tive oportunidade, no anno ora relatado, de apresentar a V. Exa. e ao Sr. Governador, um projecto de reorganisação das tabellas desses vencimentos. Por motivos de economia, não conseguiram ellas a devida approvação, continuando até hoje o mesmo estado de cousas.

No que foi permittido a esta Directoria por si mesma minorar a situação desses operarios. tudo já ella conseguiu no curto espaço de quasi dois annos. No meu relatorio sobre o anno de 935, tive oportunidade de falar a V. Exa. da necessidade do amparo official a estes homens desprovidos de qualquer protecção legal. Nelle me referi aos pagamentos pontuaes dos seus vencimentos, á assistencia, em materia de accidente no trabalho, e, finalmente, á Caixa de Aposentadoria, ora em formação.

Agora, incentivado pelos numeros dos nossos

balanços, accusadores de um superavit de Rs. 259:465\$695 cumpre-me lembrar a V. Exa. a necessidade de uma reforma á altura do desenvolvimento desta Repartição, cujo vulto de trabalho cresce evidentemente.

Não viso, somente, a melhoria de vencimentos; vejo nella tambem a divisão dos operarios technicamente distribuidos em quadros, remunerados á altura da vida economica actual, quando os generos de primeira necessidade sobem a preços espantosos.

A propria maneira de remuneração vigente é defeituosa. A pouco e pouco, descreio do vencimento por diaria processo improductivo, retrogado, protector do operario preguiçoso e padrasto do operario diligente, productor. Impõe-se a sua substituição pelo processo tarefa ou horario, que dê margem a um interesse maior por parte do operario, na producção de serviço, distinguindo-se destarte o bom do máo operario.

No correr do anno presente, terei occasião de apresentar a V. Exa. o reajustamento dos quadros dos operarios desta Casa, devidamente distribuidos, abrangendo todo o pessoal variavel desta Repartição.

Deixei aqui de me referir ao pessoal administrativo, por estar elle mais ao controle de V. Exa., amparado por leis e direitos que regulam sua vida funcional. A elle cabem aqui, apenas, o agradecimento desta Directoria, pela collaboração no bom exito que se queira constatar nos trabalhos ora relatados.

“DIARIO OFFICIAL”

Continúa a Imprensa Official a editar o jornal official.

Todo o zelo e interesse tem empregado esta Directoria, por mantel-o dentro da sua finalidade.

Nenhuma secção desta Repartição mereceu maiores cuidados, no exercicio relatado que a do “Diario Official”. Esta Directoria não poupou esforços por beneficial-a e dotal-a de melhoramentos ao par da sua importancia. Na verdade, lastimoso era o estado das suas machinas, imprestaveis, antigas, produzindo uma impressão defeituosa, motivadora de constantes reclamações. Estas não foram desattendidas, e, não com pouco esforço, está hoje o “Diario Official” melhorado sensivelmente na sua impressão.

Nesse trabalho já me referi a muitas das melhoras de suas machinas. Aqui me reporto á secção de Expedição, onde tenho mantido toda a vigilancia para um serviço perfeito. Outrora, por processo manual, antigo e imperfeito, foi este serviço feito até 1936, sendo hoje em dia perfeito e efficiente, produzido por machinas aperfeçoadas e rapidas, adquiridas neste exercicio á “Cia. Nacional de Machinas Commerciaes”, do Rio de Janeiro.

Mantem esta Secção uma normalidade de serviço a maior possivel, não dando margens a reclamações. As malas para os assignantes do exterior e interior do Estado são transportadas

diariamente para o Correio Geral, com precisão fiscalizadas por protocollo.

O serviço da Capital é ainda feito pelo processo de postilhões sob fiscalização rigorosa, não se descuidando assim esta Directoria do interesse do assignante.

A producção do “Diario Official”, no exercicio de 936, attingiu uma renda de Rs. 929:666\$400, minuciosamente esclarecida nos annexos ns. 15, 16 e 17.

LIVROS DE COLLECTORIAS

Não se tem desinteressado esta Directoria de manter a bôa marcha de um serviço perfeito, para o fornecimento de livros aos Srs. Collectores, serviço este já organizado no exercicio de 1935.

Felizmente, em bôa hora posso attestar a V. Exa. o bom exito obtido no fornecimento do anno p. p. Todas as collectorias foram attendidas dentro do prazo legal, com pontualidade, sem reclamações.

Graças á medidas preventivas, mantem esta Repartição um stock sufficiente para attender em tempo aos pedidos dos Srs. Collectores, satisfazendo com promptidão as necessidades do serviço. Muito louvavel é para esta Directoria a expontanea communicação feita pelo Dr. Director da Receita Publica, em officio n.º 834, publicado no Diario Official de 18—11—936 (annexo n.º 18) prova

eloquente do estado actual deste serviço, outrora falho e prejudicial á arrecadação do Estado.

PAPEL SELLADO

Concorrendo para a feitura do papel sellado, propoz-se esta Repartição, no anno p. p., á impressão de 1.000.000 de folhas.

Entregues á Thesouraria da Secretaria da Fazenda já se encontram 537.500 folhas estando as restantes em confecção.

O papel sellado ora fornecido ao Estado pela Imprensa Official é prova eloquente de que esta Repartição estava em condições de satisfazer um trabalho, outrora entregue a terceiros.

BALANÇOS

Cumprindo dispositivos legaes, providenciou esta Directoria para que fossem balanceados a Thesouraria, as officinas e o Almojarifado desta Repartição, no final do anno relatado.

Para tal fim, designou commissões compostas dos funcionarios Antonio Fontes, Stello Freire de Carvalho e Sebastião Guimarães, os quaes acompanhados do Guarda-Livros Sr. Marcionillo Ferreira, desincumbiram-se das suas missões.

Ainda com a nomeação do Thesoureiro interino Bel. Alvaro Braga Godinho, a pedido do mesmo, mandou esta Directoria proceder a um novo balanço e inventario na Thesouraria, designando para tal fim os Srs. Fernando Vergne e

Marcionillo Jorge Ferreira, respectivamente auxiliar e Guarda-Livros desta Repartição.

Coube a V. Exa. também designar uma comissão composta do funcionario do Thesouro Eduardo da Silva Freire e do Guarda-Livros Marcionillo Ferreira, este ultimo desta Repartição, para procederem a um balanço na Thesouraria e Almojarifado desta Casa

DEVEDORES DIVERSOS

Tive oportunidade, em relatorio apresentado a V. Exa. sobre o anno de 1935, de consignar capitulo igual ao presente, onde demonstrei a situação das contas “em aberto” que encontrei nos livros desta Repartição, bem como as providencias que achei por bem pôr em pratica.

Desde a minha chegada a esta Casa, não me tenho descuidado da sua receita, e não preciso demonstrar a V. Exa. os effeitos das providencias que tomei, cujos resultados tão de perto consultaram aos altos interesses do Estado.

Não fosse a rigorosa cobrança das suas contas, alliada á vigilancia das mesmas, e não teria esta Repartição a oportunidade de apresentar a V. Exa. uma arrecadação em dinheiro, pela Thesouraria, de 318:927\$800, quantia nunca arrecadada em todos os annos de vida da Imprensa Official.

Entretanto, não póde esta Repartição, mais uma vez deixar de tratar da evasão da sua Re-

ceita, com os Serviços prestados á Prefeitura da Capital e á Camara de Vereadores.

Á primeira, eram seus serviços de publicações estipulados em contracto, hoje revogado, pela falta de cumprimento de suas clausulas, desde 1932, data em que esta Casa não mais conseguiu um só pagamento das suas contas.

Não tem esta Directoria pougado esforço e empenhos junto ao Sr. Dr. Prefeito da Capital, no sentido de conseguir uma solução favoravel. Infructiferas têm sido todas as tentativas de accordo e solução, dia a dia accumulando-se facturas, que mensalmente são remettidas áquella Repartição.

Já do conhecimento de V. Exa. têm sido todas as providencias tomadas por esta Directoria, para um bom resultado com as publicações da Prefeitura, inclusive da feitura de um novo contracto para pagamentos mensaes, tudo emfim demonstrador da bôa vontade desta Directoria em evitar a evasão da Receita da Imprensa Official, tão prejudicada em casos taes.

Ultimamente, historiando minuciosamente a situação das contas da Prefeitura, tive oportunidade de passar ás mãos de V. Exa. uma relação completa das mesmas, do anno de 932 a 936, no valor de Rs. 194:798\$400 (annexo n.º 19).

Com a Camara de Vereadores igual sorte teve esta Repartição.

Desde a installação desta, vem a Imprensa Official publicando o “Diario da Camara Muni-

cípal”, não conseguindo até a presente data um só pagamento.

Até o ultimo mez do anno de 936 importavam taes contas em Rs. 47:306\$750, cujo pagamento foi por esta Directoria solicitado em officio especial ao Dr. Presidente daquelle Conselho, acompanhado de relação minuciosa das mesmas contas (annexo n.º 20).

Por ahi vê V. Exa. a maneira como tem sido prejudicada nossa Receita, trazendo taes factos graves consequencias á bôa marcha do nosso movimento financeiro.

Comtudo, é do meu dever affirmar a V. Exa. que muito menor tem sido a relação dos devedores diversos no anno de 936, em relação aos demais, fazendo destacar a ausencia por completo do nome de particulares.

Pelo annexo n.º 9, observará melhor V. Exa. o que acabo de relatar.

A IDEIA DA INDUSTRIALISACÃO

É ideia de V. Exa. e do Sr. Governador do Estado, numa demonstração de desenvolvimento ás industrias Estaduaes, a industrialisação da Imprensa Official.

A criterio do que já fizeram com a Repartição de Aguas e Esgotos, Viação Ferrea de Nazareth, Viação S. Francisco, Navegação Bahiana, Estrada de Ferro de Santo Amaro, serviços pertencentes ao Estado, querem V.V. Exas.

pôr em pratica o mesmo systema, nesta Repartição.

Entretanto, Sr. Dr. Secretario, a esta Directoria, parece que tal problema merece ponderações importantissimas e reflexões precisas para um exito á altura de ideia tão elevada.

Não poderia pois silenciar-me, neste relatório, sobre tal assumpto principalmente quando ao Director cumpre mais de perto apresentar a V. Exa. os prós e os contras da ideia em perspectiva.

Como convidado do Dr. Secretario da Agricultura, tive opportunidade de tomar parte das conferencias sobre Serviços Industrializados, realizadas no anno passado, nesta Capital, sob os auspicios do Governo do Estado. Ao lado de varios Directores de Serviços já industrializados, tive a honra de collaborar em varias destas conferencias, cujos resultados foram a criação do Conselho dos Serviços Industrializados, creado com a recente Lei n.º 153, e o seu Regulamento.

Neste convivio salutar, pude aprender de perto as vantagens da industrialização de serviços do Estado, e a bôa maneira de se chegar a um exito completo.

Dos estudos que fiz e do que pude ouvir entre Directores que já teem sobre si as responsabilidades de taes organizações, experimentados na pratica de varios annos de gestão, posso encarar a industrialização da Imprensa Official como acto precipitado e ainda dependente de circumstan-

cias varias, mais a criterio de V. Exa. e do Sr. Governador que da sua Directoria.

Traz ella, na verdade, principalmente para si mesma, grandes vantagens que nesta exposiçãõ farei consignadas.

Entretanto, perigosos obstaculos lhe antolham o caminho, fazendo-nos descrêr no seu exito completo.

Muita differença existe entre a Imprensa Official do Estado e os demais Serviços do Estado já industrializados, e que acima citei.

Theoricamente, tem a Imprensa Official todos os caracteristicos adaptaveis a um serviço industrializado. A sua administração, o seu pessoal, o seu fim, tudo indica que outro não deve ser o processo para sua exploraçãõ, dentro do seu objectivo principal — servir ao Estado.

O Art. 1.º do seu Regulamento já prevê:

“A Imprensa Official do Estado da Bahia, repartiçãõ immediatamente subordinada á Secretaria da Fazenda e Thesouro do Estado, é *um estabelecimento tecnico industrial*, tendo tambem a funcçãõ de estaçãõ arrecadadora”.

As vantagens advindas da sua industrializaçãõ facilmente serão comprehendidas. A sua vida propria, dando margem a que se movimente com suas proprias rendas, é sem duvida a principal. Refiro-me á renda Geral, isto é, a arrecada-

dada pela Thesouraria e proveniente de fornecimentos ao particular e a proveniente de fornecimentos ao proprio Estado. Tomando-se por base o exercicio ora relatado, tivemos uma Receita Geral de 1.411:126\$818, quantia sufficiente para movimento do exercicio presente.

Si bem que seja o principal objectivo da Imprensa Official trabalhar para o Estado, editando o seu orgão official e, principalmente, confeccionando e fornecendo todo o material de expediente ás suas Secretarias, não deixou entretanto de fornecer ao particular num total de Rs. 300 e tantos contos, todos recolhidos ao Thesouro do Estado.

A maior independencia de acção do seu dirigente é, sem duvida, outra vantagem saliente.

Por ser uma casa industrial, impõe-se que o seu chefe tenha ampla liberdade de acção, quer no dispôr das suas verbas, quer na escolha do seu pessoal. A sua entrosagem indica que o rito dos seus negocios seja livre das peias burocrativas, para que não paralysem ou atrazem os trabalhos: muita vez por circumstancias de pouca importancia. São seus inimigos: o systema de duodecimos, a discriminação rigorosa das verbas, as restricções orçamentarias, estas principalmente pela falta de uma previsão precisa do necessario material para o exercicio futuro.

Esta independencia mais se impõe, quanto á fiscalisação da Receita da Repartição, evitando a falta de pagamento por parte dos seus devedores, quer particulares, quer Repartições Publicas,

dando liberdade de acção, no tocante a medidas preventivas.

Para o Estado é de veras vantajosa a industrialização da Imprensa Official, sob todos os pontos de vista, principalmente o economico. São do conhecimento de V. Exa., e neste trabalho a isto já me referi, os gastos das diversas Secretarias do Estado com a Imprensa Official, gastos evidentemente duplicados e até triplicados, em relação á previsão orçamentaria. Com a Imprensa industrializada, cada Secretaria, quando se não limite o seu credito orçamentario, providenciará para a abertura de outros supplementares ou especiaes, trazendo assim melhor fiscalisação á Secretaria da Fazenda, tambem contribuindo para a bôa marcha da escripta do Estado.

Cada Secretaria teria o maximo interesse em bem controlar os seus pedidos, evitando despezas superfluas e concorrendo para grande economia do Estado.

Estas são entre muitas, na verdade, Sr. Dr. Secretario, as grandes vantagens que theoreticamente, podemos tirar da Industrialização da Imprensa Official.

Entretanto, a pratica nos está a indicar, diariamente que, serios embaraços virão perturbar esta ordem de cousas, expostas mansamente do terreno theorico. Problemas de real importancia se teem que estudar, antes de metter mãos em tão seria tarefa.

Pelos dados do presente relatorio, verá V. Exa. que é o Estado o maior consumidor dos

productos da Imprensa Official, o que vale dizer que sómente com o pagamento pontual daquelle é que esta se poderá manter. Não se ha-de exigir que a Imprensa Official vá buscar renda sufficiente no fornecimento ao particular, tendo-se em vista a grande quantidade de fornecimento a todas as Secretarias do Estado, pelo que quasi não ha tempo ás officinas para attender áquelle outro consumidor.

Basta verificar-se que esta Repartição, no exercicio de 1936, effectuou 2005 pedidos das Secretarias do Estado, sem se levar em consideração a publicação diaria dos seus expedientes no Diario Official, trabalho que, por si só, constitúe uma empreza.

Emquanto os demais Serviços Industrializados (Serviços de Aguas e Esgotos, Navegação Bahiana, etc.) teem por fim explorar serviços para o publico, vivendo da renda deste, a Imprensa tem seu objectivo em servir ao Estado, seu principal fim.

Era preciso pois, para exito da sua Industrialização, que a Imprensa exigisse pagamentos pontuaes das Secretarias do Estado, seu principal freguez, suspendendo os seus trabalhos, quando aquelles pagamentos não fossem satisfeitos. Fica pois o Estado em condições de qualquer particular.

Certamente dirão os actuaes Secretarios de Estado que tudo farão para que taes pagamentos sejam feitos em dia. Entretanto, quem afiançará pelos futuros titulares?

Quem fala em industrialização, Sr. Dr. Secretario, diz independencia, autonomia, liberdade de agir do seu Director, sem o que nada se obterá.

Como se conseguir liberdade do Director da Imprensa Official industrializada, para suspender os fornecimentos a uma Secretaria, em atrazo de pagamento?

Por outro lado, mais graves que os atrazos de pagamento do proprio Estado, são os de Repartições outras, federaes ou municipaes, as quaes valendo-se das relações politico-administrativas para com o Estado, tolhem o Director da Imprensa no exigir o que é devido á sua Repartição.

Como exemplo claro, para não ser mais prolixo, cito o caso da Prefeitura, em debito de mais de 200 contos para com a Imprensa; como se evitar tal prejuizo, uma vez esta Repartição industrializada? Como controlar a sua Receita com tamanha evasão, ou como evitar esta ultima? Con sentirá o Estado que a Imprensa suspenda as publicações da Prefeitura devedora?

Certamente não, Sr. Dr. Secretario.

Taes factos diariamente verifico e muito de receio me enchem o caminho para a futura industrialização desta Repartição.

Outro ponto merecedor de estudos é, sem duvida, a situação do pessoal administrativo, ou melhor dos actuaes funcionarios publicos que compõem o quadro effectivo desta Repartição. Pelo regimento dos Serviços Industrializados, todos os empregados serão nomeados e considera-

dos contractados; todos teem que fazer parte de uma Caixa de Aposentadorias, não podendo pertencer ao Montepio, passando para aquella o que já houver depositado neste. E' este, realmente, um grande problema a se estudar.

Ainda para ponderações temos que ver o capital para inicio da industrialização, capital este destinado ás despesas dos primeiros mezes de vida propria, uma vez que a renda da Imprensa é recolhida ao Thesouro do Estado.

Verá V. Exa., portanto, que não deixa de ter razão esta Directoria, quando julga precipitada a ideia da industrialização da Imprensa Official, antes que se destrúam os obstaculos que a sitiam.

Não são porém, taes obstaculos motivos para que não seja esta ideia victoriosa. Sempre fui apologista da sua realização; entretanto, prevejo a sua inefficacia si de ante-mão não desfizermos os obices que acabo de relatar.

Este trabalho, entretanto, está mais nas attribuições de V. Exa. e do Sr. Governador que mesmo desta Directoria, que tudo tem feito para evital-os.

Saibam os legisladores, ao tratar do assumpto, cercar esta Directoria de garantias para manutenção da sua liberdade e independencia de acção na direcção dos seus serviços industrializados, e certamente será victoriosa a idéia de V. Exa.

Sem taes garantias, é um systema fallido a industrialização da Imprensa Official.

CONCLUSÃO

Occorridos em 1936, foram estes, Sr. Dr. Secretario, os principaes factos que a mim cabe a honra de relatar a V. Exa.

A frente desta Casa, não me arrefecerá o ardor de sempre trabalhar em pról do seu progresso, emquanto contar com a assistencia e contribuição moral e material do Governo do Estado.

Della muito depende a felicidade desta Casa.

Della muito está a depender a firmeza da minha administração, bastando, para sua realidade que lhe não falte o apoio decisivo, comprehendedor, que é o Estado das suas necessidades.

Bahia, 30 de Março de 1937.

BIANOR BALEEIRO

Director

IMPrensa OFFICIAL DO ESTADO

BALANÇO DO ACTIVO E PASSIVO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

ACTIVO

Bens Immoveis

Saldo do balanço anterior 2.014:000\$000

Bens Moveis

Saldo do balanço anterior 83:782\$100
 + Saldo do balanço d|mez 93:385\$700 177:167\$800

Machinismos e Accessorios

Saldo do balanço anterior 877:991\$200
 + Saldo do balanço d|mez 25:694\$400 903:685\$600

Material Typographico

Saldo do balanço anterior 28:634\$250

Almozarifado C|de Material

Como acima 242:832\$437

Almozarifado C|de obras impressas

Como acima 451:399\$000

Officinas

Como acima 48:328\$213

Devedores Diversos

Como acima 214:709\$350

Thesouraria C|de Obras impressas

Como acima 46:244\$200

4.127:000\$850

P A S S I V O

*Fundo de Amorti-
zação de Machi-
nismos*

Saldo do mez anterior	142:308\$836	
+ Saldo do balanço d mez	36:810\$060	179:118\$896
	<hr/>	

*Thesouro do Es-
tado C|de Patri-
monio*

Saldo balanceado		3.947:881\$954
		<hr/>
		4.127:000\$850
		<hr/>

Bahia, 3 de Fevereiro de 1937.

Marcionilo Jorge Ferreira — Guarda-Livros.

Visto. — *J. Borba* — Chefe da 1.^a Secção.

Publique-se — *Bianor Baleeiro* — Director.

IMPrensa OFFICIAL DO ESTADO

BALANÇO DA RECEITA E DESPEZA DA IMPrensa OFFICIAL DO ESTADO, NO EXERCÍCIO DE 1936

O exercício de 1936
(art. 6.º § 44 nu-
meros 373|378 ...

511:866\$400

C|de Remessa

Renda arrecadada em
dinheiro, p e l a
Thesouraria duran-
te o exercício e
recolhida integral-
mente ao Thesouro

318:927\$800

THESOURO DO ESTADO

C|de Cobranças

Debitado ás seguintes
Secretarias:

Secretaria do Interior. 486:992\$851
Secretaria da Policia .. 147:639\$250
Secretaria da Agricult-
lura 137:098\$421
Secretaria da Fazenda 227:960\$746
Secretaria de Educação 92:507\$750

1.092:199\$018

1.922:993\$218

1.922:993\$218

Visto. — J. Borba — Chefe da 1.ª Secção.
Publicou-se — Bismor Buteiro — Director.

Marcionilo Jorge Ferreira — Guarda-livros.

BALANÇO DA RECEITA E DESPEZA DA IMPRENSA OFFICIAL DO ESTADO, NO EXERCÍCIO DE 1936

RECEITA		DESPEZA	
Art. 7.º § 25 — Renda da Imprensa Oficial.		Art. 6.º § 14 — Imprensa Oficial — 373/378	
RECEITA ORDINARIA		Secretaria da Fazenda	
Publicações	896:038\$100	CUSTEIO DA ADMINISTRAÇÃO	
Assignaturas	33:028\$000	Carreto de Mercadeiras	50\$100
Bomessa Official	11:970\$000	Reparos e Concertos ..	36:158\$800
Numero Avulsos	9:724\$000	Movels e Utensilios ...	93:385\$700
Obras Diversas	346:849\$000	Despezas Diversas ..	5:713\$600
Bornecimentos	13:805\$218	Machinas e Accessorios	25:094\$100
Obras Impresas	25:268\$300		161:003\$600
	1:337:282\$918		
RECEITA EXTRAORDINARIA		DIARIO OFFICIAL	
Collectorias (Livros Impressos	50:743\$100	Diario do Correo (selagem do "Diario Official"	9:000\$000
Procuras (modelos e taloes	10:731\$000		9:000\$000
Vendagem de Leis, Regulamentos, etc...	6:250\$900		
Eventuales	6:455\$900		
	74:180\$900		
	1:411:463\$818		
THESSOURO DO ESTADO		ALMOXARIFADO	
C/des Supprimentos		Aquisicao de material	
Recebido do Thesouro do Estado durante o exercicio de 1936 art. 6.º § 11 numero 373/378 ...	311:866\$100		311:862\$800
		THESSOURO DO ESTADO	
		C/des Rendas	
		Renda arrecadada em dinheiro pela Thesouraria durante o exercicio e rendida integralmente ao Thesouro	
			318:271\$800
		THESSOURO DO ESTADO	
		C/des Cobranças	
		Debitado ás seguintes Secretarias:	
		Secretaria do Interior	486:092\$874
		Secretaria da Policia ..	117:639\$250
		Secretaria da Agricultura	137:098\$124
		Secretaria da Fazenda ..	27:960\$716
		Secretaria de Educacao ..	92:507\$750
			1:092:309\$018
	1:922:993\$218		1:922:993\$218

Annexo n.º 2

IMPrensa OFFICIAL DO ESTADO

*Demonstrativo da Receita em Moeda Corrente Arrecadada
pela Thesouraria da Imprensa Official, durante o
exercício de 1936*

<i>M e z e s</i>	<i>Importancia Arrecadada</i>
Janeiro	42:300\$900
Fevereiro	14:877\$500
Março	21:348\$400
Abril	19:093\$200
Maio	22:391\$500
Junho	12:540\$900
Julho	25:975\$300
Agosto	17:952\$400
Setembro	28:005\$100
Outubro	38:387\$100
Novembro	23:543\$200
Dezembro	52:521\$300
Total	318:927\$800

Bahia, 3 de Fevereiro de 1937.

Marcionilo Jorge Ferreira — Guarda-livros.

Visto. — *J. Borba* — Chefe da 1.ª Secção.

Publique-se. — *Bianor Balleiro* — Director.

IMPrensa OFFICIAL DO ESTADO

*Demonstrativo da Receita Arrecadada em dinheiro, pela
Thesouraria da Imprensa Official do Estado no
ultimo decennio de 1927 a 1936, a saber:*

Exercicio	de 1927... ..	121:499\$220
Idem	" 1928	200:712\$200
Idem	" 1929	264:311\$938
Idem	" 1930	203\$794\$425
Idem	" 1931	234:579\$205
Idem	" 1932	185:720\$380
Idem	" 1933	202:007\$900
Idem	" 1934	182:207\$200
Idem	" 1935	207:398\$400
Idem	" 1936	318:927\$800

Bahia, 3 de Fevereiro de 1937

Marcionilo Jorge Ferreira — Guarda-livros.

Visto. — *J. Borba* — Chefe da 1.ª Secção.

Publique-se — *Bianor Baleeiro* — Director.

IMPRESSA OFFICIAL DO ESTADO

Quadro Comparativo da Renda em Moeda Corrente, Directamente Arrecadada pela Thesouraria da Imprensa Official nos Exercícios de 1935 e 1936

TITULOS DE RECEITA	ARRECADAÇÃO		
	1935	1936	Mayor
RENDA ORDINARIA			
Publicações Particulares	100 830\$600	117 329\$900	16 499\$300
Assignaturas	27 1029\$000	41 628\$000	14 529\$000
Vendagem de Numeros Avulsos	5 818\$800	9 721\$000	3 905\$200
Obras Diversas	6 251\$800	56 102\$000	50 150\$200
RENDA EXTRAORDINARIA			
Collectorias	11 309\$700	10 713\$100	6 302\$600
Prefeituras	9 222\$100	10 731\$000	1 511\$800
Obras Impressas	3 061\$700	6 249\$900	3 276\$200
Eventuaes	971\$400	6 155\$900	5 184\$500
TOTAES	207 298\$400	418 907\$800	111 609\$400

Bahia, 3 de Fevereiro de 1937

Marcionilo Jorge Ferreira — Guarda-livros

Publicou-se — *Bimor Balcara* — Director

Visto — J. Botba — Chefe da 1.ª Secção

Impressas e material de expediente por conta das Secretarias do
exercício de 1936

1936	DEBITO	CREDITOS ORÇAMEN- TARIOS	EXCESSO	
			De credito	De custo
Fonte	TOTAL			
351	481:857\$500 5:135\$351	150:000\$000 15:000\$000	9:864\$649	331:857\$500
000	145:315\$250 2:324\$000	60:000\$000 24:000\$000	21:676\$000	85:315\$250
171	135:294\$250 1:804\$171	50:000\$000 24:000\$000	22:195\$829	85:294\$250
696	226:694\$050 1:266\$696	150:000\$000 20:000\$000	18:733\$304	76:694\$050
00	92:507\$750	42:000\$000		50:507\$750
\$:	1.092:199\$018	535:000\$000	72:469\$782	629:668\$800

Elaborado por ALBERTO MAIA DIAS TAVARES

"Publique-se"

B. BALEEIRO
Director

EXERCÍCIO DE 1936

Quadro demonstrativo do valor das publicações officiaes, encomendas executadas, obras impressas e material de expediente, por conta do Ministério do Estado, abaixo discriminados, durante o exercício de 1936

DISCRIMINAÇÕES	IMPORTANCIAS DEBITADAS ATÉ O EXERCÍCIO DE 1936				DEBITO TOTAL	CHEQUES ORÇAMENT	N.º	
	Publicações remessas officiaes	Encomendas executadas	ALMOXARIFADO				De credito	De debito
			O Impressas	M Expediente				
SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTICA								
Art. 2.º § 22 do Orçamento—verba 48 verba 49	303.724\$700	70.000\$000	9.071\$500	5.025\$371	181.857\$500 1.153\$371	1.000\$000 1.000\$000	1	1
SECRETARIA DA POLICIA E SEGURANCA PUBLICA								
Art. 4.º § 18 do Orçamento—verba 259 verba 270	63.880\$750	80.841\$500	55\$000	2.724\$000	11.159\$250 2.240\$000	50.000\$000 24.000\$000	71	11
SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMMERCIO, VIACAO E OBRAS PUBLICAS								
Art. 5.º § 20 do Orçamento—verba 345 verba 346	192.941\$250	22.723\$000	9.598\$000	1.804\$171	1.124\$250 1.804\$171	50.000\$000 24.000\$000	2	4
SECRETARIA DA FAZENDA E THESORO DO ESTADO								
Art. 6.º § 18 do Orçamento—verba 408 verba 409	155.395\$750	66.189\$000	5.138\$000	1.206\$596	226.643\$000 1.266\$596	150.000\$000 20.000\$000	18	7
SECRETARIA DA EDUCACAO, SAUDE E ASSISTENCIA PUBLICA								
Art. 3.º § 3.º do Orçamento—verba 57	46.761\$250	41.562\$000	806\$500	3.275\$000	42.707\$750	42.000\$000		3
	762.673\$500	290.447\$000	25.268\$300	13.807\$218	1.092.198\$015	535.000\$000	72	68

1.ª Seção da Imprensa Officjal do Estado, 9 de Abril de 1937. — O Inspecionante ALBERTO MAIA DIAS TAVARES

"Visio"

J. BORBA
Chefe da 1.ª Seção

"Imprensa"

B. BALBUENA
Diretor

Annexo n.º 6

IMPRESA OFFICIAL DO ESTADO

*Quadro demonstrativo do valor dos fornecimentos diversos
feitos ás Secretarias do Estado, durante os exer-
cicios de 1929 a 1936*

<i>Exercicios</i>	<i>Valor</i>
1929	1.380:150\$868
1930	1.140:102\$587
1931	740:849\$967
1932	370:230\$136
1933	473:856\$962
1934	474:853\$950
1935	729:817\$964
1936	1.092:199\$018

Marcionilo Jorge Ferreira — Guarda-livros.

J. Borba — Chefe da 1.ª Secção.

Publique-se — *Bianor Baleeiro* — Director.

IMPrensa OFFICIAL DO ESTADO

Demonstrativo da Receita Geral no Exercício de 1936

RECEITA ORDINARIA

Publicações

Publicações Officiaes..	750:708\$500	
Idem Particulares .. .	145:329\$900	896:038\$400

Assignaturas

Assignaturas de Parti- culares	17:968\$000	
Idem de Funcionarios	15:660\$000	33:628\$000

Numeros Avulsos

Vendidos pelos Posti- lhões	7:136\$900	
Idem pela Thesouraria	2:587\$100	9:724\$000

Remessa Official

Fornecimento do "Dia- rio Official", ás au- toridades, reparti- ções publicas esta- duaes e federaes .		11:970\$000
--	--	-------------

Obras Diversas

Encommendas de Par- ticulares	56:402\$000	
Idem de Repartições do Estado	290:447\$000	346:849\$000

Fornecimentos

Fornecido ás diversas Repartições do Es- tado		13:805\$218
--	--	-------------

Obras Impressas

Leis, Regulamentos, etc, fornecido ás Re- partições do Estado		25:286\$300
---	--	-------------

RECEITA EXTRAORDINARIA

Collectorias (livros impressos)	50:713\$100	
Prefeituras (modelos e talões)	10:734\$000	
Obras impressas vendidas a particulares	6:240\$900	
Eventuaes	6:155\$900	73:843\$900
		<hr/>
		1.411:126\$818

Bahia, 3 de Fevereiro de 1937.

Marcionilo Jorge Ferreira — Guarda-lívro.

Visto — *J. Borba* — Chefe da 1.ª Secção.

Publique-se — *Bianor Baleeiro* — Director.

IMPRESA OFFICIAL DO ESTADO

Quadro Comparativo da Receita Geral da Imprensa Official do Estado nos exercicios de 1935 a 1936

TITULO DE RECEITA	A R R E C A D A Ç Ã O			Menor
	1 9 3 5	1 9 3 6	M a i o r	
RECEITA ORDINARIA				
Publicações	607:944\$700	896:038\$400	288:096\$700	
Assignaturas	27:029\$000	33:628\$000	6:599\$000	11:559\$000
Remessa Official	23:529\$000	11:970\$000	3:905\$200	
Numeroz Avulsos	5:818\$800	9:724\$000	472:471\$900	
Obras Diversas	174:377\$100	316:849\$000	299\$100	1:278\$146
Fornecimentos	15:083\$364	13:805\$218		
Obras Impresas	24:969\$200	25:268\$300		
RECEITA EXTRAORDINARIA				
Collectorias	44:309\$700	50:713\$100	6:403\$100	
Prefeituras	9:222\$400	10:734\$000	1:511\$600	
Leis, Regulamentos, etc.	3:964\$700	6:240\$900	2:276\$200	
Eventuaes	971\$400	6:155\$900	5:184\$500	
TOTAES	937:216\$364	1:411:126\$818	486:747\$600	12:837\$146

Bahia, 3 de Fevereiro de 1937.

Marcionilo Jorge Ferreira — Guarda-livros.

Publicou-se — Bianor Balleiro — Director.

Visto — J. Borba — Chefe da 1.ª Secção.

Annexo n.º 9

IMPrensa OFFICIAL DO ESTADO

Receita não arrecadada em 1936

<i>D e v e d o r e s</i>	<i>Importancia</i>
Prefeitura Municipal do Salvador	47:322\$500
Camara Municipal de Vereadores	47:306\$750
Secretaria da Camara Municipal	48\$000
Tribunal Regional de Justiça Eleitoral.	3:364\$500
Varias Repartições Federaes	4:344\$500
Juizo dos Feitos Municipaes e Estaduaes	31:857\$700
Juizo das Varas da Capital	1:590\$000
Juizos do Interior do Estado	16:699\$500
Particulares	350\$000
Total	152:882\$950

Bahia, 3 de Fevereiro de 1937.

Marcionilo Jorge Ferreira — Guarda-livros.

Visto — *J. Borba* — Chefe da 1.ª Secção.

Publique-se — *Bianor Baleeiro* — Director.

IMPRESA OFFICIAL DO ESTADO

Quadro Comparativo da Receita Prevista e da Receita Realizada da Imprensa Official do Estado no Quinquenio de 1932 a 1936

EXERCICIOS	Previsão Orçamentaria	Receita Realizada	ARR E C A D A Ç Ã O	
			Maior	Menor
1932	1.000:000\$000	555:950\$516		444:049\$484
1933	800:000\$000	675:836\$863		124:136\$217
1934.....	700:000\$000	657:061\$150		42:938\$850
1935	600:000\$000	937:216\$634	337:216\$634	
1936	650:000\$000	1.441:126\$818	761:126\$818	

Bahia, 3 de Fevereiro de 1937.
 Marcionilo Jorge Ferreira — Guarda-livros.
 Publicque-se — Bianor Baleeiro — Director.

Visto — J. Borba — Chefe da 1.ª Secção.

O

criminados por Verba Durante o Anno de 1936

S TOTAL	DISPENDIDO	Excesso de Credito
607:613\$400	595:661\$123	11:952\$277
150:000\$000	150:000\$000	
360:000\$000	360:000\$000	
25:000\$000	25:000\$000	
9:000\$000	9:000\$000	
12:000\$000	12:000\$000	
1.163:613\$400	1.151:661\$123	11:952\$277

Visto — J. Borba — Chefe da 1.ª Secção.

or.

Demonstrativo dos Creditos Orçamentarios, Supplementares e Despendio, Descriminados por Verbo Durante o Anno de 1936

HISTORICO	CREDITOS			DISPENDIDO	Exercício de Credito
	Orçamentario	Supplementar	TOTAL		
<p><i>Verbo n.º 373</i></p> <p>Personal Technico</p> <p>Lei n.º 26 de 28 de Dezembro de 1935.</p> <p>Decreto n.º 10.068 de 1 de Dezembro de 1935.</p> <p>Item n.º 10.017 de 1 de Outubro de 1936.</p> <p>Personal Administrativo, Redacção e Adheminios.</p>	341.887\$400	27.000\$000 15.000\$900	607.613\$400	596.161\$123	11.952\$277
<p><i>Verbo n.º 374</i></p> <p>Acquisição e Reparos do Material Permanente, Machinismos, Instrumentos, Moveis e Utensilios Lei n.º 26 de 28 de Dezembro de 1935.</p>	150.000\$000		150.000\$000	150.000\$000	
<p><i>Verbo n.º 375</i></p> <p>Custeio do Material de Transformação e Matéria Prima para as Offeimas — Lei n.º 26 de 28 de Dezembro de 1935.</p> <p>Decreto n.º 10.017 de 1.º de Outubro de 1936.</p>	180.000\$000	180.000\$000	360.000\$000	360.000\$000	
<p><i>Verbo n.º 376</i></p> <p>Substituição da Typagem das Offeimas de Composição Manual e Conclusão das Installações das Diversas Servicos no Novo Edificio — Lei n.º 26 de 28 de Dezembro de 1935.</p>	25.000\$000		25.000\$000	25.000\$000	
<p><i>Verbo n.º 377</i></p> <p>Sellos do Correo para Expedição da "Impressa Official" — Lei n.º 26 de 28 de Dezembro de 1935.</p>	9.000\$000		9.000\$000	9.000\$000	
<p><i>Verbo n.º 378</i></p> <p>Expediente e Despezas Diversas — Lei n.º 26 de 28 de Dezembro de 1935.</p>	12.000\$000		12.000\$000	12.000\$000	
TOTAES	914.613\$400	252.000\$000	1.166.613\$400	1.151.661\$123	11.952\$277

Bahia, 3 de Fevereiro de 1937.

Marciondo Jorge Ferreira — Guarda-livros.

Visto J. Borba — Chefe da 1.ª Secção

Pubblique-se — Bianor Balceiro — Director.

Annexo n.º 12

N.º 30

Bahia, 13 de Janeiro de 1937.

Exmo. Sr. Dr. Secretario da Fazenda:

Passo ás mãos de V. Exa., para os devidos fins o mappa elucidativo do movimento das Secretarias do Estado com esta Repartição, no exercicio de 1936, p. p.

Por elle verá V. Exa. que havendo um credito orçamentario de Rs. 535:000\$000 para cobrir as despesas de todas as Secretarias, conforme se vê distribuido na columna “Creditos Orçamentarios”, subiram a Rs. 1.092:199\$018 os fornecimentos feitos ás mesmas, accusando a columna de “Excesso de custeio” Rs. 629:668\$800, isto é mais do dobro dos creditos orçados.

Como já tive oportunidade de pessoalmente expôr a V. Exa. os creditos votados para custeio das despesas das Secretarias com a Imprensa Official mal chegam para custear o 1.º semestre, tendendo a augmentarem de exercicio em exercicio, pelos muitos motivos já do conhecimento de V. Exa.

Urge pois, de V. Exa., acertadas providencias para que no proximo orçamento se elasteçam taes creditos, ou então, haja interesse das Secretarias em solicitar creditos supplementares.

Além disso Sr. Dr. Secretario, ha necessidade da criação de novos creditos, haja visto no

caso da Assembléa Legislativa, cujas despesas correm todas pelas verbas da Secretaria do Interior, já insufficientes para ella propria. O Conselho dos Negocios Municipaes é tambem outra Repartição que sobrecarrega as despesas daquella Secretaria, podendo perfeitamente ter a sua verba em separado.

Finalmente, para uma melhor fiscalização nos gastos dos creditos referidos e para melhor controle da Secretaria de V. Exa. seria efficiente officios de V. Exa. ás Secretarias de Estado solicitando a regularização dos pedidos a esta Repartição, bem como, a esta seja concedida permissão para só attender os pedidos dentro das dotações orçamentarias.

Esta Directoria para bôa orientação de V. Exa. compromette-se a remetter mensalmente a V. Exa., um mappa demonstrativo, igual ao ora enviado, bem como, expedirá, mensalmente, ás Secretarias do Estado facturas accusadoras das despesas effectuadas e o respectivo saldo orçamentario.

Respeitosas saudações.

BIANOR BALEEIRO
Director

Annexo n.º 13

SECRETARIA DA FAZENDA E THE-
SOURO DO ESTADO DA BAHIA

Em 21 de Janeiro de 1937

N. 424

DESPACHO: — Cumpra-se, á 1.ª Secção
para os fins convenientes
Bahia, 22|1|1937.

(A.) — *Bianor Baleeiro.*

Sr. Dr. Director da Imprensa Official.

De referencia ao vosso officio n. 30, de 13 de Janeiro corrente, e confirmando minhas instrucções verbaes, anteriores ao mesmo officio quanto ás requisições das diversas Secretarias, que excedem os limites dos creditos respectivos, deveis providenciar no sentido de serem escripturadas as verbas orçamentarias e creditos attribuidos a cada Secretaria bem como o valor de cada requisição quer de publicações officiaes, quer de impressões diversas, de maneira a que se tenha sempre a vista e rigorosamente em dia, o estado de cada verba.

Em consequencia, deveis remetter, nos primeiros dez dias de cada mez, a cada Secretaria, mediante officio protocollado, um demonstrativo das despezas effectuadas e dos saldos das respectivas verbas para conhecimento e orientação da autoridade requisitante.

A esta Secretaria deveis igualmente remet-

ter um demonstrativo mensal nos termos do anexo ao officio a que me reporto.

De accordo com as severas medidas tomadas em despacho collectivo sob a presidencia do Exmo Sr. Governador, Capm. Juracy Magalhães, segundo as quaes, salvo ordem expressa do Sr. Governador, nenhuma despeza poderá ser effectuada ou ordenada fóra das verbas orçamentarias e dos creditos attribuidos a cada serviço, não deveis attender a nenhuma requisição, de qualquer natureza, que exceda os limites estabelecidos, communicando isto mesmo, opportunamente, ao Secretario requisitante e a esta Secretaria.

Saudações.

(Ass.) — GILENO AMADO
Secretario da Fazenda

IMPRESA OFFICIAL DO ESTADO

Relação das Encomendas Executadas nas Officinas desta Imprensa durante o exercício de 1936

<i>P R O C E D E N C I A S</i>	<i>Entradas</i>	<i>Sahidas</i>	<i>Cancelladas</i>	<i>Existentes</i>
Secretaria da Fazenda e Thesouro do Estado	794	661	3	130
Secretaria do Interior e Justiça	528	441	6	81
Secretaria da Agricultura, Industria, C. V. e Obras Publicas	169	115	4	50
Secretaria da Segurança Publica	482	392	2	88
Secretaria de Educacão, Saúde e Assistencia Publica ...	375	270	3	102
Particulares	138	126	2	10
TOTAL	2.486	2.005	20	461

Bahia, 3 de Fevereiro de 1936.

Macionilo Jorge Ferreira — Guarda-livros.
Publicque-se — *Bianor Baleeiro* — Director.

A. Arrozio da Fonseca — Chefe da 2.ª Secção.

IMPRESA OFFICIAL DO ESTADO

Demonstrativo das assignaturas durante o exercicio de 1936

M E Z E S	Particulares	Funcionarios	TOTAL
Janeiro	9:660\$000	6:795\$000	16:455\$000
Fevereiro	2:662\$000	2:595\$000	5:257\$000
Março	1:440\$000	1:605\$000	3:045\$000
Abril	666\$000	540\$000	1:206\$000
Maiο	350\$000	360\$000	710\$000
Junho	612\$000	495\$000	1:107\$000
Julho	1:762\$000	2:520\$000	4:282\$000
Agosto	744\$000	375\$000	1:119\$000
Setembro		210\$000	210\$000
Outubro	72\$000	120\$000	192\$000
Novembro		15\$000	15\$000
Dezembro		30\$000	30\$000
TOTAES	17:968\$000	15:660\$000	33:628\$000

Bahia, 3 de Fevereiro de 1937.

Marcionilo Jorge Ferreira — Guarda-livros.

Publique-se — Bianor Balduino — Director.

Visto — J. Borba — Chefe da 1.ª Secção.

IMPrensa OFFICIAL DO ESTADO

Demonstrativo das publicações officiaes effectuadas por conta das Secretarias do Estado no exercicio de 1936

MEZES	Secretaria do Interior	Secretaria da Policia	Secretaria da Agricultura	Secretaria da Fazenda	Secretaria da Educacão	TOTAL
Janeiro	16:682\$500	5:820\$000	7:090\$000	16:675\$000	2:311\$250	48:578\$750
Fevereiro	19:306\$250	6:625\$000	4:896\$250	9:680\$000	2:450\$000	42:957\$500
Marco	20:653\$750	5:716\$250	7:685\$000	15:730\$000	3:056\$250	52:831\$250
Abril	17:080\$000	4:802\$500	6:440\$000	19:062\$500	4:928\$750	52:313\$750
Maior	27:427\$500	5:106\$250	16:671\$250	13:070\$000	3:432\$500	65:707\$500
Junho	20:065\$000	3:815\$000	12:548\$750	11:878\$750	3:455\$000	51:762\$500
Julho	40:368\$750	4:610\$000	9:898\$750	12:403\$750*	3:481\$250	70:762\$500
Agosto	25:253\$250	4:403\$250	8:490\$750	14:597\$000	4:478\$250	57:222\$500
Setembro	54:532\$500	4:875\$000	7:626\$250	10:037\$500	3:531\$250	80:602\$500
Outubro	52:901\$250	5:068\$250	4:343\$750	11:931\$250	6:118\$500	80:363\$000
Novembro	69:232\$750	4:757\$500	5:966\$250	8:941\$250	3:292\$500	92:160\$250
Dezembro	23:921\$000	7:141\$750	9:966\$250	9:868\$750	4:548\$750	55:446\$500
Totaes	387:394\$500	62:740\$750	101:623\$250	153:865\$750	45:084\$250	750:708\$500

Bahia, 3 de Fevereiro de 1937

— MARCIONILLO JORGE FERREIRA.

Guarda-livros

Visto

J. BORBA
Chefe da 1.ª Secção

"Publique-se"

B. BALEIRO
Director

Annexo n.º 17

IMPrensa OFFICIAL DO ESTADO

Demonstrativo das Publicações Effectuadas por Conta de Particulares Durante o Exercício de 1936

<i>M E Z E S</i>	<i>Importancia Arrecadada</i>
Janeiro	7:910\$500
Fevereiro	6:574\$000
Março	14:791\$000
Abril	13:955\$500
Maió	16:104\$500
Junho	5:206\$000
Julho	15:507\$100
Agosto	11:648\$500
Setembro	15:143\$700
Outubro	12:648\$800
Novembro	13:286\$800
Dezembro	12:553\$500
TOTAL	145:329\$900

Bahia, 3 de Fevereiro de 1937.

Marcionilo Jorge Ferreira — Guarda-livros.

Visto — *J. Borba* — Chefe da 1.ª Secção.

Publique-se — *Bianor Baleeiro* — Director.

Annexo n.º 18

DIRETORIA DA RECEITA PUBLICA DO
ESTADO DA BAHIA

N. 834

Bahia, 17 de Novembro de 1936

Exmo. Sr. Dr. Secretario da Fazenda.

Cumpre-me submeter ao conhecimento de V. Exa. a comunicação que a este acompanha da 1.ª Secção desta Directoria de que deram entrada todos os pedidos feitos pelos Collectores dos livros necessarios aos seus serviços no exercicio de 1937.

Isso revela quanto foi salutar o dispositivo do art. 4.º do Dec.n. 9.354, de 4 de Fevereiro de 1935, providenciando sobre este assumpto, bem como a seria e verdadeira applicação desse dispositivo, tornando impossivel que já no correr do exercicio ficassem as Collectorias sem esses livros para os seus trabalhos.

Não posso deixar de manifestar a V. Exa., a efficiente cooperação que nesse sentido, tem prestado a esta Directoria a Imprensa Official do Estado attendendo, promptamente, a todos os pedidos.

Verificou-se apenas uma reclamação feita pelo Exactor da 4.ª Collectoria de Santo Amaro de que não encontrara um livro com o numero de folhas que solicitara, a qual foi sem demora informada pela

Imprensa Official, com a affirmativa de estar no dia immediato a seu dispôr.

Apresento a V. Exa. meus protestos de alto apreço e consideração.

(As.) — *Mario Barbosa* — Director da Receita.

“Sciente. — Publique-se e archive-se”.

Bahia, 18|11|936.

(A.) — GILENO AMADO.

N. 236

Bahia, 17 de Março de 1937.

Exmo. Sr. Dr. Secretario da Fazenda:

Ao assumir em 1935 a direcção desta Repartição cuidei de logo regularizar a sua Receita, a cuja evasão se impunha uma medida rigorosa, e com o concurso valioso de V. Exa. pude com providencias acertadas accrescel-a com rendas tidas como incobreveis e desprezadas.

Dentre ellas, pelo seu vulto, chamaram a attenção desta Directoria os debitos em atrazo da Prefeitura da Capital, provenientes de publicações no “Diario Official”.

Immediatamente, zelando pelos interesses da Repartição que acabava de me ser confiada, procurei pessoalmente ter um entendimento com o Dr. Prefeito mostrando a situação das contas da Prefeitura para com a Imprensa Official, deixando ficar em mãos de S. Exa. uma factura discriminada.

Mostrando-se conhecedor do bom proposito desta Directoria, prometteu o Dr. Prefeito empregar a sua attenção para o caso em apreço, emquanto, mantendo a presumpção de que tudo em breve teria resolução, continuou esta Repartição a prestar os seus bons serviços á Prefeitura, como até hoje vem acontecendo.

Numa demonstração de bôa vontade e no proposito de sempre defender os interesses desta Re-

partição, constantemente procurei levar ao conhecimento de V. Exa. a situação das contas da Prefeitura, ao tempo em que incontáveis vezes, especialmente, designava funcionarios para junto ao Dr. Prefeito, obter uma solução para suas contas atrasadas que dia a dia accresciam nas columnas dos nossos livros.

Desejoso, finalmente, de um acerto final, que pelo menos assegurasse contas futuras, mais uma vez procurei o Dr. Prefeito e em conferencia expuz as vantagens de um novo contracto, uma vez que o antigo, existente entre a Prefeitura e a Imprensa Official, se tinha recindido, pela falta de cumprimento das suas clausulas, por parte daquella contractante.

No novo contracto, cuja minuta deixei em mãos do Dr. Prefeito para sua apreciação, estipulei a publicação de todos os seus actos officiaes, bem como dos editaes de lançamentos, pelo preço de 60:000\$000 annuaes, pagos em duodecimos de 5:000\$0000, fazendo ainda ver a necessidade deste credito constar no orçamento que de futuro organizasse S. Exa.

Sobre este assumpto tive oportunidade de participar a V. Exa. bem como, esperançoso, a elle me referi no meu relatorio, no capitulo "Devedores Diversos."

Surge o anno de 1937, e, até a presente data não teve esta Directoria solução alguma do Dr. Prefeito para com os seus debitos.

Emquanto isto a Imprensa Official continua a dispender suas verbas nas publicações da Pre-

feitura, sem vantagem nenhuma para os seus cofres, obrigando-se a grandes despesas com matéria prima, mão de obra, etc.

Dando conta a V. Exa. do quanto de energias já dispendeu em busca de uma solução amigável, cumpre esta Directoria o dever de, passando ás mãos de V. Exa. a relação das contas da Prefeitura, até o anno de 936, no total de Rs. 194:708\$400, demonstrar mais uma vez, o seu interesse na arrecadação da renda desta Repartição tão prejudicada com a evasão da sua Receita e solicitar as providencias de que V. Exa. julgar necessarias e por bem tornar efficientes.

Cordeaes Saudações.

(A.) — BIANOR BALEEIRO
Director

Annexo n.º 20

N.º 232

Bahia, 16 de Março de 1937.

Exmo. Sr. Presidente da Camara Municipal da Capital:

Passando ás mãos de V. Exa. o demonstrativo das contas dessa Camara, provenientes de publicações no “Diario Official” do Estado, durante o exercicio de 936, no valor de Rs. 47:306\$750, solicito de V. Exa. e dos seus pares a providencia da abertura de um credito especial para pagamento das mesmas.

Cordiaes Saudações.

(A.) — BIANOR BALEEIRO
Director

Secretaria da Fazenda e Thesouro do Estado da Bahia, em 29 de Maio de 1937.

N. 2891 — Officio

Snr. Director da Imprensa Official.

Accusando o recebimento do vosso relatorio do exercicio de 1936, encaminhado a esta Secretaria por officio protocollado sob n. 11.504, de 13 de Maio corrente, accentuo a satisfacão com que registro os magnificos resultados obtidos com o vosso esforço dedicado e intelligente, que cada dia mais se impõe á confiança desta Secretaria de que tendes sido cooperador proficuo e incansavel, como o attestam as cifras expressivas do relatorio a que me reporto.

Tomando conhecimento de todos os assumptos ora ventilados, os quaes teem sido objecto de constantes trocas de idéas para a procura de soluçào proveitosa e justa, quer os que entendem com o seu aparelhamento material, como os de interesse do seu pessoal, digno de minha admiracão e do meu respeito pela sua eficiencia e disciplina, até os referentes a sua organisação industrial, cujos prós e contras no relatorio se resumem, espero collaborar com o Exmo. Sr. Governador do Estado, para oriental-os com feliz resultados.

Agradecendo, pois, aproveito a oportunidade para vos autorisar a publicacão do mesmo por essa Imprensa.

Saudações.

GILENO AMADO
Secretario da Fazenda

RELATORIO

Apresentado pelo Sr. Dr. Administrador da Recebedoria das Rendas desta Capital ao Sr. Dr. Secretario da Fazenda e Thesouro do Estado, referente ao exercicio de 1936.

RECEBEDORIA DAS RENDAS DA CAPITAL

Bahia, 29 de Maio de 1937.

N.º 783

Exmo. Sr. Dr. Secretario da Fazenda e Thesouro do Estado.

Passo ás mãos de V. Exa. o Relatorio desta Administração, em que dou noticia dos serviços realizados por esta Recebedoria, durante o exercicio proximo passado.

Reitero a V. Exa. protestos de maxima consideração e apreço.

(Assignado) — *J. Maia Spinola*, Administrador.

1871-1872

Received of the Treasurer of the
Board of Education the sum of
\$100.00 for the year ending
June 30, 1872.

Witness my hand and seal this 1st day of July 1872.

John A. [Name]

1872

Received of the Treasurer of the
Board of Education the sum of
\$100.00 for the year ending
June 30, 1872.

Witness my hand and seal this 1st day of July 1872.

John A. [Name]

Exmo. Sr. Dr. Secretario da Fazenda e Thesouro do Estado:

Encerrado o exercicio de 1936, que foi grandemente movimentado nesta Repartição, pelos seus varios e multiplos afazeres, cabe-me apresentar a V. Exa. o relato dos serviços a cargo desta Administração, o qual faço, embora em ligeiro resumo, porém, explicativo de tudo quanto occorreu de mais relevante e que possa elucidar V. Exa. com relação á minha actuação no cargo que desempenho de Administrador da Recebedoria das Rendas da Capital.

GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO

No exercicio de 1936, foram expedidos 2.093 officios, 102 Portarias, 126 Memoranduns e 397 Telegrammas.

Os serviços a cargo deste Gabinete foram realizados com promptidão e efficiencia, tendo sido attendidas todas as pessoas que o procuraram para solucionar assumptos relativos a esta repartição.

O titular desta Administração providenciou e executou todos os trabalhos concernentes á sua funcção, despachando, diariamente, dentro e fóra da hora regulamentar do expediente, os papeis submettidos a seu despacho e decisão.

E' opportuno declarar que o expediente se encontra rigorosamente em dia, não obstante o grande vulto que têm tomado os trabalhos a cargo desta Administração, com o seu desdobramento e aperfeiçoamento.

Para essa conclusão, basta observar-se o augmento da arrecadação verificada no exercicio de 1936 em todas as parcelas da receita, além da criação de novos impostos e taxas, mormente o de Vendas e Consignações, grandemente trabalhoso, ainda mais por se tratar de uma arrecadação effectuada atravez de sellos adhesivos de valores diversos.

Igualmente, devemos ter em vista o imposto de Industrias e Profissões que, com a transformação por que passou, de ser lançado pelo Estado e arrecadado em partes iguaes por este e pelas Prefeituras, trouxe um grande augmento de serviço a esta Repartição, que se acha obrigada, perante a Prefeitura desta Capital, a lhe enviar todos os lançamentos procedidos, alterações e informes necessarios á organização dos seus trabalhos de escripturação e arrecadação desse imposto.

1.º SECÇÃO — RENDA LANÇADA

Por esta Secção transitaram, no exercicio de 1936, 3.950 petições, communicações, portarias, memoranduns e officios de procedencias diversas, que, convenientemente distribuidos, foram informados para despacho desta Administração, depois do visto, additamento ou parecer da sua Chefia.

No exercicio de 1935, transitaram na mesma secção, 1.414, demonstrando assim uma differença, para mais, no exercicio passado, de 2.536 papeis.

Esta secção está confiada ao Pharmaceutico Rodolpho de Araujo Doria, auxiliar de grande capacidade de trabalho e bastante interessado pelos serviços desta Repartição.

Os serviços a cargo desta Secção, entre outros, são os seguintes :

a) escripturação dos livros e ficharios dos impostos de "Industrias e Profissões", "Alcool e aguardente", "Bebi-

das alcoolicas”, “Combustivel”, “Registro de Commercio ou Profissão” e de “Capitação”;

b) registro e extracção das guias para cobrança amigavel ou judicial destes mesmos impostos e taxas;

c) processo das guias ou declarações para cobrança do registro de commercio e profissão e imposto de capitação;

d) informações diversas e certidões;

e) feitura dos lançamento dos diversos impostos e taxas e respectivos editaes;

f) fiscalização desses impostos e taxas;

g) elaboração de mappas do imposto de industrias e profissões dos diversos lançamentos para serem enviados á Prefeitura da Capital e suas posteriores alterações;

h) extracção de guias e conhecimentos para arrecadação do imposto de industrias e profissões, que é cobrado em 3 prestações annuaes.

2.ª SECÇÃO — RENDAS DIVERSAS E THESOURARIA

Esta Secção está a cargo do Sr. Walter Augusto Rodrigues da Costa, que a dirige com capacidade, grande esforço e dedicação.

Os seus serviços foram realizados com os melhores proveitos para a administração publica, sendo desempenhados, entre outros, os seguintes:

a) escripturação do Caixa da Renda Interna, aonde foram lançadas 31.594 guias de pagamentos, na importancia de 15.492:604\$600;

b) escripturação do Caixa da Renda de Exportação, aonde foram lançados 10.708 despachos de exportação, na importancia de 29.944:373\$800;

c) escripturação proveniente das arrecadações do Municipio da Capital, do Municipio de Cruz das Almas e Taxa do café exportado, bem assim das taxas pertencentes aos Institutos do Cacáu, do Fumo e da Pecuaria:

d) levantamento diario da Renda de Exportação para publicação no “Diario Official”;

e) escripturação do livro Renda Diaria, destinado ao levantamento da renda comparada com a do exercicio anterior, de onde se extrae o boletim para publicação diaria;

f) extracção de guias para os recolhimentos ao Banco Economico da Bahia, referente ao emprestimo de obras publicas e emprestimo de unificação; ao Banco do Brasil; ao Thesouro do Estado, relativas ao imposto de exportação municipal, ao de Cruz das Almas, á Taxa do Café exportado, á Taxa de Fomento Economico, aos Emolumentos do Montepio dos Funcionarios Publicos;

g) informações e todo o serviço do imposto sobre Vendas e Consignações, inclusive protocollo de autos e caixa do movimento de estampilha desse imposto, do sello adhesivo e de papel sellado.

A esta secção está subordinada a Thesouraria desta Recebedoria, sendo por ella controlados todos os seus serviços de arrecadação e recolhimentos de suas rendas.

3.ª SECÇÃO — EXPORTAÇÃO E TRANSITO

Estão confiados ao Dr. Cyridião Seabra os serviços a cargo desta Secção, que são desempenhados com competencia, grande esforço e dedicação.

Em 1934, transmitiram nesta Secção 17.411 despachos de exportação; em 1935, 18.479 e em 1936, 20.142, ou sejam mais 1.663 do que no anno de 1935.

Desses 20.142 despachos, 10.708 pagaram direitos de exportação e taxas de estatistica, sendo 9.434 processados livres de quaesquer direitos.

Entre os serviços affectos a esta Secção, destacam-se o de distribuição de despachos e exames de documentos que a elles se refiram; exames e verificações em todos os documentos de processos de mercadorias em transito;

assignaturas e baixas de termos de responsabilidades; informações diversas e fiscalização dos Trapiches, Depósitos e Armazens das Docas.

4.ª SECÇÃO — ESTATISTICA, ARCHIVO E REVISÃO

A 4.ª Secção está a cargo do Sr. Manoel Jorge Dantas, auxiliado por 5 escripturarios, um guarda aduaneiro e 1 continuo.

Tem esta Secção o desempenho da escripturação do “Caixa Analytico”, dos livros da “Exportação por productos”, da “Exportação por embarcadores”, do “Transito de Mercadorias”, da confecção das folhas de pagamento, da revisão dos despachos de exportação desta Capital e de Ilhéus, do archivamento de livros e documentos e outros trabalhos que dizem respeito aos serviços de estatística e archive.

GUARDAMORIA

Verificaram-se no porto desta Capital 1.249 entradas de vapores de cabotagem e de longo curso, no exercicio de 1936, entre nacionaes e estrangeiros, recebendo cargas e passageiros para os portos de suas escalas, sob a fiscalização da Guardamoria desta Repartição.

Os vapores foram os seguintes:

Brasileiros	839
Allemaes	85
Inglezes	67
Italianos	53
Hollandezes	43
Americanos	38
Francezes	33
Suecos	32
Noruegueses	25

Dinamarquezes	16
Belgas	13
Argentinos	4
Japonez	1

Os serviços desta estação têm sido avolumados com o maior numero de vapores e outras embarcações aportadas nesta Capital, bem como por motivo de maior quantidade de volumes embarcados, não sómente por via marítima, como pela Estrada de Ferro, com a assistencia diurna e nocturna dos guardas aduaneiros desta Repartição.

Esses funcionarios auxiliam, tambem, os conferentes no serviço de pesagem e fiscalização de mercadorias despachadas para exportação.

O pessoal aduaneiro designado para auxiliar a referida conferencia de mercadorias, quer de producção e manufactura do Estado, quer em transitio, nos diversos armazens das Docas, depositos e trapiches, é revezado, mensalmente, tal qual se procede com os conferentes.

E' justo reconhecer o esforço e dedicação desses funcionarios no desempenho das suas obrigações, realizadas, continuamente, em dias uteis, feriados, santificados e domingos, durante dias e noites.

E', tambem, merecedor de igual referencia o Sr. João Magalhães Costa, Guardamór desta Recebedoria.

PORTARIA

Pela Portaria foram executados os seguintes trabalhos durante o exercicio de 1936:

Protocollamento de 5.546 petições; de 859 officios e 2.192 pedidos de inscripção de livros fiscaes, no Protocollo Geral; 9.434 despachos livres e 10.708 despachos pagos, no Protocollo de "Despachos de Exportação"; protocollamento para entrega de toda a correspondencia extocollamento para entrega de toda a correspondencia ex- 1.300 exemplares das pautas mensaes para os diversos es-

tabelamentos desta Capital e do Interior do Estado, Collectorias e Inspectorias Fiscaes.

ARRECADAÇÃO DO EXERCICIO DE 1936

Durante o exercicio de 1936, foi arrecadada por esta Recebedoria a quantia de 45.575:158\$400, assim discriminada :

Receita Ordinaria	42.164:746\$600
Receita Extraordinaria	1.819:140\$400
Receita Especial	1.404:331\$600
Depositos486:939\$800

Os demonstrativos annexos especificam as arrecadações acima referidas, por impostos e taxas, comparativamente com as do exercicio de 1935.

DÊSTINO DAS ARRECADAÇÕES DE 1936

Durante o exercicio de 1936, foram recolhidas ás diversas contas do Estado as seguintes importancias, num total de 45.575:158\$400:

Banco do Brasil 36.062:977\$000

Banco Economico da Bahia:

Emp. de Unificação	1.788:858\$500	
Emp. Obras Publicas	3.180:974\$400	
10% da Renda Liquida	3.995:213\$000	8.965:045\$900

Thesouraria Geral:

Emolumentos para o Montepio dos Funcionarios Publicos	99:876\$800
Multas de infracção..	14:098\$300
Taxa sobre o café exportado	79:217\$800

Quota do Município da Capital (Emprestimo de 1910)	57:699\$000	
Imposto de exportação do Município de Cruz das Almas	1:263\$000	
Taxa para o Fomento Economico	294:980\$600	547:135\$500

ARRECADAÇÕES DE 1936 EM CONFRONTO COM AS DE 1935

A arrecadação do imposto de exportação apresentou uma differença, para mais, no exercicio de 1936, em confronto com a do anterior, na quantia de 4.317:763\$650.

A taxa de estatistica sobre a exportação, no exercicio de 1936, produziu uma maior arrecadação do que a do anno anterior de 601:916\$950. As duas parcellas accusam uma differença, para mais, de 4.919:680\$600.

A renda interna apresentou uma differença, para mais, no exercicio de 1936, em confronto com a do anterior de 2.306:722\$100, conforme a seguinte demonstração:

	1935	1936
Industrias e Profissões	4.722:031\$400	2.865:472\$400
Registro de Commercio ou Profissão	425:447\$700	474:539\$200
Combustivel, alcool e aguardente (consumo)	1.871:866\$900	2.126:865\$800
Renda sobre capitaes ..	76:111\$700	—
Transmissão de propriedade	1.549:635\$500	1.608:987\$700

Imposto Rural	126:205\$800	6:985\$000
Vendas e Consignações	—	3.334:831\$000
Capitação	91:070\$000	70:360\$000
Sello em geral	184:541\$900	159:727\$400
Estatística sobre o gyro commercial	—	299:287\$300
Taxa de Expediente ..	—	135:337\$100
Diversas taxas	49:669\$800	55:064\$700
Espiritos Fortes	166:108\$000	154:773\$500
Taxa de Fomento á La- voura Algodoeira ..	—	1:065\$500
Quota adicional de 10%	879:083\$400	775:810\$500
Venda e legitimação de terras	182:223\$400	190:713\$700
Divida Activa	874:899\$100	1.608:197\$300
Quota do Municipio da Capital	120:994\$600	57:699\$000
Rendas não especifica- das	220:859\$400	153:244\$100
Emprestimo de Unifica- ção	529:630\$900	488:440\$200
Emprestimo de Obras Publicas	759:278\$600	577:209\$100
Taxas e Custas Judicia- rias	36:912\$600	38:681\$900
	<hr/>	<hr/>
	12.876:570\$700	15.183:292\$800

As diversas contas, denominadas de "Depositos", produziram, em 1936, 486:939\$800, tendo sido a arrecadação de 1935 de 170:694\$400, com a differença para mais de 316:245\$400, assim demonstrada:

	1935	1936
Taxa sobre o café ex- portado	43:368\$200	79:217\$800
Emolumentos para o Montepio dos Fun- ccionarios Publicos	126:806\$200	99:986\$800
Multas de infracção..	—	12:667\$100
Imposto de Exporta- ção do Municipio de Cruz das Almas	520\$000	1:263\$000
Taxa para o Fomento Economico (Insti- tuto Central)	—	293:915\$100
	<hr/>	<hr/>
	170:694\$400	486:939\$800

Resumindo, chegamos á seguinte conclusão:

	1935	1936
Exportação	20.669:108\$650	24.986:872\$300
Estatística da Expor- tação	4.316:136\$550	4.918:053\$500
Renda Interna	12.876:570\$700	15.183:292\$800
	<hr/>	<hr/>
	37.861:815\$900	45.088:218\$600
Depósitos	170:694\$400	436:939\$800
	<hr/>	<hr/>
	38.032:510\$300	45.575:158\$400

Pelo resumo acima, verifica-se que no exercicio de 1936, comparado com o de 1935, houve uma maior arrecadação na importancia de 7.226:402\$700, relativamente á Renda de Exportação, Taxa de Estatística e Renda Interna.

DIREITOS DE EXPORTAÇÃO E TAXA DE ESTATISTICA

A arrecadação do imposto de exportação e da taxa de estatística está representada pela quantia de 29.904:925\$800, sendo daquelle 24.986:872\$300 e desta 4.918:053\$500.

O demonstrativo abaixo mostra essa arrecadação mensalmente:

<i>Mezes</i>	<i>Direitos</i>	<i>Estatistica</i>
Janeiro	831:811\$800	167:698\$400
Fevereiro	1.109:812\$100	255:181\$500
Março	1.202:939\$300	270:967\$400
Abril	850:139\$300	159:244\$200
Maió	1.401:914\$500	255:398\$900
Junha	2.356:275\$100	443:418\$900
Julho	851:632\$300	163:031\$400
Agosto	4.124:358\$800	773:037\$800
Setembro	3.821:428\$000	684:831\$500
Outubro	2.584:228\$000	512:360\$300
Novembro	3.482:649\$500	721:755\$800
Dezembro	2.369:683\$600	511:118\$400

O valor official da exportação no anno de 1936 attingiu a 252.597:756\$450, relativos a 3.613.399 volumes, pesando 211.765.874 kilos.

Em 1935, o valor official das mercadorias exportadas é representado por 210.259:150\$100, referentes a 3.098.233 volumes, pesando 183.479.048 kilos.

O cacau continúa sendo o nosso principal producto de exportação e o que mais contribuiu para os cofres do Estado, pois os direitos de exportação e a taxa de estatística cobrados sobre o mesmo produziram, em 1936, a somma de 18.171:153\$000 e em 1935 a de 13.284:267\$700.

Durante o exercicio proximo findo, foram pagos di-

reitos de exportação sobre 1.406.229 saccos, pesando
84.373.740 kilos, no valor official de 129.090:084\$300.

Além disso, foram exportados, durante o mesmo período, 2.057 volumes de massa de cacau, pesando 142.050 kilos, no valor de 181:182\$100, os quaes produziram de impostos e taxa de estatistica a quantia de 28:581\$200.

O quadro annexo dá noticia de todos os demais productos de exportação, com as respectivas indicações de quantidade, peso, valor official, imposto e taxa de estatistica, quer referente ao exercicio de 1936, quer relativa ao exercicio de 1935, comparadamente.

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

O “demonstrativo do gyro commercial dos lançamentos da Capital (1935 a 1937) e do relativo á deducção destinada aos lançamentos do interior do Estado (1936 e 1937)”, bem assim o “demonstrativo dos lançamentos relativos ao triennio de 1935 a 1937 (parte do Estado, lançada na Capital)”, merecem especial attenção em vista dos seus apreciaveis resultados.

Por elles se verifica que os lançamentos do imposto de industrias e profissões do exercicio de 1935, desta Capital, foram baseados num gyro commercial de
805.954:716\$820;

que os lançamentos do imposto de industrias e profissões do exercicio de 1936, foram baseados num gyro commercial de 888.696:105\$237, tendo sido destinada ás filiaes do interior do Estado a quantia de 116.660:158\$940, ficando a importancia de 772.035:946\$299 para os lançamentos desta Capital. Confrontando-se o gyro lançado para o exercicio de 1935 com o de 1936, verifica-se que a actual Administração produziu uma differença, para mais, neste ultimo exercicio, de 82.741:388\$417;

que os lançamentos, para o corrente exercicio de 1937, foram baseados num gyro commercial de

1.095.142:407\$301, tendo sido destinada ás filiaes do interior do Estado a importancia de 143.524:118\$670, ficando a somma de 951.618:288\$631 para a Capital.

O gyro lançado para o exercicio de 1937, confrontado com o do exercicio de 1936, apresenta uma differença, para mais, de 206.446:302\$064, e com o do exercicio de 1935, mostra uma differença, para mais, de.... 289.187:690\$481;

que os lançamentos para o exercicio de 1935, do referido imposto de industrias e profissões, produziram a importancia de 6.156:599\$800;

que a parte que coube ao Estado, isto é, metade das quantias lançadas nesta Capital, importou, no exercicio de 1936, em 5.587:262\$300. Esta cifra, comparada com a do exercicio de 1935, mostra, apenas, uma differença, para menos, na arrecadação nesta Capital, de 569:337\$500, não obstante a profunda transformação por que passaram os lançamentos e arrecadação do imposto de industrias e profissões, determinada pela Constituição Federal de 1934. Todavia, é justo declarar que, si não fossem destinados ás filiaes do interior do Estado mais de 116 mil contos de réis de gyro commercial, esses lançamentos seriam, na Capital, em quantia superior á do exercicio de 1935:

que a parte que coube ao Estado, isto é, metade das quantias lançadas nesta Capital, importou, no presente exercicio, em 5.573:696\$900, não obstante terem sidas reduzidas consideravelmente as taxações orçamentarias, si comparadas com a do anno de 1936.

Os bons resultados colhidos no exercicio de 1936 e no actual, demonstrados nas cifras acima expostas e constantes do mappa annexo, são devidos, na sua grande parte, ao esforço e dedicação dos funcionarios que trabalharam, dia e noite, no serviço de lançamentos, durante os quatro primeiros mezes deste anno e do passado, os quaes são merecedores das melhores referencias elogiosas.

Foram lançadores dos doze districtos desta Capital nos exercicios de 1936 e 1937 os seguintes funcionarios.

Conceição da Praia:

1936:

Rau. do Carmo Carvalho.

1937:

Antonio Pinheiro de Vasconcellos.

Pilar, Mares e Penha:

1936:

Egberto Mendes de Aguiar.

1937:

João de Castro Cordeiro.

Sé e Rua do Paço:

1936:

João C. Cordeiro.

1937:

Raul C. Carvalho.

S. Pedro, Victoria e Sant'Anna:

1936:

Antonio P. Vasconcellos.

1937:

Egberto M. Aguiar.

S. Antonio, Brotas e Nazareth:

1936:

Antonio C. Jacobina Vieira Filho e Manoel Egidio Nogueira.

1937:

Antonio C. Jacobina Vieira Filho e Manoel Egidio Nogueira.

No exercicio de 1936, foram lançados 5.587:262\$300, tendo sido arrecadados, dentro do exercicio, 2.865:472\$400, constituindo divida activa a importancia de 2.721:789\$900.

O resultado apresentado nesta arrecadação foi devido á transformação por que passou este imposto, de ser

lançada pelo Estado e arrecadado, em partes eguaes, por este e pelas Prefeituras Municipaes, segundo o que preceitua o art. 8.º, § 2.º, da Constituição Federal, dando lugar a reclamações e protestos por parte dos seus contribuintes, que não se conformaram com a taxação determinada, resultando, desse modo, além de reclamações e recursos administrativos, pleitos judiciaes, sem solução até o presente momento.

Para o presente exercicio, foram lançados, inicialmente, 5.573:696\$900, tendo-se por base o gyro commercial de 951.618:288\$631.

A importancia acima referida é tão somente a que cabe ao Estado arrecadar nesta Capital. Do gyro lançado, foi deduzida para as filiaes de casas exportadoras, situadas no interior do Estado, companhias de kerosene e gasolina, e fabricas de tecidos, a quantia de 143.524:118\$670, que addicionada ao gyro acima indicado, perfaz a somma de 1.095.142:407\$301, de operações effectuadas nesta Capital.

IMPOSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES

Este imposto, segundo o art. 8.º da Constituição Federal de 1934, passou á competencia do Estado, tendo sido determinada a sua arrecadação pelo Decreto Estadual n. 9.622, de 30 de Julho de 1935. A sua cobrança e fiscalisação acha-se regulamentada pelo Decreto n. 9.814, de 11 de Dezembro de 1935, com as modificações estabelecidas pelos de ns. 9.843, de 26 de Dezembro de 1935; 9.871, de 26 de Março de 1936; e 9.884, de 31 de Março de 1936.

Inicialmente, foi regulamentado pelo de n. 9.649, de 7 de Agosto de 1935, revogado pelo primeiro dos acima referidos.

Para o exercicio de 1936 foi orçada a quantia de ...

2.500:000\$000 e para o actual a de 7.000:000\$000, a ser cobrada em todo o Estado.

No exercicio de 1936 foi arrecadada por esta Recebedoria a quantia de 3.344:831\$000, sendo:

Em estampilhas	3.105:780\$000
or verba	17:918\$000
Addicionaes de 10% e Unificação de 5%	211:133\$000

Concorreram para este augmento a melhoria das transacções commerciaes no exercicio de 1936 e, principalmente, a contribuição dos exportadores sobre os embarques para o estrangeiro, que, anteriormente, não estavam obrigados ao pagamento deste imposto, sendo as operações effectuadas para fora do paiz sujeitas, tão somente, ao sello das cambiaes.

Segundo as informações prestadas pela Alfandega Federal deste Estado, foi arrecadada, no exercicio de 1935, em estampilhas, a importancia de 1.969:550\$000.

Foram inscriptas como contribuintes deste imposto 2.635 firmas, tendo sido authenticados mais de 7.000 livros fiscaes.

O serviço de fiscalisação foi feito por quatro fiscaes, sendo dois contractados: srs. Alberico Parente e Alberto Hollanda, e dois desta Repartição: srs. Mario Cesar de Carvalho, posteriormente, substituido pelo sr. João Ramos Lopes, e Octaviano de Oliveira Dias.

O serviço externo foi orientado pelos fiscaes federaes, especialmente contractados para esse fim, srs. Secundino Caldeira Filho, Omar Carneira da Cunha, Maximiano Ramos de Queiroz e Athos Pintos Affonso.

Foram lavrados 167 autos de infracção, dos quaes 61 acham-se liquidados com o pagamento das multas impostas pelo sr. dr. Secretario da Fazenda, tendo sido alguns julgados improcedentes e outros procedentes tão somente para o pagamento do imposto devidò, accrescido da multa de mora.

Transitaram nesta Repartição 425 petições sobre pagamentos de sellos por verba, transferencias de firmas e de localidades.

EXPORTAÇÃO DE MAMONA

Cresce extraordinariamente a exportação deste producto, devendo occupar, talvez, em futuro proximo, o segundo logar de nossa exportação.

A exportação deste producto, quasi nulla ha 5 annos passados, teve grande incremento no anno p. findo, passando a occupar o 4°. logar dentro os nossos productos exportaveis.

Assim é que a sua contribuição para o erario publico ultrapassou em muito á fornecida pela piassava, pelos couros e pelles e pelo assucar. Quanto á quantidade de volumes e de peso, ella só foi inferior á do cacau. Pagando menor tributo do que a piassava, os couros e as pelles, o fumo, o cacau e o café, mesmo assim produziu 1.704:017\$500 de impostos.

Este augmento que se verifica, de anno para anno, tem sua explicação na circumstancia de possuir a nossa mamona maior percentagem de oleo do que a produzida nos demais paizes, como os Estados Unidos, a Italia, a India, etc.

Emquanto a nossa fornece 66% de oleo, a que mais della se approxima é a da India, que contem cerca de 53% (Topico do Relatorio do Chefe da 3.^a Secção — Dr. Cyridião Seabra).

PAUTAS

Durante o anno de 1936 foram organisadas 12 pautas dos valores officiaes das mercadorias de producção e manufactura do Estado, que vigoraram de Janeiro a Dezembro, com as oscillações do mercado.

A media para os principaes productos de exportação

foi a seguinte, por kilogramma, que vae comparada com a do exercicio de 1935 :

	1935	1936
Cacau.....	1\$129	1\$460
Couros seccos	2\$195	2\$600
Couros verdes	1\$270	1\$695
Pelles de cabra	5\$212	5\$416
Pelles de carneiro	4\$300	4\$500
Mamona	\$548	\$590
Piassava	\$850	\$920
Fumo em folha	1\$309	1\$177
Café ..	1\$077	\$958
Assucar	\$676	\$653

A referida pauta foi enriquecida com a introdução dos seguintes productos e as cotações iniciais abaixo indicadas :

Coquilho e babassú	\$900
Detrictos de piassava	\$200
Arroz	1\$000
Estopa de 1 ^a	1\$500
Estopa de 2 ^a	1\$000
Borracha	2\$000
Residuos de fabrica, de 1 ^a . qualidade	1\$000
Residuos de fabrica, de 2 ^a . qualidade	\$400
Estopa de embira	\$500
Banha de porco	2\$000
Schysto betuminoso	\$030

TRAPICHES, ARMAZENS E DEPOSITOS

Continuaram arrolados nesta Recebedoria, durante o anno findo, para receberem mercadorias por estadia e de

transito, os seguintes trapiches: Adelaide, Alliança, Barnabé, Beira-Mar, Commercial, Jaqueira, Moncorvo, Porto, Querino, Quinta Prensa e Valença, além dos depósitos: Azevedo, Branco, Corrêa Ribeiro, Companhia Rovel da Bahia e Robach Brasil Company.

Deixou de funcionar, a partir de Setembro, o depósito 2º. Quinta Prensa, havendo o seu proprietario requerido baixa na forma regulamentar.

O serviço de conferencia de mercadorias nos trapiches e depósitos acima, bem como nos Armazéns das Docas, destinados á conferencia de mercadorias de exportação, correu com a possivel regularidade, sendo, mensalmente, revesados os srs. conferentes, designados para aquelle mister.

TRANSITO

Continuaram arrolados nesta Repartição, para receber mercadorias em transito, tendo pago a respectiva taxa, os seguintes depósitos e trapiches: Companhia Rovel da Bahia, Rosbach Brasil Company, Querino, Barnabé e Corrêa Ribeiro.

Os dois ultimos, ou sejam o trapiche Barnabé e o Depósito Corrêa Ribeiro, requereram baixa da Secção de transito que mantinham, continuando, entretanto, a funcionarem como depósito de mercadorias do Estado.

O valor official das mercadorias em transito montou a 4.162:682\$840 no anno p. findo, distribuidas pelas firmas abaixo:

Rosbach Brasil Company....	1.135:013\$300
Cia. Rovel da Bahia	787:050\$600
Joaquim S. de Oliveira	565:092\$790
Octacilio Nunes de Souza....	446:942\$100
Newmann & Cia.	412:990\$500
Vianna Braga & Cia.	243:034\$100
Corrêa Ribeiro & Cia.	240:237\$850

Commercial de Couros e Pelles	131:357\$000
Pinto Alves & Cia.	83:884\$200
Welly See	47:551\$800
Alfredo H. de Azevedo & Cia.	29:127\$600
Raul da Costa Lino	23:925\$000
Westphalen Bach & Krohn ...	8:792\$000
José P. Alvellos	6:100\$000
F. Stevenson & Cia.	1:584\$000

Comparado com o do anno de 1935, que foi da quantia de 4.780:822\$279, verifica-se uma differença, para menos, de 618:140\$439, no exercicio de 1936.

Foi o seguinte o movimento de transito por mercadorias:

	<i>Volumes</i>	<i>Peso</i>
Couros seccos	65.462	740.526
Couros verdes	333	15.950
Mamona	30.000	1.804.715
Café	1.285	78.333
Pelles de cabra	787	136.491
Pelles de carneiro	452	70.428
Pelles sylvestres	147	4.638
Cacáu	199	12.114
Poaya	204	2.949
Ticum em rama	26	4.000
Carnaúba	15	890

TAXA PARA O INSTITUTO CENTRAL DE FOMENTO ECONOMICO

Durante o periodo de 4 de Agosto a 31 de Dezembro de 1936, foi arrecadada a quantia de 294:980\$600, referente á taxa de 20% sobre o imposto de Vendas e Consignações para o Instituto Central de Fomento Economico.

Com a creação desta taxa foi extincta a arrecadação de 10% de addicionaes e dos 5% para o Empréstimo de Unificação, cobrados até então sobre o referido imposto.

A quantia arrecadada por esta Repartição foi recolhida á Thesouraria Geral do Estado, em guias diarias, sob o titulo de “Depositos”.

DIVIDA ACTIVA

Em 31 de Dezembro de 1935 a divida activa existente nesta Repartição era da quantia de 22.834:625\$912 Durante o exercicio de 1936 foram arrecadados 1.608:197\$300 de divida activa, em processos executivos e por esta Repartição, dentro do periodo permittido por Lei.

A' Procuradoria Fiscal do Estado foram remetidas para cobrança executiva 2.221 certidões na importancia de 3.471:934\$750, na sua totalidade, isto é, com a inclusão de addicionaes, multas, unificação, obras publicas e estatistica.

O demonstrativo abaixo especifica a quantidade de certidões, seu valor e respectivos districtos:

<i>Districtos</i>		<i>Valor</i>
Conceição da Praia	501	1.985:420\$250
Se	568	396:843\$300
Rua do Paço	204	136:699\$900
Pilar	8	226:545\$700
S. Pedro	140	182:538\$100
S. Antonio	256	131:871\$100
Victoria	138	98:241\$200
Sant'Anna	87	95:078\$900
Mares	116	81:782\$900
Brotas	83	48:585\$500
Penha	73	48:399\$100
Nazareth	47	39:928\$800
	<hr/>	<hr/>
	2.221	3.471:934\$750
	<hr/>	<hr/>

Até o presente momento, não poudê esta Administração dar feição regular ao serviço de escripturação e controle da Divida Activa existente nesta Repartição, em consequencia da deficiencia de pessoal

Releva accrescentar que se trata de organização de um serviço relativo a toda a existencia desta Repartição. Todavia, não se tem descuidado, na medida de suas forças, a actual Administração, mandando, preliminarmente, fazer o descarrego nos respectivos livros de todos os pagamentos effectuados, provenientes da cobrança da Divida Activa de diversos exercicios, e ordenando a confecção de ficharios e fichas que se destinarão á perfeita organização de tal serviço.

ARCHIVO

Esta Administração sente declarar que os trabalhos do archivo vão sendo feitos morosamente por falta de auxiliares disponiveis para o serviço, comquanto de grande necessidade na sua realisação, porém, adiaveis de momento a momento e por este motivo chegamos ao final do ultimo exercicio sem termos podido cumprir esta obrigação.

NOMEAÇÕES E TRANSFERENCIAS

Por decreto datado de 4 de Abril de 1936, foi nomeado Fiel de Thesoureiro desta Repartição o sr. Alberico José de Mello, em substituição ao sr. Moacyr de Assis Mello, exonerado, a pedido, do referido cargo;

Por decreto de 25 de Junho de 1936, foi o sr. Japy Montenegro Magalhães, nomeado Thesoureiro desta Recebedoria, em substituição ao sr. João Chrysostomo Peixoto, exonerado, a pedido, do referido cargo;

Por decreto de 22 de Agosto de 1936, foi renovada a nomeação do sr. Antonio Honorato Peixoto para o cargo de Fiel de Thesoureiro desta Repartição. Em igual data,

foi, também, renovada a nomeação do sr. Alberico José de Mello para o cargo acima indicado.

Por decreto de 24 de Setembro de 1936 foi nomeado Porteiro desta Repartição o sr. José Albiani, cargo vago com o fallecimento do sr. Juvenal Filgueiras Simões.

Foram contractados para o serviço de fiscalisação do imposto de Vendas e Consignações os fiscaes federaes srs. Secundino Caldeira Filho, Omar Carneiro da Cunha, Athos Pintos Affonso e Maximiano Ramos de Queiroz, bem assim os srs. Alberico Gomes Parente e Alberto Hollanda.

Por portaria de 14 de Setembro de 1936 foi transferida da Directoria do Gabinete da Secretaria da Fazenda para esta Repartição a quarta escripturaria D. Elza Torres Garcia.

REVISÃO DE DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO

Têm sido effectuadas, regularmente, as revisões dos despachos de exportação, expedidos por esta Recebedoria e pela de Ilhéos.

Sobre os enganos e differenças encontradas naquêles documentos, esta Administração tem providenciado a respeito, convidando os seus responsaveis a recolher aos cofres desta Repartição as importancias a menos cobradas, bem assim tem informado, de relação á taxa de expediente, diversos processos para fins de restituição pela Thesouraria Geral do Estado das quantias cobradas indevidamente.

REVISÃO DAS DESCARGAS DE LANÇAMENTOS

Pela Portaria n. 34, de 26 de Fevereiro de 1936, foi designado o Sr. Dr. Oscar de Cerqueira Falcão, Inspector Fiscal, para, auxiliado pelo Sr. Jayme Peixoto Guimarães, funcionario desta Repartição, rever as descargas do ser-

viço de lançamentos dos diversos districtos desta Capital, relativas ao exercicio de 1935, confrontando a escripturação dos respectivos livros com os editaes publicados no "Diario Official", apresentando a esta Administração o resultado desse trabalho, com a indicação de qualquer irregularidade que, porventura, fosse encontrada, para as devidas providencias.

Esta Administração, em Portaria n. 80, de 12 de Agosto do anno findo, tornou extensiva essa verificação aos dois primeiros mezes do exercicio de 1936.

Do Relatorio apresentado pelo referido, funcionario, verifica-se que foram examinados todos os lançamentos dos Impostos de Industrias e Profissões, Alcool e Aguardente e Bebidas Alcoolicas, relativos ao exercicio de 1935, sendo confrontados os editaes publicados no orgão official com a escripturação dos respectivos livros, bem como as guias extrahidas para a devida cobrança com a referida escripturação.

Desse exame resultou a apuração de irregularidades por parte dos funcionarios responsaveis pelo serviço em apreço e faltas commettidas pelo 2.º Escripturario, Sr. Raphael de Albuquerque Uchôa.

As importancias que deixaram de ser cobradas, em consequencia das irregularidades acima mencionadas, alcançaram a cifra de 9:908\$900, sendo: 8:853\$500 dos districtos de S. Pedro, Victoria e Sant'Anna, a cargo do Sr. Raphael de Albuquerque Uchôa; 758\$400 dos districtos de Conceição da Praia e Rua do Paço, quantia esta não cobrada pelo Sr. Antonio Cesar Jacobina Vieira Filho; 115\$500 do Districto da Sé, a cargo do Sr. Antonio Pinheiro de Vasconcellos e 181\$500 dos Districtos dos Mares e Rua do Paço cobrados a menos pelo Sr. Cesarino Nonato de Campos.

TOMADA DE CONTAS

Por Portaria do Sr. Dr. Secretario da Fazenda, datada de 20 de Março de 1936, foi designada a comissão composta dos Srs. Durval Angelo de Menezes e Oswaldo Cruzeú, dignos funcionarios, respectivamente, da Contadoria Central do Estado e da Directoria da Receita Publica, para effectuar a tomada de contas desta Repartição, relativa ao exercicio de 1935.

Do exame arithmetico e moral procedido pela referida Commissão nos livros e documentos de arrecadação e seus recolhimentos, verifica-se que os serviços a cargo desta Repartição foram desempenhados de maneira elogiavel, segundo o Relatorio apresentado ao titular da Secretaria da Fazenda, do qual extrahimos e aqui transcrevemos os seguintes trechos :

“Dita-nos a consciencia exaltemos a optima impressão que se sente ao penetrar no recinto da Recebedoria, porquanto, além do asseio impecavel que lhe é ministrado quotidianamente e com interesse, nota-se, pelo grande numero de moveis adquiridos e varios outros restaurados, o ambiente de uma casa de ordem e trabalho, salientando a dedicação dos seus servidores.

Do mesmo modo, é com a maxima satisfação que aproveitamos a oportunidade para consignar votos elogiosos á fórmula obsequiosa, atenta e solícita, por que se conduziram todos os seus funcionarios, prestando-nos o melhor concurso.

Tudo isso representa a grandeza da dedicação do actual Administrador, que não poupa sacrificios para implantar allí, o progresso real sobre todo e qualquer ponto de vista.

O cargo de Administrador foi exercido pelo Sr. José Silvino de Oliveira, digno Chefe

de Secção da Directoria da Receita Publica, até o dia 1.º de Abril de 1935. Por Decreto de 2 desse mesmo mez e anno, foi nomeado para o referido cargo o Sr. Dr. João Maia Spinola, que, com capacidade intellectual e nobreza de character, dirige os destinos daquella Repartição”.

INQUERITOS ADMINISTRATIVOS

O Sr. Dr. Secretario da Fazenda, em Portaria de 3 de Janeiro de 1936, determinou a abertura de um inquerito administrativo para apurar a responsabilidade do contrabando de diamantes, carbonatos e fragmentos de carbonatos, procedentes da Collectoria Estadual de Andarahy, sendo designado para presidir esse inquerito o Bacharel João Maia Spinola, tendo como escrivão o sr. João de Castro Cordeiro, funcionario desta Recebedoria, com a assistencia do Sub-Procurador Fiscal, Bacharel João de Mattos Filho.

O inquerito acima referido, foi aberto por solicitação do titular desta Administração, conforme se verifica do seguinte officio:

“Bahia, 31 de Dezembro de 1935. N. 1.578.
Exmo. Snr. Dr. Secretario da Fazenda e The-
souro do Estado. O titular desta Administra-
ção, tendo sciencia, por informações particulares
e reservadas, de contrabandos e sonegações de
impostos de exportação de carbonatos e dia-
mantes, poz-se em acção, havendo, no dia 30 do
corrente, solicitado, particularmente, um pre-
posto da Inspectoria de Ordem Publica e Social
para lhe auxiliar na diligencia que pretendia fa-
zer. Realizando esse intento, determinou ao pre-
posto referido que, na Alfandega Federal,
aguardasse o comparecimento de qualquer pes-
sôa que fôsse effectuar despacho de exportação

de carbonatos, diamantes e pedras preciosas e apprehendesse essa mercadoria e trouxesse á presença do signatario deste, acompanhado do seu portador. Effectuada a diligencia, foi apprehendido um lacrado, devidamente expedido pela Collectoria Estadual da Cidade de Andarahy, em cuja guia de transito dizia se referir o mesmo a 206 grammas de diamantes brutos. Aberto o referido lacrado por esta Administração, foi verificada a existencia de 320,47, sendo: 310,97 de diamantes brutos e 9,50 de carbonatos e fragmentos de carbonatos, encontrando-se, portanto, uma differença, para mais, de peso de 114,47. Na caixa que acondicionava essa mercadoria, encontravam-se 14 pequenos pacotes, com os seguintes pesos: N. 1 — 12,50 — N. 2 — 12,50 — N. 3 — 14,20 — N. 4 — 33,80 — N. 5 — 62,50 — N. 6 — 35,20 — N. 7 — 50,00 — N. 8 — 5,85 — N. 9 — 9,02 — N. 10 — 4,50 — N. 11 — 9,50 — carbonatos — N. 12 — 19,50 — N. 13 — 17,60 — N. 14 — 33,80 — Total 320,47. A copia do auto de apprehensão, que vae annexa ao presente, dá completa noticia da diligencia e suas providencias. Devo accrescentar que fiz, tambem, apprehensão da 1^a. via da Guia de Exportação, emittida pela referida Collectoria, de accordo com o que dispõe o Dec. n. 9.709, de 17 de Agosto de 1935, em vista de se achar a mesma com graves irregularidades, conforme consta do auto de apprehensão. Levando esse facto ao conhecimento de V. Exa., denunciador de faltas que devem ser apuradas em inquerito administrativo, solicito de V. Exa. as providencias que se fazem mister, além da applicação da pena regulamentar ao portador da mesma mercadoria. (a) *J. Maia Spinola*, Administrador”.

Os autos do referido inquerito, procedido na forma regulamentar, acham-se na Secretaria da Fazenda para deliberação do respectivo titular.

Por Portaria de 6 de Julho de 1936, o sr. dr. Secretario da Fazenda determinou a abertura de um inquerito administrativo, sob a presidencia do Sub-Procurador Fiscal, Bel. João de Mattos Filho, servindo de Escrivão o 3°. Escripturario desta Recebedoria, sr. João de Castro Cordeiro, para apurar a responsabilidade do contrabando de diamantes, praticado pelo sr. Alberto Triefus.

Esse inquerito foi procedido por solicitação desta Administração, conforme se verifica do teor do seguinte officio:

“Recebedoria das Rendas da Capital, em 6 de Julho de 1936. N. 943. Exmo. Snr. Dr. Secretario da Fazenda e Thesouro do Estado. Continuando as diligencias, iniciadas em Outubro do anno proximo passado, pelo titular desta Administração, contra os negociantes clandestinos e contrabandistas de carbonatos e diamantes, tive oportunidade de apprehender um pacote dessa mercadoria despachada pela Collectoria da Cidade de Andarahy, com differença de peso e qualidade, sobre cuja irregularidade acha-se aberto inquerito Administrativo, sendo responsaveis por esse factio o Collector e Escrivão da mencionada Collectoria, Bem a-sim o seu portador, o estrangeiro Bernardo de Gorter. De outra feita, conduzi o Juizo dos Feitos da Fazenda Estadual a penhorar um lacrado de diamantes, no momento em que estava sendo despachado para exportação pelo estrangeiro Joseph H. Dubi, afim de se cobrar o Fisco Estadual de impostos de industrias e pro-

fissões devidos a esta Recebedoria e a Estações arrecadoras do interior do Estado. Outras diligencias têm sido effectuadas por determinação do signatario deste, com optimos resultados para a Fazenda Publica, que tem tido a sua renda augmentada consideravelmente no tocante á exportação de carbonatos e diamantes. Com a chegada a esta Capital, em dias da semana passada, dos srs. Marcolino Pina & Cia., Antonio Barros, Felipe Ganem, Sebastião Alves, Octacilio Chaves, Aloysio Alves e José Filgueiras, activou esta Administração a vigilancia que exerce sobre o commercio de carbonatos e diamantes, determinando ao sr. Marcos Silva, 3º. escripturario desta Repartição, a maior attenção para com os negociantes clandestinos dessas mercadorias, os quaes vinham sendo acompanhados e fiscalizados assiduamente. Tendo sido informado de que haviam se ausentado, bruscamente, desta Capital, em o dia 3 do corrente, pelo avião da Panair, os srs. Manoel Valensa, Alberto Triefus e William Selig, com destino ao sul do Paiz, levando consigo mercadorias contrabandeadas, immediatamente, o signatario deste telegraphou ao Inspector da Policia do Porto, em Victoria-Espirito Santo, nos seguintes termos: “Urgente. N. 81, 3 de Julho 1935. Solicito fineza dar busca apprehender poder Manoel Valensa, Alberto Triefus e William Selig, viajam destino esse porto avião Panair, seguiu hoje, carbonatos e diamantes levam seu poder sem pagamento imposto exportação, devido este Estado. Saudações. (a) J. Maia Spinola, Administrador Rendas Capital-Estado Bahia”.

Das diligencias effectuadas pela Policia da

Porto de Victoria, resultou a apprehensão de um pacote de diamantes que conduzia o estrangeiro Alberto Triefus, sendo o mesmo preso e posto á disposição do Secretario da Segurança deste Estado, segundo se verifica da correspondencia telegraphica havida entre este e o Chefe de Policia de Victoria. Tratando-se de um crime contra a Fazenda Publica, previsto no artigo 265 da Consolidação das Leis Penaes, solicito de V. Ex. que se digne de determinar a esta Administração as providencias que deya tomar sobre o assumpto, afim de que não se tornem demoradas ou infructiferas as diligencias a serem postas em pratica, pelo motivo de ser esta a primeira vez que esta Administração tem que agir em crime de contrabando, para defender os interesses do Estado. Devo acrescentar a V. Ex. que o titular da Secretaria da Segurança Publica deste Estado, já providenciou a remessa dos diamantes apprehendidos e o transporte do seu conductor para esta Capital. Nesta data, em officio áquelle titular, estou solicitando uma copia da correspondencia trocada sobre o assumpto com o Chefe de Policia de Victoria, a qual passarei ás mãos de V. Ex. para os fins de instruir os processos que deverão ser instaurados contra o sr. Alberto Triefus, contrabandista de diamantes e carbonatos. Reitero a V. Ex. protestos de maxima consideração e apreço. (a) *J. Maia Spinola*, Administrador”.

Em vista do parecer do sr. dr. Procurador Geral do Estado, foi determinada a entrega da mercadoria apprehendida, mediante o pagamento do imposto de exportação e respectiva multa, que foi feito, na importancia de

5:642\$700, conforme se verifica do despacho n. 6.788, de 31 de Agosto de 1936.

Por determinação do sr. dr. Secretario da Fazenda, em Portaria datada de 19 de Setembro de 1936, foi instaurado, nesta Repartição, um inquerito administrativo afim de apurar as faltas apontadas no Relatório da Comissão designada pelo titular desta Administração para rever as descargas do serviço de lançamentos, nos diversos districtos desta Capital, relativos ao exercicio de 1935.

Foi nomeado presidente desse inquerito o Chefe de Secção, Dr. Cyridião Seabra, servindo de Escrivão o 3.º. Escripturario sr. João de Castro Cordeiro, ambos funcionarios desta Recebedoria de Rendas.

O presidente do referido inquerito chegou á seguinte conclusão:

1.º) ter deixado de entrar para os cofres do Estado, de impostos lançados para o exercicio de 1935, a quantia de 9:908\$900;

2.º) ter sido o sr. Raphael de Albuquerque Uchôa o autor das rasuras verificadas nos livros de lançamentos de Industrias e Profissões e Bebidas Alcoolicas dos districtos de S. Pedro, Victoria e Sant'Anna;

3.º) ter o sr. Raphael de Albuquerque Uchôa descarregado diversas importancias nos livros de lançamentos sem que o pagamento tivesse sido effectuado.

Os autos desse inquerito foram remettidos á Secretaria da Fazenda, com o Parecer do titular desta Administração, tendo sido os mesmos enviados ao Procurador Geral do Estado para os devidos fins.

CONCLUSÃO

Tendo neste relato informado V. Exa. das principaes occorrencias havidas nesta Repartição, durante o exercicio

proximo passado, resta-me agradecer as atenções dispensadas a esta Administração, que teve em mira prestar o maximo do seu esferço, para auxiliar V. Exa. no desempenho do elevado cargo de Secretario da Fazenda e Thesouro do Estado, ao tempo em que apresento os meus protestos de consideração e apreço.

Bahia, Maio de 1937.

J. Maia Spinola — Administrador.

RECEBEDORIA DAS RENDAS DO CAPITAL

DEPOSITOS

Taxa sobre o café exportado	13:368\$200	79:217\$800	35:849\$600	—
Emolumentos para o Montepio dos Funcionarios Publicos	126:806\$200	99:876\$800	—	26:929\$400
Multas de infracção	—	12:667\$100	12:667\$100	—
Imposto de exportação do Municipio de Cruz das Almas	520\$000	1:263\$000	743\$000	—
Taxa para o Fomento Economico (Instituto Central)	—	293:915\$100	293:915\$100	—
	170:694\$400	486:939\$800	343:174\$800	26:929\$400

RESUMO

Receita Ordinaria	35:349:240\$700	12:164:746\$600	9:059:039\$000	2:213:533\$100
Receita Extraordinaria	4:216:753\$100	1:849:140\$400	733:298\$200	130:910\$900
Receita Especial	1:325:822\$100	1:104:331\$600	1:769\$300	1223:259\$800
	37:861:815\$900	15:088:218\$600	9:794:106\$500	2:167:703\$800
Depositos	170:694\$400	486:939\$800	343:174\$800	26:929\$400
	38:032:510\$300	45:575:158\$400	10:137:281\$300	2:594:633\$200

Recebedoria das Rendas da Capital, 6 de Março de 1937.

J. Maia Spínola
Administrador

Fernando Costa Reis

RECEIDORIA DAS RENDAS DA CAPITAL

Demonstrativo da arrecadação do exercício de 1936, comparada com a de 1935 e respectivas diferenças

ESPECIFICAÇÃO	1935	1936	Diferença 1936 - 1935	Diferença 1936 - 1935
RECEITA ORDINARIA				
<i>Renda dos Tributos</i>				
Direitos de Exportação	20.609.408\$00	1.986.872\$00	18.622.536\$00	18.622.536\$00
Indústrias e Profissões	4.722.031\$00	2.865.472\$00	1.856.559\$00	1.856.559\$00
Registro de Comércio e Profissão	535.447\$00	174.532\$00	360.915\$00	360.915\$00
Combustível, álcool e aguardente	1.874.866\$00	2.126.865\$800	251.999\$800	251.999\$800
Imposto sobre a renda de capitais	56.444\$00	—	56.444\$00	56.444\$00
Transmissão de propriedade imobiliária e censuárias	1.549.635\$00	1.108.987\$00	440.648\$00	440.648\$00
Imposto municipal, habitações e corporações	196.295\$800	5.285\$00	191.010\$800	191.010\$800
Vendas e consignações	—	1.035.844\$00	1.035.844\$00	1.035.844\$00
Capitação	91.070\$000	79.360\$00	11.710\$000	11.710\$000
	<u>29.531.457\$500</u>	<u>10.571.943\$00</u>	<u>18.959.514\$500</u>	<u>18.959.514\$500</u>
<i>Taxas</i>				
Sello em geral	185.524\$000	159.727\$00	125.797\$000	125.797\$000
Estatística sobre a exportação	1.346.136\$50	1.918.053\$00	571.916\$500	571.916\$500
Estatística sobre o giro commercial	—	299.287\$00	299.287\$00	299.287\$00
Taxas de exportação	—	135.637\$00	135.637\$00	135.637\$00
Diversas taxas	19.669\$800	55.061\$700	35.391\$900	35.391\$900
Imposto sobre fidejussões	166.108\$000	157.757\$500	8.350\$500	8.350\$500
Taxa de fomento da lavoura algodoeira	—	1.067\$500	1.067\$500	1.067\$500
Quota adicional de 10%	879.083\$00	775.810\$00	103.273\$00	103.273\$00
	<u>5.595.539\$650</u>	<u>4.399.449\$500</u>	<u>1.196.090\$150</u>	<u>1.196.090\$150</u>
<i>Rendos Patrimoniaes</i>				
Venda e legitimação de terras	192.223\$00	199.713\$00	7.490\$00	7.490\$00
	<u>35.319.240\$500</u>	<u>12.061.143\$500</u>	<u>23.258.097\$000</u>	<u>23.258.097\$000</u>
RECEITA EXTRAORDINARIA				
Dívida Activa	874.899\$00	1.608.197\$300	733.298\$300	733.298\$300
Quota do Município da Capital - Emp. 1910	120.994\$00	57.699\$00	63.295\$00	63.295\$00
Rendas não especificadas e eventuales	220.859\$00	153.233\$00	67.626\$00	67.626\$00
	<u>1.216.753\$00</u>	<u>1.819.130\$300</u>	<u>602.383\$300</u>	<u>602.383\$300</u>
RECEITA ESPECIAL				
5% para amortização do Empréstimo da Unificação	529.630\$00	488.440\$00	41.190\$00	41.190\$00
10% para amortização do Empréstimo de Obras Publicas	759.278\$00	775.209\$400	16.931\$400	16.931\$400
Taxas e custas judicarias	30.942\$00	38.684\$00	7.742\$00	7.742\$00
	<u>1.320.850\$00</u>	<u>1.302.334\$400</u>	<u>18.515\$600</u>	<u>18.515\$600</u>
DEPOSITOS				
Taxa sobre o comércio exterior	14.568\$00	79.417\$800	64.849\$800	64.849\$800
Emolumentos para o Município das Funcionarios Publicos	125.806\$00	99.876\$800	25.929\$200	25.929\$200
Impostos de infração	—	12.667\$400	12.667\$400	12.667\$400
Imposto de exportação do Município de Cruz das Almas	520\$00	1.263\$00	743\$00	743\$00
Taxa para o Fomento Economico Ins- tituto Central	—	93.915\$400	93.915\$400	93.915\$400
	<u>170.394\$00</u>	<u>187.039\$800</u>	<u>16.645\$800</u>	<u>16.645\$800</u>
RESUMO				
Receita Ordinaria	35.319.240\$500	12.061.143\$500	23.258.097\$000	23.258.097\$000
Receita Extraordinaria	1.216.753\$00	1.819.130\$300	602.383\$300	602.383\$300
Receita Especial	1.320.850\$00	1,402,334\$400	71.515\$600	71.515\$600
	<u>37.856.843\$500</u>	<u>15,082,608\$200</u>	<u>22,774,235\$300</u>	<u>22,774,235\$300</u>
Depositos	170.394\$00	187.039\$800	16.645\$800	16.645\$800
	<u>38.027.237\$500</u>	<u>15,269,648\$000</u>	<u>22,990,881\$100</u>	<u>22,990,881\$100</u>

DEMONSTRATIVO DA ARRECADAÇÃO EFECTUADA PELA RECEBEDORIA DAS RENDAS DA CAPITAL REFERENTE AO EXERCICIO DE 1936 E SEUS RECOLHIMENTOS AO BANCO DO BRASIL, BANCO ECONOMICO DA BAHIA E THESSOURARIA GERAL DO ESTADO.

RECEITA ORDINARIA

Renda dos Tributos

Imposto sobre:

§ 1º. Exportação	24.986 :872\$300
§ 2º. Industrias e profissões	2.865 :472\$400
§ 3º. Registro de commercio e profissão	474 :539\$200
§ 4º. Combustivel, alcool e aguardente . . .	2.126 :865\$800
§ 5º. Transmissão de propriedade inter-vivos e causa-mortis	1.608 :987\$700
§ 7º. Territorial (Rural e terrenos de occupação)	6 :985\$000
§ 8º. Vendas e consignações	3.334 :831\$000
§ 9º. Capitação	70 :360\$000

Taxas

§ 11. Sello em geral . .	159 :727\$400
§ 12 Serviço de estatística	5.217 :340\$800
§ 14. Taxa de expediente	135 :337\$100
§ 15. Diversas taxas . .	55 :064\$700
§ 16. Espiritos fortes	154 :773\$500

§ 19. Taxa de fomento da lavoura algodocira	1:065\$500	
§ 20. Quota adicional de 10%	775:810\$500	
<i>Rendas Patrimoniaes:</i>		
§ 28. Venda e legitimação de terras ..	190:713\$700	42.164:746\$600

RECEITA EXTRAORDINARIA

§ 32. Divida Activa ..	1.608:197\$300	
§ 37. Quota do Municipio da Capital — Emprestimo de 1910	57:699\$000	
§ 39. Rendas não especificadas e eventuaes	153:244\$100	1.819:140\$400

RECEITA ESPECIAL

§ 40 5º para amortisação do Emprestimo da Unificação	488:440\$600	
§ 41. 10% para a amortisação do Emprestimo de Obras Publicas	577:209\$100	
§ 42. Taxas e custas judicarias	38:681\$900	1.104:331\$600

DEPOSITOS

Taxa sobre o café ex- portado	79:217\$800	
Emolumentos para o Montepio dos Fun- ccionarios Publicos	99:876\$800	
Multas de infracção ..	12:667\$100	
Imposto de exportação do Municipio de Cruz das Almas..	1:263\$000	
Taxa para o Fomento Economico (Ins- tituto Central)	293:915\$100	486:939\$800
		<hr/>
		45.575:158\$400
		<hr/>

RECOLHIMENTOS

Ao Banco do Brasil	36.062:977\$000	
Ao Banco Econo- mico da Bahia:		
5% para o Empréstimo de Unificação ...	1.788:858\$500	
10% para o Empréstimo de Obras Publicas	3.180:974\$400	
10% da Renda Liquida A' Thesouraria Ge- ral do Estado:	3.995:213\$000	8.965:045\$900
Emolumentos para o Montepio dos Fun- ccionarios Publicos	99:876\$800	
Multas de Infracção...	14:098\$300	
Taxa sobre o Café ex- portado	79:217\$800	
Quota do Municipio da Capital (Emp. de 1910)	57:699\$000	

Imposto de exportação do Municipia de Cruz das Almas ..	1:263\$000	
Taxa para o Fomento Economico (Inst. Central)	294:980\$600	547:135\$500
	<hr/>	
		45.575:158\$400

OBSERVAÇÕES

1) Nos recolhimentos feitos á Thesouraria Geral do Estado foi, por engano,, recolhida a quantia de 1:880\$900, sob o titulo "Depositos — Multas de infracção", cuja quantia é pertencente á Receita Extraordinaria — § 39 — Rendas não especificadas" e deveria ter sido incluída na Renda a ser recolhida aos Bancos, conforme se vê da classificada do dia 1.º de Setembro de 1936; 2) nos dias 31 de Janeiro, 20 de Abril e 4 de Junho de 1936, foram, respectivamente, incluídas as quantias de 300\$000, 50\$000 e 99\$700, num total de 449\$700, no § 39 — Rendas não especificadas", ao envés de terem sido recolhidas ao Thesouro do Estado, sob o titulo de "Depositos — Multas de infracção"; 3) no titulo 'Depositos — Taxa de Fomento Economico" foi incluída a quantia de 1:065\$500 pertencente a "Taxa de Fomento Algodoeiro" (§ 19) e constante das guias ns. 15.968, de 25 de Maio; 19.848, de 9 de Junho e 25.032, de 24 de Setembro, respectivamente nas importancias de 17\$800, 1:021\$000 e 26\$700.

Sobre os enganos acima, esta Administração officiou ao sr. dr. Secretario da Fazenda, solicitando rectificação dos mesmos, segundo se verifica do officio n. 326, de 6 do corrente.

Recebedoria das Rendas da Capital, Bahia, 6 de Março de 1937 — *J. Maia Spinola*, Administrador.

O Escripturario — *Fernando Costa Reis*.

DEMONSTRATIVO ESPECIFICADO DA ARRE-
CADAÇÃO EFFECTUADA PELA RECEBEDO-
RIA DAS RENDAS DA CAPITAL DURANTE
O ANNO DE 1936

Direitos de Exportação	24.986:872\$300
Industrias e Pro- fissões:	
Compra e Venda (§§ 1º. e 2º)	2.350:672\$900
Usinas, fabricas e offi- cinas (§ 3º.) ...	96:744\$300
Bancos (§ 4º.)	36:469\$900
Directores, Gerentes, etc. (§ 5º.)	73:734\$200
Cias. ou agencias de Capitalisação (§ 6º)	16:457\$900
Cias ou agencias de Seguros (§ 7º.)	69:872\$200
Agentes de Cias. de va- pores (§ 9º.)	35:361\$500
Trapiches ou Armazens de depositos (§ 10)	43:200\$600
Hotel ou pensão (§ 12)	10:850\$100
Restaurante (§ 14)..	7:112\$800
Pastelarias (§ 16) ...	29:857\$300
Bilhares (§ 18)	50\$000
Casas de Cambio (§ 19)	333\$400
Agencia de casas (§ 20)	1:199\$600
Cinemas e Theatros (§ 21)	330\$000
Casas de penhores e clubs de sorteios (§ 22)	22:918\$600
Prestamistas (§ 23) ...	3:006\$900

Corretores e Leiloeiros		
(§ 24)	9:952\$700	
Empreiteiros e construtores (§ 25) ..	2:963\$000	
Pedreiros (§ 26)	200\$000	
Agentes, Representantes ou Prepostos (§ 28)	54:184\$500	2.865:472\$400
<hr/>		
Registro de Comercio e Profissão		474:539\$200
Combustivel, Alcool e Aguardente		2.126:865\$800
Transmissão d e Propriedade:		
Transferencia de açções	84:398\$200	
Compra e venda	980:333\$000	
Transcrição... ..	30:523\$500	
Successão	513:733\$000	1.608:987\$700
<hr/>		
Sello em geral		
Sello por verba	139:166\$200	
Estampilhas	19:043\$500	
Papel Sellado	1:517\$700	159:727\$400
<hr/>		
Taxa de expediente ..		135:337\$100
Diversas taxas		55:064\$700
Espiritos Fortes		154:773\$500
Emolumentos para o Montepio dos Funcionarios Publicos		99:876\$800
Judiciarias:		
Taxas	28:433\$700	
Custas	10:248\$200	38:681\$900
<hr/>		

Territorial (Rural e terrenos de occupação)		6:985\$000
Capitação		70:360\$000
Venda e legitimação de terras		190:713\$700
Divida Activa	1.608:197\$300	
Vendas e Consignações Rendas não especificadas:	3.334:831\$000	
Eventuaes	135:235\$500	
Multas	12:667\$100	
Despezas da Fazenda..	5:341\$500	153:244\$100
<hr/>		
Estatistica:		
Sobre a exportação	4.918:053\$500	
Sobre o gyro commercial	299:287\$300	5.217:340\$800
<hr/>		
Taxa de Fomento Economico		293:915\$100
Quota adicional de 10%		775:810\$500
5% para amortisação do Emprestimo de Unificação		488:440\$600
10% para o Emprestimo de Obras Publicas.		577:209\$100
Taxa de Fomento Algodoeiro		1:065\$500
Quota do Municipio da Capital — Emprestimo de 1910		57:699\$000
Imposto de Exportação do Municipio de Cruz das Almas ..		1:263\$000

Taxa sobre o café ex- portado		79:217\$800
Multas:		
De infracção da renda interna	10:336\$700	
De infracção da renda de exportação	2:330\$400	12:667\$100
		<hr/>
		45.575:158\$400

Recebedoria das Rendas da Capital, 6 de Março de 1937.

Fernando Costa Reis.

J. Maia Spinoça, Administrador

FAL

no Exercício de 1935

OFICIAL	IMPOSTOS	ESTADÍSTICA	TOTAL
166\$000	651:249\$700	250:480\$700	901:730\$400
392\$900	1:471\$200	459\$700	1:930\$900
959\$450	10.993:814\$500	2.290:453\$200	13.284:267\$700
644\$700	1.097:113\$100	347:537\$400	1.441:650\$500
030\$500	848:481\$800	78:721\$400	927:203\$200
776\$150	337:304\$600	76:639\$100	413:913\$700
193\$600	40:501\$200	9:204\$500	49:705\$700
247\$900	21:285\$200	26:606\$400	47:891\$600
001\$870	4.515:240\$000	257:027\$400	4.772:267\$400
977\$840	2:038\$700	638\$000	2:676\$700
561\$000	38:064\$900	7:320\$600	45:385\$500
596\$800	13.731\$900	17:164\$900	30:895\$800
430\$700	567:773\$100	58:126\$400	625:899\$500
345\$900	769:874\$050	98:695\$350	868:569\$400
153\$180	771:164\$700	275:276\$500	1.046:441\$200
671\$620	—	521:785\$000	521:785\$000
150\$110	20.669:103\$650	4.316:136\$550	24.985:245\$200

(Assignado) — *Fernando Costa Reis.*

(Assignado) — *J. Maia Spinola* — Administrador.

RECEBIDORIA DAS RENDAS DA CAPITAL

Demonstração da execução da Despesa de Função em 1936

MERCADORIAS	QUANTIDADE	P. E. S. O.		VALOR OFFICIAL.	IMPOSTOS	ESTATISTICA	TOTAL.
		Kilogrammas	Grammas				
Assucar	271.378	16.297.180		6.711.466\$000	651.249\$700	2.501.808\$700	9.914.524\$400
Arochystas, aguas murchas, turmalinas e crystal de rocha	185	20.500	150	18.392\$900	1.471\$200	6.081\$000	19.935\$100
Clayon	1.366.097	82.490.582		97.767.960\$150	10.993.813\$500	2.280.170\$000	110.041\$810
Café	217.345	13.092.240		13.997.442\$000	1.097.113\$100	117.637\$400	15.192\$553
Cornos verdes e secos	219.812	3.275.797		5.880.308\$000	818.481\$800	8.700\$000	7.699\$800
Charutos	10.505			3.074.276\$100	337.394\$600	70.609\$100	3.412\$200
Dorantes e carbonos	62		472	356.293\$600	10.691\$200	92.044\$300	477.029\$100
Laracha de mandioca	103.813	1.657.379		1.955.278\$900	21.885\$200	1.000\$000	2.178\$100
Fumo em folhas, bagaco e tabac e em rolos	120.516	70.589.453		30.234.101\$870	4.515.240\$000	267.078\$000	4.776.420\$870
Madeiras diversas	3.717	368.200		5.977\$810	2.038\$700	1.800\$000	9.816\$510
Massa de cacau	3.162	231.900		561.361\$000	60.490\$000	7.320\$600	629\$600
Milho e feijão	36.937	3.216.060		686.606\$800	13.741\$900	17.100\$000	4.044\$700
Pelles não curtidas	4.466	724.917		1.847.608\$700	667.773\$100	68.476\$000	3.183\$800
Pias-ava em molhos, feixes e mangotes	78.372	4.411.633		3.775.347\$900	769.874\$050	68.008\$000	4.613\$950
Productos não expressamente taxados	293.059	19.485.883		10.937.153\$180	771.154\$700	27.700\$800	11.969\$680
Productos sujeitos ás taxas de estatistica	68.201	44.920.445		20.705.571\$650		31.783\$000	22.488\$650
	<u>3.098.233</u>	<u>183.479.018</u>		<u>210.259.350\$110</u>	<u>20.669.403\$650</u>	<u>4.316.135\$200</u>	<u>235.264\$960</u>

Recebidoria das Rendas da Capital, Março de 1936.

Assinado: Fernando de A. R.

Assinado: F. M. S. V.

PITAL

tação no exercicio de 1936

M ocial	Impostos	Estatística	Total	
Algodão em Amethystas turmal rocha	29\$500	5:366\$100	4:952\$900	10:319\$000
Assucar ..	16\$100	987\$400	309\$600	1:297\$000
Cacáu	07\$000	377:974\$900	136:469\$100	511:444\$000
Cacáu em	84\$300	15.261:064\$900	2.910:091\$100	18.171:153\$000
Café	82\$100	24:279\$400	4:301\$800	28:581\$200
Caçados ..	35\$800	1.873:011\$300	584:931\$400	2.457:942\$700
Charutos ..	10\$000	1:302\$200	1:627\$200	2:920\$400
Carbonatos	54\$200	285:848\$600	65:456\$100	351:307\$700
Cera de ca	92\$400	43:621\$700	9:035\$300	52:657\$000
Couros verd	87\$700	24:620\$300	60:798\$100	85:418\$400
Estatística	71\$800	666:252\$240	—	666:252\$240
Fumo	41\$560	—	411:240\$580	411:240\$580
Madeirasas	83\$970	3.698:038\$200	32\$600	3.698:070\$800
Mamona ..	73\$200	2:116\$100	595\$600	2:711\$700
Milho e Fei	25\$140	1.255:546\$700	448:470\$800	1.704:017\$500
Parinha de	19\$000	60:892\$500	75:241\$000	136:133\$500
Pelles não	24\$300	47:608\$000	59:592\$500	107:200\$500
Pelles sylve	20\$800	378:966\$280	—	378:966\$280
Piassava ..	84\$000	28:520\$600	4:255\$800	32:776\$400
Não express	48\$780	802:046\$600	97:730\$700	899:777\$300
	7\$800	141:236\$400	53:122\$500	194:358\$900
	56\$450	24.979:297\$420	4.925:254\$680	29.904:552\$100

Bahia; S

Hunaldo Costa.

RECEBEDORIA DAS RENDAS DA CAPITAL.

Demonstrativo da arrecadação do imposto de consumo no exercício de 1936

Mercadorias	Quantidade	PESO		Valor Oficial	Impostos	Estatística	L. A.
		Kilogrammas	Grammas				
Algodão em rama e em caroços	9.382	642.206		294.829.500	5.366.400	4.982.100	10.968
Amethystas; agatas, marginas; turmalinas e crystaes de rocha	626	70.583		12.468.100	987.800	11.480.300	11.480
Assucar	159.880	9.599.175	800	5.467.073.000	377.974.900	5.845.047.900	5.845
Cacáu	1.406.229	81.373.710		129.090.083.000	15.710.000.000	1.421.793.000	1.421
Cacáu em massa	2.057	142.050		194.168.800	21.270.000	215.438.800	215
Café	490.978	24.058.880		29.494.597.800	1.873.011.800	31.367.609.600	31.367
Carvalhos	50	—		65.200.000	1.302.000	66.502.000	66
Charutos	10.526	—		2.599.754.200	385.848.600	2.985.602.800	2.985
Orhanitos e dianranbes	77	6	283.537	500.102.400	44.048.000	544.150.400	544
Cera de carnaúba	4.137	267.741		2.332.587.200	24.620.000	2.357.207.200	2.357
Couros verdes e secos	196.763	3.049.506		6.026.001.800	—	6.026.001.800	6.026
Estatística	96.578	6.649.600		10.418.341.800	—	10.418.341.800	10.418
Fumo	3.03.260	27.535.084		13.364.023.070	3.028.008.800	16.392.031.870	16.392
Madeiras	2.527	344.091		25.773.200	—	25.773.200	25
Mirrona	504.312	31.235.745		17.722.958.000	1.000.000.000	18.722.958.000	18.722
Milho e Feijão	97.312	6.461.305		3.139.092.200	60.890.950	3.199.983.150	3.199
Peixe de mandouy	194.155	8.678.245		2.168.924.200	47.608.000	2.216.532.200	2.216
Pelles não curtidas	3.955	738.635		3.891.420.800	768.966.280	4.660.387.080	4.660
Pelles sylvestres	163	21.440		168.180.000	28.500.000	196.680.000	196
Prassoya	80.146	4.602.715		4.157.244.800	800.000.000	4.957.244.800	4.957
Não expressamente taxados	52.446	3.426.276		1.957.772.800	141.275.600	2.099.048.400	2.099
	3.613.399	241.765.874	033.537	252.597.756.150	24.979.207.800	277.576.963.950	277.576

Bahia, Secção de Estatística, Revisão e Archivo, em 29-3-1937.

DEMONSTRAÇÃO DAS MERCADORIAS EM
TRANSITO POR ESTA CAPITAL NO
EXERCICIO DE 1936

<i>Mercadorias</i>	<i>Volumes</i>	<i>Kilogr.</i>
Pelles de cabra	787	136.491
Peles de carneiro	452	70.428
Pelles sylvestres	147	4.638
Couros secos	65.462	740.526
Couros verdes	333	15.950
Mamona (caroço)	30.752	1.804.715
Poaya	204 ?	2.949
Café	1.285	78.333
Ticum	6	1.000
Cacau	199	12.114
Carnauba	15	890
	<hr/>	<hr/>
	99.602	2.868.034
	<hr/>	<hr/>

Recebedoria das Rendas da Capital, 30 de Março de 1937.

O Escripturario:
José de Oliveira

M. Jorge Dantas,
Chefe de Secção
J. Maia Spínola,
Administrador

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR OFFICIAL DAS MERCADORIAS EM TRÁNSITO POR ESTA CIDADE NO EXERCÍCIO DE 1936

<i>Exportadores</i>	<i>Valor Official</i>
Rosbach Brasil Company	1.135.013\$300
Companhia Rovel da Bahia, S. A.....	787.050\$600
Joaquim Simões de Oliveira	565.092\$790
Octacilio Nunes de Souza	446.942\$100
Newman & Cia. Ltd.	412.990\$500
Vianna, Braga & Cia.	243.034\$100
Corrêa Ribeiro & Cia.	240.237\$850
Commercial de Couros e Pelles Ltd. ..	131.357\$000
Pinto Alves & Cia.	83.884\$200
Willy See	47.551\$800
Alfredo H. de Azevêdo & Cia.	29.127\$600
Raul Costa Lino	23.925\$000
Westphalen, Bach & Krohn	8.792\$000
José Pinheiro Alvillos	6.100\$000
F. Stevenson	1.584\$000
	<hr/>
	4.162.682\$840
	<hr/>

Recebedoria das Rendas da Capital, 30 de Março de 1937.

O Escripturario
José de Oliveira

M. Jorge Dantas,
Chefe de Secção

Bahia, 30 de Março de 1937

J. Maia Spinola,
Administrador

(1935 a 1937) E
ADO (1936 E

193

GIRO COM

ento da *do* lançar
al *filiaes* no

777\$621	111.016
012\$126	5.643
627\$219
397\$100
225\$733
108\$600
444\$000
680\$200
570\$850
552\$250
379\$200
171\$400
946\$299	116.660

5 A 1937 (PARTE

a *lançada*
Estado cor-
te aos lan-
a Capital.

98\$500
56\$700
97\$200
13\$000
727\$000
43\$700
19\$500
62\$500
32\$800
44\$400
07\$600
89\$400
62\$300

elo motivo de hav

Antonio C. Jacobina

DEMONSTRATIVO DO GYRO COMMERCIAL DOS LANÇAMENTOS DO ESTADO DE 1936 E 1937 (PARTE DO ESTADO, LANÇADA NA CAPITAL)

DISTRITOS	1936		1937		1937		TOTAL
	do lançamento da Capital	do lançamento de fôcos no interior	do lançamento da Capital	do lançamento de fôcos no interior	do lançamento da Capital	do lançamento de fôcos no interior	
Conceição da Praia	590.306.218\$180	529.103.071\$100	875.933.775\$100	111.016.678\$700	590.306.218\$180	529.103.071\$100	1.119.409.289\$880
Pilar	110.570.904\$100	110.960.904\$100	133.791.315\$100	5.361.687\$200	110.570.904\$100	110.960.904\$100	221.531.808\$200
Mares	11.418.118\$300	13.308.118\$300	13.903.970\$100	7.800.000\$000	11.418.118\$300	13.308.118\$300	24.726.236\$300
Penha	5.171.901\$800	5.171.901\$800	6.500.074\$100	0\$000	5.171.901\$800	5.171.901\$800	10.343.802\$800
Sé	51.131.315\$700	51.131.315\$700	59.000.000\$000	0\$000	51.131.315\$700	51.131.315\$700	102.262.630\$700
Rua do Paço	18.831.315\$100	18.831.315\$100	17.511.000\$000	0\$000	18.831.315\$100	18.831.315\$100	36.342.315\$100
São Pedro	26.144.812\$000	26.144.812\$000	7.353.118\$000	0\$000	26.144.812\$000	26.144.812\$000	52.297.930\$000
Victoria	6.251.568\$000	6.251.568\$000	12.071.000\$000	0\$000	6.251.568\$000	6.251.568\$000	12.502.568\$000
Sant'Anna	7.211.077\$700	7.211.077\$700	8.111.000\$000	0\$000	7.211.077\$700	7.211.077\$700	14.922.077\$700
Santo Antonio	2.612.631\$100	2.612.631\$100	3.113.000\$000	0\$000	2.612.631\$100	2.612.631\$100	5.225.631\$100
Brotas	5.546.180\$800	5.546.180\$800	6.411.118\$000	0\$000	5.546.180\$800	5.546.180\$800	11.357.368\$800
Nazareth	805.951.716\$820	805.951.716\$820	772.000.000\$000	116.000.000\$000	805.951.716\$820	805.951.716\$820	1.683.951.716\$820

DEMONSTRATIVO DOS LANÇAMENTOS RELATIVOS AO TRIENIO DE 1935 A 1937 (PARTE DO ESTADO, LANÇADA NA CAPITAL)

DISTRITOS	1935	1936	1937
	Importancia lançada	Importancia lançada	Importancia lançada
Conceição da Praia	3.612.456\$600	4.882.000\$000	1.004.000\$000
Pilar	159.375\$300	4.000.000\$000	1.004.000\$000
Mares	127.572\$800	104.778\$000	114.000\$000
Penha	92.693\$200	63.330\$000	63.330\$000
Sé	511.006\$200	793.000\$000	975.000\$000
Rua do Paço	492.810\$500	180.000\$000	1.500.000\$000
São Pedro	269.310\$400	296.000\$000	21.000\$000
Victoria	103.700\$000	170.000\$000	107.000\$000
Sant'Anna	60.792\$200	93.000\$000	10.000\$000
Santo Antonio	438.153\$100	121.000\$000	97.000\$000
Brotas	55.116\$000	11.000\$000	1.000\$000
Nazareth	60.062\$800	35.000\$000	31.800\$000
TOTAL	6.150.599\$800	7.787.200\$000	7.271.000\$000

OBSERVAÇÃO — O gyro commercial do Districto de Nazareth, no exercicio de 1937, teve o seu valor reduzido em relação ao exercicio anterior importaram em 1.051.244\$000

Antonio Pinheiro de Vasconcellos João de Castro Corvalho Raül da Carmo Carvalho Egleberto Mendes de Vasconcellos
 Recebedoria das Rendas da Capital, Bahia, 29 de Maio de 1937 J. Maria Spanola Administradora

com a maxima de haver o Sr. Juiz Edmundo de Moraes e Silva e Sr. Juiz Manoel Lygia de Moraes e Silva

RELATORIO

Apresentado ao Illmo. Snr. Dr. Mario Ferreira Barbosa, D.D. Director da Receita do Estado, pelo Administrador da Receboria de Rendas de Ilheus, Eurico de Freitas, referente ao exercicio de 1936.

Illmo. Snr. Dr. Director da Receita :

Em face do que determina o Regulamento das Estações Arrecadadoras do Estado temos o grato prazer de apresentar a V. Exa. o relatorio dos trabalhos realizados por esta Recebedoria de Rendas durante o exercicio de 1936 p. passado.

Em circunstanciado relato enviado a essa Secretaria fizemos sentir a grande necessidade do Governo do Estado dotar esta Repartição de pessoal bastante para attender as necessidades do serviço interno e externo, que dia a dia mais e mais se avoluma.

A economia que se pretende fazer conservando um quadro insufficiente se desfaz ao attendermos aos grandes prejuizos que a falta de fiscalisação criteriosa e persistente traz para os interesses da Fazenda do Estado, com a evasão natural de suas rendas.

Sem uma bôa fiscalisação não é possivel melhor arrecadação.

Além disso, perdôe V. Exa .a expressão, é deshu-

mano consentir que meia duzia de funcionarios continuem a prejudicar sua saude esgotando-se com trabalhos excessivos, além de suas forças.

Não é possível nem humano deixar que um funcionario que perde noites seguidas em conferencia de mercadorias seja obrigado a no dia seguinte, as sete horas da manhã, esteja presente em seu posto uma vez que a Administração não tem por quem mandar substituir o funcionario pernoidado.

Nessas condições V. Exa. ha de comprehendêr que não nos sentimos a vontade para exhigir maior somma de serviço de quem já se encontra em situação precaria de esgotamento.

V. Exa. que aqui esteve em serviço de inspecção verificou que a nossa actuação para conseguirmos manter os serviços da Repartição em ordem tem sido de verdadeiro sacrificio.

Estamos grandemente confiaçõs na promessa de V. Exa. e do Emo. Snr. Dr. Secretario da Fazenda e assim aguardamos com maior anciedade seja a nossa Repartição dotada de um quadro funcional que corresponda as necessidades do seu importantissimo serviço fiscal.

Chamamos a preciosa attenção de V. Exa. para os quadros annexados ao presente relatorio pelos quaes poderá V. Exa. verificar a extensão dos trabalhos por nós realísados durante o exercicio de 1936.

RECEITA E DESPEZA

Importou em 7.334:854\$624 a arrecadação effectuada por esta Recebedoria no exercicio de 1936 findo, e em 2.463:535\$442 os saldos recolhidos pelas Collectorias que lhe estavam subordinadas, perfazendo o total de R\$. . . . 9.798:390\$066.

Comparando-se a arrecadação de 1936 á do exercicio de 1935 (annexo n. 4) verifica-se que tivemos maior ren-

da neste ultimo anno, cuja differença se eleva a
1.448:120\$057.

Em despezas do exercicio, devidamente autorizadas, foi applicada a importancia de Rs. 673:521\$306, e remetidos, parcelladamente, ao Thezouro do Estado em cheques de diversos, Rs. 6.598:631\$718; ao Instituto de Pecuaria Rs. 2.928\$900, e ao Conselho de Assistencia Social rs. 59:772\$700, (Vide annexo n. 3).

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA

A receita geral, classificada segundo as rubricas orçamentarias, fica assim comprehendida:

Renda dos tributos	5.482:473\$000
Rendas diversas	1.108:904\$450
Rendas patrimoniaes	2:900\$100
	<hr/>
	6.594:277\$550
Receita extraordinaria	510:128\$360
Receita Especial	177:254\$500
Monte-Pio	32:583\$914
Depositos	20:610\$300

RENDA INTERNA E DIREITOS DE EXPORTAÇÃO

Discriminada, por sua natureza, a receita propriamente dita, que foi de Rs. 7.281:660\$410, tem-se o seguinte resultado:

(Annexo n. 5).

Renda interna, inclusive ad- dicionaes	2.023:224\$210
---	----------------

(Annexo n. 6):

Direitos de exportação inclusive a Taxa para o Serviço de Es- tatistica	5.258:436\$200
---	----------------

RENDA INTERNA

Dos impostos lançados

(Annexo n. 6)

A' excepção dos impostos de Capitação e Combustível, que substituiu, de certo modo, o imposto de consumo, todos os demais deram resultados superiores aos verificados no exercício de 1935, num total duzentos e oitenta e um contos quinhentos e quarenta mil duzentos e dez reis (281:540\$210).

Da arrecadação

(Annexo n. 7)

Do mesmo modo que o lançamento, a arrecadação dos impostos lançados, que produziu rs. 559:704\$500, sem additionaes, rendeu 242:774\$645, com additionaes, a mais que no exercício de 1935, excluindo-se o imposto de Combustível, Renda sobre Capitaes e terrenos de occupação, que produziram menos.

Outros impostos e taxas

A arrecadação de outros impostos não lançados e taxas produziu 1.076:202\$750. Assim, temos:

Impostos lançados	559:704\$500
Outros impostos e taxas	1.076:202\$750
Recolhido pela Prefeitura....	364:195\$000
Reposições e alcances	932\$060
Direitos de exportação	4.417:970\$000
Para o serviço de estatística..	862:656\$100
Monte-Pio..... .. .	32:583\$914
Depositos	20:610\$300
	<hr/>
	7.334:854\$624

Como se vê do annexo n. 5, a renda interna produ-

ziu 890:120\$389 a mais que no exercicio de 1935, sendo 242:774\$645 de renda lançada e 647:345\$744 de outros impostos e taxas.

DIREITOS DE EXPORTAÇÃO

A renda proveniente dos direitos de exportação (Anexo n. 16) foi, como acima dissemos, de rs. 5.258:436\$200, sendo: imposto de exportação 4.417:970\$000, taxa para o serviço de estatística 840:466\$200, e excedeu á do exercicio de 1935 em 595:076\$400.

Pelo Porto desta Cidade foram exportados durante o exercicio de 1936, 1.223.564 saccos de cacau conforme annexo n. 14.

DIVIDA ACTIVA

Como se verifica do annexo n. 8 a arrecadação da divida activa durante o exercicio de 1936 foi de 107:637\$000, menor que a de 1935 em 36:797\$400.

Em 1935 quando intervimos na cobrança da divida activa demonstramos que a arrecadação se elevou a 29:825\$900 em dois mezes apenas de actuação quando a Promotoria Publica cobrou em sete mezes de trabalho 21:458\$700!!!

E' que a Promotoria Publica desta Cidade não se interessa absolutamente pela cobrança da divida activa do Estado.

Já no relatorio que apresentamos em 1936 chamamos a attenção de V. Exa. para o facto de serem, ambos os Promotores da Comarca, devedores de impostos á Fazenda do Estado a longos annos!!!

A divida activa existente nesta Repartição em 31 de Dezembro de 1936 importa em 2.265:009\$190 assim discriminada:

Proveniente de imposto de In-	
dustrias e Profissões ...	1.369:418\$709
Proveniente do imposto de	
Registro	111:380\$600
Proveniente do imposto de	
Consumo	66:143\$890
Proveniente do imposto de	
Hypotheca	237:215\$064
Proveniente do imposto de	
Rural	115:653\$873
Proveniente do imposto de	
Capitação	24:490\$000
Proveniente do imposto de	
Territorial	6:899\$932
Proveniente do imposto de	
Occupação	256:639\$137
Proveniente do imposto de	
Bebidas alcoolicas	74:111\$185
Proveniente do imposto de	
Combustviel	3:056\$800
	<hr/>
	1.265:009\$190

No relatório já apresentado a esta Secretaria fiz sentir que 70% da dívida activa existente nesta Recebedoria é incobrável.

ESTAMPILHAS E PAPEL SELLADO

A vendagem de estampilhas do sellos adhesivo no exercicio de 1936 foi de 41:168\$350, ficando em cofre o saldo de 3:623\$500 como se verifica pelo annexo n. 11.

Attingiu a 10:466\$400 a sahida de papel sellado, existindo em cofre um saldo de 3:933\$600. (Annexo n. 12).

SELLOS DO IMPOSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES

Como poderá V. Exa. verificar pelo anexo n. 13, o movimento de estampilhas do imposto de Vendas e Consignações, attingiu á importancia de 194:377\$000, ficando em cofre um saldo de 187:168\$000 que passou para o exercicio de 1937.

Estamos convencidos de que se a Repartição possuisse pessoal bastante para que pudessemos fazer fiscalisação mais cuidadosa teriamos apurado maior movimento dos sellos a que nos referimos.

E' necessario, entretanto, esclarecer que das firmas exportadoras somente duas dellas — Henrique Wettstein e Hugo Kaufman & Cia. — pagam aqui em Ilheus, esse imposto, uma vez que as demais têm escripta e fazem transações cambiaes nos estabelecimentos bancarios da Capital.

COLLECTORIAS

Com a criação da 6ª. Circunscripção fiscal, as Collectorias que até então eram subordinadas a esta Recebedoria, passaram a ser fiscalizadas pelo Fiscal de Collectorias daquella Circunscripção; entretanto os saldos das mesmas continuaram a ser recolhidos á Thezouraria desta Repartição até que foi determinado pela Secretaria, fossem enviados directamente para o Thezouro por intermedio do Instituto de Cacau da Bahia S. A.

Pelo anexo n. 3 A, vê-se que os saldos recolhidos por intermedio desta Recebedoria foi de 2.463:535\$442.

PREDIO DA RECEBEDORIA E SEU MOBILIARIO

V. Exa. ao visitar esta Repartição teve, como era natural, a peor impressão do velho pardieiro onde está localisada a Recebedoria de Rendas de Ilheus e do seu

mobiliario, se mobiliario se pode chamar ao que aqui ha como mobilia.

Graças aos esforços e dedicação do Exmo. Sr. Dr. Secretario da Fazenda, estamos cheios de esperança de ainda este anno, nos installarmos em um predio que corresponda a tão importante departamento fiscal do Estado.

Não podemos deixar de consignar neste relatorio, como Administrador desta Repartição, o nosso franco louvor e maior admiração pelo acto de verdadeiro patriotismo da Illustre Cel. Manoel Misael da Silva Tavares que, com verdadeiro desprendimento e como estimulo animador doou um grande lote de terreno, situado em um dos melhores pontos da Cidade, para que nelle seja levantado o predio onde deverá funcção esta Recebedoria.

GRAPHICOS

Resentia-se esta Repartição de graphicos pelos quaes, em poucos instantes, o visitante interessado pudesse conhecer a sua vida fiscal.

Embora luctando com maior difficuldade conseguimos, em horas fora do expediente, levantar os dados precisos e assim podemos apresentar hoje, graphicos diarios com a renda do dia, mez e periodo comparada com o anno anterior, graphico dos impostos lançados e mais um outro da renda geral, renda de exportação e interna por quinquenio, e desde a instalação da Recebedoria no anno de 1921, até 1935.

CONCLUSÃO

Como verá V. Exa. pelo que fielmente acabamos de expor, embora ligeiramente, e pelo que V. Exa., pessoalmente verificou, temos procurado servir com dedicação e o mais vivo interesse á Fazenda do Estado já cumprindo com os nossos deveres funcçãoaes, já conseguin-

do dos companheiros de serviço o maximo de esforços no desempenho das suas obrigações, sendo de justiça, mesmo como estimulo, que destaquemos os nomes do 2º. Escripturnario Snr. Edmundo Alvares Domingues, dos 4cs. Escripturnarios Srs. Napoleão Ribeiro e Alvaro Alves da Silva e dos Guardas Fiscaes Arthur Noblat e Antonio Mendes.

Convicto de que V. Exa. não levará em conta as falhas que provavelmente encontrará neste nosso modesto trabalho, agradecemos penhorado as attneções que nos tem sido dispensadas.

Rcebedoria de Rendas do Estado, em Ilheus, 5 de Fevereiro de 1937.

Eurico de Freitas, Administrador.

Mense

Diarii

Perce

Idem

Idem

Gratifi

Exere

Acqui

Perce

Depos

Despe

Event

SAI

A' c|

A' c|

A' c|

Texas

A' Ca

A' c|

A' Ca

Ao In

Ao Co

RECEBIDORIA DE REVENHOS DO ESTADO EM REALES

Demonstrativo da Receita Classificada no exercício de 1936

CLASSIFICAÇÃO

RECEITA ORDINARIA

Receitas dos tributos

Direitos de exportação	1.117.070\$000	
Indústrias e profissões	1.221.275\$600	
Registro de matriculo ou profissão	41.116\$800	
Combustivel para motor de explosão	81.350\$700	
Transmissão: inter vivos	167.172\$700	
causa mortis	81.152\$700	
transcrição	5.154\$100	253.778\$800
10% adições	25.350\$300	
Propriedade rural	611.109\$500	
Terrenos de ocupação	766\$100	
Vendas mercantis: estampilhas	941.357\$000	
por Verba	45.617\$800	230.990\$800
liquidação	8.160\$000	1.482.178\$000

Receitas diversas

Selo em geral: Estampilhas	41.168\$350	
papel sellado	10.160\$300	
sello por Verba	1.311\$500	53.070\$150
Serviço de estatística de exportação	810.116\$200	
Estatística suas operações de compra e venda	22.180\$900	
Taxa de expediente	157.527\$500	
Taxas diversas	1.007\$200	
Taxas despiritos fortes	11.225\$100	
Taxas de passagens	10.651\$900	1.408.904\$170

Receitas patrimoniaes

Vendas de terras do Estado	1.650\$100	
Renda de proprios do Estado	1.250\$000	2.900\$100
		11.591.278\$500

RECEITA EXTRAORDINARIA

Dívida ativa: unigavel	11.801\$000	
executiva	1.875\$700	107.637\$000
Reposições		563\$100
Alcance		378\$950
Nota municipal de 20%		100.227\$100
idem, idem de 1% (Assistencia e maternidade)		16.232\$800
100 reis por kilo de carne verde		11.251.200
50% da taxa de matança de gado		8.723\$500
50% da taxa de matança de gado		21.982\$000
10% idem, idem		2.175\$800
10% das não especificadas multas		37.363\$100
		210.198\$500

RECEITA ESPECIAL

5% para o Empréstimo da Unificação	57.097\$800	
10% para o sistema de obras publicas	69.872\$200	
Taxas e emendas pibetarias	24.083\$000	
20% para o Fomento Economico	25.091\$000	177.148\$000
Para o Instituto de Cafe	230\$000	

MONTE-PIO

Almoxarifado	1.310\$800	
As	2.186\$813	
Contas	15.925\$500	
Reservas	11.161\$000	
Reservas	1.668\$100	11.788\$113

DEPOSITOS

Sociedade Beneficente da Polícia Militar	219\$000	
Associação dos Funcionarios Publicos	880\$000	
Caução para compra de terras	207\$300	
Aquisição de bens	1.000\$000	
Conservação Caixa Economica Federal	17.500\$000	19.608\$000
Alfândega	912\$000	
Alfândega	RS	7.331.811\$620

RECEBEDORIA DE RENDAS DO ESTADO EM ILHEOS

Demonstrativo da Despesa effectuada durante o exercicio de 1936

CLASSIFICAÇÃO

SECRETARIA DO INTERIOR			
Justiça de 1.ª Instancia—pessoal.....	36:000\$000		
Gratificação especial	12:600\$000	48:600\$000	
Ministerio Publico—pessoal.....	15:990\$984		
Gratificação especial	3:066\$682	19:056\$666	67.607\$ 66
SECRETARIA DA EDUCACAO			
Ensino Primario — pessoal	101:689\$492		
Gratificação especial	2:773\$948		
Idem ao Director das escolas	210\$000		
Locação escolar no interior	11:885\$000	119:587\$840	119:587\$840
SECRETARIA DA POLICIA			
Vencimentos de officiaes	114:447\$588		
Efectivo e classes de prazas	167:376\$726	281:824\$313	281:824\$ 13
SECRETARIA DA FAZENDA			
Recebedoria de Rendas de Ilheos		73.794\$694	
Pessoal:			
Material:			
Arroz e expediente	2:338\$400		
Publicação de lançamentos	2:312\$000		
Abastecimento d'agua	203\$000		
Merchandises telephonicas	122\$400	4:976\$800	
Diarias de fiscalização		1:600\$000	
Percentagens vendida de pellos		2:254\$000	
Idem s'antecidaçao da divida activa		29:767\$000	
Idem aos funcionarios da Recebedoria		70:486\$400	
Gratificação a contractados		1:280\$000	
Exercicios fin los		6:060\$696	
Acquisição de material		1:031\$000	
Percentagem ao Fiscal de taxa s'passageirs		982\$800	
Diarios e quem de direito		1:706\$000	
Des. coss imprevistos		88\$000	
Eventos: A Caixa Economica Federal		10:060\$000	94.772\$487
			673.511\$306
SALDOS RECOLHIDOS AO THESOURO DO ESTADO			
V. c. do exercicio		6.409.487\$004	
V. c. de 5% da Unificacão	57.975\$000		
V. c. de 10% da lei 2.064	69.872\$200		
Taxa e custos indonarios	14.083\$300		
A Caixa da Mocidade	62.583\$944		
V. c. da Associação de Funcionarios Publicos	880\$000		
A Caixa Economica Federal	10.750\$000	196.141\$444	6.598.628\$448
A Instituto de Recreio			69.722\$000
A Conselho de Assistencia Social			834.818\$024

RECEBEDORIA DE RENDAS DO ESTADO EM ILHEOS

Demonstrativos dos SALDOS RECOLHIDOS ao Thesouro do Estado, por intermedio da Agencia Externa do Brasil, Instituto de Cacdo da Bahia S.A., no exercicio de 1936

DATAS	MEZES	IMPORTANCIAS	TOTAL
<i>Das Collectorias</i>			
Dezembro			
Janeiro	14	Remettido por saldo	182.997\$920
Janeiro			
Fevereiro	13	Remettido por conta	240.544\$100
	19	Remettido por saldo	1.358\$600
Fevereiro			
Março	14	Remettido por conta	254.767\$900
	16	Remettido por saldo	2.061\$800
Março			
Abril	15	Remettido por saldo	289.399\$200
Abril			
Mai	16	Remettido por conta	141.013\$700
	22	Remettido por saldo	4.822\$900
Maio			
Junho	17	Remettido por saldo	293.085\$802
Junho			
Julho	9	Remettido por conta	237.840\$600
Julho	17	Remettido por saldo	33.398\$500
Julho			
Agosto	13	Remettido por conta	171.354\$720
	17	Remettido por saldo	29.626\$100
Agosto			
Setembro	14	Remettido por conta	207.052\$900
	14	Remettido por saldo	42.242\$600
Setembro			
Outubro	16	Remettido por conta	181.751\$600
	26	Remettido por saldo	6.796\$700
Outubro			
Novembro	18	Remettido por conta	293.309\$300
	19	Remettido por saldo	8.119\$500
Novembro			
Dezembro	16	Remettido por saldo	29.993\$800
			2.463.538\$412

RECEBEDORIA DE RENDAS DO ESTADO EM ILHE'OS

		Outubro		
Outubro	28	Remetido por conta	92:013\$400	
	31	Idem, idem, idem	155:955\$000	
	31	Idem, idem, idem	77:000\$000	
Novembro	5	Idem, idem saldo	251:144\$511	576:112\$911
		Novembro		
Novembro	30	Remetido por conta	82:192\$500	
	30	Idem, idem, idem	32:877\$000	
	30	Idem, idem, idem	82:192\$500	
Dezembro	4	Idem, idem saldo	130:447\$200	327:709\$200
		Dezembro		
Dezembro	24	Remetido por conta	100:000\$000	
	29	Idem, idem, idem	100:000\$000	
Janeiro	8	Idem, idem saldo	86:254\$060	286:254\$060
				613:963:260
				<u>6.598:631\$718</u>

RECEBEDORIA DE RENDAS DO ESTADO FM ILHEOS

Demonstrativos dos SALDOS RECOLHIDOS ao Thesouro do Estado, por intermédio da Agencia do Banco do Brasil e Instituto de Cação da Bahia S.A., no exercicio de 1936

DATAS		MEZES	IMPORTANCIAS	TOTAL
<i>Da Recebedoria</i>				
Janeiro				
Janeiro	29	Remettido por conta	250.000\$000	
Fevereiro	6	Idem, idem saldo	38.909\$768	288.909\$768
Fevereiro				
Março	7	Remettido por saldo		84.873\$844
Março				
Abril	6	Remettido por saldo		40.162\$336
Abril				
Maior	8	Remettido por saldo		62.773\$913
Maior				
Junho	2	Remettido por conta	600.000\$000	
	6	Idem, idem saldo	151.053\$586	751.053\$586
Junho				
Julho	6	Remettido por saldo		933.687\$858
Julho				
Julho	21	Remettido por conta	150.000\$000	
Agosto	1	Idem, idem saldo	8.984\$116	158.984\$116
Agosto				
Agosto	4	Remettido por conta	150.000\$000	
	11	Idem, idem, idem	200.000\$000	
	13	Idem, idem, idem	150.000\$000	
	14	Idem, idem, idem	50.000\$000	
	22	Idem, idem, idem	300.000\$000	
	25	Idem, idem, idem	350.000\$000	
	31	Idem, idem, idem	150.000\$000	
Setembro	5	Idem, idem saldo	472.678\$800	2.122.678\$800
Setembro				
Setembro	12	Remettido por conta	100.000\$000	
	28	Idem, idem, idem	150.000\$000	
	30	Idem, idem, idem	700.000\$000	
Outubro	5	Idem, idem saldo	15.129\$266	965.129\$266
Outubro				
Outubro	28	Remettido por conta	92.013\$400	
	31	Idem, idem, idem	155.955\$000	
	31	Idem, idem, idem	77.000\$000	
Novembro	5	Idem, idem saldo	251.144\$511	576.112\$911
Novembro				
Novembro	30	Remettido por conta	82.192\$500	
	30	Idem, idem, idem	32.877\$000	
	30	Idem, idem, idem	82.192\$500	
Dezembro	4	Idem, idem saldo	130.447\$200	127.709\$300
Dezembro				
Dezembro	24	Remettido por conta	100.000\$000	
	29	Idem, idem, idem	100.000\$000	
Janero	8	Idem, idem saldo	86.254\$000	286.254\$000
				613.963.200
				<u>6.598.631\$718</u>

RECEITA ESPECIAL

% para o Emprestimo da Unificação	33:343\$600	57:975\$000	24:631\$400
10% da Lei 2.064	45:423\$000	69:872\$200	24:449\$200
Taxas e custas judiciais	20:444\$800	24:083\$300	3:668\$500
26% para o Fomento Economico		25:094\$000	25:094\$000
Para o Instituto do café		230\$000	230\$000
	99:181\$400	177:254\$500	78:073\$100

Resumo

Receita ordinaria	5.274:464\$450	6.594:277\$550	1.344.938\$900	24:825\$800
Receita extraordinaria	423:117\$774	540:128\$360	392:007\$354	304:996\$765
Receita especial	99:181\$400	177:254\$500	78:073\$100	
Montepio	5.796:463\$624	7.281:660\$440	1.845:019\$354	329:822\$565
Depositos	23:267\$046	32:583\$914	9:316\$868	46:393\$600
	67:003\$900	20:610\$300		376:216\$165
Renda liquida em 1936	5.886:734\$567	7.334:854\$624	1.824:336\$222	
Renda liquida em 1935		5.796:463\$624		
Maior arrecadação em 1936		7.281:660\$440		
Renda bruta em 1935		1.485:196\$789		
Renda bruta em 1936		5.886:734\$567		
Maior arrecadação em 1936		7.334:854\$624		
		1.448:120\$057		

423.117\$774

310.128\$300

392.007\$354

Quadro comparativo da arrecadação geral (destinada ao orçamento de 1936) em 1935 e 1936

CLASSIFICAÇÃO	Exercício 1935	Exercício 1936	Maior arrecadação	Menor arrecadação
RECEITA ORDINÁRIA				
<i>Receita dos tributos</i>				
Dívidas de exportação	1.861.368\$550	1.117.970\$000	1.861.368\$550	
Imposto de prediários	240.869\$000	322.275\$600	322.275\$600	
Imposto de rendimento em profissão	33.155\$000	31.416\$800	33.155\$000	
Imposto de bens imóveis	8.706\$100			8.706\$100
Imposto de renda de capitais	7.821\$100			7.821\$100
Contribuição para maior de exploração		8.350\$700	8.350\$700	
Transmissão, infer vivos	112.377\$100	167.378\$700	167.378\$700	
Doação mortis causa	78.216\$300	81.162\$700	81.162\$700	
Transmissão, causa mortis	3.427\$300	5.153\$100	5.153\$100	
Adições	19.441\$100	25.356\$000	25.356\$000	
Propriedades rurais	39.078\$100	61.107\$000	61.107\$000	
Bens imóveis de ocupação	1.571\$700	7.668\$100	7.668\$100	
Veículos, montarias, incluídas verbas de capitão		25.938\$800	25.938\$800	
		8.360\$000	8.360\$000	
<i>Rendas diversas</i>				
Sello em geral: Estampilhas	12.686\$250	11.168\$350	12.686\$250	
papel sellado	9.330\$100	10.366\$100	10.366\$100	
sello por verba	3.356\$150	802.661\$100	802.661\$100	
Serviço de estalagem	801.391\$250	82.661\$100	801.391\$250	
Taxa de expediente		157.352\$700	157.352\$700	
Taxa diversa	588\$100	1.667\$200	1.667\$200	
Taxas suspensas furtos	8.093\$100	11.316\$300	11.316\$300	
Taxa suspensa	6.082\$900	19.648\$000	19.648\$000	
Capitação	6.200\$000			6.200\$000
<i>Rendas patrimoniais</i>				
Arrendamento de terras do Estado		1.650\$100	1.650\$100	
Renda de propriedade do Estado	2.450\$000	1.250\$000	2.450\$000	
	<u>5.271.164\$150</u>	<u>6.591.277\$550</u>	<u>6.591.277\$550</u>	<u>5.271.164\$150</u>
RECEITA EXTRAORDINÁRIA				
Dívida activa - sem gaveta	81.216\$200	21.801\$000	81.216\$200	
excédente	60.216\$200	83.835\$700	83.835\$700	
Alencas	6.221\$825	378\$300	6.221\$825	
Repatriados	263\$165	553\$100	553\$100	
Quota municipal (15%)	242.343\$700	60.227\$100	242.343\$700	
Item, item 20%		11.257\$200	11.257\$200	
Item, item 20% para kilo de carne verde		8.721\$500	8.721\$500	
Quota municipal de 1% Ass. Materiu- dado, item 10%		16.232\$800	16.232\$800	
Item, item de 30% dos 50% taxa mat- gado		24.982\$300	24.982\$300	
Item, item de 10% item, item, item		2.775\$800	2.775\$800	
Item, item, item, item, item, item, item	11.462\$100	37.364\$300	37.364\$300	
7% para despesas judicarias	7.392\$300			7.392\$300
	<u>123.117\$771</u>	<u>546.128\$300</u>	<u>546.128\$300</u>	<u>123.117\$771</u>
RECEITA ESPECIAL				
para o Impostivo da União	33.332\$000	27.975\$000	33.332\$000	
10% da Lei 2.033	35.426\$000	69.872\$200	69.872\$200	
Taxas e multas judicarias	30.448\$800	31.083\$300	30.448\$800	
para o Instituto Laboral		26.091\$000	26.091\$000	
para o Instituto do café		5.092\$300	5.092\$300	
	<u>99.181\$800</u>	<u>177.254\$800</u>	<u>177.254\$800</u>	<u>99.181\$800</u>
<i>Rendimentos</i>				
Receita ordinária	5.271.164\$150	6.591.277\$550	6.591.277\$550	
Receita extraordinária	123.117\$771	546.128\$300	546.128\$300	
Receita especial	99.181\$800	177.254\$800	177.254\$800	
	<u>5.706.163\$721</u>	<u>7.281.660\$650</u>	<u>7.281.660\$650</u>	<u>5.706.163\$721</u>
Município	23.267\$045	32.583\$011	32.583\$011	
Episcopis	67.003\$900	26.616\$300	67.003\$900	
	<u>899.270\$945</u>	<u>7.334.859\$23</u>	<u>899.270\$945</u>	<u>7.334.859\$23</u>
Renda bruta em 1936		5.706.163\$721	5.706.163\$721	
Renda líquida em 1935		7.281.660\$650	7.281.660\$650	
Maior arrecadação em 1936		1.580.196\$789	1.580.196\$789	
Renda bruta em 1935		6.881.734\$267	6.881.734\$267	
Renda bruta em 1936		7.281.660\$650	7.281.660\$650	
Maior arrecadação em 1936		1.418.120\$067	1.418.120\$067	

RECEBEDORIA DE RENDAS DO ESTADO EM ILHEOS

Quadro comparativo da Renda Interna arrecadada nos exercicios de 1935 e 1936

CLASSIFICAÇÃO	Exercicio 1935	Exercicio 1936	Diferença para mais	Diferença para menos
---------------	-------------------	-------------------	------------------------	-------------------------

Receita Ordinaria	610.804\$650	1.335:841\$350	725:036\$700	
Receita Extraordinaria	423:117\$771	510:128\$360	87:010\$589	
Receita Especial	99:181\$400	477:254\$500	78:073\$100	
	<u>1.133:103\$821</u>	<u>2.023:224\$210</u>	<u>890:120\$389</u>	

RESUMO:

Exercicio de 1935	1.133:103\$821
Exercicio de 1936	2.023:224\$210
Diferença para mais em 1936	<u>890:120\$389</u>

RECEBEDORIA DE RENDAS DO ESTADO EM ILHEOS

Quadro comparativo dos impostos lançados nos exercicios de 1935 e 1936

LANÇAMENTOS	Exercicio 1935	Exercicio 1936	Diferença para mais	Diferença para menos
Indústrias e profissões.....	319:627\$000	561:757\$000	242:129\$100	
Registro de commercio.....	49:285\$006	63:318\$400	14:033\$400	
Imposto de consumo.....	16:205\$900			16:205\$900
Imposto de combustivel.....		11:407\$200	11:407\$200	
10% s'espiritos fortes.....	18:565\$200	21:910\$200	3:345\$000	
Renda de capitães.....	20:875\$700			20:875\$700
Imposto rural.....	64:814\$200			
Terrenos de occupação.....	10:375\$800	82:351\$600	17:537\$400	
Imposto de capitação.....	14:760\$000	4:845\$100		5:530\$700
		13:520\$000		1:210\$000
5% da Unificação.....	21:585\$000	759:109\$500	288:462\$400	
10% da Lei n. 2.064.....	31:902\$700	34:113\$500	12:528\$500	
	514:310\$700	56:175\$700	21:212\$910	
	567:858\$490	849:398\$700	325:193\$510	
RESUMO:				
LANÇAMENTOS de 1936.....	849:398\$700			
LANÇAMENTOS de 1935.....	567:858\$490			
Diferença para mais.....	281:540\$210			

RECEBEDORIA DE RENDAS DO ESTADO EM ILHEOS

Quadro comparativo da RENDA LANÇADA ARR ECADADA nos exercicios de 1935 e 1936

<i>Classificação</i>	<i>Exercicio 1935</i>	<i>Exercicio 1936</i>	<i>Diferença para mais</i>	<i>Diferença para menos</i>
Industrias e profissões	240:809\$000	422:275\$600	181:406\$600	8:706\$100
Registro de commercio	33:155\$000	44:416\$800	11:261\$800	7:821\$400
Imposto de consumo	8:700\$100	8:350\$700	8:350\$700	808\$300
Imposto de combustivel	8:093\$400	14:325\$400	6:232\$000	
10.º s espiritos fortes	7:821\$400	61:109\$000	22:031\$000	
Renda de capitaes	39:078\$600	766\$400	2:170\$000	
Renda rural	1:574\$700	8:460\$000		
Terrenos de occupação	6:290\$000			
Imposto de capitação				
5.º da Unificação	345:588\$200	559:704\$500	231:452\$100	17:335\$800
40.º da Lei n.º 2.064	14:823\$755	25:341\$400	10:517\$645	
	24:080\$900	42:227\$600	18:140\$700	
	384:498\$855	627:273\$500	260:110\$445	17:335\$800

RESUMO:

Arrecadação em 1936	627:273\$500
Arrecadação em 1935	384:498\$855
Diferença para mais em 1936	242:774\$645



RECEBEDORIA DE RENDAS DO ESTADO EM ILHÉOS

Quadro comparativo da ARRECAÇÃO DA DIVI DA ACTIVA effectuada nos exercicios de 1935 e 1936

<i>Classificação</i>	<i>Exercicio</i> 1935	<i>Exercicio</i> 1936	<i>Maior</i> <i>Arrecadação</i> 1936	<i>Menor</i> <i>Arrecadação</i> 1936
Industrias e profissões	81:152\$100	46:622\$100		34:530\$000
Registro de commercio ou profissão ..	6:845\$000	5:140\$000		1:705\$000
Imposto de consumo	6:462\$600	3:225\$300		3:237\$300
Renda de capitães	13:208\$500	15:130\$200	1:921\$700	
Imposto rural	17:748\$000	21:596\$700	3:848\$700	
Terrenos de occupação	9:146\$200	7:456\$400		1:689\$800
10 % s espiritos fortes	9:112\$000	4:976\$300		4:135\$700
Imposto de capitação	760\$000	3:490\$000	2:730\$000	
	<u>144:434\$400</u>	<u>107:637\$000</u>	<u>8:500\$400</u>	<u>45:297\$800</u>
R E S U M O :				
Arrecadação em 1935	144:434\$400			
Arrecadação em 1936	107:637\$000			
Maior arrecadação em 1935	<u>36:797\$400</u>			

RECEBEDORIA DE RENDAS DO ESTADO EM ILHEOS

Demonstração dos impostos lançados, importancias arrecadadas e o que ficou em divida activa, no exercicio de 1936

<i>Especificação</i>	<i>Lançamento</i>	<i>Arrecadação</i>	<i>Divida</i>
Industrias e profissões	561:757\$000	422:211\$700	139:545\$300
Registro de commercio ou profissão	63:318\$400	44:392\$800	18:925\$600
Combustivel	11:407\$200	8:350\$400	3:056\$800
Renda rural	82:351\$600	61:083\$900	21:267\$700
Terrenos de occupação	4:845\$100	769\$600	4:075\$500
10 % s espiritos fortes	21:910\$200	14:326\$000	7:584\$200
Imposto de capitação	13:520\$000	8:460\$000	5:060\$000
	<u>759:109\$500</u>	<u>559:594\$400</u>	<u>199:515\$100</u>

RECEBEDORIA DE RENDAS DO ESTADO EM
ILHÉOS

DEMONSTRATIVO DA RENDA LANÇADA NO
EXERCÍCIO DE 1936

Indústrias e profissões

Lançamentos	696:918\$500	
Isenções	135:161\$500	561:757\$000
	<hr/>	
Receita	422:275\$600	
Cobrado a mais	64\$400	
	<hr/>	
	422:211\$200	
Cobrado a menos	\$500	
	<hr/>	
	422:211\$700	
Dívida activa	139:545\$300	561:757\$000
	<hr/>	

Registro de commercio ou profissão

Lançamentos	64:358\$400	
Isenções	1:040\$000	63:318\$400
	<hr/>	
Receita	44:416\$800	
Cobrado a mais	30\$000	
	<hr/>	
	44:386\$800	
Cobrado a menos	6\$000	
	<hr/>	
	44:392\$800	
Dívida activa	18:925\$600	63:318\$400
	<hr/>	

10 % sobre bebidas alcoolicas

Lançamentos	21:910\$200	21:910\$200
	<hr/>	
Receita	14:325\$400	
Cobrado a mais	\$300	
	<hr/>	
	14:325\$100	
Cobrado a menos	\$900	
	<hr/>	
	14:326\$000	
Dívida activa	7:584\$200	21:910\$200
	<hr/>	

Imposto de combustivel

Lançamentos	16:043\$900	
Isenções	4:636\$700	11:407\$200
	<hr/>	<hr/>
Receita	8:350\$700	
Cobrado a mais	\$600	
	<hr/>	
	8:350\$100	
Cobrado a menos	\$300	
	<hr/>	
	8:350\$400	
Divida activa	3:056\$800	11:407\$200
	<hr/>	<hr/>

Imposto de capitação

Lançamentos	13:740\$000	
Isenções	220\$000	13:520\$000
	<hr/>	<hr/>
Receita	8:460\$000	
Divida activa	5:060\$000	13:520\$000
	<hr/>	<hr/>

Imposto de renda rural

Lançamentos	82:721\$200	
Isenções	369\$600	82:351\$600
	<hr/>	<hr/>
Receita	61:409\$600	
Cobrado a mais	25\$800	
	<hr/>	
	61:083\$800	
Cobrado a menos	\$100	
	<hr/>	
	61:083\$900	
Divida activa	21:267\$700	82:351\$600
	<hr/>	<hr/>

Imposto de renda de occupação

Lançamentos	4:911\$100	
Isenções	66\$000	4:845\$100
	<hr/>	<hr/>
Receita	766\$400	
Cobrado a menos	3\$200	
	<hr/>	
	769\$600	
Divida activa	4:075\$500	4:845\$100
	<hr/>	<hr/>

RECEBEDORIA DE RENDAS DO ESTADO
EM ILHEOS

*Demonstrativo das cccc de Estampilhas e Papel Selado
no exercicio de 1936*

<i>Das Estampilhas</i>	<i>Debito</i>	<i>Credito</i>
Saldo do exercicio de 1935	5:329\$550	
Recebidas durante o exercicio de 1936	39:462\$300	
Vendidas idem, idem		41:168\$350
Saldo existente		3:623\$500
	44:791\$850	44:791\$850

Do Papel Sellado:

Saldo do exercicio de 1935		
Recebidas durante o exercicio de 1936.	14:400\$000	
Vendidas, idem, idem		10:466\$400
Saldo existente		3:933\$600
	14:400\$000	14:400\$000

RECEBEDORIA DE RENDAS DO ESTADO
EM ILHEOS

*Demonstrativo das cccc de Estampilhas de Vendas e
Consignações no exercicio de 1936*

<i>Das Estampilhas</i>	<i>Debito</i>	<i>Credito</i>
Saldo do exercicio de 1935		
Recebidas durante o exercicio de 1936.	381 :545\$000	
Vendas, idem, idem..		194 :377\$000
Saldo existente		187 :168\$000
	381 :545\$000	381 :545\$000

HEOS

ejercicio de 1936

	<i>Junio</i>	<i>Julio</i>
<i>IN</i>		
	15,000	14,000
	10,000	20,000
	<hr/>	<hr/>
	4,000	40,000
	400	200
<i>W</i>		
	10,000	5,000
	3,000	10,000
	10,000	7,000
	120	10
	<hr/>	<hr/>
	30,000	30,000
<i>C</i>		
	12,000	18,000
	3,000	8,000
	2,000	4,000

RECEBEDORIA DE RENDAS DO ESTADO EM ILHEOS

Cocoo exportado pelo Porto de Ilhéos durante o exercício de 1936

Exportadores	Destino	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
INSTITUTO DE CACAO DA BAHIA S.A.	New-York	6.000	—	—	—	—	13.000	13.000	21.000	25.500	50.000	—	28.000	130.500
	Philadelphia	9.000	—	—	—	—	10.000	25.500	12.000	32.500	20.000	—	1.000	101.000
	Boston	5.000	—	—	—	—	—	—	—	—	15.000	—	—	15.000
	Bahia	1.686	4.727	253	—	394	4.315	486	391	200	853	—	178	10.000
	Santos	—	—	—	—	250	400	300	500	600	—	—	—	2.050
WILIBERGER & COMPANHIA	Philadelphia	—	—	—	—	—	10.000	5.000	21.000	9.000	20.000	—	10.000	75.000
	Bahia	29.600	12.500	6.637	—	4.200	3.000	10.600	8.000	—	—	5.700	1.000	63.737
	New-York	3.500	—	—	—	—	10.000	7.000	17.000	—	13.000	—	—	47.000
	Santos	—	500	560	—	—	120	100	130	060	—	—	—	1.010
	Boston	—	—	—	—	—	—	20.000	9.000	38.500	—	—	—	67.500
CORRÊA RIBEIRO & COMPANHIA	Bahia	37.731	15.253	4.635	—	2.845	12.000	18.000	20.000	10.000	12.000	—	7.000	127.464
	New-York	—	—	—	—	—	3.000	8.000	5.000	17.000	18.000	—	—	43.000
	Philadelphia	—	—	—	—	—	1.000	4.000	10.000	7.000	—	—	—	22.000
	Boston	—	—	—	—	—	—	2.000	—	—	7.000	—	—	9.000
	Buenos Ayres	—	—	—	—	—	—	—	—	1.000	1.000	—	—	2.000
	Montevideo	—	—	—	—	—	—	—	—	4.000	—	—	—	4.000
HUGO KAUFMANN & COMPANHIA	Boston	7.000	—	—	—	—	—	9.000	7.000	—	2.000	—	—	18.000
	New-York	11.000	—	—	—	—	8.000	4.000	10.000	6.000	5.000	—	—	36.000
	Philadelphia	1.000	—	—	—	—	—	6.000	6.000	2.000	—	—	—	15.000
	Buenos Ayres	2.500	1.450	—	—	—	150	950	700	1.200	200	—	—	6.050
	Bahia	9.380	18.500	2.200	6.000	—	634	933	7.000	3.000	1.750	—	—	34.897
	Santos	250	200	200	—	—	250	050	—	100	400	—	—	1.250
	Itajubá	025	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	025
	Rio de Janeiro	—	050	—	034	—	—	200	184	—	—	185	—	669
	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TULDE IRMAO & COMPANHIA	Bahia	4.900	2.900	797	—	—	—	1.600	—	214	400	—	—	9.001
	New-York	—	—	—	—	—	9.000	8.500	5.500	16.000	8.000	—	—	47.000
	Philadelphia	—	—	—	—	—	—	8.500	3.000	3.000	—	—	—	14.500
	Boston	—	—	—	—	—	—	—	5.000	—	—	—	—	5.000
	Santos	—	—	—	—	—	—	150	150	—	—	—	—	300
HENRIQUET WEITSTEIN	Bahia	10.700	10.200	3.900	—	—	250	—	250	—	—	—	—	25.050
	New-York	5.000	—	—	—	—	9.500	13.500	5.000	3.000	—	—	—	29.500
	Boston	1.000	—	—	—	—	—	2.000	5.000	—	—	—	—	7.000
	Rio de Janeiro	600	110	—	—	250	100	070	050	—	100	300	—	1.570
	Santos	100	200	—	—	150	—	150	200	300	150	—	—	1.350
	Itajubá	—	050	—	—	010	—	1.050	—	050	100	—	—	2.250
	Porto Alegre	—	—	048	—	—	—	—	—	—	1.000	—	—	2.048
	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
F. STEVENSON & COMPANHIA LTD.	Bahia	2.000	—	1.377	—	—	—	500	333	007	—	—	—	4.217
	New-York	5.000	—	—	—	—	—	—	1.000	4.500	2.000	—	—	12.500
	Philadelphia	—	—	—	—	—	—	2.000	—	—	—	—	—	2.000
HENRIQUE LUCAS	Bahia	4.150	131	—	—	100	750	1.750	750	1.900	1.780	—	—	12.261
	—	—	—	—	—	—	—	000	—	000	102	—	—	1.102
ELYSIO NUNES	Bahia	018	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	018
ERLANDO FERRELOS	Bahia	2.263	875	—	—	—	2.050	2.588	2.056	2.123	1.000	—	—	12.975
MIGUEL F. TANUS	Bahia	—	—	—	733	—	—	—	—	—	—	—	—	733
BRUZ BARTHOLOTTI	Bahia	—	—	—	—	—	250	—	200	—	500	—	—	950
	New-York	—	—	—	—	—	1.000	—	—	—	—	—	—	1.000
	Philadelphia	—	—	—	—	—	—	2.000	2.000	1.000	—	—	—	5.000
	Boston	—	—	—	—	—	—	1.000	2.000	—	—	—	—	4.000
FRANÇA & COMPANHIA	Bahia	—	—	—	—	—	200	200	—	600	—	—	—	1.000
	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
ANTONIO MARTINS	Bahia	—	—	—	—	—	125	105	150	—	—	—	—	380
V. CARVALHO & IRMAO	Bahia	—	—	—	—	—	—	500	500	—	500	—	—	1.500
LEONIGILDO PENNA	Bahia	—	—	—	—	—	—	100	—	400	100	—	—	600
OSÉAS NASCIMENTO	Bahia	—	—	—	—	—	—	—	200	—	—	—	—	200
PINTO & BASTOS	Porto Alegre	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
		146.221	67.957	20.607	6.767	5.199	99.879	180.387	169.259	118.463	195.500	63.000	66.776	1.294.000

RECEBEDORIA DE RENDAS DO ESTADO EM ILHÉOS

Quadro comparativo da RENDA DE EXPORTAÇÃO arrecadada nos exercicios de 1935 e 1936

	Exercicio	Exercicio	Mes
<i>Productos e taxas</i>			
Direitos	699\$100	1:074\$200	428\$800
Estatística	230\$400	375\$700	374\$300
<i>Productos isentos</i>			
Estatística	283\$700	227\$000	56\$700
	283\$700	227\$000	56\$700
RESUMO:			
Direitos	3.861:368\$550	1.417:970\$000	556:601\$450
Estatísticas	801:991\$250	840:466\$200	38:474\$950
	4.663:359\$800	5.258:436\$200	595:076\$400
Arrecadação em 1935	4.663:359\$800		
Idem, idem, em 1936	5.258:436\$200		
	595:076\$400		

RECEBEDORIA DE RENDAS DO ESTADO EM ILHEOS

Quadro comparativo da RENDA DE EXPORTAÇÃO arrecadada nos exercicios de 1935 e 1936

<i>Productos e taxas</i>	<i>Exercicio 1935</i>	<i>Exercicio 1936</i>	<i>Maior Arrecadação</i>	<i>Menor Arrecadação</i>
<i>8 % s Madeira</i>				
Direitos		16\$000	16\$000	
Estatística		5\$000	5\$000	
		21\$000	21\$000	
<i>18,5 % s Piassava</i>				
Direitos	32:097\$350	36:436\$200	4:338\$850	
Estatística	4:114\$850	4:422\$100	307\$250	
	36:212\$200	40:858\$300	4:646\$100	
<i>11,8 % s cacáu em fava</i>				
Direitos	3.808:329\$000	4.340:852\$400	532:523\$400	
Estatística	793:401\$500	827:703\$800	34:302\$300	
	4.601:730\$500	5.168:556\$200	566:825\$700	
<i>12,7 % s cacáu em massa</i>				
Direitos	19:821\$800	34:334\$200	14:512\$400	
Estatística	3:812\$400	6:089\$500	2:277\$100	
	23:634\$200	40:423\$700	16:789\$500	
<i>8 % s café em grão</i>				
Direitos	475\$000	5:244\$000	1:769\$000	
Estatística	148\$400	1:638\$500	1:490\$100	
	623\$400	6:882\$500	6:259\$100	
<i>8 % s crystals em cocha</i>				
Direitos		13\$000	13\$000	
Estatística		4\$600	4\$600	
		17\$600	17\$600	
<i>7 % s productos não turulos</i>				
Direitos	645\$400	1:074\$200	428\$800	
Estatística	230\$400	375\$700	115\$300	
	875\$800	1.449\$900	544\$100	
<i>Productos isentos</i>				
Estatística	283\$700	227\$000		56\$700
	283\$700	227\$000		56\$700
RESUMO:				
Direitos	3.861:368\$550	4.417:970\$000	556:601\$450	
Estatísticas	801:991\$250	840:466\$200	38:474\$950	
	4.663:359\$800	5.258:436\$200	595:076\$400	
Arrecadação em 1935	4.663:359\$800			
Idem, idem, em 1936	5.258:436\$200			
	595:076\$400			

US

ANTE O EXERCÍCIO DE 1936

	<i>Direitos e Adicionaes</i>	<i>Estatística e Adicionaes</i>	<i>Total</i>
11			
D			
Wildb	62:684\$800	181:656\$000	1.134:340\$300
Institu	7:581\$200	171:148\$900	1.068:730\$100
Henric	6:450\$300	45:085\$800	281:536\$100
Hugo	33:400\$800	36:877\$200	230:278\$000
Tude	30:540\$000	34:424\$900	214:964\$900
Correi	34:520\$000	25:650\$000	160:170\$000
F. St	43:329\$600	8:262\$000	51:591\$600
Braz	27:045\$600	5:156\$900	32:202\$500
	<u>65:552\$300</u>	<u>508:261\$700</u>	<u>3.173:314\$000</u>
Wildb	81:713\$200	53:716\$500	335:429\$700
Hugo	62:487\$700	30:982\$800	193:470\$500
Institu	30:980\$000	24:975\$000	155:955\$000
Henric	50:675\$600	11:569\$500	72:245\$100
Tude	42:055\$200	8:019\$000	50:074\$200
Braz	36:391\$200	6:939\$000	43:330\$200
	<u>14:302\$900</u>	<u>136:201\$800</u>	<u>850:504\$700</u>
Wildb	63:097\$800	69:234\$700	432:332\$500
Institu	58:167\$200	30:159\$000	188:326\$200
	<u>46:792\$000</u>	<u>8:919\$000</u>	<u>55:830\$000</u>
118	340:852\$100	827:703\$800	5.168:556\$200
127	34:334\$200	6:089\$500	40:423\$700
185	36:436\$200	4:422\$100	40:858\$300
8	5:244\$000	1:638\$500	6:882\$500
8	16\$000	5\$000	21\$000
8	13\$000	1\$600	17\$600
7	179\$900	61\$200	241\$100
7	894\$300	314\$500	1:208\$800
		227\$000	227\$000
	<u>417:970\$000</u>	<u>840:466\$200</u>	<u>5.258:436\$200</u>

RECEBEDORIA DE RENDAS DO ESTADO EM ILHEUS

MAPA ESTATÍSTICO DA EXPORTAÇÃO EFECTUADA PELO PORTO DE ILHEUS DURANTE O EXERCÍCIO DE 1936

Firmas exportadoras	Valor official	Quantidade Volumens	Peso dos volumes	Direitos e adicionais	Estatística e Adições	Total
11.8 % sobre cacáu						
<i>Despachado para o porto de New-York</i>						
Wildberger & Companhia	8.073.000\$000	100.500	6.030.000	252.681\$800	181.656\$000	1.131.337\$800
Instituto de cacáu da Bahia	7.506.200\$000	98.600	5.946.000	897.561\$200	171.148\$900	1.068.709\$100
Henrique Wettstein	2.003.468\$300	26.317	1.579.020	236.450\$300	45.085\$800	281.536\$100
Hugo Kaufmann & Companhia	1.658.200\$000	19.650	1.179.000	193.400\$800	36.877\$200	230.278\$000
Tadeu Irmão & Companhia	1.530.000\$000	19.000	1.140.000	180.540\$000	31.324\$000	211.864\$000
Companhia Rheims & Companhia	1.130.000\$000	10.000	600.000	131.520\$000	25.650\$000	157.170\$000
F. Stevenson & Companhia	367.000\$000	4.000	240.000	53.329\$000	8.262\$000	61.591\$000
Braz Barilote & Companhia	229.000\$000	3.000	180.000	27.045\$600	5.156\$400	32.202\$000
	22.589.268\$300	281.067	16.864.020	2.665.552\$300	508.261\$700	3.173.814\$000
<i>Despachado para Boston</i>						
Wildberger & Companhia	2.387.000\$000	28.500	1.740.000	281.713\$200	63.716\$500	345.429\$700
Hugo Kaufmann & Companhia	1.377.015\$000	17.335	1.040.100	162.487\$700	30.982\$800	193.470\$500
Instituto de cacáu da Bahia	1.110.000\$000	40.000	600.000	130.980\$000	24.975\$000	155.955\$000
Henrique Wettstein	511.000\$000	6.500	390.000	60.675\$600	11.569\$500	72.245\$100
Tadeu Irmão & Companhia	356.000\$000	4.500	270.000	42.055\$200	8.019\$300	50.074\$500
Braz Barilote & Companhia	308.000\$000	1.000	240.000	36.391\$200	6.939\$000	43.330\$200
	6.059.418\$000	70.835	4.250.100	714.302\$900	136.201\$800	850.504\$700
<i>Despachado para Philadelphia</i>						
Wildberger & Companhia	3.077.000\$000	35.000	2.151.000	363.067\$800	69.234\$700	432.302\$500
Instituto de cacáu da Bahia	1.330.000\$100	16.500	990.000	158.167\$200	30.159\$000	188.326\$200
Tadeu Irmão & Companhia	506.000\$600	5.000	300.000	56.728\$000	8.640\$000	65.368\$000
Henrique Wettstein	345.000\$000	3.000	240.000	40.780\$800	7.776\$000	48.556\$800
Braz Barilote & Companhia	237.000\$000	3.000	180.000	28.036\$800	5.346\$000	33.382\$800
Hugo Kaufmann & Companhia	233.000\$000	3.000	180.000	27.541\$200	5.251\$500	32.792\$700
	5.630.008\$000	67.400	4.044.000	665.371\$800	126.677\$200	792.049\$000
<i>Despachado para Buenos Ayres</i>						
Wildberger & Companhia	1.120.518\$600	12.956	777.960	132.200\$500	25.207\$700	157.408\$200
Hugo Kaufmann & Companhia	495.508\$000	5.950	357.000	58.498\$500	11.454\$300	69.952\$800
	1.616.026\$600	18.916	1.134.960	190.698\$800	36.662\$000	227.361\$000
<i>Despachado para Antuerpia</i>						
Hugo Kaufmann & Companhia	30.000\$000	500	30.000	4.672\$800	801\$000	5.473\$800
<i>Despachada para Santos</i>						
Wildberger & Companhia	170.568\$000	2.150	129.000	20.125\$500	3.837\$300	23.962\$800
Henrique Wettstein	160.220\$000	1.550	93.000	18.917\$400	3.607\$100	22.524\$500
Instituto de cacáu da Bahia	80.000\$000	1.050	63.000	9.451\$900	1.802\$200	11.254\$100
Hugo Kaufmann & Companhia	79.400\$000	1.066	63.960	9.374\$000	1.787\$300	11.161\$300
Tadeu Irmão & Companhia	24.450\$000	300	18.000	2.931\$100	558\$900	3.490\$000
	515.738\$000	6.116	366.960	60.800\$200	11.592\$800	72.393\$000
<i>Despachada para o porto de Ylajahy</i>						
Henrique Wettstein	13.400\$000	160	9.600	1.547\$000	295\$100	1.842\$100
Hugo Kaufmann & Companhia	4.450\$000	45	2.500	497\$300	94\$800	592\$100
Wildberger & Companhia	2.600\$000	25	1.500	254\$900	48\$600	303\$500
	20.450\$000	230	13.600	2.299\$200	438\$500	2.737\$600
<i>Despachado para a Ria de Janeiro</i>						
Henrique Wettstein	87.426\$000	1.080	64.800	10.280\$900	1.960\$300	12.241\$200
Hugo Kaufmann & Companhia	65.813\$000	749	44.940	7.769\$700	1.481\$500	9.251\$200
	153.239\$000	1.829	109.740	18.050\$600	3.441\$800	21.492\$400
<i>Despachado para Porto Alegre</i>						
Henrique Wettstein	1.800\$000	100	6.000	970\$800	165\$000	1.135\$800
Paulo & Baretos	830\$000	3	130	39\$300	7\$500	46\$800
Hugo Kaufmann & Companhia	450\$000	2	120	17\$700	3\$400	21\$100
	3.080\$000	105	6.300	927\$800	176\$900	1.103\$700
<i>Despachado para Porto Alegre</i>						
Hugo Kaufmann & Companhia (cacáu torrado)	246\$000		200	29\$800	5\$500	34\$500
Diferença de ponta	36.624.162\$000	447.002	26.820.080	4.321.685\$400	824.049\$200	5.145.734\$600
Total de cacáu	36.786.382\$600	447.002	27.927.320	4.340.852\$400	827.103\$800	5.168.556\$200
12.7 % sobre massa de cacáu						
<i>Hugo Kaufmann & Companhia:</i>						
Despachado para Porto Alegre	13.815\$900	402	28.140	3.568\$400	986\$500	4.554\$900
Idem, idem, S. Francisco	4.683\$000	50	3.480	594\$100	105\$200	699\$300
Idem, Florianopolis	1.758\$000	2	140	22\$200	4\$000	26\$200
Idem, Antonina	899\$800	81	5.670	1.132\$800	200\$800	1.333\$600
Idem, Santos	468\$800	1.194	90.370	17.403\$400	3.030\$400	20.433\$800
Idem, Rio de Janeiro	78.103\$900	766	53.420	9.943\$200	1.762\$900	11.706\$100
Total de massa	270.597\$400	2.492	181.220	31.331\$200	6.089\$500	37.420\$700
18.5 % sobre piassava						
<i>Despachada para Santos</i>						
Henrique Lucas	600\$000	60	3.060	566\$100	68\$800	634\$900
<i>Despachada para Rio de Janeiro</i>						
Henrique Lucas	170.520\$700	3.660	184.780	31.586\$800	3.844\$200	35.431\$000
J. Mendonça	20.424\$000	433	21.650	3.775\$900	459\$100	4.235\$000
Companhia de Navegação Cosbena	800\$000	40	2.000	333\$000	40\$500	373\$500
Henrique Wettstein	544\$000	10	540	100\$200	12\$200	112\$400
	193.288\$700	4.143	208.946	35.795\$900	4.359\$300	40.155\$600
Diferença de ponta do despacho n.º 50	193.501\$500	4.143	208.946	35.870\$100	4.359\$300	40.229\$400
Total de piassava	196.590\$200	4.203	212.006	36.136\$000	4.363\$600	40.385\$000
8 % sobre café						
<i>Athayde & Barretto</i>						
Despachado para Piratininga	2.068\$000	22	1.320	100\$300	31\$300	1.351\$600
Idem, idem, Acre	1.508\$000	22	1.320	100\$300	31\$300	1.351\$600
Idem, idem, Belem	1.358\$000	50	3.300	250\$800	38\$000	288\$800
Idem, idem, Natal	845\$000	85	5.100	387\$600	121\$000	508\$600
Idem, idem, Ceará	400\$000	200	12.000	912\$000	87\$600	1.000\$600
Idem, idem, Manaus	302\$000	566	35.960	3.493\$000	1.091\$500	4.584\$500
	5.481\$000	1.450	69.000	5.244\$000	1.673\$900	6.917\$900
8 % sobre madeira						
<i>Despachado para Victoria</i>						
Mande Anse do Amparo (uma emenda)	600\$000	1	500	68\$000	8\$000	76\$000

8.º sobre café

Athayde & Barretto

Despachado para Paratimís	1:508000	22	1.320	100\$300	318300	1511500
Idem, idem, Acre	1:2708000	22	1.320	1008300	348300	1318600
Idem, idem, Belem	3:1358000	55	3.300	508800	788300	3298100
Idem, idem, Natal	1:8768000	85	5.100	3878600	1218100	5088700
Idem, idem, Ceará	11:3008000	200	12.000	9128000	2858000	14978900
Idem, idem, Maranhão	13:6628000	766	45.960	4938000	1:0918500	1:7848500
Total	65:5428000	1.450	69.000	7448000	1:6638500	6:8828500

8.º sobre madeira

Despachado para Victoria

Mandato Jose do Anjoiro Luma e anda	7008000	1	500	168000	58000	211000
-------------------------------------	---------	---	-----	--------	-------	--------

7.º sobre raz de salsa, productos pharmaceuticos

Despachado para Rio de Janeiro

João Guimarães	1:2158000	7	540	858000	583000	1128300
----------------	-----------	---	-----	--------	--------	---------

Despachado para Santos

Mario Garboglio	1:3568000	12	456	178000	338000	1288800
-----------------	-----------	----	-----	--------	--------	---------

Total

	2:5718000	19	996	1798000	618200	2318100
--	-----------	----	-----	---------	--------	---------

7.º sobre noz de colla

Despachado para Rio de Janeiro

Henrique Weidstem	8:9848500	64	3.905	2288000	2148900	8438800
Francisco Xavier de Oliveira	3:7948500	23	4.387	2:584900	948800	3608000

A mais cobrado

	12:7768000	87	5.292	8748200	1:098700	1:2048000
--	------------	----	-------	---------	----------	-----------

	12:7768000	87	5.292	8948200	3148500	1:2088800
--	------------	----	-------	---------	---------	-----------

8.º sobre crystaes

Despachado para Rio de Janeiro

J. Santhiago	1628500	2	125	1:8000	48100	178100
Joaquim Alves Pinto	58000	1	20		8500	8500

	1678500	3	145	1:8000	48600	178600
--	---------	---	-----	--------	-------	--------

Productos não taxados

Despachado para Rio de Janeiro

Augusto Sant'Anna (um ganço e um cachorro)	35\$000	2	35		8000	8000
--	---------	---	----	--	------	------

Athayde & Barretto (cêcos secos)	1:608000	54	2.285		278500	278500
----------------------------------	----------	----	-------	--	--------	--------

João Amado de Farias (cêcos secos)	1:508000	11	374		18500	18500
------------------------------------	----------	----	-----	--	-------	-------

Prizanos Leanos (cêcos secos)	1:308000	4	280		8700	8700
-------------------------------	----------	---	-----	--	------	------

Total

	1:2508000	69	2.939		298700	298700
--	-----------	----	-------	--	--------	--------

Despachado para Santos

Miguel Baracho Gelea de cacáu	3:0008000	20	1.200		758000	758000
-------------------------------	-----------	----	-------	--	--------	--------

Despachado para Rio de Janeiro

Miguel Baracho	3:0008000	20	1.200		758000	758000
----------------	-----------	----	-------	--	--------	--------

Amaral Ferreira	1:0008000	5	360		258000	258000
-----------------	-----------	---	-----	--	--------	--------

Henrique Weidstem	6258000	5	282		158600	158600
-------------------	---------	---	-----	--	--------	--------

Elycio Nunes	2008000	4	34		78000	78000
--------------	---------	---	----	--	-------	-------

	4:8258000	32	1.873		1:086000	1:086000
--	-----------	----	-------	--	----------	----------

Despachado para Paranaquã

Costa & Carvalho	31\$500	1	11		8800	8800
------------------	---------	---	----	--	------	------

	7:8568500	53	3.084		1:068300	1:068300
--	-----------	----	-------	--	----------	----------

Total Gelea

					8800	8800
--	--	--	--	--	------	------

RESUMO

118.º sobre cacáu	36.780	8828600	447.002	27.927.320	827.704800	5.168.556200
127.º sobre massa de cacáu	270	3978400	2.492	184.220	6.0898500	10.7438500
185.º sobre piassava	124	5618500	4.203	242.006	1.422\$100	10.8588.000
8.º sobre café	66	5428000	1.150	69.000	1:6388500	6.882\$500
8.º sobre madeira		2008000	4	500	78000	218600
8.º sobre crystaes		1678500	3	145	48600	178600
7.º sobre productos pharmaceuticos		5718000	19	996	618200	2318100
7.º sobre noz de colla	12	7768000	87	5.292	3148500	1.2088800
Productos não taxados	9	1418500	124	6.058	2278000	2278000
Total	37.341	2308500	455.081	28.402.537	840.466\$200	5.258.436800

NOTA — A menos cobrado em massa de cacáu para Rio de Janeiro — Rs. 10\$100.

Recebedoria de Rendas de Ibhéis, em 10 de Janeiro de 1937.

O B

Victor de Mello So

Da leitura do Relatório junto apresentado pelo Administrador da Recebedoria de Rendas de Ilhéos, referente ao exercício de 1936, observa-se a actuação efficiente da alludida Repartição no desempenho das suas attribuições.

A necessidade porém de augmento do seu pessoal, realça, como se vê da exposição feita pelo Chefe daquella Repartição, em beneficio mesmo dos interesses fiscaes que exigem cuidadosa e efficiente fiscalisação.

Esta Directoria, no anno p. findo, ao concluir a inspecção realisada naquella Recebedoria, appreciou largamente o assumpto, em face ao vulto e as responsabilidades dos serviços allí.

Por isso mesmo, dobrando esforços, trabalham activamente os serventuarios do Estado daquella Recebedoria, sob a direcção dedicada do Administrador, obtendo resultados assás favoraveis na arrecadação das rendas, que, comtudo, maiores seriaa se dispuzesse a Repartição do pessoal de que carece.

Suba ao Dr. Secretario. — Em 24 — 2 — 1937.

Mario Barbosa.

Officio do sr. dr. Procurador Geral do Estado, solicitando-lhe providencias, para a cobrança da divida activa
Em 8—3—37.

Exmo. Sr. Secretario do Governador do Estado.

Passo ás mãos de V. Ex. afim de ser encaminhado ao Exmo. Sr. Governador, por se encontrar nelle assumptos que dependem de solução de S. Exa. o relatório anexo, do exercício de 1936, do Sr. Administrador da Recebedoria das Rendas de Ilhéos, protocollado nesta Secretaria sob n. 5.116, em 25 de Fevereiro ultimo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de consideração e apreço.

Gileno Amado, Secretario da Fazenda.

Em 6 de Março de 1937.

N. 0768.

Senhor Procurador.

De ordem do Senhor Governador, venho solicitar de V. Exa., encarecendo a necessidade e importancia de tal providencia, seja advertida a Promotoria da Comarca de Ilhéus no sentido de um maior interesse pela cobrança da divida activa do Estado.

Para demonstração do quanto é producente a medida ora solicitada, vale transcrever por copia inclusa, um trecho do relatório apresentado pelo administrador da Mesa de Rendas daquela cidade. Esperando que a providencia ora pedida seja posta em pratica dentro do mais curto prazo, mando a V. Exa. os meus protestos de consideração e estima.

(as.) *Dr. Archibaldo Baleeiro*, Secretario do Governador.

Ao Exmo. Sr. Procurador Geral do Estado.

Está conforme o original.

Josephina C. França Machado, 2^o. Official interina.

Confere.

Bahia, 12 de Abril de 1937.

Arx P. Antunes, Official de Gabinete.

DIVIDA ACTIVA

Como se verifica do annexo n. 8 a arrecadação da divida activa durante o exercicio de 1936 foi de 107:637\$000, menor que a de 1935 em 36:797\$400.

Em 1935 quando intervimos na cobrança da divida activa demonstramos que a arrecadação se elevou a 29:825\$900 em dois meses apenas de actuação quando a

Promotoria Publica cobrou em sete mezes de trabalho...
21:458\$700.

E' que a promotoria Publica desta Cidade não se interessa absolutamente pela cobrança da divida activa do Estado.

Já no relatorio que apresentamos em 1936 chamamos a attenção de V. Exa. para o fato de serem, ambos os Promotores da Comarca, devedores de impostos á Fazenda do Estado á longos annos.

A divida activa existente nesta Repartição em 31 de Dezembro de 1936 importa em 2.265:009\$190 assim discriminada:

Proveniente do imposto de Industrias e Profissões	1.369:418\$709
Proveniente do imposto de Registro	111:380\$600
Proveniente do imposto de Consumo	66:143\$890
Proveniente do imposto de Hypotheca	237:215\$064
Proveniente do imposto de Rural	115:653\$873
Proveniente do imposto de Capitação	24:490\$000
Proveniente do imposto de Territorial	6:899\$932
Proveniente do imposto de Occupação	256:639\$137
Proveniente do imposto de Bebidas Alcoolicas	74:111\$185
Proveniente do imposto de Combustivel	3:956\$800
	<hr/>
	1.265:009\$190

Em 12 de Abril de 1937.

Senhor Secretario:

Passo ás mãos de V. Exa. o processo protocolizado neste Gabinete sob o numero 624, contendo o Relatorio, do exercicio de 1936, apresentado pelo Sr. Administrador da Recebedoria de Rendas de Ilhéos, ao tempo em que, dou sciencia a V. Exa. das providencias tomadas quanto a cobrança da Divida Activa, juntando copia do officio dirigido ao Sr. Dr. Procurador Geral do Estado, sobre tão relevante assumpto.

Reitera a V. Exa. as homenagens do meu apreço.

Dr. Archibaldo Baleeiro, Secretario do Governador.

Juntou-se ao doc. n. 5.116 de 25—2—37.

Em 16—4—37. — *Elza*.

Ao Excellentissimo Senhor Doutor Gileno Amado, Secretario da Fazenda e Thesouro do Estado.

N. 2.167.

Em 16 de Abril de 1937.

Exmo. Sr. Secretario do Sr. Governador do Estado.

Passo ás mãos de V. Exa. afim de que seja submettida ao conhecimento do Exmo. Sr. Governador do Estado, por conterem assumptos que dependem de solução de S. Exa., o relatorio annexo, dos trabalhos effectuados pela Recebedoria das Rendas de Ilhéos, durante o exercicio de 1936, protocollado nesta Secretaria sob n. 5.116, em 25 de Fevereiro ultimo.

Reitero a V. Exa. os meus protestos de consideração e apreço.

Gileno Amado, Secretario da Fazenda.

Em resposta ao officio dessa Secretaria encaminhando o relatório do administrador da Recebedoria das Rendas de Ilhéos, o Excellentissimo Senhor Governador, por seu Gabinete, determinou varias providencias quando a cobrança da Divida Activa.

De referencia ao augmento do numero de funcionarios para aquella Repartição, opportunamente e em entendimento com Sua Excellencia dará a solução mais compativel ao caso.

Reitero a V. Exa. as homenagens do meu subido apreço.

Dr. Archibaldo Baleeiro, Secretario Governador.

Em 24 de Maio de 1937.

Senhor Secretario:

Este livro deve ser devolvido na

data

Biblioteca do Ministério da Fazenda

9523-48

353.93142 2

R382

~~Bahia. Secretaria de Fazenda~~

AUTOR

~~Relatório 1936~~

TÍTULO

Devolver em	NOME DO LEITOR

9523-49

